

**Expediente:**

Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul –
FAMURS

Diretoria da FAMURS**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2023/2024****Presidente:**

Luciano Liborio Baptista Orsi (PDT)
Campo Bom – AMVAG

Vice-Presidentes:

Jonas Fernando Hauschild (PDT)
Tucunduva – AMUFRON

Marcelo Arruda – (PTB)

Barra do Rio Azul – AMAU

Mário Augusto Freire Gonçalves (PP)

Dom Pedrito – ASSUDOESTE

José Alberto Panosso (MDB)

Frederico Westphalen – AMZOP

Carlos Alberto Bohn (PSDB)

Mato Leão – AMVARP

Evandro Massing (PT)

Palmeira das Missões – AMZOP

Gilson Adriano Becker (PSB)

Vera Cruz – AMVARP

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma
solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO
URUGUAI
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
05/2023, AQUISIÇÃO PRODUTOS AMBULATORIAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO
URUGUAI - CIMAU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Aviso de PUBLICAÇÃO EDITAL de Licitação: PREGÃO
ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO, Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai – CIMAU, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, torna público a **REALIZAÇÃO de PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023, DO TIPO “MENOR PREÇO POR ÍTEM”, PARA PRODUTOS AMBULATORIAIS PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E CONVENIADOS, COM VIGÊNCIA DE DOZE ATÉ (12) MESES**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 1024 de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993. O Edital encontra-se disponível no sítio do Portal

de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br e no sítio do CIMAU: www.cimau.com.br

Rodeio Bonito – RS, 14 de dezembro de 2023.

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO

Presidente

Publicado por:

Marisete Ungarati Guth

Código Identificador:89A3D323

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO RIO
GRANDE DO SUL - FAMURS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO
MUNICÍPIO DE ESPUMOSO
DECRETO Nº 3664, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Revoga o Decreto Municipal nº 3654, de 21 de novembro de 2023 e institui o Decreto Municipal nº 3664 de 06 de dezembro de 2023, com efeitos a contar do dia 21 de novembro de 2023, onde declara situação de emergência nas áreas do Município de Espumoso/RS afetadas por Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260/2022 - MDR.

O Senhor **Douglas Fontana**, Prefeito do Município de Espumoso, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO, que as chuvas intensas dos últimos dias causaram problemas severos principalmente na malha viária municipal, pondo em risco a integridade física da comunidade, causando danos humanos e prejuízos sociais;

CONSIDERANDO que a base da economia do município é a agricultura e agropecuária, que depende das estradas para escoamento da safra das culturas de inverno e do plantio das culturas de verão, do qual resultam prejudicadas pelos altos níveis chuvosos anormais ocorridos, além do acesso digno na área de saúde e do ensino público;

CONSIDERANDO, que as estradas são vitais ao trânsito diário das pessoas em seus veículos automotores leves, pesados e de tração animal, bem como são essenciais ao escoamento da produção agropecuária, transporte de escolar, saúde e gêneros alimentícios na área rural do Município;

CONSIDERANDO, que estes grandes volumes de precipitação acumulada causaram danos materiais, humanos e prejuízos sociais difíceis de estimar e quantificar.

CONSIDERANDO, que o volume excessivo de chuvas causou colapso nas infraestruturas pluviais, como bueiros, pontilhões, passagens molhadas e principalmente o mais significativo de todos foi à inundação brusca do Rio Jacuí e Arroio Tigreiro desalojando as famílias que moram a beira das margens destes rios.

CONSIDERANDO, também que enxurradas geradas pelo excesso de chuvas causaram destruição nas estradas e comprometeram a malha viária do interior do Município causando danos materiais e prejuízos públicos, havendo a necessidade do restabelecimento e reconstrução da trafegabilidade para a normalidade de segurança pública e bem-estar social;

CONSIDERANDO, que o Poder Público Municipal, na reparação dos problemas ocorridos, vem disponibilizando todos os recursos e materiais e humanos de forma a mitigar os prejuízos e danos decorrentes das chuvas intensas;

CONSIDERANDO, que em consequência, resultaram os danos e prejuízos descritos no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e os relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram;

CONSIDERANDO, o laudo técnico da EMATER/RS sobre os danos as culturas das colheitas de inverno e o plantio das culturas de verão demonstra os prejuízos privados;

CONSIDERANDO, a manifestação da Coordenadoria Municipal de Proteção Defesa Civil de Espumoso/RS;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência nas áreas do Município de Espumoso contidas no Formulário de informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como chuvas intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme a Portaria nº 260/2022 – MDR.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria de Defesa Civil Municipal de Espumoso/RS, nas ações de reposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforças as ações de resposta ao desastre e realizar campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria de Defesa Civil Municipal de Espumoso/RS.

Art. 4º De acordo com estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança da população.

Art. 5º Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º Com fundamento na Lei de Licitações vigente, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

GABINETE DO PREFEITO DE ESPUMOSO/RS, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2023.

DOUGLAS FONTANA
Prefeito de Espumoso

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 06.12.2023.

SIMONARA COPINI PASTÓRIO

Sec. Geral de Governo

Publicado por:
Gustavo Leiria Fernandes
Código Identificador:807CA95C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
ATOS NORMATIVOS**

D E C R E T O Nº 2.874/2023

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.984/2023, INSTITUI A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 53, inciso IV e VIII, da Lei Orgânica Municipal e:

D E C R E T A:

Art. 1º - A Coordenadoria Municipal da Defesa Civil - COMDEC é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de Proteção e Defesa Civil, no Município.

Art. 2º - São atribuições da COMDEC:

I - articular, coordenar e executar as ações de Proteção e Defesa Civil no Município;

II - manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à Proteção e Defesa Civil;

III - elaborar e implementar planos diretores, planos de contingências e planos de operações de Proteção e Defesa Civil, bem como projetos relacionados com o assunto;

IV - elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;

V - prover recursos orçamentários próprios necessários às ações relacionadas com a minimização de desastres e com o restabelecimento da situação de normalidade, para serem usados como contrapartida da transferência de recursos da União e do Estado, de acordo com a legislação vigente;

VI - capacitar recursos humanos para as ações de Proteção e Defesa Civil e promover o desenvolvimento de associações de voluntários, buscando articular, ao máximo, a atuação conjunta com as comunidades apoiadas;

VII - promover a ampla participação da comunidade nas ações de Proteção e Defesa Civil, especialmente nas atividades de planejamento e ações de respostas a desastres e reconstrução;

VIII - manter o órgão central do SINPDEC informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de Proteção e Defesa Civil;

IX - promover a inclusão de noções gerais sobre procedimentos de Proteção e Defesa Civil, nos currículos escolares nos estabelecimentos de Ensino Municipal, proporcionando todo apoio à comunidade docente no desenvolvimento de material pedagógico-didático para esse fim;

X - propor à autoridade competente a declaração de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública, observando os

critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC;

XI - executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres;

XII - implantar bancos de dados e elaborar mapas temáticos sobre ameaças múltiplas, vulnerabilidades e mobiliamento do território, nível de riscos e sobre recursos relacionados com o equipamento do território e disponíveis para o apoio às operações;

XIII - implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;

XIV - promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a Proteção e Defesa Civil, através da mídia local;

XV - estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

XVI - comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puser em perigo a população;

XVII - implantar programas de treinamento para voluntariado;

XVIII - vistoriar edificações e áreas de risco bem como promover ou articular a intervenção preventiva, o isolamento e a evacuação da população das áreas de risco intensificado e das edificações vulneráveis;

XIX - implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

XX - analisar e recomendar a inclusão das áreas de riscos no plano diretor estabelecido pelo § 1º do art. 182 da Constituição;

XXI - estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas);

XXII - promover mobilização comunitária visando a implantação de Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil - NUPDEC, nos bairros e distritos.

Art. 3º - A Coordenadoria Municipal da Defesa Civil - COMDEC terá a seguinte estrutura organizacional:

I - Coordenadoria Municipal da Defesa Civil - COMDEC;

I.a - Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil

1.b - Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil

1.c - Complexo Administrativo

1.c.a - Secretaria Executiva da COMDEC

Parágrafo Único. A função de Secretário-Executivo de Defesa Civil será exercida exclusivamente por servidor municipal de provimento efetivo, o qual será designado pelo Prefeito Municipal mediante Portaria.

Art. 4º Ao Coordenador da COMDEC compete:

I - convocar as reuniões da Coordenadoria;

II - dirigir a entidade representando-a perante os órgãos governamentais e não-governamentais;

III - propor ao Conselho Municipal o plano de trabalho da COMDEC;

IV - participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;

V - resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMDEC;

VI - propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade a que se propõe a COMDEC.

Parágrafo Único. O Coordenador da COMDEC poderá delegar atribuições aos membros do Conselho, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observados os termos legais.

Art. 5º - O Conselho Municipal, que deverá ser criado por lei, poderá ser constituído de membros assim qualificados, representantes titular e suplente:

I - da Câmara dos Vereadores;

II - da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;

III - da Assessoria Jurídica ou Procuradoria Geral do Município;

IV - da Secretaria de Município de Obras e Viação;

V - da Secretaria de Município de Transportes;

VI - da Secretaria de Município de Meio Ambiente;

VII - da Secretaria de Município de Assistência Social;

VIII - da Secretaria de Município da Saúde;

IX - da Secretaria Municipal de Saúde;

X - da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Parágrafo Único. Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.

Art. 6º - À Secretaria Executiva compete:

I - substituir o Coordenador em seus impedimentos;

II - representar a COMDEC sempre que solicitado pelo Coordenador;

III - implantar os planos e metas estabelecidos pela Coordenadoria;

IV - supervisionar, coordenar, apoiar e orientar as ações dos Supervisores de Planejamento, Operacional e de Logística.

Art. 7º - No exercício de suas atribuições, poderá a COMDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que esta sujeita a população, em circunstâncias de desastres.

Art. 8º - Os recursos do Fundo Especial para a Defesa Civil Municipal poderão ser utilizados, consoante o que rege o Art. 2º da Lei Municipal Nº 1.984, de 14 de dezembro de 2023, para as seguintes despesas:

I - diárias e transporte;

II - aquisição de material de consumo;

III - serviços de terceiros;

IV - aquisição de bens de capital (equipamentos, instalações e material permanente);

V - aquisição de equipamentos e materiais de emprego operacional;

VI - obras e reconstrução; e

VII - aquisição de veículos e similares.

Art. 9º - A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial será feita na forma do que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64, no que couber, em especial com os seguintes documentos:

I - Fatura e nota fiscal;

II - balancete evidenciando receita e despesa; e

III - nota de pagamento.

Art. 10 - O Município do Amaral Ferrador fará constar nos temas transversais dos currículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos de Proteção e Defesa Civil, articulando-se com a Secretaria Municipal de Educação ao atendimento dessa premissa.

Art. 11 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
em 14 de dezembro de 2023.

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA
Prefeito Municipal

Ciente e de acordo. Registre-se e publique-se.

JADIR DA SILVA VARGAS
Secretário Municipal de Administração

PAULO CESAR SOUZA LACERDA
Assessor Jurídico Municipal

Publicado por:
Tacia Oliveira de Abreu
Código Identificador:54E2A762

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
ATOS NORMATIVOS

LEI Nº 1.984, de 14 de dezembro de 2023.

INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL.

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere o Artigo 53, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É instituído o Fundo Municipal de Defesa Civil - FUMDEC, de natureza contábil e financeira, cuja finalidade é custear ações de preparação, de prevenção, de socorro, de assistência e de recuperação em áreas atingidas por desastres ocorridos no Município de Amaral Ferrador.

Art. 2º - O FUMDEC será utilizado, entre outras ações, para:

Elaboração dos planos de defesa civil, de contingência e de operações;
Estudos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos;
Elaboração de mapas de risco, de recursos institucionais e de instalações;
Elaboração e implantação de sistemas de informação e monitorização;
Capacitação de recursos humanos, inclusive de voluntários e de núcleos comunitários de defesa civil;
Cadastramento de áreas e de população em situação de risco;
Campanhas, cartilhas e palestras de conscientização;
Organização de postos de comando e de abrigos;
Aquisição de bens de consumo e de capital para ações de socorro de assistência e de reconstrução;

Pagamento de prestação de serviço, de execução de obra ou fornecimento de bens, nas hipóteses de situação de emergência e estado de calamidade pública, assim declarados pelo Poder Executivo Municipal;

Pagamento de servidor público ou vencimentos de servidor contratado por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público vinculado à situação de emergência e/ou estado de calamidade pública, assim declarada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Constituem recursos do FUMDEC:

Os aprovados em lei municipal e constantes do orçamento;
Os auxílios e subvenções específicos, concedidos por órgãos públicos federais, estaduais e por pessoas jurídicas de direito privado;
As doações realizadas por órgãos públicos ou entidades privadas, nacionais ou internacionais;
Os provenientes de financiamentos obtidos em instituições financeiras oficiais ou privadas;
Os rendimentos das aplicações financeiras de suas disponibilidades;
As doações de pessoas físicas ou jurídicas;
Outras receitas destinadas direta e exclusivamente às ações de defesa civil.

Parágrafo único. Os recursos do FUMDEC destinar-se-ão exclusivamente ao financiamento das ações referidas no art. 1º desta lei.

Art. 4º - A utilização e liberação dos recursos do FUMDEC dependerão de aprovação do Coordenador Municipal de Defesa Civil, da Secretaria Municipal de Finanças e do Prefeito Municipal.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Finanças manterá os controles contábeis e financeiros de movimentação dos recursos do FUMDEC, observado o previsto na Lei nº 4.320/1964, fazendo, também, a tomada de contas dos recursos aplicados.

§1º - A Secretaria Municipal de Finanças apresentará, semestralmente, ao Conselho Municipal de Defesa Civil, os balancetes que demonstrem o movimento do FUMDEC, bem como prestará esclarecimentos sempre que solicitados.

§2º - Ao final do exercício, a Secretaria Municipal de Finanças demonstrará ao Conselho Municipal de Defesa Civil, com peças contábeis idênticas às que integrem a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado, as operações com recursos do FUMDEC.

Art. 6º - Os recursos do FUMDEC serão depositados em conta especial, em estabelecimento oficial de crédito, no Município.

Art. 7º - Os bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do FUMDEC serão incorporados ao patrimônio municipal, registrando-se a fonte de aquisição.

§1º - O serviço de patrimônio municipal apresentará, sempre que solicitado e, obrigatoriamente, ao final de cada exercício, a relação dos bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do FUMDEC ou que lhe venham a ser doados;

§2º - Os materiais adquiridos pelo FUMDEC serão controlados e administrados pelo Almoarifado Municipal e movimentados por solicitação do Coordenador Municipal de Defesa Civil.

Art. 8º - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura orçamentária.

Art. 9º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 10 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
em 14 de dezembro de 2023.

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JADIR DA SILVA VARGAS,
Secretário Municipal de Administração.

PAULO CESAR LACERDA,
Assessor Jurídico – OAB/RS 79951

Publicado por:
Tacia Oliveira de Abreu
Código Identificador:128CCF36

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 188/2023 - RETIFICA O EDITAL 185

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Sr. Vilmar Motta Schmitt, no uso de suas atribuições legais RETIFICA o Edital 183, corrigindo a Lei Municipal de cotas e suprimindo o cargo de Assistente Social, conforme a nulidade realizada pelo Edital 185/23, passando a vigorar com a seguinte redação.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Sr. Vilmar Motta Schmitt, NOMEIA aprovado no Concurso Público, Edital nº 01 de 10 de março de 2023 e homologado em 09 de novembro de 2023, que conforme classificação, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração para providenciar documentação necessária à posse, o qual tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação.

MOTORISTA

1º CLASSIFICADO – CRISTIANO RODRIGUES SIMÕES – (Cotas - Lei 2228/2023)

7º CLASSIFICADO – ROGER DE ASSIS ROSA DA SILVA

8º CLASSIFICADO – ELIANA ESPINELI DA SILVA

2º CLASSIFICADO – ROGEN LUIS NUNES DIAS - (Cotas - Lei 2228/2023)

9º CLASSIFICADO – LEANDRO CEZAR DA SILVA FREITAS

10º CLASSIFICADO – PATRICK PEREIRA DA SILVA NOBLE

PSICOPEDAGOGO

1º CLASSIFICADO – ANA LUCIA BALDASSARI SOARES

FONOAUDIOLOGO

1º CLASSIFICADO – ISABEL MADRUGA CASTRO

TERAPEUTA OCUPACIONAL

1º CLASSIFICADO – GABRIEL BENAVENTANA SANTOS

PSICÓLOGO

2º CLASSIFICADO – VIRGINIA SOARES DE CAMPOS

FARMACEUTICO

1º CLASSIFICADO – DIANER NORNBERG STRELOW

2º CLASSIFICADO – CAMILE THAYNÁ MINELLO BIGLIARDI

Capão do Leão, 15 de dezembro de 2023

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano da Rosa Ramires
Código Identificador:C35529A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 189/2023 - RETIFICA O EDITAL 185 A/2023

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Sr. Vilmar Motta Schmitt, no uso de suas atribuições legais retifica o Edital 185 A/2023, no que tange a classificação do nomeado, passando a vigorar com a seguinte redação.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Sr. Vilmar Motta Schmitt, NOMEIA aprovado no Concurso Público, Edital nº 01 de 10 de março de 2023 e homologado em 09 de novembro de 2023, que conforme classificação, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração para providenciar documentação necessária à posse, o qual tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação.

MOTORISTA

11º CLASSIFICADO – RAFAEL DOS SANTOS MEDRONHA

Capão do Leão, 15 de dezembro de 2023

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano da Rosa Ramires
Código Identificador:60F6FE4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHAPADA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

EDITAL Nº 058/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2023

Objeto: Registro de Preços para aquisição de material de higiene, limpeza, copa, cozinha e outros, solicitado pelas secretarias municipais.

Abertura da Licitação: A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> no dia **03 de janeiro de 2024, às 09:00 horas**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h e 59min, observado o horário de Brasília. Informações no site: <https://www.chapada.rs.gov.br/> ou no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Chapada – RS, ou ainda pelo telefone (54) 3333-1166.

Chapada – RS, 15/12/2023.

GELSON MIGUEL SCHERER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:FE2DBA71

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO 133/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO 133/2023

A Prefeita Municipal de Maratá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Maratá, resolve:

Homologar e Adjudicar a presente licitação nestes termos:

Modalidade: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

Número: **013/2023**.

Objeto: **Contratação de empresa para execução de obra de ampliação da Unidade Básica de Saúde (UBS), área do estacionamento de ambulâncias e veículos, sendo para a construção de um espaço que será a garagem para os veículos da Secretaria de Saúde com área de 133,00m². Conforme projeto, memorial descritivo, anexos.**

Fornecedor: **RAFAEL ALTHAUS CONSTRUTORA – CNPJ:24.347.182/0001-30**

Autorizar o empenho das despesas resultantes na seguinte dotação orçamentária:

07 – SEC. MUN. DA SAUDE

Dotação: 7944

Programa: 0108

Projeto: 1114

Categoria: 34490510

Recurso 4294

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARATÁ, 13 DE DEZEMBO DE 2023.

GISELE ADRIANA SCHNEIDER

Prefeita Municipal

Publicado por:

Dalva Isaura Schreiner

Código Identificador:B52731C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONTRATAR PESSOAL, POR PRAZO DETERMINADO,
PARA ATENDER NECESSIDADE EMERGENCIAL DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LEI MUNICIPAL Nº. 1086 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal, por prazo determinado, para atender necessidade emergencial de excepcional interesse público e dá outras providências.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, no uso de suas atribuições legais descritas no art. 66, incisos III e IV da Lei Orgânica Municipal; art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, arts. 246 a 250 da Lei Municipal nº. 544, de 30 de janeiro de 2008.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta Lei Municipal a contratar pessoal, por prazo determinado, para atender a necessidade emergencial de excepcional interesse público, conforme permissão do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e dos artigos 246 a 250 da Lei Municipal nº. 544, de 30/01/2008, como meio e forma de prover cargos públicos não preenchidos em concurso público, com o objetivo a garantia da plena continuidade das atividades e serviços públicos essenciais cumpridos pelo Município de Mariana Pimentel.

Parágrafo único. A necessidade de excepcional interesse público da Administração Pública local é resguardada legalmente por esta Lei Municipal, sendo que a relação oriunda de todo e qualquer contrato emergencial dela decorrente será exclusivamente administrativa, a título precário e temporário, por prazo determinado, como meio e forma de promover a continuidade das atividades e serviços públicos essenciais cumpridos pelo Município de Mariana Pimentel.

Art. 2º A contratação decorrente desta Lei Municipal será realizada conforme disposição no quadro que segue, para exclusivo atendimento de necessidade de excepcional interesse público local, na quantidade, função, carga horária semanal e padrão de vencimento, a saber:

Vagas	Função	Carga Horária	Padrão
04	Enfermeiro	40 h	15
02	Farmacêutico, com comprovação de experiência de um (01) ano atuando na profissão	40 h	16
02	Fisioterapeuta, com comprovação de experiência de um (01) ano atuando na profissão.	20 h	14
02	Fonoaudiólogo, com comprovação de experiência de um (01) ano atuando na profissão.	20 h	10
02	Médico Plantonista, com comprovação de experiência de um (01) ano atuando na profissão.	14 h	17
02	Médico Clínico Geral, com comprovação de experiência de um (01) ano atuando na profissão.	20 h	18
05	Motorista	40 h	05
02	Servente	40 h	01
04	Técnico em Enfermagem, com comprovação de experiência de um (01) ano atuando na profissão.	40 h	07
02	Educador físico, com comprovação de experiência de um (01) ano atuando na profissão	20 h	10

Art. 3º O contrato decorrente desta Lei terá prazo de validade de até seis meses, prorrogáveis se necessário, por igual período, podendo ser rescindido em prazo menor.

Art. 4º O contrato decorrente desta Lei Municipal terá natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no Regime Jurídico, e o(a) contratado(a) será contribuinte obrigatório do Regime Geral de Previdência Social (INSS - Instituto Nacional do Seguro Social), conforme delimita o artigo 250, inciso IV, da Lei Municipal nº. 544, de 30/01/2008 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Mariana Pimentel).

Art. 5º As especificações exigidas para a contratação do servidor na forma desta Lei, são as que constam no respectivo Plano de Carreira para cargo de igual denominação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, em 12 de dezembro de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação

Período: 30 (trinta) dias, a contar da data de 12/12/2023.

Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

ANEXO ÚNICO**Função pública:** Educador Físico**Atribuições:**

a) Descrição Sintática: executar tarefas administrativas, realizar e acompanhar treinamentos físicos e competições esportivas.

b) Descrição Analítica: coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, realizar e acompanhar competições esportivas, bem como prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos nas áreas de atividades físicas e do desporto.

Condições de trabalho:

Geral: carga horária 20 horas

Especial: o exercício da função pública poderá eventualmente exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

Requisitos para investidura:

- a) Idade: mínimo 18 anos.
 b) Instrução: ensino superior em Educação Física
 c) habilitação: inscrição junto ao Conselho Regional de Educação Física.
 d) experiência (comprovada) de (01) ano de atuação na profissão.

Vencimento: padrão 10

Publicado por:
 Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:9E47A138

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
 ALTERA OS ARTIGOS 23 E 24, ANEXOS III E IV DA LEI
 MUNICIPAL Nº 886, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019, DE
 MODO A CRIAR OS CARGOS DE FISCAL AMBIENTAL,
 FISCAL TRIBUTÁRIO, MÉDICO GINECOLÓGICA, MÉDICO
 PEDIATRA E MÉDICO PSIQUIATRA; ALTERA AS
 ATRIBUIÇÕES E REDUZ A QUAN**

LEI MUNICIPAL Nº. 1087 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera os artigos 23 e 24, Anexos III e IV da Lei Municipal nº886, de 17 de setembro de 2019, de modo a criar os cargos de fiscal ambiental, fiscal tributário, médico ginecológica, médico pediatra e médico psiquiatra; altera as atribuições e reduz a quantidade do cargo de fiscal; reduz a quantidade dos cargos de médico 14h e de médico 20h.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, no uso de suas atribuições legais descritas no art. 45 da Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art. 23 da Lei Municipal nº 886, de 17 de setembro de 2019, de modo a criar os cargos de fiscal tributário e de fiscal ambiental e diminuir a quantidade de cargo de fiscal:

Art. 23. O Quadro de Cargos do Serviço Geral é o a seguir descrito:

QUADRO DE CARGOS DO SERVIÇO GERAL		
Quantidade	Categoria Funcional	Padrão
08	Agente Administrativo	11
01	Agente de Controle Interno	15
01	Arquiteto	12
02	Assistente Social	12
08	Auxiliar Administrativo	02
05	Auxiliar de Creche	01
01	Biólogo	14
01	Bibliotecário	09
01	Contador	12
02	Engenheiro Agrônomo	13
01	Engenheiro Civil	12
01	Engenheiro Eletricista	12
03	Fiscal	07
01	Fiscal Ambiental	14
01	Fiscal Tributário	15
01	Maestro da Banda Municipal	08
02	Mecânico	11
09	Merendeira	01
30	Motorista	05
10	Operário	01
15	Operador de Máquinas	05
05	Pedreiro	06
01	Procurador Jurídico	14
03	Psicopedagogo	10
15	Servente	01
04	Técnico	07

	Agrícola	
01	Técnico Florestal	07
02	Técnico de Informática	07
01	Veterinário	12
12	Zelador	01

§ 1º Os cargos do quadro definido neste artigo serão distribuídos e remanejados entre os órgãos da Administração Direta mediante decreto, vedado o desvio de função.

§ 2º Integra a presente lei o Anexo III, que especifica as atribuições, as condições de trabalho e dá outras informações acerca dos cargos efetivos de serviço geral

Art. 2º Altera o art. 24 da Lei Municipal nº 886, de 17 de setembro de 2019, de modo a criar os cargos de médico ginecologista, pediatra e psiquiatra, além de reduzir a quantidade dos cargos de médico 14h e de médico 20h:

Art. 24. O Quadro de Cargos da Área da Saúde é o a seguir descrito:

QUADRO DE CARGOS DA ÁREA DA SAÚDE		
Quantidade	Categoria Funcional	Padrão
10	Agente Comunitário de Saúde	13-A
02	Agente de Combate às Endemias	13-A
05	Enfermeiro	15
01	Farmacêutico	16
04	Fisioterapeuta	14
01	Fonoaudiólogo	10
02	Médico Plantonista	17
03	Médico 14 horas	16
01	Médico Ginecologista	18
01	Médico Pediatra	18
01	Médico Psiquiatra	18
05	Médico 20 horas	18
02	Nutricionista	10
03	Odontólogo	14
04	Psicólogo	10
10	Técnico em Enfermagem	07
01	Técnico em Higiene Dental	07

§ 1º Os cargos do quadro definido neste artigo serão distribuídos e remanejados entre os órgãos da Administração Direta mediante decreto, vedado o desvio de função.

§ 2º Integra a presente lei o Anexo IV, que especifica as atribuições, as condições de trabalho e dá outras informações acerca dos cargos efetivos da área da saúde.

Art. 3º Altera as atribuições do cargo de fiscal no Anexo III da Lei Municipal nº 886, de 17 de setembro de 2019.

ANEXO III

Categoria funcional: Fiscal
 Atribuições

Descrição Sintética: fiscalizar, inspecionar, supervisionar e controlar as atividades relacionadas com aplicação da legislação sanitária, de obras e posturas públicas e particulares e de trânsito.

Descrição Analítica:

Área Sanitária: inspecionar estabelecimentos onde sejam fabricados ou manuseados alimentos para verificar as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza do equipamento, refrigeração adequada para alimentos perecíveis, suprimento de água para lavagem de utensílios, gabinetes sanitários e condições de asseio e saúde dos funcionários; inspecionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações, alimentos fornecidos aos alunos, condições de ventilação e sanitários; investigar medidas para melhorar as condições sanitárias consideradas insatisfatórias; identificar problemas e apresentar soluções às autoridades competentes; comunicar a quem de direito os casos de infração que constatar; participar de desenvolvimentos de programas sanitários; participar na organização de comunidades e realizar atividades educativas e de saneamento; fazer inspeções rotineiras nos açougues e matadouros; fiscalizar os locais de matança verificando as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza e refrigeração convenientes ao produto e derivados; zelar pela obediência à legislação sanitária; reprimir matanças clandestinas, adotando as medidas que se fizerem necessárias; apreender carnes e derivados que estejam à venda sem a necessária inspeção; vistoriar os

estabelecimentos de venda de produtos; fiscalizar locais de prestação de serviços de saúde ou em que se manuseiem insumos relacionados a ela; lavrar termos e autos específicos em matéria relacionada com o exercício de suas atribuições; proceder e acompanhar processos administrativos; instruir autorizações e licenças na respectiva área de atuação; dirigir veículos da municipalidade, para cumprimento de suas atribuições específicas, mediante autorização da autoridade administrativa; efetuar autuações e verificações relativas ao cumprimento de convênios com outros órgãos; executar outras tarefas afins.

Área Obras e Posturas: verificar e orientar o cumprimento da regulamentação urbanística concernente a edificações particulares; verificar imóveis recém construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhado, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de "habite-se"; verificar o licenciamento de obras de construção ou reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado; acompanhar os arquitetos e engenheiros da Prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas na sua circunscrição; intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas aos violadores da legislação urbanística; realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações; emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades constatadas; verificar e orientar o cumprimento das posturas municipais; lavrar termos e autos específicos em matéria relacionada com o exercício de suas atribuições; verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços; verificar as licenças de ambulantes e impedir o exercício sem a documentação exigida; elaborar informações e pareceres dentro da respectiva área de atuação; dirigir veículos da municipalidade para cumprimento de suas atribuições específicas, mediante autorização da autoridade administrativa; realizar outras tarefas correlatas e afins.

Área de trânsito: fiscalizar, orientar, sugerir medidas de segurança e autuar pedestres e condutores de veículos, no âmbito municipal, de acordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro. Executar a fiscalização de trânsito, nos termos da legislação federal pertinente; orientar pedestres e condutores de veículos; notificar os infratores; sugerir medidas de segurança relativas à circulação de veículos e de pedestres, bem como a concernente à fiscalização de trânsito nas vias urbanas municipais; orientar ciclistas e condutores de animais; auxiliar na coleta de dados estatísticos e em estudos sobre a circulação de veículos e pedestres; lavrar as ocorrências de trânsito e quando for o caso, providenciar a remoção dos veículos infratores; fiscalizar o cumprimento das normas federais de trânsito e relacionadas aos estacionamento e paradas de ônibus, táxis, ambulância e veículos especiais; abastecer sistemas de dados, participar de projetos de orientação, educação e segurança de trânsito; vistoriar veículos em questões de segurança, higiene, manutenção, carga, conduzir veículos quando em serviço de fiscalização; executar outras atividades afins, especialmente as contidas no art. 24 do Código Nacional de Trânsito - Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações pertinentes à fiscalização.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: carga horária de 40 horas semanais.
- b) Especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

Requisitos para investidura:

- a) Idade: mínimo de 18 anos.
- b) Instrução: ensino médio completo.

Art. 4º Inclui e dispõe as atribuições do cargo de fiscal ambiental e fiscal tributário no Anexo III da Lei Municipal nº 886, de 17 de setembro de 2019.

Cargo público: Fiscal ambiental

Atribuições

Descrição Sintética: fiscalizar, inspecionar, supervisionar e controlar as atividades relacionadas com aplicação da legislação ambiental.

Descrição Analítica: atuar na prevenção e preservação ambiental; inspecionar estabelecimento e atividades que potencialmente possam interferir no meio ambiente; inspecionar estabelecimentos educacionais, notificando instalações e condições ambientais que interfiram no meio escolar; investigar questões de agressão ao meio ambiente; sugerir medidas para melhorar as condições ambientais; comunicar a quem de direito nos casos de infração que constatar; identificar problemas e apresentar soluções às autoridades competentes; lavrar autos de infração por descumprimento da legislação ambiental; participar de atividades educacionais junto à comunidade, relativas ao meio ambiente quando indicado; participar na organização de comunidade e realizar tarefas de controle de meio ambiente; fiscalizar os defeitos de estabelecimentos ou outras atividades que possam causar impacto ambiental a médio ou longo prazo, não se restringindo aos efeitos imediatos; colaborar com entidades do meio ambiente; participar do controle da poluição, drenagens, higiene e conforto ambiental; executar atividades de fiscalização de fontes poluidoras da água, do ar e do solo; participar de atividades de preservação e ampliação de espécies vegetais e de áreas verdes, bem como atividades referentes à conservação qualitativa e quantitativa de espécies animais típicas da região; elaborar pareceres na respectiva área de atuação, instruir autorizações e licenças previstas na respectiva legislação, lavrar termos e autos administrativos em matéria relacionada ao exercício de suas atribuições; proceder e acompanhar processos administrativos; efetuar verificações e autuações relativas ao cumprimento de convênios com outros órgãos; zelar pela aplicação da legislação ambiental; dirigir veículos da municipalidade, para cumprimento de suas atribuições específicas, mediante autorização da autoridade administrativa; executar outras tarefas afins.

Vencimento: padrão 14

Condições de Trabalho:

- a) Geral: carga horária de 40 horas semanais.
- b) Especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

Requisitos para investidura:

- a) Idade: mínimo de 18 anos.
- b) Instrução: ensino superior completo em biologia, engenharia ambiental ou engenharia florestal.
- c) Habilitação: registro profissional nos órgãos competentes

Cargo público: Fiscal tributário

Atribuições

Descrição Sintética: executar privativamente a fiscalização, planejamento, programação, supervisão, coordenação, orientação e controle das atividades no âmbito da competência tributária municipal, de conformidade com a legislação em vigor.

Descrição Analítica: Realizar estudos e pesquisas a respeito da capacidade tributária do Município e evasão de receitas, com o objetivo de propor medidas visando à eficiência na arrecadação da receita municipal; redigir atos normativos, regulamentos e demais atos, tendentes a normatizar e regulamentar os procedimentos relativos a arrecadação, a fiscalização, o lançamento e a constituição do crédito tributário e a cobrança das demais receitas municipais; realizar auditorias, examinar a contabilidade e comandar equipes de fiscalização em empresas notificadas e/ou fiscalizadas, sociedades empresárias, empresários, indústrias, prestadores de serviço, órgãos, entidades, fundos e de contribuintes em geral, com vistas a observar o cumprimento das obrigações tributárias de competência municipal; determinar a execução de procedimentos de fiscalização, para verificar o cumprimento das obrigações tributárias pelo sujeito passivo, praticando todos os atos definidos na legislação municipal específica, inclusive os relativos à notificação de contribuintes e determinação de apreensão e guarda de mercadorias, livros, documentos, materiais, equipamentos e assemblados; elaborar pareceres e proferir decisões em processo administrativo-fiscal relacionados com a arrecadação, lançamento, dívida ativa, fiscalização, entre outros, bem como em processos de consulta, restituição ou compensação de tributos e demais receitas municipais e de reconhecimento de benefícios fiscais, em sede de primeira

instância; enviar de ofício à Segunda Instância Administrativa para reexame necessário os processos decididos em primeira instância quando a decisão absolver ou reduzir o valor de autos de lançamento ou de infração; orientar, coordenar e supervisionar as atividades de orientação ao contribuinte sobre matéria fiscal e tributária, bem como os atos e serviços praticados pelos servidores integrantes da Secretaria Municipal de Governança; preparar e submeter à deliberação da chefia imediata as diligências que julgar necessárias, bem como manter informado seu superior dos serviços e procedimentos realizados visando o aumento da arrecadação; assessorar e delinear juntamente com o Secretário Municipal da Fazenda e o Prefeito Municipal a política fiscal do Município, bem como as medidas para combate à sonegação de impostos; preparar relatórios sobre a arrecadação da receita municipal por fontes, submetendo a análise da chefia imediata, visando o incremento da eficiência do trabalho de arrecadação; emitir, conferir e acompanhar a cobrança de dívida ativa nas fases administrativa e judicial, bem como determinar a inscrição em dívida ativa dos créditos tributários já constituídos; propor medidas de melhorias na expedição de alvarás de licença; manter atualizado os cadastros mobiliário e imobiliário do Município e atuar em conjunto com as demais secretarias municipais para a troca de informações cadastrais de interesse da arrecadação; manter atualizados os índices de correção de tributos, preparar e acompanhar a emissão de guias de cobrança dos tributos; preparar material e participar da elaboração do Plano Pluri Anual, Lei das Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária; participar e promover cursos e palestras sobre educação tributária e demais assuntos relacionados com as funções desempenhadas; realizar avaliações de imóveis para fins tributários; realizar serviços externos, quando necessário, visando o melhor desempenho das atividades da sua área; dirigir veículos da municipalidade, para cumprimento de suas atribuições específicas, mediante autorização da autoridade administrativa e executar outras atividades afins.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: carga horária de 40 horas semanais.
- b) Especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

Requisitos para investidura:

- a) Idade: mínimo de 18 anos.
- b) Instrução: ensino superior completo em administração de empresas ou ciências contábeis ou direito ou ciências jurídicas e sociais.
- c) Habilitação: registro profissional nos órgãos competentes

Vencimento: padrão 15

Art. 5º Inclui e dispõe as atribuições dos cargos de médico ginecologista obstetra, médico pediatra e médico psiquiatra no Anexo IV da Lei Municipal nº 886, de 17 de setembro de 2019.

Cargo público: Médico ginecologista

Atribuições

Descrição Sintética: realizar atendimento médico em ginecologia na Unidade Básica de Saúde.

Descrição Analítica: prestar assistência médica integral à saúde da mulher, na área de ginecologia; realizar anamnese (Histórico Clínico); efetuar exame físico; efetuar exame ginecológico; determinar o diagnóstico ou hipótese diagnóstica; solicitar exames laboratoriais e/ou ultrassonografia quando julgar necessário; prescrever medicação, quando necessário; orientar mulheres e/ou gestantes quanto ao planejamento familiar, uso de métodos contraceptivos, controle de pré-natal, aleitamento materno entre outros aspectos; realizar acompanhamento pré-natal da gestante, com encaminhamento quando se fizer necessário; coletar material para exames de preventivo de CA de mama e colo uterino, quando julgar necessário; desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, prestar atendimento em urgências ginecológicas, realizando o encaminhamento necessário, Outras atividades afins.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: carga horária de 14 horas semanais.

- b) Especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

Requisitos para investidura:

- a) Idade: mínimo de 18 anos.
- b) Instrução: ensino superior em medicina, com especialização em residência médica em ginecologia
- c) Habilitação: inscrição no respectivo órgão de classe para atuação na área médica de ginecologia

Vencimento: padrão 18

Cargo público: médico pediatra

Atribuições

Descrição Sintética: realizar atendimento médico em pediatria na Unidade Básica de Saúde.

Descrição Analítica: examinar os pacientes em observação; avaliar as condições de saúde e estabelecer o diagnóstico; avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento dos pacientes; estabelecer o plano médico terapêutico-profilático prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais; orientar a equipe multiprofissional nos cuidados relativos a sua área de competência; atender crianças desde o nascimento até a adolescência, prestando assistência integral, desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, Prestar atendimento em urgências pediátricas, realizando o encaminhamento necessário, outras atividades afins.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: carga horária de 14 horas semanais.
- b) Especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

Requisitos para investidura:

- a) Idade: mínimo de 18 anos.
- b) Instrução: ensino superior em medicina, com especialização em residência médica em pediatria
- c) Habilitação: inscrição no respectivo órgão de classe para atuação na área médica de ginecologia.

Vencimento: padrão 18

Cargo público: médico psiquiatra

Atribuições

Descrição Sintética: realizar atendimento médico em psiquiatria na Unidade Básica de Saúde.

Descrição Analítica: efetuar a recepção de pacientes, diagnósticos, receitar e todas as atribuições que caracterizam a profissão, segundo o Conselho Regional de Medicina; executar os relatórios e registros requeridos pela Administração; efetuar atendimento integral à saúde mental; elaborar, executar e avaliar programas de saúde mental, saúde individual e coletiva e aplicar recursos de medicina terapêutica e preventiva, efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento, para diversos tipos de sofrimento mental, aplicando recursos da medicina preventiva e terapêutica; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar e/ou informar os diagnósticos; solicitar exames laboratoriais e outros quando julgar necessário; desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde mental, saúde pública e de atendimento médico-psiquiátrico; prestar atendimento em urgências psiquiátricas, realizando o encaminhamento necessário; outras atividades afins.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: carga horária de 14 horas semanais.
- b) Especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

Requisitos para investidura:

- a) Idade: mínimo de 18 anos.
 b) Instrução: ensino superior em medicina, com especialização em residência médica em psiquiatria.
 c) Habilitação: inscrição no respectivo órgão de classe para atuação na área médica de psiquiatria.

Vencimento: padrão 18

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, em 12 de dezembro de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
 Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação:

Período: 30 (trinta) dias, a contar da data de 12/12/2023.

Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio e site oficial deste Órgão.

Publicado por:

Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:921B1923

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
 ACRESCENTA A ALÍNEA IX AO ARTIGO 48 DA LEI Nº 1.022
 DE 04/10/2022 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA
 ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA
 PARA 2023.**

LEI MUNICIPAL Nº 1088 DE 12 DE DEZEMBRO 2023.

Acrescenta a alínea IX ao artigo 48 da Lei Nº 1.022 De 04/10/2022 que dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração e Execução da Lei Orçamentária Para 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, no uso de suas atribuições legais descritas no art. 45 da Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Inclui a Lei de diretrizes Orçamentárias do corrente ano a Alínea XI no artigo 48 da referida lei conforme segue:

“IX - O Poder Executivo fica autorizado a criar os seguintes cargos:
 - **Fiscal ambiental, fiscal tributário, médico ginecológica, médico pediatra e médico psiquiatra.**

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 12 de dezembro de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
 Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação:

Período: 30 (trinta) dias, a contar da data de 12/12/2023.

Local: Diário Oficial da FAMURS e Mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:

Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:3A994D74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR 2º TERMO
 ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À
 SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO GRANDE DO
 SUL NOS TERMOS DO PROCESSO Nº 21/2441-0016587-6.**

LEI MUNICIPAL Nº. 1089 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a firmar 2º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços celebrado entre o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Rio Grande do Sul nos termos do Processo nº 21/2441-0016587-6.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, no uso de suas atribuições legais descritas no art. 61, § 1º, inciso II, alínea “a” da Constituição Federal e art. 66, incisos VIII e XI da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar o 2º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços celebrado entre o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Rio Grande do Sul nos termos do Processo nº 21/2441-0016587-6, com o objeto de execução de serviços de atendimentos médicos e hospitalares, a serem disponibilizados pelo contratado conforme previsão do Plano IPE-SAÚDE, através da sua rede conveniada e/ou credenciada, com a contrapartida financeira mensal de 40,31% (quarenta inteiros, vírgula trinta e um por cento), incidente sobre o salário de contribuição dos associados vinculados ao contratante.

Art. 2º Dos servidores estatutários ativos, inativos e daqueles com cargo em comissão, será efetuado o desconto na folha de pagamento do percentual de 30,82% (trinta inteiros, vírgula oitenta e dois centavos) sobre seus vencimentos e proventos, a título de contribuição mensal.

Art. 3º Ao Município de Mariana Pimentel caberá a complementação de 09,49% (nove inteiros vírgula quarenta e nove por cento) sobre o total arrecadado, perfazendo o índice total de 40,31% (quarenta inteiros, vírgula trinta e um por cento), previsto no 2º Termo Aditivo do contrato de prestação de serviços celebrado entre o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Rio Grande do Sul nos termos do Processo nº 21/2441-0016587-6.

Art. 4º O 2º Termo Aditivo dispõe que fica prorrogada a vigência do contrato do processo nº 21/2441-0016587-6 de 01/01/2024 a 31/12/2025.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei correrão por dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 12 de dezembro de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI
 Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:72899A02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
 TORNA SEM EFEITO PORTARIA Nº 362/2023**

PORTARIA Nº. 363, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

TORNA SEM EFEITO PORTARIA Nº. 362/2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº. 362/2023 revogou a portaria nº. 169/2023 e designou os conselheiros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do município de Mariana Pimentel. .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 13 de dezembro de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação

Período: 30 dias, a contar da data de 13/12/2023.

Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:F3C9F7A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
REVOGA A PORTARIA Nº 169/2023 E DESIGNA
CONSELHEIROS PARA COMPOR O CONSELHO
MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE
SOCIAL DO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE MARIANA
PIMENTEL**

P O R T A R I A Nº. 364, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

REVOGA A PORTARIA Nº. 169/2023 E DESIGNA CONSELHEIROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria nº. 169/2023 e **DESIGNAR**, **JULIANE BONEBERG DE SOUZA** e **IVANA RANGEL KARPINSKI** – Titulares, **LESSANDRA DE OLIVEIRA JASS** e **JESSICA DA SILVA BARBOSA** – Suplentes, representando o poder executivo municipal; **ANELISE LAUX KUBISZEWSKI**– Titular e **SANDRO MARCELO SCHUBERT DA SILVA** – Suplente, representando os professores da educação básica pública; **ALINE MORETTO BATTOCHIA** – titular e **REJANE MARIA GAITKOSKI** – Suplente, representando os diretores das escolas básicas públicas; **LIZETE ANTONIA BRAUWERS**– Titular e **MARINA BEATRIZ ROSA** - Suplente, representando os servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas; **RENATA ANTONIA ZIULKOSKI** e **SABRINA LOPES RODRIGUES** – Titulares, **GISELI PAZUTTI DA SILVA** e **ELIAMARA ABREU DE OLIVEIRA** – Suplentes, representando os pais dos alunos da educação básica pública; **THALYA GHISIO MOREIRA** e **ALESSANDRA RANGEL** – Titulares, **MAYNARA KORPALSKI** e **KAUANY SILVA VERGARA** - Suplentes, representando os alunos da educação básica pública; **RITA DE CASSIA KUBISCZEWSKI** – Titular e **JOISIBELE AMENGUAL DE OLIVEIRA** – Suplente, representando o Conselho Municipal de Educação; **ELISIANE SALESKI DE SOUZA** – Titular e **TAMARA LOPES DA SILVA**– Suplente, representando o Conselho Tutelar; **OTÁVIO RIBACKY** e **GESSICA ULRICH MOREIRA** – Titulares, **ANDRIELLI RYBARCZYK DA SILVA** e **LÚCIA TEREZINHA DEVIT SILVA** – Suplentes, representando as organizações da sociedade civil, para compor o Conselho Municipal de acompanhamento e controle social do FUNDEB, do Município de Mariana Pimentel.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 13 de dezembro de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Publicação

Período: 30 dias, a contar da data de 13/12/2023.

Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:97CB19D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EDITAL 113/2023 - PE 104/2023**

Mariana Pimentel, 15 de dezembro de 2023.

Pregão Eletrônico N.º 104/2023 – Objeto: **Registro de preços para aquisição de lanches prontos, gêneros alimentícios e materiais de acondicionamento e embalagem, que serão adquiridos de acordo com a demanda, para utilização nas atividades desenvolvidas no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)**. Propostas até às 09h30 do dia 10/01/2024 e sessão de disputa terá início às 9h do mesmo dia. Edital disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e as propostas deverão ser encaminhadas através do sistema. Informações pelo fone: (51)3495.6123

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:320C8838

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EDITAL 114/2023 - PE 105/2023**

Mariana Pimentel, 15 de dezembro de 2023.

Pregão Eletrônico N.º 105/2023 – Objeto: **Aquisição de peças para manutenção dos tratores Valtra BH145 e dos implementos agrícolas lotados na Secretaria Municipal de Agricultura**. Propostas até às 09h30 do dia 11/01/2024 e sessão de disputa terá início às 9h do mesmo dia. Edital disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e as propostas deverão ser encaminhadas através do sistema. Informações pelo fone: (51)3495.6123

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:EF9795E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EDITAL 115/2023 - PE 106/2023**

Mariana Pimentel, 15 de dezembro de 2023.

Pregão Eletrônico N.º 106/2023 – Objeto: **Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço, com fornecimento de material, visando o fornecimento e a instalação de redes de proteção na obra da Quadra Esportiva da EMÉF João Ziulkoski Filho**. Propostas até às 09h30 do dia 15/01/2024 e sessão de disputa terá início às 9h do mesmo dia. Edital disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e as propostas deverão ser encaminhadas através do sistema. Informações pelo fone: (51)3495.6123

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:BE9C3E43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EDITAL 116/2023 - PE 107/2023**

Mariana Pimentel, 15 de dezembro de 2023.

Pregão Eletrônico N.º 107/2023 – Objeto: **Registro de preços para locação de veículos para suprir eventual demanda do transporte público municipal e transporte escolar**. Propostas até às 09h30 do dia 16/01/2024 e sessão de disputa terá início às 9h do mesmo dia. Edital disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e as

propostas deverão ser encaminhadas através do sistema. Informações pelo fone: (51)3495.6123

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:7D6E105D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EDITAL 117/2023 - PE 108/2023**

Mariana Pimentel, 15 de dezembro de 2023.

Pregão Eletrônico N.º 108/2023 – Objeto: **Aquisição de 01 (um) caminhão cavalo mecânico usado e 01 (uma) carreta prancha nova.** Propostas até às 09h30 do dia 18/01/2024 e sessão de disputa terá início às 9h do mesmo dia. Edital disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e as propostas deverão ser encaminhadas através do sistema. Informações pelo fone: (51)3495.6123

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:FD3B6A6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EDITAL 118/2023 - PE 109/2023**

Mariana Pimentel, 15 de dezembro de 2023.

Pregão Eletrônico N.º 109/2023 – Objeto: **Registro de preços para aquisição de materiais de informática.** Propostas até às 09h30 do dia 22/01/2024 e sessão de disputa terá início às 9h do mesmo dia. Edital disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e as propostas deverão ser encaminhadas através do sistema. Informações pelo fone: (51)3495.6123

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:BDC5AE7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EDITAL 119/2023 - PE 110/2023**

Mariana Pimentel, 15 de dezembro de 2023.

Pregão Eletrônico N.º 110/2023 – Objeto: **Registro de preços para aquisição de desktop linha corporativa.** Propostas até às 09h30 do dia 23/01/2024 e sessão de disputa terá início às 9h do mesmo dia. Edital disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e as propostas deverão ser encaminhadas através do sistema. Informações pelo fone: (51)3495.6123

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:BA675DF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EDITAL 120/2023 - PE 111/2023**

Mariana Pimentel, 15 de dezembro de 2023.

Pregão Eletrônico N.º 111/2023 – Objeto: **Aquisição de instrumentos musicais para serem utilizados nas oficinas do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).** Propostas até às 09h30 do dia 24/01/2024 e sessão de disputa terá início às 9h do mesmo dia. Edital disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e as propostas deverão ser encaminhadas através do sistema. Informações pelo fone: (51)3495.6123

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:B00FA820

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS**

SÚMULAS DE ADITAMENTOS CONTRATUAIS

1) Primeiro Termo Aditivo ao ConAsJur 118/2023. PARTES: Município de Nova Candelária e Enphase Pavimentações Ltda. OBJETO: acréscimo, supressão e inclusão de dotação orçamentária. LICITAÇÃO: Tomada de Preços 06/2023. VALOR: R\$28.173,48. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 14/12/2023.

2) Décimo Sétimo Termo Aditivo ao ConAsJur 112/2022. PARTES: Município de Nova Candelária e Rogério Konzen & Cia Ltda. OBJETO: reequilíbrio econômico-financeiro passando o litro do diesel S500 para R\$5,71. LICITAÇÃO: Pregão Presencial 37/2022. DATA DE ASSINATURA: 14/12/2023. VIGÊNCIA: 15/12/2023.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:7CCAF638

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE**

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE ESTABILIDADES DE SERVIDORES
PÚBLICOS Nº 01**

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO N. 01/2023**

O Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações, usando das atribuições que lhe confere a Portaria n. 09 – GABEX, de 23/01/2013, DECLARA ESTÁVEL no serviço público o servidor abaixo relacionado, conforme Ficha de Avaliação Final do Estágio Probatório, nos termos do artigo 41 da Constituição da República/88 e suas alterações e da Lei Municipal n. 5.819/03.

Matrícula	Nome	Cargo	Portaria
14380	CRISTIANE CARVALHO	Professor	165/2023
14567	CLAUDIA LEICI SILVA SOUZA	Assessor Administrativo	170/2023

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 08 de Fevereiro de 2023.

DEIVID MORAES MENDES:98943847068
Assinado de forma digital por DEIVID MORAES MENDES:98943847068
Dados:2023.02.0911:44:30-03'00'

DEIVID MORAES MENDES

Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

Publicado por:
Silvana Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:340EC0F0

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE ESTABILIDADES DE SERVIDORES
PÚBLICOS Nº 02**

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO N. 02/2023**

O Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações, usando das atribuições que lhe confere a Portaria n. 09 – GABEX, de 23/01/2013, DECLARA ESTÁVEL no serviço público o servidor abaixo relacionado, conforme Ficha de Avaliação Final do Estágio Probatório, nos termos do artigo 41 da Constituição da República/88 e suas alterações e da Lei Municipal n. 5.819/03.

Matrícula	Nome	Cargo	Portaria
14466	ANDRESSA DE OLIVEIRA PAULO	Administrador de Empresas	302/2023
14600	LIDIANE SOARES OLIVEIRA	Auditor Fiscal da Receita Municipal	303/2023

14938	ESTELA FERNANDES E SILVA	Professor	304/2023
14450	CLENCIO BRAZ DA SILVA FILHO	Fiscal Auxiliar de Tributos Municipal	305/2023

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 07 de Março de 2023.

DEIVID MORAES MENDES:98943847068

Assinado de forma digital por DEIVID MORAES MENDES:98943847068

Dados: 2023.03.08 10:32:18 -03'00'

DEIVID MORAES MENDES

Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

Publicado por:

Silvana Gonçalves de Oliveira

Código Identificador:AA7F2DF2

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE ESTABILIDADES DE SERVIDORES
PÚBLICOS Nº 04**

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES

PUBLICAÇÃO N. 04/2023

O Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações, usando das atribuições que lhe confere a Portaria n. 09 – GABEX, de 23/01/2013, DECLARA ESTÁVEL no serviço público o servidor abaixo relacionado, conforme Ficha de Avaliação Final do Estágio Probatório, nos termos do artigo 41 da Constituição da República/88 e suas alterações e da Lei Municipal n. 5.819/03.

Matrícula	Nome	Cargo	Portaria
13949	SUELEN DO AMARAL BARROS	Professor (a)	701/2023

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 22 de Maio de 2023.

DEIVID MORAES MENDES:98943847068

Assinado de forma digital por DEIVID MORAES MENDES:98943847068 Dados: 2023.05.22 15:36:03 -03'00'

DEIVID MORAES MENDES

Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

Publicado por:

Silvana Gonçalves de Oliveira

Código Identificador:EED7BE22

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE ESTABILIDADES DE SERVIDORES
PÚBLICOS Nº 06**

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES

PUBLICAÇÃO N. 06/2023

O Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações, usando das atribuições que lhe confere a Portaria n. 09 – GABEX, de 23/01/2013, DECLARA ESTÁVEL no serviço público o servidor abaixo relacionado, conforme Ficha de Avaliação Final do Estágio Probatório, nos termos do artigo 41 da Constituição da República/88 e suas alterações e da Lei Municipal n. 5.819/03.

Matrícula	Nome	Cargo	Portaria
14469	KAUANE MACIEL DOS SANTOS	Psicólogo (a)	957/2023

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 11 de Julho de 2023.

DEIVID MORAES MENDES:98943847068

Assinado de forma digital por DEIVID MORAES MENDES:98943847068

Dados: 2023.07.14 15:25:04 -03'00'

DEIVID MORAES MENDES

Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações

Publicado por:

Silvana Gonçalves de Oliveira

Código Identificador:8631483A

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE ESTABILIDADES DE SERVIDORES
PÚBLICOS Nº 07**

Secretaria de Município de Gestão Administrativa e Licitações
PUBLICAÇÃO N. 07/2023

O Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações, usando das atribuições que lhe confere a Portaria n. 09 – GABEX, de 23/01/2013, DECLARA ESTÁVEL no serviço público o servidor abaixo relacionado, conforme Ficha de Avaliação Final do Estágio Probatório, nos termos do artigo 41 da Constituição da República/88 e suas alterações e da Lei Municipal n. 5.819/03.

Matrícula	Nome	Cargo	Portaria
14052	IGOR DA ROSA LACERDA	Agente de Fiscalização de Trânsito e Transporte	1380/2023

Rio Grande, 19 de setembro de 2023.

DEIVID MORAES MENDES:98943847068

Assinado de forma digital por DEIVID MORAES MENDES:98943847068 Dados: 2023.09.19 14:51:47 -03'00'

DEIVID MORAES MENDES

Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações

Publicado por:

Silvana Gonçalves de Oliveira

Código Identificador:C70ABFD8

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE ESTABILIDADES DE SERVIDORES
PÚBLICOS Nº 08**

Secretaria de Município de Gestão Administrativa e Licitações
PUBLICAÇÃO N. 08/2023

O Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações, usando das atribuições que lhe confere a Portaria n. 09 – GABEX, de 23/01/2013, DECLARA ESTÁVEL no serviço público o servidor abaixo relacionado, conforme Ficha de Avaliação Final do Estágio Probatório, nos termos do artigo 41 da Constituição da República/88 e suas alterações e da Lei Municipal n. 5.819/03.

Matrícula	Nome	Cargo	Portaria
8432	FABIANA SIMÕES MACHADO	Professora	1416/2023
8013	EMMANUELLE PINTO PEREIRA DE OLIVEIRA	Professora	1417/2023
8216	SILVANA RODRIGUES NOBRE BRASIL	Professora	1426/2023

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 27 de Setembro de 2023.

DEIVID MORAES MENDES:98943847068

Assinado de forma digital por DEIVID MORAES MENDES:98943847068

Dados: 2023.09.27 20:50:12 -03'00'

DEIVID MORAES MENDES

Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações

Publicado por:

Silvana Gonçalves de Oliveira

Código Identificador:D3A71F21

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE ESTABILIDADES DE SERVIDORES
PÚBLICOS Nº 09**

Secretaria de Município de

Gestão Administrativa e Licitações**PUBLICAÇÃO N. 09/2023**

O Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações, usando das atribuições que lhe confere a Portaria n. 09 – GABEX, de 23/01/2013, DECLARA ESTÁVEL no serviço público o servidor abaixo relacionado, conforme Ficha de Avaliação Final do Estágio Probatório, nos termos do artigo 41 da Constituição da República/88 e suas alterações e da Lei Municipal n. 5.819/03.

Matrícula	Nome	Cargo	Portaria
13858	ROSELIS MARQUES LIMA	Professora	1448/2023

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 04 de Outubro de 2023.

DEIVID MORAES MENDES:98943847068

Assinado de forma digital por DEIVID MORAES MENDES:98943847068

Dados:2023.10.2317:33:41-03'00'

DEIVID MORAES MENDES

Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações

Publicado por:

Silvana Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:52937496

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE ESTABILIDADES DE SERVIDORES
PÚBLICOS Nº 07**

**Secretaria de Município de Gestão Administrativa e Licitações
PUBLICAÇÃO N. 07/2023**

O Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações, usando das atribuições que lhe confere a Portaria n. 09 – GABEX, de 23/01/2013, DECLARA ESTÁVEL no serviço público o servidor abaixo relacionado, conforme Ficha de Avaliação Final do Estágio Probatório, nos termos do artigo 41 da Constituição da República/88 e suas alterações e da Lei Municipal n. 5.819/03.

Matrícula	Nome	Cargo	Portaria
14052	IGOR DA ROSA LACERDA	Agente de Fiscalização de Trânsito e Transporte	1380/2023

Rio Grande, 19 de setembro de 2023.

DEIVID MORAES MENDES:98943847068

Assinado de forma digital por DEIVID MORAES MENDES:98943847068
Dados:2023.09.1914:51:47-03'00'

DEIVID MORAES MENDES

Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações

Publicado por:

Silvana Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:A06BFDF9

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE ESTABILIDADES DE SERVIDORES
PÚBLICOS Nº 08**

**Secretaria de Município de Gestão Administrativa e Licitações
PUBLICAÇÃO N. 08/2023**

O Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações, usando das Atribuições que lhe confere a Portaria n. 09 – GABEX, de 23/01/2013, DECLARA ESTÁVEL no serviço público o servidor abaixo relacionado, conforme Ficha de Avaliação Final do Estágio Probatório, nos termos do artigo 41 da Constituição da República/88 e suas alterações e da Lei Municipal n. 5.819/03.

Matrícula	Nome	Cargo	Portaria
8432	FABIANA SIMÕES MACHADO	Professora	1416/2023
8013	EMMANUELLE PINTO PEREIRA DE OLIVEIRA	Professora	1417/2023
8216	SILVANA RODRIGUES NOBRE BRASIL	Professora	1426/2023

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 27 de Setembro de 2023.

DEIVID MORAES MENDES:98943847068

Assinado de forma digital por DEIVID MORAES MENDES:98943847068

Dados:2023.09.2720:50:12-03'00'

DEIVID MORAES MENDES

Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações

Publicado por:

Silvana Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:84EDB8F0

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE ESTABILIDADES DE SERVIDORES
PÚBLICOS Nº 11**

**Secretaria de Município de Gestão Administrativa e Licitações
PUBLICAÇÃO N. 11/2023**

O Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações, usando das atribuições que lhe confere a Portaria n. 09 – GABEX, de 23/01/2013, DECLARA ESTÁVEL no serviço público o servidor abaixo relacionado, conforme Ficha de Avaliação Final do Estágio Probatório, nos termos do artigo 41 da Constituição da República/88 e suas alterações e da Lei Municipal n. 5.819/03.

Matrícula	Nome	Cargo	Portaria
14265	CAROLINA VELLEDA GASPARIN	Professor(a)	1573/2023

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 23 de Outubro de 2023.

DEIVID MORAES MENDES:98943847068

Assinado de forma digital por DEIVID MORAES MENDES:98943847068
Dados: 2023.10.23 17:14:52 -03'00'

DEIVID MORAES MENDES

Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações

Publicado por:

Silvana Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:D0717E7C

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE ESTABILIDADES DE SERVIDORES
PÚBLICOS Nº 15**

Secretaria de Município de Gestão Administrativa e Licitações**PUBLICAÇÃO N. 15/2023**

O Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações, usando das atribuições que lhe confere a Portaria n. 09 – GABEX, de 23/01/2013, DECLARA ESTÁVEL no serviço público o servidor abaixo relacionado, conforme Ficha de Avaliação Final do Estágio Probatório, nos termos do artigo 41 da Constituição da República/88 e suas alterações e da Lei Municipal n. 5.819/03.

Matrícula	Nome	Cargo	Portaria
14500	GILMARA GIL DAS NEVES	Professora	1687/2023
15435	DEISI LEIVAS VANGLON	Professora	1689/2023
14493	SHEILA AMARAL COSTA	Auxiliar de Saúde Bucal	1692/2023
14453	MICHAEL MEDEIROS BARROS	Motorista	1693/2023
14492	ALEXANDRA BANDEIRA LOBATO	Professora	1694/2023
14488	CAROLINA GONÇALVES DO NASCIMENTO	Professora	1695/2023
14465	MARCELO FREITAS FONSECA	Fiscal Auxiliar de Tributos Municipais	1696/2023
14449	PATRICIA DOS SANTOS BARBOSA	Técnico em Contabilidade	1699/2023
14379	DANIELE LIMA DA COSTA	Professora	1700/2023
14943	SUSANA LUCCHIN ANTUNES DOS SANTOS	Professora	1701/2023
14296	MILENE ALONSO BERMUDEZ	Professora	1703/2023
14319	SHIRLEY TEDESCO GOMES THEIL	Professora	1704/2023
82624	LEONICE CONDE GUIMARAES	Professora	1705/2023
14209	MARISA KEMS SIAS	Professora	1706/2023
14261	MELISSA SOARES MENDONÇA	Professora	1709/2023
14228	STAEEL MACHADO DA CONCEIÇÃO	Professora	1710/2023
14218	JULIANA GARCIA DUARTE	Professora	1711/2023
11084	CARLA TEIXEIRA SCHROEDER	Professora	1713/2023

14448	DAIANE DA SILVA DE FREITAS	Professora	1714/2023
14666	DEBORAH TOMCZYK MACHADO	Professora	1715/2023

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 16 de novembro de 2023.

DEIVID MORAES MENDES:989438 47068

Assinado de forma digital por DEIVID MORAES MENDES:98943847068 Dados: 2023.11.17 15:38:39 -03'00'

DEIVID MORAES MENDES

Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações

RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 467, CENTRO

(53) 3233-8400

PREFEITURAMUNICIPALDORG

PREFEITURADORIOGRANDE

WWW.RIOGRANDE.RS.GOV.BR

Publicado por:

Silvana Gonçalves de Oliveira

Código Identificador:F2D2BDAA

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2023 – Contratação de empresa especializada em serviços de distribuição e manutenção de fornecimento de link de internet banda larga ,com link dedicado IP fixo/publicado/real nos Dispositivos pertencentes a SMCAS às 14h, de 28/12/2023.O EDITAL está disponível através do Portal: <https://riogrande.atende.net>.

Publicado por:

Josiane Avila da Rocha

Código Identificador:AF61E9A6

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2023 – Contratação de Empresa Especializada em Executar as Obras de Revitalização do Largo Engenheiro João Fernandes Moreira – SMZC, às 10h, de 09/01/2024. O EDITAL está no Portal: <https://riogrande.atende.net>.

Publicado por:

Mauren da Silva Sequeira

Código Identificador:1683F545

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇO Nº 31/2023 – Contratação de Empresa Especializada para Executar as Obras de drenagem e pavimentação da Rua Carneiro Junior. Abertura às 10h, de 03/01/2024. O EDITAL está em riogrande.atende.net Deivid Moraes Mendes. Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações. Rio Grande, 14 de dezembro de 2023.

TOMADA DE PREÇO Nº 32/2023 – Contratação de Empresa Especializada para Executar as Obras de drenagem e pavimentação da Rua Marquês de Maricá. Abertura às 10h, de 04/01/2024. O EDITAL está em riogrande.atende.net Deivid Moraes Mendes. Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações. Rio Grande, 14 de dezembro de 2023.

TOMADA DE PREÇO Nº 34/2023 – Contratação de Empresa Especializada para Executar os Serviços de automação de Casas de Bombas do Município. Abertura às 10h, de 05/01/2024. O EDITAL está em riogrande.atende.net Deivid Moraes Mendes. Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações. Rio Grande, 14 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Milene da Fontoura Amaral
Código Identificador:36E2B4E1

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 957/2022**

Contrato: nº. 957/2022

Termo Aditivo nº. 01/2023

Processo Administrativo nº. 46491/2023 – Termo Aditivo 01 ao Contrato 957/2022, assinado em 30/11/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário(a) Municipal Deivid de Moraes Mendes (SMGAL) Contratada: Agência de Comunicação e Marketing Ltda; CNPJ: 88.616.289/0001-19. Signatário: Procurador, Sr. Alexandre Barreto Pradier. Objeto do termo aditivo: Prorrogação prazo contratual Valores R\$1.500.000,00 Vigência: 21/12/2023 - 21/12/2024. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Kinberlli Arrieche de Oliveira

Código Identificador:358E9710

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 427/2023**

Contrato: nº. 427/2023

Termo Aditivo nº. 02/2023

Processo Administrativo nº. 49035/2023 – Termo Aditivo 02 ao Contrato 427/2022, assinado em 04/12/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário(a) Municipal Zelionara Pereira Branco (SMS) Contratada: Rejane Maria Henriques Dalbon Ltda; CNPJ: 12.768.526/0001-03. Signatário: Procurador, Sr. Alexandre Barreto Pradier. Objeto do termo aditivo: Prorrogação prazo para execução objeto Vigência: 21/12/2023 a 20/12/2024. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Kinberlli Arrieche de Oliveira

Código Identificador:D8220FE1

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 708/2022**

Contrato: nº. 708/2022

Termo Aditivo nº. 11/2023

Processo Administrativo nº. 44877/2023 – Termo Aditivo 11 ao Contrato 708/2022, assinado em 28/11/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário(a) Municipal Zelionara Pereira Branco (SMS) Contratada: Telealarme Brasil Ltda; CNPJ: 87.215.299/0001-80. Signatário: Procurador, Sr. Paulo Roberto Ludke. Objeto do termo aditivo: Prorrogação prazo contratual Vigência: 22/11/2023 a 20/02/2024. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Kinberlli Arrieche de Oliveira

Código Identificador:45763D75

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2023 – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO DE DIVERSAS RESISTÊNCIAS - SMZC às 10h, de 29/12/2023. O EDITAL está disponível através do Portal: <https://riogrande.atende.net>.

Publicado por:
Mauren da Silva Sequeira
Código Identificador:412DA81B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR BENS
MÓVEIS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei Municipal nº 1110/2023 de 21 de novembro de 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a alienar bens móveis do Município, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul/RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica municipal, faz saber que o poder legislativo municipal aprovou e eu sanciono e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar bens móveis de propriedade do Município de Santa Cecília do Sul, por meio de Leilão Público.

§ 1º - Os bens autorizados pelo *caput* deste artigo são os constantes no Anexo I desta Lei.

§ 2º - **A alienação será promovida no estado em que os bens se encontram.**

§ 3º - O valor da avaliação é para lance mínimo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul/RS, em 21 de novembro de 2023.

JOÃO SIRINEU PELISSARO
Prefeito Municipal

DIONATTAN MEZZOMO
Secretário da Administração

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:481D8EA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Decreto Nº 1749 de 17 de NOVEMBRO de 2023

Abre Crédito Suplementar e da outras providencias

João Sirineu Pelissaro Prefeito Municipal de Santa Cecilia do Sul-RS no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização contida na Lei Municipal No 1068, 1059 Art 18 de 23 de agosto de 2022.

DECRETA

Art. 12-E aberto crédito Suplementar no valor de R\$ 121.120,00 (Cento e Vinte e Um Mil e Cento e Vinte Reais) classificado na seguinte dotação orçamentaria :

Orgão	Rubrica	Proj/Ativ	Valor R\$
0301	339030000000	2041	20.000,00
0301	339030000000	2041	80.000,00
0901	449052000000	1321	21.120,00

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao que trata o artigo anterior a redução orçamentária no valor de R\$ 121.120,00(Cento e Vinte e Um Mil e Cento e Vinte Reais), classificada na seguinte dotação orçamentária :

ORGAO	RUBRICA	PROJ/ATIV	VALOR RS
0501	449051000000	1211	15.000,00
0701	339014000000	2028	6.000,00
0702	449052000000	1034	50.000,00
0702	449052000000	1037	12.270,00
0801	339030000000	2092	16.450,00
0802	449051000000	1210	21.400,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de NOVEMBRO de 2023.

JOÃO SIRINEU PELISSARO.
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

ADAIR PEGORARO.
Secretario da Fazenda

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:FBCB2932

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Decreto Nº 1750 de 28 de NOVEMBRO de 2023

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências

João Sirineu Pelissaro Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul - RS no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização contida na Lei Municipal No 1068 de 12 de dezembro de 2022 e Lei Municipal No 1059 Art 24 11 de 23 de agosto de 2022,

DECRETA

Art. 1º- É aberto crédito Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) classificado na seguinte dotação orgamentaria:

ORGÃO	RUBRICA	PROJ/ATIV	VALOR/RS
0501	449052000000	1014	500.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para dar cobertura o que trata o artigo anterior os recursos na ordem de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) - Repasses Transferência Especial - Emenda 202337180009 - Marcio Biolchi.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de NOVEMBRO de 2023.

JOÃO SIRINEU PELISSARO.
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

ADAIR PEGORARO
Secretario da Fazenda

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:A4805F0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR QUE EXERCE CARGO
TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 375 de 07 de dezembro de 2023.

Exonera a pedido o servidor que exerce cargo temporário e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e consoante termos das Leis Municipais nº 006 e 008, exonera a pedido o Servidor **Vanderlei da Silva**, que exerce cargo temporário de motorista, a contar de 07 de dezembro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul/RS aos 07 de dezembro de 2023.

JOÃO SIRINEU PELISSARO

Prefeito Municipal

MARTA ZANATTA GALINA

Secretária da Educação

Publicado por:

Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:5827B771

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA LEILOEIRO PARA PROCEDER LEILÃO
PÚBLICO Nº 01/2023**

Portaria nº 376, de 11 de dezembro de 2023.

Designa Leiloeiro para proceder Leilão Público nº 01/2023

O **Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem a Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 e suas alterações posteriores, **NOMEIA** o servidor **Maicon Zago dos Santos**, assessor jurídico, **para desempenhar as atribuições de leiloeiro** e os servidores **Jeferson Mazaro**, oficial Administrativo, **Gabriela Dalzotto Rodrigues**, oficial Administrativo e **Tainá Paulina Pegoraro**, assessora de planejamento, **para desempenharem as atribuições de assistentes de leiloeiro**, junto ao Leilão Público nº 01/2023, promovido pelo Município de Santa Cecília do Sul, no dia 15 de dezembro de 2023, as 13:30 min, junto a garagem da Secretaria Municipal da Obras.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul/RS, Aos 11 de dezembro de 2023.

JOÃO SIRINEU PELISSARO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:CE7D70E6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA CONFORME ABAIXO
ESTABELECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº377 de 11 de dezembro de 2023.

Concede férias à servidora conforme abaixo estabelece e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Municipal nº 006/01, concede um período de férias de 10(dez)dias à Servidora **Deisy Zordan**, do período aquisitivo de 15 de outubro de 2022 a 14 de outubro de 2023, a ser gozado do dia 26 de dezembro de 2023 a 04 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS,
Aos 11 de dezembro de 2023.

JOÃO SIRINEU PELISSARO

Prefeito Municipal

MELANIA PEGORARO SILVESTRI

Secretária da Saúde

Publicado por:

Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:9E6F91AC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCA DAS FÉRIAS O SERVIDOR MUNICIPAL
GUSTAVO BORTOLOTTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº378 de 11 de dezembro de 2023.

Convoca das férias o Servidor Municipal Gustavo Bortolotto e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Leis 06 e 07, **convoca** o servidor **Gustavo Bortolotto**, interrompendo seu período de férias a partir do dia 07 de dezembro de 2023, os dias convocados serão gozados em data posterior. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07 de dezembro de 2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul -RS, aos 11 de dezembro de 2023.

JOÃO SIRINEU PELISSARO

Prefeito Municipal

LUCIANO GRATIERI

Secretário de Obras e Viação

Publicado por:

Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:A09BD347

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE AO SECRETÁRIO
MUNICIPAL CLEITON PEGORARO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº379 de 11 de dezembro de 2023.

Concede Licença Paternidade ao secretário municipal Cleiton Pegoraro e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, mais a Lei Municipal nº 006/01, de 03 de janeiro de 2001, concede Licença Paternidade ao Secretário Municipal Cleiton Guilherme Pegoraro, pelo período de 05(cinco) dias, consecutivos, a contar de 08 de dezembro de 2023 até 12 de dezembro de 2023. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 08 de dezembro de 2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS, aos 11 de dezembro de 2023.

JOÃO SIRINEU PELISSARO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:CE1ED6BE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCA DAS FÉRIAS O SERVIDOR MUNICIPAL
ADEMIR CASTRO DE LIMA JUNIOR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº380 de 12 de dezembro de 2023.

Convoca das férias o Servidor Municipal Ademir Castro de Lima Junior e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Leis 06 e 07, **convoca** o servidor **Ademir Castro de Lima Junior**, interrompendo seu período de férias a partir do dia 13 de dezembro de 2023, os dias convocados serão gozados em data posterior.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul -RS, aos 12 de dezembro de 2023.

JOÃO SIRINEU PELISSARO
Prefeito Municipal

LUCIANO GRATIERI
Secretário de Obras e Viação

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:E0F91488

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

TERMO DE CONTATO N.º 76/2020 – Aditivo 05. Contratante: Câmara Municipal de Santa Cruz do Sul. Contratada: MD Serviços de Segurança LTDA. Objeto: serviços terceirizados de vigilante. Prorrogação por 12 meses. Data da assinatura: 14/12/2023.

Publicado por:
Guido Warken
Código Identificador:31BD6251

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato n.º 292/PGM/2023: KVM Distribuidora de Materiais Ltda. Objeto: compromisso de fornecimento imediato de Ferramentas Profissionais Diversas, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Pregão Eletrônico n.º 120/2023. Processo Administrativo n.º 151/LIC/SEFAZ/2023. Data: 31/10/2023.

Publicado por:
Lucas Martinez Kist
Código Identificador:7F494101

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVOS**

Contratada: Hospital Beneficente Monte Alverne (19º). Objeto: inclui o Parágrafo Décimo Quinto na Cláusula Quarta do contrato (repasso do valor autorizado por Portaria) e inclui o Parágrafo Décimo Sexto na Cláusula Quarta do contrato (repasso do valor autorizado por Portaria). Fundamento: Portaria GM/MS n.º 2.015, de 27 de novembro de 2023 e Portaria GM/MS n.º 2.031, de 28 de novembro de 2023. Contrato n.º 350/PGM/2021. Processo Administrativo n.º 166/COMPRAS/2021. Data: 11/12/2023.

Contratada: Casanova Obras de Terraplenagem Ltda. (2º). Objeto: prorroga o prazo de execução da obra pelo período de 01 (um) mês. Fundamento: alínea “a” da Cláusula Terceira do contrato.

Contrato n.º 101/PGM/2023. Processo Administrativo n.º 047/LIC/SEFAZ/2023. Data: 30/10/2023.

Empresa: F&F Distribuidora de Medicamentos Ltda. (1º). Objeto: equilíbrio econômico-financeiro do item 156 (código 25326) da Ata de Registro de Preços. Fundamento: art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal n.º 8.666/93. Pregão Eletrônico n.º 099/2023. Processo Administrativo n.º 099/LIC/SEFAZ/2023. Data: 13/11/2023.

Publicado por:
Lucas Martinez Kist
Código Identificador:5BE43873

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

Contratadas: Centermedi – Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. e A G Kienen & Cia Ltda. Objeto: aquisição emergencial de 480 frascos de Vitamina D3 (colecalférol) 200 UI solução oral 20ml e 50 frascos de Salbutamol 5mg/ml solução para nebulizar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Fundamento: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93. Processo Administrativo n.º 172/COMPRAS/2023. Data: 12/12/2023.

Contratada: MBG Ferragens Ltda. Objeto: aquisição emergencial de portão contrapeso para o ginásio da Rua 28 de Setembro utilizado para guarda de veículos recolhidos por estado de abandono, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana. Fundamento: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93. Processo Administrativo n.º 174/COMPRAS/2023. Data: 14/12/2023.

Contratada: Sulzbach & Sulzbach Serviços Médicos Ltda. Objeto: contratação emergencial de empresa/cooperativa especializada na prestação de serviços médicos, em regime de plantão presencial, para atender às necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, a qualquer dia da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Fundamento: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93. Processo Administrativo n.º 175/COMPRAS/2023. Data: 12/12/2023.

Contratada: Sul Premium Veículos Ltda. Objeto: contratação, referente a revisão de veículo em garantia, de placas JBU9C85, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Fundamento: Art. 24, inciso XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93. Processo Administrativo n.º 176/COMPRAS/2023. Data: 13/12/2023.

Contratada: Eletrônica Servtecnica Ltda. Objeto: contratação emergencial de empresa para prestação de serviços com fornecimento de peças para manutenção de equipamentos odontológicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Fundamento: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93. Processo Administrativo n.º 177/COMPRAS/2023. Data: 14/12/2023.

Publicado por:
Lucas Martinez Kist
Código Identificador:67A45E33

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

Contratada: Biotecno Indústria e Comércio Ltda. Objeto: aquisição de peças, para manutenção corretiva das câmaras de conservação de imunobiológicos da USB Belvedere e da Coordenação de Imunizações, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Fundamento: Art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93. Processo Administrativo n.º 215/COMPRAS/2023. Data: 12/12/2023.

Contratada: Alcido Pedro Kuntz e Noemia Nilse Kuntz. Objeto: Permissão de Uso para extração de cascalho e/ou rachão, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Fundamento: Art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93. Processo Administrativo n.º 216/COMPRAS/2023. Data: 12/12/2023.

Publicado por:
Lucas Martinez Kist
Código Identificador:F5FD8ADE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL**

Contratada: Escola de Educação Infantil Pequeno Artista Ltda.
Objeto: rescisão contratual a contar de 01 de janeiro de 2024.
Fundamento: Art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Contrato nº 209/PGM/2022. Processo Administrativo nº 088/COMPRAS/2022. Data: 12/12/2023.

Publicado por:
Lucas Martinez Kist
Código Identificador:9A195AD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
GOVERNANÇA
DECRETO Nº 11.889, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023**

ABRE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com os artigos 1º ao 3º da Lei nº 9.510, de 12 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 717.986,80 (setecentos e dezessete mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações especificadas:

14.01.20.605.0040.1584
PROGRAMA AVANÇAR - EIXO ESTRATÉGICO IRRIGA + RS
4.4.90.51.00.00.00.00.0701
OBRAS E INSTALACOES R\$ 124.936,80
0000421 CONVENIO ESTADUAL ESCAVAÇÃO 12
MICROAÇUDES CONVENIO 1280/2

14.01.20.608.0036.2152
PROGRAMA TROCA-TROCA DE SEMENTES E MUDAS
3.3.30.41.00.00.00.00.0759
CONTRIBUICOES R\$ 293.050,00
0000301 1401-FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA

15.01.17.511.0028.2163
MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO REDES HÍDRICAS
3.1.90.04.00.00.00.00.0759
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 40.000,00
0000317 2501-FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

3.1.90.11.00.00.00.00.0759
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 200.000,00
0000317 2501-FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

3.1.90.13.00.00.00.00.0759
OBRIGACOES PATRONAIS R\$ 20.000,00
0000317 2501-FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

3.1.90.16.00.00.00.00.0759
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL R\$ 1.000,00
0000317 2501-FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

3.1.90.94.00.00.00.00.0759
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R\$ 19.500,00
0000317 2501-FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

3.3.90.46.00.00.00.00.0759
AUXILIO-ALIMENTAÇÃO R\$ 19.000,00
0000317 2501-FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

3.3.90.49.00.00.00.00.0759

AUXILIO-TRANSPORTE R\$ 500,00
0000317 2501-FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

TOTAL..... R\$ 717.986,80

Art. 2º Servirá de recurso para o crédito aberto no Art. 1º deste decreto:

a) A redução das dotações orçamentárias:

14.01.20.608.0040.2250
FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA, LEI Nº 7.046
3.3.90.32.00.00.00.00.0759
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$ 150.000,00
0000301 1401-FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA

3.3.90.39.00.00.00.00.0759
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 143.050,00
0000301 1401-FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA

SUBTOTAL:R\$ 293.050,00

b) O excesso de arrecadação, na fonte de recurso e montante:
0701.0000421 – OUTRAS TRANSF CONV OU INSTR CONGÊNERES DOS ESTADOS R\$ 124.936,80

SUBTOTAL:R\$ 124.936,80

c) Parte do superávit financeiro existente em 31/12/2022, na fonte de recurso e montante:

0759.0000317 – RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS R\$ 300.000,00

SUBTOTAL:R\$ 300.000,00

TOTAL R\$ 717.986,80

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 13 de dezembro de 2023.

HELENA HERMANY

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER

Secretária Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Ederaldo Copes Martins Junior
Código Identificador:62AF9957

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
GOVERNANÇA
DECRETO Nº 11.890, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 2º da Lei nº 9.518, de 12 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 364.990,00 (trezentos e sessenta e quatro mil, novecentos e noventa reais), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações especificadas:

09.01.06.182.0006.2405

REPASSE DE RECURSOS AO GABM, GASSP, SUSEPE E OUTROS
4.4.50.42.00.00.00.0500
AUXÍLIOS R\$ 364.990,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL R\$ 364.990,00

Art. 2º Servirá de recurso para a suplementação no Art. 1º deste decreto, a redução das dotações orçamentárias:

01.01.01.031.0001.2001
MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERVIÇOS DE 3.3.90.40.00.00.00.0500
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ R\$ 64.990,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

01.01.01.031.0005.1356
CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
4.4.90.51.00.00.00.0500
OBRAS E INSTALACOES R\$ 300.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL R\$ 364.990,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 13 de dezembro de 2023.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Ederaldo Copes Martins Junior
Código Identificador:88F16976

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
DECRETO Nº 11.891, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 9.171, de 22 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 37.391,39 (trinta e sete mil, trezentos e noventa e um reais e trinta e nove centavos), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

31.01.04.122.0002.2901
MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUN. SCS
3.1.91.96.00.00.00.0799
RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO R\$ 30.391,39
0000602 6000-AGERST-Agua e Esgoto-EXERCÍCIO ANTERIOR

3.3.72.39.00.00.00.0799
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 7.000,00
0000601 6001-RECURSOS DA AGERST - TRANSPORTE

TOTALR\$ 37.391,39

Art. 2º Servirá de recurso para a suplementação no Art. 1º deste decreto, a redução das dotações orçamentárias:

31.01.04.122.0002.2901
MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUN. SCS
3.3.72.39.00.00.00.0799
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 10.000,00
0000602 6000-AGERST-Agua e Esgoto-EXERCÍCIO ANTERIOR

3.3.90.14.00.00.00.0799
DIARIAS - PESSOAL CIVIL R\$ 4.869,67
0000602 6000-AGERST-Agua e Esgoto-EXERCÍCIO ANTERIOR

3.3.90.30.00.00.00.0799
MATERIAL DE CONSUMO R\$ 7.000,00
0000601 6001-RECURSOS DA AGERST - TRANSPORTE

3.3.90.33.00.00.00.0799
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R\$ 5.000,00
0000602 6000-AGERST-Agua e Esgoto-EXERCÍCIO ANTERIOR

3.3.90.35.00.00.00.0799
SERVICOS DE CONSULTORIA R\$ 10.000,00
0000602 6000-AGERST-Agua e Esgoto-EXERCÍCIO ANTERIOR

3.3.90.39.00.00.00.0799
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 521,72
0000602 6000-AGERST-Agua e Esgoto-EXERCÍCIO ANTERIOR

TOTALR\$ 37.391,39

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 13 de dezembro de 2023.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ederaldo Copes Martins Junior
Código Identificador:26B1B797

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

GABINETE DO PREFEITO
ESTABELECE EXPEDIENTE INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº. 2.998, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

ESTABELECE EXPEDIENTE INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica determinada a realização de expediente interno no setor contábil, de arrecadação e tesouraria do Município, nos dias 26/12/2023 a 29/12/2023 e nos dias 02/01/2024 a 05/01/2024.

Parágrafo único. A realização do expediente interno será para o fechamento das contas do exercício financeiro de 2023 e adequação do plano de contas para o exercício financeiro de 2024.

Art. 2º As contas com vencimento entre 26/12/2023 a 05/01/2024 serão prorrogadas para o dia 08 de janeiro de 2024, com exceção da tarifa de água que poderá ser paga até o dia 19 de janeiro de 2024.

Art. 3º Dar ciência do presente ato à comunidade em geral através dos órgãos de imprensa do município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 13 de dezembro de 2023.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rafael Ghisleni

Código Identificador:162D3BEA

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCA SERVIDOR PÚBLICO EM FÉRIAS**

PORTARIA Nº 10.559, de 13 de dezembro de 2023.

CONVOCA SERVIDOR PÚBLICO EM FÉRIAS.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, **interromper**, por motivo de interesse público, as **FÉRIAS** do Secretário da Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, **Sr. FELIX LUIZ WEIS**, matrícula 1.436/6, já totalmente pagas de **13/12/2023 a 22/12/2023**, nos dias 13/12/2023, 14/12/2023 e 15/12/2023, sendo que estes 03 (três) dias úteis de convocação serão gozados posteriormente.

Gabinete da Prefeita, 13 de dezembro de 2023.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rafael Ghisleni

Código Identificador:74837690

**GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE, EM TEMPO, FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 10.560, de 13 de dezembro de 2023.

**CONCEDE, EM TEMPO, FÉRIAS A SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.**

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE FÉRIAS ao Operador de Máquinas, **Sr. DANIEL GREINER**, matrícula 662/2, nos dias 30/10/2023 e 28/11/2023, totalizando 02 (dois) dias úteis, pelo motivo de ter sido convocado pela Portaria nº 10.145/2022.

Gabinete da Prefeita, 13 de dezembro de 2023.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rafael Ghisleni

Código Identificador:BFE80D1A

**GABINETE DO PREFEITO
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

PORTARIA Nº 10.561, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, e **SINARA CRISTINA KLAFKE DHIEL**, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA de Sinimbu, usando de suas atribuições legais, e em conformidade os artigos 31 e 47 da Resolução nº 231/2022, do CONANDA,

CONSIDERANDO que as Sras. VANELI BECKER WEIGEL, Matrícula funcional nº 747/7 e SILVANE INÊS DA SILVA, Matrícula funcional nº 1.403/3, foram nomeadas Conselheiras Tutelares titulares no município de Sinimbu através da Portaria nº 8.903, de 07/01/2020, sendo empossadas para o quadriênio 2020/2023;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 014/COMDICA/2023 encaminhado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA de Sinimbu, através do protocolo nº 1.368/2023;

CONSIDERANDO que são um dos deveres dos membros do Conselho Tutelar, manter conduta pública e particular ilibada;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 31 e 47 da Resolução nº 231/2022, do CONANDA, onde estabelece que na omissão da legislação específica relativa ao Conselho Tutelar, a apuração das infrações éticas e disciplinares de seus integrantes utilizará como parâmetro o disposto na legislação local aplicável aos demais servidores públicos; e

CONSIDERANDO que é dever da Administração apurar os fatos, tendo em vista os princípios da moralidade e legalidade dos atos públicos;

RESOLVE:

1) Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos acima citados, no que se refere o teor do Ofício nº 88/2023 da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social e Boletim de Ocorrência, anexos;

2) Designar a Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Especial, devidamente nomeada pela Portaria nº. 10.154, de 02/01/2023 para proceder nos trabalhos e em especial:

- Apurar a responsabilidade da(s) Conselheira(s);
- Definir, em sendo o caso, quais sanções disciplinares devem ser imputadas;
- Apurar outras conclusões que a Comissão entenda pertinentes.
- Determinar o prazo de 30(trinta) dias para apresentar o relatório final.

Gabinete da Prefeita, 14 de dezembro de 2023.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES Prefeita Municipal	SINARA CRISTINA KLAFKE DHIEL Presidente do COMDICA
--	--

Publicado por:

Rafael Ghisleni

Código Identificador:F495817D

**SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 073/2023

O MUNICÍPIO DE SINIMBU-RS comunica que, após ratificação proferida no processo nº 073/2023, a Prefeita Municipal reconheceu ser dispensável de licitação, com fundamento no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, a Aquisição de Pneus para uso nas Motoniveladoras Case 845 ao valor total de R\$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais), vinculado à proposta vencedora da empresa EXCELSIOR S.A PNEUS E ACESSÓRIOS. Sinimbu, 14 de dezembro de 2023.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES –
Prefeita Municipal.

Publicado por:

Adilson Hirsch

Código Identificador:D9211B75

**SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: Construtora Casa Nova Ltda. OBJETO: Prorrogação do prazo de execução da obra de Pavimentação por Bloquetes na Linha São João-Trecho II, no Município de Sinimbu. PROCESSO: Concorrência nº 062/2022. PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO: 128/2022. PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias ASSINATURA: 14.12.2023.

Publicado por:
Adilson Hirsch
Código Identificador:B3F7249C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
AVISO DE DISPENSA Nº 92/2023

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo parecer exarado no processo nº 203.07.01/2023, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, II, da Lei 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do artigo 26 do mesmo Diploma Legal, da empresa 49.294.553 CARLOS ROBERTO MORO, CNPJ nº 49.294.553/0001-93, no valor global de R\$3.000,00 (três mil reais). Almirante Tamandaré do Sul, 15 de dezembro de 2023.

ELIO AIRES

Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:1E912A04

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA Nº 86/2023

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo parecer exarado no processo administrativo nº 193.07.07/2023, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, §7º, da Lei 14.133/2021, e ratifica a contratação, nos termos do artigo 72 do mesmo Diploma Legal, de RETITURBO BOMBAS INJETORAS LTDA, CNPJ nº 94.686.557/0001-71, no valor global de R\$6.196,00 (seis mil, cento e noventa e seis reais).

Almirante Tamandaré do Sul, 14 de dezembro de 2023.

ADIR GIACOMINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:E00B44B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2023 – PROCESSO Nº 821/2023 – DISPENSA POR LIMITE Nº 712/2023 – OBJETO: Prestação de serviço de manutenção mensal de programa/software de gerenciamento de faturas d'água.
CONTRATADA: ENCANTADO **SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.** **VIGÊNCIA:** a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, pelo prazo de até 12 meses. **VALOR:** R\$ 677,00 mensais totalizando R\$ 8.124,00.

Publicado por:
Jocemara da Rocha
Código Identificador:5C763D9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 666/2023

RODRIGO SOARES FERREIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve: **EXONERAR VALDOMIRO DA SILVA ESCOBAR** das funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar I, lotado no gabinete do vereador Rodrigo Mendes a contar de 08 de dezembro de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 08 de dezembro de 2023.

VEREADOR RODRIGO SOARES FERREIRA
Presidente

Registre-se e Publique-se:

A

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:A5956B72

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 667/2023

PORTARIA Nº 667/2023

RODRIGO SOARES FERREIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve: **EXONERAR LUISA DA COSTA MOREIRA** das funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar Comunitário, lotada no gabinete do vereador Rodrigo Mendes a contar de 08 de dezembro de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 08 de dezembro de 2023.

VEREADOR RODRIGO SOARES FERREIRA
Presidente

Registre-se e Publique-se:

A

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:034AEE68

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 668/2023

RODRIGO SOARES FERREIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve: **NOMEAR LUISA DA COSTA MOREIRA**, para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar I, lotada no gabinete do vereador Rodrigo Mendes, a contar de 12 de dezembro de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 12 de dezembro de 2023.

VEREADOR RODRIGO SOARES FERREIRA
Presidente

Registre-se e Publique-se:A

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
 Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:CC39356D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,
 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
 CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS (CONREFIS)**

A Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento torna pública as decisões emitidas pelo CONREFIS, em atendimento ao disposto no Art. 301 combinado com o Art. 305 do Código Tributário do Município de Alvorada (Lei nº 2586/2012), amparado no Decreto Municipal nº 42/2017.

ACÓRDÃO CONREFIS: 75/2023
 Requerente: Maria de Lurdes da Silva Paulo
 CPF: 908.889.100-10
 Data de admissão do recurso: 26/10/2023
 Data da sessão: 24/11/2023
 Processo: 53405/2023
 Decisão: Julgado Procedente
 Relator do Acórdão: Daniel Martins dos Reis
 Membros: Marcelo da Silva Goulart e Rodrigo Dutra

ACÓRDÃO CONREFIS: 76/2023
 Requerente: Arlindo Schneider
 CPF: 480.929.320-34
 Data de admissão do recurso: 17/07/2023
 Data da sessão: 24/11/2023
 Processo: 25121/2023
 Decisão: Julgado Improcedente
 Relator do Acórdão: Rodrigo Dutra
 Membros: Daniel Martins dos Reis e Marcelo da Silva Goulart

ACÓRDÃO CONREFIS: 77/2023
 Requerente: Aldina Guaragni
 CPF: 366.703.160-20
 Data de admissão do recurso: 31/10/2023
 Data da sessão: 24/11/2023
 Processo: 54410/2023
 Decisão: Julgado Improcedente
 Relator do Acórdão: Otavio Jahn Dutra
 Membros: Daniel Martins dos Reis e Rodrigo Dutra

Alvorada, 14 de dezembro de 2023.

RODRIGO DUTRA,
 Presidente do CONREFIS.

Publicado por:
 Rodrigo Dutra
Código Identificador:0A0427FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 RATIFICAÇÃO DE AVISO DE ADJUDICAÇÃO E
 HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº089/2023**

Objeto: Pregão Eletrônico visando à contratação de empresas especializadas na prestação de serviço de transporte sanitário para remoção de pacientes residentes no Município de Alvorada, entre Municípios do Estado do Rio Grande do Sul (RS), incluindo de Alvorada para outros Municípios e vice-versa, bem como deslocamentos dentro do próprio Município de Alvorada e dentro de outros municípios do Estado, se necessário, com fins de internação hospitalar, transferência inter-hospitalar, transferência para realização de exames e/ou consultas, com necessidade de remoção simples ou de remoção psiquiátrica, conforme diretrizes estaduais para organização da rede de transporte sanitário no Sistema Único de Saúde (SUS), no RS (CIB05/2018). Empresas arrematantes e seus preços unitários propostos, resultando adjudicado e homologado:

Onde se lê:

TRANSALVA EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA – CNPJ 13.501.974/0001-09			
Especificação	Un	Quant	Valor Unit.

01	Locação de ambulância	Mês	12	RS 63.743,25
----	-----------------------	-----	----	--------------

Leia-se:

TRANSALVA EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA – CNPJ 13.501.974/0001-09				
Especificação	Un	Quant	Valor Unit.	
01	Locação de ambulância	Mês	12	RS 58.350,00

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma das Lei Federal nº14.133/2021, em 07 de dezembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 15 de dezembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ana Paula Jonko Carrazoni Tamiozzo
Código Identificador:875A6491

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 165/2023**

Objeto: Curso de Atualização em Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal nº 14.133/2021. Servidores participantes: Alexandro Vieira Lima, Shírfney Canedo Rodrigues e Maisa Moreira Fernandes.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Máximo	Unit.	Valor Total
1	CURSO - NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.	SERV	3	RS895,00		RS2.685,00

Contratada: Instituto de Direito Contemporâneo LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.943.200/0001-41.

Valor Total: R\$2.685,00 (dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais)

Alvorada, 14 de dezembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fernando Gayer Carvalho
Código Identificador:0C3BE02B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EDITAL Nº 08, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023**

O MUNICÍPIO DE ALVORADA, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Processo Seletivo Público nº 01/2023, regido pelo Edital nº 01/2023, de 29 de setembro de 2023, torna público o presente Edital para divulgar e comunicar o que segue:

1. RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2023

1.1. Retifica-se o **Anexo V** do Edital nº 01/2023, de 29 de setembro de 2023, para alterar datas, passando a ser como consta a seguir, com as devidas alterações, e não como constou:

PROCEDIMENTO / EVENTO	DATA / PERÍODO
Publicação do Gabarito Oficial da Prova Teórico-Objetiva	18/12/2023
Publicação das Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva	18/12/2023
Período de solicitação de vistas do Cartão-Resposta	18 a 20/12/2023
Período de recursos - Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva	19 a 21/12/2023

1.2. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 01/2023, de 29 de setembro de 2023, as quais são ratificadas.

JOSE ARNO APPOLO DO AMARAL,
 Prefeito Municipal de Alvorada/RS.

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:34CCC33B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 10, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

O MUNICÍPIO DE ALVORADA, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público nº 01/2023, regido pelo Edital nº 01/2023, de 29 de setembro de 2023, torna público o presente Edital para divulgar e comunicar o que segue:

1. RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2023

1.1. Retifica-se o **Anexo V** do Edital nº 01/2023, de 29 de setembro de 2023, para alterar datas, passando a ser como consta a seguir, com as devidas alterações, e não como constou:

PROCEDIMENTO / EVENTO	DATA / PERÍODO
Publicação do Gabarito Oficial da Prova Teórico-Objetiva	18/12/2023
Publicação das Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva	18/12/2023
Período de solicitação de vistas do Cartão-Resposta	18 a 20/12/2023
Período de recursos - Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva	19 a 21/12/2023

1.2. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 01/2023, de 29 de setembro de 2023, as quais são ratificadas.

JOSE ARNO APPOLO DO AMARAL,
Prefeito Municipal de Alvorada/RS.

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:4B5C467F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2023, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 052/2023

Registro de Preços nº 294/2023, Pregão Eletrônico nº 052/2023

Objeto: aquisição de materiais de enfermagem para uso nos serviços de saúde do município (Lote 2).

Item	Produto/Complemento	Un	Qtd	Marca Fabricante	Valor Unit.
40	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX SEM TALCO TAM. PP - Luva de procedimento hipoalergênica, ambidestra, totalmente isenta de pó, 100% látex natural desenvolvida especialmente para profissionais que apresentam reações alérgicas ao contato com o amido (pó). Caixa com 100 Un. Tamanho PP.	Cx	400	MEDIX	R\$ 16,13

Contratada: **Fastmed Comércio de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.778.881/0001-00.

Alvorada, 1º de dezembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Meline Flores Dos Santos
Código Identificador:947F7A62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2023, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 052/2023

Registro de Preços nº 295/2023, Pregão Eletrônico nº 052/2023

Objeto: aquisição de materiais de enfermagem para uso nos serviços de saúde do município (Lote 2).

Item	Produto/Complemento	Un	Qtd	Marca Fabricante	Valor Unit.
54	TESTE RÁPIDO DE ANTIGENO SARS-COV-2 SWAB NASOFARÍNGEO - Kit para detecção rápida qualitativa do antígeno SARS-COV 2 em humanos usando esfregão nasofaríngeo contendo: dispositivo para teste, extrator, Swab e gotejador. Caixas com 20 a 25 testes.	Kit	400	WAMA/WAMA DIAGNÓSTICA	R\$ 80,00

Contratada: **Fusion Med Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.656.202/0001-01.

Alvorada, 1º de dezembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Meline Flores Dos Santos
Código Identificador:E3C5B60F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO CONTRATO 233/2023,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023

Retificação Publicação Contrato 233/2023, Pregão Eletrônico nº 088/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a locação de estruturas para o Natal de 2023, conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.

Onde se lê:
“Alvorada, 05 de dezembro de 2023”

Leia-se:
“Alvorada, 01 de dezembro de 2023”

Contratada: **Acontece Produtora de Eventos Eireli**, CNPJ sob o nº 36.400.681/0001-22.

Alvorada, 14 de dezembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:323A13D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – COTAÇÃO
ELETRÔNICA 035/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
129/2023

Objeto: Cotação de Preços Eletrônica, pelo critério de julgamento Pelo menor preço por item, visando à aquisição de ração para os animais alocados na Unidade de Vigilância de Zoonoses/Canil Municipal. Empresa arrematante e seu preço unitário proposto, resultando adjudicado e homologado:

GSW DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 52.743.219/0001-84				
	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
01	Ração para cães – Adulto. Marca: Bio Base	Kg	4000	R\$ 5,18
02	Ração para cães – Filhote. Marca: Bio Base	Kg	500	R\$ 5,20

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, em 14 de dezembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 15 de dezembro de 2023.

JOSE ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Jonko Carrazoni Tamiozzo
Código Identificador:955312CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2023, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 052/2023

Registro de Preços nº 297/2023, Pregão Eletrônico nº 052/2023

Objeto: aquisição de materiais de enfermagem para uso nos serviços de saúde do município (Lote 2).

Item	Produto/Complemento	Un	Qtd	Marca Fabricante	Valor Unit.
37	LÂMINA DE VIDRO MICROSCÓPIO - Lâmina de vidro para microscópio, medidas de 26 x 76 mm, com ponta fosca, caixa com 50 Un.	Cx	9.000	PRECISION	R\$ 4,91
45	PORTA LÂMINAS PARA 50 LÂMINAS - MALETA - Porta lâminas, capacidade: 50 lâminas, tipo maleta, em plástico abs; indicado para armazenamento de lâminas de microscopia com tamanho de 26 x 76 mm; com tampa dobradiça e trava de segurança.	Un	180	CRALPLAST	R\$ 7,48

Contratada: **Mastermedic Distribuidora Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.840.107/0001-83.

Alvorada, 1º de dezembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito**Publicado por:**
Meline Flores Dos Santos
Código Identificador:7EA35715**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2023, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 052/2023

Registro de Preços nº 298/2023, Pregão Eletrônico nº 052/2023

Objeto: aquisição de materiais de enfermagem para uso nos serviços de saúde do município (Lote 2).

Item	Produto/Complemento	Un	Qtd	Marca Fabricante	Valor Unit.
30	FRASCO COLETOR NAO-ESTÉRIL 80ML - Frasco coletor universal não-estéril, com tampa de rosca, produzido em polipropileno transparente, capacidade de 80 ml, sem coletor.	Un	9.000	FIRSTLAB	R\$ 0,23

Contratada: **Netmed Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.214.680/0001-72.

Alvorada, 1º de dezembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito**Publicado por:**
Meline Flores Dos Santos
Código Identificador:B5024D00**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2023, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 085/2023

Registro de Preços nº 314/2023, Pregão Eletrônico nº 085/2023

Objeto: execução de Serviços Geotécnicos, a fim de subsidiar a elaboração de projetos de pavimentação no Município de Alvorada – RS.

Item	Produto	Complemento	Unid	Qtd	Valor Un
1	Serviços Geotécnicos	Especificações: - PROCTOR ESFORÇO NORMAL - CBR /ISC na umidade ótima - Granulometria por peneiramento (lavada) - Limite de plasticidade - Limite Líquidez - Sondagem a Trado M - Mobilização por visita na Obra - Conjunto de ensaios esforço normal - Custo da ART + Relatórios (geóloga)	Serviço	80	R\$ 1.579,36

Contratada: **Santiago Engenharia Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.207.976/0001-26.

Alvorada, 13 de dezembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito

Publicado por:
Meline Flores Dos Santos
Código Identificador:97F95593**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 070/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2022.Termo de Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 070/2023
Termo de Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 070/2023,
Pregão Eletrônico nº 127/2022.Objeto: o presente TERMO tem por objeto o **cancelamento do item conforme segue:**

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
47	SUXAMETÔNIO CLORETO 100 MG INJETÁVEL IV E IM FRASCO AMPOLA	AMP	BLAU	600	R\$ 9,5200

Ata de Registro de Preços nº 070/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 127/2022, cujo objeto é a aquisição de medicamentos controlados e antibióticos da Assistência Farmacêutica, para abastecimento das farmácias e unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme Processo nº 44647/2022.

Contratada: **PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.816.696/0001-54.

Alvorada, 12 de dezembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:DD5CA1E5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 070/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2022.Termo de Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 070/2023
Termo de Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 070/2023,
Pregão Eletrônico nº 127/2022.Objeto: o presente TERMO tem por objeto o **cancelamento do item conforme segue:**

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
17	CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMPRIMIDO	COM	HIPOLABOR	1.000.000	R\$ 0,1570

Ata de Registro de Preços nº 070/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 127/2022, cujo objeto é a aquisição de medicamentos controlados e antibióticos da Assistência Farmacêutica, para abastecimento das farmácias e unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme Processo nº 44647/2022.

Contratada: **PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.816.696/0001-54.

Alvorada, 12 de dezembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:3F4D520C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2023, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 086/2023

Registro de Preços nº 305/2023
Ata de Registro de Preços nº 305/2023, Pregão Eletrônico nº 086/2023

Objeto: aquisição de medicamentos humanos do componente básico da Assistência Farmacêutica, manipulados, oficinais ou correlatos para abastecimento das farmácias e unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qty	Valor Unit
07	DOXAZOSINA 2MG - Doxazosina 2mg, mesilato de, comprimido.	COM	EUROFARMA	180.000	R\$ 0,0899

Contratado: **NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICO E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.381.269/0001-66.

Alvorada, 07 de dezembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:286D4D72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.844/2023

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017,

Resolve:

Conceder de acordo com o Processo protocolizado sob nº 43187/2023, a servidora Daiane de Abreu Bitencourt Delavechia, Professora, matrícula nº 2014107521, Licença Maternidade, no período de 17 de agosto de 2023 a 12 de fevereiro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 31 dias do mês de agosto de 2023.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:14EBFFC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para a eventual aquisição de programas/ softwares. Data, hora e local das disputas de preços: dia 03 de janeiro de 2024, a partir das 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.

Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 15 de dezembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:ED6ACB66

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ

LICITAÇÕES PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 1199/2023

OBJETO: Prestação de serviço de conserto/revisão geral e aquisição de peças para manutenção e conservação do veículo Spin, placa JBY7C78. Secretaria de Saúde. Conforme memorando 1861/2023.

EXECUTOR: Juliano Martins de Medeiros. CNPJ: 17.754.398/0001-54

VALOR: R\$ 1.660,00 (mil seiscentos e sessenta reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24 INCISO IV DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1723	4011	Atenção Básica - PIES / Núcleo de Apoio
1724	4011	Atenção Básica - PIES / Núcleo de Apoio
1734	4011	Atenção Básica - PIES / Núcleo de Apoio

Arambaré, 14 de dezembro de 2023.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
(Prefeito).

Publicado por:
Mateus Fagundes da Silva
Código Identificador:D6199195

LICITAÇÕES PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 1200/2023

OBJETO: Prestação de serviço de conserto/revisão geral e aquisição de peças para manutenção e conservação do veículo Spin, placa JBY7C55. Secretaria de Saúde. Conforme memorando 1862/2023.

EXECUTOR: Juliano Martins de Medeiros. CNPJ: 17.754.398/0001-54

VALOR: R\$ 1.847,00 (mil oitocentos e quarenta e sete reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24 INCISO IV DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1723	4011	Atenção Básica - PIES / Núcleo de Apoio
1724	4011	Atenção Básica - PIES / Núcleo de Apoio
1734	4011	Atenção Básica - PIES / Núcleo de Apoio

Arambaré, 14 de dezembro de 2023.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
(Prefeito).

Publicado por:
Mateus Fagundes da Silva
Código Identificador:831F3B5B

LICITAÇÕES PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 1201/2023

OBJETO: Prestação de serviço de conserto/revisão geral e aquisição de peças para manutenção e conservação do veículo Spin, placa JBR0A56. Secretaria de Saúde. Conforme memorando 1907/2023.

EXECUTOR: Juliano Martins de Medeiros. CNPJ: 17.754.398/0001-54

VALOR: R\$ 1.047,00 (mil e quarenta e sete reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24 INCISO IV DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1723	4011	Atenção Básica - PIES / Núcleo de Apoio
1724	4011	Atenção Básica - PIES / Núcleo de Apoio
1734	4011	Atenção Básica - PIES / Núcleo de Apoio

Arambaré, 14 de dezembro de 2023.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
(prefeito).

Publicado por:
Mateus Fagundes da Silva
Código Identificador:D5C1374D

LICITAÇÕES

PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 1202/2023

OBJETO: Prestação de serviço de conserto/revisão geral e aquisição de peças para manutenção e conservação do veículo Onix, placa JAW6E93. Secretaria de Saúde. Conforme memorando 1908/2023.

EXECUTOR: Juliano Martins de Medeiros. CNPJ: 17.754.398/0001-54

VALOR: R\$ 2.533,00 (dois mil quinhentos e trinta e três reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24 INCISO IV DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1723	4011	Atenção Básica - PIES / Núcleo de Apoio
1724	4011	Atenção Básica - PIES / Núcleo de Apoio
1734	4011	Atenção Básica - PIES / Núcleo de Apoio

Arambaré, 14 de dezembro de 2023.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
(Prefeito).

Publicado por:
Mateus Fagundes da Silva
Código Identificador:47869232

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ SUMULA DO CONTRATO

TERMO DE CREDENCIAMENTO: 137/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

CREDENCIADO: LABORATORIO BOM PASTOR LTDA

OBJETO: Credenciamento para laboratório de exames.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Chamada Publica/Credenciamento Nº 002/2023

DATA DA ASSINATURA: 14/12/2023.

FLÁVIO LUIZ FOSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Augusto Fleck
Código Identificador:8FF3FA7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ SUMULA DO CONTRATO

CONTRATO: 130/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

CONTRATADO: 216 MATERIAL HOSPITALAR

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes para a secretaria de Saúde

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

FORMA DE CONTRATAÇÃO: pregão eletrônico nº 036/2023.

DATA DA ASSINATURA: 14/12/2023.

FLÁVIO LUIZ FOSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Augusto Fleck
Código Identificador:E5629C89

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ SUMULA DO CONTRATO

CONTRATO: 131/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

CONTRATADO: COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes para a secretaria de Saúde

VALOR TOTAL: R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais)

FORMA DE CONTRATAÇÃO: pregão eletrônico nº 036/2023.

DATA DA ASSINATURA: 14/12/2023.

FLÁVIO LUIZ FOSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Augusto Fleck
Código Identificador:BAB2C9B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ SUMULA DO CONTRATO

CONTRATO: 132/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

CONTRATADO: PGE PRIME COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes para a secretaria de Saúde

VALOR TOTAL: R\$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais)

FORMA DE CONTRATAÇÃO: pregão eletrônico nº 036/2023.

DATA DA ASSINATURA: 14/12/2023.

FLÁVIO LUIZ FOSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Augusto Fleck
Código Identificador:F599BC66

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ SUMULA DO CONTRATO

CONTRATO: 133/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

CONTRATADO: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes para a secretaria de Saúde

VALOR TOTAL: R\$ 3.680,00 (Três mil, seiscentos e oitenta reais)

FORMA DE CONTRATAÇÃO: pregão eletrônico nº 036/2023.

DATA DA ASSINATURA: 14/12/2023.

FLÁVIO LUIZ FOSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Augusto Fleck
Código Identificador:25DBE501

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ SUMULA DO CONTRATO

CONTRATO: 134/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

CONTRATADO: RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes para a secretaria de Saúde

VALOR TOTAL: R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais)

FORMA DE CONTRATAÇÃO: pregão eletrônico nº 036/2023.
DATA DA ASSINATURA: 14/12/2023.

FLÁVIO LUIZ FOSS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Evandro Augusto Fleck
Código Identificador:3A079956

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
SUMULA DO CONTRATO

CONTRATO: 135/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
CONTRATADO: TEKMARKET INDÚSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Aquisição de materiais permanentes para a secretaria de Saúde
VALOR TOTAL: R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)
FORMA DE CONTRATAÇÃO: pregão eletrônico nº 036/2023.
DATA DA ASSINATURA: 14/12/2023.

FLÁVIO LUIZ FOSS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Evandro Augusto Fleck
Código Identificador:F867A523

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
SUMULA DO CONTRATO

CONTRATO: 136/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
CONTRATADO: B. DANIEL INFORMÁTICA
OBJETO: Aquisição de materiais permanentes para a secretaria de Saúde
VALOR TOTAL: R\$ 5.069,00 (cinco mil e sessenta e nove reais)
FORMA DE CONTRATAÇÃO: pregão eletrônico nº 036/2023.
DATA DA ASSINATURA: 14/12/2023.

FLÁVIO LUIZ FOSS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Evandro Augusto Fleck
Código Identificador:488C46EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1512/2023

05/12/2023 - Portaria nº 1512/2023 - DESIGNAR o servidor GIOVANI DA SILVA MORAES, matrícula 3889, para exercer o Cargo de Secretário Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo nos dias 06/12/2023, 07/12/2023 e 08/12/2023 em substituição a Secretária Titular Sra. ROZELES MADRID DUTRA que estará fora do município em virtude de um curso

Publicado por:
 Priscila Salatti Hein
Código Identificador:C28C57CE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1513/2023

05/12/2023- Portaria nº 1513/2023 – EXONERAR, CARLOS RODRIGUES CARVALHO, matrícula nº 3967, do Cargo de em Comissão de Dirigente de Equipe CC:4, lotado na Secretaria de Agricultura, a contar de 05 de dezembro de 2023.

Publicado por:
 Priscila Salatti Hein
Código Identificador:6EC25B41

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº015/2022 EDITAL
DE CONVOCAÇÃO Nº06/2023 ENFERMEIRO (A)

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº015/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº06/2023
ENFERMEIRO (A)

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** do **Processo Seletivo Emergencial Nº 015/2022**, o 6º (sexto) colocado no processo seletivo, abaixo relacionada para que compareça junto à Secretaria de Administração para contratação de forma temporária, no cargo de Enfermeiro(a), carga horária de 40 horas semanais, conforme edital, devendo apresentar a documentação necessária para o devido registro legal.

ENFERMEIRO (A)

6º- FÁBIO PERCOSKI ZAVACKI

OBSERVAÇÕES: A presente convocação tem validade por 02(dois) dias a contar desta data, podendo este prazo, ser revalidado por mais 02(dois) dias, mediante solicitação por escrito do selecionado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
 Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:60EC0ED9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
NOMEIA INTERINAMENTE A SERVIDORA TATIANE
DUMKE CARNEIRO NO CARGO DE COORDENADOR DE
FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO E
ARRECADAÇÃO – FG 4.

PORTARIA Nº 972/2023.

NOMEIA INTERINAMENTE A SERVIDORA TATIANE DUMKE CARNEIRO NO CARGO DE COORDENADOR DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO – FG 4.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA INTERINAMENTE** a Servidora TATIANE DUMKE CARNEIRO, matrícula 4694-9/2, cargo de CONTADORA, no cargo de Coordenador de Finanças, Orçamento, Tributação e Arrecadação – FG4, do dia 13/12/2023 até o dia 15/12/2023, em função do titular do cargo estar afastado neste período.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
 Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Alexandre Roberto Wrasse

Código Identificador:6DACA0D9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 971/2023**

PORTARIA Nº 971/2023

Designa Servidora de fiscal de Contrato.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa a Servidora ZENAIDE SIMON HULLER, Diretora do Departamento da Cultura, como fiscal do contrato nº 86/2023, firmado entre o Município e a Empresa FELIPE VERLEI RENZ, inscrito no CNPJ nº 33.727.724/0001-90, cujo objeto é a sonorização e iluminação para o Teatro de Natal de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

GILBERTO JOÃO ZARDIN

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 1 DE NOVEMBRO 2023

CLOVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Alexandre Roberto Wrasse

Código Identificador:75FBAAE9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 4940/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

DECRETO EXECUTIVO Nº 4940/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 5.000,00.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA – RS, com base no Art. 8º da Lei Municipal nº 3454 de 13 de Dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORG: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Recursos Municipais
3.1.90.13.00 – 290 – Obrigações Patronais.....R\$ 5.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte: 40 - ASPS

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID. ORG: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Recursos Municipais
3.1.90.13.00 – 9944 – Obrigações Patronais.....R\$ 5.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte: 40 - ASPS

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

GILBERTO JOÃO ZARDIN

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Larissa Holderbaum

Código Identificador:412151D6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 4944/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.**

DECRETO EXECUTIVO Nº 4944/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 4.000,00.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 7º da Lei Municipal nº 3454 de 13 de Dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO
UNID. ORÇ: 01 – GABINETE DO PREFEITO
ATIVIDADE: 2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
3.3.90.30.00 – 13 – Material de Consumo.....R\$ 3.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ: 03 – DEMAIS DESPESAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATIVIDADE: 2.076 – Manutenção do Programa Identidade Cultural
3.3.90.30.00 – 175 – Material de Consumo.....R\$ 1.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 4.000,00, da Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:BF6F937D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº973/2023

PORTARIA Nº973/2023

Designa Servidora para fiscal de Contrato.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal Designa a Servidora Srª BRUNA C. M. ZANETTI SILVA, Agente Administrativo, Matrícula nº 4780-5/1, fiscal do Contrato nº 84/2023, firmado entre o Município e a Empresa GEHRKE TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.830.404/0001-42, para a disponibilização de dois ônibus com no mínimo 40 lugares cada para levar os grupos do SCFV do CRAS, ao Parque Aquático Havaí, nos dias 14 e 19/12/2023.

AUGUSTO PESTANA-RS, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:BD490523

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2023

Pelo presente termo aditivo, de um lado o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87613246/0001-17, com sede na Rua da República, nº 96, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DARCI SALLET**, brasileiro, casado, portador do RG nº 7026777925, inscrito no CPF sob nº 226.845.650-15, residente e domiciliado à Rua Celeste Burtet, nº 98, centro, município de Augusto Pestana/RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ANDRÉIA BASSORICI-ME**, inscrita no CNPJ nº 30.976.954/0001-03, com sede na RS 324 KM 850, bairro Rodovia, na cidade de Três Palmeiras, neste ato representada por **ANDRÉIA BASSORICI**, brasileira, solteira, empresária, RG 2100182258, CPF nº 015.217.320-00, residente e domiciliada na Av. das Palmeiras, na cidade de Três Palmeiras, doravante denominada **CONTRATADA**, com base na licitação modalidade Pregão Eletrônico 06/2023, Processo Administrativo nº 104/2023 e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, firmam o presente aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula 2.1 do Contrato n.º 57/2023, a fim de prorrogar o prazo para entrega do objeto por mais 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: Todas as demais cláusulas e condições seguem inalteradas, estando, portato, ratificadas por este instrumento.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Augusto Pestana/RS, 14 de dezembro de 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal Contratante

Andréia Bassorici-ME
CNPJ 30.976.954/0001-03
ANDRÉIA BASSORICI
CPF 015.217.320-00
Representante Legal

Testemunhas:

1) CPF:

2) CPF:

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:43AA931D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 411, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder férias, no período de 08 a 27 de janeiro de 2023 (20 dias), a servidora **Fernanda Paula Dalzotto**, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, padrão 11, classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 08 de fevereiro de 2022 a 07 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 13 de dezembro de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:306BB446

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 412, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1º - Conceder férias no período de 09 a 23 de novembro de 2022 (15 dias) ao servidor **Claudioimir Ferreira de Freitas**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Padrão 05, Classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 06 de julho de 2021 a 05 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 13 de dezembro de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se data supra

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:3C0C8DBE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 413, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1º Conceder férias, no período de 02 a 16 de janeiro de 2024, (15 dias), sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 04 de agosto de 2021 a 03 de agosto de 2022; e no período de 17 a 31 de janeiro de 2024 (15 dias), sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 04 de agosto de 2022 a 03 de agosto de 2023, **Ana Francieli Alves da Luz**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Padrão 05, Classe D.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 13 de dezembro de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:83F9E170

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 414, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006, resolve:

Art. 1º - Conceder férias, no período de 02 a 31 de janeiro de 2024, (30 dias), ao servidor **Carlos Alberto de Oliveira**, ocupante do cargo efetivo de Vigilante Epidemiológico, padrão 04, classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 13 de julho 2022 a 12 de julho de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 13 de dezembro de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:61C615DF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 415, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL, faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder férias, no período de 02 a 21 de janeiro de 2024 (20 dias), a servidora **Leonilda de Oliveira Sales**, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde- micro área 01, padrão 06.01, classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 17 de agosto de 2022 a 16 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 13 de dezembro de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:A6426614

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 416, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder férias, no período de 02 a 21 de janeiro de 2024, (20 dias), a servidora **Marlusa Terezinha Bortoleti dos Santos**, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde- micro área 09, padrão 06.01, classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 17 de agosto de 2022 a 16 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 13 de dezembro de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:768BD42B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 417, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder férias, no período de 10 de janeiro a 08 de fevereiro de 2024, (30 dias), ao servidor **Maicom Brolem Padilha Vertuozo**, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde- micro área 02, padrão 06.01, classe B, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 19 de junho de 2022 a 18 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 13 de dezembro de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:332462DB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 418, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1º Conceder Férias, no período de 14 de fevereiro a 04 de março de 2024, (20 dias), a servidora **Leda Maria dos Santos Simioni**, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem -ESF, Padrão 07, classe B, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 01 de junho de 2022 a 30 de junho de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 13 de dezembro de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:C42964A3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 419, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1º Conceder férias, no período de 22 de janeiro a 10 de fevereiro de 2024, (20 dias), a servidora **Jaqueline Tonietto**, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem-ESF, padrão 07, Classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 01 de março de 2022 a 28 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 13 de dezembro de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:FF680A43

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 420, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1º Conceder férias no período de 02 a 21 de janeiro de 2024 (20 dias), a servidora **Cristiane Mazutti**, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira - ESF, padrão 11, classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 18 de janeiro de 2022 a 17 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 13 de dezembro de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:E80FD7FB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 421, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1º - Conceder férias, no período de 02 a 12 de janeiro de 2024 (10 dias), a servidora, **Ana Paula Betiolo**, ocupante do cargo efetivo de Dentista, padrão 10, classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 01 de abril de 2022 a 31 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 13 de dezembro de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:64EC5075

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 422, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede férias a servidora municipal

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder férias, no período de 02 a 21 de janeiro de 2024 (20 dias), a servidora **Leila Adriane Carniel**, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutico, padrão 11, classe B, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 10 de junho de 2022 a 09 de junho de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 13 de dezembro de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:8471F58B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 423, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede férias a servidora municipal

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder férias, no período de 15 de janeiro a 13 de fevereiro de 2024 (30 dias), a servidora **Hellen Hoffmann Ferreira**, ocupante do cargo temporário de Agente Comunitário de Saúde microárea 03, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 03 de outubro de 2022 a 02 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 13 de dezembro de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:D92ABF66

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 424, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL, faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1º - Conceder férias, no período de 04 a 14 de janeiro de 2024 (10 dias), ao servidor, **Caciano Menegat Colombelli**, ocupante do cargo efetivo de Dentista, padrão 10, classe D, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 18 de abril de 2022 a 17 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 13 de dezembro de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:2F57BD5D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 425, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede férias a servidora municipal

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder férias, no período de 02 a 31 de janeiro de 2024 (30 dias), a servidora **Diana Barboza Schaeffer**, ocupante do cargo temporário de Agente Comunitário de Saúde, sendo as férias

referentes ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2023 a 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 13 de dezembro de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:7F2C4F11

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 426, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1º Conceder férias, no período de 22 de janeiro a 10 fevereiro de 2024, (20 dias), ao servidor **Reni de Melo Vieira**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, padrão 05, classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 02 de agosto 2022 a 01 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 13 de dezembro de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:4C3B6DCD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 427, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1º Conceder férias no período de 10 a 29 de janeiro de 2024 (20 dias), a servidora **Maria Loreci de Bitencourt Nunes**, ocupante do cargo efetivo de Vigilante Sanitário, padrão 04, Classe D, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 16 de maio de 2022 a 15 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 13 de dezembro de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:530996B9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 428, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1º Conceder férias, no período de 02 a 31 de janeiro de 2024, (30 dias), a servidora **Claudete da Costa Camargo da Silva**, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, micro área 06, padrão 06.1, classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 17 de agosto de 2022 a 16 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 13 de dezembro de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:A2FEC214

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 429, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede férias ao servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder férias, no período de 15 de janeiro a 13 de fevereiro de 2024, (30 dias), ao servidor **Glademir de Chaves**, ocupante do cargo efetivo de Operário Especializado, padrão 03, classe D, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 22 de novembro de 2022 a 21 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 13 de dezembro de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:76E9D223

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 430, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1º Conceder férias, no período de 02 a 31 de janeiro de 2024 (30 dias), ao servidor **Andrei Ronaldo da Luz Hoffmann**, ocupante do

cargo efetivo de Motorista, Padrão 05, Classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 23 de fevereiro de 2022 a 22 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 13 de dezembro de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:997992F6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 431, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede férias ao servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1º Conceder férias, no período de 15 de janeiro a 13 de fevereiro de 2024, (30 dias), ao servidor **Nilson Giacometti**, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, padrão 06, classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 01 de julho de 2022 a 30 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 13 de dezembro de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:EBA637B2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 432, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede férias a servidora municipal

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder férias, no período de 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2024 (30 dias), ao servidor **Paulo Ricardo Girardi Bittencourt**, ocupante do cargo temporário de Operário, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 08 de junho de 2022 a 07 de junho de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 13 de dezembro de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:84510F62

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 433, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1º Conceder férias, no período de 02 a 31 de janeiro de 2024, (30 dias), ao servidor **Ivan Pedro Marchetti**, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, padrão 06, classe D, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2022 a 31 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, Em 13 de dezembro de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:F88ADC18

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 434, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1º Conceder férias, no período de 02 a 31 de janeiro de 2024, (30 dias), a servidora **Raquel Rejane de Carvalho**, ocupante do cargo efetivo de Operário, Padrão 02, Classe D, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 03 de novembro de 2022 a 02 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 13 de dezembro de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:E180864B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 435, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1º Conceder férias no período de 02 a 31 de janeiro de 2024 (30 dias), ao servidor **Nilto de Sá Galbari**, ocupante do cargo efetivo de Operário, padrão 02, classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 03 de março 2023 a 02 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 13 de dezembro de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:470D2072

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 436, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1º Conceder férias no período de 15 de janeiro a 13 de fevereiro de 2024, (30 dias), ao servidor **Joce Sales da Rosa**, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras e Viação, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 01 de outubro 2022 a 30 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 13 de dezembro de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:27E2D243

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 437, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1º Conceder férias, no período de 15 de janeiro a 13 de fevereiro de 2024 (30 dias), a servidora **Rosinha Jacy Leite Perinotto**, ocupante do cargo efetivo de Servente, Padrão 01, Classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 12 de fevereiro de 2023 a 11 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 13 de dezembro de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:168D9EE9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 438, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipais 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1º Conceder férias no período de 02 a 31 de janeiro de 2024 (30 dias), ao servidor **João Eder Soso de Matos**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, padrão 05, classe D, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 08 de julho de 2022 a 07 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 13 de dezembro de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:3B1EBA6C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 439, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder férias, no período de 02 a 31 de janeiro de 2024, (30 dias), ao servidor **Francisco Anildo dos Santos**, ocupante do cargo efetivo de Operário, padrão 02, classe D, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2022 a 31 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 13 de dezembro de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:DFEAEC5E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 440, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1º Conceder férias, no período de 02 a 31 de janeiro de 2024 (30 dias), ao servidor **Horildo dos Santos Neres**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Padrão 05, Classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 12 de novembro de 2022 a 11 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 13 de dezembro de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:4522799A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 441, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1º Conceder férias, no período de 02 a 31 de janeiro 2024 (30 dias), ao servidor **José Raul Hoffmann**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Padrão 05, Classe D, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 04 de agosto de 2022 a 03 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 13 de dezembro de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:4E9B9571

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 442, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006, resolve:

Art. 1º - Conceder férias no período de 02 a 31 de janeiro de 2024 (30 dias), ao servidor **Jair Duarte**, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, padrão 06, classe B, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 02 de março de 2022 a 01 de março de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, Em 13 de dezembro de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:34393A3E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 443, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede férias ao servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1º Conceder férias, no período de 15 de janeiro a 13 de fevereiro de 2024, (30 dias), ao servidor **Juscelino Santos da Rosa**, ocupante

do cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 11 de julho de 2022 a 10 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 13 de dezembro de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:7B7B2D14

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 444, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1º Conceder férias, no período de 02 a 21 de janeiro de 2024, (20 dias), ao servidor **Amauri Junior Santos da Luz**, ocupante do cargo efetivo de Operador de máquinas, padrão 06, classe A, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 21 de março 2022 a 20 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 13 de dezembro de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:CE1BA2C6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 445, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede férias a servidora municipal

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1º - Conceder férias, no período de 18 de dezembro a 16 de janeiro de 2024 (30 dias), a servidora **Susana Salete de Oliveira**, ocupante do cargo efetivo de Fiscal, padrão 06, classe B, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 16 de janeiro de 2022 a 15 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 13 de dezembro de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se data Supra

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:118B0449

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 447, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Torna sem efeito as Portarias nº 421 e 424/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Municipal 2.616/2006 resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a portaria nº 421, de 13 de dezembro de 2023, a qual concedia férias, no período de 02 a 12 de janeiro de 2024 (10 dias), a servidora, **Ana Paula Betiolo**.

Art. 2º Tornar sem efeito a portaria nº 424, de 13 de dezembro de 2023, a qual concedia férias, no período de 04 a 14 de janeiro de 2024 (10 dias), ao servidor, **Caciano Menegat Colombelli**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
Em 14 de dezembro de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:4F254E29

SECRETARIA DA FAZENDA SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2022

Aditamento do contrato nº 086/2022, terceiro ao contrato, referente à Licitação Dispensa de Licitação nº 028/2022, Processo Licitatório nº 066/2022. Contratada: **ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER/RS**, CNPJ sob nº 89.161.475/0001-73. A quantidade de quotas previstas no Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira do contrato original passa a ser de **1(uma)** quota(s) a partir de **01 de janeiro de 2024**.

Barracão – RS, 14 de dezembro de 2023

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:91DF5E2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023

O Prefeito Municipal, cumprindo a legislação em vigor, torna público aos interessados que no dia **15 de janeiro de 2024, às 9 horas**, serão recebidos envelopes da proposta e documentação do PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM cujo objeto é a contratação de prestação de serviços na área de saúde, com finalidade de emitir laudos, perícias ou pareceres técnicos de saúde aos servidores públicos, bem como para o ingresso de candidatos ao serviço público e desligamentos no Município de Bom Princípio/RS. Cópia do edital e demais informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações na Prefeitura Municipal por meio do e-mail gestao@bomprincipio.rs.gov.br ou do site www.bomprincipio.rs.gov.br.

Bom Princípio, 15 de dezembro de 2023.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Adriane Bruchêz
Código Identificador:B534B666**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÕES - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 036/2023**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÕES**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023

O Prefeito Municipal, cumprindo a legislação em vigor, torna público aos interessados a ocorrência de alterações na data de recebimento dos envelopes da proposta e documentação do PREGÃO PRESENCIAL acima citado, passando a ser às **9 horas do dia 28 de dezembro de 2023**, bem como alterações anexo I, Termo de Referência, edital, e anexo VI minuta de contrato. Demais itens e subitens permanecem inalterados. Cópia do edital, retificações, anexos e demais informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações na Prefeitura Municipal, ou por meio do e-mail licitacoes@bomprincípio.rs.gov.br ou do site www.bomprincípio.rs.gov.br.

Bom Princípio, 14 de dezembro de 2023

FABIO PERSCH
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Adriane Bruchêz
Código Identificador:092993D8**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2023

Modalidade: DISPENSA nº 057/2023. **Objeto:** Contratação de trenzinho com passeios a partir das 14h até as 22h, com 08 (oito) personagens (Papai Noel, Mamãe Noel, rena, homem aranha, patrulha canina, bolo fofo, baby shark, PJ. Mask). Trenzinho todo iluminado, com músicas natalinas, chuva de neve artificial. O pacote deve incluir ainda: tenda da pipoca e do algodão doce (distribuição gratuita), tenda com pintura no rosto, 10 brinquedos infláveis (camas elásticas, tobogãs, castelo pula-pula, castelo mágico) e 30 carrinhos, motinhas elétricas e carrinhos de shopping. **Contratado:** ALEX SANDRO SCHMALZ RODRIGUES **CNPJ:** 08.043.362/0001-71 **Valor Total:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **Prazo de entrega:** 22 de dezembro de 2023

Braga/RS, 12 de dezembro de 2023.

ELEMAR ARGON PILGER
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Jordana Froner Ferraz
Código Identificador:722C76B4**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**PREGÃO**
EXTRATO CONTRATO 593/2023 E DISPENSA 193/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/No= Dispensa por Limite nº 193/2023

CONTRATO Nº 593/2023

OBJETO: Serviço de limpeza e higienização e colocação de gás em ar condicionado

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R\$ 900,00;

DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2023

CONTRATADA: JAQUELINE DE LIMA VELASQUES - MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 38.183.780/0001-25, com sede/endereço à RUA JOSÉ ZEREU, 350 - CIDADE BAIXA - Butiá/RS, Cep. 96750-000;

Butiá, 12 de dezembro de 2023

MUNICÍPIO DE BUTIÁ
Contratante**Publicado por:**
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:DE915A26**PREGÃO**
EXTRATO CONTRATO 594/2023 E DISPENSA 194/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/No= Dispensa por Limite nº 194/2023

CONTRATO Nº 594/2023

OBJETO: Serviços de limpeza e higienização de 2 condicionadores de ar.

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R\$ 900,00;

DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2023

CONTRATADA: JAQUELINE DE LIMA VELASQUES - MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 38.183.780/0001-25, com sede/endereço à RUA JOSÉ ZEREU, 350 - CIDADE BAIXA - Butiá/RS, Cep. 96750-000;

Butiá, 12 de dezembro de 2023

MUNICÍPIO DE BUTIÁ
Contratante**Publicado por:**
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:E5114FAE**PREGÃO**
EXTRATO CONTRATO 595/2023 E PE 49/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/No= Pregão Eletrônico nº 49/2023

CONTRATO Nº 595/2023

OBJETO: Contratação de serviços de transporte de passageiros, sistema de registro de preços (KM rodado de microônibus, van e ônibus)

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R\$ 19.898,80;

DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2023

CONTRATADA: RONI GONÇALVES DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.705.718/0001-34, com sede/endereço à BR 290; KM 178, 13341 - VILA MOTA - Butiá/RS, Cep. 96750-000;

Butiá, 12 de dezembro de 2023

MUNICÍPIO DE BUTIÁ

Contratante

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:E16600C6

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 596/2023 E PE 08/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Nº/Modalidade: Pregão Eletrônico nº 08/2023 – Registro de Preços

Espécie: Contrato de compra e venda nº 596/2023 (SMAS)

Objeto: Aquisição de insumos para Padaria Comunitária.

Valor total do Contrato: R\$ 9.990,00 (nove mil, novecentos e noventa reais)

Data da Assinatura: 13/12/2023

Contratada: DINÂMICA REAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – CNPJ nº 27.243.746/0001-82, IE: 131/0156015

Butiá, 13 de DEZEMBRO de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:98A7D2D4

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 597/2023 E PE 08/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Nº/Modalidade: Pregão Eletrônico nº 08/2023 – Registro de Preços

Espécie: Contrato de compra e venda nº 597/2023 (SMAS)

Objeto: Aquisição de insumos para Padaria Comunitária.

Valor total do Contrato: R\$ 1.893,75 (mil, oitocentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos),

Data da Assinatura: 13/12/2023

Contratada: GIRO RÁPIDO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 32.248.895/0001-74, Rua Davi Canabarro, 64, Centro, General Câmara-RS, CEP: 95.820-000

Butiá, 13 de dezembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:750B8C55

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 598/2023 PE 21/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Nº/Modalidade: Pregão Eletrônico nº 21/2023 – Registro de Preços

Espécie: Contrato de compra e venda nº 598/2023 (SMED)

Objeto: Aquisição de Material de Limpeza.

Valor total do Contrato: R\$ 4.451,50 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)

Data da Assinatura: 13/12/2023.

Contratada: DELOSKI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrito no CNPJ nº 45.413.282/0001-97, localizada a Rua Dolores Duran, 1182, Lomba do Pinheiro-Porto Alegre-RS, CEP: 91.540-220

Butiá, 13 de dezembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:FC88ABB4

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 599/2023 E PE 21/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Nº/Modalidade: Pregão Eletrônico nº 21/2023 – Registro de Preços

Espécie: Contrato de compra e venda nº 599/2023 (SMED)

Objeto: Aquisição de Material de Limpeza.

Valor total do Contrato: R\$ 2.973,00 (dois mil novecentos e setenta e três reais).

Data da Assinatura: 13/12/2023.

Contratada: IMPAR INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 32.294.504/0001-58, Rua Silva Jardim, 632, Centro-Paulo Bento-RS, CEP: 99.718-000, Fone: 54-99123-5099/99166-3182,

Butiá, 13 de dezembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:D18AC791

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 600/2023 E PE 21/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Nº/Modalidade: Pregão Eletrônico nº 21/2023 – Registro de Preços

Espécie: Contrato de compra e venda nº 600/2023 (SMED)

Objeto: Aquisição de Material de Limpeza.

Valor total do Contrato: R\$ 555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco reais)

Data da Assinatura: 13/12/2023.

Contratada: NOVO HORIZONTE COMÉRCIO DE PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE LIMPEZA LTDA, inscrito no CNPJ nº

34.034.228/0001-14, Av. Adão Welker, 342, sala 01-Centro, Barão do Cotegeipe-RS, CEP: 99.740-000

Butiá, 13 de dezembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:190A6DC1

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 601/2023 E PE 21/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Nº/Modalidade: Pregão Eletrônico nº 21/2023 – Registro de Preços

Espécie: Contrato de compra e venda nº 601/2023 (SMED)

Objeto: Aquisição de Material de Limpeza.

Valor total do Contrato: R\$ 16.496,50 (dezesseis mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)

Data da Assinatura: 13/12/2023.

Contratada: BL PAPER LTDA, inscrito no CNPJ Nº 15.780.673/0001-89, Rua João Goulart, 1140, Bairro Industrial-Canoas – RS, CEP:92.420-530, Fone: 51-3032-0038/992117882

Butiá, 13 de dezembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:C6595F31

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 602/2023 E PE 21/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Nº/Modalidade: Pregão Eletrônico nº 21/2023 – Registro de Preços

Espécie: Contrato de compra e venda nº 602/2023 (SMED)

Objeto: Aquisição de Material de Limpeza.

Valor total do Contrato: R\$ 324,00 (trezentos e vinte e quatro reais)

Data da Assinatura: 13/12/2023.

Contratada: COLLINE COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS LTDA, CNPJ Nº 93.113.793/0001-36, Av. Francisco Silveira Bittencourt, 1369, Sarandi-Porto Alegre-RS, CEP:91.150-010

Butiá, 13 de dezembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:A409C9F1

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 603/2023 E PE 21/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Nº/Modalidade: Pregão Eletrônico nº 21/2023 – Registro de Preços

Espécie: Contrato de compra e venda nº 603/2023 (SMED)

Objeto: Aquisição de Material de Limpeza.

Valor total do Contrato: R\$ 694,00 (seiscentos e noventa e quatro reais)

Data da Assinatura: 13/12/2023.

Contratada: KAPRICHOS DISTRIBUIDORA EIRELI – ME, CNPJ: 27.403.752/0001-50, Av. Presidente Getúlio Vargas, 5598-loja 1-Tijuca-Alvorada-RS, CEP: 94.836-000

Butiá, 13 de dezembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:53E8E49D

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 604/2023 E PE 21/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Nº/Modalidade: Pregão Eletrônico nº 21/2023 – Registro de Preços

Espécie: Contrato de compra e venda nº 604/2023 (SMED)

Objeto: Aquisição de Material de Limpeza.

Valor total do Contrato: R\$ 524,00 (quinhentos e vinte e quatro reais)

Data da Assinatura: 13/12/2023.

Contratada: AMANDA COMÉRCIO DE PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA, CNPJ nº 04.835.184/0001-60, Rua General Mallet, 275, Bairro Rio Branco, Caxias do Sul-RS CEP: 95.099-190

Butiá, 13 de dezembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:A159AEA8

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 605/2023 E DISPENSA 195/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/No= Dispensa por Limite nº 195/2023

CONTRATO Nº 605/2023

OBJETO: Aquisição de peças e mão-de-obra para conserto da VTR SAMU, em conformidade como o Estu Técnico Preliminar e Projeto Básico, contantes no Processo de Dispensa

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R\$ 2.476,00;

DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2023

CONTRATADA: IRMÃOS KAFSKI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 91.011.296/0001-00, com sede/ endereço à ASSIS CHATEAUBRIAND, 90 - VILA JULIETA - Butiá/RS, Cep. 96750-000;

Butiá, 13 de dezembro de 2023

MUNICÍPIO DE BUTIÁ

Contratante

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:8DB89F6E

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 606/2023 E PE 16/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Nº/Modalidade: Pregão Eletrônico nº 16/2023 – Registro de Preços

Espécie: Contrato de compra e venda nº 606/2023 (SMED).

Objeto: É objeto deste instrumento é a aquisição de Material de Expediente.

Valor total do Contrato: R\$ 1.252,58 (mil duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos)

Data da Assinatura: 13/12/2023

Contratada: PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE, inscrita no CNPJ nº 08.863.707/0001-33, com sede à Rua Antonio Ribeiro, 68, bairro Santo Antonio, CEP 90.660-230, Porto Alegre/RS

Butiá, 13 de dezembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:D5F1959B

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 607/2023 E PE 16/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Nº/Modalidade: Pregão Eletrônico nº 16/2023 – Registro de Preços

Espécie: Contrato de compra e venda nº 607/2023 (SMED).

Objeto: É objeto deste instrumento é a aquisição de Material de Expediente.

Valor total do Contrato: R\$ 910,00 (novecentos e dez reais)

Data da Assinatura: 12/12/2023

Contratada: PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE, inscrita no CNPJ nº 08.863.707/0001-33, com sede à Rua Antonio Ribeiro, 68, bairro Santo Antonio, CEP 90.660-230, Porto Alegre/RS

Butiá, 12 de dezembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:7EEB5150

SETOR DE LICITAÇÕES
ANULAÇÃO DO PREGÃO 48/2023

Comunicamos a todos os interessados que o pregão eletrônico nº 48/2023 para a Aquisição de equipamentos para academia ao ar livre, sistema de registro de preços foi ANULADO. Maiores informações: fone (51) 99590-2953 ou email cplbutia@yahoo.com.br. SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.butia.rs.gov.br;

Butiá, 15 de dezembro de 2023;

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:E08464D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.456, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.488/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O artigo 2º, da Lei Municipal nº 4.488/2016, passa a ter a seguinte redação:

“Art 2º. Considera-se como Atividade de Natureza Especial - ANE, o desempenho das seguintes atividades:
(...)
IV - Designação para desempenhar as atividades de agente de contratação e membro da equipe de apoio.”

Art. 2º. VETADO.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 12 de dezembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração, Substituta.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:389380F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 168/2023.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 168/2023**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Contratação do Show da dupla, Fernando e Sorocaba para o aniversário de 65 anos de Campo Bom, a ser realizado no dia 30/01/2024, no Largo Irmãos Vetter, às 21 horas, com duração de 1h30min.
FORNECEDOR: JOSE CARLOS DE ASSIS PRODUÇÕES ARTISTÍCAS LTDA, CNPJ 43.706.788/0001-69
VALOR TOTAL: R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

Publique-se no prazo legal.
Campo Bom, 13 dezembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabíula Dieter Fontoura

Código Identificador:0BCD3B5B**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 223/2023.**

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75 II, da Lei Federal nº 14.133/21, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 223/2023**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde.**OBJETO:** Aquisição de larvicidas e baraticidas para Vigilância Ambiental.**FORNECEDOR:** PES COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ 68.833.227/0001-51.**VALOR:** R\$9.028,00 (nove mil e vinte e oito reais)**FORNECEDOR:** AGROCONTINENTAL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ 05.953.911/0001-57.**VALOR:** R\$ 1.960,00 (mil e novecentos e sessenta reais)**VALOR TOTAL:** R\$ 10.988,00 (dez mil e novecentos e oitenta e oito reais)

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 13 de dezembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabíula Dieter Fontoura

Código Identificador:C9EE6819**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 225/2023.**

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75 III, da Lei Federal nº 14.133/21, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 225/2023**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos.**OBJETO:** Prestação de serviço de recarga de gás argônio com aquisição de cilindro para máquina de solda da Secretaria Municipal de obras.**FORNECEDOR:** LIDER COMÉRCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 10.230.561/0001-30.**VALOR TOTAL:** R\$2.474,00 (dois mil e quatrocentos e setenta e quatro reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 13 de dezembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabíula Dieter Fontoura

Código Identificador:7CED9291**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
230/2023.**

Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, **RATIFICA a Dispensa de**

Licitação nº 230/2023, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretarias: SMEC, SEMA, SMEL, SMDSH, OBRAS, SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO.**OBJETO:** Aquisição de material de higiene e limpeza, em caráter de urgência.**FORNECEDOR:** BR MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ 07.566.796/0001-93.**VALOR:** R\$ 25.431,59 (vinte e cinco mil e quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos)**FORNECEDOR:** FORTPEL COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA, CNPJ 04.907.604/0001-77.**VALOR:** R\$10.663,10 (dez mil e seiscentos e sessenta e três reais e dez centavos)**FORNECEDOR:** CONESUL MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA, CNPJ 91.483.727/0001-22.**VALOR:** R\$ 11.139,20 (onze mil e cento e trinta e nove reais e vinte centavos)**FORNECEDOR:** PREVESUL EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS PARA SEGURANCA NO TRABALHO LTDA, CNPJ 90.473.216/0001-67.**VALOR:** R\$ 24.066,90 (vinte e quatro mil e sessenta e seis reais e noventa centavos)**FORNECEDOR:** FASHION CAR LTDA, CNPJ 11.821.860/0001-02.**VALOR:** R\$3.182,30 (três mil e cento e oitenta e dois reais e trinta centavos)**VALOR TOTAL:** R\$74.483,09 (setenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta e três reais e nove centavos).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 13 de dezembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabíula Dieter Fontoura

Código Identificador:E2E57A29**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 151/2023.**

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS, torna público aos interessados que o Edital em epígrafe, qual seja, Registro de Preços para aquisição e instalação de ar condicionado para diversas secretarias do Município foi retificado, alterando-se a sessão pública de abertura para dia 02 de janeiro de 2024 às 09:30. A retificação está disponível diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Campo Bom, 14 de dezembro de 2023.

LUCIANO L. B. ORSI,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fabíula Dieter Fontoura

Código Identificador:8FDED605**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
RAZÃO PARA O VETO DO ART. 2º DO PROJETO DE LEI Nº
19/23, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O Projeto de Lei nº 19/23, aprovado em sessão plenária, propõe a alteração da Lei nº 4.488, de 2016, que estabelece atividade de natureza especial para os servidores da Câmara de Vereadores, ou seja, a matéria está, portanto, dentro da competência do Município e, por se tratar de questão direcionada aos servidores da Câmara, a iniciativa cabe privativamente ao Poder Legislativo. Sendo assim, analisado sobre este enfoque, constata-se que o projeto de lei reveste-se da devida constitucionalidade em relação a iniciativa forma e material.

No entanto, a justificativa do projeto de lei refere que, a alteração não gera impacto orçamentário-financeiro. É de se ressaltar que a Lei nº

4.488, de 2016, instituiu uma gratificação em percentual incidente sobre o menor padrão do Legislativo municipal. Com a alteração ora pretendida (art. 2º), além de alterar as nomenclaturas (1º), o percentual incidente passou a contar do vencimento do servidor nomeado, bem como deixou-se de ser por mês em que realizada sessão e passou a ser mensal independentemente de haver licitações.

Ao que parece, portanto, o PL provoca aumento de despesa com pessoal. Conforme a LRF, ato que provoque aumento de despesa, que esteja desacompanhado da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, é nulo de pleno direito.

Assim, não obstante a constitucionalidade do projeto no que se refere à competência do Município e à iniciativa legislativa da Câmara Municipal, a alteração proposta encontra óbice legal na disposição da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, que atribuiu a condição de nulo de pleno direito a qualquer ato de importe aumento de despesa com pessoal, desacompanhado da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes.

Portanto, com estas razões, decidi vetar parcialmente o Projeto de Lei nº 19/23.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 12 de dezembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:39D142E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.546, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO AVALIADORA DO CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Avaliadora do Chamamento Público 002/2023, que trata do credenciamento para Seleção de Projetos para Patrocínios 001/2023.

KELY CHRISTINA ROSSI PINTO
FLÁVIO LUIS DE ANDRADE
LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI

II – Fica revogada a Portaria nº 59.303, de 17 de maio de 2023.

III – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de dezembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:6222123F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.540, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **CRISTIANA FRAGA DE JESUS,** matrícula nº 9849, titular do cargo de Assistente Administrativo, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de dezembro de 2023.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de dezembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:37D33687

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.541, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe do servidor **FELIPE ALVES KLAUCK,** matrícula nº 7684, titular do cargo de Fiscal Municipal, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe E para Classe F, a partir de 1º de dezembro de 2023.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de dezembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:FCF3DAFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.543, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **JULIANE RENATA BLOCK SILVESTREIN,** matrícula nº 10330, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da

Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de dezembro de 2023.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de dezembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:2ECA3B6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.544, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **LIZANDRA FISCHODER DA SILVA,** matrícula nº 7454, titular do cargo de Fiscal Municipal, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe E para Classe F, a partir de 1º de dezembro de 2023.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de dezembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:C6F64B8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.545, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **NATALIA MICHELS DE NEGRI,** matrícula nº 7698, titular do cargo de Assistente Administrativo, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe D para Classe E, a partir de 1º de dezembro de 2023.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de dezembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:D7BF1358

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.533 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **ALINE SELIGSON WERNER,** matrícula 12672, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de dezembro de 2023.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de dezembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:B695DF07

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.534 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **ANGELA BACKES,** matrícula 12685, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de dezembro de 2023.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de dezembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:768B11D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.535 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **OLGA CRISTINA DA ROSA PEREIRA**, matrícula 8140, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe E para Classe F, a partir de 1º de dezembro de 2023.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de dezembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:B03F8DC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.536 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe do servidor **RAFAEL GEOSSILING CARDOSO**, matrícula 9147, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe D para Classe E, a partir de 1º de dezembro de 2023.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de dezembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:3DD07672

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.537 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe do servidor **ROGER ALFEU BECKER**, matrícula 7221, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022,

passando de Classe F para Classe G, a partir de 1º de dezembro de 2023.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de dezembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:39EC99DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.538 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **SILVIA FERNANDA VELHO ANDRADE DUARTE**, matrícula 12683, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de dezembro de 2023.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de dezembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:421DA650

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.539 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **TATIANE ROMANA DOS SANTOS**, matrícula 7217, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe F para Classe G, a partir de 1º de dezembro de 2023.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de dezembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:7ED0D6AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.435, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E REDUZ
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-IPASEM.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais e autorizado conforme Inciso IV do Artigo 4º da Lei Municipal nº 5.361, de 13/12/2022.

DECRETA:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

1101.04.122.0004.2.236.3.3.90.39.00000000 - Serviços Administrativos da	da	R\$	20.000,00
Previdência - Desp. 14.....		R\$	20.000,00
1101.04.122.0116.2.048.3.3.90.39.00000000 - Concurso Público - Desp. 26	26	R\$	20.000,00

Art. 2º. Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º deste Decreto, a redução de igual valor da seguinte dotação orçamentária:

1101.04.122.0004.2.236.3.3.90.30.00000000 - Serviços Administrativos da	da	R\$	20.000,00
Previdência - Desp. 9.....		R\$	20.000,00
1101.04.122.0011.2.607.3.3.90.39.00000000 - Implantação e Reforma do Instituto -		R\$	20.000,00
Desp. 39.....			

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de junho de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:5A63998F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023

OBJETO – Confecção de 2000 (dois mil) envelopes brancos ofício timbrado (11,4 cm x 22,9 cm) para a Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói.

MODALIDADE: Processo de dispensa de licitação

TIPO DE LICITAÇÃO: menor preço

VALOR TOTAL: R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 – Câmara Municipal de Vereadores

01.031 – Ação Legislativa

010310100.2.078.000 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº

03.017.098/0001-88, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Francisco Tiago Braun

CONTRATADO: GRÁFICA CAMPINA LTDA, firma estabelecida na Rua Santa Ana, nº 693, cidade de Campina das Missões/RS, inscrita no CNPJ sob nº 92.093.848/0001-20.

FUNDAMENTO: Artigo 23, inciso II, "a" c/c artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Cândido Godói/RS, 14 de dezembro de 2023.

FRANCISCO TIAGO BRAUN

Presidente do Legislativo de Cândido Godói, RS.

Publicado por:
Patricia Braun
Código Identificador:7DCE1BA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS – 006/2023 – Reforma de Moradias no Bairro Seival, dia 04/01/2024, às 10 horas. PREGÃO ELETRÔNICO 016/2023 – Aquisição de Módulo Educacional, dia 29/12/2023 às 10horas. PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023 – Aquisição de Produto Químico para tratamento de água, dia 05/01/2024 às 10h A retirada do edital e informações podem ser obtidas nos sites www.candiota.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo telefone (53) 3245-7299.

LUIZ CARLOS FOLADOR

Prefeito Municipal

15/12/2023

Publicado por:
Pâmela Medeiros
Código Identificador:EECA4B65

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15001/2023 COTAÇÃO
ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa torna público para conhecimento dos interessados que do dia 12.12.2023 às 14h00min até o dia 18.12.2023 às 14h00min procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Aquisição de equipamentos e aparelhos para a Academia da Saúde - Emenda Impositiva 93/2022**. As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 13 de Dezembro de 2023.

SANDRO DALSTO

Pregoeiro

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:CB0D5A52

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14903/2023 COTAÇÃO
ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa torna público para conhecimento dos interessados que do dia 12.12.2023 às 14h00min até o dia 18.12.2023 às 14h30min procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Contratação para atualização e renovação do PPCidas**

Escolas da Rede Municipal. As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 13 de Dezembro de 2023.

SANDRO DALOTTO

Pregoeiro

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:FAB3165D

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13303/2023 COTAÇÃO
ELETRÔNICA**

O Município de Capão da Canoa torna público para conhecimento dos interessados que do dia 12.12.2023 às 16h00min até o dia 18.12.2023 às 15h00min procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Aquisição e instalação de Portão no Parque Náutico, conforme Termo de Referência.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 12 de Dezembro de 2023.

SANDRO DALOTTO

Pregoeiro

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:34D2DBBD

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14948/2023 COTAÇÃO
ELETRÔNICA**

O Município de Capão da Canoa torna público para conhecimento dos interessados que do dia 12.12.2023 às 16h00min até o dia 18.12.2023 às 15h30min procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Aquisição de máquinas e rodas para manutenção de vias e limpeza.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 12 de Dezembro de 2023.

SANDRO DALOTTO

Pregoeiro

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:825E8E4E

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15155/2023 COTAÇÃO
ELETRÔNICA**

O Município de Capão da Canoa torna público para conhecimento dos interessados que do dia 13.12.2023 às 14h00min até o dia 18.12.2023 às 16h00min procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Contratação de empresa para atualização e renovação do PPCI da EMEF Manoel Medeiros Fernandes.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 13 de Dezembro de 2023.

SANDRO DALOTTO

Pregoeiro

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:C45E7FFE

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15149/2023 COTAÇÃO
ELETRÔNICA**

O Município de Capão da Canoa torna público para conhecimento dos interessados que do dia 13.12.2023 às 14h00min até o dia 18.12.2023 às 16h30min procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Contratação de empresa para atualização e renovação do PPCI da Moacyr de Araújo Pires.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 13 de Dezembro de 2023.

SANDRO DALOTTO

Pregoeiro

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:A49640E2

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15145/2023 COTAÇÃO
ELETRÔNICA**

O Município de Capão da Canoa torna público para conhecimento dos interessados que do dia 13.12.2023 às 14h00min até o dia 18.12.2023 às 17h00min procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Contratação de empresa para atualização e renovação do PPCI da EMEF Iglesias Minosso Ribeiro.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 13 de Dezembro de 2023.

SANDRO DALOTTO

Pregoeiro

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:E27A2033

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14396/2023 COTAÇÃO
ELETRÔNICA**

O Município de Capão da Canoa torna público para conhecimento dos interessados que do dia 13.12.2023 às 14h00min até o dia 19.12.2023 às 14h00min procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Aquisição de botijão de gás P45 para a EMEI Recanto dos Baixinhos.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 13 de Dezembro de 2023.

SANDRO DALOTTO

Pregoeiro

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:1927F2F1

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14422/2023 COTAÇÃO
ELETRÔNICA**

O Município de Capão da Canoa torna público para conhecimento dos interessados que do dia 13.12.2023 às 14h00min até o dia 19.12.2023 às 14h30min procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Aquisição de Prensa tipo Horizontal contando com sistema de mesa que permite a retirada dos fardos automaticamente após a sua amarração com esteira elevatória**

acoplada, escada e plataforma com fechamento na cuba. As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 13 de Dezembro de 2023.

SANDRO DALOTTO

Pregoeiro

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:D0E5D831

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14864/2023 COTAÇÃO
ELETRÔNICA**

O Município de Capão da Canoa torna público para conhecimento dos interessados que do dia 14.12.2023 às 17h até o dia 14.12.2023 às 14h procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Aquisição de Uniformes para Uso dos Grupos de Serviço de Convivência dos Idosos.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 14 de Dezembro de 2023.

SANDRO DALOTTO

Pregoeiro

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:75B5509A

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 482/2023 – EDITAL Nº 995/2023**

OBJETO: Registro de preços para aquisição de pulseiras de identificação de pacientes para a UPA, LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 28.12.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 08001151551. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 14 de Dezembro de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:DDDC691C

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 062/2023 – EDITAL Nº 994/2023**

O Município de Capão da Canoa torna público que no dia 03.01.2024 às 16h00min receberá documentação e proposta para **Contratação de empresa especializada para construção e execução de Quadra Beach Tennis no parque náutico, conforme emenda impositiva 04/2022.** Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidas no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br ou pelo email licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br (planilhas em Excel).

Capão da Canoa, 14 de Dezembro de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO

Prefeito

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:CB1455D8

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 063/2023 – EDITAL Nº 997/2023**

O Município de Capão da Canoa torna público que no dia 04.01.2024 às 14h00min receberá documentação e proposta para **Contratação de empresa para construção da Praça Arco- Iris emenda impositiva 19/2021.** Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidas no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br ou pelo email licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br (planilhas em Excel).

Capão da Canoa, 14 de Dezembro de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO

Prefeito

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:F40BDB3C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
SUMULA DE CONTRATO**

Processo Administrativo nº 830/2023
Inexigibilidade de Licitação nº 11/2023

Do Objeto: Formação dos profissionais da rede municipal de ensino, sendo 20 horas para educação infantil e 20 horas para o ensino fundamental para o primeiro semestre de 2.024. A formação irá abranger as seguinte temáticas: Limites rotina e desenvolvimento da autonomia; Adaptações curriculares para alunos especiais; Relações interpessoais em ambientes escolares; As redes sociais e as relações emocionais; Adaptações curriculares para alunos especiais; Inovação na prática; Capacitação audiovisual para o ensino.

Contratado: Fundação Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social – Fundação Univates, CNPJ 04.008.342/0001-09.

Contrato: nº 56/2023 de 14/12/2023

Valor Total: R\$ 18.750,00

Vigência: 08(oito)meses a contar de 01/01/2024

JARI HUNHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:E9B47876

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 27/2023 - O MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS estará recebendo através do site www.portaldecompraspublicas.com.br propostas e documentos para **Registro de Preços para aquisição sob demanda de Combustíveis dos tipos Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, às 08h15min do dia 03 de janeiro de 2.024.** Edital em www.capitao.rs.gov.br, informações (51) 3758-1122.

JARI HUNHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:4E8756CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO DE TERMO
DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2023 EDITAL Nº 002/2023
LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO
DECRETO Nº 11.525/2023 – DECRETO Nº 11.453/2023**

MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/RS
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
01/2023
EDITAL Nº 002/2023
LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO
DECRETO Nº 11.525/2023 – DECRETO Nº 11.453/2023

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural, CATEGORIA: Projetos Livres, NOME DO PROJETO: Oficinas de Prática da Culinária Italiana, contemplado conforme processo administrativo nº 01.

Termo nº: 01/2023
Agente Cultural: ASSOCIAÇÃO CERROLARGUENSE DA ETNIA ITALIANA - ACEI
CNPJ: 08.920.184/0001-10
Recursos: R\$ 3.176,21 (três mil, cento e setenta e seis reais e vinte e um centavos)

Cerro Largo, 29 de novembro de 2023.

PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Higor Malescha
Código Identificador:203FBA14

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/RS EXTRATO DE TERMO
DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 02/2023 EDITAL Nº 002/2023
LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO
DECRETO Nº 11.525/2023 – DECRETO Nº 11.453/2023

MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/RS
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
02/2023
EDITAL Nº 002/2023
LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO
DECRETO Nº 11.525/2023 – DECRETO Nº 11.453/2023

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural, CATEGORIA: Música, NOME DO PROJETO: “NATAL PARA TODOS”, contemplado conforme processo administrativo nº 02.

Termo nº: 02/2023
Agente Cultural: RG PRODUÇÕES
CNPJ: 24.532.884/0001-93
Recursos: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Cerro Largo, 29 de novembro de 2023.

PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Higor Malescha
Código Identificador:69BF010F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/RS EXTRATO DE TERMO
DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 03/2023 EDITAL Nº 002/2023
LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO
DECRETO Nº 11.525/2023 – DECRETO Nº 11.453/2023

MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/RS
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
03/2023
EDITAL Nº 002/2023
LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO
DECRETO Nº 11.525/2023 – DECRETO Nº 11.453/2023

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural, CATEGORIA: Teatro, NOME DO PROJETO: “SONHO DE CRIANÇA”, contemplado conforme processo administrativo nº 03.

Termo nº: 03/2023
Agente Cultural: FD PRODUÇÕES
CNPJ: 47.986.094/0001-83
Recursos: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Cerro Largo, 29 de novembro de 2023.

PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Higor Malescha
Código Identificador:3859CB07

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/RS EXTRATO DE TERMO
DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 06/2023 EDITAL Nº 002/2023
LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO
DECRETO Nº 11.525/2023 – DECRETO Nº 11.453/2023

MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/RS
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
06/2023
EDITAL Nº 002/2023
LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO
DECRETO Nº 11.525/2023 – DECRETO Nº 11.453/2023

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural, CATEGORIA: Projetos Livres, NOME DO PROJETO: Oficina de Iluminação Cênica, contemplado conforme processo administrativo nº 06.

Termo nº: 06/2023
Agente Cultural: Sabrina Xavier Bastos
CPF: 034.989.780-80
Recursos: R\$ 3.176,21 (três mil, cento e setenta e seis reais e vinte e um centavos)

Cerro Largo, 04 de dezembro de 2023.

PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Higor Malescha
Código Identificador:EA58F15D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/RS EXTRATO DE TERMO
DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 07/2023 EDITAL Nº 002/2023
LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO
DECRETO Nº 11.525/2023 – DECRETO Nº 11.453/2023

MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/RS
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
07/2023
EDITAL Nº 002/2023
LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO
DECRETO Nº 11.525/2023 – DECRETO Nº 11.453/2023

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural, CATEGORIA: Dança, NOME DO PROJETO: Dança se Aprende Dançando, contemplado conforme processo administrativo nº 07.

Termo nº: 07/2023
Agente Cultural: GRUPO FOLCLÓRICO HEIMATLAND
CNPJ: 93.592.376/0001-13
Recursos: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Cerro Largo, 06 de dezembro de 2023.

PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Higor Malescha
Código Identificador:5AE08824

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO DE TERMO
DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 08/2023 EDITAL Nº 002/2023
LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO
DECRETO Nº 11.525/2023 – DECRETO Nº 11.453/2023

MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
08/2023
EDITAL Nº 002/2023
LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO
DECRETO Nº 11.525/2023 – DECRETO Nº 11.453/2023

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural, CATEGORIA: Dança, NOME DO PROJETO: Oficina de Dança de Capoeira, contemplado conforme processo administrativo nº 08.

Termo nº: 08/2023
Agente Cultural: ASSOCIAÇÃO DE POLICIAIS MILITARES FLAVIO IDELMAR COLLING – APOMIL
CNPJ: 08.923.817/0001-43
Recursos: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Cerro Largo, 06 de dezembro de 2023.

PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Higor Malescha
Código Identificador:06C61029

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO DE TERMO
DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 10/2023 EDITAL Nº 002/2023
LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO
DECRETO Nº 11.525/2023 – DECRETO Nº 11.453/2023

MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
10/2023
EDITAL Nº 002/2023
LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO
DECRETO Nº 11.525/2023 – DECRETO Nº 11.453/2023

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural, CATEGORIA: Dança, NOME DO PROJETO: A Tradição é o Espírito de um Povo, contemplado conforme processo administrativo nº 10.

Termo nº: 10/2023
Agente Cultural: CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS PORTEIRA DAS MISSÕES
CNPJ: 88.685.243/0001-51
Recursos: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Cerro Largo, 04 de dezembro de 2023.

PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Higor Malescha
Código Identificador:299882C5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO DE TERMO
DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 11/2023 EDITAL Nº 002/2023
LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO
DECRETO Nº 11.525/2023 – DECRETO Nº 11.453/2023

MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
11/2023
EDITAL Nº 002/2023
LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO

DECRETO Nº 11.525/2023 – DECRETO Nº 11.453/2023

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural, CATEGORIA: Música, NOME DO PROJETO: Mãe Natureza, contemplado conforme processo administrativo nº 11.

Termo nº: 11/2023
Agente Cultural: Celito Domingo Gottardo
CNPJ: 47.923.571/0001-61
Recursos: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Cerro Largo, 07 de dezembro de 2023.

PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Higor Malescha
Código Identificador:5321F23A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO DE TERMO
DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 13/2023 EDITAL Nº 002/2023
LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO
DECRETO Nº 11.525/2023 – DECRETO Nº 11.453/2023

MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
13/2023
EDITAL Nº 002/2023
LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO
DECRETO Nº 11.525/2023 – DECRETO Nº 11.453/2023

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural, CATEGORIA: Música, NOME DO PROJETO: Oficina de Guitarra e Voz, contemplado conforme processo administrativo nº 13.

Termo nº: 13/2023
Agente Cultural: Fabio Luiz Strauch
CPF: 888.170.750-00
Recursos: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Cerro Largo, 08 de dezembro de 2023.

PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Higor Malescha
Código Identificador:58BDAA9D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO DE TERMO
DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 12/2023 EDITAL Nº 002/2023
LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO
DECRETO Nº 11.525/2023 – DECRETO Nº 11.453/2023

MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
12/2023
EDITAL Nº 002/2023
LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO
DECRETO Nº 11.525/2023 – DECRETO Nº 11.453/2023

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural, CATEGORIA: Música, NOME DO PROJETO: Oficina de Teclado e Voz, contemplado conforme processo administrativo nº 12.

Termo nº: 12/2023
Agente Cultural: Sandro Marcelo Müller
CPF: 906.647.870-53
Recursos: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Cerro Largo, 08 de dezembro de 2023.

PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Higor Malescha
Código Identificador:EB997EEF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO DE TERMO
DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 05/2023 EDITAL Nº 002/2023
LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO
DECRETO Nº 11.525/2023 – DECRETO Nº 11.453/2023

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
05/2023
EDITAL Nº 002/2023
LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO
DECRETO Nº 11.525/2023 – DECRETO Nº 11.453/2023

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural,
CATEGORIA: Teatro, **NOME DO PROJETO:** Oficina de Teatro para
a 3ª Idade, contemplado conforme processo administrativo nº 05.

Termo nº: 05/2023

Agente Cultural: Maria das Graças Alves Marquete

CPF: 295.624.739-53

Recursos: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Cerro Largo, 04 de dezembro de 2023.

PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Higor Malescha
Código Identificador:0458E5BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 482/2023

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

Empresa contratada: VALDERICO REBELATTO E CIA LTDA,
CNPJ nº 07.675.999/0001-18.

Objeto: contratação de empresa para manutenções dos pneus do
caminhão IRZ4246 motoniveladora New Holland e do rolo da
Secretaria de Obras e Viação.

Valor total estimado: R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais).

Dotação orçamentária:

07.01.26.782.701.2033.3.3.3.90.30.00 (226) - MATERIAL DE
CONSUMO.

07.01.26.782.701.2033.3.3.3.90.39.00 (227) - OUTROS SERVIÇOS
DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Data: 10 de novembro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 485/2023

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

Empresa contratada: SUZANA PERTILE, CNPJ
nº 35.963.498/0001-72.

Objeto: a contratação de empresa para aquisição do serviço para
manutenção do caminhão de placa ISM7153.

Valor total estimado: R\$145,25 (cento e quarenta e cinco reais com
vinte e cinco centavos).

Dotação orçamentária:

2023.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (226) –
MATERIAL DE CONSUMO.

Data: 13 de novembro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 486/2023

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

Empresa contratada: DAMIÃO A. LOSS -EPP, CNPJ nº
97.113.039/0001-57.

Objeto: contratação de empresa para aquisição do material necessário
para manutenção dos veículos escolares de placas IVS2695 e
IVS2694.

Valor total estimado: R\$ 1.647,08 (mil seiscentos e quarenta e sete
reais com oito centavos).

Dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESPORTO
CULTURA E TURISMO

2023.5.2.12.362.505.2035.1008.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (110) –
MATERIAL DE CONSUMO.

2023.5.2.12.362.505.2035.1008.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (111) –
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA.

Data: 13 de novembro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 487/2023

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

Empresa contratada: DOUGLAS ANDRE GRATIERI LTDA,
CNPJ nº 21.387.276/0001-44.

Objeto: contratação de empresa pra aquisição de palanques para
cercar o horto medicinal da reserva indígena.

Valor total estimado: R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Dotação orçamentária:

2023.6.1.10.301.601.2050.4090.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (185) –
MATERIAL DE CONSUMO

Data: 13 de novembro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 488/2023

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

Empresa contratada: NOVO TORQUE PEÇAS E SERV.
PESADOS LTDA, CNPJ nº 09.012.494/0001-07.

Objeto: aquisição do serviço e das peças necessárias para manutenção
da retroescavadeira JCB.

Valor total estimado: R\$ 1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais).

Dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DA INDUSTRIA COMERCIO
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2023.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (324) –
MATERIAL DE CONSUMO.

2023.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (325) –
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

Data: 14 de novembro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 489/2023

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

Empresa contratada: MATHIAS DA TRINDADE, CNPJ nº
23.497.425/0001-53, CAROLINE ISABEL GIARETTA, CNPJ nº
42.917.273/0001-45.

Objeto: contratação de empresa para aquisição dos materiais
necessários para manutenção da UBS da Reserva Indígena do Ligeiro.

Valor total estimado: R\$ 1.975,90 (mil novecentos e setenta e cinco
reais noventa centavos).

Dotação orçamentária:

06.01.10.301.601.2050.4090.3.3.3.90.30.00 (185) – Material de
consumo.

Data: 14 de novembro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 490/2023

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

Empresa contratada: HILDA TOGNON & CIA LTDA, CNPJ nº
92.550.177/0001-80.

Objeto: contratação de empresa para aquisição de toalhas, pano de
chão e bolsas para toalhas, necessárias para manutenção das escolas.

Valor total estimado: R\$ 1.340,00 (mil trezentos e quarenta reais).

Dotação orçamentária:

2023.5.1.12.361.501.2018.20.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (62) –
MATERIAL DE CONSUMO

Data: 23 de novembro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021**Dispensa de licitação nº 491/2023**

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: VALDERICO REBELATTO & CIA LTDA, CNPJ nº 07.675.999/0001-18.

Objeto: contratação de empresa para aquisição dos serviços e material necessários para manutenção da plantadeira Imasa e retroescavadeira JCB.

Valor total estimado: R\$ 693,00 (seiscentos e noventa e três reais).

Dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DA INDUSTRIA, COMERCIO, GRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2023.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (325) –

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

2023.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (324) –

MATERIAL DE CONSUMO.

Data: 16 de novembro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021**Dispensa de licitação nº 492/2023**

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: PEZAN TECNOMETAL TORNEARIA LTDA, CNPJ nº 28.374.400/0001-86.

Objeto: contratação de empresa para aquisição dos serviços necessários para manutenção da enfardadeira 4030.

Valor total estimado: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

Dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DA INDUSTRIA COMERCIO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

2023.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (325) –

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA.

Data: 16 de novembro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021**Dispensa de licitação nº 493/2023**

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: TAPEJARENSE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA, CNPJ nº 87.615.225/0001-30.

Objeto: contratação de empresa para produção dos flyers, utilizados na divulgação da programação do Natal 2023.

Valor total estimado: R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais).

Dotação orçamentária:

02.01.04.122.200.2002.3.3.3.90.30.00 (9) – MATERIAL DE CONSUMO.

Data: 17 de novembro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021**Dispensa de licitação nº 494/2023**

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: GM MECANICA AGRICOLA LTDA, CNPJ nº 40.767.120/0001-33.

Objeto: contratação de empresa para aquisição do material e serviço necessários para manutenção da roçadeira.

Valor total estimado: R\$ 254,00 (duzentos e cinquenta e quatro reais).

Dotação orçamentária:

2023.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (324) – MATERIAL DE CONSUMO.

2023.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (325) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Data: 17 de novembro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021**Dispensa de licitação nº 495/2023**

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: VALDERICO REBELATTO & CIA LTDA, CNPJ nº 07.675.999/0001-18.

Objeto: contratação de empresa para aquisição do material e serviço necessários para manutenção dos pneus do caminhão de placa ILS6245 e da motoniveladora new Holand.

Valor total estimado: R\$ 873,00 (oitocentos e setenta e três reais).

Dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

2023.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (226) – MATERIAL DE CONSUMO
 2023.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (227) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Data: 17 de novembro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021**Dispensa de licitação nº 496/2023**

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: GM MECANICA AGRICOLA LTDA, CNPJ nº 40.767.120/0001-33.

Objeto: contratação de empresa para aquisição dos serviços necessários para manutenção da retroescavadeira Randon RD406.

Valor total estimado: R\$540,00 (quinhentos e quarenta reais).

Dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

2023.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (227) –

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA.

Data: 20 de novembro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021**Dispensa de licitação nº 497/2023**

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: VALDERICO REBELATTO & CIA LTDA, CNPJ nº 07.675.999/0001-18.

Objeto: contratação de empresa para aquisição do material e serviço necessários para manutenção dos pneus do rolo vap 55 e da motoniveladora case.

Valor total estimado: R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais).

Dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

2023.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (226) –

MATERIAL DE CONSUMO.

2023.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (227) –

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

Data: 20 de novembro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021**Dispensa de licitação nº 498/2023**

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: JOPLAST SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ nº 03.161.443/0001-52.

Objeto: contratação de empresa para transportar cestas básicas de Porto Alegre até Charrua.

Valor total estimado: R\$ 2.995,00 (dois mil novecentos e noventa e cinco reais).

Dotação orçamentária:

2023.6.2.8.244.1089.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (901) –

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Data: 20 de novembro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021**Dispensa de licitação nº 499/2023**

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: CELSO FONTANA-EPP, CNPJ nº 91.148.205/0001-72, TURSKEI E TURSKEI LTDA, CNPJ nº 03.292.319/0001-26.

Objeto: contratação de empresa para aquisição de materiais para manter as atividades educacionais desenvolvidas na escola de educação infantil.

Valor total estimado: R\$ 1.141,60 (mil cento e quarenta e um reais com sessenta centavos).

Dotação orçamentária:

SECRETARIA EDUCAÇÃO, DESP., CULT.TURISMO

2023.5.1.12.365.502.2024.20.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (81) –

MATERIAL DE CONSUMO.

2023.5.1.12.365.502.2024.20.3.4.4.90.52.00.00.00.00 (72) –

EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

Data: 21 de novembro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021**Dispensa de licitação nº 500/2023**

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: TIAGO BRANDT, CNPJ nº 31.445.512/0001-95.

Objeto: contratação da empresa para manutenção do veículo de transporte escolar de placa IPD6343.

Valor total estimado: R\$ 3.447,38 (três mil quatrocentos e quarenta e sete reais com trinta e oito centavos).

Dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESPORTO CULTURA E TURISMO

2023.5.1.12.361.503.2037.1063.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (100) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

2023.5.1.12.361.503.2037.1063.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (99) – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

Data: 22 de novembro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 501/2023

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

Empresa contratada: MARCIO PANISSON, CNPJ nº 13.923.408/0001-87, J.F PERUZZO CONFECÇÕES-ME, CNPJ nº 12.996.053/0001-93, CELSO FONTANA-EPP, CNPJ nº 91.148.205/0001-74, LIVRARIA E PAPELARIA ANA TERRA LTDA, CNPJ nº 33.921.274/0001-72, EDILENE RECH PAIVA, CNPJ nº 01.661.740/0001-31, SUPERMERCADO SÃO JOÃO LTDA, CNPJ nº 01.390.709/0001-03, ROSANE M. SCOLARI, CNPJ nº 05.910.798/0001-22.

Objeto: contratação da empresa para aquisição dos itens necessários para desenvolver uma ação social na reserva indígena, conforme plano de ação 360/2023.

Valor total estimado: R\$ 19.747,53 (dezenove mil setecentos e quarenta e sete reais com cinquenta e três centavos).

Dotação orçamentária:

2023.6.1.10.301.601.1026.4090.3.3.3.90.32.00.00.00.00 (6186) – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

2023.6.1.10.301.601.2050.4090.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (185) – MATERIAL DE CONSUMO

2023.6.1.10.301.601.1026.4090.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (6187) – MATERIAL DE CONSUMO

Data: 22 de novembro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 502/2023

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

Empresa contratada: AGRÍCOLA DALMINA LTDA, CNPJ nº 41.249.089/0001-01.

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina com trator esteira para adequação de lavouras, conforme especificações do edital.

Valor total estimado: R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais).

Dotação orçamentária:

SECRETARIA IND. COM. AGRICULTURA MEIO AMB.

APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR

08.02.20.608.802.2042.3.3.3.90.39.00 (318) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Data: 01 de dezembro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 503/2023

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

Empresa contratada: REFRIGERAÇÃO SS LTDA-ME, CNPJ nº 17.809.736/0001-08, ROSIN & GREGOLIN LTDA -ME, CNPJ nº 26.686.754/0001-30.

Objeto: contratação da empresa para aquisição do leite para alimentar uma criança que necessita consumir o leite especial, e aquisição do filtro e serviço para conserto do bebedouro da escola Carmelina Baseggio.

Valor total estimado: R\$ 234,50 (duzentos e trinta e quatro reais com cinquenta centavos).

Dotação orçamentária:

SECRETARIA EDUCAÇÃO, DESP., CULT.TURISMO

2023.5.1.12.361.501.2018.20.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (62) –

MATERIAL DE CONSUMO

2023.5.1.12.361.501.2018.20.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (64) –

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

Data: 23 de novembro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 504/2023

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

Empresa contratada: AUTO MECANICA REBELATTO LTDA, CNPJ nº 91.225.557/0001-86.

Objeto: contratação de empresa para manutenção do veículo de placa JBA9H16.

Valor total estimado: R\$ 1.446,17 (mil quatrocentos e quarenta e seis reais com dezessete centavos).

Dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESPORTO CULTURA E TURISMO

2023.5.1.12.361.503.2029.1011.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (97) –

MATERIAL DE CONSUMO

2023.5.1.12.361.503.2029.1011.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (98) –

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Data: 23 de novembro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 505/2023

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

Empresa contratada: JOVIR CAUS 00937876003, CNPJ nº 47.406.786/0001-05.

Objeto: contratação de empresa para execução da Reforma do Centro Cultural Dorival José Caldatto.

Valor total estimado: R\$ 96.227,42 (noventa e seis mil duzentos e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos).

Dotação orçamentária:

05.02.13.392.506.2032.3.4.4.90.51.00 (304) - OBRAS E INSTALAÇÕES;

Data: 01 de dezembro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 506/2023

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

Empresa contratada: VALDERICO REBELATTO & CIA LTDA, CNPJ nº 07.675.999/0001-18.

Objeto: contratação de empresa para aquisição do material e serviço necessários para manutenção dos pneus do caminhão IRZ4246, motoniveladora case e retroescavadeira Randon.

Valor total estimado: R\$ 548,00 (quinhentos e quarenta e oito reais).

Dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

2023.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (226) -

MATERIAL DE CONSUMO

2023.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (227) –

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Data: 24 de novembro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 507/2023

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

Empresa contratada: PREVENSAN MONITORAMENTO 24 HORAS LTDA-ME, CNPJ nº 25.404.137/0001-32.

Objeto: contratação de empresa para aquisição dos materiais para manutenção do sistema de vídeo monitoramento.

Valor total estimado: R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

Dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

2023.7.2.6.183.703.2053.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (6162) –

MATERIAL DE CONSUMO

Data: 24 de novembro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 508/2023

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

Empresa contratada: ROSANE M. SCOLARI, CNPJ nº 05.910.798/0001-22; TAPEJARENSE INDUSTRIA GRÁFICA LTDA EPP, CNPJ nº 87.615.225/0001-30, JUSSARA LOSS, CNPJ nº 34.823.683/0001-07.

Objeto: contratação de empresa para aquisição de materiais para o desenvolvimento de ação social na Reserva Indígena do Ligeiro.

Valor total estimado: R\$ 1.786,50 (mil setecentos e oitenta e seis reais com cinquenta centavos).

Dotação orçamentária:

2023.6.1.10.301.601.1026.4090.3.3.3.90.30.00 (6187) – Material de Consumo;

2023.6.2.8.244.604.2095.1009.3.3.3.90.30.00(915) – Material de Consumo;

Data: 27 de novembro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 509/2023

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

Empresa contratada: CLACIR JOSE FOCHI, CNPJ nº 01.752.166/0001-27.

Objeto: contratação de empresa para aquisição do material necessário para manutenção da Strada JBO2C61.

Valor total estimado: R\$ 60,00 (sessenta reais).

Dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DA INDUSTRIA, COMERCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

2023.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (325) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA

Data: 27 de novembro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 510/2023

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

Empresa contratada: COMERCIO DE AUTOPEÇAS RECH LTDA -ME, CNPJ nº 07.896.120/0001-68, AGRIFORMA EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA LTDA, CNPJ nº 28.219.176/0001-58

Objeto: contratação de empresa para aquisição do serviço para manutenção dos caminhões de placas IMZ7479 e IZI4H49.

Valor total estimado: R\$ 1.982,40 (mil novecentos e oitenta e dois reais com quarenta centavos).

Dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

2023.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (226) – MATERIAL DE CONSUMO

Data: 27 de novembro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 511/2023

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

Empresa contratada: VANDERLEI TRENTIN, CNPJ nº 22.912.909/0001-59.

Objeto: contratação de empresa para aquisição dos serviços necessários para manutenção dos banheiros das escolas municipais.

Valor total estimado: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Dotação orçamentária:

2023.5.1.12.361.501.2019.20.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (68) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

Data: 27 de novembro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 512/2023

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

Empresa contratada: PEZAN TECNOMETAL TORNEARIA LTDA, CNPJ nº 28.374.400/0001-86.

Objeto: contratação de empresa para aquisição dos serviços necessários para manutenção da enfardadeira ap41.

Valor total estimado: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DA INDUSTRIA COMERCIO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2023.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (325) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

2023.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (324) – MATERIAL DE CONSUMO

Data: 28 de novembro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 513/2023

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

Empresa contratada: LIVRARIA DA ALE LTDA, CNPJ nº 92.354.620/0001-47 **Objeto:** contratação de empresa para aquisição dos materiais necessários para manutenção das atividades desenvolvidas nas escolas municipais.

Valor total estimado: R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais).

Dotação orçamentária:

SECRETARIA EDUCAÇÃO, DESP., CULT.TURISMO.

2023.5.1.12.361.501.2018.20.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (62) – MATERIAL DE CONSUMO.

Data: 28 de novembro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 514/2023

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

Empresa contratada: NOVO TORQUE PEÇAS E SERV. PESADOS LTDA, CNPJ nº 09.012.494/0001-07.

Objeto: contratação de empresa para aquisição dos materiais e serviços para manutenção da retroescavadeira RD406 e escavadeira caterpila 318D2L.

Valor total estimado: R\$ 7.326,70 (sete mil trezentos e vinte e seis reais com setenta centavos).

Dotação orçamentária:

2023.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (227) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

2023.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (226) – MATERIAL DE CONSUMO

Data: 28 de novembro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 515/2023

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

Empresa contratada: VALDERICO REBELATTO & CIA LTDA, CNPJ nº 07.675.999/0001-18.

Objeto: contratação de empresa para aquisição do material e serviço necessários para manutenção dos pneus do carregador 12D, caminhão de placa ISM7153 e motoniveladora case.

Valor total estimado: R\$ 1.716,00 (mil setecentos e dezesseis reais).

Dotação orçamentária:

2023.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (226) – MATERIAL DE CONSUMO

2023.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (227) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Data: 28 de novembro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 516/2023

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

Empresa contratada: IRMÃOS TORTELLI LTDA, CNPJ nº 90.241.357/0001-54, LE SABORE COMERCIO VAREJISTA DE DOCES LTDA, CNPJ nº 32.653.276/0001-65.

Objeto: empresa pra aquisição do oxímetro e das pilhas para realizar atendimentos na UBS da reserva indígena, os demais itens serão utilizados como mimos para os instrutores dos cursos promovidos pelo CRAS.

Valor total estimado: R\$ 428,10 (quatrocentos e vinte e oito reais com dez centavos).

Dotação orçamentária:

2023.6.2.8.244.604.2095.1009.3.3.3.90.32.00.00.00.00 (916) – MATERIA, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

2023.6.1.10.301.601.2050.4090.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (185) – MATERIAL DE CONSUMO

Data: 28 de novembro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 517/2023

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

Empresa contratada: LUIZ F. SANVACINSKI, CNPJ nº 11.438.855/0001-15.

Objeto: contratação de empresa para aquisição de guarda chuvas que serão distribuídos para os homens que participarem do evento do novembro azul.

Valor total estimado: R\$ 1.794,00 (mil setecentos e noventa e quatro reais).

Dotação orçamentária:

2023.6.1.10.301.601.1053.4011.3.3.3.90.32.00.00.00.00 (6081) – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Data: 28 de novembro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 518/2023

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

Empresa contratada: JOSIAS ARALDI, CNPJ nº 39.392.180/0001-30.

Objeto: contratação da empresa para manutenção do ar condicionados da brigada militar.

Valor total estimado: R\$ 1.370,00 (mil trezentos e setenta reais).

Dotação orçamentária:

2023.2.1.4.122.200.2004.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (19) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

Data: 29 de novembro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 519/2023

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

Empresa contratada: MARCALI COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ nº 88.958.640/0001-50.

Objeto: contratação da empresa para manutenção da lavadora da escola de educação infantil.

Valor total estimado: R\$ 1.156,00 (mil cento e cinquenta e seis reais).

Dotação orçamentária:

2023.5.1.12.365.502.2024.20.3.3.3.90.39.00 (83) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

2023.5.1.12.365.502.2024.20.3.3.3.90.30.00 (81) – Material de consumo;

Data: 29 de novembro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 520/2023

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

Empresa contratada: AUTO MECANICA REBELATTO LTDA, CNPJ nº 91.225.557/0001-86, VALDERICO REBELATTO & CIA LTDA, CNPJ nº 07.675.999/0001-18.

Objeto: contratação da empresa para aquisição do material e serviço necessários para manutenção da plantadeira Imasa e do enlerador da patrulha agrícola.

Valor total estimado: R\$ 3.709,93 (três mil setecentos e nove reais com noventa e três centavos).

Dotação orçamentária:

2023.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (324) – MATERIAL DE CONSUMO

2023.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (325) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Data: 29 de novembro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 521/2023

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

Empresa contratada: TIAGO BRANDT, CNPJ nº 31.445.512/0001-95.

Objeto: contratação da empresa para aquisição para manutenção do caminhão de placa IMZ7479 e da Kombi de placa IPT6693.

Valor total estimado: R\$ 7.617,19 (sete mil seiscentos e dezessete reais com dezenove centavos).

Dotação orçamentária:

2023.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (227) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

2023.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (226) – MATERIAL DE CONSUMO

Data: 29 de novembro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 522/2023

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

Empresa contratada: DARCI CENTOFANTE, CNPJ nº 18.331.938/0001-50, SUZANA PERTILE, CNPJ nº 35.963.498/0001-72.

Objeto: contratação da empresa para aquisição da tela para cercar o horto medicinal da reserva indígena e os demais itens para manutenção da parte elétrica do CRAS.

Valor total estimado: R\$ 1.282,50 (mil duzentos e oitenta e dois reais com cinquenta centavos).

Dotação orçamentária:

2023.6.1.10.301.601.2050.4090.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (185) – MATERIAL DE CONSUMO

2023.6.2.8.244.2095.1009.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (915) – MATERIAL DE CONSUMO

Data: 29 de novembro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 523/2023

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

Empresa contratada: SUPERMERCADO SÃO JOÃO, CNPJ nº 01.390.709/0001-03, MJ COMERCIO DE BAZAR EIRELI, CNPJ nº 26.727.137/0001-36.

Objeto: contratação da empresa para aquisição dos doces para serem distribuídos as crianças das escolas de educação infantil e para os participantes do grupo da terceira idade.

Valor total estimado: R\$ 15.449,00 (quinze mil quatrocentos e quarenta e nove reais).

Dotação orçamentária:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

2023.2.1.4.122.200.2002.1.3.3.3.90.32.00.00.00.00 (10) – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

2023.6.2.8.241.2022.1089.3.3.3.90.32.00.00.00.00 (920) - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Data: 29 de novembro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 524/2023

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

Empresa contratada: KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 15.068.089/0001-03.

Objeto: contratação de empresa para aquisição de medicamentos.

Valor total estimado: R\$ 5.137,66 (cinco mil cento e trinta e sete reais com sessenta e seis centavos).

Dotação orçamentária:

2023.6.1.10.303.602.2045.40.3.3.3.9.32.00.00.00.00 (194) – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Data: 30 de novembro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 525/2023

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

Empresa contratada: A.B MIOTO FLORICULTURA LTDA -4 ESTAÇÕES, CNPJ nº 02.962.501/0001-84.

Objeto: contratação de empresa para aquisição das flores que serão utilizadas nas formaturas das turmas da pré-escola do município.

Valor total estimado: R\$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais).

Dotação orçamentária:

SECRETARIA EDUCAÇÃO, DESP., CULT.TURISMO

2023.5.2.13.392.506.2010.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (113) – MATERIAL DE CONSUMO

Data: 30 de novembro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 526/2023

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

Empresa contratada: CASSIELI ZANELA CALDATTO 02183372052, CNPJ nº 29.666.107/0001-55; JOSIMAR FABIANI INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ nº 90.719.469/0001-78.

Objeto: contratação de empresa para aquisição de materiais para a decoração de Natal, para decoração das praças, parques e jardins municipais do Município.

Valor total estimado: R\$ 22.234,83 (Vinte e dois mil duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos).

Dotação orçamentária:

07.02.15.451.703.2066.3.3.3.90.30.00 (267) - MATERIAL DE CONSUMO

Data: 30 de novembro de 2023.

VALDESIO ROQUE DELLA BETTA
Prefeito

Publicado por:

Jocieli Bueno Pozzer

Código Identificador:710BD498

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 527/2023

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

Empresa contratada: CASSIELI ZANELA CALDATTO 02183372052, CNPJ nº 29.666.107/0001-55; MARCIO BERTOGLIO E CIA LTDA, CNPJ nº 03.991.453/0001-15.

Objeto: contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo para ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

Valor total estimado: R\$ 4.633,50 (quatro mil seiscentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

Dotação orçamentária:

2023.06.01.10.301.601.1026.4090.3.3.3.90.32.00 (6186) – Material, bem ou serviços para distribuição gratuita.

2023.06.02.08.244.604.2095.1009.3.3.3.90.32.00 (916) - Material, bem ou serviços para distribuição gratuita.

Data: 30 de novembro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 528/2023

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

Empresa contratada: CASSIELI ZANELA CALDATTO 02183372052, CNPJ nº 29.666.107/0001-55;

Objeto: contratação de empresa para aquisição dos brinquedos para as crianças do município.

Valor total estimado: R\$ 10.348,00 (dez mil trezentos e quarenta e oito reais).

Dotação orçamentária:

2023.2.1.4.122.200.2002.1.3.3.3.90.32.00.00.00.00 (10) – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Data: 30 de novembro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 529/2023

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

Empresa contratada: VALDERICO REBELATTO & CIA LTDA, CNPJ nº 07.675.999/0001-18.

Objeto: contratação de empresa para aquisição dos serviços e materiais para manutenção dos pneus dos caminhões de placas IRZ4246, IZI4H49 e da motoniveladora case.

Valor total estimado: R\$ 1.329,00 (mil trezentos e vinte e nove reais).

Dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
2023.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (226) - MATERIAL DE CONSUMO.

2023.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (227) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

Data: 30 de novembro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 530/2023

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

Empresa contratada: ALEX SANDRO WUDARSKI ME, CNPJ nº 09.079.157/0001-29.

Objeto: contratação de empresa para aquisição de materiais para a decoração de Natal, para decoração das praças, parques e jardins municipais do Município, bem como, para manutenções da iluminação pública.

Valor total estimado: R\$ 18.751,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta e um reais).

Dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
07.02.15.451.703.2066.3.3.3.90.30.00 (267) - MATERIAL DE CONSUMO

07.02.15.452.703.2085.3.3.3.90.30.00 ((280) - MATERIAL DE CONSUMO

Data: 01 de dezembro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 531/2023

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

Empresa contratada: COMERCIO DE AUTOPEÇAS RECH LTDA -ME, CNPJ nº 07.896.120/0001-68, AUTO MECANICA REBELATTO LTDA, CNPJ nº 91.225.557/0001-86.

Objeto: contratação de empresa para aquisição do serviço para manutenção dos caminhões de placas IMZ7479 e IZI4H49.

Valor total estimado: R\$ 1.429,38 (mil quatrocentos e vinte e nove reais com trinta e oito centavos).

Dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
2023.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (226) – MATERIAL DE CONSUMO

2023.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (227) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Data: 01 de dezembro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 532/2023

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

Empresa contratada: WESCHENFELDER MAQUINAS E PNEUS LTDA, CNPJ nº 89.425.276/0006-30.

Objeto: contratação de empresa para manutenção da plantadeira Imasa e Lancer líquido.

Valor total estimado: R\$ 1.736,00 (mil setecentos e trinta e seis reais).

Dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DA INDUSTRIA COMERCIO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2023.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (324) – MATERIAL DE CONSUMO

Data: 01 de dezembro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 533/2023

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

Empresa contratada: VALDERICO REBELATTO & CIA LTDA, CNPJ nº 07.675.999/0001-18, D N PNEUS LTDA-ME, CNPJ nº 04.729.667/0001-80.

Objeto: contratação de empresa para manutenção da retroescavadeira JCB e da plantadeira Imasa.

Valor total estimado: R\$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais).

Dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DA INDUSTRIA, COMERCIO, GRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2023.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (325) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

2023.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (324) – MATERIAL DE CONSUMO

Data: 01 de dezembro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 534/2023

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

Empresa contratada: DILVA SANTINA PIOVEZAN, CNPJ nº 32.336.047/0001-17, ELENIR F. GIARETTA RONCAGLIO-ME,

CNPJ nº11.051.557/0001-78, VALDIR DOMINGOS PASE & CIA LTDA, CNPJ nº95.150.876/0001-20.

Objeto: contratação de empresa para aquisição dos gêneros de alimentação para as formaturas da pré-escola realizadas nos dias 06/12 e 15/12, e locação dos brinquedos para os eventos natalinos realizados nos dias 08/12/2023, 21/12/2023 e 22/12/2023. **Valor total estimado:** R\$ 5.567,50 (cinco mil quinhentos e sessenta e sete reais com cinquenta centavos).

Dotação orçamentária:

SECRETARIA EDUCAÇÃO, DESP., CULT.TURISMO
2023.5.2.13.392.506.2038.1.3.3.3.90.32.00.00.00.00 (119) -
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

2023.5.2.13.392.506.2038.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (120) -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

Data: 01 de dezembro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 535/2023

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

Empresa contratada: SUZANA PERTILE, CNPJ nº 35.963.498/0001-72.

Objeto: contratação de empresa para aquisição dos materiais para manutenção dos enladradores, ensiladeiras, cegadeira e classificador da patrulha agrícola, materiais para manutenção das ruas e praça da cidade.

Valor total estimado: R\$ 941,05 (novecentos e quarenta e um reais com cinco centavos).

Dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DA INDUSTRIA COMERCIO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2023.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (324) -
MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
2023.7.2.15.451.703.2083.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (272) -

MATERIAL DE CONSUMO
2023.7.2.15.451.703.2066.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (267) -

MATERIAL DE CONSUMO
Data: 01 de dezembro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 536/2023

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

Empresa contratada: TIAGO BRANDT, CNPJ nº 31.445.512/0001-95.

Objeto: contratação de empresa para aquisição de bateria a bateria necessária para funcionamento do ônix placa JBC2193.

Valor total estimado: R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais).

Dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL

2023.6.1.10.301.600.2044.40.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (147) -
MATERIAL DE CONSUMO

Data: 04 de dezembro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 537/2023

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

Empresa contratada: AIRTON BERNARDI & FILHOS LTDA, CNPJ nº 73.532.764/0001-00, AGROCAMPO COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 02.874.932/0001-99, FARMABEM COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE EQUI, CNPJ nº 22.094.397/0001-60.

Objeto: contratação de empresa para aquisição da lavadora para limpeza da UBS, aspirador e esfigmomanômetro para melhor atendimento dos pacientes e os demais itens para manutenção da UBS da reserva indígena.

Valor total estimado: R\$ 4.492,02 (quatro mil quatrocentos e noventa e dois reais com dois centavos).

Dotação orçamentária:

2023.6.1.10.301.601.2050.4090.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (185) -
MATERIAL DE CONSUMO

2023.6.1.10.301.600.2044.40.3.4.4.90.52.00.00.00.00 (136)-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2023.6.1.10.301.601.2046.40.3.4.4.90.52.00.00.00.00 (155) -
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data: 04 de dezembro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 538/2023

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

Empresa contratada: AUTO MECANICA REBELATTO LTDA, CNPJ nº 91.225.557/0001-86.

Objeto: contratação de empresa para manutenção dos veículos do transporte escolar de placas IYY6001, IVS2694, JAF8191.

Valor total estimado: R\$ 1.642,08 (mil seiscentos e quarenta e dois reais com oito centavos).

Dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESPORTO CULTURA E TURISMO

2023.5.1.12.361.503.2037.1063.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (99) -
MATERIAL DE CONSUMO

2023.5.1.12.361.503.2020.20.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (96) -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

2023.5.1.12.361.503.2020.20.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (95) -
MATERIAL DE CONSUMO

Data: 04 de dezembro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 539/2023

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

Empresa contratada: CLACIR JOSE FOCHI, CNPJ nº 01.752.166/0001-27.

Objeto: contratação de empresa para manutenção dos veículos do transporte escolar.

Valor total estimado: R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais).

Dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DESPORTO, CULTURA E TURISMO

2023.5.1.12.361.503.2022.20.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (96) -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

Data: 04 de dezembro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 540/2023

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

Empresa contratada: LUIZ F. SANVACINSKI, CNPJ nº 11.438.855/0001-15.

Objeto: contratação de empresa para aquisição de calendário de geladeira utilizados para conscientizar a população sobre o mosquito da dengue.

Valor total estimado: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Dotação orçamentária:

2023.6.1.10.301.603.1023.4190.3.3.3.90.32.00.00.00.00 (6163) -
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Data: 05 de dezembro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 541/2023

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

Empresa contratada: AIRTON BERNARDI & FILHOS LTDA, CNPJ nº 73.532.764/0001-00.

Objeto: contratação de empresa para adquirir os materiais necessários para manutenção da rede de água e conservação dos prédios públicos.

Valor total estimado: R\$ 350,50 (trezentos e cinquenta reais).

Dotação orçamentária:

SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
2023.7.2.4.122.72.2080.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (259) -
MATERIAL DE CONSUMO

2023.7.3.17.512.704.2078.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (290) -
MATERIAL DE CONSUMO

Data: 05 de dezembro de 2023.

Dispensa de licitação nº 542/2023

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

Empresa contratada: VALDERICO REBELATTO & CIA LTDA, CNPJ nº 07.675.999/0001-18.

Objeto: contratação de empresa para aquisição dos serviços e materiais para manutenção dos pneus da motoniveladora case, rolo vap55, carregador 12d.

Valor total estimado: R\$ 2.124,00 (dois mil cento e vinte e quatro reais).

Dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
2023.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (226) -

MATERIAL DE CONSUMO

2023.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (227) -

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Data: 05 de dezembro de 2023.

VALDESIO ROQUE DELLA BETTA

Prefeito

Publicado por:

Jocieli Bueno Pozzer

Código Identificador:424AC15E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

Processo de Inexigibilidade nº 34/2023 – Inexigibilidade de Licitação

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

Empresas contratadas: DUETO PRODUÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 09.332.409/0001-80.

Objeto: contratação de empresa do setor artístico para o desenvolvimento de oficina de teatro sobre desenvoltura, postura, apresentações teatrais, a ser realizado no dia 11 de dezembro de 2023, com estudantes da rede municipal de ensino.

Valor: R\$ 1.000,00 (mil reais).

Fundamento legal: art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

Charrua/RS, em 06 de dezembro de 2023.

Processo de Inexigibilidade nº 35/2023 – Inexigibilidade de Licitação

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

Empresas contratadas: GILMAR FILIPPIN 65380100082, CNPJ nº 11.578.947/0001-09.

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de musicalização com a dupla “Gilmar e Neusir”, para o evento de encerramento do Grupo da Terceira Idade Caminhar é Viver, que se realizará no dia 13 de dezembro de 2023.

Valor: R\$ 2.000,00 (mil reais).

Fundamento legal: art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

Charrua/RS, em 07 de dezembro de 2023.

Processo de Inexigibilidade nº 36/2023 – Inexigibilidade de Licitação

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

Empresas contratadas: TECNOSWEB – TECNOLOGIA DE GESTÃO LTDA, CNPJ nº 09.310.477/0001-48.

Objeto: contratação de empresa especializada para inscrição no evento “Multi24h contábil 2023>2024”, para o Secretário da Fazenda, tesoureira, e contador, sendo que o curso ocorrerá no dia 14 de dezembro de 2023, no Hotel Dall’Onder Planalto em Bento Gonçalves/RS, sendo que o curso está sendo promovido para todos os municípios que possuem contrato com o sistema Multi24h, tendo em vista o encerramento do ano de 2023 e as modificações que ocorrerão no sistema para o ano de 2024.

Valor: R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

Fundamento legal: art. 74, III, f) da Lei nº 14.133/2021.

Charrua/RS, em 07 de dezembro de 2023.

VALDESIO ROQUE DELLA BETTA

Prefeito

Publicado por:

Jocieli Bueno Pozzer

Código Identificador:BDDEFD66

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO**

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL 4942/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL nº 4.942/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera o teor do artigo 51 da Lei Municipal 4.899/2023, que Instituiu o Sistema Municipal de Cultura e dá outras providências.

O PREFEITO DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica alterado o teor do artigo 51 da Lei Municipal nº 4.899/2023, que instituiu o Sistema Municipal de Cultura do município de Coronel Bicaco/RS e dá outras providências, o qual **passará** a vigorar com a seguinte redação:

“[...]”

Artigo 51º- A elaboração do Plano Municipal de Cultura - PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Instituições Vinculadas, que após elaborado deverá ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC para apreciação e sendo aprovado será regulamentado através de Decreto municipal.

[...]”

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 13 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA

Prefeito

Registre-se e Publique-se:

JOSÉ ADELAR MILCZAREK

Sec. Municipal de Administração

Publicado por:

Jocieli Aparecida Mosselin da Silva

Código Identificador:1478B5AF

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 218/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 218/2023, de 14 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre os procedimentos e prazos para a entrega da declaração dos bens e rendas que integram o patrimônio privado dos agentes públicos municipais, de que trata a Lei Federal nº 8429/1992.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA:

Art. 1º – Este Decreto estabelece procedimentos e prazos para a entrega da declaração de bens e renda que compõem o patrimônio privado dos agentes públicos municipais, de que trata a Lei Federal nº 8429/1992.

Parágrafo Único – São agentes públicos municipais para fins deste Decreto, todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função na Administração Direta e Indireta Municipal.

Art. 2º – A declaração dos bens e rendas que constituem o patrimônio privado dos agentes públicos municipais, prevista no art. 13 da Lei Federal nº 8.429/1992 e na Resolução nº 963/2012, do TCE-RS, a ser arquivada no Departamento Pessoal vinculado a Secretaria Municipal da Administração.

Art. 3º – A declaração de bens e rendas deverá ser preenchida e assinada no ato da posse em cargo efetivo ou em comissão e na data da assinatura de contrato por prazo determinado.

Art. 4º – A declaração de bens e rendas será anualmente atualizada até o dia 31 de dezembro do ano corrente, assim como na data em que o agente público municipal deixar o exercício do mandato, cargo, emprego ou função.

Art. 5º – A declaração de bens e rendas de que trata este Decreto poderá ser substituída, por cópia da declaração anual do Imposto de Renda, apresentada à Receita Federal, em conformidade com a legislação vigente relativa aos Imposto de renda, ou ainda pelo preenchimento do anexo único que integra o presente.

Parágrafo Único – um servidor de cada secretaria municipal, devidamente designado, será o responsável pelo recolhimento das declarações de atualização de bens e renda anuais, bem como pelo encaminhamento dos documentos ao Departamento Pessoal, que deverá manter o sigilo das informações, nos termos da legislação vigente, sob pena de responsabilidade.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 14 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA

Prefeito

Registre-se e Publique-se

JOSÉ ADELAR MILCZAREK

Secretário de Administração

Publicado por:

Jocieli Aparecida Mosselin da Silva

Código Identificador:51F42E17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 199/2023**

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 199/2023

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 199/2023

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, §7º, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

CONTRATADA: PEDRONES OFICINA DIESEL LTDA

CNPJ Nº 00.977.787/0001-46

OBJETO: Contratação de empresa especializada para conserto da porta automática da van de placas IZX 2D89, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

VALOR: R\$ 1.420,00 (um mil quatrocentos e vinte reais), sendo R\$ 1.160,00 (um mil cento e sessenta reais) em materiais e R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) em serviços.

Cotiporã, 14 de dezembro de 2023.

IVELTON MATEUS ZARDO

Prefeito de Cotiporã

Publicado por:

Andrielle Zonta

Código Identificador:5424E112

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 198/2023**

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 198/2023

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de vulcanização em pneu da Motoniveladora Case pertencente à Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento; e para vulcanização em pneu da Pá Carregadeira HL757 pertencente à Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.

VALOR: R\$ 3.195,00 (três mil cento e noventa e cinco reais), sendo R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais) para a Secretaria de Obras e R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) para a Secretaria de Agricultura.

CONTRATADA: REDE PNEU – RENOVADORA DE PNEUS LTDA

CNPJ Nº 87.550.315/0001-90

Cotiporã, 14 de dezembro de 2023.

IVELTON MATEUS ZARDO

Prefeito de Cotiporã

Publicado por:

Andrielle Zonta

Código Identificador:D161B49D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 273, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023**

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 273, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: RAQUEL MARIANA SADOVNIH ME

CNPJ Nº 29.998.246/0001-86

OBJETO: contratação de empresa especializada para fabricação e montagem de móveis planejados em

MDF, a serem instalados no Prédio da Escola Municipal de Educação Infantil Amor e Carinho, junto ao Berçário, localizado na Rua José Zanette, nº 77, neste município, de acordo com os projetos, planilha de orçamento, memorial descritivo

VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 046/2023

PRAZO/ VIGÊNCIA: entrega em 30 dias a contar de 02/01/2024

VALOR: R\$74.000,00(setenta e quatro mil reais).

Cotiporã, 14 de dezembro de 2023

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO

Sec. Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Frizon

Código Identificador:516B6ADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 275, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023**

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 275, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: PEDRONES OFICINA DIESEL LTDA

CNPJ Nº 00.977.787/0001-46

OBJETO: Contratação de empresa especializada para conserto da porta automática da van de placas IZX 2D89, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 199/2023

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, §7º, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

PRAZO/VIGÊNCIA: 10 (dez) dias

VALOR: R\$ 1.420,00 (um mil quatrocentos e vinte reais), sendo R\$ 1.160,00 (um mil cento e sessenta reais) em materiais e R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) em serviços.

Cotiporã, 14 de dezembro de 2023.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO

Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:9D49AD1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 274, DE 14 DE DEZEMBRO
2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 274, DE 14 DE DEZEMBRO
2023.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de vulcanização em pneu da Motoniveladora Case pertencente à Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento; e para vulcanização em pneu da Pá Carregadeira HL757 pertencente à Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.

CONTRATADA: REDE PNEU – RENOVADORA DE PNEUS LTDA

CNPJ nº 87.550.315/0001-90

VALIDADE: 10 (dez) dias

VALOR: R\$ 3.195,00 (três mil cento e noventa e cinco reais), sendo R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais) para a Secretaria de Obras e R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) para a Secretaria de Agricultura.

Cotiporã, 14 de dezembro de 2023.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO

Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:18309AF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 151/2023

ESPÉCIE:CONTRATO Nº 151/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA

CONTRATADA: ELICKER & SCHNEIDER LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS + INSTALAÇÕES DE PILARES, PAINÉIS DE CONCRETO PARA CONSTRUÇÃO DE PAREDE DE CONTENÇÃO EM ÁREA DO PARQUE DE EVENTOS.

VALOR: R\$ 16.650,00 (DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

DATA: INICIAL 14/12/2023 **VIGÊNCIA:** 14/01/2024

ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL
PELA EMPRESA: LUIS FERNANDO ELICKER

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:0D7A5792

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 01/2023 AO CONTRATO Nº 139/2023

ESPÉCIE:ADITIVO 01/2023 AO CONTRATO Nº 139/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA

CONTRATADA: SHOPPING TRUCK CHAPECÓ PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

OBJETIVO: ACRÉSCIMO DE VALOR POR INCLUSÃO DE NOVOS ITENS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CAMINHÃO TRATOR, MARCA IVECO, MODELO STRALLIS 740S46TZ, COR BRANCA, PLACAS MJF0B07, ANO FABRICAÇÃO 2011, MODELO 2012, CHASSIS 93ZS2STH0C8814669, RENA VAN 00356320855, DIESEL CONFORME ESPECIFICADO.

VALOR: R\$ 6.680,00 (SEIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS)

ADITIVO: 14/12/2023

ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA. **PELA EMPRESA:** MARLENE CALDART BERNARDI

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:FD9A0445

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2023

MUNICÍPIO DE COXILHA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS

CONTRATADA: LM CLINICA MEDICA LTDA

VALOR DA DISPENSA: R\$ 22.240,00 (VINTE E DOIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS)

FUNDAMENTO: ART. 24, V LEI Nº 8.666/93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS DE ORTOPEDIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE COXILHA/RS

VIGÊNCIA: 14/02/2024

COXILHA/RS, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:D1103F21

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 210/2023

Contrato Nº 210/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

Contratada: ILOI KIST LTDA

Valor: R\$ 4.996,00

Vigência: Início 14/12/23 Término: 31/12/23

Licitação: Dispensa por Justificativa Nº 4146/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA REFORMA DO TELHADO DO PRÉDIO MUNICIPAL DO LAJEADO ERVAS.

Crissiumal, 14 de dezembro de 2023.

MARCO AURÉLIO NEDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:3517BFCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 211/2023

Contrato Nº 211/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

Contratada: LAR ACOLHEDOR

Valor: R\$ 52.080,00

Vigência: Início 14/12/23 Término: 04/12/24

Licitação: Inexigibilidade Nº 32/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE ABRIGAMENTO DE PATRICK SAMUEL DA ROSA RAUBER.

Crissiumal, 14 de dezembro de 2023.

MARCO AURÉLIO NEDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:D8AB724D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35639 DE 13 DE DEZEMBRO 2023

“DETERMINA ABERTURA DE
SINDICÂNCIA DISCIPLINAR”

Clenio Boeira da Silva, Prefeito de Dom Feliciano, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica do Município

Considerando os arts 157 e 158 da Lei Municipal nº 702/1990, **RESOLVE:**

Art. 1º - DETERMINAR Abertura de Sindicância Disciplinar por descumprimento do artigo 129, I, III e VII da Lei Municipal nº 702/1990 a fim de apurar a autoria do eventual ato faltoso do servidor **NILMAR LOMEU SOUZA DA ROCHA**, ocupante do cargo de Operário, matrícula 2053, diante da colisão ocorrida em 1 de dezembro de 2023, às 10h 00 min, entre os veículos caçamba de propriedade do Município e moto de placa YBR 2004.

Art. 2º - Outrossim, fica a Comissão de Processos Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 34.815 de 28 de março de 2023, responsável por encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de trinta dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 13 de Dezembro de 2023.

CLENIO BOEIRA D SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Carina Iaroszewski
Código Identificador:55F7215B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO
CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 82/2023

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 82/2023 para Contratação de empresa para serviço de corte de grama, capina com varrição e recolhimento dos resíduos de grama nas ruas da cidade e Vila Pitanga. A abertura da licitação será às 09 horas do dia 02 de janeiro de 2024. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo site: www.pdrmcad.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO

Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Naiara Maliszewski
Código Identificador:94CC9931

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

– COOP DE TRABALHO DE RECICLAGEM MÃOS DADAS COM O FUTURO – CNPJ nº 23.668.794/0001-61 - Contrato Administrativo nº 450/2023 – Dispensa nº 32/2023 – Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de limpeza em diversas ruas da cidade. – Valor R\$ 15.900,00 – Assinatura: 14/12/2023.

– MARBRITAS ARENHARDT LTDA ME – CNPJ nº 02.514.817/0001-03 – Termo aditivo nº 001/2023- Contrato Administrativo nº 389/2023 – Pregão Presencial nº 69/2023 – Prorrogação de prazo passando de 15/12/2023 para 30/12/2023. – Assinatura: 13/12/2023.

MARINO JOSÉ POLLO

Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Naiara Maliszewski
Código Identificador:23136B84

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 1328/2023

PROCESSO Nº 1482/2023
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 1328/2023

A Administração Municipal de Encruzilhada do Sul/RS torna público a contratação da empresa **SEGUROS SURA S.A (CNPJ 33.065.699/0001-27)**, visando serviços de **SEGURO** dos veículos **IVECO / TECTOR PLACAS JCI8G02 e JCI2I99** através da **SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA**. Fundamentação legal: Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Encruzilhada do Sul, 14-12-2023.

BENITO FONSECA PASCHOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Maria Ferreira Klafke
Código Identificador:CAA0868C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO DO
PROCESSO E DO LANÇAMENTO DE RESSARCIMENTO AO
ERÁRIO

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Dívida Ativa e Execução Fiscal

Edital de Notificação do Resultado do Processo e do Lançamento de Ressarcimento ao Erário

A Prefeitura Municipal de Erechim, através da Secretaria Municipal da Fazenda e por meio do Auditor-Fiscal de Tributos Municipais abaixo assinado, com amparo na Lei Municipal 4.856/2010 e alterações, após esgotadas as tentativas de ciência, seja por notificação pessoal ou postal, **NOTIFICA** o seguinte contribuinte para ciência no respectivo processo do Resultado do Processo e do Lançamento de Multa, devendo regularizar o valor ou apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, na Divisão de Protocolo, sito na Praça da Bandeira, 354.

Processo	Nome	Resultado do Processo e Lançamento
----------	------	------------------------------------

2023/25621	RCL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI - ME	Processo concluído pela necessidade de aplicação de multa conforme Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual notifica-se o Contribuinte para recolher aos cofres públicos o valor de R\$ 38.394,55 (Trinta e oito mil, trezentos e noventa e quatro reais cinquenta e cinco centavos).
------------	---------------------------------------	---

Erechim, 14 de dezembro de 2023.

ITAMAR LUIS DALL'ALBA
Auditor-Fiscal de Tributos Municipais
Portaria 369/2014

Publicado por:
Itamar Luis Dall Alba
Código Identificador:93204170

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 218/2023 – SRP.
Objeto: Aquisição de Bolas de Futebol de Campo e Bolas de Futsal, por Sistema de Registro de Preços (SRP), através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, com Recursos não Vinculados de Impostos - Exclusivo ME/EPP. Recebimento e abertura: **02/01/2024** às **08:00** horas. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br. Erechim, 13 de dezembro de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Aline Paula Scussel
Código Identificador:27EBB903

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE ANEXOS. CHAMADA PÚBLICA PNAE 01-2023. A Divisão de Editais informa que quanto a Chamada Pública 01/2023 que tem por objeto, habilitação de fornecedores e recebimento das propostas para a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), em conformidade com o §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, com a Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, Resolução CD/FNDE nº 02, de 10 de março de 2023, Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023, e demais atualizações. Houve retificação no Anexo I, Termo de referência, item 11. Tendo em vista que as retificações promovidas não alteram substancialmente as propostas de eventuais empresas interessadas, a data de abertura permanecerá a mesma do edital. Erechim, 14 de dezembro de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Aline Paula Scussel
Código Identificador:98A5E67B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO RESULTADO FINAL PE 088/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE NÃO TECIDO GRAU MÉDICO E COMPOSTO DE FIBRAS 100% POLIPROPILENO.

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna público que se encontra à disposição dos licitantes e demais interessados, no setor de licitações o **RESULTADO FINAL** do Processo em epígrafe.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Laura Quevedo de Oliveira
Código Identificador:51C480C3

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO AVISO DE LICITAÇÃO - PE 149/2023

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 378/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGIA, NAS DEPENDÊNCIAS DA FSPSCE.
PARTICIPAÇÃO: QUALQUER EMPRESA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>), até o dia 29 de dezembro de 2023 às 09h45min.

Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.

LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>) no dia 29 de dezembro de 2023 a partir das 10h00min.

EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacaosaocamilo@gmail.com

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Andrea Tyska
Código Identificador:CE387F3F

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO CANCELAMENTO DE SUSPENSÃO E NOVOS PRAZOS PE107/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PERFURADOR PNEUMÁTICO COM SERRA, PARA O CENTRO CIRÚRGICO da FSPSCE.

A FSPSCE, através da CPL, comunica aos licitantes interessados que cancelou a suspensão da sessão e altera os prazos para o processo em epígrafe, tendo a data de abertura da sessão pública prorrogada.

Com novo edital **RETIFICADO**.

PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>), até o dia 28 de Dezembro de 2023 às 09h45min.

Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras Públicas.

LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>) no dia 28 de Dezembro a partir das 10h00min.

IMPUGNAÇÕES E QUESTIONAMENTOS: até o dia 22 de Dezembro de 2023 às 23:59 horas

Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br

FUNDAMENTO: Lei 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Thais da Silva Lutz
Código Identificador: 13FCD5A4

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTEIO - PREV-ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 027/2023

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio – PREV-ESTEIO

Contratada: New Home Comércio de Móveis LTDA

Objeto: Aquisição de Material Escolar (Pasta Arquivo com Elástico)

Valor: Valor global de R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais)

Vigência: 06 (seis) meses, iniciando em 12/12/23

Assinatura: 12/12/2023

GABRIELA DE MOZZI
Diretora Geral

Publicado por:
Ariadne Gheno de Barros
Código Identificador: 83717DBD

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTEIO - PREV-ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2023**

Dispensa de Licitação nº 11/2023
Processo Administrativo nº 35/2023

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio – PREV-ESTEIO

Contratada: Maria de Fatima dos Santos Costa

CNPJ: 01.774.004/0001-90

Objeto: Conserto de Cadeiras e Móveis de Escritório para o Prev-Esteio

Valor: Valor global de R\$ 710,00 (setecentos e dez reais)

Assinatura: 14/12/2023

ARIADNE GHENO DE BARROS
Diretora Geral Interina

Publicado por:
Ariadne Gheno de Barros
Código Identificador: 5E3A374D

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
4º ADENDO AO CONTRATO 130/2021**

Contrato 130/2021
Quarto Adendo
Dispensa de Licitação Nº 135/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio

Contratada: Banco do Brasil S.A

CNPJ/MF: 00.000.000/0001-91

Objeto: Fica renovado o contrato através da suplementação de R\$ 30.000 (trinta mil reais)

Assinatura: 12 de dezembro de 2023.

Leonardo Duarte Pascoal
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anuniação
Código Identificador: 1627CB3A

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
2º ADENDO AO CONTRATO 214/2021**

Contrato 214/2021
Segundo Adendo
Pregão Eletrônico Nº 162/2021
Ordem de compra nº 3318/2023 e 3600/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio

Contratada: SETTI SISTEMAS LTDA

CNPJ/MF: 00.077.724/0001-33

Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 13 de dezembro de 2023, até 12 de dezembro de 2024.

Valor: R\$ 32.332,08 (trinta e dois mil, trezentos e trinta e dois reais e oito centavos)

Assinatura: 04 de dezembro de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anuniação
Código Identificador: E32D0523

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
2º ADENDO AO CONTRATO 281/2022**

Contrato 281/2022
Segundo Adendo
Credenciamento Nº 9/2022

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio

Credenciada: JOSIANE COSTA GODÓI ME

CNPJ/MF: 08.895.355/0001-06

Objeto: Fica renovado o contrato através da suplementação de R\$ 2.471,82 (dois mil e quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e dois centavos).

Assinatura: 12 de dezembro de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anuniação
Código Identificador: CB50161E

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9653/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE EXONERAR, a pedido, Marina Silveira Valença Fraga, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30498, a contar de 18/12/2023, conforme Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador: ED947593

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9654/2023**

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE EXONERAR, de ofício, G i a n i M e l o R a i m u n d o , Assessor de Governo, CCS Estatutário, matrícula nº 8 . 0 6 5 , a contar de 13/12/2023, com base na Lei Municipal nº 7662/2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador: 61D19DCB

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9656/2023**

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE DISPENSAR Vera Nanci Melo de Carvalho Ribeiro, Professor Séries Iniciais, Celetista, matrícula nº 4367, Função Gratificada FG-3, de Assessor Especial I, da Secretaria Municipal de Educação, vinculada à Diretoria de Gestão Escolar , a partir de 13/12/2023, com base na Lei Municipal nº 7.662 de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal nº 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:85645AD0

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9657/2023**

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE DESIGNAR Ariadne Gheno de Barros, Psicóloga, Estatutário, matrícula nº 30650, para o cargo de Diretor Geral, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio - PREV-Esteio, a partir de 13/12/2023, conforme Lei Municipal nº 7662/2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:ED55740E

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9658/2023**

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE EXONERAR, de ofício, *A d r i a n e P e r e i r a*, Assessor de Governo, CCS Estatutario , matrícula nº 6 . 9 7 6 , a contar de 13/12/2023, com base na Lei Municipal nº 7662/2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:C4B06138

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9659/2023**

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE EXONERAR, de ofício, Gabriela De Mozzi, Diretor Geral, CCS Estatutário, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos – PREV-Esteio , a partir de 13/12/2023, com base na Lei Municipal nº 7662/2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:386EEA2B

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9660/2023**

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE EXONERAR, de ofício, Sabrina Katiuscia Silveira, Coordenador de

Gestão Municipal, CCS Estatutario , matrícula nº8.011, a contar de 13/12/2023, com base na Lei Municipal nº 7662/2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:B9FA48AF

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9661/2023**

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE EXONERAR, de ofício, Eduardo da Silveira Koenich, Coordenador de Gestão Municipal, CCS Estatutario , matrícula nº8.032, a contar de 13/12/2023, com base na Lei Municipal nº 7662/2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:67C89D53

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9662/2023**

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE EXONERAR, de ofício, Alexandre Rodrigues Camboa, Coordenador de Gestão Municipal, CCS Estatutario , matrícula nº 6.806, a contar de 13/12/2023, com base na Lei Municipal nº 7662/2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:C0992161

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PUBLICAR 9664/2023**

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE EXONERAR, de ofício, Carolina Alves Bettim, Diretor, CCS Estatutário, lotada na Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio - FSPSCE , a partir de 13/12/2023, com base na Lei Municipal nº 7662/2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:3E017CA4

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9666/2023**

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE EXONERAR, de ofício, Renata Miranda Lorensi Borges, Diretor , CCS Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde , a partir de 13/12/2023, com base na Lei Municipal nº 7662/2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:E74A3249

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9667/2023**

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE EXONERAR, de ofício, Alex Fernandes de Oliveira, Coordenador de Gestão Municipal, CCS Estatutário, matrícula nº8.071, a contar de 13/12/2023, com base na Lei Municipal nº 7662/2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:D414441B

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9668/2023**

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE EXONERAR, de ofício, Diego Felipe dos Santos, Assessor de Governo, CCS Estatutário, matrícula nº 8.668, a contar de 13/12/2023, com base na Lei Municipal nº 7662/2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:2D058F39

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9669/2023**

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, EXONERAR, de ofício, Vagner Michel Cherutti, Diretor, CCS Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a partir de 13/12/2023, com base na Lei Municipal nº 7662/2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:CFFD7C1C

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9670/2023**

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE EXONERAR, de ofício, Robson Telles Bueno, Coordenador de Gestão Municipal, CCS Estatutário, matrícula nº8.007, a contar de 13/12/2023, com base na Lei Municipal nº 7662/2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:C5113DA4

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9671/2023**

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE EXONERAR, de ofício, Claudia Adriane de Jesus, Coordenador de Gestão Municipal, CCS Estatutário, matrícula nº8.007, a contar de 13/12/2023, com base na Lei Municipal nº 7662/2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:A92133D8

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9672/2023**

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE EXONERAR, de ofício, Rafael Penteadó Gaia, Diretor, CCS Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a partir de 13/12/2023, com base na Lei Municipal nº 7662/2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:6CF60EEF

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9721/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE CONCEDER para para Laiani dos Santos Alves, Assessor de Governo (CC-3), CCS Estatutário, matrícula nº 6964, 04 dias de férias pendentes de gozo, a partir de 26/12/2023, com base na Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:71698A8A

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9722/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE ENQUADRAR no Nível III o (a) servidor (a) Cristiane Oliveira da Silva, Professor Educação Infantil 36H, Estatutário, matrícula nº 47873, a partir de 20/11/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:730B46DF

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9723/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE ENQUADRAR no Nível III o (a) servidor (a) Gabriela Pisoni Minotti, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47874, a partir de 29/11/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:A33F48CB

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9724/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE ENQUADRAR no Nível III o (a) servidor (a) Cibele Castro Caron

Leal, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47875, a partir de 04/12/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:392712FA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9725/2023

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE DESIGNAR Ariadne Gheno de Barros, Psicóloga, Estatutário, matrícula nº 30650, para o cargo de Diretor Geral, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio - PREV-Esteio, a partir de 13/12/2023, conforme Lei Municipal nº 7662/2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:83F18973

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9727/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE ENQUADRAR na classe B, Greice Ferreira da Costa Bortolini, Professor Series Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41281, a partir de 01/12/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:CDC2AC68

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9726/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE RETIFICAR a portaria nº 9354/2023 para fazer constar: ENQUADRAR na classe B, Vanderleia Seidler Fava, Supervisor Escolar 40 horas, Estatutário, matrícula 47020, a partir de 01/12/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 e não como constou.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:EB0661E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1979/2023
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21. Objeto: contratação de empresa, na forma de empreitada por preços unitários, compreendendo material e mão de obra, para

execução de pintura interna e externa do imóvel utilizado pela CAPS e pelo SAMU de Flores da Cunha - RS.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:963DB719

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE RATIFICAÇÃO E ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 013/2023

O Município de Flores da Cunha, RS torna público a abertura do processo em destaque, que objetiva o Credenciamento de Escolas/Unidades de Educação Infantil estabelecidas no Município de Flores da Cunha - RS, interessadas em disponibilizar vagas para crianças de 0 a 6 anos incompletos, conforme preconiza a Lei Municipal nº 3.563, de 16 de junho de 2021, e Decreto Executivo Municipal nº 6.752, de 07 de dezembro de 2023, e também para atender a demanda reprimida solicitada pela Defensoria Pública do Estado e Poder Judiciário. Interessados poderão credenciar-se a partir do dia 15/12/2023. Justifica-se a presente Inexigibilidade do processo com fundamento na Lei 14.133/21 e alterações. Edital disponível no site do Município: www.floresdacunha.rs.gov.br. Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:5846A9E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1983/2023
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação de empresa, na forma de empreitada por preços unitários, compreendendo material e mão de obra, para execução de reparos das janelas da edificação que abriga o Museu Padre Lamonato no Distrito de Otávio Rocha em Flores da Cunha - RS.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:361A9326

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
ATA Nº 04 - ABERTURA DO PRAZO DO ART. 48

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023:

Aos **quatorze dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às 08:00 horas**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Giruá, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 20.840/2023, Presidente: Wilson Wilmar Rochneski e membros: Adonis Cesar Dorn e Diego dos Santos Pedrosa, com a finalidade de receber e anexar ao presente processo o despacho proferido pelo Sr. Prefeito Municipal, página nº 226, despacho este solicitado pela Comissão, a qual requereu a apreciação da Autoridade Superior sobre a aplicabilidade do contido no artigo 48 § 3º da Lei

8.666/93. A Comissão informa que o despacho da Autoridade Superior, Sr. Prefeito Municipal, foi pela aplicabilidade do contido no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93. Portanto não havendo nenhuma empresa habilitada no presente certame, a Comissão de Licitação abre a possibilidade prevista no **artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93**, para que a empresa **inabilitada** no presente certame possa regularizar a situação se for de seu interesse “**quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultado, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis**”. A Comissão de Licitação cientificará a empresa: **ENPHASE PAVIMENTAÇÕES LTDA**, para a mesma, querendo apresente nova documentação, a qual gerou a sua inabilitação, conforme discriminado na ata nº 02, página nº 220, do presente processo, até a data de **28 de dezembro de 2023 às 17:00 horas**. Após este prazo a Comissão reunir-se-á para dar prosseguimento no presente processo licitatório. A empresa participante deste certame será cientificada do contido na presente ata, através de e-mail e publicações legais. Nada mais havendo a tratar à presente vai assinada pela Comissão Permanente de Licitações.

Notifique-se.

WILSON W.ROCHNESKI,

ADONIS CESAR DORN E DIEGO DOS SANTOS PEDROSO,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PORTARIA 20.840/2023

Publicado por:
Ana Maria Kolling Lamarque
Código Identificador:8CAA6468

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E
SUPRIMENTOS
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1055/2023

O MUNICÍPIO DE GIRUÁ, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar **aquisição de peças para o conserto do Caminhão Ford Cargo 2429, placa IYJ9307, ANO 2017/2018, chassi 9BFYEAL5JBS68619, lotado junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural**. Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do próximo dia útil desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 20/12/2023 até as 18 horas.

O modelo de Proposta de Preços estará disponível no Site Oficial do Município de Giruá www.girua.rs.gov.br e deverá ser entregue no Setor de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Giruá, sito a Rua Independência, Nº 90, Bairro Centro, Giruá – RS, CEP 98.870-000, em horário de expediente ou pelo e-mail suprimentos@girua.rs.gov.br, **mediante confirmação de recebimento até a data limite.**

Demais informações pelo telefone (55) 3361-2000 ramais 250, 256, 223 ou 233, no horário de expediente ou pelo site www.girua.rs.gov.br.

RUBEN WEIMER -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Kolling Lamarque
Código Identificador:33515EE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E
SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

Concorrência Pública Nº 002/2023. Objeto: Doação com encargos de imóvel público localizado na Área Empresarial Lennart Leimann. Abertura em **02 de fevereiro de 2024, às 09 horas.**

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

RUBEN WEIMER -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Kolling Lamarque
Código Identificador:3CE33664

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E
SUPRIMENTOS
EXTRATO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS
ADITIVOS**

I – EXTRATO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO:

PROCESSO Nº 1047/2023. Base Legal: Art. 75, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de peças para o conserto do veículo ambulância Citroën, placa IXA4904 ano/modelo 2014/2014 CHASSI 935ZCWMNCE2141435 RENA VAN1074719260, patrimônio 211494, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde. **CAP DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 90.196.999/0001-89, no valor total de R\$ 3.336,00 e **PANORAMA PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 90.522.640/0001-54, no valor de R\$ 765,00.

II – EXTRATO DE CONTRATOS:

CTR Nº 303/2023 - CAP DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 90.196.999/0001-89. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1047/2023.** Objeto: Contratação de empresa para aquisição de peças para o conserto do veículo ambulância Citroën, placa IXA4904 ano/modelo 2014/2014 CHASSI 935ZCWMNCE2141435 RENA VAN1074719260, patrimônio 211494, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 3.336,00. Lei nº 14.133/2021.

CTR Nº 304/2023 - PANORAMA PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 90.522.640/0001-54. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1047/2023.** Objeto: Contratação de empresa para aquisição de peças para o conserto do veículo ambulância Citroën, placa IXA4904 ano/modelo 2014/2014 CHASSI 935ZCWMNCE2141435 RENA VAN1074719260, patrimônio 211494, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 765,00,00. Lei nº 14.133/2021.

CTR Nº 309/2023 - NOROESTE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA ME, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 36.738.229/0001-75. **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023.** Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de alambrado para o cercamento da antena de TV digital, instalada próxima ao Prédio da Prefeitura de Giruá – RS, no valor total de R\$ 14.397,69. Lei nº 8.666/93.

III – EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS:

APOSTILAMENTO Nº 002 AO CONTRATO Nº 182/2021 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 056/2021 - CLAUDIO AUGUSTO HASSE, inscrito no CPF sob Nº 331.015.230-87. Objeto: Locação do imóvel localizado na Avenida Castelo Branco, nº 1071, centro da cidade de Giruá/RS, objeto da matrícula nº R.1/15.666 do CRI de Giruá, visando a instalação e funcionamento do Centro de Atendimento Especializado - CAE. Reajuste. Lei nº 8.666/93.

RUBEN WEIMER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Kolling Lamarque
Código Identificador:4F8BE4F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
SÚMULA DE CONTRATO Nº086

CONTRATO Nº 086/2023
PROCESSO Nº 547/2023

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PONTOS DE INTERNET FIBRA ÓPTICA PARA CAMERAS DE MONITORAMENTO NA CIDADE

CONTRATADA:

NST TELECOM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

MODALIDADE:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 300/2023

VALOR:

R\$ 30.240,00

FIRMADO EM:

13/12/2023

Glorinha, 13 de dezembro de 2023.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:1CAD44DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO MINIVAN 07 LUGARES, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO NO MÍNIMO 2023/2024 OU SUPERIOR, PARA O CRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA GLORINHA/RS. Abertura das propostas dia **28/12/2023** às **08h.30min.**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações de 2ª à 6ª, das 8h às 12h das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone nº 0xx51 3487-1014, Ramal 211 e pelo e-mail pregao01@glorinha.rs.gov.br.
Glorinha, 15 de dezembro de 2023.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:BBF50A4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2023
Memorando: Nº 4.650/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.

Objeto: Contratação do Grupo Xixando, atração musical integrante do “Natal Luz 2023 – Swiatlo Bozego Narodzenia – Eventos Culturais

Populares de Guarani das Missões”, a ser realizado no dia 14 de dezembro de 2023, às 19h, junto a Praça São João Paulo II, para 03h de produção musical.

Contratado: SOLON ELINTOM MENEGHETTI – CNPJ: nº 37.634.867/0001-09.

Valor total: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

Amparo Legal: Artigo 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data: 14/12/2023.

Publicado por:
Talia Daiane Hamerski
Código Identificador:7AF82FF3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

Contrato Nº 055/2023

Contratante: Município de Guarani das Missões/RS.

Contratado: SOLON ELINTOM MENEGHETTI – CNPJ: nº 37.634.867/0001-09.

Objeto: Contratação do Grupo Xixando, atração musical integrante do “Natal Luz 2023 – Swiatlo Bozego Narodzenia – Eventos Culturais Populares de Guarani das Missões”, a ser realizado no dia 14 de dezembro de 2023, às 19h, junto a Praça São João Paulo II, para 03h de produção musical.

Valor total: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

Amparo Legal: Modalidade processo de inexigibilidade de licitação 017/2023.

Data: 14/12/2023

Publicado por:
Talia Daiane Hamerski
Código Identificador:09B2DA37

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE TERMO ADITIVO

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato 026/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS

Contratado: Comercial de Combustíveis Guarani Ltda – CNPJ nº 92.778.778/0001-44.

Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro.

Amparo Legal: Artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal 14.133/2021.

Data: 14/12/2023.

Publicado por:
Talia Daiane Hamerski
Código Identificador:D77E9314

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

Memorando: Nº 4.653/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.

Objeto: Contratação do CTG Guerreiro das Missões (Invernadas Artísticas), integrante das atrações artístico-culturais, através de danças, do “Natal Luz 2023 – Swiatlo Bozego Narodzenia – Eventos Culturais Populares de Guarani das Missões”, a ser realizado no dia 14 de dezembro de 2023, às 19h, junto a Praça São João Paulo II.

Contratado: CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS GUERREIRO DAS MISSÕES – CNPJ: nº 89.968.507/0001-47.

Valor total: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Amparo Legal: Artigo 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data: 14/12/2023.

Publicado por:
Talia Daiane Hamerski
Código Identificador:AD4C4EEC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

Contrato Nº 056/2023

Contratante: Município de Guarani das Missões/RS.

Contratado: CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS GUERREIRO DAS MISSÕES – CNPJ: nº 89.968.507/0001-47.

Objeto: Contratação do CTG Guerreiro das Missões (Invernadas Artísticas), integrante das atrações artístico-culturais, através de danças, do “Natal Luz 2023 – Swiatlo Bozego Narodzenia – Eventos Culturais Populares de Guarani das Missões”, a ser realizado no dia 14 de dezembro de 2023, às 19h, junto a Praça São João Paulo II.

Valor total: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Amparo Legal: Modalidade processo de inexigibilidade de licitação 018/2023.

Data: 14/12/2023

Publicado por:
Talia Daiane Hamerski
Código Identificador:27324397

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

Memorando: Nº 4.665/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.

Objeto: Contratação da Banda Mercosul, atração musical integrante, do “Natal Luz 2023 – Swiatlo Bozego Narodzenia – Eventos Culturais Populares de Guarani das Missões”, a ser realizado no dia 15 de dezembro de 2023, às 19h, junto a Praça São João Paulo II, com 03h de produção musical.

Contratado: CLACIANE APARECIDA REGINATO – CNPJ: nº 05.663.800/0001-06.

Valor total: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Amparo Legal: Artigo 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data: 14/12/2023.

Publicado por:
Talia Daiane Hamerski
Código Identificador:465F37F8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DE CONTRATO

Contrato Nº 057/2023

Contratante: Município de Guarani das Missões/RS.

Contratado: CLACIANE APARECIDA REGINATO – CNPJ: nº 05.663.800/0001-06.

Objeto: Contratação da Banda Mercosul, atração musical integrante, do “Natal Luz 2023 – Swiatlo Bozego Narodzenia – Eventos Culturais Populares de Guarani das Missões”, a ser realizado no dia 15 de dezembro de 2023, às 19h, junto a Praça São João Paulo II, com 03h de produção musical.

Valor total: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Amparo Legal: Modalidade processo de inexigibilidade de licitação 019/2023.

Data: 14/12/2023

Publicado por:
Talia Daiane Hamerski
Código Identificador:18095BC1

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 – REGISTRO DE PREÇOS RETIFICAÇÃO

O Prefeito de Guarani das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.218/2023, comunica aos interessados que Retifica a licitação (valores de referência), modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços, objetivando eventuais e futuras aquisições de materiais ambulatoriais para manutenção da Secretaria Municipal da Saúde, conforme descrições do edital. O edital encontra-se disponível no site www.guaranidasmissoes.rs.gov.br e junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua Boa Vista, 265.

JERÔNIMO JASKULSKI -
Prefeito

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:44CBD4A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2023

CONTRATADA: IBIZA DANCE EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 05.575.951/0001-02

VALOR: R\$ 39.000,00

CONTRATADA: MECÂNICA HARMONIA LTDA

CNPJ: 01.446.839/0001-10

VALOR: R\$ 900,00

CONTRATADA: RÁDIO VALE FELIZ LTDA

CNPJ: 91.825.802/0001-96

VALOR: R\$ 1.100,00

CONTRATADA: HEINE ERNI TREIN – MEI

CNPJ: 11.785.105/0001-10

VALOR: R\$ 3.000,00

CONTRATADA: GRAFICA CAIENSE

CNPJ: 01.429.219/0001-73

VALOR: R\$ 900,00

OBJETO: REFERENTE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO E RIDER DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS, ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO E COBERTURA DE PALCO, E ALUGUEL DE GERADOR, PARA OS DIAS 09 A 17 DE DEZEMBRO, DURANTE A PROGRAMAÇÃO DO NATAL DAS FAMÍLIAS. ALÉM DE DIVULGAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DO NATAL NA RÁDIO, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SOM DE RUA (RÁDIO CIDADE), E AQUISIÇÃO DE FLYERS E BANNER, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 191/2023 – EVENTOS CULTURAIS POPULARES – NATAL DAS FAMÍLIAS 13ª EDIÇÃO, COM A SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO.

DATA DE EMISSÃO: 08/12/2023

EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II

Harmonia/RS, 15 de dezembro de 2023.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:FF942C72

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO Nº 3.373/2023 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 2.177/14 de 03/06/2014 e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a adesão do município de IBIRAIARAS à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem

seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios custeados e disponibilizados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Período	Premiação
Janeiro de 2024 a Novembro de 2024	1º Prêmio: R\$ 150,00 2º Prêmio: R\$ 150,00 3º Prêmio: R\$ 150,00 4º Prêmio: R\$ 150,00 5º Prêmio: R\$ 150,00
Dezembro de 2024	1º Prêmio: R\$ 1.000,00 2º Prêmio: R\$ 1.000,00 3º Prêmio: R\$ 1.000,00 4º Prêmio: R\$ 1.000,00 5º Prêmio: R\$ 1.000,00

Art. 2º - Os prêmios devem ser retirados em até 90 (noventa) dias da data da homologação do respectivo sorteio, no endereço Rua João Stella, 55 – Centro – Ibiraiaras/RS, com o responsável pela entrega Sr. Rafael Godoy Braun - Responsável pela Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, email: financa@pmibiraiaras.com.br, telefone 54 3355-1122, ou em local e com responsável pela entrega alternativos, conforme documento oficial enviado à coordenação do Programa, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 14 de dezembro de 2023.

DOUGLAS ROSSONI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 14 de dezembro de 2023.

KELY MEZZOMO

Secretária Municipal da Administração e Planejamento.

Publicado por:

Kely Mezzomo

Código Identificador:F2287EBA

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 160/2023 CHAMAMENTO
PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N.º 07/2023**

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, torna público que se encontra aberto processo licitatório para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO. O credenciamento ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, ou seja, iniciará em 18 de dezembro de 2023 e ficará aberto até a data de 17 de dezembro de 2024. O edital que contém todas as exigências de participação encontra-se disponibilizado integralmente no site do Município (www.ibiraiaras.rs.gov.br) e informações podem ser requeridas pelo telefone n.º 54 3355 1122 ou pelo e-mail: licitacoes@pmibiraiaras.com.br.

Município de Ibiraiaras/RS, 14 de dezembro de 2023.

DOUGLAS ROSSONI,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Eduarda Festa

Código Identificador:4FBBCA53

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 169/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 43/2023 POR SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, nos termos da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e do Decreto Municipal n.º 3.259 de 30 de março de

2022 e alterações posteriores, torna público o presente edital na modalidade de pregão eletrônico, do tipo “menor preço por item”, para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS PARA O PERÍODO DE 12 MESES**. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 29/12/2023, com início às 09h00min00s. O edital que contém todas as exigências de participação encontra-se disponibilizado integralmente no site do Município <www.ibiraiaras.rs.gov.br> e informações podem ser requeridas pelo telefone n.º 54 3355 1122 ou pelo e-mail: licitacoes@pmibiraiaras.com.br.

Município de Ibiraiaras/RS, 14 de dezembro de 2023.

DOUGLAS ROSSONI,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Eduarda Festa

Código Identificador:88DA633A

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 654/2023 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023**

Concede férias a Servidor Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal n.º 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao Servidor Municipal abaixo relacionado:

Matr.	Nome	Dias Férias	Dias de abono	Período Aquisitivo	Data Início
17-5	Adelar Furlanetto	13 07	- -	15/06/2020 a 14/06/2021 15/06/2021 a 14/06/2022	18/12/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.**

DOUGLAS ROSSONI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 14 de dezembro de 2023.

KELY MEZZOMO

Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:

Leoni de Fatima de Oliveira Freitas

Código Identificador:F78DE8B8

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 3.374/2023 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Estabelece a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para fins da execução orçamentária do município, no exercício financeiro de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art.1º A programação da execução financeira, relativa aos orçamentos fiscal e da Seguridade Social do Município, para o exercício financeiro de 2024, será estabelecida mediante a estimativa do fluxo de receita e o cronograma de execução mensal de desembolso, conforme anexo.

Parágrafo único. A programação financeira consiste em disciplinar a execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para fazer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art.2º O Fluxo da Execução das Receitas - Programação Financeira indica a estimativa de arrecadação do Município, em cada mês e no exercício, segundo a sua natureza, compreendendo as receitas de todas as fontes de recursos.

Art.3º O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso compreenderá as despesas consignadas às Unidades Orçamentárias, classificadas segundo o seu grupo e natureza, consolidadas.

Parágrafo único. A liquidação de despesas, em cada unidade orçamentária, somente poderá ocorrer respeitando os limites aprovados.

Art.4º A verificação do cumprimento da programação financeira far-se-á mensalmente e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido no mês seguinte.

Parágrafo único. A não recondução no mês seguinte aos limites estabelecidos por este decreto acarretará a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art.5º As alterações do Fluxo da Execução das Receitas - Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso poderão ser efetivadas:

I - mensalmente, se houver a necessidade de limitação de empenho e de movimentação financeira, na hipótese prevista no artigo anterior deste Decreto;

II - a qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição dos anexos, sempre que for verificado que a realização da receita superou os montantes previstos, em razão de ingressos não previstos, ou pelos créditos adicionais abertos no exercício e que terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art.6º Os valores dos Créditos Adicionais que forem abertos durante o exercício financeiro serão considerados como pertencentes ao mês em que for publicado o decreto de Suplementação.

Art.7º Quando se tratar de redução orçamentária, não alterando o valor de desembolso mensal, não será alterado o cronograma.

Art.8º Os valores dos créditos adicionais abertos por superávit ou arrecadação a maior, promoverão os ajustes necessários ao Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art.9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 14 de dezembro de 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 14 de Dezembro de 2023

KELY MEZZOMO

Secretária Municipal da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Kely Mezzomo
Código Identificador:549C2A27

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ**

**ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA CONTRATO Nº 157-2023.**

Processo nº 318/23 – Dispensa nº 171/23.

Contratante: Município de Ibirubá.

Contratada: Claudia Aparecida Diniz.

CNPJ 12.088.759/0001-57.

Objeto: Serviços artísticos de animação e Papai Noel durante a programação do Natal 2023, envolvendo a abertura do Natal Luz – chegada do Papai Noel, Natal em Comunidade, Natal nos bairros com “dimdim” e nas escolas agendadas para diversão com “dimdim”.

Vigência: 26/11 a 26/12/2023.

Valor: R\$ 23.500,00.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:B8079F1F

**ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103-2023
ALL TIME SERVIÇOS PARA EVENTOS LTDA**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá

Objeto: Registro de Preço, visando a futura contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização, iluminação e locação de equipamentos para os eventos realizados pelo Município de acordo com a necessidade.

Vinculado ao Pregão Eletrônico PMI 29-2023 - Sistema Registro de Preços.

Contratada: ALL TIME SERVIÇOS PARA EVENTOS LTDA

CNPJ: 03.763.736/0001-00

Lotes: 01, 02 e 03

Valor total estimado: R\$ 278.800,00

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:AE365470

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PMI 29-2023 - SRP, tipo menor preço, cotação por lote, cujo objeto é o Registro de Preço, visando a futura contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização, iluminação e locação de equipamentos para os eventos realizados pelo Município de acordo com a necessidade. Lotes: 01, 02 e 03 - Empresa: ALL TIME SERVIÇOS PARA EVENTOS LTDA - CNPJ 03.763.736/0001-00, pelo valor total estimado de R\$ 278.800,00 (duzentos e setenta e oito mil e oitocentos reais) que, conforme adjudicação e parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos dos Decretos Municipais 4.174/17, 4.271/18, e das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e as alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 14 de dezembro de 2023.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:22CA43D0

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Torno Público, que foi realizado o Processo de Dispensa de Licitação sem disputa 178-2023 – Processo 324-2023, com fulcro art. 75, inciso II da Lei Federal, nº 14133/21, para manutenção em equipamentos específicos das unidades odontológicas - Empresa J. E. PAZ BARBOSA LTDA - CNPJ 02.966.871/0001-90, pelo total dispensado

de R\$ 5.690,00 (cinco mil, seiscentos e noventa reais), para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Interessados em apresentar valores menores que os apresentados, prazo de 03 dias úteis a contar de 14/12/2023.

Ibirubá - RS, 14 de dezembro de 2023.

ABEL GRAVE

Prefeito

Publicado por:

Vania Teresinha Rodrigues Löser

Código Identificador:3534A6A6

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 45/2023 - EXTRATO DO EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO Nº. 13-2023
- PROCESSO 316-2023**

A Prefeitura de Ibirubá/RS, por meio do Setor de Licitações, torna público que está procedendo o **CHAMAMENTO PÚBLICO, a qualquer tempo**, no horário de expediente do Município, em sua sede, para fins de **CREDENCIAMENTO** para Prestação de Serviços de locação de brinquedos infláveis e outros para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação e Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto. Os interessados deverão acessar o site www.ibiruba.rs.gov.br, baixar de forma gratuita o edital e seus anexos. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, fone (54) 3324 – 8500 – Ramal 151.

Ibirubá/RS, 14 de dezembro de 2023.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER

Agente de Contratação

Publicado por:

Vania Teresinha Rodrigues Löser

Código Identificador:FF46FE53

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – CHAMADA
PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 07/2023 – FAMURS**

Objeto: Permissão de Uso de Espaço Público consistente nos espaços das “guaritas de guarda-vidas”, de uso exclusivo do efetivo do Corpo de Bombeiros, dispostas na orla marítima, localizadas entre o Balneário Presidente e Centro, do Município de Imbé, num total de 16 (dezesesseis) guaritas, limitando-se a área autorizada pelo modelo CBMRS, na parte externa e, disposta na parte de trás (fundo) das guaritas, para divulgação e veiculação de publicidade/propaganda, impressa e própria. **Abertura: 10/01/2024 as 14:00h**, Anexo III da Prefeitura Municipal de Imbé, Av. Paraguassú, nº 1043 - Centro - Imbé-RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone), ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ <https://pregaobanrisul.com.br/>, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das 13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 14 de Dezembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leonardo Silvestri

Código Identificador:531FAE9B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**

**SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DO TERMO ADITIVO 001 AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 09/2022**

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ nº 87.612.826.0001/90.

CREDENCIADO: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO NOROESTE RS – SICREDI NOROESTE RS, CNPJ nº 89.049.738/0011-29.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Município de Independência.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo de Credenciamento em epígrafe fica prorrogado por mais 12 meses, a contar de 13/12/2023.

Com base no Chamamento Público nº 03/2022 – Credenciamento nº 03/2022, Termo de Credenciamento nº 02/2022 e na Lei nº 8.666/93.

Data de assinatura: Independência, 13 de dezembro de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jackeline Souza Hofmann

Código Identificador:EAE0AC1C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 71, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023. NOMEIA
COMISSÃO PARA FINS DE LEVANTAMENTO DE
MATERIAIS EM ESTOQUE.**

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere consoante Lei Orgânica Municipal, através da presente Portaria, **NOMEIA** Comissões para fins de levantamento de materiais em estoque das Secretarias Municipais, ficando as mesmas assim constituídas:

Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito/Secretaria de Administração:

Membros: Cláudia de Sá Kempf

Cristian Borges Muller

Eliane Neumann Paim

Secretaria da Agricultura

Membros: Airton Schultz

Rejane Meneghetti

Vagner Aloisio Loro

Secretaria de Assistência Social:

Membros: Cândida Schotinger

Daniele Mariane Giovelli

Cristiano Franco

Secretaria de Educação, Cultura, Desportos e Turismo:

Membros: Augusta Daronco Cauduro de Oliveira

Neri de Oliveira Quitaiski

Marina Andréia Traesel

Secretaria da Fazenda:

Membros: Fabio Adriano Farsen

José Marchner

Verediane Sigolin

Secretaria da Saúde:

Membros: Lenise Maristela Budel Furtado de Barros

Marlice Barth

Silvania Teresinha Rossi dos Santos

Secretaria de Obras e Viação/Secretaria de Serviços Urbanos e Trânsito:

Membros: *Andréa Cristina da Motta*
Sabrina Nogara de Siqueira
Jonatas Henrique Kunz

São atribuições das Comissões de Levantamento de Estoques:

I – Efetuar a contagem dos materiais em estoque na secretaria bem como sua valoração pelo custo médio ponderado, e na impossibilidade deste, por outro meio devidamente justificado;

II – Emissão de relatório com os quantitativos apurados, contendo descrição sucinta de cada material, quantidade encontrada e valor atribuído;

III – Elaborar, obrigatoriamente, ata de inventário de estoques conforme modelo anexo evidenciando a fidedignidade desses bens inventariados com os correspondentes registros contábeis, apontando as eventuais diferenças e as respectivas providências adotadas;

IV – Enviar ao Setor de Contabilidade, até 31/12 de cada ano, a ata de inventário de estoque e cópia assinada do relatório conforme instruções anexas a esta portaria.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
 Prefeito Municipal

ADEMIR MATELLI
 Secretário de Administração

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANEXO I
 À PORTARIA Nº 71/2023****MODELO DE ATA**

Estado do Rio Grande do Sul
 MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA

[NOME DA SECRETARIA]

ATA DE INVENTÁRIO DE ESTOQUES

A Comissão para levantamento de materiais em estoque da Secretaria nomeada pela Portaria nº realizou na data de a contagem dos materiais em estoque nos depósitos apurando-se o valor em estoque de R\$ conforme relatório anexo.

Secretaria, de de

ANEXO II À PORTARIA Nº 71/2023**INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DE RELATÓRIO DE ESTOQUE**

No Gepam Web, acessar o módulo Controles Internos > Almoarifado
 No menu lateral esquerdo, selecionar Consultas > Consulta/Relatório Geral Mensal
 Selecionar as seguintes opções:

Atenção: informar o primeiro e último dia do ano e selecionar o depósito. Caso a secretaria tenha mais de um depósito, deverá emitir um relatório para cada um.
 Para gerar o relatório, usar o botão

Publicado por:
 Eliane Neumann Paim
Código Identificador:BA614D6C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ****SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
 DECRETO Nº 084, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.**

ALTERA O DECRETO Nº 066/2023, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023, QUE DECLARA SITUAÇÃO DE ANORMALIDADE NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO, AFETADAS PELO EVENTO ADVERSO CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4, CONFORME PORTARIA Nº 260/2022 - MDR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRAÍ-RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração do Decreto nº066/2023, de 09 de outubro de 2023, nos termos da folha de verificação documental, emitida pelo Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC;

DECRETA

Art. 1º - O Art. 1º do Decreto nº 066/2023, de 09 de outubro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência em virtude do desastre classificado e codificado como CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Parágrafo Único: A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no requerimento/FIDE anexo a este Decreto.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 066/2023, de 09 de novembro de 2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 09 de outubro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRAÍ/RS, em 14 de dezembro de 2023.

ANTONIO VILSON BERNARDI
 Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

FERNANDA MIÔR
 Secretária da Administração

Publicado por:
 Fernanda Mior
Código Identificador:752132E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI****SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
 ECONÔMICO
 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Referente ao Processo Nº 13.986/2023, Dispensa de Licitação nº 180/2023 para **SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO**. Ratifico, nos termos do Artigo 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 12 de dezembro de 2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:B767737A

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 149/2023Contratada: **ESPÓLIO DE ALFONSO AQUIM VARGAS.**

Maria Cândida Monteiro Aquim

CPF: 614.685.250-34.

Objeto: Alteração da Dotação Orçamentária.

Contrato nº 606/2023.

Datado de 01/12/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:E245DF2E

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**

REGISTRO DE PREÇOS DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS

Edital do Pregão Eletrônico nº 111/2023: REGISTRO DE PREÇOS DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE. Será realizado no dia 16/01/2024, com análise das propostas das 07h30 às 07h59 e início da sessão de lances a partir das 08h, no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas. A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramal 231.

Itaqui-RS, 14/12/2023.

VELASQUE FERNER.

Pregoeira Veridiana

Publicado por:
Veridiana Velasque Ferner
Código Identificador:540500F3

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**

SERVIÇO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Pregão Eletrônico nº 121/2023 – SERVIÇO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO. Será realizado no dia 18/01/2024, com análise das propostas das 07h30 às 07h59 e início da sessão de lances a partir das 08h, no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas. A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramal 231. Itaqui-RS, 14/12/2023.

VELASQUE FERNER.

Pregoeira Veridiana

Publicado por:
Veridiana Velasque Ferner
Código Identificador:7A3E7509

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**

EXTRATO DE ADITIVOS**TERMO ADITIVO Nº 117/2023**Contratado: **AURISTER CORREA DA SILVA**

CPF: 907.729.380-91

Objeto: Prorrogação de Prazo.

Contrato nº 273/2019

Datado de 12/12/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

TERMO ADITIVO Nº 119/2023Contratado: **GENTE SEGURADORA S/A**

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Objeto: Acréscimo de Item.

Valor R\$ 520,00 (Quinhentos e vinte reais)

Contrato nº 284/2023.

Datado de 12/12/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:E AFC6BA3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 21/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ torna público a realização de inexigibilidade de licitação para **contratação de espetáculo/show musical** no dia 21 de dezembro de 2023, na Praça Senador Alberto Pasqualini no valor de R\$ 22.500,00 (vinte dois mil e quinhentos reais). O contratado será **Luiza Barbosa Produções Artísticas e Locações de Equipamentos para Shows LTDA**, CNPJ nº 33.451.906/0001-81 em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 com fulcro no art. 74, inciso II.

Ivorá, 14 de dezembro de 2023

SAULO PICCININ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Fillipin
Código Identificador:E71B927D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 286/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ torna público a realização de dispensa de licitação para **peças e conserto para o freio e suspensão do veículo VAN SPRINTER lotada na Secretaria de Saúde** no valor de R\$ 7.592,94 (sete mil quinhentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos). O contratado será a empresa **TATIANI SOUZA COSTA AUTOMECANICA LTDA**, CNPJ nº 21.365.075/0001-46 com base no fulcro Art. 75 § 7º da Lei 14.133/2021.

Ivorá, 14 de dezembro de 2023

SAULO PICCININ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Fillipin
Código Identificador:C9B072C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIZINHO**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE JACUIZINHO/RS
AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE JACUIZINHO, CNPJ Nº 04.217.901/0001-90, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberto o Edital de Licitação Nº **098/2023** na Modalidade de

PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/2023 – Processo Licitatório Nº207/2023, AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA – ATRAVÉS DE RECURSO DA UNIÃO - CONVÊNIO PLATAFORMA TRANSFEREGOV.BR Nº011985/2023 POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA – CONVÊNIO MAPA Nº 940778/2023. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br no **dia 02 de janeiro de 2024**, com início às 09h, horário de Brasília – DF. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser acessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou no site www.jacuizinho.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (55) 99613-6373 horário de atendimento das 08h às 12h e das 13h às 17h. Jacuizinho/RS, 14 de dezembro de 2023.

DINIZ JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Magali Ferrari
Código Identificador:C7B7A07D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE JACUIZINHO/RS
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JACUIZINHO**, CNPJ Nº 04.217.901/0001-90, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberto o **Edital de Licitação nº 099/2023 na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº064/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº208/2023**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Entrega e abertura dos Envelopes da Documentação e Proposta as **14h do dia 02 de janeiro de 2024**. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser retirados na Prefeitura Municipal de Jacuizinho, sito na Avenida Eloí Tatim da Silva, nº 407, Centro, Jacuizinho/RS ou no site www.jacuizinho.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (55) 99613-6373, horário de atendimento das 08h às 12h e das 13h às 17h. Jacuizinho/RS, 14 de dezembro de 2023.

DINIZ JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Magali Ferrari
Código Identificador:5BAD54D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
RPO 10.2023

EXTRATO DE CONTRATO N. 325/2023
RPO 01/2023-CREDENCIAMENTO - CPSinos **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR **CONTRATADA:** **MEDENF IVOTI SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM LTDA**, CNPJ 29.843.841/0001-42. **OBJETO:** Contratação de até 280 horas de clínico geral e de até 216 horas de técnico de enfermagem para a UBS do Município de Lindolfo Collor. **VALOR TOTAL:** R\$ 46.620,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e vinte reais) **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência é até 14/11/2024.

Lindolfo Collor/RS, 14 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Márcia Dos Santos
Código Identificador:8EF81A90

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1053, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhanos, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Senhora **MICHELE APARECIDA DE MELLO PEDRAZZINE**, retroagindo a data de 04 de dezembro de 2023, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhanos, 11 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Servidora Designada

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:DA8E6079

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1059, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração de Servidor.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhanos **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

EXONERAR a Senhora **DENIA DE OLIVEIRA PICOLOTTO**, Professora da Secretaria de Educação, Desporto, Cultura e Juventude, conforme Processo Interno RH 225/2023, retroagindo a data de 07 de dezembro de 2023, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhanos, 11 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Servidora Designada

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:4AA77727

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1060, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhanos, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas

pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 09 (nove) meses de licença saúde que tem direito a Senhora **VANUSA STIEVEN DA COSTA**, retroagindo a data de 07 de dezembro de 2023, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 11 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Servidora Designada

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:AC18BB89

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1061, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR, o Senhor **EDEMAR SOARES CARDOSO**, para exercer o cargo de Assessor de Imprensa (CC-03), a partir de 12 de novembro de 2023, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 12 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Servidora Designada

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:8B4217F9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1062, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Senhora **NEUSA TERESINHA PEREIRA FAVARO**, retroagindo a data de 07 de dezembro de 2023, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 12 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Servidora Designada

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:F28FD98D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1063, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 14 (quatorze) dias de licença saúde que tem direito a Senhora **CARLA CRISTINA BERTOLINE PIETRO BOM**, retroagindo a data de 07 de dezembro de 2023, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 12 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Servidora Designada

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:AF63DB2E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1064, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 09 (nove) dias de licença saúde que tem direito a Senhora **MARILENE DE CAMARGO**, retroagindo a data de 04 de dezembro de 2023, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 12 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Servidora Designada

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:35C7BC4F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1065, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre Concessão de Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 01 (um) dia de licença para cuidar Pessoa da Família (pai) que tem direito a Senhora **ROSE KELE FRANÇA DO NASCIMENTO**, retroagindo a data de 06 de dezembro de 2023, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 12 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Servidora Designada

Publicado por:
Leticia Rezende

Código Identificador:C6EE132A

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
PROCESSO Nº. 221/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 163/2023**

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, **FORMALIZA** a Dispensa de Licitação nº. 163/2023.

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina para o Município de Mato Castelhana.

VALOR TOTAL: R\$ 17.250,00 (dezesete mil duzentos e cinquenta reais).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhana, 14 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elisangela Bellaver

Código Identificador:3BB2D3A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR LIMITE Nº 460/2023**

Contratante: Município de Mostardas.

Contratada: Luciane Maria Cadó Frantz.

CNPJ nº 03.130.602/0001-51

Objeto: aquisição de agendas para as unidades de saúde.

Valor Contratual: R\$1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)

www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:

licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 14 de dezembro de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:B984C39D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR LIMITE Nº 462/2023**

Contratante: Município de Mostardas.

Contratada: Alex B. da Silva.

CNPJ nº 04.498.444/0002-30

Objeto: aquisição de alimentos para a Casa de Acolhimento Institucional de Mostardas.

Valor Contratual: R\$ 495,84 (quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)

www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:

licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 14 de dezembro de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:3677D513

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 461/2023**

Contratante: Município de Mostardas

Contratada: CLEBER SIMÃO DA SILVA

CPF nº 398.766.160-72

Objeto: locação de imóvel situado, na Praia de São Simão, para abrigar os Salva Vidas durante a operação golfinho 2022/2023.

Valor Contratual: R\$ R\$ 4.502,40 (quatro mil quinhentos e dois reais e quarenta centavos).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)

www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:

licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 14 de dezembro de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:14F92EAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO CONTRATO Nº152/2023**

Contratante: Município de Mostardas

Contratada: CLEBER SIMÃO DA SILVA

CPF nº 398.766.160-72

Objeto: locação de imóvel situado, na Praia de São Simão, para abrigar os Salva Vidas durante a operação golfinho 2022/2023.

Valor Contratual: R\$ R\$ 4.502,40 (quatro mil quinhentos e dois reais e quarenta centavos).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)

www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:

licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 14 de dezembro de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:BF0BECCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1947/2023

De 14 de dezembro de 2023.

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, A LEI FEDERAL Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS PELA PRÁTICA DE ATOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei regulamenta, no âmbito do Município de Nova Santa Rita/RS, a responsabilização objetiva administrativa de pessoas jurídicas de que trata a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, disciplinando o Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

CAPÍTULO II
DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 2º A apuração da responsabilidade administrativa de pessoa jurídica que possa resultar na aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei Federal nº 12.846/2013, será efetuada por meio de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

Seção I

Da Instauração do Processo de Responsabilização Administrativa

Art. 3º A autoridade máxima do Poder Executivo ou de entidade da Administração Indireta do Município é responsável pela instauração do PAR pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013.

Parágrafo único. Caso a autoridade instauradora tenha notícias de supostas irregularidades, mas não possua dados suficientes para instaurar o PAR, poderá determinar a instauração de sindicância, que observará o rito estabelecido na Lei Municipal nº 88/1993, com caráter de investigação preliminar, sigilosa e não punitiva, a fim de obter maiores informações do suposto ilícito e indícios de sua autoria.

Art. 4º A instauração do PAR poderá ter início de ofício ou a partir de representação ou denúncia, formuladas por escrito, devidamente fundamentadas, contendo:

I – a narrativa dos fatos;

II – a indicação da pessoa jurídica envolvida; e

III – os indícios concernentes à irregularidade ou ilegalidade imputada.

Parágrafo único. A representação ou a denúncia que não observar os requisitos e formalidades referidos neste artigo será arquivada de plano, salvo se as circunstâncias sugerirem a apuração de ofício.

Art. 5º Os agentes públicos têm o dever de comunicar à autoridade máxima do órgão do ou de entidade da Administração Indireta, por escrito, a prática de qualquer ato ilícito previsto na Lei Federal nº 12.846/2013, observado o disposto no artigo 186, da Lei Municipal nº 88/1993, sem prejuízo da incidência de outras normas.

Art. 6º A instauração do processo administrativo para apuração de responsabilidade administrativa dar-se-á mediante portaria a ser publicada na imprensa oficial do órgão ou entidade, qualificando a autoridade instauradora, os nomes e os cargos dos integrantes da Comissão Processante, além da descrição dos fatos e o enquadramento legal, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

Art. 7º Os atos previstos como infrações administrativas à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou, a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na forma da Lei nº 12.846/2013, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, aplicando-se o rito procedimental previsto nesta Lei.

Parágrafo único. Caso tenham conhecimento de potencial infração tipificada na Lei Federal nº 12.843/2013, na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Federal 8.666/1993, na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 12.462/2011 ou na Lei Federal nº 12.846/2013, as autoridades máximas dos órgãos e entidades municipais deverão dar ciência do fato ao Controle Interno do Município, preliminarmente à instauração do pertinente procedimento para sua apuração.

Art. 8º O processo administrativo para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica será conduzido por Comissão Processante composta por pelo menos 03 (três) servidores estáveis, designados pela autoridade instauradora.

Art. 9º A pedido da Comissão Processante, ou de ofício, a autoridade instauradora poderá, cautelarmente, suspender os efeitos do ato ou do processo relacionado ao objeto da investigação quando houver indícios de fraude ou graves irregularidades que recomendem a medida, risco de dano irreparável ou de difícil reparação ou, ainda, motivo grave que coloque em risco o interesse público.

§ 1º A decisão cautelar deverá ser publicada na imprensa oficial do Município.

§ 2º Da decisão cautelar de que trata o *caput* deste artigo caberá pedido de reconsideração, a ser encaminhado à própria autoridade instauradora, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação na imprensa oficial.

Art. 10. A Comissão Processante deverá concluir o processo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação do ato que a instituir e, ao final, apresentar relatórios sobre os fatos apurados e eventual responsabilidade da pessoa jurídica, sugerindo, de forma motivada, as sanções a serem aplicadas.

Parágrafo único. O prazo previsto no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado, sucessivamente, de ofício ou por solicitação da Comissão Processante, mediante ato fundamentado da autoridade instauradora, que considerará, entre outros motivos, o prazo decorrido para a solicitação de informações ou providências a outros órgãos ou entidades públicas, a complexidade da causa e demais características do caso concreto.

Seção II

Da Instrução do Processo de Responsabilização Administrativa

Art. 11. No processo administrativo para apuração de responsabilidade será concedido à pessoa jurídica o prazo de 30 (trinta) dias, contados da citação, para apresentação de defesa escrita e especificação das provas que eventualmente pretenda produzir.

§ 1º Do mandado de citação constará:

I – a informação da instauração do PAR, com seu respectivo número;

II – o nome e o cargo da autoridade instauradora, bem como a identificação dos membros que integram a Comissão Processante;

III – o local e horário em que poderá ser obtida a vista e a cópia do processo;

IV – o local, a forma e o prazo para a apresentação da defesa escrita sobre os fatos narrados no processo, bem como para a especificação das provas que se pretenda produzir;

V – informação acerca da continuidade do PAR independentemente do seu comparecimento;

VI – a descrição sucinta da infração imputada.

§ 2º A citação será realizada por via postal, com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, quando este tiver sido oficialmente comunicado pela pessoa jurídica em processo do qual tenha participado.

§ 3º Estando a parte estabelecida em local incerto e não sabido ou inacessível ou, ainda, sendo infrutífera a citação por via postal, a citação será realizada por publicação na imprensa oficial do órgão ou entidade e em jornal de grande circulação no domicílio da pessoa jurídica, iniciando-se a contagem do prazo previsto no *caput* deste artigo a partir da última publicação efetivada.

§ 4º A pessoa jurídica poderá ser citada no domicílio de seu representante legal.

§ 5º As sociedades sem personalidade jurídica serão intimadas no domicílio da pessoa a quem couber a administração de seus bens, aplicando-se, caso infrutífera, o disposto no § 3º deste artigo.

§ 6º Caso a pessoa jurídica processada não apresente sua defesa escrita no prazo estabelecido no *caput*, contra ela correrão os demais prazos, independentemente de notificação ou intimação, podendo intervir em qualquer fase do processo, sem direito à repetição de qualquer ato processual já praticado.

§ 7º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, dispensam-se as demais intimações processuais, até que a pessoa jurídica interessada se manifeste nos autos.

Art. 12. A pessoa jurídica poderá requerer todas as provas admitidas em direito e pertinentes à espécie, sendo-lhe facultado constituir advogado para acompanhar o processo e defendê-la.

Art. 13. Na hipótese de a pessoa jurídica requerer a produção de provas, a Comissão Processante apreciará a sua pertinência em despacho motivado e fixará prazo razoável, conforme a complexidade da causa e demais características do caso concreto, para a produção daquelas deferidas.

Parágrafo único. Sendo o requerimento de produção de provas indeferido pela Comissão Processante, por julgá-las impertinentes, protelatórias ou desnecessárias, a pessoa jurídica poderá apresentar pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias, contados da intimação da decisão de que trata este artigo.

Art. 14. Tendo sido requerida a produção de prova testemunhal, incumbirá à pessoa jurídica juntar o rol das testemunhas no prazo de defesa e apresentá-las em audiência, independentemente de intimação e sob pena de preclusão.

§ 1º Primeiramente, serão ouvidas as testemunhas da Comissão Processante e, após, as da pessoa jurídica.

§ 2º Verificando que a presença do representante da pessoa jurídica poderá influir no ânimo da testemunha, de modo a prejudicar a verdade do depoimento, o presidente da Comissão Processante providenciará a sua retirada do recinto, prosseguindo na inquirição com a presença de seu defensor, se houver, fazendo o registro do ocorrido no termo de audiência.

§ 3º O presidente da Comissão Processante inquirirá a testemunha, podendo os demais integrantes da comissão requererem que se formulem perguntas, bem como, na sequência, a defesa.

§ 4º O presidente da Comissão Processante poderá indeferir as perguntas, mediante justificativa expressa, transcrevendo-as no termo de audiência, se assim for requerido.

§ 5º Se a testemunha ou a pessoa jurídica se recusar a assinar o termo de audiência, o presidente da Comissão Processante fará o registro do fato no mesmo termo, na presença de duas testemunhas convocadas para tal fim, as quais também o assinarão.

Art. 15. Caso considere necessária e conveniente à formação de convicção acerca da verdade dos fatos, poderá o presidente da Comissão Processante determinar, de ofício ou mediante requerimento:

I - a oitiva de testemunhas referidas;

II - a acareação de duas ou mais testemunhas, ou de alguma delas com representante da pessoa jurídica, ou entre representantes das pessoas jurídicas, quando houver divergência essencial entre as declarações.

Art. 16. Decorrido o prazo para a produção de provas pela pessoa jurídica, a Comissão Processante dará continuidade aos trabalhos de instrução, promovendo as diligências cabíveis, solicitando, quando necessário, informações a outros órgãos e entidades, bem assim, havendo juntada de novos documentos ao processo administrativo, intimará a pessoa jurídica para manifestar-se em 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. O prazo para o término da instrução será razoável, conforme a complexidade da causa e demais características do caso concreto.

Seção III

Do Julgamento

Art. 17. O relatório da Comissão Processante, que não vincula a decisão final da autoridade julgadora, deverá conter:

I – descrição dos fatos apurados durante a instrução probatória;

II – apreciação dos argumentos apresentados pela defesa;

III – detalhamento das provas ou sua insuficiência;

IV- argumentos jurídicos;

V – conclusão quanto à responsabilização ou não da pessoa jurídica, bem como, quando for o caso, sobre sua desconsideração.

§ 1º No caso de a pessoa jurídica ter celebrado acordo de leniência, o relatório deverá informar se ele foi cumprido, indicando quais as contribuições para a investigação, e sugerir o percentual de redução da pena, observado o disposto no art. 27 desta Lei.

§ 2º Verificada a prática de irregularidades por parte de agente público municipal, deverá essa circunstância constar do relatório final, com posterior comunicação à autoridade competente, a fim de subsidiar possível processo administrativo disciplinar.

§ 3º Concluindo a Comissão Processante pela responsabilização da pessoa jurídica, o relatório deverá sugerir as sanções a serem aplicadas e o seu *quantum*, no caso de multa, conforme previsto no artigo 6º da Lei Federal nº 12.846/2013 e o disposto nesta Lei.

Art. 18. Uma vez concluído, o relatório será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para que seja promovida, no prazo de 60 (sessenta) dias, a manifestação jurídica a que se refere o § 2º do artigo 6º da Lei Federal nº 12.846/2013.

Art. 19. Após a manifestação jurídica referida no artigo 18 desta Lei, será aberto prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação de alegações finais.

Art. 20. Transcorrido o prazo para a apresentação de alegações finais, o processo administrativo com o relatório da Comissão Processante, será remetido à autoridade instauradora para julgamento.

Art. 21. A decisão da autoridade instauradora, devidamente motivada com a indicação dos fatos e fundamentos jurídicos, será proferida no prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento do processo administrativo, prorrogável por igual período, conforme a complexidade da causa e as demais características do caso concreto.

§ 1º Para os fins do disposto no artigo 33 desta Lei, a autoridade instauradora elaborará extrato da decisão condenatória, contendo, entre outros elementos, a razão social da pessoa jurídica, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, o(s) nome(s) fantasia por ela utilizados, o resumo dos atos ilícitos, explicitando tratar-se de condenação pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal de Nova Santa Rita/RS, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, com a transcrição dos dispositivos legais que lhe deram causa.

§ 2º Concluído o procedimento administrativo, a autoridade instauradora o encaminhará à Comissão Processante, que dará conhecimento ao Ministério Público de sua existência, para apuração de eventuais delitos.

Seção IV Dos Recursos Administrativos

Art. 22. Da publicação, na imprensa oficial do órgão ou entidade, da decisão administrativa de que trata o *caput* do artigo 21 desta Lei, quando não for proferida pela autoridade máxima do Poder ou da entidade da administração indireta, caberá a interposição de um único recurso, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, em 30 (trinta) dias:

- I - ao Prefeito, quando o processo de responsabilização houver sido instaurado pelo Poder Executivo;
- II – ao Presidente da Câmara de Vereadores, quando o processo de responsabilização houver sido instaurado pelo Poder Legislativo;
- III – à autoridade máxima da entidade, quando o processo houver sido instaurado por entidade da administração indireta.

§ 2º O recurso terá efeitos suspensivo e devolutivo e deverá ser decidido no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, conforme a complexidade da causa e as demais características do caso concreto.

§ 3º O recurso será juntado ao processo em que foi proferida a decisão recorrida.

§ 4º Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada na imprensa oficial do órgão ou entidade, dando-se conhecimento de seu teor ao Ministério Público para apuração de eventuais ilícitos, inclusive quanto à responsabilidade individual dos dirigentes da pessoa jurídica ou seus administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe.

Art. 23. Da decisão administrativa sancionadora emitida pela autoridade máxima do Poder ou entidade, cabe pedido de reconsideração, com efeito suspensivo, no prazo de 15 (dias) dias, contado da data de publicação da decisão.

§ 1º A pessoa jurídica contra a qual foram impostas sanções no PAR e que não apresentar pedido de reconsideração deverá cumpri-las no prazo de 30 (trinta) dias, contados do fim do prazo para interposição do pedido de reconsideração.

§ 2º A autoridade julgadora terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir sobre a matéria alegada no pedido de reconsideração e publicar nova decisão.

§ 3º Mantida a decisão administrativa sancionadora, será concedido à pessoa jurídica novo prazo de 30 (trinta) dias para cumprimento das sanções que lhe foram impostas, contado da data de publicação da nova decisão.

§ 4º Os pedidos de reconsideração previstos nesta Lei não serão passíveis de renovação.

CAPÍTULO III DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

Art. 24. Na hipótese de a Comissão Processante, ainda que antes da finalização do relatório, constatar suposta ocorrência de uma das situações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 12.846/2013, dará ciência à pessoa jurídica e citará os administradores e sócios com poderes de administração, informando sobre a possibilidade de a eles serem estendidos os efeitos das sanções que porventura venham a ser aplicadas àquela, a fim de que exerçam o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 1º Poderá a autoridade instauradora requerer à Comissão Processante a inserção, em sua análise, de hipótese de descon sideração da pessoa jurídica.

§ 2º A citação dos administradores e sócios com poderes de administração deverá observar o disposto no artigo 11 desta Lei, informar sobre a possibilidade de a eles serem estendidos os efeitos das sanções que porventura venham a ser aplicadas à pessoa jurídica e conter, também, resumidamente, os elementos que embasam a possibilidade de sua descon sideração.

§ 3º Os administradores e sócios com poderes de administração terão os mesmos prazos para a apresentação da defesa escrita, alegações finais e outros previstos para a pessoa jurídica.

§ 4º A decisão sobre a descon sideração da pessoa jurídica caberá à autoridade instauradora e integrará a decisão de que trata o artigo 21 desta Lei.

§ 5º Os administradores e sócios com poderes de administração poderão interpor recurso da decisão que declarar a descon sideração da pessoa jurídica, observado o disposto nos artigos 22 e seguintes desta Lei.

CAPÍTULO IV DA SIMULAÇÃO OU FRAUDE NA FUSÃO OU INCORPORAÇÃO

Art. 25. Para os fins do disposto no § 1º do artigo 4º da Lei Federal nº 12.846/2013, havendo indícios de simulação ou fraude, a Comissão Processante examinará a questão, dando oportunidade para o exercício do direito à ampla defesa e contraditório na apuração de sua ocorrência.

§ 1º Havendo indícios de simulação ou fraude, o relatório da Comissão Processante será conclusivo sobre sua ocorrência.

§ 2º A decisão quanto à simulação e fraude será proferida pela autoridade instauradora e integrará a decisão a que alude o artigo 21 desta Lei.

CAPÍTULO V DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

Art. 26. Na aplicação das sanções, serão considerados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como:

- I – a gravidade da infração, cuja avaliação deverá considerar o bem jurídico e o interesse social envolvidos;
- II – a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator, cuja avaliação incluirá, quando for o caso, os valores recebidos ou que deixaram de ser desembolsados, bem como se houve tratamento preferencial contrário aos princípios e regras da administração pública, a fim de facilitar, agilizar ou acelerar indevidamente a execução de atividades administrativas;
- III – a consumação ou não do ato precedente de que derivou a infração;
- IV – o grau de lesão ou perigo de lesão, cuja análise levará em consideração o patrimônio público envolvido;
- V – o efeito negativo produzido pela infração, cuja análise levará em conta o comprometimento ou ofensa aos planos e metas da Administração Pública Municipal;
- VI – a situação econômica do infrator;
- VII – a cooperação da pessoa jurídica para a apuração das infrações, cuja análise considerará a identificação dos demais envolvidos na infração, quando couber, e a obtenção de informações ou documentos

que comprovem o ilícito sob apuração, ainda que não haja sido firmado acordo de leniência;

VIII – a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica, nos termos do artigo 30 deste decreto;

IX – o valor dos contratos mantidos pela pessoa jurídica com o órgão ou entidade pública, caso existam, e guardem relação com o ilícito apurado.

Parágrafo único. Se a pessoa jurídica cometer simultaneamente duas ou mais infrações, poderão ser aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.

Seção I Das Multas

Art. 27. O cálculo da multa se inicia com a soma dos valores correspondentes aos seguintes percentuais do faturamento bruto da pessoa jurídica do último exercício anterior ao da instauração do PAR, excluídos os tributos:

I - um por cento a dois e meio por cento havendo continuidade dos atos lesivos no tempo;

II - um por cento a dois e meio por cento para tolerância ou ciência de pessoas do corpo diretivo ou gerencial da pessoa jurídica;

III - um por cento a quatro por cento no caso de interrupção no fornecimento de serviço público ou na execução de obra contratada;

IV – um por cento para a situação econômica do infrator com base na apresentação de índice de Solvência Geral - SG e de Liquidez Geral - LG superiores a um e de lucro líquido no último exercício anterior ao da ocorrência do ato lesivo;

V - cinco por cento no caso de reincidência, assim definida a ocorrência de nova infração, idêntica ou não à anterior, tipificada como ato lesivo pelo art. 5º da Lei nº 12.846/2013, em menos de cinco anos, contados da publicação do julgamento da infração anterior; e

VI - no caso de os contratos mantidos ou pretendidos com o órgão ou entidade lesado, serão considerados, na data da prática do ato lesivo, os seguintes percentuais:

a) um por cento em contratos até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

b) dois por cento em contratos acima de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e menor que R\$ 49.000.000,00 (quarenta e nove milhões de reais);

c) três por cento em contratos acima R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) até R\$ 249.000.000,00 (duzentos e quarenta e nove milhões de reais);

d) quatro por cento em contratos acima de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) até R\$ 950.000.000,00 (novecentos milhões de reais); e

e) cinco por cento em contratos acima de R\$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais).

§ 1ºDo resultado da soma dos fatores do caput deste artigo serão subtraídos os valores correspondentes aos seguintes percentuais do faturamento bruto da pessoa jurídica do último exercício anterior ao da instauração do PAR, excluídos os tributos:

I - um por cento no caso de não consumação da infração;

II - um e meio por cento no caso de comprovação de ressarcimento pela pessoa jurídica dos danos a que tenha dado causa;

III - um por cento a um e meio por cento para o grau de colaboração da pessoa jurídica com a investigação ou a apuração do ato lesivo, independentemente do acordo de leniência;

IV - dois por cento no caso de comunicação espontânea pela pessoa jurídica antes da instauração do PAR acerca da ocorrência do ato lesivo; e

V - um por cento a quatro por cento para comprovação de a pessoa jurídica possuir e aplicar um programa de integridade, conforme os parâmetros estabelecidos no Capítulo IV.

§ 2ºNa ausência de todos os fatores previstos neste artigo ou de resultado das operações de soma e subtração ser igual ou menor a zero, o valor da multa corresponderá, conforme o caso, a:

I - um décimo por cento do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do PAR, excluídos os tributos; ou

II - R\$ 6.000,00 (seis mil reais), na hipótese do art. 26 desta Lei.

Art. 28. A existência e quantificação dos fatores previstos no art. 27 deverá ser apurada no PAR e evidenciada no relatório final da comissão, o qual também conterá a estimativa, sempre que possível, dos valores da vantagem auferida e da pretendida.

§ 1º Em qualquer hipótese, o valor final da multa terá como limite:

I - mínimo, o maior valor entre o da vantagem auferida e o previsto no art. 27, §2º; e

II - máximo, o menor valor entre:

a) vinte por cento do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do PAR, excluídos os tributos; ou

b) três vezes o valor da vantagem pretendida ou auferida.

§ 2º O valor da vantagem auferida ou pretendida equivale aos ganhos obtidos ou pretendidos pela pessoa jurídica que não ocorreriam sem a prática do ato lesivo, somado, quando for o caso, ao valor correspondente a qualquer vantagem indevida prometida ou dada a agente público ou a terceiros a ele relacionados.

§ 3º Para fins do cálculo do valor de que trata o § 2º, serão deduzidos custos e despesas legítimos comprovadamente executados ou que seriam devidos ou despendidos caso o ato lesivo não tivesse ocorrido.

Art. 29. Para fins de apuração do faturamento bruto e dos tributos a serem excluídos para fins de cálculo da multa a que se refere o art. 6º da Lei nº 12.846/2013, será adotada a metodologia fixada por Ato do Ministro de Estado Chefe da Controladoria-Geral da União, referido no art. 21 do Decreto Federal nº 8.420/2015.

Parágrafo único. Os valores de que trata o *caput* poderão ser apurados, entre outras formas, por meio de:

I - compartilhamento de informações tributárias, na forma do inciso II do § 1º do art. 198 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966; e

II - registros contábeis produzidos ou publicados pela pessoa jurídica acusada, no país ou no estrangeiro.

Art. 30. Caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica no ano anterior ao da instauração ao PAR, os percentuais dos fatores indicados nos art. 23 incidirão:

I - sobre o valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, excluídos os tributos, no ano em que ocorreu o ato lesivo, no caso de a pessoa jurídica não ter tido faturamento no ano anterior ao da instauração ao PAR;

II - sobre o montante total de recursos recebidos pela pessoa jurídica sem fins lucrativos no ano em que ocorreu o ato lesivo; ou

III - nas demais hipóteses, sobre o faturamento anual estimável da pessoa jurídica, levando em consideração quaisquer informações sobre a sua situação econômica ou o estado de seus negócios, tais como patrimônio, capital social, número de empregados, contratos, dentre outras.

§ 1ºNas hipóteses previstas no caput, o valor da multa será limitado entre R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

§ 2º A Comissão Processante decidirá fundamentadamente sobre a impossibilidade da utilização do faturamento bruto da empresa a que se refere o § 4º do artigo 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Art. 31. Com a assinatura do acordo de leniência, a multa aplicável será reduzida conforme a fração nele pactuada, observado o limite previsto no § 2º do art. 16 da Lei no 12.846, de 2013.

§ 1º O valor da multa previsto no caput poderá ser inferior ao limite mínimo previsto no art. 6º da Lei no 12.846, de 2013.

§ 2º No caso de a autoridade signatária declarar o descumprimento do acordo de leniência por falta imputável à pessoa jurídica colaboradora, o valor integral encontrado antes da redução de que trata o caput será cobrado na forma do art. 27, descontando-se as frações da multa eventualmente já pagas.

Art. 32. A multa aplicada ao final do PAR será integralmente recolhida pela pessoa jurídica sancionada, no prazo de 30 (dias) dias.

§ 1º Feito o recolhimento, a pessoa jurídica sancionada apresentará ao órgão ou entidade que aplicou a sanção documento que ateste o pagamento integral do valor da multa imposta.

§ 2º Decorrido o prazo previsto no *caput* sem que a multa tenha sido recolhida ou não tendo ocorrido a comprovação de seu pagamento integral, o órgão ou entidade que a aplicou encaminhará o débito para inscrição em Dívida Ativa do Município ou das autarquias e fundações públicas federais.

§ 3º Caso a entidade que aplicou a multa não possua Dívida Ativa, o valor será cobrado independentemente de prévia inscrição.

§ 4º No caso de desconsideração da pessoa jurídica, os administradores e sócios com poderes de administração poderão figurar como devedores solidários no título da Dívida Ativa.

Seção II

Da Publicação Extraordinária da Decisão Administrativa Sancionadora

Art. 33. A pessoa jurídica sancionada administrativamente pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013, publicará a decisão administrativa sancionadora na forma de extrato de sentença, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, cumulativamente nos seguintes meios:

I – no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, de modo visível ao público;

I – no seu próprio sítio eletrônico na rede mundial de computadores, devendo ser acessível por ligação (“link”) na página inicial que conduza diretamente à publicação do extrato;

II - em jornal de grande circulação na área da prática da infração e de sua atuação ou, na sua falta, em jornal de grande circulação no Estado;

§ 1º A publicação a que se refere o *caput* será feita às expensas da pessoa jurídica sancionada.

§ 2º O extrato da decisão condenatória também será publicado no sítio eletrônico oficial do Município.

CAPÍTULO VI DO PROGRAMA DE CONFORMIDADE

Art. 34. Os parâmetros de avaliação de mecanismos e procedimentos previstos no artigo 7º, inciso VIII, da Lei Federal nº 12.846/2013, serão aqueles estabelecidos no regulamento do Poder Executivo Federal a que alude o parágrafo único do mencionado artigo.

CAPÍTULO VII DO ACORDO DE LENIÊNCIA

Art. 35. Cabe à autoridade máxima de cada órgão ou entidade pública a celebração de acordo de leniência, nos termos do Capítulo V da Lei Federal nº 12.846/2013, sendo vedada a sua delegação.

§ 1º A proposta de acordo de leniência não poderá ser apresentada após o encaminhamento do relatório da Comissão Processante à autoridade instauradora para julgamento.

§ 2º A fase de negociação do acordo será conduzida pelo Controle Interno do Município, órgão competente para processar o pedido de acordo de leniência que, após verificação de sua admissibilidade o submeterá à autoridade competente para análise da pertinência de sua assinatura.

§ 3º A apresentação do pedido de celebração de acordo de leniência suspende o PAR, cabendo ao Coordenador do Controle Interno dar ciência ao Presidente da Comissão Processante acerca da existência da proposta, bem como das conclusões da negociação a ela relativa.

§ 4º Concluídas as negociações referentes ao acordo de leniência, com ou sem a sua assinatura, dar-se-á prosseguimento ao Processo Administrativo de Responsabilização.

Art. 36. A celebração do acordo de leniência interrompe o prazo prescricional da pretensão punitiva em relação aos atos ilícitos objeto do acordo, nos termos do disposto no § 9º do art. 16 da Lei nº 12.846, de 2013, que permanecerá suspenso até o cumprimento dos compromissos firmados no acordo ou até a sua rescisão, nos termos do disposto no art. 34 da Lei nº 13.140, de 2015.

Art. 37. A proposta do acordo de leniência será sigilosa, conforme previsto no § 6º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846/2013, e autuada em autos apartados dos autos do PAR.

Art. 38. Não importará em confissão quanto à matéria de fato, nem reconhecimento de ilicitude da conduta analisada, a proposta de acordo de leniência rejeitada na fase de negociação, da qual não se fará qualquer divulgação, nos termos do § 6º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846/2013.

Art. 39. A apresentação da proposta de acordo de leniência poderá ser realizada na forma escrita ou oral e deverá conter a qualificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes, devidamente documentada, e incluirá ainda, no mínimo, a previsão de identificação dos demais envolvidos no suposto ilícito, quando couber, o resumo da prática supostamente ilícita e a descrição das provas e documentos a serem apresentados na hipótese de sua celebração.

§ 1º No caso de apresentação da proposta de acordo de leniência na forma oral, deverá ser solicitada reunião com o Coordenador do Controle Interno do Município e com um ou mais membros de sua equipe, da qual será lavrado termo em duas vias assinadas pelos presentes, sendo uma entregue à proponente.

§ 2º Se apresentada por escrito, a proposta deverá ser protocolada diretamente para o Controle Interno, em envelope lacrado e identificado com os dizeres “Proposta de Acordo de Leniência nos termos da Lei Federal nº 12.846/13” e “Confidencial”.

§ 3º Em todas as reuniões de negociação do acordo de leniência, haverá registro dos temas tratados, em duas vias, assinado pelos presentes, o qual será mantido em sigilo, devendo uma das vias ser entregue ao representante da pessoa jurídica.

Art. 40. A fase de negociação do acordo de leniência, que será confidencial, pode durar até 30 (trinta) dias, prorrogáveis, contados da apresentação da proposta.

Art. 41. A pessoa jurídica será representada na negociação e na celebração do acordo de leniência pelas pessoas naturais em conformidade com seu contrato social ou instrumento equivalente.

Art. 42. Do acordo de leniência constará obrigatoriamente:

I – a identificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes legais, acompanhada da documentação pertinente;

II – a descrição da prática denunciada, incluindo a identificação dos participantes que a pessoa jurídica tenha conhecimento e relato de suas respectivas participações no suposto ilícito, com a individualização das condutas;

III – a confissão da participação da pessoa jurídica no suposto ilícito, com a individualização de sua conduta;

IV – a declaração da pessoa jurídica no sentido de ter cessado completamente o seu envolvimento no suposto ilícito, antes ou a partir da data da propositura do acordo;

V – a lista com os documentos fornecidos ou que a pessoa jurídica se obriga a fornecer com o intuito de demonstrar a existência da prática denunciada, com o prazo para a sua disponibilização;

VI – a obrigação da pessoa jurídica em cooperar plena e permanentemente com as investigações e com o processo administrativo, comparecendo, sob suas expensas, sempre que solicitada, a todos os atos processuais, até seu encerramento;

VII – a declaração do Controle Interno do Município de que a pessoa jurídica foi a primeira a se manifestar sobre seu interesse em cooperar com a apuração do ato ilícito;

VIII – a declaração do Controle Interno do Município de que a celebração e cumprimento do acordo de leniência isentará a pessoa jurídica das sanções previstas no inciso II do artigo 6º e no inciso IV do artigo 19, ambos da Lei Federal nº 12.846/2013, e reduzirá, em até 2/3 (dois terços), o valor da multa aplicável, observado o disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo, ou, conforme o caso, isentará ou atenuará as sanções administrativas estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993 e as dos artigos 155 a 169 da Lei 14.133/2021;

IX – a previsão de que o não cumprimento, pela pessoa jurídica, das obrigações previstas no acordo de leniência resultará na perda dos benefícios previstos no § 2º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846/2013;

X – as demais condições que ao Controle Interno do Município considere necessárias para assegurar a efetividade da colaboração e o resultado útil do processo.

§ 1º A proposta de acordo de leniência somente se tornará pública após a efetivação do respectivo acordo, salvo no interesse das investigações e do processo administrativo.

§ 2º O percentual de redução da multa previsto no § 2º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846/2013, e a isenção ou a atenuação das sanções administrativas estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993 e as dos artigos 155 a 169 da Lei 14.133/2021, serão determinados levando-se em consideração o grau de cooperação plena e permanente da pessoa jurídica com as investigações e o processo administrativo, especialmente com relação ao detalhamento das práticas ilícitas, a identificação dos demais envolvidos na infração, quando for o caso, e as provas apresentadas, observado o disposto no § 3º deste artigo.

§ 3º Quando a proposta de acordo de leniência for apresentada após a ciência, pela pessoa jurídica, da instauração dos procedimentos previstos no caput do artigo 3º deste decreto, a redução do valor da multa aplicável será, no máximo, de até 1/3 (um terço).

Art. 43. Caso a pessoa jurídica que tenha celebrado acordo de leniência forneça provas falsas, omita ou destrua provas ou, de qualquer modo, comporte-se de maneira contrária à boa-fé e inconsistente com o requisito de cooperação plena e permanente, o Controle Interno do Município fará constar o ocorrido dos autos do processo e cuidará para que ela não desfrute dos benefícios previstos na Lei Federal nº 12.846/2013, e comunicará o fato ao Ministério Público, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e ao Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP.

Art. 44. Na hipótese de o acordo de leniência não ser firmado, eventuais documentos entregues serão devolvidos para a proponente, sendo vedado seu uso para fins de responsabilização, salvo quando deles já se tinha conhecimento antes da proposta de acordo de leniência ou pudesse obtê-los por meios ordinários.

Art. 45. Cumprido o acordo de leniência pela pessoa jurídica colaboradora, a autoridade competente declarará:

I - o cumprimento das obrigações nele constantes;

II - a isenção das sanções previstas no inciso II do **caput** do art. 6º e no inciso IV do **caput** do art. 19 da Lei nº 12.846, de 2013, bem como das demais sanções aplicáveis ao caso;

III - o cumprimento da sanção prevista no inciso I do **caput** do art. 6º da Lei nº 12.846, de 2013; e

IV - o atendimento dos compromissos assumidos de que tratam esta Lei.

Art. 46. Declarada a rescisão do acordo de leniência pela autoridade competente, decorrente do seu injustificado descumprimento:

I - a pessoa jurídica perderá os benefícios pactuados e ficará impedida de celebrar novo acordo pelo prazo de três anos, contado da data em que se tornar definitiva a decisão administrativa que julgar rescindido o acordo;

II - haverá o vencimento antecipado das parcelas não pagas e serão executados:

a) o valor integral da multa, descontando-se as frações eventualmente já pagas; e

b) os valores integrais referentes aos danos, ao enriquecimento indevido e a outros valores porventura pactuados no acordo, descontando-se as frações eventualmente já pagas; e

III - serão aplicadas as demais sanções e as consequências previstas nos termos dos acordos de leniência e na legislação aplicável.

Parágrafo único. O descumprimento do acordo de leniência será registrado pelo Controle Interno do Município, pelo prazo de três anos, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.

Art. 47. Excepcionalmente, as autoridades signatárias poderão deferir pedido de alteração ou de substituição de obrigações pactuadas no acordo de leniência, desde que presentes os seguintes requisitos:

I - manutenção dos resultados e requisitos originais que fundamentaram o acordo de leniência, nos termos do disposto no art. 16 da Lei nº 12.846, de 2013;

II - maior vantagem para a administração, de maneira que sejam alcançadas melhores consequências para o interesse público do que a declaração de descumprimento e a rescisão do acordo;

III - imprevisão da circunstância que dá causa ao pedido de modificação ou à impossibilidade de cumprimento das condições originalmente pactuadas;

IV - boa-fé da pessoa jurídica colaboradora em comunicar a impossibilidade do cumprimento de uma obrigação antes do vencimento do prazo para seu adimplemento; e

V - higidez das garantias apresentadas no acordo.

Parágrafo único. A análise do pedido de que trata o **caput** considerará o grau de adimplência da pessoa jurídica com as demais condições pactuadas, inclusive as de adoção ou de aperfeiçoamento do programa de integridade.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48. A Comissão Processante poderá solicitar à Procuradoria-Geral do Município ou ao Ministério Público que adotem as providências previstas no § 4º do artigo 19 da Lei Federal nº 12.846/2013.

Parágrafo único. A autoridade instauradora poderá recomendar à Procuradoria-Geral do Município ou ao Ministério Público que sejam promovidas as medidas previstas nos incisos I a IV do artigo 19 da Lei nº 12.846/2013.

Art. 49. Se verificado que o ato contra a Administração Pública Municipal atingiu ou possa ter atingido:

I - a administração pública de outro município, estadual ou federal, a Comissão Processante dará ciência à autoridade competente para instauração do processo administrativo de responsabilização;

II - a administração pública estrangeira, a Comissão Processante dará ciência à Controladoria Geral da União.

Art. 50. Constatando que as condutas objeto de apuração possam ter relação com as infrações previstas no artigo 36 da Lei Federal nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, a Comissão Processante dará ciência ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE da instauração de Processo Administrativo de Responsabilização de pessoa jurídica, podendo fornecer informações e provas obtidas, sem prejuízo do sigilo das propostas de acordo de leniência, conforme previsto no § 6º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846/2013.

Art. 51. É vedada a retirada dos autos dos procedimentos previstos nesta Lei.

Art. 52. As informações publicadas na imprensa oficial do órgão ou entidade serão disponibilizadas no sítio eletrônico do Município.

Art. 53. Será criado o Cadastro Municipal de Empresas Punidas - CMEP, exibido na Internet, que reunirá e dará publicidade às sanções aplicadas com base na Lei Federal nº 12.846/2013.

Art. 54. A Lei Federal nº 12.846/13 é aplicável aos casos regulados por esta Lei, preservados os procedimentos administrativos estabelecidos no âmbito do Município de Nova Santa Rita/RS.

Art. 55. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, por Decreto, no que for necessário.

Art. 56. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três (14.12.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:AA57D010

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1948/2023

De 14 de dezembro de 2023

REGULA O ACESSO À INFORMAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Capítulo I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelo Município de Nova Santa Rita, com o fim de garantir o acesso à informação previsto no inciso XXXIII do art.5º, no inciso II do § 3º do art. 37, no § 2º do art. 216 da Constituição da República, e na Lei Federal nº12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, às entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para a realização de ações de interesse público, recursos do orçamento municipal na forma de auxílios, contribuições, subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênio, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

Parágrafo único. A publicidade a que estão submetidas as entidades citadas no *caput* refere-se à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Capítulo II Do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC

Art.3º O acesso a informações públicas será garantido por meio dos serviços próprios criados pelos órgãos públicos, que deverão assegurar:

- I – a gestão transparente da informação, propiciando o seu amplo acesso e a sua divulgação;
- II – a proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade; e,
- III – a proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.

Art.4º O acesso à informação que será prestado pelos órgãos públicos do Município e deve compreender a atividade de prestar ou fornecer:

- I – orientação sobre os procedimentos para o acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada;
- II – informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos;
- III – informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;
- IV – informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;
- V – informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;
- VI – informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitações, contratos administrativos; e
- VII – informação relativa:
 - a) à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos;
 - b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.

Art.5ºO acesso à informação de que trata esta Lei não abrange:

- I – as hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça;
- II – as sindicâncias investigatórias enquanto em andamento, assim classificadas pela autoridade instauradora competente como envolvendo situações de caráter sigiloso;
- III – as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Poder Público ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer espécie de vínculo com ele;
- IV – as negociações prévias e a celebração de protocolos de intenções entre o Poder Público e particulares, relativos à instalação de empreendimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços no território municipal, de proporções econômicas e sociais e significativas para a realidade local, até a definição dos benefícios a serem concedidos no âmbito de programa de desenvolvimento econômico e a edição de lei autorizativa de instalação do empreendimento com a concessão dos incentivos públicos;
- V – as plantas e memoriais descritivos de instituições financeiras que trabalhem com o gerenciamento, a guarda ou o transporte de moeda corrente ou títulos de crédito, ou que mantenham, em suas dependências, cofres, bem como informações sobre os seus sistemas de segurança;
- VI – senhas de acesso, certificados digitais, chaves criptográficas e dados relacionados à segurança dos sistemas de informática dos órgãos públicos, inclusive a relação nominal dos servidores que detêm acesso aos procedimentos e ferramentas de segurança de tecnologia da informação.

Parágrafo único.As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem em violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objetos de restrição de acesso.

Art.6º É criado, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, vinculado à Secretaria Municipal da Administração, que visa ao atendimento dos pedidos de acesso à informação pública, não excluindo a obrigatoriedade dos órgãos públicos realizarem a publicidade oficial dos atos de sua competência, de forma rotineira e independentemente de qualquer requerimento, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais, em atendimento à legislação específica.

Parágrafo único. Os órgãos da administração indireta do Município deverão regulamentar a presente lei nos seus respectivos âmbitos de atuação, de modo a instrumentalizar os serviços necessários para garantir o seu cumprimento.

Art.7ºA Câmara de Vereadores do Município deverá organizar e regulamentar os seus serviços por meio de norma própria, de acordo com a sua estrutura administrativa.

Capítulo III Do Procedimento de Acesso à Informação Seção I

Do Pedido de Acesso

Art.8º Qualquer interessado, devidamente identificado, tem legitimidade para apresentar pedido de acesso à informação aos órgãos e entidades públicas municipais, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter:

- I - nome do requerente, CPF e número de telefone de contato;
- II - número e cópia de documento de identificação válido;
- III - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida;
- e
- IV - endereço físico ou eletrônico do requerente, ou outro meio indicado para recebimento de comunicações ou da resposta requerida.

§ 1º Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

- I - genéricos ou desproporcionais;
- II - classificados com o grau de sigilo reservado; ou
- III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção e tratamento de dados, que não sejam de competência do órgão ou entidade municipal.

§ 2º Em todas as hipóteses previstas (I, II, III) do parágrafo anterior, o Serviço de Informação ao Cidadão e Ouvidoria, responderá ao requerente da impossibilidade de prestar a informação solicitada.

Art.9ºO pedido de acesso será protocolado junto ao Protocolo Geral do Município, autuado e numerado em expediente próprio, cabendo ao responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão – SIC deliberar sobre as providências necessárias para o seu processamento.

Parágrafo único. Compete ao Chefe do Poder Executivo, mediante decreto, definir os meios oficiais de encaminhamento de pedidos de acesso, bem como os respectivos endereços e contatos, devendo, obrigatoriamente, disponibilizar pelo menos uma alternativa eletrônica por meio do sítio oficial do Município na internet.

Art.10.O Serviço de Informação ao Cidadão – SIC deverá conceder o acesso imediato à informação disponível.

§1º Não sendo possível a concessão de acesso imediato, na forma do *caput* deste artigo, o SIC, em prazo não superior a 20 (vinte) dias, deverá:

- I – comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão;
- II – indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou,
- III – comunicar que não possui a informação, indicando, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém, ou, ainda, remetendo o requerimento a esse órgão ou entidade, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação.

§2ºO prazo referido no §1º poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.

§3ºSem prejuízo da segurança e da proteção das informações e do cumprimento da legislação aplicável, o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC poderá oferecer meios para que o próprio requerente possa pesquisar a informação de que necessitar.

§4º Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa nos termos do art.23 e seguintes da Lei Federal nº12.527/2011, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.

§5º A informação armazenada em formato digital será fornecida nesse formato, caso haja anuência do requerente.

§6ºCaso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao requerente, por escrito, o lugar e a forma pela qual poderá consultar, obter ou reproduzir a referida

informação, procedimento esse que desonerará o SIC da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos.

Art.11.O Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, abrangendo a busca e o fornecimento da informação requerida, é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos, situação em que será cobrado do requerente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados, conforme definido em regulamento próprio.

Parágrafo único. Estará isento de ressarcir os custos previstos no *caput* o requerente cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal nº7.115/1983.

Art.12.Quando se tratar de acesso a informação contida em documento cuja manipulação possa prejudicar sua integridade, deverá ser oferecida a consulta de cópia, com certificação de que esta confere com o original.

Parágrafo único. Na impossibilidade de obtenção de cópias, o requerente poderá solicitar que, a suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a conservação do documento original.

Art.13.Em caso de indeferimento, parcial ou total, de acesso à informação, é assegurado ao requerente o direito de obter o inteiro teor da decisão prolatada pelo Serviço de Informação ao Cidadão – SIC.

§1ºQuando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

§2ºO direito de acesso aos documentos ou às informações neles contidas utilizados como fundamento da tomada de decisão e do ato administrativo será assegurado com a edição do ato decisório respectivo.

Seção II Dos Recursos

Art.14.No caso de indeferimento parcial ou total de acesso à informação ou às razões da negativa do acesso, o interessado poderá interpor recurso contra a decisão, no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência.

§1º O recurso será dirigido ao Secretário Municipal da Administração, por intermédio do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

§2º O Secretário Municipal de Administração deverá proferir a sua decisão no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento do recurso.

Art.15.Indeferido o acesso a informação pelo Secretário Municipal de Administração, na forma do art.14 desta Lei, o requerente poderá recorrer ao Prefeito, que deliberará no prazo de 15 (quinze) dias se:

- I – o acesso à informação não classificada como sigilosa for negado;
- II – a decisão de negativa de acesso à informação total ou parcialmente classificada como sigilosa não indicar a autoridade classificadora ou a hierarquicamente superior a quem possa ser dirigido pedido de acesso ou desclassificação; e,
- III – estiverem sendo descumpridos prazos ou outros procedimentos previstos nesta Lei.

§1ºVerificada a procedência das razões do recurso, o Prefeito determinará ao Serviço de Informação ao Cidadão – SIC que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto nesta Lei.

CAPÍTULO IV DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO À INFORMAÇÃO Seção I

Disposições Gerais

Art. 16. Não poderá ser negado acesso à informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de restrição de acesso.

Art. 17. O disposto nesta Lei não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça, nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Município ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o poder público.

Seção II**Da Classificação da Informação quanto ao Grau e Prazos de Sigilo**

Art. 18. São passíveis de classificação em grau de sigilo reservado as informações consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Município, cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

I – prejudicar ou colocar em risco a condução de negociações ou as relações do Município;

II – prejudicar ou colocar em risco informações fornecidas em caráter sigiloso por outros Municípios, Estados e organismos internacionais;

III – causar risco a vida, a segurança ou a saúde da população;

IV – prejudicar ou causar risco a projetos e planos em desenvolvimento, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico municipal, observado o disposto na presente Lei;

V – colocar em risco a segurança de instituições ou de autoridades municipais, servidores e seus familiares; ou

VI – comprometer atividades de inteligência, de investigação ou de fiscalização em andamento, relacionadas com prevenção ou repressão de infrações.

§ 1º O prazo máximo de classificação do grau de sigilo reservado é de 10 (dez) anos;

§ 2º Poderá ser estabelecida como termo final de restrição de acesso à ocorrência de determinado evento.

Art. 19. As informações que puderem colocar em risco a segurança do Prefeito, Vice-Prefeito e seus cônjuges e filhos serão classificadas no grau reservado e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.

Art. 20. As informações pessoais terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 12.527/2011.

§ 1º As informações de que trata o “caput” deste artigo poderão ser divulgadas ou acessadas por terceiros, diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

§ 2º Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo será responsabilizado por seu uso indevido.

Seção III**Da Proteção e do Controle de Informações Sigilosas**

Art. 21. É dever do Município controlar o acesso e a divulgação de informações sigilosas produzidas por seus órgãos e entidades, assegurando a sua proteção.

§ 1º O acesso, a divulgação e o tratamento de informação classificada como sigilosa ficarão restritos a pessoas que tenham necessidade de conhecê-la e que sejam devidamente credenciadas na forma do regulamento, sem prejuízo das atribuições dos agentes públicos autorizados por lei.

§ 2º O acesso à informação classificada como sigilosa cria a obrigação para aquele que a obteve de resguardar o sigilo.

§ 3º Regulamento disporá sobre procedimentos e medidas a serem adotados para o tratamento de informação sigilosa, de modo a protegê-la contra perda, alteração indevida, acesso, transmissão e divulgação não autorizados.

Art. 22. As autoridades públicas adotarão as providências necessárias para que o pessoal a elas subordinado hierarquicamente conheça as normas e observe as medidas e procedimentos de segurança para tratamento de informações sigilosas.

Parágrafo único. A pessoa física ou entidade privada que, em razão de qualquer vínculo com o Poder Público, executar atividades de tratamento de informações sigilosas adotarás as providências necessárias para que seus empregados, prepostos ou representantes observem as medidas e procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação desta Lei.

Art. 23. Na aplicação da presente Lei serão observadas as questões sobre classificação de informações sigilosas e reservadas, o acesso a informações pessoais, a responsabilidade sobre o acesso e divulgação de informações contidas nas disposições da Lei Federal nº 12.527/2011.

CAPÍTULO IV**Das Responsabilidades**

Art. 24. A Secretaria Municipal da Administração é o órgão responsável pela gestão e pelo monitoramento do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).

Art.25.As condutas ilícitas que ensejarem responsabilidade ao agente público, na forma do art.32 da Lei Federal nº12.527/2011, serão processadas em expediente administrativo próprio, com observância aos princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, e serão consideradas, para fins do disposto no Regime Jurídico Único dos Servidores de que trata a Lei Municipal nº 088/1993, infrações administrativas, que deverão ser apenadas segundo os critérios nela estabelecidos.

Art.26. A pessoa física ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o Poder Público e deixar de observar o disposto nesta Lei estará sujeita às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – rescisão do vínculo com o poder público;

IV – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§1ºAs sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, assegurado o direito de defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

§2º A aplicação da sanção prevista no inciso V é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

§3ºA reabilitação referida no inciso V será autorizada somente quando o interessado efetivar o ressarcimento ao órgão ou entidade dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.

Art.27.Os órgãos e entidades públicas respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, cabendo a apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa, assegurado o respectivo direito de regresso.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de vínculo de qualquer natureza com órgãos ou entidades, tenha acesso a informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.

Art. 28. O solicitante deve declarar ciência de que o uso das informações está limitado às finalidades e destinações alegadas no pedido de acesso a informação e de que pode vir a ser responsabilizado civil, criminal e administrativamente pelos danos morais ou materiais decorrentes da utilização, reprodução ou divulgação indevida das informações solicitadas.

CAPÍTULO VI DaS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.29. Todas as unidades e órgãos administrativos deverão atender com zelo e presteza as solicitações realizadas pelo Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, no prazo por ele assinalado, devendo justificar formalmente a eventual impossibilidade de disponibilizar as informações requeridas, sob pena de responsabilidade.

Art. 30. Após a finalização dos procedimentos relativos ao fornecimento das informações de que trata a presente Lei, o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC e Ouvidoria providenciará o arquivamento da solicitação.

Art.31. As adequações administrativas que se fizerem necessárias em decorrência da aplicação desta Lei serão efetivadas por meio de atos administrativos próprios.

Art.32. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art.33. O Poder Executivo poderá regulamentar o disposto nesta Lei, mediante Decreto.

Art.34. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três (14.12.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares

Código Identificador:11E65C06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 1949/23.

De 14 de dezembro de 2023

ESTABELECE NORMAS SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA, DE ACORDO COM A LEI Nº 13.465/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS Seção I

Da Regularização Fundiária Urbana

Art. 1º Ficam estabelecidas, no âmbito do Município de Nova Santa Rita, Rio Grande do Sul, normas complementares as normas gerais e procedimentos nacionais, aplicáveis a Regularização Fundiária Urbana – Reurb, prevista no Título II, da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e no Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018, a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes.

Parágrafo único. A Reurb promovida mediante legitimação fundiária somente poderá ser aplicada para os núcleos urbanos informais comprovadamente existentes, na forma Lei nº 13.465/2017, até 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º Os objetivos da Reurb estão elencados no art. 10 da Lei nº 13.465/2017.

Art. 3º Para os fins da Reurb, de acordo com o art. 11 da Lei nº 13.465/2017, consideram-se:

I - núcleo urbano: assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural;

II - núcleo urbano informal: aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização;

III - núcleo urbano informal consolidado: aquele de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município;

IV - demarcação urbanística: procedimento destinado a identificar os imóveis públicos e privados abrangidos pelo núcleo urbano informal e a obter a anuência dos respectivos titulares de direitos inscritos na matrícula dos imóveis ocupados, culminando com averbação na matrícula destes imóveis da viabilidade da regularização fundiária, a ser promovida a critério do Município;

V - Certidão de Regularização Fundiária (CRF): documento expedido pelo Município ao final do procedimento da Reurb, constituído do projeto de regularização fundiária aprovado, do termo de compromisso relativo a sua execução e, no caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse, da listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, da devida qualificação destes e dos direitos reais que lhes foram conferidos;

VI - legitimação de posse: ato do poder público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb, conversível em aquisição de direito real de propriedade na forma desta Lei, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse;

VII - legitimação fundiária: mecanismo de reconhecimento da aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto da Reurb;

VIII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

Art. 4º Para fins da Reurb, o Município poderá dispensar as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edifícios, considerando as características de cada um, com base nos estudos técnicos que compõem o projeto de regularização.

Art. 5º Constatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, Estado ou Município, a Reurb observará o disposto nos arts. 64 e 65 da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, hipótese na qual se torna obrigatória a elaboração de estudos técnicos, no âmbito da Reurb, que justifiquem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por

meio de compensações ambientais, quando for o caso, conforme o § 2º, § 3º e § 4º do art. 11, da Lei nº 13.465/2017.

Art. 6º Esta Lei não se aplica aos núcleos urbanos informais situados em áreas indispensáveis à segurança nacional ou de interesse da defesa, assim reconhecidas em decreto do Poder Executivo Federal e nos termos do § 10, § 11 e § 12 do art. 3º do Decreto nº 9.310/2018.

Art. 7º Aplicam-se as disposições da Lei nº 13.465/2017, do Decreto nº 9.310/2018 e desta Lei aos imóveis localizados em área rural, desde que a unidade imobiliária tenha área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972.

Art. 8º A aprovação da Reurb corresponde à aprovação urbanística do projeto de regularização fundiária e a aprovação ambiental.

§ 1º Os estudos referidos no art. 5º deverão ser elaborados por profissional legalmente habilitado, compatibilizar-se com o projeto de regularização fundiária e conter, conforme o caso, os elementos constantes dos arts. 64 ou 65 da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

§ 2º Os estudos técnicos referidos no art. 5º aplicam-se somente às parcelas dos núcleos urbanos informais situados nas áreas de preservação permanente, nas unidades de conservação de uso sustentável ou nas áreas de proteção de mananciais e poderão ser feitos em fases ou etapas, sendo que a parte do núcleo urbano informal não afetada por esses estudos poderá ter seu projeto aprovado e levado a registro separadamente.

Art. 9º A Reurb compreende duas modalidades:

I - Reurb de Interesse Social (Reurb-S) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda; e

II - Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I deste artigo.

§ 1º População de baixa renda para fins de classificação da Reurb é a com renda familiar de até o quádruplo do salário mínimo nacional vigente.

§ 2º As isenções de custas, emolumentos e atos registrares relacionados à Reurb-S estão previstos no §1º, do art. 13 da Lei nº 13.465/2017 e no Decreto nº 9.310/2018.

§ 3º A classificação do interesse visa exclusivamente à identificação dos responsáveis pela implantação ou adequação das obras de infraestrutura essencial e ao reconhecimento do direito à gratuidade das custas e emolumentos notariais e registrares em favor daqueles a quem for atribuído o domínio das unidades imobiliárias regularizadas.

Art. 10. Na Reurb, poderá ser admitido o uso misto de atividades como forma de promover a integração social e a geração de emprego e renda no núcleo urbano informal regularizado.

Art. 11. A partir da disponibilidade de equipamentos e infraestrutura para prestação de serviço público de abastecimento de água, coleta de esgoto, distribuição de energia elétrica, ou outros serviços públicos, é obrigatório aos beneficiários da Reurb realizar a conexão da edificação à rede de água, de coleta de esgoto ou de distribuição de energia elétrica e adotar as demais providências necessárias à utilização do serviço, salvo disposição em contrário na legislação municipal.

Seção II

Dos Legitimados para Requerer a Reurb

Art. 12. Poderão requerer a Reurb as pessoas físicas e jurídicas elencadas no art. 14.

§ 1º Os legitimados poderão promover todos os atos necessários à regularização fundiária, inclusive requerer os atos de registro.

§ 2º Nos casos de parcelamento do solo, de conjunto habitacional ou de condomínio informal, empreendidos por particular, a conclusão da Reurb confere direito de regresso àqueles que suportarem os seus

custos e obrigações contra os responsáveis pela implantação dos núcleos urbanos informais.

§ 3º O requerimento de instauração da Reurb por proprietários de terreno, loteadores e incorporadores que tenham dado causa à formação de núcleos urbanos informais, ou os seus sucessores, não os eximirá de responsabilidades administrativa, civil ou criminal.

CAPÍTULO II

DOS INSTRUMENTOS DA REURB

Seção I

Disposições Gerais

Art. 13. Poderão ser empregados, no âmbito da Reurb, sem prejuízo de outros que se apresentem adequados, os seguintes institutos jurídicos:

I - a legitimação fundiária e a legitimação de posse, nos termos da Lei nº 13.465/2017;

II - a usucapião, nos termos dos arts. 1.238 a 1.244 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), dos arts. 9º a 14 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e do art. 216-A da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973;

III - a desapropriação em favor dos possuidores, nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 1.228 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

IV - a arrecadação de bem vago, nos termos do art. 1.276 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

V - o consórcio imobiliário, nos termos do art. 46 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001;

VI - a desapropriação por interesse social, nos termos do inciso IV do art. 2º da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962;

VII - o direito de preempção, nos termos do inciso I do art. 26 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001;

VIII - a transferência do direito de construir, nos termos do inciso III do art. 35 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001;

IX - a requisição, em caso de perigo público iminente, nos termos do § 3º do art. 1.228 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

X - a intervenção do poder público em parcelamento clandestino ou irregular, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

XI - a alienação de imóvel pela administração pública diretamente para seu detentor, nos termos da alínea f do inciso I do art. 17 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

XII - a concessão de uso especial para fins de moradia;

XIII - a concessão de direito real de uso;

XIV - a doação; e

XV - a compra e venda.

Art. 14. Na Reurb-E, promovida sobre bem público de domínio do Município, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, a ser apurado por comissão, da qual participe engenheiro civil ou arquiteto urbanista, mediante laudo devidamente fundamentado, sem considerar o valor das acessões e benfeitorias comprovadamente feitas pelo ocupante e a valorização decorrente da implantação dessas acessões e benfeitorias.

§ 1º Na Reurb-E, promovida sobre bem público de outro ente federado, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, a ser apurado na forma estabelecida em ato do Poder Executivo titular do domínio, sem considerar o valor das acessões e benfeitorias comprovadamente feitas pelo ocupante e a valorização decorrente da implantação dessas acessões e benfeitorias.

§ 2º As áreas de propriedade do poder público registradas no Registro de Imóveis, que sejam objeto de ação judicial versando sobre a sua titularidade, poderão ser objeto da Reurb, desde que celebrado acordo judicial ou extrajudicial, na forma da Lei nº 13.465/2017, homologado pelo juiz.

§ 3º Na Reurb-E, promovida sobre bem público de domínio do Município, havendo comprovação de que outrora houve cedência,

autorização, ou qualquer outra forma de concessão de uso do solo por parte dos poderes públicos, poderá o Município não cobrar o valor estipulado no §1º, desde que justificado o interesse público e autorizado pelo poder legislativo.

Art. 15. Na Reurb-S promovida sobre bem público, o registro do projeto de regularização fundiária e a constituição de direito real em nome dos beneficiários poderão ser feitos em ato único, a critério do ente público promovente.

Parágrafo único. Nos casos previstos no caput deste artigo, serão encaminhados ao cartório o instrumento indicativo do direito real constituído, a listagem dos ocupantes que serão beneficiados pela Reurb e respectivas qualificações, com indicação das respectivas unidades, ficando dispensadas a apresentação de título cartorial individualizado e as cópias da documentação referente à qualificação de cada beneficiário, conforme previsto na Lei nº 13.465/2017.

Art. 16. O Município poderá instituir como instrumento de planejamento urbano Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), no âmbito da política municipal de ordenamento de seu território.

§ 1º Para efeitos desta Lei, considera-se ZEIS a parcela de área urbana instituída pelo plano diretor ou definida por lei municipal específica, destinada preponderantemente à população de baixa renda e sujeita a regras específicas de parcelamento, uso e ocupação do solo.

§ 2º A Reurb não está condicionada à existência de ZEIS.

Seção II Da Demarcação Urbanística

Art. 17. O poder público poderá utilizar o procedimento de demarcação urbanística, com base no levantamento da situação da área a ser regularizada e na caracterização do núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 1º O auto de demarcação urbanística deve ser instruído com os seguintes documentos:

I-planta e memorial descritivo da área a ser regularizada, nos quais constem suas medidas perimetrais, área total, confrontantes, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, números das matrículas ou transcrições atingidas, indicação dos proprietários identificados e ocorrência de situações de domínio privado com proprietários não identificados em razão de descrições imprecisas dos registros anteriores;

II-planta de sobreposição do imóvel demarcado com a situação da área constante do registro de imóveis.

§ 2º O auto de demarcação urbanística poderá abranger uma parte ou a totalidade de um ou mais imóveis inseridos em uma ou mais das seguintes situações:

I - domínio privado com proprietários não identificados, em razão de descrições imprecisas dos registros anteriores;

II - domínio privado objeto do devido registro no registro de imóveis competente, ainda que de proprietários distintos; ou

III - domínio público.

§ 3º Os procedimentos da demarcação urbanística não constituem condição para o processamento e a efetivação da Reurb.

Art. 18. O poder público notificará os titulares de domínio e os confrontantes da área demarcada, pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, para que estes, querendo, apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de 30 (trinta) dias, e a contagem do prazo terá início dez dias após a última publicação.

§ 1º Eventuais titulares de domínio ou confrontantes não identificados, ou não encontrados ou que recusarem o recebimento da notificação por via postal, serão notificados por edital, para que, querendo, apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de 30 (trinta) dias.

§ 2º O edital de que trata o § 1º deste artigo conterá resumo do auto de demarcação urbanística, com a descrição que permita a identificação da área a ser demarcada e seu desenho simplificado.

§ 3º A ausência de manifestação dos indicados neste artigo será interpretada como concordância com a demarcação urbanística.

§ 4º Se houver impugnação apenas em relação à parcela da área objeto do auto de demarcação urbanística, é facultado ao poder público prosseguir com o procedimento em relação à parcela não impugnada.

§ 5º A critério do poder público deste Município, as medidas de que trata este artigo poderão ser realizadas pelo registro de imóveis do local do núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 6º A notificação conterá a advertência de que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.

Art. 19. Na hipótese de apresentação de impugnação, poderá ser adotado procedimento extrajudicial de composição de conflitos.

§ 1º Caso exista demanda judicial de que o impugnante seja parte e que verse sobre direitos reais ou possessórios relativos ao imóvel abrangido pela demarcação urbanística, deverá informá-la ao poder público, que comunicará ao juízo a existência do procedimento de que trata o caput deste artigo.

§ 2º Para subsidiar o procedimento de que trata o caput deste artigo, será feito um levantamento de eventuais passivos tributários, ambientais e administrativos associados aos imóveis objeto de impugnação, assim como das posses existentes, com vistas à identificação de casos de prescrição aquisitiva da propriedade.

§ 3º A mediação observará o disposto na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, facultando-se ao poder público promover a alteração do auto de demarcação urbanística ou adotar qualquer outra medida que possa afastar a oposição do proprietário ou dos confrontantes à regularização da área ocupada.

§ 4º Caso não se obtenha acordo na etapa de mediação, fica facultado o emprego da arbitragem.

Art. 20. Decorrido o prazo sem impugnação ou caso superada a oposição ao procedimento, o auto de demarcação urbanística será encaminhado ao registro de imóveis e averbado nas matrículas por ele alcançadas.

§ 1º A averbação informará:

I - a área total e o perímetro correspondente ao núcleo urbano informal a ser regularizado;

II - as matrículas alcançadas pelo auto de demarcação urbanística e, quando possível, a área abrangida em cada uma delas; e

III - a existência de áreas cuja origem não tenha sido identificada em razão de imprecisões dos registros anteriores.

§ 2º Na hipótese de o auto de demarcação urbanística incidir sobre imóveis ainda não matriculados, previamente à averbação, será aberta matrícula, que deverá refletir a situação registrada do imóvel, dispensadas a retificação do memorial descritivo e a apuração de área remanescente.

§ 3º Nos casos de registro anterior efetuado em outra circunscrição, para abertura da matrícula de que trata o § 2º deste artigo, o oficial requererá, de ofício, certidões atualizadas daquele registro.

§ 4º Na hipótese de a demarcação urbanística abranger imóveis situados em mais de uma circunscrição imobiliária, o oficial do registro de imóveis responsável pelo procedimento comunicará as demais circunscrições imobiliárias envolvidas para averbação da demarcação urbanística nas respectivas matrículas alcançadas.

§ 5º A demarcação urbanística será averbada ainda que a área abrangida pelo auto de demarcação urbanística supere a área disponível nos registros anteriores.

§ 6º Não se exigirá, para a averbação da demarcação urbanística, a retificação da área não abrangida pelo auto de demarcação urbanística, ficando a apuração de remanescente sob a responsabilidade do proprietário do imóvel atingido.

Seção III Da Legitimação Fundiária

Art. 21. A legitimação fundiária constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público, exclusivamente no âmbito da Reurb, àquele que detiver em área pública ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em 22 de dezembro de 2016.

§ 1º Apenas na Reurb-S, a legitimação fundiária será concedida ao beneficiário, desde que atendidas as seguintes condições:

I - o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário de imóvel urbano ou rural;

II - o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto; e

III - em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação, com fundamentada justificativa, no projeto de regularização fundiária.

§ 2º Por meio da legitimação fundiária, em qualquer das modalidades da Reurb, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

§ 3º Deverão ser transportadas as inscrições, as indisponibilidades ou os gravames existentes no registro da área maior originária para as matrículas das unidades imobiliárias que não houverem sido adquiridas por legitimação fundiária.

§ 4º Na Reurb-S de imóveis públicos o Município (e as suas entidades vinculadas), quando titulares do domínio, ficam autorizados a reconhecer o direito de propriedade aos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado por meio da legitimação fundiária.

§ 5º Nos casos previstos neste artigo, o poder público municipal encaminhará a Certidão de Regularização Fundiária - CRF para registro imediato da aquisição de propriedade, dispensados a apresentação de título individualizado e as cópias da documentação referente à qualificação do beneficiário, o projeto de regularização fundiária aprovado, a listagem dos ocupantes e sua devida qualificação e a identificação das áreas que ocupam.

§ 6º Poderá o poder público municipal atribuir domínio adquirido por legitimação fundiária aos ocupantes que não tenham constado da listagem inicial, mediante cadastramento complementar, sem prejuízo dos direitos de quem haja constado na listagem inicial.

Seção IV Da Legitimação de Posse

Art. 22. A legitimação de posse, instrumento de uso exclusivo para fins de regularização fundiária, constitui ato do poder público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse, o qual é conversível em direito real de propriedade, na forma da Lei nº 13.465/2017.

§ 1º A legitimação de posse poderá ser transferida por causa mortis ou por ato inter vivos.

§ 2º A legitimação de posse não se aplica aos imóveis urbanos situados em área de titularidade do poder público.

§ 3º A legitimação de posse, após convertida em propriedade, constitui forma originária de aquisição de direito real, de modo que a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada restará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio beneficiário.

Art. 23. O título de legitimação de posse será cancelado pelo poder público municipal quando constatado que as condições estipuladas na Lei nº 13.465/2017 e nesta Lei deixaram de ser satisfeitas, sem que seja devida qualquer indenização àquele que irregularmente se beneficiou do instrumento.

CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I Disposições Gerais

Art. 24. A Reurb obedecerá às seguintes fases:

I - requerimento dos legitimados;

II - processamento administrativo do requerimento, no qual será conferido prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes;

III - elaboração do projeto de regularização fundiária;

IV - saneamento do processo administrativo;

V - decisão da autoridade competente, mediante ato formal, ao qual se dará publicidade;

VI - expedição da CRF pelo Município; e

VII - registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado perante o oficial do cartório de registro de imóveis do Município (ou da Comarca, conforme o caso).

Art. 25. Compete ao Município:

I - classificar, caso a caso, as modalidades da Reurb;

II - processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária; e

III - emitir a CRF.

§ 1º Na Reurb requerida pela União ou pelos Estados, a classificação prevista no inciso I do caput deste artigo será de responsabilidade do ente federativo instaurador.

§ 2º O Município irá classificar e fixar, no prazo de até 180 (cento e oitenta dias), uma das modalidades da Reurb ou indeferir, fundamentadamente, o requerimento.

§ 3º A classificação da modalidade da Reurb de unidades imobiliárias residenciais ou não residenciais integrantes de núcleos urbanos informais poderá ser feita, a critério do Município, ou quando for o caso, dos Estados e da União, de forma integral, por partes ou de forma isolada por unidade imobiliária.

§ 4º A inércia do Município implica a automática fixação da modalidade de classificação da Reurb indicada pelo legitimado em seu requerimento, bem como o prosseguimento do procedimento administrativo da Reurb, sem prejuízo de futura revisão dessa classificação pelo Município, mediante estudo técnico que a justifique.

§ 5º Sempre que o município requeira complementação, alteração, correção ou esclarecimentos ao legitimado, requerente, ou executor, o prazo de 180 (cento e oitenta dias) será suspenso, voltando a contar quando sanadas as solicitações.

Art. 26. Instaurada a Reurb, o Município deverá proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 1º Tratando-se de imóveis públicos ou privados, caberá ao Município notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação.

§ 2º Tratando-se de imóveis públicos municipais, o Município deverá notificar os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação.

§ 3º Na hipótese de apresentação de impugnação, será iniciado o procedimento extrajudicial de composição de conflitos de que trata a Lei nº 13.465/2017 e esta Lei.

§ 4º A notificação do proprietário e dos confinantes será feita pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

§ 5º A notificação da Reurb também será feita por meio de publicação de edital, com prazo de trinta dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos seguintes casos:
I - quando o proprietário e os confinantes não forem encontrados; e
II - quando houver recusa da notificação por qualquer motivo.

§ 6º A ausência de manifestação dos indicados referidos nos §§ 1º e 4º deste artigo será interpretada como concordância com a Reurb.

§ 7º Caso algum dos imóveis atingidos ou confinantes não esteja matriculado ou transcrito na serventia do Município (ou da Comarca), o Município realizará diligências perante as serventias anteriormente competentes, mediante apresentação da planta do perímetro regularizado, a fim de que a sua situação jurídica atual seja certificada, caso possível.

§ 8º O requerimento de instauração da Reurb por parte de qualquer dos legitimados garante perante o poder público aos ocupantes dos núcleos urbanos informais situados em áreas públicas a serem regularizados a permanência em suas respectivas unidades imobiliárias, preservando-se as situações de fato já existentes, até o eventual arquivamento definitivo do procedimento.

§ 9º Fica dispensado o disposto neste artigo, caso adotados os procedimentos da demarcação urbanística.

Art. 27. A Reurb será instaurada por decisão do Município, por meio de requerimento, por escrito, de um dos legitimados de que trata a Lei nº 13.465/2017 e esta Lei, ou de ofício, por decisão própria da municipalidade.

Parágrafo único. Na hipótese de indeferimento do requerimento de instauração da Reurb, a decisão do Município deverá indicar as medidas a serem adotadas, com vistas à reformulação e à reavaliação do requerimento, quando for o caso.

Art. 28. Instaurada a Reurb, compete ao Município aprovar o projeto de regularização fundiária, do qual deverão constar as responsabilidades das partes envolvidas.

§ 1º A elaboração e o custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial obedecerão aos seguintes procedimentos:

I – na Reurb-S:

a) operada sobre área de titularidade de ente público, caberá ao referido ente público promotor ou ao Município, se for o promotor, a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária nos termos do ajuste que venha a ser celebrado e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; e

b) operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária;

II – na Reurb-E, a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados;

III - na Reurb-E sobre áreas públicas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários.

§ 2º Na Reurb-S, fica facultado aos legitimados promover, a suas expensas, os projetos e os demais documentos técnicos necessários à regularização de seu imóvel, inclusive as obras de infraestrutura essencial nos termos do § 1º do art. 32 desta Lei.

Seção II

Do Projeto de Regularização Fundiária

Art. 29. O projeto de regularização fundiária conterá, no mínimo:

I - levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;

II - planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;

III - estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;

IV - projeto urbanístico;

V - memoriais descritivos;

VI - proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;

VII - estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;

VIII - estudo técnico ambiental, para os fins previstos na Lei nº 13.465/2017 e nesta Lei, quando for o caso;

IX - cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e

X - termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo.

Parágrafo único. O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso.

Art. 30. Considera-se levantamento topográfico georreferenciado, de acordo com o art. 28 do Decreto nº 9.310/2018, o conjunto de:

I - levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, de que trata o inciso I do caput do art. 35 da Lei nº 13.465, de 2017;

II - outros levantamentos georreferenciados necessários para a elaboração do projeto de regularização fundiária;

III - planta do perímetro;

IV - memorial descritivo;

V - descrições técnicas das unidades imobiliárias; e

VI - outros documentos em que se registrem os vértices definidores de limites, com o uso de métodos e tecnologias que estiverem à disposição e que se adequem melhor às necessidades, segundo a economicidade e a eficiência em sua utilização.

Parágrafo único. O levantamento topográfico georreferenciado deverá atender as disposições do Decreto nº 9.310/2018 ou de regulamentação que o substitua.

Art. 31. O memorial descritivo do núcleo urbano informal conterá, no mínimo, o estabelecido no Decreto nº 9.310/2018 ou de regulamentação que o substitua, em especial o seu art. 32.

Art. 32. O projeto urbanístico de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, indicação:

I - das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias, existentes ou projetadas;

II - das unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral, se houver;

III - quando for o caso, das quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada;

IV - dos logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;

V - de eventuais áreas já usucapidas;

VI - das medidas de adequação para correção das desconformidades, quando necessárias;

VII - das medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e relocação de edificações, quando necessárias;

VIII - das obras de infraestrutura essencial, quando necessárias.

§ 1º Para fins desta Lei, considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:

I - sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;

II - sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;

III - rede de energia elétrica domiciliar;

IV - soluções de drenagem, quando necessário.

§ 2º A Reurb pode ser implementada por etapas, abrangendo o núcleo urbano informal de forma total ou parcial.

§ 3º As obras de implantação de infraestrutura essencial, de equipamentos comunitários e de melhoria habitacional, bem como sua manutenção, podem ser realizadas antes, durante ou após a conclusão da Reurb.

§ 4º O Município definirá os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso, por decreto.

§ 5º A planta e o memorial descritivo deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado, dispensada a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), quando o responsável técnico for servidor ou empregado público, do ente que está realizando o trabalho.

§ 6º Na Reurb de parcelamentos do solo, as edificações já existentes nos lotes poderão ser regularizadas, a critério do Poder Público municipal, em momento posterior, de forma coletiva ou individual.

Art. 33. Na Reurb-S, caberá ao poder público competente, diretamente ou por meio da administração pública indireta, implementar a infraestrutura essencial, os equipamentos comunitários e as melhorias habitacionais previstos nos projetos de regularização, assim como arcar com os ônus de sua manutenção.

Art. 34. Na Reurb-E, o Município definirá, por ocasião da aprovação dos projetos de regularização fundiária, nos limites da legislação de regência, os responsáveis pela:

I - implantação dos sistemas viários;

II - implantação da infraestrutura essencial e dos equipamentos públicos ou comunitários, quando for o caso; e

III - implementação das medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental, e dos estudos técnicos, quando for o caso.

§ 1º As responsabilidades de que trata o caput deste artigo poderão ser atribuídas aos beneficiários da Reurb-E.

§ 2º Os responsáveis pela adoção de medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental deverão celebrar termo de compromisso com as autoridades competentes como condição de aprovação da Reurb-E.

Art. 35. Para que seja aprovada a Reurb de núcleos urbanos informais, ou de parcela deles, situados em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, estudos técnicos deverão ser realizados, a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos na parcela por eles afetada.

§ 1º Na hipótese do caput deste artigo, é condição indispensável à aprovação da Reurb a implantação das medidas indicadas nos estudos técnicos realizados.

§ 2º Na Reurb-S que envolva áreas de riscos que não comportem eliminação, correção ou administração, o Município deverá proceder à realocação dos ocupantes do núcleo urbano informal a ser regularizado.

Seção III

Da Conclusão da Reurb

Art. 36. O pronunciamento da autoridade competente que decidir o processamento administrativo da Reurb deverá:

I - indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado;

II - aprovar o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária; e

III - identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, e os respectivos direitos reais.

Art. 37. A Certidão de Regularização Fundiária (CRF) é o ato administrativo de aprovação da regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo:

I - o nome do núcleo urbano regularizado;

II - a localização;

III - a modalidade da regularização;

IV - as responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma;

V - a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver;

VI - a listagem dos nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 38. As glebas parceladas para fins urbanos anteriormente a 19 de dezembro de 1979, que não possuem registro, poderão ter a sua situação jurídica regularizada mediante o registro do parcelamento, desde que esteja implantado e integrado à cidade, podendo, para tanto, utilizar-se dos instrumentos previstos na Lei nº 13.465/2017, atendendo o disposto em seu art. 69.

Art. 39. As disposições da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, não se aplicam à Reurb, exceto quanto ao disposto nos arts. 37, 38, 39, no caput e nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 40 e nos arts. 41, 42, 44, 47, 48, 49, 50, 51 e 52 da referida Lei.

Art. 40. Para fins da Reurb, ficam dispensadas a desafetação e as exigências previstas no inciso I do caput do art. 17 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 41. Serão regularizadas, na forma da Lei nº 13.465/2017 e desta Lei, as ocupações que incidam sobre áreas objeto de demanda judicial que versem sobre direitos reais de garantia ou restrições judiciais, bloqueios e indisponibilidades, ressalvada a hipótese de decisão judicial específica que impeça a análise, aprovação e registro do projeto de regularização fundiária urbana.

Art. 42. Fica facultado ao Município utilizar a prerrogativa de venda direta aos ocupantes de suas áreas públicas objeto da Reurb-E, dispensados os procedimentos exigidos pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e desde que os imóveis se encontrem ocupados até 22 de dezembro de 2016, devendo o processo ser regulamentado em lei específica, nos moldes do disposto no art. 84 da Lei nº 13.465/2017.

Art. 43. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 44. Fica revogada a Lei nº 1.776/2022, de 07 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três (14.12.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:C33BAF9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1950/23

De 14 de dezembro de 2023.

AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO HORIZONTAL DE LOTES NA ÁREA DE TERRAS SITUADA DE FRENTE PARA A RUA MARIA DA CONCEIÇÃO FRAGA, BAIRRO CENTRO, DESTA MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica excepcionalmente autorizada a criação e instituição de condomínio horizontal de lotes para fins residenciais na área de terras que ultrapassa a área de 30.000,00m² (trinta mil metros quadrados) situada de frente para a Rua Maria da Conceição Fraga, bairro Centro, deste Município, registrada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Canoas sob as matrículas n.ºs. 170.388, 170.387, 87.853, 87.854, 87.855 e 127.537 ou matrículas originadas das referidas matrículas, ou ainda em áreas lindeiras objeto de permuta desde que mantendo o mesmo tamanho da área, visto que a área onde o condomínio horizontal de lotes será implantado encontra-se em zona já estruturada urbanisticamente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três (14.12.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:94A14CEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1951/2023

De 14 de dezembro de 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES POR PRAZO DETERMINADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de um (01) ano, em razão de excepcional interesse público, para atender necessidades emergenciais, conforme disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidores em quantidade e funções a seguir discriminados:

PADRÃO	DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Carga Horária	Vencimentos Básico	Nº DE CARGOS
A-1	Professor de Educação Infantil	20h	2.210,28	16
A-1	Professor Séries Iniciais	20h	2.210,28	31
A-2	Professor de Matemática	20h	2.276,59	02

Parágrafo único. Todos os professores contratados que tiverem o vencimento básico abaixo do piso do FUNDEB, conforme disposto no art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008, terão garantido o complemento até atingir o valor de piso.

Art. 2º Os contratos serão feitos por instrumento particular, sendo tutelados pelo Direito Administrativo e subsidiariamente por normas do Código Civil, no que trata de alocação de recursos.

§ 1º Será concedido aos servidores contratados mediante autorização desta Lei, o direito ao Reajuste do Vencimento Básico, nas mesmas datas e nos mesmos índices, Férias, Décimo Terceiro Salário, Auxílio Alimentação (Rancho Básico e/ou VR), Gratificação de Adicional de Insalubridade, conforme laudo técnico, se houver, as Concessões previstas no art. 141, incisos II e III da Lei 88/93 e Auxílio Transporte pagos aos servidores estatutários provedores de cargos efetivos, no que couber.

§ 2º Fica autorizado à concessão difícil acesso e convocação para regime especial (desdobramento).

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá, a qualquer tempo, rescindir unilateralmente os contratos, individual ou coletivamente, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

Art. 4º As exigências e atribuições para a contratação de servidores na forma desta Lei são as constantes das especificações dos respectivos cargos conforme disposto na Lei nº 695/2004.

Art. 5º A contratação autorizada por esta Lei será realizada com o aproveitamento da lista de classificação do concurso público em vigor, não havendo interesse de nenhum dos candidatos, será precedida de processo seletivo simplificado, com regramento, prazos e condições fixados em edital.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três (14.12.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:309EE8F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1952/2023

De 14 de dezembro de 2023.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.123 DE 12 JUNHO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica alterada a ementa da Lei Municipal 1.123 de 12 de junho de 2013 que passará vigorar com a seguinte redação:

“ESTABELECE A INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO HORIZONTAL DE LOTES PARA FINS LOGÍSTICOS, INDUSTRIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS”

Art. 2º Fica alterado artigo 1º e incluído o parágrafo único ao mesmo artigo da Lei Municipal 1.123 de 12 de junho de 2013 que passará vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica autorizado a criação de condomínio horizontal de lotes para fins logísticos e/ou industriais e/ou de prestação de serviços, na zona urbana da cidade de Nova Santa Rita, mediante prévia aprovação de projetos pelos órgãos públicos competentes, respeitando-se os índices urbanísticos e critérios previstos no Código de Obras, no Plano Diretor e legislação vigente aplicável.

Parágrafo único. Todas as regras previstas nesta Lei para o condomínio horizontal de lotes para fins logísticos deverão ser aplicadas também para os casos de instituição de condomínio horizontal de lotes para fins industriais e/ou de prestação de serviços.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três (14.12.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:6EA00870

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1953/2023

De 14 de dezembro de 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR E DOAR COM ENCARGOS, BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, À ASSOCIAÇÃO NOTRE DAME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Esta Lei procede a desafetação e autoriza a doação de imóvel com encargos, à Associação Notre Dame, CNPJ nº 88.337.605/0001-13.

Art. 2º Fica desafetado um bem de uso para equipamentos urbanos e comunitários para bem de uso dominical o imóvel com área 6.802,75m² (seis mil oitocentos e dois metros e setenta e cinco décimos quadrados), localizado no Loteamento do Parque, quadra C, bairro Centro deste Município, Matrícula nº168.990 do Registro de Imóveis de Canoas, integrante do patrimônio público municipal.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação, com encargos, do imóvel descrito no artigo 2º desta Lei, à Associação Notre Dame, CNPJ nº 88.337.605/0001-13, para que seja construída uma Escola.

§ 1º A Donatária assumirá integralmente os seguintes encargos:

I – construir um empreendimento educacional de qualidade, vinculado à Rede Notre Dame de Ensino para Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo. aprovando o projeto de construção da Escola até dezembro de 2024, devendo entrar em operação e funcionamento por níveis de Ensino a partir de julho de 2026;

II – disponibilizar bolsas de estudos, de acordo com a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021(Lei da Filantropia), destinadas às crianças em situação de vulnerabilidade social. Conforme os termos da Lei Complementar, encaixam-se famílias com renda de até um salário-mínimo e meio por integrante familiar;

III – disponibilizar 3% de vagas de gratuidade, a alunos indicados pelo poder público municipal, em nível de Educação Infantil de 2 a 5 anos e 11 meses, em turno integral, durante o período de 10 anos, o percentual de 3% será calculado sobre o total de alunos matriculados pagantes;

IV - admitir no quadro de funcionários da Escola a ser instalada na área objeto de doação preferencialmente colaboradores residentes no Município de Nova Santa Rita.

§ 2º Os prazos estabelecidos no parágrafo 1º deste artigo poderão ser dilatados, desde que, a donatária apresente ao Poder Executivo, relatórios demonstrativos das obrigações concretizadas e justificativas das que estão em andamento e por realizar.

§ 3º Caberá ainda a Donatária indicado no caput deste artigo:

I - responsabilizar-se pela transferência do imóvel objeto da Lei;

II - responsabilizar-se pelo licenciamento, encargos e demais Obrigações perante os órgãos ambientais;

III - adotar medidas permanentes de preservação e defesa do meio ambiente;

IV - manter a finalidade precípua da doação de que trata a presente Lei.

Art. 4º Reverterá ao Poder Público Municipal, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, o terreno doado quando não utilizado na finalidade prevista no projeto original, quando descumprida uma das determinações fixadas no Art. 3º desta Lei ou quando a utilização afrontou qualquer dispositivo desta Lei e do Termo de Doação, sem ônus ou indenização a ser paga pelo Município, sendo que as benfeitorias não removíveis seguirão a sorte do principal.

Art. 5º Deverá constar na escritura de doação do imóvel os encargos dos donatários, o prazo para seu cumprimento e cláusula de reversão.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três (14.12.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:2F2E3A8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1954/2023.

De 14 de dezembro de 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO ADMINISTRATIVO E UM GINÁSIO ESPORTIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF, com ou sem a garantia da união, até o valor de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), no âmbito do PROGRAMA FINISA - Financiamento para Infraestrutura e Saneamento, destinados à construção de um Centro Administrativo e de um Ginásio Esportivo Municipal nos termos da Resolução CMN nº 4589/2017 e posteriores alterações, observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas e as condições específicas e aprovadas pela Caixa Econômica Federal para a operação, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta lei, as cotas de repartição constitucional, do Imposto de Circulação de Mercadorias – ICMS e/ou Fundo de Participação dos Municípios – FPM, nos termos do Inciso IV do artigo 167 da Constituição Federal, até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos o pagamento das prestações e demais encargos decorrentes desta lei ou autorizado a vincular como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irreatável, a modo “pro solvendo”, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas “b”, “d” e “e”, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três (14.12.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:61A208D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 987/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 987/2023.
De 14 de dezembro de 2023.

EXONERA, A PEDIDO, PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **exonera, a contar de 13 de dezembro de 2023**, sendo este o último dia trabalhado, a Sra. **GIZELI WROTONY BRUM**, do cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS**, a qual foi contratada através do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 08/2023 de 14 de fevereiro de 2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de dezembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS,
Aos 14 dias do mês de dezembro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Guilherme Sisnande
Código Identificador:1FE9EE1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 988/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 988/2023.
De 14 de dezembro de 2023.

CONCEDE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e, com base no artigo 94 da Lei Municipal nº 335/01 de 28 de dezembro de 2001, Seção III, art. 94 e alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder prêmio por assiduidade de dez dias de repouso, relativo ao período de 18/02/2018 a 17/02/2023, a contar de **23 de janeiro de 2024 até 1º de fevereiro de 2024**, para a Servidora Municipal, cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, Sra. **CARLA SINARA SIQUEIRA**, matrícula nº 455-3, tendo preenchido os requisitos legais para tal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 23 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS,
Aos 14 dias do mês de dezembro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Guilherme Sisnande
Código Identificador:8F00863E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 989/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023**

PORTARIA Nº 989/2023.
De 14 de dezembro de 2023.

CONCEDE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e, com base no artigo 94 da Lei Municipal nº 335/01 de 28 de dezembro de 2001, Seção III, art. 94 e alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder prêmio por assiduidade** de dez dias de repouso, relativo ao período de 01/08/2015 a 31/07/2020, a contar de **26 de dezembro de 2023 até 04 de janeiro de 2024**, para o servidor municipal, cargo de provimento efetivo de motorista, Sr. **PEDRO HENRIQUE GEWEHR**, matrícula nº 199-6, tendo preenchido os requisitos legais para tal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 26 de dezembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS,

Aos 14 dias do mês de dezembro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Guilherme Sisnande
Código Identificador:C5D27C43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
RESULTADO DISPENSA 1451.2023**

**AVISO DE RESULTADO DISPENSA ART 75 INCISO II
Processo Adm: Nº 1451/2023**

Objeto:CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DA CAÇAMBA IVP4F58.

Empresa vencedora: APOMEDIL SA VEICULOS(91.157.859/0005-98) com o

lote: 1 no valor total de R\$27.032,99 (vinte e sete mil e trinta e dois reais com noventa e nove centavos).

NOVO CABRAIS - RS, 15 de dezembro de 2023

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Menezes de Moraes
Código Identificador:E08143D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2023**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2023: Antônio Luiz Savela, Prefeito Municipal, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento da Lei nº 8666/93 art. 24, II, e ratifica a contratação

da empresa RICARDO KUBITZ, CNPJ: 05.343.028/0001-45, Aquisição de peças e serviço de mão de obra especializado para conserto do giro da retroescavadeira New Holland NHB95B, de Vila Pratos., no valor de R\$ 2.760,00.
Novo Machado RS, em 13/12/2023.

Publicado por:
Claudinei Henrique Pretzel
Código Identificador:00F04325

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2023**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2023: Antônio Luiz Savela, Prefeito Municipal, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento da Lei nº 8666/93 art. 24, II, e ratifica a contratação da empresa NILSON HARTVIG -ME, CNPJ: 04.275.265/0001-53, Peças e serviço de mão de obra, para conserto do ar condicionado da motoniveladora CASE 845B, no valor de R\$ 3.160,73.

Novo Machado RS, em 13/12/2023.

Publicado por:
Claudinei Henrique Pretzel
Código Identificador:C6B0207F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2023**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2023: Antônio Luiz Savela, Prefeito Municipal, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento da Lei nº 8666/93 art. 24, II, e ratifica a contratação da empresa GARBIN & BERGAMO LTDA, CNPJ: 11.442.752/0001-29, Serviço de vulcanização de Pneus, no valor de R\$ 3.400,00.

Novo Machado RS, em 14/12/2023.

Publicado por:
Claudinei Henrique Pretzel
Código Identificador:E41E394F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2023**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2023: Antônio Luiz Savela, Prefeito Municipal, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento da Lei nº 8666/93 art. 24, II, e ratifica a contratação da empresa JAIRO DENIZ DE SOUZA, CNPJ: 29.099.295/0001-87, Serviço de confecção de jornal informativo institucional da Administração municipal, no valor de R\$ 10.220,00.

Novo Machado RS, em 14/12/2023.

Publicado por:
Claudinei Henrique Pretzel
Código Identificador:98C298F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 235/2023**

EDITAL Nº 235/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS Nº08/2023, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS Nº08/2023, homologado através do Edital nº079, de 10 de março de 2023, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Unidade de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para

CONTRATAÇÃO DE 18 A 19 DE DEZEMBRO DE 2023, conforme autorizado através do expediente nº34366 /2023 e Lei autorizativa nº5569/2015.

CUIDADOR – EDUCADOR SOCIAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
VINICIUS ALVES DA ROSA	2º

I - Os documentos deverão ser encaminhados a Unidade de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 60/2014, em seu Art. 1º.

II - Os exames médicos deverão ser entregues no dia da perícia médica.

III - A data da avaliação psicológica e perícia médica será comunicada ao candidato pela Unidade de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.

IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 15 de dezembro de 2023.

ROGER CAPUTI ARAUJO

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

EDUARDO RODRIGUES RENDA

Secretário de Administração

Publicado por:

Jenifer Dutra Dachi

Código Identificador:8DAC672F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2081/2023**

Portaria nº 2081/2023 de 14/12/2023 – **AUTORIZA O GOZO DE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor **APARICIO DA SILVA**, do cargo de operário, matrícula 3473-01, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 24 de julho de 2014 a 23 de julho de 2019, concedido pela portaria nº 1550/2022, de acordo com o processo nº 33764/2023, a contar de 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:

Jenifer Dutra Dachi

Código Identificador:AC18263F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2082/2023**

Portaria nº 2082/2023 de 14/12/2023 – **AUTORIZA O GOZO DE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor **ALEX SANDRO MOREIRA DE OLIVEIRA**, do cargo de operário, matrícula 2942-04, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 14 de maio de 2012 a 13 de maio de 2017, concedido pela portaria nº 597/2018, de acordo com o processo nº 34048/2023, a contar de 05 de fevereiro de 2024.

Publicado por:

Jenifer Dutra Dachi

Código Identificador:87C00C96

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2083/2023**

Portaria nº 2083/2023 de 14/12/2023 – **AUTORIZA O GOZO DE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor **JOAO DARLEI GUIMARAES DA SILVA**, do cargo de vigilante, matrícula 4257-01, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 21 de julho de 2012 a 20 de julho de 2017, concedido pela portaria nº 2112/2017, de acordo com o processo nº 33566/2023, a contar de 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:

Jenifer Dutra Dachi

Código Identificador:E96D49A0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2084/2023**

Portaria nº 2084/2023 de 14/12/2023 – **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor **JOEL DA SILVA LOPES**, do cargo de professor, matrícula 2917-01, correspondente ao 3º período de efetividade, compreendido entre 09 de abril de 2017 a 13 de novembro de 2023, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 36927/2023.

Publicado por:

Jenifer Dutra Dachi

Código Identificador:EEA7E273

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2085/2023**

Portaria nº 2085/2023 de 14/12/2023 – **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO AO SERVIDOR LUIS FERNANDO CARNEIRO FERREIRA**, matrícula nº 5280-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo do servidor, passando da Classe B para Classe C, a contar de 01 de dezembro de 2023, de acordo com o processo nº 35861/2023.

Publicado por:

Jenifer Dutra Dachi

Código Identificador:CB317A6C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO**

6º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 159/2019 CONTRATADA: GAIA SUL AMBIENTAL PROJETOS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

1.1. O presente instrumento tem como objeto reajustar os valores do contrato nº 159/2019, com base no índice IPCA.

1.2. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, mensalmente, a contar de 04 de novembro de 2023, o valor unitário de R\$428,06 (quatrocentos e vinte e oito reais e seis centavos), reajustado pelo índice de correção IPCA.

EXPEDIENTE: 23678/2023

EDUARDO RODRIGUES RENDA

Secretário de Administração

Publicado por:

Helena da Silva Moraes

Código Identificador:8FA07422

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2023 CONTRATADA: BUHLER & ROSA REMOÇÕES LTDA CLÁUSULA PRIMEIRA – DE ACRÉSCIMO DE OBJETO

1.1 Pelo acréscimo de quantitativos, fica aditado ao presente contrato, a quantia de 1(uma) ambulância tipo B, correspondente a um acréscimo de 12,5% (doze vírgula cinco por cento) do valor do contrato.

EXPEDIENTE: 33052/2023

EDUARDO RODRIGUES RENDA

Secretário de Administração

Publicado por:

Helena da Silva Moraes

Código Identificador:26A3AE47

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO**

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 059/2020**CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA****CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

1.1. O presente instrumento tem como objeto reajustar os valores do contrato nº 059/2020, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

1.2. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO mensalmente, a partir de 26 de outubro de 2023, o valor de R\$223,78 (duzentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos) no item 1, o valor de R\$49,43 (quarenta e nove reais e quarenta e três centavos) referente ao item 2 e R\$11,19 (onze reais e dezenove centavos) referente ao item 3, reajustados pelo índice de correção IPCA (IBGE).

EXPEDIENTE: 19869/2023**EDUARDO RODRIGUES RENDA**

Secretário de Administração

Publicado por:

Helena da Silva Moraes

Código Identificador:F2B25F3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 134/2023

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134.2023: Comunicamos a suspensão do certame. Mais informações pelo e-mail pregaosorio@gmail.com

Osório/RS, 15 de dezembro de 2023.

EDUARDO RODRIGUES RENDA

Secretário de Administração

Publicado por:

Tairez Peretti Gasparin

Código Identificador:7480F913

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 133/2023

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133.2023: Comunicamos retificação no edital. Nada mais.

Mais informações pelo e-mail pregaosorio@gmail.com

Osório/RS, 15 de dezembro de 2023.

EDUARDO RODRIGUES RENDA

Secretário de Administração

Publicado por:

Tairez Peretti Gasparin

Código Identificador:B8D82704

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Palmares do Sul, acolhendo parecer exarado nos processos abaixo descritos, reconhece ser dispensável a licitação:

Processo Administrativo nº 1404/2023 – Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 225/2023. Do objeto: Revisão do veículo Fia Touro. Fornecedor: **JUVESSA VEICULOS LTDA**, no valor global

de R\$ 1.546,02 (um mil e quinhentos e quarenta e seis reais e dois centavos). Fundamento: Lei nº 8.666/93. Art.24, Inciso IV, nos termos do contrato nº 188/2023.

Processo Administrativo nº 1405/2023 – Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 226/2023. Do objeto: Concerto do telhado – Secretaria de Saúde Fornecedores: **DEBORA SCRIMIDTH**, no valor global de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). Fundamento: Lei nº 8.666/93. Art.24, Inciso IV, nos termos do contrato nº 189/2023.

Processo Administrativo nº 1410/2023 – Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 231/2023. Do objeto: Serviços de revisão de mecânica. Fornecedores: **DRISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES COMMIBS S/A**, no valor global de R\$ 4.983,73 (quatro mil e novecentos e oitenta e três reais e setenta e três centavos). Fundamento: Lei nº 8.666/93. Art.24, Inciso IV, nos termos do contrato nº 190/2023.

MAURÍCIO DA SILVA MUNIZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Ramon Netto da Silva

Código Identificador:5E1A72FD

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: Contratação de empresa para capina de ruas do município. Abertura das propostas: às 14h30min do dia 27 de dezembro de 2023 (horário de Brasília). O Edital de Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados no site www.palmaresdosul.rs.gov.br e www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Publicado por:

Luciane Terra Lioti

Código Identificador:46D87187

SECRETARIA DE SAÚDE
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023

Serviços de engenharia para ampliação ESF Eloy Messa Andrade. Limite de Cadastro até: 29/12/2023, das 08h às 11:30 e das 13:30 às 17h. Data de abertura dos envelopes: 04/01/2024. Horário: 09h30min. Edital e informações na Sec. de Adm., sito a Rua N. Sra dos Navegantes, 590, Palmares do Sul, pelo fone (51) 3668.3133 ou www.palmaresdosul.rs.gov.br.

MAURÍCIO DA SILVA MUNIZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciane Terra Lioti

Código Identificador:5F78F130

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO TEMPORÁRIA PE Nº 137/2023

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2023

O Município de Parobé/RS, torna público a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do processo nº 7086/2023, referente à Contratação de empresa para executar os serviços de recebimento, alocação, separação e correto encaminhamento para descarte de volumosos e derivados na Central de Resíduos Volumosos Paraíso de Parobé, tendo em vista o recebimento de esclarecimentos via portal e impugnação via e-mail, este último sendo intempestivo, porém há a necessidade de analisar os questionamentos apresentados. Informamos

ainda que, tão logo forem decididas questões administrativas acerca do processo licitatório, a Administração Pública Municipal estará publicando a REABERTURA do certame licitatório.

Parobé, 14 de dezembro de 2023.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:848DD9D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRI 32-2023**

Ratificação de Inexigibilidade nº 032/2023

O Prefeito Municipal de Parobé/RS, acolhendo o parecer jurídico nº 277/2023, exarado no processo administrativo nº 7342/2023, reconhece ser Inexigível a licitação, com fundamento no Artigo 25, inciso III, combinado com o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e RATIFICA a CONTRATAÇÃO da empresa **CRISTIANO NOGUEIRO FAGUNDES 01786434083 – CNPJ nº 18.521.478/0001-22**, para apresentação artística do cantor CRIS FAGUNDES na Festa da Melancia, no dia 20 de janeiro de 2024, com o valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Parobé, 13 de dezembro de 2023.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tairone Dal Castel
Código Identificador:212A7F52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO TEMPORÁRIA PE Nº 123/2023**

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2023

O Município de Parobé/RS, torna público a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do processo nº 6723/2023, referente ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição, de forma parcelada, de OXIGÊNIO MEDICINAL para a Secretaria de Saúde, tendo em vista o recebimento de impugnações ao certame que exigem uma análise mais detalhada, não sendo possível fazê-la em tempo da abertura do procedimento licitatório. Informamos ainda que, tão logo forem decididas questões administrativas acerca do processo licitatório, a Administração Pública Municipal estará publicando a REABERTURA do certame licitatório.

Parobé, 14 de dezembro de 2023.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:A0AC1C3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO CNC 3-2023**

**CONCORRÊNCIA Nº 003/2023
PROCESSO Nº 7308/2023**

OBJETO: Empreitada Global, com fornecimento dos materiais e mão de obra, para execução da obra de **REVITALIZAÇÃO DA VILA OLÍMPICA**, tudo conforme Especificação Técnica, Projeto, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro que integram o presente Edital como anexo. **DATA:** 31 de janeiro de 2024, às 09h00min. **TIPO:** Menor Preço por Global.

Parobé, 14 de dezembro de 2023.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tairone Dal Castel
Código Identificador:3426F083

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRI 33-2023**

Ratificação de Inexigibilidade nº 033/2023

O Prefeito Municipal de Parobé/RS, acolhendo o parecer jurídico nº 278/2023, exarado no processo administrativo nº 7339/2023, reconhece ser Inexigível a licitação, com fundamento no Artigo 25, inciso III, combinado com o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e RATIFICA a CONTRATAÇÃO da empresa **C. P. BORGES LTDA – CNPJ nº 48.218.343/0001-53**, para apresentação artística do cantor CLEITON BORGES na Festa da Melancia, no dia 20 de janeiro de 2024, com o valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).
Parobé, 14 de dezembro de 2023.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tairone Dal Castel
Código Identificador:68AF2CA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRI 34-2023**

Ratificação de Inexigibilidade nº 034/2023

O Prefeito Municipal de Parobé/RS, acolhendo o parecer jurídico nº 279/2023, exarado no processo administrativo nº 7387/2023, reconhece ser Inexigível a licitação, com fundamento no Artigo 25, inciso III, combinado com o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e RATIFICA a CONTRATAÇÃO da empresa **A3 INVESTIMENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ nº 18.902.246/0001-14**, para apresentação artística do grupo TCHÊ CHALEIRA na Festa da Melancia, no dia 21 de janeiro de 2024, com o valor total de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).
Parobé, 14 de dezembro de 2023.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tairone Dal Castel
Código Identificador:1A5FA2E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRI 35-2023**

Ratificação de Inexigibilidade nº 035/2023

O Prefeito Municipal de Parobé/RS, acolhendo o parecer jurídico nº 281/2023, exarado no processo administrativo nº 7397/2023, reconhece ser Inexigível a licitação, com fundamento no Artigo 25, inciso III, combinado com o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e RATIFICA a CONTRATAÇÃO da empresa **GRUPO MUSICAL SAN MARINO LTDA – CNPJ nº 88.372.883/0001-01**, para apresentação artística da BANDA SAN MARINO na Festa da Melancia, no dia 14 de janeiro de 2024, com o valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Parobé, 14 de dezembro de 2023.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tairone Dal Castel
Código Identificador:BC98E8AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 036/2023**

O Prefeito Municipal de Parobé/RS, acolhendo o parecer jurídico nº 283/2023, exarado no processo administrativo nº 7389/2023, reconhece ser Inexigível a licitação, com fundamento no Artigo 25, inciso III, combinado com o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e RATIFICA a CONTRATAÇÃO da empresa **VAGNER DE**

AZEVEDO 00295838027 – CNPJ/MF nº 17.873.568/0001-10, para apresentação artística da BANDA SÉTIMO SENTIDO na Festa da Melancia, no dia 13 de janeiro de 2024, com o valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parobé, 14 de dezembro de 2023.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:3D6710A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 037/2023

O Prefeito Municipal de Parobé/RS, acolhendo o parecer jurídico nº 283/2023, exarado no processo administrativo nº 7401/2023, reconhece ser Inexigível a licitação, com fundamento no Artigo 25, inciso III, combinado com o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e RATIFICA a contratação de show artístico da banda ESTAÇÃO FANDANGUEIRA na Festa da Melancia, no dia 12 de janeiro de 2024, com o valor total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Parobé, 14 de dezembro de 2023.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:E42CD3DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 038/2023

O Prefeito Municipal de Parobé/RS, acolhendo o parecer jurídico nº 284/2023, exarado no processo administrativo nº 7390/2023, reconhece ser Inexigível a licitação, com fundamento no Artigo 25, inciso III, combinado com o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e RATIFICA a CONTRATAÇÃO da empresa CARLOS ALBERTO CORNELY – CNPJ/MF nº 38.655.022/0001-62, para apresentação de show artístico da banda OS QUENTUCHO, no dia 14 de janeiro de 2024, com o valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Parobé, 14 de dezembro de 2023.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:8C0FD4CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 039/2023

O Prefeito Municipal de Parobé/RS, acolhendo o parecer jurídico nº 285/2023, exarado no processo administrativo nº 7400/2023, reconhece ser Inexigível a licitação, com fundamento no Artigo 25, inciso III, combinado com o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e RATIFICA a CONTRATAÇÃO da empresa BETA PRODUTORA DE EVENTOS LTDA – CNPJ/MF nº 09.252.062/0001-65, para o evento CHURRASCÃO DA ALEGRIA na Festa da Melancia, no dia 21 de janeiro de 2024, com o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Parobé, 14 de dezembro de 2023.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:471CC502

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 040/2023

O Prefeito Municipal de Parobé/RS, acolhendo o parecer jurídico nº 280/2023, exarado no processo administrativo nº 7388/2023, reconhece ser Inexigível a licitação, com fundamento no Artigo 25, inciso III, combinado com o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e RATIFICA a CONTRATAÇÃO da empresa GRUPO MUSICAL BRILHA LTDA.EPP – CNPJ/MF nº 08.658.124/0001-70, para o show musical da banda BRILHA SOM, no dia 19 de janeiro de 2024, com o valor total de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Parobé, 14 de dezembro de 2023.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:A79AD606

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESUMO DE ADITIVO

2º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE PAROBÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. João Mosmann Filho, Nº 143, inscrita no CNPJ nº 88.372.883/0001-01, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, **DIEGO DAL PIVA DA LUZ**, brasileiro, solteiro, comerciante, RG nº 1075914001, CPF nº 007.648.140-95, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua 25 de Julho, nº 347, apto 2, Bairro Nova Parobé, diante denominada CONTRATANTE e de outro lado a Organização da Sociedade Civil **CONSELHO COMUNITÁRIO PRO SEGURANÇA PÚBLICA DE PAROBÉ**, com sede em Parobé/RS, na Rua Fernando Saft, nº 132, Bairro Centro, CEP 95.630-000, neste ato representada pelo seu presidente, Sr. **Jaime Luis Da Rosa**, CPF nº 395.026.190-72, devorante denominado CONTRATADA, ajustam entre si o aditivo ao presente instrumento, conforme Termo de Colaboração 001/2022, Processo Administrativo Licitatório nº 3536/2022, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Sétima – do Prazo de Vigência, prorrogando o prazo desta contratação por mais **12 (doze) meses** a contar de 1º de janeiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Parobé, 14 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS:
DIEGO DAL PIVA DA LUZ
JAIME LUIS DA ROSA

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:DFE15432

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DJ 759-2023

EXTRATO DA DISPENSA
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: Sobre Eixo Veículos Ltda
OBJETO: Revisão de 50.000km veículo escolar volare placa jbp-8f14

VALOR: R\$ 4.049,86 (quatro mil e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

MODALIDADE: Dispensa de Licitação por justificativa 759/2023

AMPARO LEGAL: art. 72 e inciso IV letra "a" do art.

75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 13 de dezembro de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniele Goulart Oliveira

Código Identificador:EC0806A6

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 203/2023**

EXTRATO DA DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas

CONTRATADO: Governançabrasil Sul Tecnologia Ltda

OBJETO: Treinamento online govbr educacional: acoes preventivas para virada anual arxcp, dia 08/12/2023, servidora suelem medeiros..

VALOR: R\$ 270,00 (duzentos e setenta e sete reais).

MODALIDADE: Dispensa de Licitação por inexigibilidade 203/2023

AMPARO LEGAL: art. 72 e inciso caput do art. 74 da

Lei nº 14.133/2021,

Pedras Altas, 14 de dezembro de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniele Goulart Oliveira

Código Identificador:B78A6C02

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 204-2023**

EXTRATO DA DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas

CONTRATADO: Governançabrasil Sul Tecnologia Ltda

OBJETO: Inscrição no curso online: decimo terceiro salário, integração do décimo terceiro e envio das informações do décimo ao E-SOCIAL, a ser realizado no dia 05/12/2023, servidora Veridiana Oliveira Lucas.

VALOR: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

MODALIDADE: Dispensa de Licitação por inexigibilidade 204/2023

AMPARO LEGAL: art. 72 e inciso caput do art. 74 da

Lei nº 14.133/2021,

Pedras Altas, 14 de dezembro de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniele Goulart Oliveira

Código Identificador:30E31280

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 7224 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Revoga Portaria 7219/2023 e retifica a Portaria nº 6856/2023.

O Prefeito Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o Artigo 1º da Portaria nº 6856/2023 de 17 de julho de 2023, que passa a ter a seguinte redação conforme processo de fiscalização 298/2023, despacho 05 via IDOC:

“Art. 1º Ficam designados os servidores Valdemir Gonçalves, Mat. 1897-0 e VolmirRodrigues Cunha, 1723-0, como fiscais do contrato administrativo nº35/2023 decorrente do Pregão 18/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Jane Centena Pereira

Código Identificador:3940407D

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 7225 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Retifica a Portaria nº 7049/2023.

O Prefeito Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o Artigo 1º da Portaria nº 7049/2023 de 25 de setembro de 2023, que passa a ter a seguinte redação conforme processo de fiscalização 343/2023, despacho 04 via IDOC:

“Art. 1º Ficam designados os servidores Valdemir Gonçalves, Mat. 1897-0 e Viviane Faria Peixoto, 140-0, como fiscais do contrato administrativo nº97/2023 decorrente da dispensa 563/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Jane Centena Pereira

Código Identificador:34FFE3DC

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 7.208 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Designa FG e GF a servidores, exonera e nomeia Cargo em Comissão.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, Decreto Municipal nº 2.533/2023;

Considerando, Memorando nº 2.512/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Ana Alice Costa**, Agente Administrativo, matrícula nº 1827-9, para a gratificação por função de **Responsável pela execução orçamentária na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento**, de acordo com a Lei nº 1.768/2023, a contar de **30 de novembro de 2023**.

Art. 2º Designar a servidora **Crislene Gomes Ribeiro de Carvalho**, Agente Administrativo, matrícula nº 1241-6, para a função gratificada de **Secretária Adjunto de Finanças e Orçamento, FG8**, de acordo com a Lei 1.768/2023, a contar de **30 de novembro de 2023**.

Art. 3º Designar a servidora **Hemelin Lucas Gomes Rodrigues**, Agente Administrativo, matrícula nº 1236-0, para a gratificação por função de **Responsabilidade pelas prestações de contas da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento**, de acordo com a Lei 1.768/2023, a contar de **30 de novembro de 2023**.

Art. 4º Designar a servidora **Lenir Witter Azambuja**, Agente Administrativo, matrícula nº 1877-5, para a gratificação por função de **Fiscal Administrativo**, de acordo com a Lei 1.768/2023, a contar de **01 de dezembro de 2023**.

Art. 5º Designar a servidora **Suelem Medeiros**, Contador, matrícula nº 993-8, para a gratificação de **Responsabilidade fiscal - GRAFI**, de acordo com a Lei 1.768/2023, a contar de **30 de novembro de 2023**.

Art. 6º Exonerar de ofício o servidor **Rafael Marins de Carvalho**, matrícula nº 1762-0, do cargo em comissão de **Diretor Geral**, nomeado pela Portaria nº 6.865/2023, **a contar de 01 de dezembro de 2023.**

Art. 7º Nomear **Rafael Marins de Carvalho**, matrícula nº 1762-0, para o cargo em comissão de **Coordenador da Produção Primária, CC3**, de acordo com a Lei nº 1.768/2023, **a contar de 01 de dezembro de 2023.**

Art. 8º As designações e nomeação constantes nesta portaria serão vinculadas a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 11 de dezembro de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Pietra Boetge Pires
Código Identificador:4AD4F3AF

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 761-2023**

EXTRATO DA DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas

CONTRATADO: G. Gotuzzo e Cia Ltda

OBJETO: Material para acupuntura. manutenção dos atendimentos.

VALOR: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

MODALIDADE: Dispensa de Licitação por limite 761/2023

AMPARO LEGAL: art. 72 e inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 14 de dezembro de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:A5C49E3B

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 762-2023**

EXTRATO DA DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas

CONTRATADO: Reti Truck Retifica de Motores Ltda

OBJETO: Peças para manutenção do caminhão volvo vm 270 4x2 placa iwr 9014-diesel -ano 2014-modelo 2015 chassi 93 k pq r1a3fe153491-pneu 275/80 r 22,5 liso na frente e borrachudo atrás.

VALOR: R\$ 7.895,00 (sete mil oitocentos e noventa e cinco reais).

MODALIDADE: Dispensa de Licitação por limite 762/2023

AMPARO LEGAL: art. 72 e parágrafo 7º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 14 de dezembro de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Mu

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:BE733ACF

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 7.223 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Torna sem efeito a nomeação de Professor – Anos Finais do Ensino Fundamental - Matemática.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, Decreto Municipal nº 2.533/2023;

Considerando, Memorando nº 2.481/2023, despacho nº 6;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação de **Talita da Cunha Gonçalves**, CPF 019.***.***.**, para o exercício do cargo de **Professor – Anos Finais do Ensino Fundamental - Matemática**, Nível 1, Classe “A”, face aprovação em Concurso Público nº 01/2018, classificada em **2º lugar**, conforme publicação em Edital de Homologação nº 10/2019, nomeada através da Portaria nº 7.198 de 07 de dezembro de 2023, tendo em vista a sua desistência.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 14 de dezembro de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Pietra Boetge Pires
Código Identificador:E4924B07

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 7.226 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Nomeia aprovado em Concurso Público para o Cargo de Professor – Anos Finais do Ensino Fundamental - Matemática.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, Decreto Municipal nº 2.533/2023;

Considerando, Memorando nº 2.560/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o exercício do cargo de **Professor – Anos Finais do Ensino Fundamental - Matemática**, Nível 1, Classe “A”, **Sabrina Alvares Martins**, CPF 018.***.***.**, face aprovação em Concurso Público nº 01/2018, classificada em **3º lugar**, conforme publicação em Edital de Homologação nº 10/2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 14 de dezembro de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Pietra Boetge Pires
Código Identificador:0CFAFD6D

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 7.229 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023**

Torna sem efeito a nomeação de Nutricionista.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, Decreto Municipal nº 2.533/2023;

Considerando, Protocolo nº 1.007/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação de **Jarine Amaral do Evangelho**, CPF 014.***.***.**, para o exercício do cargo de **Nutricionista**, Padrão 7, classe “A”, face aprovação em Concurso Público nº 01/2018, classificada em **1º lugar**, conforme publicação em Edital de Homologação nº 10/2019, nomeada através da Portaria nº

7.203 de 08 de dezembro de 2023, tendo em vista sua solicitação para passar para o final da lista de aprovados no Concurso Público.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 14 de dezembro de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Pietra Boetge Pires

Código Identificador:B9671532

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 7.230 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Nomeia aprovado em Concurso Público para o cargo de Nutricionista.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, Decreto Municipal nº 2.533/2023;

Considerando, Memorando nº 2.571/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o exercício do cargo de **Nutricionista**, Padrão 7, classe "A", **Monica Schiavon da Costa**, CPF 029.***.***.**, face aprovação em Concurso Público nº 01/2018, classificada em **2º lugar**, conforme publicação em Edital de Homologação nº 10/2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 14 de dezembro de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Pietra Boetge Pires

Código Identificador:A92E6093

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 7.227 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Nomeia aprovado em Concurso Público para o Cargo de Monitor.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, Decreto Municipal nº 2.533/2023;

Considerando, Memorando nº 2.561/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o exercício do cargo de **Monitor**, Padrão 06, Classe "A", **Valeria Pedroso da Costa**, CPF 972.***.***.**, face aprovação em Concurso Público nº 01/2018, classificada em **19º lugar**, conforme publicação em Edital de Homologação nº 10/2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 14 de dezembro de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Pietra Boetge Pires

Código Identificador:21C296D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

GABINETE DA PREFEITA

LEI N.º 7.257, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o Programa Pelotas Moradia Popular – Estratos 01 e 02, que tem por objetivo estimular a construção de habitações populares, no âmbito do Município de Pelotas, em conformidade com as regras e diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal, ou outros que vierem a sucedê-lo, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Programa Pelotas Moradia Popular – PPMP, que tem por objetivo estimular a construção de moradias populares, no âmbito do Município de Pelotas, em conformidade com as regras e diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal, ou outros que vierem a sucedê-lo.

Art. 2º Para a consecução dos objetivos deste Programa, o Município adotará as medidas estabelecidas nesta Lei, de forma estratificada, de acordo com a necessidade de viabilização de cada empreendimento e conforme as diretrizes da política habitacional do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal, ou outros que vierem a sucedê-lo.

§ 1º Os empreendimentos classificados como Estrato 01 atenderão famílias com renda de até R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais).

§ 2º Os empreendimentos classificados como Estrato 02 atenderão famílias com renda de R\$ 2.640,01 (dois mil seiscentos e quarenta reais e um centavo) a R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

§ 3º Para fins de enquadramento nas faixas de renda a que se referem os §§ 1º e 2º, o cálculo do valor de renda bruta familiar não considerará os benefícios temporários de natureza indenizatória, assistencial ou previdenciária, como auxílio-doença, auxílio-acidente, seguro-desemprego, benefício de prestação continuada – BPC e benefício do Programa Bolsa Família, ou outros que vierem a substituí-los.

§ 4º Os valores de renda bruta familiar a que se referem os §§ 1º e 2º poderão ser atualizados, mediante Decreto do Poder Executivo Municipal, na mesma periodicidade e índice estabelecido em ato do Governo Federal.

Art. 3º Para os empreendimentos cadastrados no Programa Minha Casa Minha Vida, ou programas sucessores deste, as operações e os imóveis transacionados com essa finalidade terão reduções nos impostos e taxas, em conformidade ao estrato no qual se encontra classificado o empreendimento, de acordo com o número de melhorias incluídas nos projetos que beneficiem os moradores e o entorno do empreendimento, listadas na tabela de critérios construtivos, sociais e urbanísticos, conforme anexos desta Lei.

§ 1º Os empreendimentos classificados no Estrato 01, no âmbito do Programa Pelotas Moradia Popular – PPMP, destinados ao atendimento de famílias com renda de até R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais) serão elegíveis ao recebimento dos seguintes benefícios fiscais:

I – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI): redução entre 80% (oitenta por cento) a 100% (cem por cento) do imposto incidente sobre a aquisição de imóveis pelo construtor, bem como sobre a aquisição pelo mutuário final, de acordo com o número de pontos obtidos no atendimento aos critérios construtivos, sociais e urbanísticos, conforme estabelecido no Anexo I;

II – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU): isenção total durante a execução do Projeto e durante o período em que o construtor detiver a propriedade dos imóveis destinados às edificações, somente até a conclusão das obras de construção das unidades habitacionais;

III – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN): redução entre 80% (oitenta por cento) a 100% (cem por cento) do imposto incidente sobre os serviços prestados na execução das edificações, observadas as obrigações acessórias e as formalidades exigidas por norma tributária e de acordo com o número de pontos obtidos no atendimento aos critérios construtivos, sociais e urbanísticos, conforme estabelecido no Anexo I;

IV – taxas: isenção total do pagamento das taxas incidentes sobre formalidades necessárias à execução e aprovação das obras.

§ 2º Os empreendimentos classificados no Estrato 02, no âmbito do Programa Pelotas Moradia Popular – PPMP, destinados ao atendimento de famílias com renda de R\$ 2.640,01 (dois mil seiscentos e quarenta reais e um centavo) a R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) serão elegíveis ao recebimento dos seguintes benefícios fiscais:

I – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI): redução entre 70% (setenta por cento) a 100% (cem por cento) do imposto incidente sobre a aquisição de imóveis pelo construtor, bem como sobre a aquisição pelo mutuário final, de acordo com o número de pontos obtidos no atendimento aos critérios construtivos, sociais e urbanísticos, conforme estabelecido no Anexo II;

II – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU): isenção total durante a execução do Projeto e durante o período em que o construtor detiver a propriedade dos imóveis destinados às edificações, somente até a conclusão das obras de construção das unidades habitacionais;

III – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN): redução entre 70% (setenta por cento) a 100% (cem por cento) do imposto incidente sobre os serviços prestados na execução das edificações, observadas as obrigações acessórias e as formalidades exigidas por norma tributária e de acordo com o número de pontos obtidos no atendimento aos critérios construtivos, sociais e urbanísticos, conforme estabelecido no Anexo II;

IV – taxas: isenção total do pagamento das taxas incidentes sobre formalidades necessárias à execução e aprovação das obras.

§ 3º É vedada a concessão dos benefícios fiscais de que trata este artigo, aos empreendedores/construtores que estejam em situação de inadimplência perante a Fazenda Pública Municipal.

§ 4º Os critérios propostos nos projetos habitacionais visando a redução dos tributos serão verificados na aprovação de projetos pela Secretária Municipal de Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana – SGCMU.

Art. 4º Fica criado, no âmbito do Programa Pelotas Moradia Popular – PPMP, o Selo de Qualidade Habitacional e Urbana, a ser concedido aos empreendimentos, a título de incentivo ao desenvolvimento de bons projetos habitacionais e como reconhecimento ao esforço contínuo na promoção de uma cidade mais humana e acolhedora do ponto de vista urbanístico.

§ 1º São modalidades do Selo de Qualidade Habitacional e Urbana:

I – Selo Ouro: concedido a projetos que atendam a um padrão de excelência em diversos aspectos, beneficiando moradores e o entorno do empreendimento, e atingindo 100% (cem por cento) das isenções tributárias, conforme tabelas de pontuação constante nos Anexos I e II;

II – Selo Prata: concedido a projetos que demonstrem compromisso com melhorias habitacionais e comunitárias, mas não atinjam 100%

(cem por cento) das isenções tributárias, conforme tabelas de pontuação constante nos Anexos I e II.

§ 2º O Selo de Qualidade Habitacional e Urbana será individualizado por empreendimento, e corresponderá ao número de pontos obtidos pelo construtor/empreendedor, conforme tabelas constantes nos Anexos I e II, sendo que a não obtenção de pontuação mínima não dará direito ao selo.

§ 3º O Selo de Qualidade Habitacional e Urbana adquirido pelo empreendimento na obtenção das isenções tributárias deverá constar no Alvará de Aprovação de Projeto.

§ 4º Antes da emissão do Habite-se, o Município fiscalizará a implementação dos critérios aprovados para obtenção das reduções tributárias e do Selo de Qualidade Habitacional e Urbana, e caso o empreendedor não atenda aos critérios aprovados, receberá multa no valor de 20 (vinte) URMs – Unidades de Referência Municipal (tributária) para cada ponto de critério aprovado e não atendido.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a participar, total ou parcialmente, com medidas mitigadoras de impacto que, a seu juízo, sejam indispensáveis para a viabilização dos empreendimentos estabelecidos no Programa.

§ 1º Quando da análise da viabilidade para implantação dos empreendimentos, além das questões técnicas de construção e de projeto, avaliar-se-á os impactos da implantação do empreendimento naquela localidade ou região, mediante a verificação da disponibilidade de atendimento a serviços públicos essenciais, tais como, acesso a redes de água e esgoto, acesso a serviços públicos de saúde, educação, transporte, dentre outros, conforme parecer da Comissão Técnica do Plano Diretor – CTPD, vinculada ao órgão de planejamento e gestão territorial, a critério da Administração Pública.

§ 2º O parecer da Comissão Técnica do Plano Diretor – CTPD deverá apresentar as análises técnicas com as respectivas condicionantes para viabilidade de implantação do empreendimento.

§ 3º A distância entre dois empreendimentos estará condicionada a inserção de fachadas ativas com diversidade de usos nas testadas dos lotes, de modo que sem a inserção não será permitida a implantação de dois empreendimentos contíguos.

§ 4º O Poder Executivo Municipal deverá exigir de todos os empreendedores, para obtenção dos benefícios estabelecidos nesta Lei, que apresentem medidas mitigadoras a serem implementadas na região onde será construído o empreendimento, as quais deverão ser aprovadas pela Comissão Técnica do Plano Diretor – CTPD.

Art. 6º A reserva de área para uso público, prevista em Lei, poderá ter seu percentual reduzido, desde que já existam equipamentos que atendam a nova demanda, conforme parecer do órgão de planejamento e gestão territorial, a critério da Administração Pública.

Art. 7º Os empreendimentos classificados como conjuntos habitacionais na modalidade multifamiliar, poderão ser implantados em áreas de 10.000 m² (dez mil metros quadrados) e em áreas de até 20.000 m² (vinte mil metros quadrados) quando em formato especial, respeitando as diretrizes viárias e a análise da Comissão Técnica do Plano Diretor – CTPD, vinculada ao órgão de planejamento e gestão territorial, a critério da Administração Pública.

§ 1º Para os empreendimentos previstos no caput deste artigo será permitida edificação de até 13,25m (treze metros e vinte e cinco centímetros) sem elevador.

§ 2º Para os empreendimentos previstos no caput deste artigo será permitida edificação de até 15,90m (quinze metros e noventa centímetros) de altura com elevador, sendo que as regras para cálculo dos recuos devem atender o que determina o Plano do Diretor de Pelotas para Conjuntos Habitacionais.

§ 3º Para os empreendimentos previstos no caput deste artigo, “bloco” é definido pelo conjunto de 20 (vinte) apartamentos para edificações de até 13,25m (treze metros e vinte e cinco centímetros) de altura e pelo conjunto de 24 (vinte e quatro) apartamentos para edificações de até 15,90m (quinze metros e noventa centímetros) de altura com elevador.

§ 4º Para implantação em fita será permitido o conjunto formado por até 4 (quatro) blocos.

§ 5º O afastamento entre as fachadas frontais dos blocos deve ter distância igual ou superior a 8,00m (oito metros), de forma a garantir qualidade e conforto ambiental, observados os parâmetros urbanísticos de insolação e ventilação.

§ 6º O afastamento entre as fachadas laterais dos blocos ou conjunto de blocos em fita deve ter distância igual ou superior a 6,00m (seis metros), de forma a garantir qualidade e conforto ambiental, observados os parâmetros urbanísticos de insolação e ventilação.

§ 7º Para as edificações de até 13,25m (treze metros e vinte e cinco centímetros) sem elevador, deverá ser assegurada a reserva de vagas das unidades habitacionais térreas às famílias que tenham mulher como responsável pela unidade familiar, bem como aquelas de que façam parte:

I – crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos;

II – pessoas com deficiência, devendo o imóvel ser adaptado à deficiência apresentada;

III – – pessoas idosas, devendo o imóvel ser adaptado às suas condições físicas;

IV – crianças ou adolescentes;

V – pessoas com câncer ou doença rara crônica e degenerativa.

§ 8º Para os empreendimentos classificados no caput deste artigo, deverá ser observado o número máximo de 400 (quatrocentos) unidades habitacionais.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal atribuirá prioridade às análises e aprovações de projetos relacionados ao Programa Pelotas Moradia Popular – PPMP, de forma a conferir maior celeridade ao cumprimento de todas as etapas do referido Programa.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a celebrar convênios de cooperação com concessionárias de energia elétrica, telecomunicações, cartórios de registro de imóveis e tabelionatos visando o atendimento das necessidades dos empreendimentos objetos desta Lei.

Art. 10. A fruição indevida dos benefícios de que trata esta Lei sujeitará o infrator à multa infracionária de 100% (cem por cento) sobre o tributo devido, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas.

Art. 11. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 12. A presente Lei trata de Programa Habitacional vinculado ao Plano Diretor – Lei Municipal n.º 5.502, de 11 de setembro de 2008, conforme preceitua o art. 119, caracterizando-se, no que couber, como Projeto Especial.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 13 de dezembro de 2023.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO

Secretário de Governo

*A íntegra dos anexos da presente Lei se encontram disponíveis no site: <https://www.pelotas.com.br/>

Publicado por:
Liana Souza Mattei
Código Identificador:39158C9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO RPE 118/2023 - SMED

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SARH, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico:

RPE Nº 118/2023– SMED, aquisição de conjuntos escolares e coletivos. Data de Abertura: 09h do dia 02/01/2024.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório, nº 938, ou através do telefone nº (53) 991365094. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 14 de dezembro de 2023.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES

Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:3C3EB1BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDITAL Nº 393, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023 RESULTADO DOS RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO APÓS RECURSOS E CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA EDITAL Nº 367, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023 LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA N.º 7.196/2023

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, torna público o **RESULTADO DOS RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO APÓS RECURSOS E CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA**, do **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo na função de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, para atuação nas Secretarias Municipais de Desenvolvimento Rural (SDR), Serviços Urbanos e Infraestrutura (SSUI) e Obras e Pavimentação (SMOP), nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e conforme Lei Municipal n.º 7.196, de 07 de junho de 2023.

O **Resultado dos Recursos**, Anexo I, o **Resultado Após Recursos**, Anexo II e a **Convocação para a Prova Prática**, Anexo III do presente Edital, serão disponibilizados no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos, no dia 15/12/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 15 de novembro de 2023.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO

Diretora de Recursos Humanos

MATHEUS XAVIER CASTILHO

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:B9A44461

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO RPE 116/2023 - SMED**

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SARH, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico:

RPE Nº 116/2023– SMED, aquisição de lousa de vidro. Data de Abertura: 09h do dia 03/01/2024.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório, nº 938, ou através do telefone nº (53) 991365094. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 14 de dezembro de 2023.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES

Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:0D2E1704

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 394/2023 – CP – RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº
385/2023**

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições legais, em razão dos Concursos Públicos do Edital nº 134/2019, de 04 de outubro de 2019, torna público o presente Edital para comunicar o que segue:

1. RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 385/2023:

1.1- Retifica-se o item 2, do Edital nº 385, de 14 de dezembro de 2023, para constar corretamente, as nomeações suspensas pelo edital nº 088/2020, do Cargo de Dentista, Concurso nº 14/19, do Edital nº 079/2020, passando a ser como consta a seguir com as devidas alterações, e não como constou:

NOMEAÇÃO

CARGO		DENTISTA – CONCURSO Nº 14/19			
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 21/12/2023			
		HORÁRIO MÉDICO ADMISSIONAL	EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL	HORÁRIO MÉDICO ADMISSIONAL	EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
01º	JULIANA KUTTER BOSENBECKER	09:30			
02º	CARI MARISTELA PIEPER	09:40		10:00	
03º	JULIA FREIRE DANIGNO	09:50			

1.2 Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 385/2023, as quais são ratificadas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 15 de dezembro de 2023.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO

Diretora de Recursos Humanos

MATHEUS XAVIER CASTILHO

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:88F796BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 395/2023 – CP – NOMEAÇÃO EDITAL DE
ABERTURA Nº 134/2019**

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, NOMEIA, em

15/12/2023, conforme Decreto nº 878, de 15 de dezembro de 2023, para cargo público, o candidato abaixo relacionado.

NOMEAÇÃO

CARGO		ENFERMEIRO – CLASSIFICAÇÃO PRETOS E PARDOS – CONCURSO Nº 16/19			
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 26/12/2023			
		HORÁRIO MÉDICO ADMISSIONAL	EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL	HORÁRIO MÉDICO ADMISSIONAL	EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
17º	MATEUS MARTINS DOS SANTOS	08:30		08:40	

OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL. NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR

1.1. DA NOMEAÇÃO

1.1.1 O candidato nomeado deverá encaminhar, em formato “pdf”, os documentos especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br**, constando no **resumo de assunto do e-mail “Nome Completo + Nomeação + Cargo”** e no corpo do e-mail, deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:**

- Carteira de Identidade;
- Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- Título de eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: <http://www.tse.gov.br>;
- Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
- Certificado de quitação militar;
- Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
- Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
- Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
- Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
- Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
- Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação, com habilitação específica do cargo, conforme exigência do cargo;
- Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência do cargo;
- Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>;
- Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: <http://www.pc.rs.gov.br>;
- Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
- Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
- Foto em formato 3x4;

s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;

t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;

u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;

v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:

I) hemograma com plaquetas;

II) glicemia de jejum;

III creatinina;

IV) EQU;

V) VDRL;

VI) VHS;

VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid 19.

1.1.2 O candidato que tem ou já teve vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.

1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

1.1.3.1 O candidato deverá aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.

1.1.3.2 Em caso de não recebimento da confirmação, o candidato deverá comparecer presencialmente à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, dentro do prazo do presente edital.

1.1.4 O candidato deverá comparecer na data agendada, acompanhado de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, deve apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

1.1.5 Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, o candidato deverá dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

1.1.6 O prazo de posse se encerra em **03 de janeiro de 2024**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17. O candidato só será empossado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para o cargo e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 15 de dezembro de 2023.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO

Diretora de Recursos Humanos

MATHEUS XAVIER CASTILHO

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Verônica Nunes Ferreira Ennes

Código Identificador:F534F6CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE SUSPENSÃO TP 05 2023 SMS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMUNICADO DE SUSPENSÃO - TOMADA DE PREÇOS
05/2023 - SMS**

(Contratação de empresa para Execução de Ampliação da UBS Obelisco)

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, **COMUNICA** aos interessados que a Tomada de Preços supracitada encontra-se **suspensa**.

Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacaompelotas@gmail.com

Pelotas, 14 de dezembro de 2023.

THAIS VILA MARTINS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pelotas

Publicado por:

Gislaine Duarte Rodrigues

Código Identificador:6E7CD710

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 878, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS**, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 15 de dezembro de 2023, conforme Edital nº 395/2023, para exercer em estágio probatório no cargo abaixo, em razão de ter sido aprovado em concurso público aberto pelo Edital nº 134/2019, nos termos da Lei Municipal nº 4.449, de 13 de dezembro de 1999:

NOMEAÇÃO

CARGO: ENFERMEIRO – CLASSIFICAÇÃO PRETOS E PARDOS – CONCURSO Nº 16/19

CLASS. CANDIDATO

17º MATEUS MARTINS DOS SANTOS

PAULA SCHILD MASCARENHAS

Prefeita Municipal

MATHEUS XAVIER CASTILHO

Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:

Gabriela de Oliveira Antunes

Código Identificador:57AC9C9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

O Município de Pelotas-RS torna público o 47º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2020 firmado entre o Município de Pelotas e o Hospital Santa Casa de Misericórdia de Pelotas, CNES Nº 2253054, CNPJ Nº 92.219.559.0001-25, *de comum acordo, em 30 de novembro de 2023, que rege-se-á pelas normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em consonância com a Portaria de Consolidação GM/MS nº 02/2017, no que couber, mediante as cláusulas e condições previstas, tendo por objeto repassar a título de valor complementar ao prestador de serviço SUS, em caráter excepcional, uma parcela correspondente a duas vezes o valor a que faz jus pelo Programa de Incentivos Hospitalares – ASSISTIR, tendo por base à competência de outubro de 2023, conforme previsão do artigo 4º, da Portaria SES nº 1.011/2023.*

PAULA SCHILD MASCARENHAS

Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

ROBERTA PAGANINI LAURIA RIBEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Afrânio Fonseca Morales

Código Identificador:5E6F17B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do

Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuado(o): **DIMED S/A – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**

Nome fantasia: **PANVEL FARMÁCIAS**

Data de Autuação: **30/07/2023**

CNPJ/CPF/RG: **92.665.611/0501-90**

Endereço: **RUA SANTOS DUMONT, 770, CENTRO, PELOTAS, RS**

Localidade: **Pelotas - RS**

Processo n.º: **0113/2023**

Data da Decisão: **17/11/2023**

Tipificação da Infração: **artigos 35, 36 da Portaria 344/1998, artigos 43, 44 e 49 da RDC ANVISA 44/2009, artigos 1, 4 da RDC ANVISA 538/2021, item 6.1 da Resolução 328/1999, c/c artigo dez, incisos XII, XXIX e XXXI da Lei Federal 6437/1977**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 14 de dezembro de 2023

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR

Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:059E1FB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuado(o): **CHARLENE BOTELHO DA SILVA**

Nome fantasia: **ESPAÇO BELEZA E HARMONIA**

Data de Autuação: **20/10/2023**

CNPJ/CPF/RG: **8078363374**

Endereço: **RUA SANTA CRUZ, 3099, CENTRO, PELOTAS, RS**

Localidade: **Pelotas - RS**

Processo n.º: **0127/2023**

Data da Decisão: **21/11/2023**

Tipificação da Infração: **descumprimento da RDC ANVISA 56/2009 e no artigo 10, incisos III e XXIX da lei federal 6437/1977**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 14 de dezembro de 2023

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR

Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:5F973EAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº274 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023**

Regulamenta a Lei Municipal n. 1436/2013, que autoriza a criação do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a autorização para a criação do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil, conforme Art. 10 da Lei Municipal n. 1436/2013;

Considerando o disposto no Art. 11 da Lei Municipal n. 1436/2013, que autoriza a regulamentação;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Defesa Civil (FUMDEC), como instrumento de captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações de Defesa Civil, gerido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil- COMPDEC, instituída pela Lei Municipal n. 1436/2013.

Art. 2.º - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Defesa Civil:

– Recursos, auxílios e subvenções oriundos de outras esferas de governo, e específicos para tal fim;

– Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

– Doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não governamentais;

– Receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da lei;

– Doações em espécies feitas diretamente ao Fundo;

– Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas;

Parágrafo Único Os recursos do FUMDEC serão movimentados em conta corrente específica, sob a denominação – Fundo Municipal de Defesa Civil.

Art. 3º - O Fundo Municipal de Defesa Civil será gerido pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, que terá as seguintes competências:

I–fixar as diretrizes operacionais doFundo;

II–administrar os recursos financeiros, ditando normas e instruções complementares disciplinadoras da aplicação dos recursos financeiros disponíveis, decidindo o bom emprego dos mesmos, inclusive em ações preventivas;

III–sugerir o plano de aplicação para o exercício seguinte;

IV–promover o desenvolvimento do FUMDEC e exercer ações para que seus objetivos sejam alcançados;

V–prestar contas da gestão financeira através de relatório detalhado;

VI - desenvolver outras atividades estabelecidas pelo Chefe do Executivo, compatíveis com os objetivos do FUMDEC.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Marcio Manetti Porto

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA

Secretário Municipal de Governança.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:443FE9FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, torna público que a partir das 09:00 horas do dia 10/01/2024 no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, realizar-se-á o **Leilão Eletrônico nº 1/2023** referente a **VENDA DE BENS MÓVEIS DECLARADOS INSERVÍVEIS IRRECUPERÁVEIS PARA O MUNICÍPIO DE PIRATINI.**

Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836, pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com.

Piratini, 14 de dezembro de 2023.

MÁRCIO MANETTI PORTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cledir Sória Garcia
Código Identificador:BE014ECB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO N.º 231/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: ATHENA CONSULTORIA ATUARIAL LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de estudo de impacto técnico atuarial para reforma da previdência municipal.
VIGÊNCIA: 13/03/2024
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 14 de Dezembro de 2023.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Wochnicki
Código Identificador:5201A2AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N.º 095/2023:** Registro de preços pelo período de 07 (sete) meses para eventual aquisição de **gêneros alimentícios e materiais descartáveis** que serão destinados à alimentação escolar dos alunos das escolas municipais de educação infantil e de ensino fundamental, conforme anexo I do Edital. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 28/12/2023. LOCAL:** Na internet, no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoespmq@yahoo.com.br ou pelo telefone (55) 3423-1001 / Ramal 215- Celular (55) 93505-9931.

Quaraí/RS, 14 de dezembro de 2023.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:7688D830

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO - EXCLUSIVO À MICRO E PEQUENAS EMPRESAS N.º 096/2023:** Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de cargas de oxigênio e locação de concentradores de oxigênio medicinal para assistência aos pacientes do programa de oxigenoterapia domiciliar assistida, para ser utilizado

a serviço da Secretaria Municipal de Saúde de Quaraí, conforme discriminado no Anexo I do edital. **INÍCIO DA DISPUTA: às 11h 00min do dia 28/12/2023. LOCAL:** Na internet, no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoespmq@yahoo.com.br ou pelo telefone (55) 3423-1001 / Ramal 215- Celular (55) 93505-9931.

Quaraí/RS, 14 de dezembro de 2023.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:8F67E69A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

GABINETE
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0122/2023- EDITAL DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 056/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0122/2023

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 056/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Redentora- RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.113/0001-40, através do Setor de Compras e Contratos no uso de suas atribuições, decide dispensar Processo Licitatório para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COMPOR O DATACENTER DO CENTRO ADMINISTRATIVO DE REDENTORA/RS**, de responsabilidade do SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, que será celebrado com a empresa **TARCISO HENRIQUE PINTO DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ 41.714.168/0001-46, estabelecida na Rua Carlos Zimples, nº1084. B. Universitário- Ijuí/RS, pelos itens: **RACK PISO 19" 40US X 670MM, SWITCH 48 PORTAS 10/100/1000 GIGABIT TL-SG1048 TP-LINK e MICROCOMPUTADOR CORE I7 12 GERAÇÃO, 64GB MEMÓRIA RAM DDR4, M.2 512GB, PLACA MÃE ASUS PLUS, PLACA DE REDE INTEL GIGA, FONTE 600W REAL ATX 2.0, GABINETE PARA RACK**, no valor de **R\$ 15.048,00 (quinze mil e quarenta e oito reais)** e com a empresa **S.M.D. SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ 09.944.222/0001-37, estabelecida na Avenida Júlio de Castilhos, nº262- 1º piso- Três Passos/RS, pelo item: **BANDEJA FIXA 900MM**, no valor de **R\$ 279,00 (duzentos e setenta e nove reais)**, perfazendo a respectiva dispensa em valor total final de **R\$15.327,00 (quinze mil trezentos e vinte e sete reais)**, mediante processo de dispensa de licitação, tudo de acordo com artigo 24, II da Lei 8.666/93, Decreto 9412/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Redentora- RS, 14 de Dezembro de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:CAB4450E

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL N.º 3.543 DE 13 DE DEZEMBRO DE
2023.

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.543, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

REGULAMENTA O PAGAMENTO DAS LICENÇAS PRÊMIO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE REDENTORA, CONSOANTE O

DISPOSTO NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 633/1985 E 2014/2013, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.810/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V do artigo 55 da Lei Orgânica do Município e;

Considerando a edição da Lei Municipal nº 2.810 de 24 de agosto de 2023, que alterou a redação do artigo 121 da Lei Municipal nº. 633/1985, e, artigo 71 da Lei Municipal nº. 2013/2014, prevendo a possibilidade de conversão em pecúnia de licença prêmio aos servidores efetivos do Município de Redentora/RS;

Considerando que os referidos pagamentos devem se adequar às disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município;

Considerando que o Gestor municipal deve obedecer aos princípios constitucionais da administração pública, com ênfase em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 101/2000, no que diz respeito ao Art. 1º que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição Federal.

§ 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que os pagamentos das licenças prêmio em pecúnia aos servidores municipais efetivos serão efetuados consoantes o disposto a seguir:

§ 1º - O Pagamento em pecúnia da licença prêmio deverá ser requerido pelo servidor em até 30 (trinta) dias anteriores ao mês de aniversário natalício do servidor requerente;

§ 2º - O pagamento será efetivado na folha de pagamento no mês em que o servidor estiver de aniversário natalício;

§ 3º - O Município efetuará o pagamento de até 02 (dois) meses de licença prêmio em cada exercício.

§ 4º - O setor de recursos humanos do Município deverá comunicar aos servidores, que a partir do exercício de 2024, ao adquirir o direito à percepção da licença prêmio, o servidor deverá comunicar anualmente, o período em que irá gozar, sob pena da administração municipal compulsoriamente estabelecê-lo.

Art. 2º - Os casos omissos e excepcionais serão decididos pelo Prefeito Municipal, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA-RS, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

MALBERK ANTOINE KUST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 13 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Daiane Soardi
Código Identificador:EFE03EE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Torna público nos termos da Lei nº 14.133/21 e legislação pertinente, que realizara a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico nº 51/2023**. Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios-SMTHAS. **A Sessão será marcada para o Dia 29/12/2023 às 9h**. Edital pelo site www.rosariodosul.rs.gov.br/licitacao e inf. pelo fone 5532312844.

VILMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Guazina
Código Identificador:D8CD3AB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA

LICITAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO 119/2023

O município de Sagrada Família – RS através de seu pregoeiro torna público que no dia 14/12/2023 procederá com licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2023, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA TRANSPORTE DOS ALUNOS DAS OFICINAS DE FUTEBOL**. A cópia dos seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou no site do Município.

Sagrada Família – RS 14 de dezembro de 2023.

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:2D56535C

LICITAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO 120/2023

O município de Sagrada Família – RS através de seu pregoeiro torna público que no dia 14/12/2023 procederá com licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2023, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MANGUEIRA DE LED PARA ORNAMENTAÇÃO DO NATAL LUZ**. A cópia dos seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:00 as 13:00 horas ou no site do Município.

Sagrada Família – RS 14 de DEZEMBRO de 2023.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:EA82285E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS PORTARIA N.º 193/2023

Designa Servidora para substituir a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, DESIGNA a servidora *Carlen Luciana Czuchas de Oliveira Fortes*, matrícula funcional n.º 3455, para exercer as funções de Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, conforme Memorando Interno da Secretaria Municipal da Educação n.º 283/2023, a partir de 27 de novembro até 30 de novembro de 2023, em substituição a Sra. *SIMONE FEIDEN SPRINGER*, matrícula funcional n.º 1184, Secretária titular, que se encontrará em viagem a trabalho para Brasília – DF, devendo desenvolver as atribuições do cargo e ficando de responsável pelas contas e movimentações financeiras da referida Secretária, sem perceber a remuneração do cargo.

Santa Bárbara do Sul, RS, 27 de Novembro de 2023.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:BF268EA3

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 195/2023

Designa Servidora para substituir Secretária Municipal de Assistência Social.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul - RS, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, DESIGNA a servidora efetiva *Raquel Barbosa Weigel*, matrícula funcional n.º 3969, para exercer as funções de Secretária Municipal de Assistência Social, conforme Memorando Interno SMAS n.º 269/2023, no período compreendido entre 11/12/23 a 20/12/23, em substituição a Sra. *TEREZINHA ASSINCK*, Secretária titular que se encontrará em gozo de férias, primeiro período, devendo desenvolver as atribuições do cargo e ficando de responsável pelas contas e movimentações financeiras da referida Secretaria, sem perceber a remuneração do cargo.

Santa Bárbara do Sul, RS, 05 de Dezembro de 2023.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:B7265569

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 196/2023

Convoca servidor para regime especial de trabalho.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONVOCA para regime especial de trabalho de mais 10 (dez) horas semanais, PAULO ROBERTO DA SILVA ESTERIZ, Professor, matrícula funcional n.º 4409, no período compreendido entre 01 de dezembro a 29 de dezembro do corrente ano, para atuar no Projeto sobre o verdadeiro significado do Natal, de acordo com o Memorando SMECDL n.º 288/2023.

Santa Bárbara do Sul, RS, 05 de dezembro de 2023.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:E602A863

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 197/2023

Designa Comissão de Incentivo Financeiro.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul - RS, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, DESIGNA COMISSÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO por desempenho aos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do Programa Federal “Previne Brasil”, conforme Lei Municipal n.º 116/2023, ficando assim composta:

Bárbara Vanessa Lírio Carvalho, mat. funcional n.º 4151 – representante do ESF Aparecida;
Cirlei Lorete Maldaner, mat. funcional n.º 4009 – representante da UBS Morada do Sol;
Juliana Armbrorst, mat. funcional n.º 3872 – representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Marluza dos Reis Loblein, mat. funcional n.º 4338 – representante do ESF Central;
Suzi Cleia Orsolin, mat. funcional n.º 3761 – representante do ESF Zósimo Ribas.

Santa Bárbara do Sul, RS, 07 de Dezembro de 2023.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:5E0EA7B7

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 198/2023

Concede Abono de Permanência.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o art. 3, EC n.º 47/2005, CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, no valor equivalente a contribuição previdenciária mensal, ao servidor *Valmirio de Arruda*, Motorista, matrícula funcional n.º 0195, retroativo a 01 de dezembro do corrente ano.

Santa Bárbara do Sul, RS, 07 de dezembro de 2023.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:A26BAC91

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
RESULTADO TOMADA DE PREÇO 06/2023: REFORMA ESF
ZÓZIMO RIBAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO E HOLMOLOGAÇÃO
Torno Público o resultado de classificação final o Procedimento Licitatório nº 57/2023, na modalidade Tomada de Preços 06/2023 no tipo menor GLOBAL, Reforma ESF Zózimo Ribas, com fornecimento de mão de obra, material e equipamentos necessários para conclusão da obra, adjudicando e homologando a empresa **LUIZ FERNANDO MORAES DA SILVA HAUENSTEIN EIRELI** – CNPJ: 41.200.456/0001-82 pelo valor de **R\$ 173.500,09**. O Processo

encontra-se a disposição junto a CPL, na Avenida Eduardo de Brito, 101, Fone xx 55 3372-3200, no horário de expediente das 7:00 às 13:00.

Santa Bárbara do Sul, RS 14/12/2023.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO

Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:B5AC024B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO
SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RE-RATIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2023

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a RE-RATIFICAÇÃO do Edital do Concorrência Eletrônica nº 004/2023 – Contratação de Empresa para Ampliação da Escola Rodrigues Alves. **Retifica-se** o ano da abertura e julgamento das propostas e o ano do Início da sessão de disputa de preços da Concorrência eletrônica nº 004/2023, que passa a ter a seguinte redação: ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:00 às 09:29 horas do dia 27/12/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:30 horas do dia 27/12/2023.

Ratificam-se que os demais termos da Concorrência, continuam com a mesma descrição do edital original. O Edital e maiores informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h, no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Avenida 17 de Abril, nº 503, pelo fone (0xx55) 3615 3303, ou através do site www.santamargaridadosul.rs.gov.br.

Santa Margarida do Sul, 14 de dezembro de 2023.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Faria Saldanha Vieira
Código Identificador:B990ABAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista-RS torna público que fara realizar no dia 05 de janeiro de 2024 às 09 horas **PE 067/2023** – Contratação de empresa para prestação dos serviços de Seguro dos veículos da Frota Municipal; e no dia 01 de fevereiro de 2024 às 10 horas **CE 005/2023** – Contratação de empresa para execução de Pavimentação na Rua Jose Pedro da Rosa. Maiores informações pelos sites www.santanadaboavista.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br/ e no setor de licitações no horário das 8 às 14 horas, ou pelo fone (53) 3258-1350, ramal 236. SALA DE LICITAÇÕES, em 14 de dezembro de 2023.

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipa

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:730DDD31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.691 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no Art. 7º da Lei Municipal nº. 3.383 de 22/11/2022, fixo o seguinte DECRETO:

Art. 1º - Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR nas seguintes Dotações Orçamentárias:

05.02.12.361.0506.2.011 – Manutenção do Transporte Escola Ensino Fundamental

3.1.90.11.00.00.00 (173) – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 11.000,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

3.1.91.13.00.00.00 (181) – Contribuições Patronais..... R\$ 3.200,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

05.02.12.361.0507.2.101 – Manutenção da Rede Fundamental de Ensino

3.1.90.11.00.00.00 (200) – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 650,00

RECURSO: 1540 – Transferências do FUNDEB

3.1.90.13.00.00.00 (201) – Obrigações Patronais..... R\$ 5,00

3.1.91.13.00.00.00 (206) – Contribuições Patronais..... R\$ 23.700,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

3.1.91.13.00.00.00 (207) – Contribuições Patronais..... R\$ 25.900,00

RECURSO: 1540 – Transferências do FUNDEB

05.02.12.365.0508.2.016 – Manutenção da Rede Infantil de Ensino – Pré-Escola

3.1.90.11.00.00.00 (245) – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 18.400,00

3.1.90.13.00.00.00 (247) – Obrigações Patronais..... R\$ 1.920,00

3.1.91.13.00.00.00 (252) – Contribuições Patronais..... R\$ 4.200,00

RECURSO: 1540 – Transferências do FUNDEB

05.02.12.365.0508.2.102 – Manutenção da Rede Infantil de Ensino – Creche

3.1.91.13.00.00.00 (274) – Contribuições Patronais..... R\$ 2.200,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

06.04.26.782.0600.2.113 – Man. Fundo Mun. de Apoio as Estradas Rurais – FUNDESTRADAS

3.1.90.11.00.00.00 (395) – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 17.000,00

3.1.90.13.00.00.00 (396) – Obrigações Patronais..... R\$ 1.300,00

3.1.91.13.00.00.00 (399) – Contribuições Patronais..... R\$ 3.700,00

RECURSO: 1759 – Recursos Vinculados a Fundos

07.01.10.122.0700.2.021 – Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde

3.1.91.13.00.00.00 (413) – Contribuições Patronais..... R\$ 1.000,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

07.01.10.301.0700.2.024 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde

3.1.90.11.00.00.00 (802) – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 650,00

RECURSO: 2600 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS

08.01.04.122.0801.2.033 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento

3.1.90.13.00.00.00 (687) – Obrigações Patronais..... R\$ 1.900,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

08.01.20.608.0807.2.112 – Manutenção do Programa Patrulha Agrícola

3.1.90.13.00.00.00 (713) – Obrigações Patronais..... R\$ 350,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R\$ 117.075,00

Art.2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º. a seguinte redução orçamentária.

03.01.04.122.0100.2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

3.1.90.04.00.00.00 (37) – Contratação Por Tempo Determinado..... R\$ 2.500,00
3.1.90.11.00.00.00 (38) – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 10.000,00
3.1.91.13.00.00.00 (42) – Contribuições Patronais..... R\$ 5.000,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos**04.01.04.123.0100.2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda**

3.1.90.11.00.00.00 (95) – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 25.630,00
3.1.91.13.00.00.00 (99) – Contribuições Patronais..... R\$ 10.000,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos**05.01.04.122.0502.2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação**

3.1.90.11.00.00.00 (137) – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 2.225,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos**05.02.12.361.0506.2.011 – Manutenção do Transporte Escola Ensino Fundamental**

3.1.90.16.00.00.00 (178) – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R\$ 4.675,00
3.1.91.13.00.00.00 (182) – Contribuições Patronais..... R\$ 2.430,00

RECURSO: 1540 – Transferências do FUNDEB

3.3.90.30.00.00.00 (185) – Material de Consumo..... R\$ 10.000,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos**05.02.12.361.0507.1.006 – Construir e Ampliar Escolas da Rede Fundamental**

4.4.90.51.00.00.00 (196) – Obras e Instalações..... R\$ 29.151,00

RECURSO: 1540 – Transferências do FUNDEB**05.02.12.361.0507.2.101 – Manutenção da Rede Fundamental de Ensino**

3.1.90.04.00.00.00 (198) – Contratação Por Tempo Determinado..... R\$ 14.814,00

RECURSO: 1540 – Transferências do FUNDEB**07.01.10.301.0700.2.024 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde**

3.1.90.04.00.00.00 (801) – Contratação Por Tempo Determinado..... R\$ 650,00

RECURSO: 2600 – Transfer. Fundo a Fundo de Recursos do SUS**TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R\$ 117.075,00**

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:C1BF7C59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.692 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023****ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR
POR ARRECADAÇÃO À MAIOR**

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º da Lei Municipal nº. 3.383 de 22/11/2022**, fixo o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** com a seguinte Classificação Orçamentária:

07.01.10.122.0700.2.021 – Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde

3.1.90.11.00.00.00 (409) – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 4.300,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos**07.01.10.301.0700.2.024 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde**

3.1.90.04.00.00.00 (431) – Contratação Por Tempo Determinado..... R\$ 1.500,00

3.1.90.11.00.00.00 (435) – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 22.200,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

3.1.90.11.00.00.00 (437) – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 9.800,00

RECURSO: 1604 – Transf. provenientes do Gov. Federal**07.01.10.301.0700.2.119 – Manutenção do Programa PIM**

3.1.90.04.00.00.00 (511) – Contratação Por Tempo Determinado..... R\$ 800,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos**07.01.10.302.0702.2.057 – Manutenção do Pronto Atendimento**

3.1.90.11.00.00.00 (556) – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 1.500,00

3.1.91.13.00.00.00 (560) – Contribuições Patronais..... R\$ 13.120,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos**07.01.10.304.0701.2.027 – Manutenção da Vigilância Sanitária**

3.1.90.11.00.00.00 (579) – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 9.050,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos**07.01.10.305.0701.2.028 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica**

3.1.90.11.00.00.00 (599) – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 7.060,00

3.1.90.13.00.00.00 (601) – Obrigações Patronais..... R\$ 1.500,00

3.1.91.13.00.00.00 (605) – Contribuições Patronais..... R\$ 1.950,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos**TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R\$ 72.780,00**

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, a Arrecadação a Maior do Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos, conforme conta contábil (3676), Bco Brasil C/Movimento – 7033-5, no valor de R\$ 62.980,00. E a Arrecadação a Maior do Recurso 1604 – Transf.

provenientes do Gov. Federal, conforme conta contábil (3649), Bco Brasil C/FMS FUNDO FEDERAL- (antigo 4500) REC 1600 – 23999-2, no valor de R\$ 9.800,00.

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R\$ 72.780,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:80F28FAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.693 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
POR SUPERÁVIT FINANCEIRO 2022

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida na **Lei Municipal nº. 3.383 de 22/11/2022**, fixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

07.01.10.301.0700.2.024 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde

3.1.90.11.00.00.00 (831) – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal-Civil..... R\$ 12.500,00

3.1.90.13.00.00.00 (832) – Obrigações Patronais..... R\$ 3.400,00

RECURSO: 2500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

07.01.10.302.0702.2.026 – Manutenção da Média e Alta Complex. Amb. e Hospitalar

3.1.90.11.00.00.00 (834) – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal-Civil..... R\$ 26.000,00

RECURSO: 2500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R\$ 41.900,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º o Superávit Financeiro apurado no **Balço de 2022**.
(3707) Caixa Federal C/Movimento - 600000090 - 9..... R\$ 41.900,00

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R\$ 41.900,00

Art. 3º – Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:CF121E54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.694 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Institui Turno Único para os serviços administrativos Municipais.

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a adoção de turno único já adotado anteriormente gerou benefícios e atende plenamente a demanda;

CONSIDERANDO que o turno único nos serviços administrativos e de serventes doméstica, gera redução no consumo de energia, comunicações, etc., portanto economicamente viável;

CONSIDERANDO que há setores na Secretaria Municipal de Obras e Viação e na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento e Meio Ambiente necessitam cumprir o horário integral em função de inúmeras obras e serviços a serem desenvolvidos longe da sede do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído turno único nas Secretarias Municipais de Santana da Boa Vista, **EXCEPCIONALMENTE** até **14 de junho de 2024**. Atuando no horário de 08:00h às 14:00h, com exceção dos Cargos de Confiança (CCs) e também da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, exceto os serviços administrativos e de serventes doméstica, conforme regulamentado no decreto nº 3.314 de 06 de julho de 2021.

Parágrafo único- Os servidores lotados na Secretaria de Obras e Viação e na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente e que forem designados para prestar serviços no interior do município, por questão econômica com relação ao custo do deslocamento e para melhor desenvolver o serviço público, atuarão de segunda à quinta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 12:30 às 18:30, ficando compensado a Sexta-feira, de acordo com o Art. 58 da Lei 514/92 (Alterado pela Lei 2.910/17).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:5A730686

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 915/2023

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **RETIFICA** a portaria **909/2023**, no que se refere ao período de férias do Servidor **MARCIO JUNER DE OLIVEIRA TEIXEIRA**, Matrícula 2843-6, **Secretario Municipal**, que passa de 10(dez) dias para 30(trinta) dias a contar de **14.12.2023 a 12.01.2024**, referente ao período aquisitivo de **11.08.2022 a 10.08.2023**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

EM 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:04D64BAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 916/2023

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde nos dias **14.12.2023 e 15.12.2023, 02** (dois) dias, ao Servidor **ROSSANO DUARTE TEIXEIRA**, Matrículas **34193**, Agente ADM. Aux., conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal nº 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 14 DE DEZEMBRO DE 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:8E0D2EA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 917/2023

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal **DESIGNA** o Servidor **THIAGO OLIVEIRA DE FREITAS**, Matrícula 39829, Secretário Municipal, a responder pela Secretaria Municipal de Obras e Viação a contar de 15/12/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 14 DE SETEMBRO DE 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:07F37765

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 304/2023

Contrato: nº 304/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS

Contratada: MT CAMPOS & CIA LTDA

CNPJ/CPF12.039.637/0001-70

Objeto: Conserto de impressoras

Vinculação: Dispensa de Licitação nº 98/2023

Valor: R\$ 4.150,00 (Quatro mil cento e cinquenta reais).

Vigência: 06 (seis) meses, com início em 06/12/2023 e término em 05/16/2024

Data da Assinatura: 06/05/2023

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 14 de dezembro de 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:A1D8E133

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO COMDICA Nº 072/2023, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA de Sant’Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal N.º 8.069/1990), na Resolução N.º 231/2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e as Leis Municipais N.º 5.824/2010 e N.º 6.687/2014;

CONSIDERANDO o princípio da prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente, previsto no artigo 227 da Constituição Federal Brasileira de 1988 e no artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

CONSIDERANDO que a capacitação e a qualificação continuada dos Conselheiros Tutelares são fundamentais para o exercício de suas funções, nos moldes do previsto nos arts. 92, §3º e 134, par. único, da Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO a meta 01 do Plano de Ação e Aplicação do FUMDICA/2023, que consiste em capacitar continuamente a Rede de Atendimento à Criança e ao Adolescente (Conselheiros de Direitos, Conselheiros Tutelares, Corregedoria do Conselho Tutelar, Junta Administrativa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDICA, organizações governamentais e não governamentais com cadastro regular no COMDICA, da área de atendimento à criança e ao adolescente);

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do COMDICA de Sant’Ana do Livramento, realizada em 12 de dezembro de 2023, às 09h30min, em que foi deliberada a realização de curso de Formação de Conselheiros Tutelares: entendendo a natureza, a atuação do Conselheiro Tutelar e os desafios na Articulação da Rede de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente, na modalidade mista, sendo um dia presencial (7 horas), com complemento no formato EAD ao vivo (transmissão on-line, em tempo real, de 7 horas) totalizando 14 horas de treinamento.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR a utilização do recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDICA de Sant’Ana do Livramento, para pagamento das despesas referentes a realização do curso de Formação de Conselheiros Tutelares: entendendo a natureza, a atuação do Conselheiro Tutelar e os desafios na Articulação da Rede de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente, desenvolvido para 25 treinandos, com duração de dois dias (14h), no valor estimado de R\$ 14.975,00 (quatorze mil, novecentos e setenta e cinco reais), a ser realizado nos dias 04 e 05 de janeiro de 2024, no Auditório do Quartel do Corpo de Bombeiros de Sant’Ana do Livramento e promovido pela DPM EDUCAÇÃO Ltda., CNPJ 13.021.017/0001-77.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sant’Ana do Livramento, 14 de dezembro de 2023.

ÂNGELA VALDERES CAMARGO COSTA

Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/COMDICA/SL

Publicado por:

Fabiana Trevisan Henicka

Código Identificador:93514876

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 53/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº. 4784/11/2023**

O DEPARTAMENTO ÁGUA E ESGOTOS DE SANT’ANA DO LIVRAMENTO – RS, Autarquia Municipal com sede à Rua Moisés Vianna nº. 322, na cidade de Sant’Ana do Livramento – RS, torna pública a **ANULAÇÃO** do Edital do Pregão nº. 53/2023, que tem por objeto Registro de Preços para contratação de laboratório credenciado para prestação de serviços de análise de água, efluentes e lodo, cuja sessão se encontra suspensa. A anulação se dá por motivos de erro na data de abertura, eis que o evento de alteração ficou pendente, sem publicação, onde a data alterada para abertura seria no dia 20/12 às 09 horas e acabou por abrir na data originalmente determinada, ou seja no dia 12/12 às 09 horas, conforme Justificativa da Autoridade Competente.

Mais informações pelo fone 55 3967-1309, ou ainda 3242-4440, ramal 1309, ou ainda através do e-mail dae.licitacao@gmail.com.

Sant’Ana do Livramento, 23 de setembro de 2022.

IZABEL DA CUNHA ALVAREZ

Diretora-Presidente

Publicado por:

Antonio Carlos Melo Ferreira

Código Identificador:BAD071BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 47 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SANT’ANA DO LIVRAMENTO E O LAR DA
INFÂNCIA DANIEL ALBORNOZ**

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANT’ANA DO LIVRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.124.961/0001-59, estabelecido na Rua Rivadávia Correa, 858, neste ato representado por seu Prefeito (em exercício), Exmo. Sr. EVANDRO GUTEBIER MACHADO, portador do RG nº 4069585711, CPF nº 734.049.850-87, doravante denominado CONCEDENTE e, de outro lado o LAR DA INFÂNCIA DANIEL ALBORNOZ, inscrita no CNPJ nº 89.422.653/001-72, estabelecida na Rua Moisés Vianna, nº 300, nesta cidade, neste ato representada por sua Representante Legal, Sra. Ângela de David Nunes, brasileira, portadora do RG nº 8030129921, CPF nº 602.382.320-34, doravante denominado PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 9.708/2021, bem como nos Princípios que regem a Administração Pública e

demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a execução do projeto “Acolher 2023 Complementar”, conforme detalhado no Plano de trabalho da entidade, em anexo ao presente.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo, tem a sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021, bem como as demais normas regulamentadoras da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, a CONCEDENTE transferirá ao PROPONENTE, de acordo com o Cronograma de Execução constante do Plano de Trabalho aprovado, o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), necessários para suprir as despesas, conforme previsão de continuidade de sustentabilidade do projeto.

Parágrafo Primeiro – Os recursos serão liberados em uma única parcela a ser depositada na seguinte conta-corrente: Banrisul, conta: 5556-2, agência: 035-3, sendo que os referidos valores serão liberados quando da entrega e apresentação da íntegra da documentação da Entidade, perante a Secretaria Municipal da Fazenda.

Parágrafo Segundo – A despesa para cobertura do presente aditivo correrá por conta da seguinte conta:

120208.244.0252.4139 - Ação
3335043 - Elemento da Despesa
1501 - Recurso
87917-7 - Código reduzido

CLÁUSULA QUARTA:

DAS OBRIGAÇÕES

O CONCEDENTE obriga-se:

- I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros, de acordo com a disponibilidade e o cronograma constante no Plano de Trabalho;
- II – Dar ciência a PROPONENTE dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do programa, objeto deste Termo;
- III – Fiscalizar, acompanhar, orientar, assessorar, coordenar e avaliar a execução deste Termo e respectivo Plano de Trabalho;
- IV – Examinar e aprovar, por parecer técnico, o plano de trabalho, inclusive sua formulação, quando se fizer necessário, desde que não implique a alteração do objeto deste Termo;
- V – Examinar e deliberar quanto à aprovação dos relatórios de atendimento a ele apresentados pela PROPONENTE.

A PROPONENTE obriga-se:

- I – Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na cláusula primeira neste Termo de Fomento e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão e responsabilidade de seus dirigentes. Os recursos devem ser vinculados às metas e as modalidades de atendimento;
- II – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços, sem discriminação de qualquer natureza;
- III – Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis em atendimento ao plano de trabalho apresentado pela entidade, com vistas aos objetivos desta Parceria;
- IV – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo CONCEDENTE na prestação dos serviços objeto deste Termo de Fomento, conforme estabelecido na Cláusula Primeira;
- V – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como, a relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo;

VI – Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

VII – Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos;

VIII – Ressarcir à CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste termo, quando se comprovar a sua inadequação em relação à utilização;

IX – Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

X – Submeter-se a supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução;

XI – Manter conta-corrente específica e exclusiva junto à agência bancária local, em nome da entidade, para o recebimento e movimentação de recursos provenientes deste termo;

XII – Arcar com o pagamento de toda despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;

XIII – Manter em arquivo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data do término deste termo, o cadastro dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas de inscrição ou de matrícula, e demais registros contábeis relativos ao exercício da concessão com a identificação do programa deste termo;

XIV – Prestar, gratuitamente, os atendimentos relativos ao objeto deste termo;

XV – Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, danos causados e terceiros e pagamento de seguro em geral, eximindo o CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

XVI – Devolver ao CONCEDENTE, saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste termo, sob pena de imediata instrução de tomada de contas especial, para cancelamento de registro da instituição, no cadastro do município;

Parágrafo Único: É vedado:

I – Realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;

II – Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste termo, ainda que em caráter de emergência;

III – Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros, ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimento fora de prazo;

IV – Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo, ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagem que caracterizem a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

V – Realização de despesas em desacordo com o objeto do plano de trabalho;

VI – Realização de despesas com data anterior ou posterior a vigência deste termo.

CLÁUSULA QUINTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata a cláusula terceira, deverá ser apresentada ao CONCEDENTE até 30 (trinta) dias contados do término da vigência, para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano, ficando condicionada a aprovação, com a apresentação dos seguintes documentos:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;

II – na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

III – comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

IV – cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedade civil e à parceria a que se referem;

V – extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;

VI – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;

VII – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VIII – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

IX – a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso.

Parágrafo Único: As notas, os comprovantes fiscais ou os recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedade civil e à parceria a que se referem, deverão estar à pronta disposição da Administração Pública e serem guardados pela entidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para sua apresentação.

CLÁUSULA SEXTA: DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Em cumprimento ao artigo Art. 42 do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e a Lei Federal nº 13.019/2014 fica indicada como GESTORA do presente Termo de Fomento, a servidora efetiva, Luciana Rocha de Silveira Larruscahim, Matrícula 226931.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicado formal com 30 (trinta) dias de prazo e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou fortemente inexecutável.

Parágrafo primeiro – Constituem particularmente motivos de rescisão a constatação de descumprimento de quaisquer exigências fixadas nas normas técnicas e diretrizes, constante deste termo e seus anexos, bem como a legislação que rege o presente ajuste.

Parágrafo segundo – Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigora este instrumento, creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos nos mesmos períodos.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESTITUIÇÃO

Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, podendo ser por meio de ações compensatórias de interesse público, ou quando for o caso pela restituição integral dos recursos, conforme dispõe o parágrafo 5º do Artigo 51 do Decreto Municipal nº 9.708/2021.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

O presente termo de fomento terá sua vigência a contar da data da liberação do recurso até o dia 31 de janeiro de 2024.

Parágrafo primeiro: A presente parceria poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA:
DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao PROPONENTE as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a PROPONENTE ressarcir o órgão pelos prejuízos resultantes.

Parágrafo Único: Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
DAS AÇÕES PROMOCIONAIS**

Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste termo, bem como a confecção de folders, cartazes, faixas e banners, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Sant’Ana do Livramento, com os respectivos logos e marcas de governo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO**

A presente contratação dar-se-á na modalidade de dispensa, tendo em vista que se trata de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação e assistência social por organização previamente credenciada pelo órgão gestor, nos termos do inciso IV do Artigo 13 do Decreto Municipal 9.708/2021 e da Artigo 30 da Lei Federal 13.019/2014.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, elegendo-se o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente termo.

Sant’Ana do Livramento, 14 de dezembro de 2023.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito em Exercício

Lar da Infância Daniel Albornoz
ÂNGELA DE DAVID NUNES

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

HANNEY CAVALHEIRO JUNIOR
Procurador- Geral do Município em Exercício

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:8C6DE026

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO
PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO
COM O LAR DA INFÂNCIA DANIEL ALBORNOZ**

ENTIDADE: LAR DA INFÂNCIA DANIEL ALBORNOZ

OBJETO: O presente projeto “Acolher 2023 Complementar” visa prestar atendimento e proteção integral às crianças de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos, de ambos os sexos, em situação de risco pessoal e social, cujos direitos foram violados por ação ou por omissão da sociedade ou do Estado.

VIGÊNCIA: A partir da data da liberação do recurso até o dia 31 de janeiro de 2024.

INÍCIO: A partir da data da liberação do recurso.

TÉRMINO: Dia 31 de Janeiro de 2024

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

A Lei Federal nº 13.019/2014, chamada de “Marco Regulatório das Parcerias com o Terceiro Setor”, estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público. Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajustes, dentre eles a regra da realização de chamamento público. Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, no presente caso, será dispensado o chamamento público, uma vez que se trata de atividades vinculadas a serviços de educação, devendo a organização da sociedade civil ser previamente credenciada pelo Executivo, conforme previsto: “Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)”. A parceria, ora proposta, contemplará a execução do Projeto do LAR DA INFÂNCIA DANIEL ALBORNOZ a fim de custear a complementação de pagamento dos funcionários da entidade, dívidas com INSS, prestação de serviços de pessoa jurídica, assessoria contábil e energia elétrica, sendo indicadas metas, objetivos, ações, recursos humanos e materiais, conforme o plano de trabalho. A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, sendo seus dirigentes não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, atendendo aos critérios da Lei 13.019/2014. Assim, a demanda foi submetida ao crivo da Seleção de Comissão que emitiu parecer técnico favorável à celebração da parceria, (Parecer nº 59/2023) uma vez que presentes os requisitos do artigo 22 da Lei Federal 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021. Solicitou-se a manifestação da Procuradoria Jurídica, que em seu parecer, manifestou-se favorável à realização do Termo de Fomento (Parecer nº 885/2023). Ainda, convém mencionar que foi apresentado pela instituição o plano de trabalho, CNPJ, Certidões Negativas de débitos da União, estadual, municipal, FGTS, qualificação dos dirigentes e comprovante de endereço. Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para celebração do Termo de Fomento. Portanto, entendo que as justificativas acima mencionadas atendem o interesse público e obedecem aos princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que defiro a realização do Termo de Fomento. Essa justificativa deverá ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Sant’Ana do Livramento, como forma de atender o artigo 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014. O extrato do Termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:715E8A0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2023 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO
LIVRAMENTO E A FUNDAÇÃO DESPORTIVA E
CULTURAL ARENA**

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.124.961/0001-59, estabelecido na Rua Rivadávia Correa, 858, neste ato representado por seu Prefeito (em exercício), Exmo. Sr. EVANDRO GUTEBIER MACHADO, portador do RG nº 4069585711, CPF nº 734.049.850-87, doravante denominado CONCEDENTE e, de outro lado a FUNDAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL ARENA, inscrita no CNPJ nº 10.218.058/0001-60, estabelecida na Avenida Almirante Tamandaré, nº 2719 - sala 304, centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Representante Legal, Allan Ziad Badra, brasileiro, portador do RG nº 6054991002, CPF nº 005.814.970-82, doravante denominado PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 9.708/2021, bem como nos Princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:
DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a execução do projeto "CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR", conforme detalhado no Plano de trabalho da entidade, em anexo ao presente.

**CLÁUSULA SEGUNDA:
DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo, tem a sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021, bem como as demais normas regulamentadoras da matéria.

**CLÁUSULA TERCEIRA:
DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, a CONCEDENTE transferirá ao PROPONENTE, de acordo com o Cronograma de Execução constante do Plano de Trabalho aprovado, o valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), necessários para suprir as despesas, conforme previsão de continuidade de sustentabilidade do projeto.

Parágrafo Primeiro – Os recursos serão liberados em uma única parcela a ser depositada na seguinte conta-corrente: Banco Banrisul, Agência 0280, Conta 06.12369600, sendo que os referidos valores serão liberados quando da entrega e apresentação da íntegra da documentação da Entidade, perante a Secretaria Municipal da Fazenda.

Parágrafo Segundo – A despesa para cobertura do presente aditivo correrá por conta da seguinte conta:

- I - Unidade Orçamentária: 130113.392.0251.4667 - 33350410
- II - Programa de Trabalho: 4667
- III - Natureza de Despesa: 3335041000000
- IV - Fonte de Recursos: 1501

**CLÁUSULA QUARTA:
DAS OBRIGAÇÕES**

O CONCEDENTE obriga-se:

I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros, de acordo com a disponibilidade e o cronograma constante no Plano de Trabalho;

II – Dar ciência a PROPONENTE dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do programa, objeto deste Termo;

III – Fiscalizar, acompanhar, orientar, assessorar, coordenar e avaliar a execução deste Termo e respectivo Plano de Trabalho;

IV – Examinar e aprovar, por parecer técnico, o plano de trabalho, inclusive sua formulação, quando se fizer necessário, desde que não implique a alteração do objeto deste Termo;

V – Examinar e deliberar quanto à aprovação dos relatórios de atendimento a ele apresentados pela PROPONENTE.

A PROPONENTE obriga-se:

I – Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na cláusula primeira neste Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão e responsabilidade de seus dirigentes. Os recursos devem ser vinculados às metas e as modalidades de atendimento;

II – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços, sem discriminação de qualquer natureza;

III – Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis em atendimento ao plano de trabalho apresentado pela entidade, com vistas aos objetivos desta Parceria;

IV – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo CONCEDENTE na prestação dos serviços objeto deste Termo de Colaboração, conforme estabelecido na Cláusula Primeira;

V – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como, a relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo;

VI – Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

VII – Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos;

VIII – Ressarcir à CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste termo, quando se comprovar a sua inadequação em relação à utilização;

IX – Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

X – Submeter-se a supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução;

XI – Manter conta-corrente específica e exclusiva junto à agência bancária local, em nome da entidade, para o recebimento e movimentação de recursos provenientes deste termo;

XII – Arcar com o pagamento de toda despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;

XIII – Manter em arquivo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data do término deste termo, o cadastro dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas de inscrição ou de matrícula, e demais registros contábeis relativos ao exercício da concessão com a identificação do programa deste termo;

XIV – Prestar, gratuitamente, os atendimentos relativos ao objeto deste termo;

XV – Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, danos causados e terceiros e pagamento de seguro em geral, eximindo o CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

XVI – Devolver ao CONCEDENTE, saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste termo, sob pena de imediata instrução de tomada de contas especial, para cancelamento de registro da instituição, no cadastro do município;

Parágrafo Único: É vedado:

I – Realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;

II – Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste termo, ainda que em caráter de emergência;

III – Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros, ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimento fora de prazo;

IV – Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo, ou de orientação social, das quais não constem

nomes, símbolos ou imagem que caracterizem a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

V – Realização de despesas em desacordo com o objeto do plano de trabalho;

VI – Realização de despesas com data anterior ou posterior a vigência deste termo.

CLÁUSULA QUINTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata a cláusula terceira, deverá ser apresentada ao CONCEDENTE até 30 (trinta) dias contados do término da vigência, para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano, ficando condicionada a aprovação, com a apresentação dos seguintes documentos:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;

II – na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

III – comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

IV – cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedade civil e à parceria a que se referem;

V – extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;

VI – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;

VII – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VIII – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

IX – a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso.

Parágrafo Único: As notas, os comprovantes fiscais ou os recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedade civil e à parceria a que se referem, deverão estar à pronta disposição da Administração Pública e serem guardados pela entidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para sua apresentação.

CLÁUSULA SEXTA: DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Em cumprimento ao artigo Art. 42 do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e a Lei Federal nº 13.019/2014 fica indicado como GESTOR do presente Termo de Colaboração, o servidor efetivo, José Adroildo Vieira Fagundes, Matrícula 226791.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicado formal com 30 (trinta) dias de prazo e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou fortemente inexecutável.

Parágrafo primeiro – Constituem particularmente motivos de rescisão a constatação de descumprimento de quaisquer exigências fixadas nas normas técnicas e diretrizes, constante deste termo e seus anexos, bem como a legislação que rege o presente ajuste.

Parágrafo segundo – Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigora este instrumento, creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos nos mesmos períodos.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESTITUIÇÃO

Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, podendo ser por meio de ações compensatórias de interesse público, ou quando for o caso pela restituição integral dos recursos, conforme dispõe o parágrafo 5º do Artigo 51 do Decreto Municipal nº 9.708/2021.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

O presente termo de colaboração terá sua vigência a contar da data da liberação do recurso até 8 meses após a liberação do recurso.

Parágrafo primeiro: A presente parceria poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao PROPONENTE as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a PROPONENTE ressarcir o órgão pelos prejuízos resultantes.

Parágrafo Único: Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste termo, bem como a confecção de folders, cartazes, faixas e banners, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Sant'Ana do Livramento, com os respectivos logotipos e marcas de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação dar-se-á em atendimento ao Edital de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer nº 009/2023, na modalidade de Termo de Colaboração, visto que é o instrumento por meio do qual são formalizadas parcerias propostas pelo Município com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolvam a transferência de recurso financeiro, nos termos do artigo 3 do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e do artigo 16 da Lei Federal 13.019/2014.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, elegendo-se o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente termo.

Sant'Ana do Livramento, 14 de Dezembro de 2023.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO

Prefeito em Exercício

FUNDAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL ARENA

Allan Ziad Badra

MATHEUS BORGES MEDINA

Secretário Municipal de Administração

HANNEY CAVALHEIRO JUNIOR

Procurador-Geral do Município em Exercício

Publicado por:

Fabiana Trevisan Henicka

Código Identificador:1CBD71BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2023 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO
LIVRAMENTO E A FUNDAÇÃO DESPORTIVA E
CULTURAL ARENA**

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.124.961/0001-59, estabelecido na Rua Rivadávia Correa, 858, neste ato representado por seu Prefeito (em exercício), Exmo. Sr. EVANDRO GUTEBIER MACHADO, portador do RG nº 4069585711, CPF nº 734.049.850-87, doravante denominado CONCEDENTE e, de outro lado a FUNDAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL ARENA, inscrita no CNPJ nº 10.218.058/0001-60, estabelecida na Avenida Almirante Tamandaré, nº 2719 - sala 304, centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Representante Legal, Allan Ziad Badra, brasileiro, portador do RG nº 6054991002, CPF nº 005.814.970-82, doravante denominado PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 9.708/2021, bem como nos Princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:
DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a execução do projeto "20º Arena Tennis Cup", conforme detalhado no Plano de trabalho da entidade, em anexo ao presente.

**CLÁUSULA SEGUNDA:
DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo, tem a sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021, bem como as demais normas regulamentadoras da matéria.

**CLÁUSULA TERCEIRA:
DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, a CONCEDENTE transferirá ao PROPONENTE, de acordo com o Cronograma de Execução constante do Plano de Trabalho aprovado, o valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), necessários para suprir as despesas, conforme previsão de continuidade de sustentabilidade do projeto.

Parágrafo Primeiro – Os recursos serão liberados em uma única parcela a ser depositada na seguinte conta-corrente: Banco Banrisul,

Agência 0280, Conta 06.12369600, sendo que os referidos valores serão liberados quando da entrega e apresentação da íntegra da documentação da Entidade, perante a Secretaria Municipal da Fazenda.

Parágrafo Segundo – A despesa para cobertura do presente aditivo correrá por conta da seguinte conta:

I - Unidade Orçamentária: 130113.392.0251.4667 - 33350410

II - Programa de Trabalho: 4667

III - Natureza de Despesa: 3335041000000

IV - Fonte de Recursos: 1501

**CLÁUSULA QUARTA:
DAS OBRIGAÇÕES**

O CONCEDENTE obriga-se:

- I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros, de acordo com a disponibilidade e o cronograma constante no Plano de Trabalho;
- II – Dar ciência a PROPONENTE dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do programa, objeto deste Termo;
- III – Fiscalizar, acompanhar, orientar, assessorar, coordenar e avaliar a execução deste Termo e respectivo Plano de Trabalho;
- IV – Examinar e aprovar, por parecer técnico, o plano de trabalho, inclusive sua formulação, quando se fizer necessário, desde que não implique a alteração do objeto deste Termo;
- V – Examinar e deliberar quanto à aprovação dos relatórios de atendimento a ele apresentados pela PROPONENTE.

A PROPONENTE obriga-se:

- I – Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na cláusula primeira neste Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão e responsabilidade de seus dirigentes. Os recursos devem ser vinculados às metas e as modalidades de atendimento;
- II – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços, sem discriminação de qualquer natureza;
- III – Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis em atendimento ao plano de trabalho apresentado pela entidade, com vistas aos objetivos desta Parceria;
- IV – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo CONCEDENTE na prestação dos serviços objeto deste Termo de Colaboração, conforme estabelecido na Cláusula Primeira;
- V – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como, a relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo;
- VI – Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;
- VII – Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos;
- VIII – Ressarcir à CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste termo, quando se comprovar a sua inadequação em relação à utilização;
- IX – Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;
- X – Submeter-se a supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução;
- XI – Manter conta-corrente específica e exclusiva junto à agência bancária local, em nome da entidade, para o recebimento e movimentação de recursos provenientes deste termo;
- XII – Arcar com o pagamento de toda despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;
- XIII – Manter em arquivo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data do término deste termo, o cadastro dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas de inscrição ou de matrícula, e demais registros contábeis relativos ao exercício da concessão com a identificação do programa deste termo;
- XIV – Prestar, gratuitamente, os atendimentos relativos ao objeto deste termo;

XV – Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, danos causados e terceiros e pagamento de seguro em geral, eximindo o CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

XVI – Devolver ao CONCEDENTE, saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste termo, sob pena de imediata instrução de tomada de contas especial, para cancelamento de registro da instituição, no cadastro do município;

Parágrafo Único: É vedado:

I – Realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;

II – Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste termo, ainda que em caráter de emergência;

III – Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros, ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimento fora de prazo;

IV – Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo, ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagem que caracterizem a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

V – Realização de despesas em desacordo com o objeto do plano de trabalho;

VI – Realização de despesas com data anterior ou posterior a vigência deste termo.

CLÁUSULA QUINTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata a cláusula terceira, deverá ser apresentada ao CONCEDENTE até 30 (trinta) dias contados do término da vigência, para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano, ficando condicionada a aprovação, com a apresentação dos seguintes documentos:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;

II – na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

III – comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

IV – cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedade civil e à parceria a que se referem;

V – extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;

VI – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;

VII – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VIII – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

IX – a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso.

Parágrafo Único: As notas, os comprovantes fiscais ou os recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedade civil e à parceria a que se referem, deverão estar à pronta disposição da Administração Pública e serem guardados pela entidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para sua apresentação.

CLÁUSULA SEXTA:

DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Em cumprimento ao artigo Art. 42 do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e a Lei Federal nº 13.019/2014 fica indicado como GESTOR do presente Termo de Colaboração, o servidor efetivo, José Adroildo Vieira Fagundes, Matrícula 226791.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicado formal com 30 (trinta) dias de prazo e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou fortemente inexecutável.

Parágrafo primeiro – Constituem particularmente motivos de rescisão a constatação de descumprimento de quaisquer exigências fixadas nas normas técnicas e diretrizes, constante deste termo e seus anexos, bem como a legislação que rege o presente ajuste.

Parágrafo segundo – Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigora este instrumento, creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos nos mesmos períodos.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESTITUIÇÃO

Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, podendo ser por meio de ações compensatórias de interesse público, ou quando for o caso pela restituição integral dos recursos, conforme dispõe o parágrafo 5º do Artigo 51 do Decreto Municipal nº 9.708/2021.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

O presente termo de colaboração terá sua vigência a contar da data da liberação do recurso até o dia 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo primeiro: A presente parceria poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao PROPONENTE as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a PROPONENTE ressarcir o órgão pelos prejuízos resultantes.

Parágrafo Único: Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
DAS AÇÕES PROMOCIONAIS**

Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste termo, bem como a confecção de folders, cartazes, faixas e banners, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Sant'Ana do Livramento, com os respectivos logos e marcas de governo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO**

A presente contratação dar-se-á em atendimento ao Edital de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer nº 010/2023, na modalidade de Termo de Colaboração, visto que é o instrumento por meio do qual são formalizadas parcerias propostas pelo Município com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolvam a transferência de recurso financeiro, nos termos do artigo 3 do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e do artigo 16 da Lei Federal 13.019/2014.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, elegendo-se o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente termo.

Sant'Ana do Livramento, 14 de Dezembro de 2023.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO

Prefeito em exercício

FUNDAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL ARENA

Allan Ziad Badra

MATHEUS BORGES MEDINA

Secretário Municipal de Administração

HANNEY CAVALHEIRO JUNIOR

Procurador-Geral do Município em exercício

Publicado por:

Fabiana Trevisan Henicka

Código Identificador:8713BC7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO
PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO
COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS**

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

OBJETO: O presente projeto "APAE: SOMANDO ESFORÇOS" visa promover uma melhor qualidade de vida às crianças, adolescentes e adultos atendidos pela Instituição, oportunizando um local adequado e com profissionais capacitados através de um ambiente com condições dignas para prestar atendimentos especializados.

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias

INÍCIO: A partir da data da liberação do recurso.

TÉRMINO: 120 (cento e vinte) dias após a data da liberação do recurso.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

A Lei Federal nº 13.019/2014, chamada de "Marco Regulatório das Parcerias com o Terceiro Setor", estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução

de finalidades de interesse público. Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajustes, dentre eles a regra da realização de chamamento público. Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, no presente caso, será dispensado o chamamento público, uma vez que se trata de atividades vinculadas a serviços de educação, devendo a organização da sociedade civil ser previamente credenciada pelo Executivo, conforme previsto: "Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)". A parceria, ora proposta, contemplará a execução do Projeto da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS a fim de custear o aporte financeiro em espécie, destinado para efetuar o pagamento dos salários dos servidores da Instituição, para que assim, seja mantida a regularidade nos serviços prestados nas áreas de Saúde/SUS, Educação e Assistência Social. A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, sendo seus dirigentes não remunerados, nem sequer distribuí lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, atendendo aos critérios da Lei 13.019/2014. Assim, a demanda foi submetida ao crivo da Seleção de Comissão que emitiu parecer técnico favorável à celebração da parceria, (Parecer nº 61/2023) uma vez que presentes os requisitos do artigo 22 da Lei Federal 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021. Solicitou-se a manifestação da Procuradoria Jurídica, que em seu parecer, manifestou-se favorável à realização do Termo de Fomento (Parecer nº 886/2023). Ainda, convém mencionar que foi apresentado pela instituição o plano de trabalho, CNPJ, Certidões Negativas de débitos da União, estadual, municipal, FGTS, qualificação dos dirigentes e comprovante de endereço. Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para celebração do Termo de Fomento. Portanto, entendo que as justificativas acima mencionadas atendem o interesse público e obedecem aos princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que defiro a realização do Termo de Fomento. Essa justificativa deverá ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, como forma de atender o artigo 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014. O extrato do Termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Fabiana Trevisan Henicka

Código Identificador:AE0079AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 48 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E A
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.124.961/0001-59, estabelecido na Rua Rivadávia Correa, 858, neste ato representado por seu Prefeito (em exercício), Exmo. Sr. EVANDRO GUTEBIER MACHADO, portador do RG nº 4069585711, CPF nº 734.049.850-87, doravante denominado CONCEDENTE e, de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, inscrita no CNPJ nº 96.041.439/0001-31, estabelecido na Rua Vasco Alves, nº 434, centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Carlos Nilo Coelho Pintos, brasileiro, portador do RG nº 8036654211, CPF nº 696.738.960-20, doravante denominado PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 9.708/2021, bem como nos Princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:
DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a execução do projeto “APAE:SOMANDO ESFORÇOS”, conforme detalhado no Plano de trabalho da entidade, em anexo ao presente.

**CLÁUSULA SEGUNDA:
DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo, tem a sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021, bem como as demais normas regulamentadoras da matéria.

**CLÁUSULA TERCEIRA:
DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, a CONCEDENTE transferirá ao PROPONENTE, de acordo com o Cronograma de Execução constante do Plano de Trabalho aprovado, o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), necessários para suprir as despesas, conforme previsão de continuidade de sustentabilidade do projeto.

Parágrafo Primeiro – Os recursos serão liberados em uma única parcela a ser depositada na seguinte conta-corrente: Banrisul, conta: 06.052633.0-0, agência: 035-3, sendo que os referidos valores serão liberados quando da entrega e apresentação da íntegra da documentação da Entidade, perante a Secretaria Municipal da Fazenda.

Parágrafo Segundo – A despesa para cobertura do presente aditivo correrá por conta da seguinte conta: 120208.244.0252.4139 REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS P - 3335043000000 SUBVENÇÕES SOCIAIS - 1501 - 0000 RECURSO - 87917-7.

**CLÁUSULA QUARTA:
DAS OBRIGAÇÕES**

O CONCEDENTE obriga-se:

- I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros, de acordo com a disponibilidade e o cronograma constante no Plano de Trabalho;
- II – Dar ciência a PROPONENTE dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do programa, objeto deste Termo;
- III – Fiscalizar, acompanhar, orientar, assessorar, coordenar e avaliar a execução deste Termo e respectivo Plano de Trabalho;
- IV – Examinar e aprovar, por parecer técnico, o plano de trabalho, inclusive sua formulação, quando se fizer necessário, desde que não implique a alteração do objeto deste Termo;
- V – Examinar e deliberar quanto à aprovação dos relatórios de atendimento a ele apresentados pela PROPONENTE.

A PROPONENTE obriga-se:

- I – Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na cláusula primeira neste Termo de Fomento e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão e responsabilidade de seus dirigentes. Os recursos devem ser vinculados às metas e às modalidades de atendimento;
- II – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços, sem discriminação de qualquer natureza;
- III – Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis em atendimento ao plano de trabalho apresentado pela entidade, com vistas aos objetivos desta Parceria;
- IV – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo CONCEDENTE na prestação dos serviços objeto deste Termo de Fomento, conforme estabelecido na Cláusula Primeira;
- V – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como, a relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo;
- VI – Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

- VII – Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos;
- VIII – Ressarcir à CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste termo, quando se comprovar a sua inadequação em relação à utilização;
- IX – Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;
- X – Submeter-se a supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução;
- XI – Manter conta-corrente específica e exclusiva junto à agência bancária local, em nome da entidade, para o recebimento e movimentação de recursos provenientes deste termo;
- XII – Arcar com o pagamento de toda despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;
- XIII – Manter em arquivo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data do término deste termo, o cadastro dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas de inscrição ou de matrícula, e demais registros contábeis relativos ao exercício da concessão com a identificação do programa deste termo;
- XIV – Prestar, gratuitamente, os atendimentos relativos ao objeto deste termo;
- XV – Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, danos causados e terceiros e pagamento de seguro em geral, eximindo o CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;
- XVI – Devolver ao CONCEDENTE, saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste termo, sob pena de imediata instrução de tomada de contas especial, para cancelamento de registro da instituição, no cadastro do município;

Parágrafo Único: É vedado:

- I – Realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
- II – Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste termo, ainda que em caráter de emergência;
- III – Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros, ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimento fora de prazo;
- IV – Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo, ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagem que caracterizem a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- V – Realização de despesas em desacordo com o objeto do plano de trabalho;
- VI – Realização de despesas com data anterior ou posterior a vigência deste termo.

**CLÁUSULA QUINTA:
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata a cláusula terceira, deverá ser apresentada ao CONCEDENTE até 30 (trinta) dias contados do término da vigência, para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano, ficando condicionada a aprovação, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;
- II – na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
- III – comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

IV – cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedade civil e à parceria a que se referem;

V – extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;

VI – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;

VII – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VIII – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

IX – a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso.

Parágrafo Único: As notas, os comprovantes fiscais ou os recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedade civil e à parceria a que se referem, deverão estar à pronta disposição da Administração Pública e serem guardados pela entidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para sua apresentação.

CLÁUSULA SEXTA: DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Em cumprimento ao artigo Art. 42 do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e a Lei Federal nº 13.019/2014 fica indicada como GESTORA do presente Termo de Fomento, a servidora efetiva, Luciana Rocha de Silveira Larruscahim, Matrícula 226931.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicado formal com 30 (trinta) dias de prazo e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou fortemente inexecutável.

Parágrafo primeiro – Constituem particularmente motivos de rescisão a constatação de descumprimento de quaisquer exigências fixadas nas normas técnicas e diretrizes, constante deste termo e seus anexos, bem como a legislação que rege o presente ajuste.

Parágrafo segundo – Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigora este instrumento, creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos nos mesmos períodos.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESTITUIÇÃO

Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, podendo ser por meio de ações compensatórias de interesse público, ou quando for o caso pela restituição integral dos recursos, conforme dispõe o parágrafo 5º do Artigo 51 do Decreto Municipal nº 9.708/2021.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

O presente termo de fomento terá sua vigência a contar da data da liberação do recurso até 120 dias após a data da liberação do recurso.

Parágrafo primeiro: A presente parceria poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao PROPONENTE as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a PROPONENTE ressarcir o órgão pelos prejuízos resultantes.

Parágrafo Único: Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste termo, bem como a confecção de folders, cartazes, faixas e banners, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Sant'Ana do Livramento, com os respectivos logos e marcas de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação dar-se-á na modalidade de dispensa, tendo em vista que se trata de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação e assistência social por organização previamente credenciada pelo órgão gestor, nos termos do inciso IV do Artigo 13 do Decreto Municipal 9.708/2021 e da Artigo 30 da Lei Federal 13.019/2014.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, elegendo-se o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente termo.

Sant'Ana do Livramento, 14 de dezembro de 2023.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito em exercício

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
Carlos Nilo Coelho Pintos

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

HANNEY CAVALHEIRO JUNIOR
Procurador-Geral do Município em exercício

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:392BBBE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2023 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO
LIVRAMENTO E A ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS E
FAZEDORES DE CULTURA DE SANT'ANA DO
LIVRAMENTO**

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.124.961/0001-59, estabelecido na Rua Rivadávia Correa, 858, neste ato representado por seu Prefeito (em exercício), Exmo. Sr. EVANDRO GUTEBIER MACHADO, portador do RG nº 4069585711, CPF nº 734.049.850-87, doravante denominado CONCEDENTE e, de outro lado a ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS E FAZEDORES DE CULTURA DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, inscrita no CNPJ nº 42.244.526/0001-67, estabelecida na Estrada Robledo Braz, nº 2310, nesta cidade, neste ato representada por seu Representante Legal, Rui Francisco Ferreira Rodrigues, brasileiro, portador do RG nº 3017950671, CPF nº 180.286590-04, doravante denominado PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 9.708/2021, bem como nos Princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a execução do projeto "MUSICANDO NOSSO MUNDO - ENSINO MUSICAL PARA JOVENS", conforme detalhado no Plano de trabalho da entidade, em anexo ao presente.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo, tem a sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021, bem como as demais normas regulamentadoras da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, a CONCEDENTE transferirá ao PROPONENTE, de acordo com o Cronograma de Execução constante do Plano de Trabalho aprovado, o valor de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), necessários para suprir as despesas, conforme previsão de continuidade de sustentabilidade do projeto.

Parágrafo Primeiro – Os recursos serão liberados em uma única parcela a ser depositada na seguinte conta-corrente: Banco Banrisul, Agência 0280, Conta 06.121841.0-4, sendo que os referidos valores serão liberados quando da entrega e apresentação da íntegra da documentação da Entidade, perante a Secretaria Municipal da Fazenda.

Parágrafo Segundo – A despesa para cobertura do presente aditivo correrá por conta da seguinte conta:

- I - Unidade Orçamentária: 130113.392.0251.4667 - 33350410
- II - Programa de Trabalho: 4667
- III - Natureza de Despesa: 3335041000000
- IV - Fonte de Recursos: 1501

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES

O CONCEDENTE obriga-se:

I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros, de acordo com a disponibilidade e o cronograma constante no Plano de Trabalho;

II – Dar ciência a PROPONENTE dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do programa, objeto deste Termo;

III – Fiscalizar, acompanhar, orientar, assessorar, coordenar e avaliar a execução deste Termo e respectivo Plano de Trabalho;

IV – Examinar e aprovar, por parecer técnico, o plano de trabalho, inclusive sua formulação, quando se fizer necessário, desde que não implique a alteração do objeto deste Termo;

V – Examinar e deliberar quanto à aprovação dos relatórios de atendimento a ele apresentados pela PROPONENTE.

A PROPONENTE obriga-se:

I – Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na cláusula primeira neste Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão e responsabilidade de seus dirigentes. Os recursos devem ser vinculados às metas e as modalidades de atendimento;

II – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços, sem discriminação de qualquer natureza;

III – Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis em atendimento ao plano de trabalho apresentado pela entidade, com vistas aos objetivos desta Parceria;

IV – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo CONCEDENTE na prestação dos serviços objeto deste Termo de Colaboração, conforme estabelecido na Cláusula Primeira;

V – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como, a relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo;

VI – Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

VII – Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos;

VIII – Ressarcir à CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste termo, quando se comprovar a sua inadequação em relação à utilização;

IX – Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

X – Submeter-se a supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução;

XI – Manter conta-corrente específica e exclusiva junto à agência bancária local, em nome da entidade, para o recebimento e movimentação de recursos provenientes deste termo;

XII – Arcar com o pagamento de toda despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;

XIII – Manter em arquivo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data do término deste termo, o cadastro dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas de inscrição ou de matrícula, e demais registros contábeis relativos ao exercício da concessão com a identificação do programa deste termo;

XIV – Prestar, gratuitamente, os atendimentos relativos ao objeto deste termo;

XV – Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, danos causados e terceiros e pagamento de seguro em geral, eximindo o CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

XVI – Devolver ao CONCEDENTE, saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste termo, sob pena de imediata instrução de tomada de contas especial, para cancelamento de registro da instituição, no cadastro do município;

Parágrafo Único: É vedado:

I – Realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;

II – Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste termo, ainda que em caráter de emergência;

III – Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros, ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimento fora de prazo;

IV – Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo, ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagem que caracterizem a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

V – Realização de despesas em desacordo com o objeto do plano de trabalho;

VI – Realização de despesas com data anterior ou posterior a vigência deste termo.

CLÁUSULA QUINTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata a cláusula terceira, deverá ser apresentada ao CONCEDENTE até 30 (trinta) dias contados do término da vigência, para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano, ficando condicionada a aprovação, com a apresentação dos seguintes documentos:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;

II – na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

III – comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

IV – cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedade civil e à parceria a que se referem;

V – extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;

VI – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;

VII – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VIII – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

IX – a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso.

Parágrafo Único: As notas, os comprovantes fiscais ou os recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedade civil e à parceria a que se referem, deverão estar à pronta disposição da Administração Pública e serem guardados pela entidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para sua apresentação.

CLÁUSULA SEXTA: DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Em cumprimento ao artigo Art. 42 do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e a Lei Federal nº 13.019/2014 fica indicado como GESTOR do presente Termo de Colaboração, o servidor efetivo, José Adroildo Vieira Fagundes, Matrícula 226791.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicado formal com 30 (trinta) dias de prazo e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou fortemente inexecutável.

Parágrafo primeiro – Constituem particularmente motivos de rescisão a constatação de descumprimento de quaisquer exigências fixadas nas normas técnicas e diretrizes, constante deste termo e seus anexos, bem como a legislação que rege o presente ajuste.

Parágrafo segundo – Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigora este instrumento, creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos nos mesmos períodos.

CLÁUSULA OITAVA:

DA RESTITUIÇÃO

Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, podendo ser por meio de ações compensatórias de interesse público, ou quando for o caso pela restituição integral dos recursos, conforme dispõe o parágrafo 5º do Artigo 51 do Decreto Municipal nº 9.708/2021.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

O presente termo de colaboração terá sua vigência a contar da data da liberação do recurso até o dia 31 de janeiro de 2024.

Parágrafo primeiro: A presente parceria poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao PROPONENTE as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a PROPONENTE ressarcir o órgão pelos prejuízos resultantes.

Parágrafo Único: Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste termo, bem como a confecção de folders, cartazes, faixas e banners, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Sant'Ana do Livramento, com os respectivos logos e marcas de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação dar-se-á em atendimento ao Edital de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer nº 011/2023, na modalidade de Termo de Colaboração, visto que é o instrumento por meio do qual são formalizadas parcerias propostas pelo Município com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolvam a transferência de recurso financeiro, nos termos do artigo 3 do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e do artigo 16 da Lei Federal 13.019/2014.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, elegendo-se o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente termo.

Sant'Ana do Livramento, 15 de Dezembro de 2023.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO

Prefeito em exercício

ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS E FAZEDORES DE CULTURA DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Rui Francisco Ferreira Rodrigues

MATHEUS BORGES MEDINA

Secretário Municipal de Administração

HANNEY CAVALHEIRO JUNIOR

Procurador-Geral do Município em exercício

Publicado por:

Fabiana Trevisan Henicka

Código Identificador:05D4568B**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
RESULTADO DEFINITIVO DE CLASSIFICAÇÃO**

Em cumprimento a PARTE II - FASE DE SELEÇÃO DA PROPOSTA, inciso 6.4 do edital de Chamamento Público 011/2023 - "Ensino Musical para Jovens", e diante do cumprimento com sucesso dos prazos e entrega de documentações pertinentes à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, vimos por meio deste, dar publicidade ao Resultado Definitivo de Habilitação a qual seleciona a entidade abaixo descrita; Devendo esta, em continuidade ao pleito, apresentar documentação no prazo de 48h conforme inciso 9.1 do edital.

Associação Artistas e Fazedores de Cultura Lvto

Comissão de Avaliação Dos Editais da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

ALINE CAROLINE LEMES DE OLIVEIRA**SIRIUS ASSANDRI ROCHA****LAUREN DA SILVEIRA ANDINO****Publicado por:**

Fabiana Trevisan Henicka

Código Identificador:77E9CB72**SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO****CONVOCAÇÃO**

ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF, Diretora Geral do SISTEMA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - SISPREM, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** os membros dos Conselhos Fiscal, Deliberativo e Comitê de Investimentos a participarem da reunião ordinária que se realizará no dia **20 dezembro de 2023** de forma virtual através do link da plataforma zoom previamente encaminhado, com início às **12h**.

Santana do Livramento, 14 de dezembro de 2023.

ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF

Diretora Geral

Publicado por:

Beatriz Gabriel Flores

Código Identificador:4782A1EA**SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 12/2023****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 12/2023**Espécie: **Processo administrativo nº 895/2021**Inexigibilidade de licitação nº **001/2021**Contrato nº **007/2021**

Objeto: Renovação de assinatura 12 meses - revista + Brasíndice OnLine Intermediária, Inexigibilidade de licitação para contratação de tabela de valores de medicamentos e correlatos.

Base Legal: Art. 25, inciso I, da lei nº 8.666/93.**Dotação orçamentária:**

72.001.04.122.0021.8001.3.3.9.0.30.46.00.00.00

Material Bibliográfico

Empresa vencedora: **ANDREI PUBLICAÇÕES MÉDICAS, FARMACÊUTICAS E TÉCNICAS LTDA**, CNPJ nº 62.958.491/0001-35, valor anual R\$ 1.830,00 (hum mil, oitocentos e trinta reais).

Santana do Livramento, 15 de Dezembro de 2023.

ANDRÉ LUÍS B. RASCH

Comissão Permanente de Compras

Publicado por:

Beatriz Gabriel Flores

Código Identificador:1844279C**SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA****Relatório gerado pelo SAPIEM****Versão:** 6.1.49**Data:** 08/12/2023**Hora:** 10:38

Portaria nº 197/2023

ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF, Diretora Geral de SISPREM - SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o art. 7º, § 2º, I, da LCM 73/2022, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 16/12/2023, à servidora **TEREZA SALENAVE PEREIRA**, matrícula F-214881, cargo de Cozinha, padrão 1, classe D, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 2.610,55 composto das seguintes vantagens: Vencimento básico da servidora pública municipal no cargo de "Cozinha, padrão 1, classe D", no valor de R\$ 1.631,23 (mil seiscentos e trinta e um reais com vinte e três centavos)- Lei Municipal nº 6.051 de 09/12/2011, em seu artigo 1º e seguintes; Adicional de tempo de serviço de 10 (dez) anuênios de 4% (quatro por cento) por ano, correspondente a 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico, no valor de R\$ 652,49 (seiscentos e cinquenta e dois reais com quarenta e nove centavos)- Lei Municipal nº 6.051 de 09/12/2011, em seu artigo 5º; Incorporação do adicional de insalubridade, grau médio, de 20% (vinte por cento) sobre o "padrão 1, classe A", no valor de R\$ 245,27 (duzentos e quarenta e cinco reais com vinte e sete centavos)- Lei Municipal nº 3.410 de 28/12/1995, em seu artigo 1º e seguintes; Adicional de Grau Escolaridade de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, no valor de R\$ 81,56 (oitenta e um reais com cinquenta e seis centavos) – Lei Municipal nº 6.564 de 20/12/2013, em seu artigo 1º e seguintes; a ser custeada por SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTANA DO LIVRAMENTO, 08/12/2023.

ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF

Diretora Geral de Sisprem - Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

Obs.: Ato Sujeito a Exame Para Fins de Registro.

Publicado por:

Beatriz Gabriel Flores

Código Identificador:B3C4EEBF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO****GESTÃO - CELIC
DISPENSA DE LICITAÇÃO 95-2023****MUNICÍPIO DE SANTIAGO**

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2023. Processo Administrativo nº 23760/2023. Objeto: Contratação de Empresa para Realização de Sonorização para o evento Rock Christmas. Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 14/12/2023.

TIAGO GORSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:F7139C57

**GESTÃO - CELIC
INEXIGIBILIDADE 35-2023**

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
INEXIGIBILIDADE Nº 035/2023. Processo Administrativo nº 19424/2023. Objeto: Transferência de Recursos para o Círculo de Pais e Mestres da Escola de Ensino Infantil Sol Criança. Valor: R\$ 3.730,25 (três mil setecentos e trinta reais e vinte e cinco centavos). Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 14/12/2023.

TIAGO GORSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:10520B6E

**GESTÃO - CELIC
INEXIGIBILIDADE 34-2023****MUNICÍPIO DE SANTIAGO**

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
INEXIGIBILIDADE Nº 034/2023. Processo Administrativo nº 19421/2023. Objeto: Transferência de Recursos para o Círculo de Pais e Mestres da Escola de Ensino Infantil Bem Me Quer. Valor: R\$ 4.393,18 (quatro mil trezentos e noventa e três reais e dezoito centavos). Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 14/12/2023.

TIAGO GORSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:CDB7CCD2

**GESTÃO - CELIC
INEXIGIBILIDADE 32-2023****MUNICÍPIO DE SANTIAGO**

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
INEXIGIBILIDADE Nº 032/2023. Processo Administrativo nº 19431/2023. Objeto: Transferência de Recursos para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE). Valor: R\$ 2.947,06 (dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e seis centavos). Maiores

informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 14/12/2023.

TIAGO GORSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:74E774E3

**GESTÃO - CELIC
INEXIGIBILIDADE 31-2023****MUNICÍPIO DE SANTIAGO**

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
INEXIGIBILIDADE Nº 031/2023. Processo Administrativo nº 19435/2023. Objeto: Transferência de Recursos para o Círculo de Pais e Mestres da Escola de Ensino Infantil Boa Vista. Valor: R\$ 2.100,16 (dois mil e cem reais e dezesseis centavos). Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 14/12/2023.

TIAGO GORSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:C50E7DF3

**GESTÃO - CELIC
INEXIGIBILIDADE 30-2023****MUNICÍPIO DE SANTIAGO**

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
INEXIGIBILIDADE Nº 030/2023. Processo Administrativo nº 19426/2023. Objeto: Transferência de Recursos para o Círculo de Pais e Mestres da Escola de Ensino Fundamental Sílvio Aquino. Valor: R\$ 4.041,03 (quatro mil quatrocentos e quarenta e um reais e três centavos). Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 14/12/2023.

TIAGO GORSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:3F399EDA

**GESTÃO - CELIC
INEXIGIBILIDADE 27-2023****MUNICÍPIO DE SANTIAGO**

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
INEXIGIBILIDADE Nº 027/2023. Processo Administrativo nº 19430/2023. Objeto: Transferência de Recursos para a Associação de Pais e Educadores da Escola Municipal de Turno Oposto Criança Feliz. Valor: R\$ 17.420,74 (dezessete mil quatrocentos e vinte reais e setenta e quatro centavos). Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 14/12/2023.

TIAGO GORSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:50F485C6

**GESTÃO - CELIC
CONCURSO PÚBLICO 05-2023 EDITAL 126-2023****MUNICÍPIO DE SANTIAGO**

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:

CONCURSO PÚBLICO Nº 05/2023 - EDITAL Nº 126/2023 - RESULTADO OFICIAL DO EXAME DE APTIDÃO PSICOLÓGICA

O MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público nº 05/2023, regido pelo Edital nº 37/2023, de 31/07/2023, torna público que: 1. Divulga-se o Resultado Oficial do Exame de Aptidão Psicológica. O Edital encontra-se na íntegra no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br. Santiago/RS, 15/12/2023. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Tiago Górski Lacerda, Prefeito Municipal de Santiago/RS.

Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 15/12/2023.

TIAGO GORSKI LACERDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruno Andres

Código Identificador:D91E8F99

GESTÃO - CELIC**CONCURSO PÚBLICO 05-2023 EDITAL 127-2023****MUNICÍPIO DE SANTIAGO**

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:

CONCURSO PÚBLICO Nº 05/2023 - EDITAL Nº 127/2023 - CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL

O MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público nº 05/2023, regido pelo Edital nº 37/2023, de 31/07/2023, torna público que: 1. Convocam-se os candidatos aptos para a Comprovação de Saúde Física e Mental. O Edital encontra-se na íntegra no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br. Santiago/RS, 15/12/2023. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Tiago Górski Lacerda, Prefeito Municipal de Santiago/RS.

Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 15/12/2023.

TIAGO GORSKI LACERDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruno Andres

Código Identificador:4F5AAEAE

GESTÃO - CELIC**PREGÃO ELETRÔNICO 164-2023**

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2023. Processo Administrativo nº 22758/2023. Objeto: Contratação de empresa que forneça material e mão de obra para construção de 03 (três) cisternas. Abertura: 18/01/2024, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 14/12/2023.

TIAGO GORSKI LACERDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruno Andres

Código Identificador:ECFF9217

GESTÃO - CELIC**PREGÃO ELETRÔNICO 163-2023**

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2023. Processo Administrativo nº 23096/2023. Objeto: Registro de Preços para aquisição de

combustíveis automotores. Abertura: 03/01/2024, às 10h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 14/12/2023.

TIAGO GORSKI LACERDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruno Andres

Código Identificador:2F024955

**GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO 162-2023****MUNICÍPIO DE SANTIAGO**

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2023. Processo Administrativo nº 22004/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para colocação de conjunto de piso emborrachado contendo equipamentos para diversão. Abertura: 17/01/2023, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 14/12/2023.

TIAGO GORSKI LACERDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruno Andres

Código Identificador:7DD4368E

**GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO 161-2023****MUNICÍPIO DE SANTIAGO**

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2023. Processo Administrativo nº 22041/2023. Objeto: Registro de Preços para futuras contratação de empresa que forneça mão de obra, equipamentos e materiais para execução de operação de revitalização asfáltica denominada tapa buracos. Abertura: 16/01/2024, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 14/12/2023.

TIAGO GORSKI LACERDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruno Andres

Código Identificador:C388E111

**GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO 160-2023****MUNICÍPIO DE SANTIAGO**

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2023. Processo Administrativo nº 22094/2023. Objeto: Registro de Preços para futuras contratação de empresa que forneça material e mão de obra para construção de bocas de lobo. Abertura: 03/01/2024, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 14/12/2023.

TIAGO GORSKI LACERDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruno Andres

Código Identificador:62EB89D1

**GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO 159-2023**

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2023. Processo Administrativo nº 22239/2023. Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de insumos agrícolas. Abertura: 15/01/2024, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 14/12/2023.

TIAGO GORSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:C76831A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 218/2023

Extrato da Dispensa de Licitação Nº 218/2023, que tem como objeto pagamento referente a serviço de consultoria para catalogação do acervo do Arquivo Histórico Municipal Augusto Cesar Pereira Dos Santos, tendo como contratada a empresa LUCAS SEGATTO LEITE – MEI, pelo valor de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:B5BD0955

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2022

Extrato do 1º Aditivo ao Edital de Chamamento Público 002/2022, que tem como objeto CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas e Jurídicas, prestadoras dos serviços abaixo descritos: ANEXO I – Consultas Especialidades; ANEXO II – Lista de Exames Especializados para Chamamento Público; ANEXO III – Lista de Exames Especializados de Odontologia para Chamamento Público; ANEXO IV – Lista de exames laboratoriais (patologia clínica); ANEXO V – Lista de exames Eletroencefalogramas digitais, Audiometria e Impedanciometria; ANEXO VI – Lista de Exames Ultrassonográficos, sendo objeto do presente termo aditivo atualização do valor da Sessão de Fonoaudiologia constante no Anexo I “Consultas Especialidades” conforme tabela em anexo. Conforme documento encaminhado pela secretaria Municipal de Saúde, assinado pelo secretário Fernando Bernardi, a partir da assinatura deste Termo Aditivo, o valor da sessão de Fonoaudiologia passará dos atuais R\$ 27,52 (vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos) para R\$ 75,00 (setenta e cinco centavos) por sessão.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:C39E8EE7

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1724/SMGRH/2023

De 14 de dezembro de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO**, a Portaria de nomeação nº 1689/SMGRH/2023 de 06.12.2023, que nomeou **ALESSANDRO DE OLIVEIRA CAETANO** para o cargo efetivo de Motorista, Padrão 5, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, por não comparecimento para preenchimento da vaga conforme previsto no Edital de Convocação nº 78dico/SMGRH/2023.

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 14 de dezembro de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:6ED4209B

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 86/SMGRH/2023 CONVOCAÇÃO DE
APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) aprovada(s) no Concurso Público Edital nº 82/SMAd/2018, conforme ordem de classificação divulgada no Edital nº 15/SMAd/2019, para preenchimento de vagas conforme segue:

Categoria funcional – Arqueólogo (Classificação 02)
02- Fabricio Bernardes

Categoria funcional – Agente Administrativo (Classificação 74 a 75)
74- Jessica da Silva Gundel Coelho
75- Charlise Maia Diniz Meotti

O(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos, a fim de anexar documentação necessária para o preenchimento da vaga nos dias **18, 19 E/OU 20 DE DEZEMBRO DE 2023**, das 08h30 min às 11h30min, munido(a) das cópias dos documentos, conforme relação que se encontra disponível no site <https://pmsantoangelo.abase.com.br/site/editais>

ATENÇÃO:

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos no dia **21 DE DEZEMBRO DE 2023**, as 13h, para apresentação dos seguintes Exames de Aptidão de Saúde: Hemograma, Colesterol Total, Creatinina, Uréia, GGT, Glicose de jejum e RX de Coluna Total; Obs.: todos os candidatos hipertensos ou acima de 45 anos devem apresentar Eletrocardiograma (em conformidade com o Decreto nº 3.794 de 07 de novembro de 2018), **fase de caráter eliminatório.**

O (a) candidato (a) deverá cumprir todos os requisitos para nomeação conforme determina o Edital nº 82/SMAd/2018, bem como, este edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 14 de dezembro de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:BE0A67ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATROLHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE COMPRAS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 151/2023

OBJETO: Aquisição de medicamentos e material médico-hospitalar. (Itens 02, 04 e 26).

CONTRATADA: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda - CNPJ: 00.802.002/0001-02.

EMPENHO(S): 2023/12675 e 2023/12678

VALOR TOTAL: R\$ 3.240,40

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 151/2023
OBJETO: Aquisição de medicamentos e material médico-hospitalar. (Itens 06, 21).
CONTRATADA: Broilo Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda - CNPJ: 25.321.906/0001-39
EMPENHO(S): 2023/12673
VALOR TOTAL: R\$ 20.480,00

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 151/2023
OBJETO: Aquisição de medicamentos e material médico-hospitalar. (Itens 03, 11, 30).
CONTRATADA: Centermedi – Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 03.652.030/0001-70
EMPENHO(S): 2023/12677 e 2023/12682
VALOR TOTAL: R\$ 21.665,50

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 151/2023
OBJETO: Aquisição de medicamentos e material médico-hospitalar. (Itens 16, 17, 19).
CONTRATADA: Inovamed Hospitalar Ltda - CNPJ: 12.889.035/0001-02.
EMPENHO(S): 2023/12676
VALOR TOTAL: R\$ 2.817,00

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 151/2023
OBJETO: Aquisição de medicamentos e material médico-hospitalar. (Itens 07).
CONTRATADA: Kfmed Distribuidora de Medicamentos Ltda ME - CNPJ: 15.068.089/0001-03
VALOR TOTAL: R\$ 5.845,00

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 151/2023
OBJETO: Aquisição de medicamentos e material médico-hospitalar. (Itens 12, 27, 33, 34).
CONTRATADA: Metta Farmacêutica Ltda - CNPJ: 42.496.258/0001-70.
EMPENHO(S): 2023/12671 e 2023/12672
VALOR TOTAL: R\$ 440,00

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 151/2023
OBJETO: Aquisição de medicamentos e material médico-hospitalar. (Itens 31, 32).
CONTRATADA: Metromed Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda - CNPJ: 83.157.032/0001-22.
EMPENHO(S): 2023/12674
VALOR TOTAL: R\$ 3.616,00

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 151/2023
OBJETO: Aquisição de medicamentos e material médico-hospitalar. (Itens 28, 29).
CONTRATADA: Soma/RS Produtos Hospitalares - CNPJ: 06.294.126/0001-00.
EMPENHO(S): 2023/12681 e 2023/12680
VALOR TOTAL: R\$ 2.599,00

Publicado por:
 Edna Muniz Dos Santos
Código Identificador:94AEC484

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade nº 139/2023 (Processo Administrativo nº 390/2023). **Objeto:** Inscrição para o curso junto ao Instituto de Direito Contemporâneo, para qualificação do Assessor Jurídico Guilherme Rafael Kondra Pompeo de Mattos, e da Procuradora do Município Graciela Pasqualotti, que estarão participando do curso com tema Atualização em Licitações e Contratos Administrativos, com carga horária de 30 horas. O curso será 100% ONLINE.
EMPRESA: INSTITUTO DE DIREITO CONTEMPORÂNEO

LTDA., (CNPJ nº 47.943.200/0001-41); Item: 1. **Valor Total:** R\$ 1.790,00. **Base Legal:** Art. 25, I, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 8 de dezembro de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Claudia Helena Maas
Código Identificador:D24AB589

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade nº 140/2023 (Processo Administrativo nº 395/2023). **Objeto:** Contratação junto a empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A. inscrita no CNPJ:76.527.951/0033-62, para reparo da Retroescavadeira CATERPILLAR 416 E Nº 21, pertencente a frota da Secretaria de Obras, Viação e Trânsito - SMOV.
EMPRESA: PARANÁ EQUIPAMENTOS S A - NOVA SANTA RITA, (CNPJ nº 76.527.951/0033-62); Item: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22. **Valor Total:** R\$ 22.523,09. **Base Legal:** Art. 25, I, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 11 de dezembro de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Claudia Helena Maas
Código Identificador:1F16725D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2023.

Extrato do Contrato Nº 160/2023. Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: CENTRO DE ACOLHIMENTO LITORAL NORTE LTDA. Valor.....: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). Vigência.....: Início: 14/12/2023. Término: 14/06/2024. Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação nº 145/2023, de 13 de dezembro de 2023 (Processo Administrativo nº 388/2023). Dotação Orçamentária: 3390/71-556. Objeto.....: Contratação da instituição CENTRO DE ACOLHIMENTO LITORAL NORTE LTDA. (CNPJ nº50.302.738/0001-81), localizada na cidade de Tramandaí - RS, para acolhimento do incapaz L.J.S., pelo período de 06 (seis) meses, para fins de cumprimento de determinação judicial expedida nos autos do processo judicial nº 5001105-81.2023.8.21.0123/RS, que tramitam na Comarca de Santo Augusto-RS. Santo Augusto – RS, 14 de dezembro de 2023.

VANDERLEI CARPES MARTINS,
 Vice-Prefeito.

Publicado por:
 Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:4D3FF53C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 014/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 347/2023)

Ficam cientificados os interessados do resultado do julgamento da sessão de abertura e julgamento do envelope nº 01, da documentação de habilitação. Após a análise e conferência dos documentos de habilitação, foi verificado que: Protocolaram os Envelopes nº 01 – Da Habilitação e 02 – Da Proposta Financeira, as empresas TARCISIO JACQUES DA SILVEIRA-TJS – CNPJ: 37.882.355/0001-61 e DELLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 44.550.728/0001-62. A empresa TARCISIO JACQUES DA SILVEIRA-TJS – CNPJ: 37.882.355/0001-61 apresentou toda a documentação exigida no Edital, restando, assim, habilitada. A empresa DELLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 44.550.728/0001-62 não apresentou documento que demonstre

Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, conforme exigido no subitem 6.1.4, alínea “d”, restando, assim, inabilitada. Ficam cientificados os interessados do resultado e da abertura do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município, para a interposição de eventuais recursos. Não havendo interposição de recurso, fica agendada a sessão de abertura e julgamento do envelope 02 – Da Proposta Financeira, para o dia 03/01/2024, às 08h, na sala de Licitações, localizada no Centro Administrativo do Município de Santo Augusto.

JONATHAN GONÇALVES JANKE
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Jordana Bessi da Silva Barcellos
Código Identificador:0AA8C627

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 009/2023 (PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 298/2023).**

Ficam cientificados os interessados do resultado do julgamento da sessão de abertura e julgamento dos envelopes nº 01, da Habilitação, e nº 02, da Proposta: Protocolou os Envelopes nº 01 – Da Habilitação e 02 – Da Proposta Financeira, a empresa TARCISIO JACQUES DA SILVEIRA-TJS – CNPJ: 37.882.355/0001-61. A Comissão de Licitações entende que a licitante cumpriu, em sua integralidade, com os requisitos da habilitação, restando assim, habilitada. Passou-se à abertura e julgamento da Proposta Financeira – Envelope nº 02, da licitante habilitada, que, após analisada, chegou-se ao seguinte resultado: a empresa TARCISIO JACQUES DA SILVEIRA-TJS – CNPJ: 37.882.355/0001-61 foi classificada em 1º Lugar: no valor global de R\$ 78.314,21 (setenta e oito mil, trezentos e quatorze reais e vinte e um centavos), referente ao Lote 01 e de R\$ 45.891,27 (quarenta e cinco mil, oitocentos e noventa e um reais e vinte e sete centavos), referente ao Lote 02. Ficam cientificados os interessados do resultado e da abertura do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município, para a interposição de eventuais recursos.

JONATHAN GONÇALVES JANKE
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Jordana Bessi da Silva Barcellos
Código Identificador:68550773

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Presencial nº 80/2023 (Processo Administrativo nº 370/2023). **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Registro de Preços para eventual e futura contratação de serviços elétricos e mecânicos especializados para conserto de veículos de passeio, utilitários de pequeno, médio e grande porte, minibus, furgão, vans, ambulância, kombi, micro-ônibus, ônibus, caminhões, camionetas, máquinas pesadas, tratores agrícolas, equipamentos e assemelhados, utilizados nas diversas secretarias do Município, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (**ANEXO I**). **Edital:** Disponível na Secretaria de Administração, situada no 3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465 e sítio oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br. **Sessão abertura:** dia 10/01/2024, às 09h, na Sala de Licitações, situada junto ao 3º piso do Centro Administrativo Municipal. **Informações:** Secretaria de Administração ou pelo telefone (55)37815239. Santo Augusto-RS, 14 de dezembro de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:4236AF45

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISOS DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Gabriel/RS comunica aos interessados da abertura das seguintes licitações: -**Pregão Presencial nº 102/2023**-registro de preços para aquisição de baterias para a frota de veículos e máquinas da Administração Municipal, **no dia 03/01/2024, às 09:00 horas;** -**Pregão Presencial nº 103/2023**-registro de preços para aquisição de óleos lubrificantes, arla e fluídos de freio para os veículos e máquinas, **no dia 04/01/2024, às 09:00 horas;** - **Pregão Presencial nº 104/2023**-contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar na Linha Cerro do Ouro, **no dia 05/01/2024, às 09:00 horas.** Os editais e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal/Diretoria de Compras, Rua João Manoel, nº 508, fones(55)3237-1374,ramal 253,ou (55) 3237-1376,de segundas a sextas-feiras,no horário de expediente da Prefeitura,das 08:00 às 14:00 h e pelo site da Prefeitura de São Gabriel/RS. São Gabriel, 14 de dezembro de 2023.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:88C5B9F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2023**

Contratada: Objetiva Concursos Ltda
Objeto: Serviços de elaboração, aplicação e correção das provas para Concurso Público
Licitação: Declaração de Dispensa de Licitação nº 105/2023
Preço e Pagamento: R\$ 14.180,00, em 03 parcelas
Prazo: 180 dias
Assinatura: 14/12/2023

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:D28D7C5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023

Objeto: Registro de Preços para a contratação de serviços de manutenção de pneus, com fornecimento de material, conserto, troca, balanceamento e geometria e remendo de câmaras da frota de veículos, máquinas, caminhões e ônibus da municipalidade. Data e local da abertura dos envelopes: 28/12/2023, às 09 horas, junto à sala de reuniões da prefeitura. O edital está à disposição no site: www.saojosedoinhacora.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, sita na Rua Frei Leonardo Braun, 50, fone: 9 8415 0409.

São José do Inhacorá, 14 de dezembro de 2023.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:C4F4FC2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2023**

Contratado: LUCIANO M. GOETTEMES BRINQUEDOS LTDA

Objeto: Locação de brinquedos infláveis para o evento da “Noite Natalina” de São José do Inhacorá.

Licitação: Declaração de Dispensa de Licitação nº 103/2023.

Preço: R\$ 3.000,00

Forma de pagamento: Integral

Vigência: 14/12/2023 a 31/01/2024)

Assinatura: 14/12/2023

Publicado por:

Renato Gräf

Código Identificador:EABE954B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2023**

O Prefeito Municipal de São José do Ouro, RS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2023: Contratação de empresa para prestação de serviços diários de produção de textos jornalísticos e assessoria de comunicação, de informações determinadas pelo Poder Executivo Municipal.

Contratado: **JHONY LUIZ DAL PIZZOL 75011450082**

CNPJ Nº 33.367.914/0001-44

Preço Mensal: R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais)

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, Lei Federal Nº 8.666/93.

Informações (54) 3352-4516. Em 14 de dezembro de 2023.

VALENTIM GELAIN

Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:

Cinara Ribeiro Gelain

Código Identificador:C717C7A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2023**

O Prefeito Municipal de São José do Ouro, RS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2023: Contratação de empresa para desenvolvimento do Designer Gráfico, Programação Visual, Web Design, edição de vídeos e gerenciamento das Redes Sociais (Facebook e Instagram) Oficiais do Município de São José do Ouro.

Contratado: **JOSMAR STANGHERLIN 00648854965**

CNPJ Nº 33.762.603/0001-80

Preço Mensal: R\$ 900,00 (novecentos reais)

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, Lei Federal Nº 8.666/93.

Informações (54) 3352-4516. Em 14 de dezembro de 2023.

VALENTIM GELAIN

Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:

Cinara Ribeiro Gelain

Código Identificador:DC7EA505

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023**

O Prefeito do Município de São José do Ouro - RS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023: Dia 05 de janeiro de 2023, às 9:00 horas, horário de Brasília/DF, no Centro Administrativo Municipal, no Setor de Licitações, se reunirá a Comissão de Licitações com a finalidade de receber as propostas para contratação de empresa para execução, em regime de empreitada global, de um

Espaço Recreativo Infantil, na Travessa Montauri José de Paula, Centro, para atividades dos alunos da EMEI Profª Maria Helena Morelo, com recursos da Emenda Parlamentar 202328630001 do Plano de Ação 09032023-035336, conforme especificações do projeto de engenharia.

Cadastramento das empresas até dia 03 de janeiro de 2023.

Edital no site: <http://www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais>

Informações: (54) 3352-4516. Em 14 de dezembro de 2023.

VALENTIM GELAIN

Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:

Cinara Ribeiro Gelain

Código Identificador:65521C5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023**

O Prefeito Municipal de São José do Ouro, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023: Dia 28 de dezembro de 2023, às 09:00h, junto ao Centro Administrativo Municipal, no Setor de Licitações, se reunirá o pregoeiro e equipe de apoio com a finalidade de receber as propostas e documentos de habilitação, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância e monitoramento de câmeras, dispositivos de emergência e rondas noturnas para promoção da segurança dos espaços públicos, nos locais indicados no Termo de Referência do Edital.

Edital no site: <http://www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais>

Informações (54) 3352-4516. Em 15 de dezembro de 2023.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cinara Ribeiro Gelain

Código Identificador:E1FDB7A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.972, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente secretários escolares para atender situação de excepcional interesse público.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente secretários escolares por prazo determinado, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e dos artigos 213 a 217 da Lei Municipal nº 6.055/2006, para atender necessidade de excepcional interesse público da Secretaria Municipal da Educação.

Parágrafo único. Serão contratados secretários escolares.

Art. 2º. Para os fins desta lei, tem-se que a contratação visa garantir o atendimento integral a todas secretarias das escolas da rede municipal de ensino, suprimindo temporariamente o número necessário de secretários escolares faltantes para atendimento durante todo ano letivo.

Art. 3º. A contratação temporária de caráter excepcional justifica-se para contemplar a contratação em substituição às seguintes licenças, de acordo com a tabela a seguir:

LICENÇA DURAÇÃO PRORROGAÇÃO

Prêmio 1 a 6 meses Sucessivos períodos até o limite de 6 meses
 Maternidade 1 a 6 meses Sucessivos períodos até o limite de 6 meses
 Auxílio Doença 1 mês Sucessivos períodos até o limite final da licença
 Doença Família 1 mês Sucessivos períodos até o limite final da licença
 Afastamento Cônjuge 1 mês Sucessivos períodos até o limite final da licença
 Tratar de Interesses Particulares 1 mês Sucessivos períodos até o limite final da licença

Parágrafo único. Além das licenças previstas na tabela supra, a contratação temporária excepcional poderá ser utilizada, ainda: para suprir as demais licenças e afastamentos previstos nas Leis Municipais nºs 6.055/2006 e 6.570/2008. para suprir vacâncias por aposentadorias, exonerações e falecimentos caso se esgote o banco de aprovados nos concursos públicos vigentes.

Art. 4º. O prazo da contratação será de até 1 (um) ano, prorrogável por igual período, enquanto permanecer a situação de excepcionalidade.

(Lei nº 9.972, de 12/12/2023.....2)

Parágrafo único. Os contratos poderão ser extintos antecipadamente, a qualquer tempo, quando:

- I - cessada a situação excepcional;
- II - pelo preenchimento regular dos cargos em número suficiente a atender a demanda das secretarias escolares;
- III - por interesse da Administração.

Art. 5º. As contratações autorizadas por esta lei serão precedidas de processo seletivo simplificado, com regimento, prazos e condições a serem fixados em edital.

Art. 6º. Os secretários escolares serão contratados através de Contrato Administrativo Próprio e serão regidos pelos artigos 213 a 217 da Lei Municipal nº 6.055/2006, após aprovação em seleção pública, a ser realizada após a sanção desta Lei.

Parágrafo único. Os secretários escolares contratados serão inscritos no Regime Geral da Previdência Social.

Art. 7º. O Contrato Administrativo Próprio disporá sobre direitos e obrigações do contratado, o prazo da contratação e as seguintes condições:

- I - carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
- II - remuneração mensal para os secretários escolares no valor de: R\$ 2.174,88;
- III - Regime Geral da Previdência Social;
- IV - auxílio transporte, nos termos da Lei Municipal nº 6.055/2006;
- V - programa alimentação, nos termos da Lei Municipal nº 6.055/2006.

§ 1º. O secretário escolar contratado terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato para entrar em exercício.

§ 2º. O secretário escolar contratado será designado para desempenhar suas atividades em escolas da Rede Municipal de Ensino de São Leopoldo, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º. As despesas decorrentes desta lei correrão por dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º. Aplicam-se às contratações temporárias tratadas nesta lei a vedação contida no art. 216 da Lei Municipal nº 6.055/2006.

Art. 10. Esta lei entra em vigor a partir da data da publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de dezembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:55647654

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI N.º 9.975, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Estima a Receita e Fixa a Despesa Orçamentária do Município de São Leopoldo para o Exercício de 2024 e dá outras providências.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2024, compreendendo o Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e referentes aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

§ 1º. Volume e anexos que fazem parte desta Lei:

Volume I – Consolidado Geral;

I – Demonstrativo da Projeção da Receita e da Despesa de todo o Município de forma integrada, inclusive metodologia e premissas de cálculos, nos termos que dispõe o art.12 da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 22 da Lei 4.320/64;

II – Receita Corrente Líquida;

III – Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita;

IV – Demonstrativo de Compatibilidade com o anexo de Metas Fiscais LRF, Art. 5º, I. (Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal).

CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º. O Orçamento fiscal e da seguridade social do Município de São Leopoldo em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, art. 1º, §1º, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma da despesa fixada acrescida das reservas de contingências.

Art. 3º. A diferença apurada entre a receita e a despesa, conjugada a reserva de contingência, na administração direta, nas entidades da administração Indireta ou no Regime Próprio de Previdência Social e refere-se às transferências financeiras entre estes órgãos, conforme se demonstra no Anexo III desta Lei.

CAPÍTULO III DA APRESENTAÇÃO E ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO

SEÇÃO I DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA E DA DESPESA

Art. 4º. Fica ao Poder Executivo autorizado a desdobrar a receita orçamentária até o nível solicitado pelo Tribunal de Contas do Estado do RS, para acompanhamento da execução do orçamento.

Art. 5º. A despesa fixada, inclusive as dotações das entidades da administração indireta são dispostas em dotações orçamentárias atribuídas a créditos orçamentários organizados pela classificação da despesa funcional, de estrutura programática e natureza da despesa até o nível de elemento. A execução se dará a nível de desdobramento da despesa de acordo com o elenco oficial do Tribunal de Contas do Estado.

SEÇÃO II DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, por Decreto, na Administração Direta e Indireta, observados os arts. 8º, 9º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, mediante a utilização dos seguintes recursos:

I) da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 15% do somatório da receita total projetada, inclusive a previsão adicional (reestimativa), ou despesa fixada, no caso de entidade que não possuam receitas próprias;

II) da Reserva de Contingência, com valores específicos para este fim;

III) de excesso de arrecadação proveniente:

a) de receitas vinculadas, desde que para alocação nos mesmos créditos orçamentários em que os recursos dessas fontes foram originalmente programados;

b) de recursos livres, observada a devida alocação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e nas Ações e Serviços Públicos de Saúde.

IV) superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos.

§ 1º. para efeitos desta Lei, o estorno de restos a pagar efetuado no exercício, conforme o vínculo de recurso, que se transforme em liberação de recursos financeiros como fonte de custeio para novas despesas.

§ 2º. as transferências financeiras ao Regime Próprio de Previdência Social e às Entidades da Administração Indireta, e estas à Administração Direta, poderão ser aumentadas por decreto até o limite de 15% (quinze por cento) em relação à previsão inicial, mediante redução de outra transferência ou dotação consignada no orçamento do Órgão ou Entidade transferidor.

§ 3º. a redução das transferências financeiras em relação ao inicialmente projetado, provocará a limitação de despesas que originalmente financiariam.

§ 4º. o limite para a abertura de créditos adicionais de que trata este artigo é autorizado individualmente para a administração direta e para cada entidade da administração indireta e Regime Próprio de Previdência Social.

§ 5º. poderão ser utilizadas, para efeitos de créditos adicionais, reduções de valores atribuídos a créditos orçamentários de diferentes unidades gestoras do orçamento (administração direta e indireta), sendo que os créditos adicionais que envolvam o Poder Legislativo deverão possuir autorização expressa daquele Poder.

SEÇÃO III DAS TRANSPOSIÇÕES, REMANEJAMENTOS E TRANSFERÊNCIAS

Art. 7º. Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§ 1º. A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais.

§ 2º. Para efeitos das leis orçamentárias entende-se:

I – Transposição – o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;

II – Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade ou, ainda, de créditos ou valores de dotações de relativas a servidores que alteram a lotação durante o exercício;

III – Transferência – deslocamento permitido de dotações de um mesmo programa de governo.

CAPÍTULO IV DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita orçamentária no decorrer do exercício, atendidas as disposições do artigo 38 da LC nº 101/2000 que trata das operações de crédito por antecipação de receita orçamentária e das Resoluções do Senado Federal.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. A presente Lei vigorará durante o Exercício de 2024, a partir de 1º de janeiro.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de dezembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI

Prefeito Municipal

O expediente nº 5924 – Projeto de Lei nº 504/2023 que originou a Lei nº 9.975, de 14 de dezembro de 2023 que “Estima a Receita e Fixa a Despesa Orçamentária do Município de São Leopoldo para o Exercício de 2024 e dá outras providências” foi aprovado e passa a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2024 com as Emendas nº 335/23, 336/23, 337/23, 340/23, 341/23, 342/23, 343/23, 346/23, 349/23, 351/23, 356/23, 357/23, 358/23, 359/23, 360/23, 361/23, 362/23, 363/23, 364/23, 365/23, 366/23, 368/23, 369/23, 370/23, 371/23, 376/23, 377/23, 378/23, 379/23, 380/23, 381/23, 382/23, 383/23, 384/23, 385/23, 386/23, 387/23, 389/23, 390/23, 391/23, 392/23, 393/23, 394/23, 397/23, 398/23, 399/23, 400/23, 406/23, 411/23, 412/23, 413/23, 414/23, 415/23, 416/23, 417/23, 418/23, 419/23, 420/23, 426/23, 427/23, 429/23, 431/23, 432/23, 433/23, 434/23, 435/23, 436/23, 437/23, 438/23, 439/23, 440/23, 441/23, 442/23, 443/23, 444/23, 445/23, 446/23, 447/23, 448/23, 449/23, 450/23, 451/23, 452/23, 453/23, 454/23, 455/23, 456/23, 457/23, 458/23, 459/23, 460/23, 461/23, 462/23, 463/23, 464/23, 466/23, 467/23, 468/23 e 469/23.

A consulta de toda tramitação, pareceres e Emendas desta proposição pode ser feita através do endereço <http://www.camarasaoleopoldo.rs.gov.br/legis/viewer>.

Publicado por:

Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:835224AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 129.182

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 30.639 de 12 de dezembro de 2023,

C O N C E D E

A servidora RITA DE CASSIA CARDOSO DO ROSARIO, matrícula nº 84346, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível “III”, Padrão “E”, nomeada através da Portaria nº 59.101, de 26 de fevereiro de 2009 e matrícula nº 85942, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível “III”, Padrão “B”, nomeada através da Portaria nº 99.348, de 13 de março de 2017, três (03) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA

FAMÍLIA, relativo ao período de 04 de dezembro a 06 de dezembro de 2023, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de dezembro de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador: E9878374

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.622, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Orça a Receita e Fixa a Despesa Orçamentária do Município de São Leopoldo para o Exercício de 2024 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Este Decreto orça a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2024, compreendendo o Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e referentes aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

§ 1º. Volume e anexos que fazem parte desta Lei:

Volume I – Consolidado Geral;

I – Demonstrativo da Projeção da Receita e da Despesa de todo o Município de forma integrada, inclusive metodologia e premissas de cálculos, nos termos que dispõe o art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 22 da Lei 4.320/64;

II – Receita Corrente Líquida;

III – Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita;

IV – Demonstrativo de Compatibilidade com o anexo de Metas Fiscais LRF, Art. 5º, I. (Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal).

**CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 2º. O Orçamento fiscal e da seguridade social do Município de São Leopoldo em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, art. 1º, § 1º, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma da despesa fixada acrescida das reservas de contingências.

Art. 3º. A diferença apurada entre a receita e a despesa, conjugada a reserva de contingência, na administração direta, nas entidades da administração Indireta ou no Regime Próprio de Previdência Social e refere-se às transferências financeiras entre estes órgãos, conforme se demonstra no Anexo III desta Lei.

**CAPÍTULO III
DA APRESENTAÇÃO E ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO**

**SEÇÃO I
DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA E DA DESPESA**

Art. 4º. Fica ao Poder Executivo autorizado a desdobrar a receita orçamentária até o nível solicitado pelo Tribunal de Contas do Estado do RS, para acompanhamento da execução do orçamento.

Art. 5º. A despesa fixada, inclusive as dotações das entidades da administração indireta são dispostas em dotações orçamentárias atribuídas a créditos orçamentários organizados pela classificação da despesa funcional, de estrutura programática e natureza da despesa até o nível de elemento. A execução se dará a nível de desdobramento da despesa de acordo com o elenco oficial do Tribunal de Contas do Estado.

**SEÇÃO II
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES**

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, por Decreto, na Administração Direta e Indireta, observados os arts. 8º, 9º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, mediante a utilização dos seguintes recursos:

- I) da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 15% do somatório da receita total projetada, inclusive a previsão adicional (reestimativa), ou despesa fixada, no caso de entidade que não possuam receitas próprias;
- II) da Reserva de Contingência, com valores específicos para este fim;
- III) de excesso de arrecadação proveniente:
 - a) de receitas vinculadas, desde que para alocação nos mesmos créditos orçamentários em que os recursos dessas fontes foram originalmente programados;
 - b) de recursos livres, observada a devida alocação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e nas Ações e Serviços Públicos de Saúde.
- IV) superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos.

§ 1º. para efeitos desta Lei, o estorno de restos a pagar efetuado no exercício, conforme o vínculo de recurso, que se transforme em liberação de recursos financeiros como fonte de custeio para novas despesas.

§ 2º. as transferências financeiras ao Regime Próprio de Previdência Social e às Entidades da Administração Indireta, e estas à Administração Direta, poderão ser aumentadas por decreto até o limite de 15% (quinze por cento) em relação à previsão inicial, mediante redução de outra transferência ou dotação consignada no orçamento do Órgão ou Entidade transferidor.

§ 3º. a redução das transferências financeiras em relação ao inicialmente projetado, provocará a limitação de despesas que originalmente financiariam.

§ 4º. o limite para a abertura de créditos adicionais de que trata este artigo é autorizado individualmente para a administração direta e para cada entidade da administração indireta e Regime Próprio de Previdência Social.

§ 5º. poderão ser utilizadas, para efeitos de créditos adicionais, reduções de valores atribuídos a créditos orçamentários de diferentes unidades gestoras do orçamento (administração direta e indireta), sendo que os créditos adicionais que envolvam o Poder Legislativo deverão possuir autorização expressa daquele Poder.

**SEÇÃO III
DAS TRANSPOSIÇÕES, REMANEJAMENTOS E TRANSFERÊNCIAS**

Art. 7º. Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§ 1º. A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais.

§ 2º. Para efeitos das leis orçamentárias entende-se:

- I – Transposição – o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;
- II – Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade ou, ainda, de créditos ou valores de dotações de relativas a servidores que alteram a lotação durante o exercício;
- III – Transferência – deslocamento permitido de dotações de um mesmo programa de governo.

CAPÍTULO IV DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita orçamentária no decorrer do exercício, atendidas as disposições do artigo 38 da LC nº 101/2000 que trata das operações de crédito por antecipação de receita orçamentária e das Resoluções do Senado Federal.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. O presente Decreto vigorará durante o Exercício de 2024, a partir de 1º de janeiro.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de dezembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:1744208C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2022

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 10001/2023
CONTRATADA: CONSTRUÇÕES MOOG LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.375.712/0001-49.

EXCLUSÃO DE LOCAL: Conforme solicitação da secretaria demandante altera-se a tabela “Demais Dependências” constante no item 2 do Anexo I do contrato supra, a fim de excluir o item “Núcleo de Apoio e Pesquisa ao Processo de Inclusão – NAPPI”.

Demais Dependências	Endereço
Núcleo de Apoio e Pesquisa ao Processo de Inclusão – NAPPI	Rua São Francisco, nº 419 – Bairro Centro.

DA INCLUSÃO DE LOCAL: Altere-se a tabela “Demais Dependências” constante no item 2 do Anexo I do contrato supra, para incluir o item “Central de Matrículas” com endereço na Rua Saldanha da Gama, nº 817 e 821 – Bairro Centro, e o item “CEMEI – Centro Municipal de Educação Inclusiva Paulo Freire” com endereço na Rua Marquês do Herval, nº 814 – Bairro Centro, conforme requerido pela Secretaria de Educação, passando a tabela a ser composta da seguinte forma:

Demais Dependências	Endereço
Conselho Municipal de Educação – CME	Av. Dom João Becker, s/ nº. sl. 04 – Bairro Centro.
Polo de Educação e Tecnologia, mezaninos e outras dependências da SMED	Av. São Borja, 1860 – Bairro São Borja.
Núcleo de Tecnologia Municipal – NTM	Praça Tiradentes, nº 119 – Bairro Centro.
Projeto Canoagem	Rua da Praia, s/ nº. – Bairro Rio dos Sinos.
Depósito de Patrimônio da SMED	Av. Theodomiro Porto da Fonseca, 2123 – Bairro Cristo Rei
Central de Matrículas	Rua Saldanha da Gama, nº 817 e 821 – Bairro Centro
CEMEI – Centro Municipal de Educação Inclusiva Paulo Freire	Rua Marquês do Herval, nº 814 – Bairro Centro

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:82345262

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10027/2021

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 10001/2020
CONTRATADA: CONSTRUÇÕES MOOG LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.375.712/0001-49.

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.4, por mais 02 (dois) meses, contado do término contratual, qual seja, 28 de outubro de 2023.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:4F5F440B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO TRIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 60/2019
CONTRATADA: VITOR DIOGO WENDLING - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 23.588.621/0001-33

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Inclui-se no item 3.2 da cláusula terceira do contrato, desde 14 de novembro de 2023, o seguinte recurso orçamentário:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
2345 - MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00.00.00 – 0755.0000824 – Material de Consumo
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0755.0000824 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:86934E9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1040/2019

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 10004/2019 FMS
CONTRATADA: RS MÉDICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.157.606/0001-59

DOS FISCAIS: Altera-se a Cláusula Nona do contrato, item 9.1, para fazer constar que passam a ser FISCAIS os seguintes servidores, com seus respectivos locais indicados abaixo, para acompanharem a execução do objeto contratado e prestarem as informações cabíveis, desde 22 de novembro de 2023.

LOCAL	FISCAL	MATRÍCULA
UBS Campestre	Edilson Pagliarini	55448
UBS Materno Infantil	Carmen Juneide de Souza	55498
UBS Santa Marta	Cleci T Fernandes	55047
UBS Brás	Terezinha Kinn	55374
UBS Baum	Selmar da Silva	55334
SAE	André Dewes	82220
Centro Médico Capilé	Tânia de Lourdes Andrade Schilling	82308
Centro de Saúde Feitoria	Carla Gilvane Muller	55520

PEDRO PORTO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil***Publicado por:**Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:009EA663**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
164/2021****MODALIDADE:** Tomada de Preço nº 04/2021**CONTRATADO:** LUMI CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.459.328/0001-64**DO GESTOR:** Informa-se que, durante o período de 28/11/2023 à 08/12/2023, fica designada como GESTORA a servidora Paolla Rosangela Baseggio Faller da Silva Lazzarotto, matrícula nº 87007, em substituição à titular Letícia Silveira Ramos, matrícula nº 85505, que estará em gozo de férias, responsável pelo acompanhamento do objeto contratado, conforme previsto na cláusula décima do contrato supra.**PEDRO PORTO**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil***Publicado por:**Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:831DEB2B**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
67/2023****MODALIDADE:** Concorrência Pública nº 07/2022**CONTRATADO:** VERSALHES INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.796.398/0001-94**DO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Inclui-se no item 3.2 da cláusula terceira do contrato supra, o seguinte recurso orçamentário: Projeto Atividade 2364 – Manutenção das Escolas de Ed. Infantil Pré Escola

Rubrica: 44.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações

Recurso: 0573

PEDRO PORTO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil***Publicado por:**Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:6ABA18DB**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 1110/2023****MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 10032/2023**CONTRATADO:** R&B SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.634.038/0001-59**DO FISCAL:** Altera-se o item 9.6 da Cláusula Nona do contrato supra, para fazer constar que passa a ser fiscal a servidora Andréa Moraes Rolin, matrícula nº 55.519, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis relativas à UBS Parque Mauá, a contar do dia 04/12/2023.**PEDRO PORTO**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil***Publicado por:**Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:08E038B7**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 112/2023****MODALIDADE:** Chamada Pública PNAE nº 01/2022 - Dispensa de Licitação nº 119/2023**CONTRATADO:** COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR - NOSSA TERRA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.047.086/0001-21**DO FISCAL:** Altera-se a Cláusula Décima Sexta do contrato supra, para fazer constar que passa a ser fiscal a servidora Juciméia de Oliveira Ziani, matrículas nº 85238/85839, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a partir de 06 de dezembro de 2023.**PEDRO PORTO**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil***Publicado por:**Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:A0BB6AF6**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 107/2023****MODALIDADE:** Chamada Pública PNAE nº 01/2022 - Dispensa de Licitação nº 113/2023**CONTRATADO:** COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE LOMBRA GRANDE, inscrita no CNPJ sob nº 15.072.633/0001-82**DO FISCAL:** Altera-se a Cláusula Décima Sexta do contrato supra, para fazer constar que passa a ser fiscal a servidora Juciméia de Oliveira Ziani, matrículas nº 85238/85839, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a partir de 06 de dezembro de 2023.**PEDRO PORTO**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil***Publicado por:**Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:D45E5088**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 87/2023****MODALIDADE:** Chamada Pública PNAE nº 01/2022 - Dispensa de Licitação nº 93/2023**CONTRATADO:** COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGROINDÚSTRIAS FAMILIARES DE CAXIAS DO SUL LTDA-CAAF, inscrita no CNPJ sob nº 14.169.702/0001-08**DO FISCAL:** Altera-se a Cláusula Décima Sexta do contrato supra, para fazer constar que passa a ser fiscal a servidora Juciméia de Oliveira Ziani, matrículas nº 85238/85839, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a partir de 05 de dezembro de 2023.**PEDRO PORTO**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:6273F8E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 81/2023

MODALIDADE: Chamada Pública PNAE nº 01/2022 - Dispensa de Licitação nº 86/2023

CONTRATADO: COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 91.360.420/0001-34

DO FISCAL: Altera-se a Cláusula Décima Sexta do contrato supra, para fazer constar que passa a ser fiscal a servidora Juciméia de Oliveira Ziani, matrículas nº 85238/85839, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a partir de 06 de dezembro de 2023.

PEDRO PORTO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:8A71E5FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 80/2023

MODALIDADE: Chamada Pública PNAE nº 01/2022 - Dispensa de Licitação nº 85/2023

CONTRATADO: COOPERATIVA MISTA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ITATI, TERRA DE AREIA E TRÊS FORQUILHAS, inscrita no CNPJ sob nº 08.616.387/0001-17

DO FISCAL: Altera-se a Cláusula Décima Sexta do contrato supra, para fazer constar que passa a ser fiscal a servidora Juciméia de Oliveira Ziani, matrículas nº 85238/85839, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a partir de 06 de dezembro de 2023.

PEDRO PORTO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:A1BFFFE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 79/2023

MODALIDADE: Chamada Pública PNAE nº 01/2022 - Dispensa de Licitação nº 83/2023

CONTRATADO: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA NOVA SANTA RITA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.861.664/0001-45

DO FISCAL: Altera-se a Cláusula Décima Sexta do contrato supra, para fazer constar que passa a ser fiscal a servidora Juciméia de Oliveira Ziani, matrículas nº 85238/85839, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a partir de 06 de dezembro de 2023.

PEDRO PORTO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:A8F2D0AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 78/2023

MODALIDADE: Chamada Pública PNAE nº 01/2022 - Dispensa de Licitação nº 82/2023

CONTRATADO: COOPERATIVA ECONATIVA DE PRODUTORES ECOLOGISTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.635.210/0001-03

DO FISCAL: Altera-se a Cláusula Décima Sexta do contrato supra, para fazer constar que passa a ser fiscal a servidora Juciméia de Oliveira Ziani, matrículas nº 85238/85839, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a partir de 06 de dezembro de 2023.

PEDRO PORTO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:3DD61EED

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 75/2023

MODALIDADE: Chamada Pública PNAE nº 01/2022 - Dispensa de Licitação nº 79/2023

CONTRATADO: COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRÁRIA TERRA LIVRE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.568.281/0001-37

DO FISCAL: Altera-se a Cláusula Décima Sexta do contrato supra, para fazer constar que passa a ser fiscal a servidora Juciméia de Oliveira Ziani, matrículas nº 85238/85839, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a partir de 06 de dezembro de 2023.

PEDRO PORTO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:0C39DD4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO SETIMO ADITIVO AO TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº 17/2019

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2019

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO ARTECULTURA PARA A PAZ ISAURA MAIA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.345.869/0003-56

DA CLAUSULA PRIMEIRA: Altera-se a redação da cláusula 12º, item 12.1, com a seguinte redação: O presente Termo de Colaboração n 17/2019 terá o prazo de vigência e execução de 12(doze) meses com a execução de 28 de novembro de 2022 até 27 de novembro de 2023, podendo ser rescindido antecipadamente por ato unilateral da Administração Pública, Para seguinte redação: 12.1 - O presente Termo de Colaboração terá prazo de vigência até o dia 28 de novembro até 31 de dezembro de 2023.

CLÁSULA SUGUNDA: As despesas acima serão pagas com os recursos da seguinte dotação orçamentaria: Projeto atividade: 2164, 2416, 2188 e 2189

Reduzido: 1194, 1235, 1285, 1286, 1289 e 1290, Rubrica: 335043, 00000000 Subvenções Sociais, Recurso: 0500 0000000, 0660 0000302, 0660 0000246.

PEDRO PORTO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:DF480F89**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 16/2023****MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 05/2022**CONTRATADA:** 3C AQUITETURA E URBANISMO
SOCIEDADE SIMPLES – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº
03.322.170/0001-80**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Inclui-se no item 3.2 da
cláusula terceira do contrato, o seguinte recurso orçamentário:

16 – Secretaria de Cultura e Relações Internacionais

02 – Diretoria de Cultura

2150 – Valorização do Patrimônio Cultural Mat. E Imat. Da Cidade

2277 – 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica

Recurso 0899.0000516

PEDRO PORTO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:C425067D**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
169/2021****MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 34/2021**CONTRATADA:** PEDRO HENRIQUE DA SILVA CORREA-ME,
inscrita no CNPJ sob o nº 23.506.046/0001-82.**PRAZO:** Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula
segunda do contrato supra, item 2.4 por mais **12 (doze) meses**,
contado do término contratual, qual seja, 04 de janeiro de 2024.**PEDRO PORTO**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:A4315399**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10022/2023 - AQUISIÇÃO
FUTURA DE MATERIAIS PARA PROCEDIMENTOS E
INSTRUMENTAIS CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR
DE ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE****O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,**
torna público que está instaurada a Licitação oriunda do Fundo
Municipal de Saúde - FMS, na modalidade **PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 10022/2023 FMS**, tipo **Menor Preço por Lote,
SRP. OBJETO:** Aquisição futura de materiais para procedimentos e
instrumentais conforme solicitação do Setor de Almojarifado da
Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DE ABERTURA:** 04 de
janeiro de 2024, às 10h. O edital está disponível no endereço
www.pregaoonlinebanrisul.com.br.**PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:661B282E**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
TOMADA DE PREÇOS 04/2023****SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS SEMAE**, por
intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E
LICITAÇÕES**, torna público o **INFORMAÇÃO DE RESPOSTA
RECURSO E DATA PROPOSTA COMERCIAL**, referente **Tomada
de Preços**, tombada sob o nº **04/2023**, tipo **Menor Preço Global**, em
regime de empreitada por preço unitário, com a devida liberação
orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de
proposta para a **Contratação de empresa de engenharia para
execução de cercamentos padrão SEMAE em terrenos da
autarquia através da instalação de gradil e muro de concreto pré-
moldado, além de cercas e portões metálicos, padrão SEMAE
juntamente de serviços complementares necessários a completa
execução do serviço, de acordo com o Edital e seus anexos**. A
Comissão Permanente de Licitação – CPL, informa que foi
respondido recurso impetrado pela licitante **BERLIM
URBANIZAÇÃO – PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA.**
– CNPJ: 18.648.655/0001-36, e que desde já, fica marcada a sessão de
abertura da proposta comercial da licitante declarada habilitada para o
dia **19 de dezembro de 2023, às 09h30min**. O documento na íntegra
está disponível no endereço
www.saoleopoldo.rs.gov.br/servicos/licitacoes.
TAVINEIA APARECIDA CARCUSHINSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:Thiago Paixão Oliveira
Código Identificador:4D84826F**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº002/2023 AO CONTRATO Nº 3069/2022.**SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº002/2023 AO CONTRATO
Nº3069/2022.**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO 026/2021.**CONTRATADO:** S M FUHR SERVIÇOS COMERCIAIS – CNPJ
Nº: 19.819.470/0001-00.**OBJETO:** Lote 01: Serviço de locação de CONTAINERS guarita
com lavabo, através do Sistema de Registro de Preço(SRP), conforme
o Termo de Referência. 19/12/2022: transformação para contrato:
Aquisição do saldo remanescente do lote 01 da ATA SRP PE
026/2021, cujo objeto é serviço de locação de containers guarita com
lavabo, conforme o Termo de Referência.**RENOVAÇÃO:** Fica renovado pelo prazo de 12(doze) meses, a
contar de 19/12/2023.**GEISON DIONÍSIO DE FREITAS**

Diretor-Geral do Semae

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:FA7B54C1**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO DE NOMEAÇÃO****PORTARIA MUNICIPAL Nº843/2023.**

“NOMEIA A SRA. MARIA LUISA PRZYBULINSKI PARA O CARGO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO”.

JEANCARLO HUNHOFF, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

NOMEIA

A Sra. MARIA LUISA PRZYBULINSKI, inscrição nº. 56615622445-0, para o Cargo Efetivo de Agente Administrativo, Classe A, Padrão 05, com Carga Horária de 37h (trinta e sete horas) semanais, Estatutário(a), com contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2610/2013 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), de 19 de novembro de 2013, e Lei Municipal nº. 3030/2019 (Novo Plano Geral de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de São Martinho/RS), de 07 de janeiro de 2019, em virtude de sua aprovação em 2º lugar no Concurso Público para Provedimento de Cargos, aberto pelo Edital nº. 01/2020 – Edital de Abertura, de 11 de fevereiro de 2020, homologado em 29 de março de 2022, através do Edital nº. 09/2022 – Homologação do Resultado Final do Concurso Público – Exceto Cargos com 2ª Etapa, com efeitos legais a contar desta data, dia 13 de dezembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO, AOS 13 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

JEANCARLO HUNHOFF

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RODRIGO WEILER ZARO

Responsável pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Rejane Marcia Weber

Código Identificador:D112F818

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 036/2023**

PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO BERNARDO. EDITAL Nº 036/2023

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES E PRAZO DE RECURSO.

RAFAEL GODOIS DA SILVA, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando os requisitos do item 1.6 do Edital nº 035/2023 de 04/12/2023, **TORNA PÚBLICO** o Edital nº 036/2023 do Processo de Certificação de Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental São Bernardo, que dispõe sobre homologação preliminar das inscrições e abre prazo de recurso das inscrições preliminares.

Art. 1º Ficam **HOMOLOGADAS PRELIMINARMENTE AS INSCRIÇÕES E ABRE PRAZO DE RECURSOS** do Processo de Certificação de Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental São Bernardo.

Art. 2º Fica aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis 14 e 15 de dezembro de 2023, para interposição de recursos, relacionados exclusivamente a homologação preliminar das inscrições, utilizando-se do modelo de recurso no Anexo VI do Edital nº 035/2023, os recursos devem ser encaminhados para o e-mail smec@saonicolau.rs.gov.br.

Art. 3º Segue abaixo, a listagem preliminar das inscrições deferidas e/ou indeferidas.

Escola Municipal de Ensino Fundamental São Bernardo

Elisiane Izabel da Silva Arce - **Deferida**

Julia do Amaral Aires – **Deferida**

Art. 4º O presente **EDITAL** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU, RS, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

RAFAEL GODOIS DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Amanda Carvalho Pinto Haut

Código Identificador:61B19755

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL**

**SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE PUBLICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 049/2023

Ziania Maria Bolzan, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que **DISPENSA LICITAÇÃO**, com base no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, para Contratação de Serviços de Profissional bacharelado em Educação Física e experiência docente, com o propósito de executar o Projeto de Ginástica -Zona Rural - Módulo 2. Tendo como contratado **LEANDRO KRUEL NUNES**, pessoa física, BEL. Educação Física, inscrito sob o registro no Confed nº 014754-G/RS. O contratado receberá o valor de **R\$ 250,00** (duzentos e cinqüentareais) por hora, para um total previsto de 105 horas contratadas, totalizando o montante estimado de **R\$26.250,00** (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais). O prazo previsto para a execução será de 6 (seis) meses, no período de novembro de 2023 a abril de 2024, sendo sua execução conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

São Pedro do Sul, RS, 12 de dezembro de 2023.

ZIANIA MARIA BOLZAN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sara Crisana Simon

Código Identificador:0C611282

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 037/2023**

O Município de São Pedro do Sul, **TORNA PÚBLICO** a **SUSPENSÃO** da data da sessão de abertura do **Pregão Presencial nº 037/2022**, programada para o dia **18.12.2023**, para análise de pedido de impugnação. A nova data de abertura da licitação será oportunamente divulgada no site do município: www.saopedrodosul.rs.gov.br e no www.portaldecompraspublicas.com.br bem como publicação no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial dos Municípios.

São Pedro do Sul, 14 de dezembro de 2023.

ZIANIA MARIA BOLZAN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:0DC762FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

REF. INEXIGIBILIDADE Nº 20/2023

Órgão: Governadoria
Processo Administrativo nº 347/2023
Base Legal: art. 25, III, da Lei nº 8.666/1993.

Considerando o parecer jurídico favorável e os documentos juntados ao presente processo de inexigibilidade de licitação, RATIFICO a contratação de FERNANDO DE CARVALHO ALMEIDA, inscrito no CPF nº: 005.401.480-83, com fundamento no art. 25, III, da Lei nº 8.666/1993, autorizando a Contratação de show musical Soul Birds para Evento "Natal Encantos" em dezembro de 2023 na Praça das Mercês, com valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), a despesa será suportada pela seguinte: Código Reduzido: 12176 | Órgão: 2 | Unidade: 2 | Ação: 1213 | Vínculo: 7011081 | Subelemento: 33390369900000000000.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 14 de dezembro de 2023.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Jacob Haddad
Código Identificador:C7642FA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

REF. INEXIGIBILIDADE Nº 21/2023

Órgão: Desenvolvimento
Processo Administrativo nº 348/2023
Base Legal: art. 31, II, da Lei nº 13.019/2014

O Prefeito de São Sepé, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de fomento, a ser celebrada com a entidade Conselho Comunitário Pró-segurança (CONSEPRO), de modo que se torna público a justificativa de inexigibilidade que está disponível no Escritório de Governo e no site www.saosepe.rs.gov.br.

Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Sepé, sito à Rua Plácido Chiquiti, nº 900, Centro, São Sepé/RS e posteriormente ser enviadas ao Escritório de Desenvolvimento.

Objeto: Estímulo e promoção da segurança pública do município de São Sepé.

Investimento: R\$ 37.865,73 (trinta e sete mil oitocentos e sessenta e cinco reais com setenta e três centavos).

As despesas serão suportadas pela seguinte dotação:

Órgão: 8 | Unidade: 18 | Ação: 2 | Código Reduzido: 11732 | Vínculo: 5000500 | Subelemento: 33350410800000000000

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 14 de dezembro de 2023.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Jacob Haddad
Código Identificador:49BFBA69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
DECRETO MUNICIPAL Nº 063/2023**

DECRETO MUNICIPAL Nº 063/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL-RS, DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e no disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos,

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo Municipal de São Valentim do Sul-RS.

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo Municipal de São Valentim do Sul, administração indireta que venha a existir, fundações, fundos especiais e as eventuais entidades que venham a ser controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública Municipal.

Art. 3º Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 4º. A licitação se desenvolverá em duas fases, uma interna e outra externa.

Art. 5º A fase interna da licitação será de responsabilidade da Secretaria ou órgão requisitante até a apresentação do pedido ao Agente de Contratação, instruído com os documentos exigidos para formalização do processo administrativo.

§ 1º O Controle Interno fixará os documentos exigidos para formalização do pedido a serem apresentados pela Secretaria requisitante ao Agente de Contratação.

§ 2º São documentos cuja padronização será feita pelo Controle Interno:

- I – Documento de Formalização de Demanda (DFD);
- II – Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- III – Mapa de Riscos (MP)
- IV – Termo de Referência (TR) para compras e serviços;
- V – Projeto Básico (para obras e serviços de engenharia);

§ 3º O projeto básico para obras e serviços de engenharia poderá ser substituído por outros que sejam elaborados por profissional

engenheiro ou equivalente, conforme o caso, mediante competente ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente, observando os elementos mínimos exigidos no modelo padrão que trata o inciso V do § 2º deste artigo.

§ 4º Em cada Secretaria haverá ao menos os seguintes setores:

I - Setor de licitações: unidade responsável pelas seguintes ações no âmbito de cada Secretaria:

- a) planejamento, coordenação e acompanhamento das ações destinadas à realização das contratações;
 - b) promover os atos necessários à formalização do pedido de contratação;
 - c) realizar pesquisa de preços;
 - d) elaborar o Plano de Contratações Anual (PCA);
 - e) elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP);
 - f) elaborar o Termo de referência para as compras ou serviços;
 - g) elaborar o projeto básico no caso de compras e serviços de engenharia;
 - h) promover a análise de riscos e elaborar o competente Mapa de Riscos (MR);
 - i) controlar os prazos dos contratos quanto à sua vigência e execução;
 - j) abrir processo administrativo para acompanhamento, pelo fiscal do contrato, da execução contratual;
- II - Setores requisitantes: unidades responsáveis por identificar necessidades e requerer ao setor de licitações da Secretaria a contratação de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações.

§ 5º Cada órgão ou entidade poderá definir de forma diversa a divisão de atribuições de que tratam os incisos I e II do § 4º deste artigo, quando contemplar áreas específicas em sua estrutura.

CAPÍTULO II DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 6º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- V - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VI - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VII - indicar o vencedor do certame;
- VIII - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- IX - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- X - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 3º O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, poderão ser servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Município, ou cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar na Prefeitura.

§ 4º Na hipótese de existência de dificuldades de servidores efetivos, excepcionalmente poderão atuar como agentes de contratação ou membros da Comissão de Contratação, durante o prazo de 06 (seis) anos, contado da data de publicação da Lei nº 14.133, de 2021, outras categorias de servidores públicos.

§ 5º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 6º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 03 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão do Pod3er Executivo Municipal, ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

§ 7º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame poderá ser designado Pregoeiro.

Art. 7º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

- I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
- II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e
- III - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO III DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 8º O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, ou outra que vier a substituí-la.

CAPÍTULO IV DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 9º Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 8º deste Decreto,

Art.10. Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

- I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, independentemente da forma de contratação;
- II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021;
- III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;
- IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO V DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 11. O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto, e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput deste artigo, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 12. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal.

CAPÍTULO VI DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 13. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 14. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º A partir dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 15. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 16. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020, ou outra que vier a substituí-la.

CAPÍTULO VII DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 17. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

Art. 18. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão-de-obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 19. Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VIII DO LEILÃO

Art. 20. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

- I – realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação;
- II – designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame;
- III – elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros;
- IV – realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO IX DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Art. 21. Na aquisição de bens e na contratação de serviços a Administração adotará práticas e/ou critérios sustentáveis, dentre eles:

- I - menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
- VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados;
- VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

§ 1º A Administração poderá considerar, como critério de seleção dos licitantes e contratantes interessados, produtos e serviços ambiental e

socialmente sustentáveis, quando comparados aos outros produtos e serviços que servem à mesma finalidade, devendo ser considerados, para tanto, a origem dos insumos, forma de produção, manufatura, embalagem, distribuição, destino, utilização de produtos recicláveis, operação, manutenção e execução do serviço.

§ 2º No planejamento das licitações os órgãos técnicos e as Secretarias devem prever a aquisição de produtos da mais alta eficiência disponível no mercado que importem em redução ou menor uso de recursos energéticos, naturais e hídricos.

§ 3º É proibida a aquisição de produtos ou equipamentos que poluem o meio ambiente quando houver a possibilidade de substituição por outros equipamentos ou produtos que atinja o mesmo uso e utilidade, conforme parecer técnico indicar, ainda que tal providência represente em aumento de custos.

Art. 22. No caso de aquisição de bens a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º. A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

§ 2º. O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.

§ 3º. O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

Art. 23. No caso de prestação de serviços a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

I - que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II - que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

III - que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV - que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que

será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber;

VII - que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

VIII - que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis.

Art. 24. Caberá ao contratado tanto na aquisição de bens, quanto na prestação de serviços, apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada, quando assim for exigido em edital para produtos e serviços específicos. Parágrafo único. Entende-se por logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

CAPÍTULO X

DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 25. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XI

DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 26. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XII

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 27. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO XIII

DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 28. Na negociação de preços mais vantajosos para a Administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

CAPÍTULO XIV

PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 29. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no

que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, ou outra que vier a substituí-la.

CAPÍTULO XV DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 30. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 31. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 32. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 33. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantagem dos preços registrados.

Art. 34. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 35. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 36. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XVI

DO CREDENCIAMENTO

Art. 37. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XVII DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 38. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

CAPÍTULO XVIII DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 39. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei nº 14.133, de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XIX DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 40. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XX DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 41. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXI DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 42. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
- b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XXII DAS SANÇÕES

Art. 43. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

CAPÍTULO XXIII DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 44. A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXIV DA HABILITAÇÃO

Art. 45. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 46. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 47. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XXV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021:

I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União, sem prejuízo de sua temporária disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e temporária no Portal da Transparência da Prefeitura, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

III - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;

IV - as contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

V - nas licitações eletrônicas realizadas pelo Município, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o Comprasnet ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio. Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

VI - publicação em diário oficial das informações que a Lei nº 14.133, de 2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

VII - disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao

fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Art. 49. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 50. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 51. Aos agentes de contratação, membros da comissão de contratação, pregoeiro e fiscais de contratos, será concedida gratificação nos valores que dispuser a lei que as instituir.

Art. 52. O Município adota o regime de Licitação Presencial e passará ser obrigatório as licitações de forma eletrônica a partir 01 de abril de 2027, nos termos do artigo 176, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 53. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

SAMIA GEHLEN PREDEBON
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Gabriela Borges Bassani
Código Identificador:4D0DA366

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
DECRETO MUNICIPAL Nº 064/2023

DECRETO Nº 064/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETA HORÁRIO ESPECIAL NA DATA DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 E PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NA DATA DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, em especial o da legalidade, da supremacia do interesse público, da eficiência e da economicidade;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento das atividades públicas com reflexos para a sociedade em geral;

CONSIDERANDO a importância de oferecer aos órgãos públicos e privados, servidores, municípios em geral, inclusive turistas e demais cidadãos, a oportunidade de programarem antecipadamente as suas atividades;

CONSIDERANDO a data natalina ocorrerá na segunda-feira dia 25 de dezembro de 2023 e, data antecedente da sexta-feira, dia 22, sugere o estado natalino das pessoas;

CONSIDERANDO que a data final do ano ocorre na segunda-feira dia 31 de dezembro de 2023, e a data que a antecede, sexta-feira dia 29, sugere um estado de descanso festivo para o novo ano que se inicia, além da paralisação dos serviços bancários;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o horário especial das 7h às 13h em todas as repartições públicas municipais, na data de 22 de dezembro de 2023.

Art. 2º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, na data de 29 de dezembro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL-RS, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

SAMIA GEHLEN PREDEBON
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Gabriela Borges Bassani
Código Identificador:C1CF3D04

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 083/2023

A prefeitura de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável para **“Contratação de empresa especializada na prestação para realizar a confecção de Fardamentos Esportivos.”** Data da sessão: 19/12/2023. Horário da Fase de Lances: 11:00h às 17:00h. Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas, pelo Portal de Compras Públicas <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, até 3 (três) dias úteis após a data da publicação. O Edital da Dispensa Eletrônica e seus anexos, poderão ser visualizados no site oficial da Prefeitura <https://www.sapucaiaodosul.rs.gov.br/categoria/editais/dispensas-eletronicas> e no Portal de Compras Públicas. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail licitacoes.compras@sapucaiaodosul.rs.gov.br ou pelo telefone (051) 3451-8075.

CARLA DE MATOS AFFONSO
Diretora de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:AE1991DA

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2023

Referência: Dispensa de Licitação nº 88/2023. Processo Adm.: 27349/2023

A prefeitura de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que se encontra em andamento o processo administrativo que tem por objeto a **“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartão magnético, através de sistemas, com funções de créditos, destinados às famílias atendidas pelos programas e serviços, da Secretaria Municipal de Assistência Social”**. Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade. As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacoes.compras@sapucaiaodosul.rs.gov.br, do setor de Compras e Licitações até 3 (três) dias úteis após a data da publicação. Termo de referência, modelo de proposta, listagem da documentação de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e este aviso podem ser visualizados no site oficial da Prefeitura <https://www.sapucaiaodosul.rs.gov.br/categoria/editais/dispensas-eletronicas>/Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-

mail acima ou pelo telefone: 051-3451-8019. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul/RS será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação. A documentação referente ao Processo poderá ser visualizada no site oficial da Prefeitura <http://www.sapucaiaodosul.rs.gov.br/portaldatransparencia/su-primentos/compras/licitaçoessgerais>.

CARLA DE MATOS AFFONSO
Diretora de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Jacques

Código Identificador:1D04B3DE

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 073/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 073/2023. O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 24080/2023, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 073/2023 – modalidade Pregão Eletrônico registro para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de mesas e cadeiras. Empresa vencedora: Q50 EVENTOS LTDA, CNPJ: 20.274.579/0001-98, para o lote 01. Sapucaia do Sul 14 de dezembro de 2023.

ALINE JACQUES
Pregoeira

CARLA DE MATOS AFFONSO
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:

Aline Jacques

Código Identificador:97070518

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 076/2023.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 076/2023. O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 28845/2023, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 076/2023 – modalidade Pregão Eletrônico registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios (não perecíveis). Empresas vencedoras: COMERCIAL DE PRODUTOS COLONIAIS ALCIONE LTDA, CNPJ: 89.150.726/0001-14, para os itens 04, 07, 12, 13, 20, 27, 28 e 39. FAC DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 28.496.927/0001-83, para os itens 05, 06, 16, 17, 19, 21, 22, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 40. MG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 48.841.541/0001-79, para os itens 01, 02, 03, 08, 11, 14, 15, 18, 37 e 38. NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 46.381.269/0001-66, para os itens 23 e 24. ITENS FRACASSADOS: 09, 10 e 36. Sapucaia do Sul 14 de dezembro de 2023.

ALINE JACQUES
Pregoeira

CARLA DE MATOS AFFONSO
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:

Aline Jacques

Código Identificador:4561759A

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 06/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que foi Remarcada e será realizada no Centro Administrativo Municipal, no dia 03/01/2024, a TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2023, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL com valores de referência fixados no edital. Cujo objeto é a Contratação de empresa especializada com material e mão de obra para execução de obra de Pavimentação da pista de caminhada, canteiros centrais, faixas elevadas e academia ao ar livre. A cópia do Edital e anexos, bem como maiores informações, estarão à disposição dos interessados, na Av. Leônidas de Souza n.º 1289, no horário das 12 às 18 horas, assim como no web site www.sapucaiaodosul.rs.gov.br

MATEUS SANTOS GOMES DE FREITAS
Coordenador de Administração

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Jacques

Código Identificador:235D1B6B

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2023

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico na data e horário que seguem: Dia 28/12/2023 às 14h00min PREGÃO Nº. 084/2023, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Sinalização de Trânsito para a sinalização viária. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: e www.portaldecompraspublicas.com.br.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

CARLA DE MATOS AFFONSO
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:

Aline Jacques

Código Identificador:02B7903B

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS – FHGV
MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE ABERTURA Nº 06/2023

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS – FHGV, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, através de aplicação de provas de títulos de caráter competitivo, destinado a contratação de trabalhadores por prazo determinado em regime celetista e formação de cadastro de reserva para as unidades administradas pela Fundação Hospitalar Getúlio Vargas no município de Porto Alegre-RS, em razão do saldo insuficiente de candidatos e esgotamento das listas dos certames vigentes para os cargos, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas em Edital e nas demais disposições legais vigentes, conforme segue: **FUNÇÕES:** Rádio Operador, Técnico Auxiliar de Regulação Médica, Técnico de Monitoramento. **CRONOGRAMA PREVISTO:** Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado: 15/12/2023; Período de inscrições pela internet, através do site: www.fhgv.com.br: 15 a 28/12/2023; Aplicação da Prova de Títulos: 15 a 28/12/2023; Homologação dos Resultados Finais: 22/01/2024. **DIVULGAÇÃO:** A divulgação oficial dos editais, relativos às etapas deste Processo

Seletivo Simplificado, dar-se-á no site da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas: www.fhgv.com.br. Sapucaia do Sul/RS, 15/12/2023. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS.

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:E68AA04D

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 230469/2023 – PERP nº 0182/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS E HOSPITAL TRAMANDAÍ. DATA DA DISPUTA: 10/01/2024 às 09:00 horas. Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br Sapucaia do Sul, 15 de dezembro de 2023.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR

Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:43DC9771

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – A Comissão de Licitação da Fundação Hospital Getúlio Vargas indicam:

PROCESSO 12042 – PE 162/2019 – Objeto: Sexto termo aditivo contratual. Fornecedor: MESSER GASES LTDA 60.619.202/0059-64 R\$ 1.044.839,55.

PROCESSO 229919 – DL 267/2023 – Objeto: Manutenção corretiva de disjuntor de média tensão. Fornecedor: POWER LINE CONSULTORIA E SERVICOS ELETRICOS LTDA 29.048.749/0001-90 R\$ 15.744,00.

PROCESSO 227914 – DL 260/2023 – Objeto: Aquisição de insuflador e medidor de cuff. Fornecedor: MAKE LINE COMERCIAL LTDA 05.416.754/0001-40 R\$ 3.297,00.

Sapucaia do Sul, 14 de dezembro de 2023.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR

Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:7DD21857

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

**SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 006-2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2023**

O Município de Sarandi – RS através do Prefeito Municipal Nilton Debastiani, torna público que está instaurada Licitação na Modalidade Concorrência Pública Nº 006/2023 do tipo Menor Preço POR ITEM, **Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos (ação sanitária que visa o afastamento dos resíduos do meio onde é gerado) definidos em resíduos recicláveis, orgânicos e rejeitos existentes no município de Sarandi-RS.** A data da abertura será no dia **16 de janeiro de 2024 às 08h30min**, a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na

sede da Prefeitura Municipal, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560-000.

NILTON DEBASTIANI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Maria Alvarez
Código Identificador:D9A1FF2F

**SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N 022-2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2023**

O Município de Sarandi – RS através do Prefeito Municipal Nilton Debastiani, torna público que está instaurada Licitação na Modalidade Tomada de Preço Nº 022/2023 do tipo Menor Preço GLOBAL, Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia em regime de empreitada global (fornecimento de materiais e serviços) para a execução de obras e serviço de rede de abastecimento de água para o Loteamento Vicentinos no município de Sarandi/RS, data da abertura será no dia 08 de janeiro de 2024 às 08h30min, a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560-000 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: www.sarandi.rs.gov.br.

NILTON DEBASTIANI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Maria Alvarez
Código Identificador:E534F5C4

**SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 023-2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2023**

O Município de Sarandi – RS através do Prefeito Municipal Nilton Debastiani, torna público que está instaurada Licitação na Modalidade Tomada de Preço Nº 023/2023 do tipo Menor Preço GLOBAL, Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia em regime de empreitada global (fornecimento de materiais e serviços) para a construção de Pavilhão na Vila Esperança no município de Sarandi/RS, **através de Emenda Parlamentar 202328630001 – Plano de Ação 09032023-035312/2023**, data da abertura será no dia 09 de janeiro de 2024 às 08h30min, a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560-000 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: www.sarandi.rs.gov.br.

NILTON DEBASTIANI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Maria Alvarez
Código Identificador:62E9D6F0

**SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N 005-2023 - RETIFICAÇÃO I**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência Pública Nº 005/2023
RETIFICAÇÃO I**

O Município de Sarandi – RS através de seu Prefeito Municipal **Nilton Debastiani**, torna público **RETIFICAÇÃO I** da Licitação na Modalidade Concorrência Pública Nº 005/2023 do **TIPO MELHOR OFERTA**, cujo objeto é a **Cessão onerosa do direito de efetuar o pagamento da folha dos servidores públicos do Município de Sarandi/RS, com exclusividade, pelo período de 60 (sessenta) meses,**

em conformidade com as disposições deste Edital, bem como as expressas na Lei nº 8.666/1993, RETIFICA-SE: os itens do edital 14.17, 15.5, 18.8 e acrescenta-se os itens 14.18 e 14.19. A data da abertura será no dia 27 de dezembro de 2023 às 08h30min, a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: www.sarandi.rs.gov.br.

NILTON DEBASTIANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Maria Alvarez
Código Identificador:486F3CD4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 024/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 024/2023

O Município de Sarandi – RS através do Prefeito Municipal em exercício, Reinaldo Antônio Nicola, torna público Licitação na Modalidade Tomada de Preço Nº 024/2023 do tipo Menor Preço GLOBAL, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia em regime de empreitada global (fornecimento de materiais e serviços) para construção da Praça no Distrito do Atí Açú, no município de Sarandi/RS, através do Contrato de Repasse nº 939891/2022 MDR/CAIXA – Operação 1085.359-84/2022, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Sarandi/RS.** A data da abertura será no dia 15 de janeiro de 2024 às 08h30min. A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: www.sarandi.rs.gov.br.

Sarandi, 13 de dezembro de 2023.

REINALDO ANTÔNIO NICOLA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Daniela de Cabrera
Código Identificador:7260C482

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 123/2023
O Município de Sarandi – RS através de seu Prefeito Municipal em exercício Reinaldo Antônio Nicola, torna público Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 123/2023 do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de playgrounds, bancos, tatames e brinquedos para as áreas externas e internas das escolas de rede de ensino municipal do município de Sarandi-RS**, data da abertura será no dia 03 de janeiro de 2024, às 08h e 30 min, a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: www.sarandi.rs.gov.br.

Sarandi, 13 de dezembro de 2023.

REINALDO ANTÔNIO NICOLA,
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Daniela de Cabrera
Código Identificador:22ED8613

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 124/2023

O Município de Sarandi – RS através de seu Prefeito Municipal em exercício Reinaldo Antônio Nicola, torna público Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 124/2023 do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de persianas, horas de manutenção e lavagens de persianas para as secretarias municipais de Sarandi/RS**, data da abertura será no dia 04 de janeiro de 2024, às 08h e 30 min, a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: www.sarandi.rs.gov.br. Sarandi, 13 de dezembro de 2023.

REINALDO ANTÔNIO NICOLA,
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Daniela de Cabrera
Código Identificador:D7CBBCEB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 126/2023

O Município de Sarandi – RS através de seu Prefeito Municipal, torna público Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 126/2023 do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de malotes (pasta em poliéster) com zíper para Nota Fiscal e Blocos de Produtor Rural e separador de Nota Fiscal para o município de Sarandi/RS**, data da abertura será no dia 02 de janeiro de 2024, às 14h, a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: www.sarandi.rs.gov.br. Sarandi, 14 de dezembro de 2023.

NILTON DEBASTIANI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniela de Cabrera
Código Identificador:3A44B090

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 125/2023

O Município de Sarandi – RS através de seu Prefeito Municipal em exercício Reinaldo Antônio Nicola, torna público Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 125/2023 do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **Registro de Preço para a futura e eventual contratação de empresa(s) para conserto de pneus, geometria, balanceamento, cambagem e outros, nos veículos da Administração Pública do município de Sarandi/RS**, data da abertura será no dia 05 de janeiro de 2024, às 08h e 30 min, a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na

sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: www.sarandi.rs.gov.br. Sarandi, 13 de dezembro de 2023.

REINALDO ANTÔNIO NICOLA,
Prefeito Municipal em exercício.

Publicado por:
Daniela de Cabrera
Código Identificador:3F0771EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAQUARA/RS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
EM 16/12/2023

OBJETO: Debater e instruir parecer quanto ao Projeto de Lei Ordinária Executivo Nº 180, de 12 de Dezembro de 2023, que Autoriza o Poder Executivo abrir créditos suplementares, no valor de R\$ 404.000,00, no Orçamento do corrente exercício, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Taquara/RS, em cumprimento ao Artigo 140 de seu Regimento Interno, através da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, CONVIDA os cidadãos e as instituições públicas e privadas e representativas dos diversos segmentos da sociedade para Audiência Pública, para tratar do seguinte projeto: Projeto de Lei Ordinária Executivo Nº 180, de 12 de Dezembro de 2023, que Autoriza o Poder Executivo abrir créditos suplementares, no valor de R\$ 404.000,00, no Orçamento do corrente exercício, e dá outras providências. Audiência esta que também será transmitida pela TV Câmara através do canal do Youtube podendo ser acessado em "www.youtube.com/camarataquara"

Data: 16 de dezembro de 2023 (sábado)

Horário: 10h40

Local: Plenário Hélio Cardoso, na Câmara Municipal de Taquara/RS

Pauta:

- Abertura Oficial pela Presidência da Comissão;
- Indicação de autoridades e Vereadores presentes;
- Apresentação dos assuntos a serem discutidos;
- De acordo com a ordem de inscrição (possibilitando manifestar interesse através protocolo presencial ou via e-mail comissoes@camarataquara.rs.gov.br), até cinco oradores se manifestarão pelo prazo de cinco minutos, sem apartes;
- Abertura da palavra aos Vereadores presentes pelo prazo de cinco minutos, sem apartes, na seguinte ordem:
 1. Vereadores titulares da Comissão;
 2. Vereadores não titulares da Comissão;
 3. Vereador designado para Relatoria da proposição.
- Considerações finais;
- Encerramento da Audiência Pública.

Conforme já descrito no Parecer N.º 150/2023 (COFC), fundada esta Audiência Pública, seguirá o que determina a alínea 'f', do inciso II, do § 1º, do art. 140 do Regimento Interno, iniciando o prazo de quarenta e oito horas para recebimento de propostas pela comunidade, que deverão ser protocoladas na Câmara (ou encaminhadas através do e-mail comissoes@camarataquara.rs.gov.br), com a identificação de seu signatário.

Findado o prazo de 48h para recebimento de propostas pela comunidade, as mesmas serão disponibilizadas aos Vereadores, por meio eletrônico, para análise e conversão em emenda parlamentar, e de pronto inicia-se o prazo de setenta e duas horas para a apresentação de emendas parlamentares, observadas as restrições do art. 167 da Constituição Federal.

Transcorridos os prazos acima, o Projeto em questão retornará à Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas para que o Relator da matéria apresente seu voto que se aprovado, converter-se-á em Parecer, que será encaminhado ao Presidente da Câmara para

publicação e divulgação, inclusive por meios eletrônicos, pelo prazo de vinte e quatro horas e posteriormente seja votado em Sessão Plenária.

Taquara, 13 de dezembro de 2023

VEREADOR MARCELO FRANCISCO FERREIRA MACIEL
Presidente

Publicado por:
Gustavo Evangelho de Abreu
Código Identificador:8A7F0760

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA Nº 195/2023

Processo nº 10932/2023 – Ratifico a dispensa de licitação para aquisição emergencial de equipamento nobreak para o centro de processamento de dados da Prefeitura Municipal de Taquara, com amparo no artigo 24, inciso IV alínea a da Lei nº 8.666/93 e parecer jurídico 850/2023. **Taquara, 14 de dezembro de 2023.**

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:4B30A18A

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO PROCESSO 11179/2023

Considerando a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DERECONSTRUÇÃO DA PONTE PÊNSIL NO DISTRITO DAPADILHA COORDENADAS 29°34'38.4"s 50/4137.4"W COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA APERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO, e a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (Três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 08 horas do dia 19/12/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.
Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social
Certificado de Inscrição e Regularidade do PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO.
ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL DECLARAÇÃO da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública;

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail compras04@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-35419247.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Telefone: 51-35419200 ramal 247

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:65F96F4C

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO PROCESSO 11182/2023

Considerando a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESAPARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE RECONSTRUÇÃO DAPONTE PÊNSIL NA ESTRADA PASSO DA ILHACOORDENADAS 29°33'50.4"s 50/40'43.4"W COMFORNECIMENTO DE MATERIAL,MÃO DE OBRA E TODOS OSEQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITAEXECUÇÃO DO OBJETO. e a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (Três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 08 horas do dia 19/12/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440de 7 de julho de 2011.
Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social
Certificado de Inscrição e Regularidade do PROFISSIONALRESPONSÁVEL TÉCNICO.
ATESTADO (s) DE CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL DECLARAÇÃO da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública;

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mailcompras04@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-35419247.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Telefone: 51-35419200 ramal 247

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:38A49B19

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2022

2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 137/2022

PROCESSO Nº: 10746/2022

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa 131/2022 – Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS

CONTRATADA: BAGGIO & MARCOLINA SISTEMAS DE LIMPEZA E SEGURANÇA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização do serviço de coleta e destinação final dos resíduos de saúde da Rede Municipal de Unidades Básicas de Saúde.

OBJETO DO ADITIVO: Alteração na Cláusula Terceira – Da Vigência, prorrogando, **excepcionalmente**, o prazo desta contratação, por 30 (trinta) dias, a contar de 15 de dezembro do corrente ano, conforme orientação contida na Folha de Informações nº 254/2023, anexa aos autos, podendo o mesmo ser rescindido a qualquer tempo, caso se de a conclusão do processo licitatório nº 10712/2023, cujo Pregão é o de nº 212/2023 e, trata do mesmo Objeto de contratação.

ASSINATURAS:

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

LUCIANO BAGGIO

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 14/12/2023**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:48380F97

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO Nº 170/2023

REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO Nº 170/2023

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente ao Registro de Preços para aquisição e entrega, de forma parcelada, de materiais de construção, para atendimento de demandas diversas da Administração municipal, a contar de 13 de dezembro de 2023, cujos preços unitários serão divulgados na Internet, tendo sido firmada a Ata de Registro de Preços nº 094/2023, com as empresas **AGREGA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.834.027/0001-79, **ALMADA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.014.203/0001-89, **BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA, CJC COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.044.357/0001-96, **COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.322.621/0001-73, **DEBLA CRISTIANA CEGIELSKI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.381.576/0001-95, **DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS IVOTI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.715.118/0001-22, **FERRAL METALURGICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 89.386.429/0001-72, **G3 REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS PARA CONSTRUCAO CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.952.684/0001-94, **INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.117.514/0001-45, **JOÃO BATISTA HAUBERT**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.349.642/0001-40, **KMV DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.646.563/0001-45, **L'OFFERTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.114.120/0001-83, **LUROSAN FORJARIA E ESTAMPARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.228.984/0001-86, **PELLISOLI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.745.632/0001-06, **PSA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.505.812/0001-67, **ROJOMARBEN COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E FERRAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 94.651.452/0001-87, **SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.883.960/0001-97, **TABALDI LIMPEZAS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.801.348/0001-98, **NEDA LOPES DUARTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.253.431/0001-03.

Taquara, 14 de dezembro de 2023.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:F2324C82

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SUSPENSÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 2422/2023**

**TERMO DE SUSPENSÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023**
Processo Licitatório nº 2422/2023

Pelo presente termo comunica-se aos interessados a Suspensão do Edital do Tomada de Preços Nº007/2023, cujo OBJETO é contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de Obra de reforma e ampliação do prédio da prefeitura Municipal de Tavares, de acordo com Memorial Descritivo e planilhas em anexo. Recurso oriundo do Contrato de Financiamento CAIXA FINISA 061085890/2022 FINISA II.

Eu, Agente de Contratação, Catiuce da Silva Vieira, nomeada através da Portaria 5.886 de 18 de maio de 2022, vem por meio deste, suspender a data de realização do mesmo, devido ao memorando da Secretaria de Coordenação o qual solicita o processo de volta para adequações no projeto, uma vez que ficou constatadas algumas necessidades que ainda não estavam contempladas no projeto inicial, por esta razão faz-se necessário, portanto a suspensão do mesmo com provisionamento de nova data, a ser divulgada.

Tavares 14/12/2023

CATIUCE DA SILVA VIEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Catiuce da Silva Vieira
Código Identificador:71315A2B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
COMUNICAÇÃO SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo de Contratação nº 230/2023 por Dispensa de Licitação nº 145 /2023

Nos termos do art. 75 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo nº 230/2023 e ratifico a dispensa de licitação nº145/2023 para a contratação da empresa FERNANDO DORNELLES KOPP, inscrita CNPJ nº 40.364.445/0001-75, para aquisição de 30 barnnes, impressos digital em alta resolução em lona vinílica em ilhós para faixas (100 m²) e impressos digital em alta resolução em adesivo vinílico com aplicação (100M²), no valor de R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais) com prazo de 05 dias para a entrega dos produtos a contar da solicitação de fornecimento.

Tenente Portela, 14 de dezembro de 2023.

ROSEMAR ANTÔNIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli
Código Identificador:A4DF198F

**SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo de Contratação nº 226/2023 por Dispensa de Licitação nº 141/2023

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo nº 226/2023 e ratifico a dispensa de licitação nº 141/2023 para a contratação da empresa HIDRÁULICA BOENO –

CNPJ Nº 43.964.161/0001-08, para aquisição de peças e mão de obra para reforma de sistema Hidráulico de Retroescavadeira RANDON, no valor de R\$ 3.938,12 (três mil novecentos e trinta e oito reais com doze centavos) com prazo de 5 dias para entrega do objeto a contar da assinatura do instrumento de contrato.

Tenente Portela, 13 de dezembro de 2023.

ROSEMAR ANTONIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli
Código Identificador:06EFD267

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TURISMO, DESPORTO E LAZER
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2023 PROCESSO
LICITATÓRIO N.º 414/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de troféus e medalhas para premiação esportiva, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Desporto e Lazer e Secretaria Municipal de Educação e Cultura

1029666 - SANTA ORANNA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA					
Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
1	MEDALHAS PERSONALIZADAS 7MM DIÂMETRO COM FITA VERMELHA	UN	4.000	8,8000	35.200,00
2	TROFÉU PRIMEIRO LUGAR 180CM TAÇA EM ABS	UN	20	1.433,0000	28.660,00
3	TROFÉU PRIMEIRO LUGAR 80CM PERSONALIZADO EM MDF	UN	30	423,0000	12.690,00
4	TROFÉU SEGUNDO LUGAR 75CM PERSONALIZADO EM MDF	UN	30	399,0000	11.970,00
5	TROFÉU SEGUNDO LUGAR 170CM TAÇA EM ABS	UN	20	1.316,0000	26.320,00
6	TROFÉU TERCEIRO LUGAR 160CM TAÇA EM ABS	UN	20	1.200,0000	24.000,00
7	TROFÉU TERCEIRO LUGAR 70CM PERSONALIZADO EM MDF	UN	30	379,0000	11.370,00
Total do Fornecedor:					150.210,00
Total do Geral:					150.210,00

Validade: 12 meses a contar de 14 de agosto de 2023.

Terra de Areia, 15 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:8E2354AD

**SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2023 PROCESSO
LICITATÓRIO N.º 512/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina.

1023517 - GMR FLORES					
Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
1	HORAS MÁQUINA PARA DESASSOREAMENTO E DRENAGEM DE VALO Balsa Flutuante	H	1.000	220,00	220.000,00
2	HORAS DE MÁQUINAS: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE ESTEIRA MÍNIMO DE 7,5 TONELADAS	H	1.000	190,00	190.000,00
3	HORAS MÁQUINA: TRATOR MÍNIMO 80CV - SERVIÇO DE ROÇADAS, ROTATIVA DISCO, ENTRE OUTROS, COM FORNECIMENTO DE IMPLEMENTO INCLUSIVE.	H	1.000	205,00	205.000,00
Total do Fornecedor:					615.000,00
Total do Geral:					615.000,00

Validade: 12 meses a contar de 02 de outubro de 2023.

Terra de Areia, 15 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:C9529D64

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

EDITAL Nº 247 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissionais, por prazo determinado, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, seguindo a lista de aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 174/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 2.756/2023, Processo nº 7829/2023, CONVOCA:

ENFERMEIRO

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
4º	VANESSA MACHADO RIBEIRO	043.XXX.XXX-89	90

Para maiores informações pode-se acessar o Edital na íntegra através do site.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:E32389D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA III DO REGISTRO DE PREÇOS Nº
145/2023 - CANCELAMENTO DE ITEM**

EXTRATO DA ATA III DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2023 - CANCELAMENTO DE ITEM (aquisição de medicações básicas e controladas para uso na UPA, SAMU, Postos de Saúde e distribuição pela Farmácia Básica do Município). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: * **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** * Cancela: Item nº 52. Quantidade: 5.000 fr, Valor unitário: R\$ 10,100.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:9A8D14F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2023 PARA
REGISTRO DE PREÇOS**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS**Exclusivas às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006**

O município de Três Cachoeiras – RS torna público o edital do Pregão Presencial nº 33/2023 para Registro de Preços. **Objeto:** Aquisição de material de expediente para uso das Secretarias Municipais. **Data da abertura:** 22/01/2024. **Horário e local:** às 14h no setor de licitações da Prefeitura Municipal. Cópias do edital e demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente das 13h às 18h, ou pelo telefone (51) 3667 1155 ou pelo site www.trescachoeiras.rs.gov.br.

FLÁVIO RAUPP LIPERT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:A5BB84DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DISPENSA**

ALCINDO DE AZEVEDO, Prefeito Municipal de Três Coroas, FORMALIZA a Dispensa de Licitação nº 3398/2023, contratação da empresa **J & D FUNILARIA LTDA**, para o fornecimento de material e mão de obra para reforma parcial da cobertura do centro de cultura, localizada na Rua Jorge A. Dreher, nº 180, Centro – Três Coroas, conforme projetos, memorial descritivo e demais documentos do setor de engenharia, no valor global R\$ 89.668,35 (Oitenta e nove mil seiscientos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos) Vinte e cinco mil e duzentos reais), sendo R\$ 15.304,32 (Quinze mil trezentos e quatro reais e trinta e dois centavos) de mão de obra e R\$ 74.364,03 (Setenta e quatro mil trezentos e sessenta e quatro reais e três centavos) de material, prazo de execução 90 dias a contar do dia 14/12/2023, com base no Inc. II, Art. 75, Lei Federal 14.133/2021. Três Coroas, em 14 de dezembro de 2023.

ALCINDO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Ramos Frigi
Código Identificador:4300D2DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

**ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 007/2023**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 007/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 4º do Decreto Nº 3.237/2023, que determinou que cada secretaria municipal e demais órgãos orçamentariamente autônomos, devem elaborar esboço individual das aquisições e contratações que pretendem realizar no ano civil seguinte e encaminhar à Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, para posterior compilação;

Considerando o artigo 5º do Decreto nº 3.237/2023, que estabeleceu a data limite para envio do esboço individual previsto no artigo acima citado em 31 de outubro do respectivo ano;

Considerando a notícia de que algumas secretarias ainda não enviaram a documentação,

DETERMINA:**AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:**

que aqueles cujas secretarias ainda não cumpriram com a obrigação prevista no artigo 4º do Decreto nº 3.237/2023, providenciem o envio do esboço individual à Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, impreterivelmente até dia **18/12/2023**, sob pena de responsabilidade pessoal pela não inclusão das contratações no PAC.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 13 de dezembro de 2023.

MURILO MACHADO SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Viviane de Souza Maia

Código Identificador:5B119C54**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.227/2023****DECRETO Nº 3.327, de 14 de dezembro de 2023.**

Dispõe sobre a atualização dos créditos de pequeno valor decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado, para o exercício de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 143, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e atendendo ao que dispõe o art. 1º, § 1º, da Lei Municipal nº 1.991/2005; e, CONSIDERANDO a variação do índice IPCA/IBGE dos últimos 12 (doze) meses, que alcançou o percentual de **4,68% (quatro virgula sessenta e oito por cento)**,**D E C R E T A:****Art. 1º.** Os créditos de pequeno valor para os fins previstos no art. 100, § 3º, da Constituição Federal, provenientes de sentenças judiciais transitadas em julgado, para o exercício de 2024, são os que não excedam o valor de **R\$ 12.655,73 (doze mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos)**.**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, e seus efeitos a partir de **01 de janeiro de 2024**.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO**, em 14 de dezembro de 2023.**MURILO MACHADO SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Viviane de Souza Maia

Código Identificador:DD7E6BBD**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO****Processo nº 361/2023****Pregão Eletrônico nº 131/2023****Contrato nº 355/2023****Contratante: Município de Triunfo/RS****Contratada: Via Porto Veículos Ltda****Termo aditivo nº 01****Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO CAMINHONETE NOVO, ZERO KM**, conforme especificado no Termo de Referência – Item 01 (Anexo I do Edital).**Objeto do termo aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, conforme solicitado através do Memorando nº 1-3.397/2023, pelo prazo de 05 (cinco) dias, a contar de 16 de dezembro de 2023 com previsão de encerramento em 20 de dezembro de 2023.REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM
13 DE DEZEMBRO DE 2023.****MURILO MACHADO SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Dos Santos

Código Identificador:2E9E0C3A**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 364/2023**Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, com critério de **juízo na forma de Menor Preço Unitário**.ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****OBJETO: Aquisição de equipamentos para banheiros e consultórios das Estratégias de Saúde da Família.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 788/2023 - Requisição: 1482/2023****MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 388/2023****RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 15 de dezembro de 2023 ao dia 19 de dezembro de 2023, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 15h.As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.Informações sobre a dispensa de licitação no site <https://www.triunfo.rs.gov.br> (Aba publicações).REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM
13 DE DEZEMBRO DE 2023.****MURILO MACHADO SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Dos Santos

Código Identificador:09580348**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 365/2023**Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, com critério de **juízo na forma de Menor Preço Unitário**.ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****OBJETO: Aquisição de medicamentos.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 789/2023 - Requisição: 1691/2023****MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 389/2023****RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 15 de dezembro de 2023 ao dia 19 de dezembro de 2023, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 15h.As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.Informações sobre a dispensa de licitação no site <https://www.triunfo.rs.gov.br> (Aba publicações).REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**MURILO MACHADO SILVA**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:0EB33610**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 308/2023**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA E EQUIPAMENTOS CONFORME PLANO DE APLICAÇÃO DA ESCOLA NICOLAU L. RAMBOR, EMENDA IMPOSITIVA N.º 013/2022, ESCOLA JOSUÉ MACHADO DOS SANTOS, EMENDAS IMPOSITIVAS N.º 014/2022 E N.º 050/2022, ESCOLA MANOEL GONÇALVES MEIRELES, EMENDA IMPOSITIVA N.º 070/2022 E ESCOLA CÂNDIDO JUSTIMINIANO DE CARVALHO, EMENDA IMPOSITIVA N.º 015/2022, PROJETO DE LEI N.º 053/2022.**O Município de Triunfo comunica que na publicação, referente ao edital acima, que circulou no dia 14 de dezembro de 2023 onde se lê "dia 27 de dezembro de 2023, às 15 horas", leia-se "dia 28 de dezembro de 2023, às 14 horas". Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2023.****MURILO MACHADO SILVA**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:BBBC0B39**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
DECRETO N.º 3.882, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO N.º 3.882, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO MONTANTE DE R\$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS) E REDUZ DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal N.º 3.042, de 29 de novembro de 2022:

D E C R E T A

Art. 1.º. Ficam abertos créditos suplementares no montante de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) para reforço de dotação orçamentária, na seguinte unidade:

05 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.0301.0107 – 2,034 – Despesas com o PACS – Agentes Comunitários de Saúde
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 32.000,00
Recurso: 0604 – Transferências provenientes do Governo Federal destinado ao Pagamento dos Agentes Comunitários de Saúde**TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R\$ 32.000,00**

Art. 2.º. Servirão de recursos para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.0301.0107 – 2,036 – Despesas com os PSFS
3190.04.00.00.00 – Contratações por Tempo Determinado R\$ 32.000,00
Recurso: 0500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
CO – Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária – 1002 (Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS)**TOTAL DAS REDUÇÕES R\$ 32.000,00**

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. de Administração**Publicado por:**
Graziela Giaretta
Código Identificador:15B73691**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.º 089/2022**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.º 089/2022 OMUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.624.729/0001-00, com sede na Rua Frederico Trarbach, 655, na cidade de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo Sr. **CARLOS GUSTAVO SCHUCH**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Vale Verde/RS, CPF nº 659.085.460-20 de agora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **N. FELTEN**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 25.371.621/0001-02, com sede na Rua Júlio de Castilho, nº 3411, Bairro Leopoldina, CEP 95.800-00, na cidade de Venâncio Aires/RS, neste ato representada pelo Senhor **NERI FELTEN**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 988.787.270/91, RG N.º 2069468243, residente e domiciliado na Rua Júlio de Castilhos nº 3411, Bairro Leopoldina, CEP 95.800-000, cidade de Venâncio Aires/RS, ora CONTRATADA, ajustam o presente Termo Aditivo, conforme **EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 024/2022 – TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2022**.**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica por este termo, prorrogado o prazo de vigência do instrumento original, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, vigorando até 22 de fevereiro de 2024, conforme solicitação e parecer do departamento de engenharia, em anexo.

CLAUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas e revigoradas as demais cláusulas do contrato original.

E para firmeza e validade do aqui convencionado, lavrou-se este Termo Aditivo que passa a vigorar de 25 de dezembro do corrente ano e vai assinado pelas partes em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Vale Verde, 14 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE VALE VERDE – Contratante
CARLOS GUSTAVO SCHUCH – Prefeito Municipal**N. FELTEN** - EMPRESA

NERI FELTEN- Representante Legal

Analisei e aprovei o presente instrumento.

CLAUBER LUIZ FISCHER
OAB/RS Nº100.151

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:603FA5A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE NOTIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
077/2023

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES/RS, com base no artigo 87 da Lei 8.666/93, considerando o atraso na entrega de documentos, NOTIFICA a empresa INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA que abriu prazo de 02 (dois) dias úteis para regularização dos fatos relatados em notificação. Em caso de não regularização no prazo previsto encaminha-se para abertura de processo de aplicação de sanção administrativa. Cópia da Notificação encontra-se disponível no Setor de Licitações. Setor de Licitações em 14/14/2023.

BEATRIS REGINA VOGEL
Setor de Licitações

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:043C657F

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE NOTIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
077/2023

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES/RS, com base no artigo 87 da Lei 8.666/93, considerando o atraso na entrega de documentos, NOTIFICA a empresa OESTE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA que abriu prazo de 02 (dois) dias úteis para regularização dos fatos relatados em notificação. Em caso de não regularização no prazo previsto encaminha-se para abertura de processo de aplicação de sanção administrativa. Cópia da Notificação encontra-se disponível no Setor de Licitações. Setor de Licitações em 14/14/2023.

BEATRIS REGINA VOGEL
Setor de Licitações

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:5CD3BA20

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE NOTIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
010/2023

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES/RS, com base no artigo 87 da Lei 8.666/93, considerando o atraso na entrega de documentos, NOTIFICA a empresa FUNDAÇÃO VALE DO TAQUARI DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUVATES que abriu prazo de 02 (dois) dias úteis para regularização dos fatos relatados em notificação. Em caso de não regularização no prazo previsto encaminha-se para abertura de processo de aplicação de sanção administrativa. Cópia da Notificação encontra-se disponível no Setor de Licitações. Setor de Licitações em 14/14/2023.

BEATRIS REGINA VOGEL
Setor de Licitações

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:94ED5CFB

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE NOTIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
037/2023

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES/RS, com base no artigo 87 da Lei 8.666/93, considerando o atraso na entrega de documentos, NOTIFICA a empresa FUNDAÇÃO VALE DO TAQUARI DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUVATES que abriu prazo de 02 (dois) dias úteis para regularização dos fatos relatados em notificação. Em caso de não regularização no prazo previsto encaminha-se para abertura de processo de aplicação de sanção administrativa. Cópia da Notificação encontra-se disponível no Setor de Licitações. Setor de Licitações em 14/12/2023.

BEATRIS REGINA VOGEL
Setor de Licitações

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:41230118

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no Setor de Licitações, as Atas de Registro de Preço, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 83/2023, que Registrou os Preços de Alimentos e Medicamentos Veterinários para cães, gatos e equinos, atendidos pelo Programa Toda Vida Importa da Secretaria Municipal do Meio Ambiente do Município de Venâncio Aires/RS. Data da assinatura: 12/12/2023. Validade: 12/12/2024.

SETOR DE LICITAÇÕES
Prefeitura Municipal de Venâncio Aires

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:89D5B7FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 37/2023

O Município de Victor Graeff/RS, TORNA PÚBLICO RETIFICAÇÃO, no edital do Pregão Presencial nº 37/2023. **Objeto:** Contratação de mão de obra e fornecimento de peças genuínas para troca do diferencial (reduzido) do Caminhão 1620, ano 2004, Mercedes Benz. **Nova data de Abertura:** 28/12/2023, às 09:00hs. Local: Centro Administrativo Municipal, sita Av. João Amann, 690. Maiores Informações pelo telefone (54) 3338.1242/1273 e no site www.victorgraeff.rs.gov.br.

Victor Graeff/RS; 14/12/2023.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Dos Santos
Código Identificador:72D07945

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 257/2023

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **29 de dezembro de 2023 às 13h30min** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme **Edital de nº 243/2023**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 14 de dezembro de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia Scheibler Breda

Código Identificador:60162A1A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 240/2023**

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **02 de janeiro de 2024 às 13h30min** ocorrerá pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA NÃO ARMADA PARA OS EVENTOS DO MUNICÍPIO**, conforme **Edital de nº 244/2023**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 14 de dezembro de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia Scheibler Breda

Código Identificador:EB2856BA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 96550**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **“REFERENTE A COMPRA EMERGENCIAL DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO NAS UNIDADES DE**

SAUDE DO MUNICIPIO DE XANGRI-LA,DISPENSA NO ARTIGO 24, INC II 8.666/93, ACOLHIMENTO EVENTO #52 PROCESSO 96550/2023.” com fulcro no artigo **25, CAPUT** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº **96550/2023**, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: Cirurgica Sao Luis Distribuidora de Medicamentos e

ENDEREÇO: 71685 31.940.937/0001-70

CREDOR: MK PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

ENDEREÇO: RUA PORTUGUESA, 455

2345 00.411.441/0001-86 Porto Alegre

CREDOR: Sat Ortopedica Sat Medica Comercio de Equipamentos

ENDEREÇO: Avenida Victor Hugo Kunz

56535 24.934.384/0001-88

NOVO HAMBURGO

VALOR: 3.195,20

Xangri-Lá, 14 de Dezembro de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Rodrigues Santos

Código Identificador:282F8197

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 259/2023**

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **29 de dezembro de 2023 às 09h** ocorrerá pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS PARA O PALETA ATLÂNTIDA 2024**, conforme **Edital de nº 245/2023**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 14 de dezembro de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia Scheibler Breda

Código Identificador:F5271AD6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE**

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE ESTABILIDADES DE SERVIDORES PÚBLICOS Nº 05**

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO N. 05/2023**

O Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações, usando das atribuições que lhe confere a Portaria n. 09 – GABEX, de 23/01/2013, DECLARA ESTÁVEL no serviço público os servidores abaixo relacionados, conforme Ficha de Avaliação Final do Estágio Probatório, nos termos do artigo 41 da Constituição da República/88 e suas alterações e da Lei Municipal n. 5.819/03.

Matrícula	Nome	Cargo	Portaria
14634	THAILISE BENTO OERTEL	Professora	871/2023
15019	SHAIANE SOARES MARQUES	Professora	872/2023
14961	ANA PAULA GOULART BONAT	Professora	876/2023
14207	CASSIA GONÇALVES D'ÁVILA	Professora	877/2023
15035	MARIA CLAUDIA CARDOSO FARIAS	Professora	881/2023
14954	KELLY LAVADOURO DE OLIVEIRA	Professora	883/2023
15023	MARIA ALBERTINA DAMASCENO RAUPP	Professora	886/2023
14662	MARINES GONÇALVES LOPES MARQUES	Professora	889/2023
14739	ALEX SANDER LOUREIRO RODRIGUES	Professor	890/2023
14668	ANA LICÉ RIBAS GARCIA	Professora	894/2023
14386	ARABELA ALVES DA CRUZ	Professora	897/2023
14679	VANESSA DE ALMEIDA FERREIRA	Professora	899/2023
14610	VANDA LECI BUENO GAUTERIO	Professora	903/2023
14377	VALQUIRIA ANTIQUEIRA RODRIGUES	Professora	905/2023
14505	GABRIEL GOMES DA SILVA	Professor	906/2023
14652	FERNANDA LISIANE DE OLIVEIRA SAUER	Professora	908/2023
11653	GABRIELA DOS SANTOS MEIRELLES	Professora	914/2023

14233	IVONICE MESQUITA SIGALES	Professora	915/2023
-------	--------------------------	------------	----------

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 06 de Julho de 2023.

DEIVID MORAES MENDES:98943847068

Assinado de forma digital por DEIVID MORAES MENDES:98943847068

Dados: 2023.07.06 14:00:24 -03'00'

DEIVID MORAES MENDES

Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações

Publicado por:
Silvana Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:EE8646D4

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE ESTABILIDADES DE SERVIDORES PÚBLICOS Nº 10**

**Secretaria de Município de Gestão Administrativa e Licitações
PUBLICAÇÃO N. 10/2023**

O Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações, usando das atribuições que lhe confere a Portaria n. 09 – GABEX, de 23/01/2013, DECLARA ESTÁVEL no serviço público o servidor abaixo relacionado, conforme Ficha de Avaliação Final do Estágio Probatório, nos termos do artigo 41 da Constituição da República/88 e suas alterações e da Lei Municipal n. 5.819/03.

Matrícula	Nome	Cargo	Portaria
13745	JANISE MARIA LIMA DA CUNHA	Professora	1468/2023
11626	DAIANE MOURA SOARES	Professora	1469/2023
11444	KARINA LIMA FERRARI	Médica Generalista	1470/2023
10999	PATRICIA PINTO NORONHA	Professora	1471/2023
13004	ALINE SOARES ALVES	Enfermeira	1472/2023
13906	FRANCISCO FURTADO GOMES RIET VARGAS	Professor	1474/2023
13257	DALTON KLEIN	Professor	1499/2023
12109	RENATA LEVI ACOSTA OLIVEIRA	Professora	1500/2023
13854	ROSIANE SOUTO REINHARDT	Professora	1501/2023
13740	NANCI MEDEIROS LAQUIMAN	Professora	1502/2023
14980	STEFANI DO NASCIMENTO	Professora	1503/2023
13946	MARIA DE FÁTIMA CASTANHEIRA DOS SANTOS	Professora	1504/2023
13972	JUCELE DEVOS MARTINS	Professora	1505/2023
13510	FABIO PINTO ROSSETTINI	Médico Generalista	1506/2023
13788	PÂMILA ARAUJO DE LIMA	Professora	1507/2023
13303	BILINA AMARAL PERES	Professora	1508/2023
13691	PATRICIA FERNANDA AVILA MORALES	Professora	1510/2023
13601	DANIEL DA SILVEIRA BASTOS	Assessor Administrativo	1512/2023
13827	PAULA BEATRIZ ESPÍNDOLA DE SOUZA	Professora	1514/2023
13393	NATACHA ANTIQUEIRA CARDOSO	Professora	1515/2023
13353	NEUSA MARIA MACHADO DUE	Professora	1525/2023
13444	SHEILA PEDROSO DA CONCEIÇÃO	Professora	1526/2023
13450	CLEUSA REGINA DE MORA PEREIRA	Professora	1527/2023
13239	SUELEN CAMPOS DA SILVA	Professora	1530/2023
13868	CLARISSA OLIVEIRA MARTINS	Bioquímico Farmacêutico	1532/2023
13825	GABRIELI ANCHIETA SIMAO	Professora	1534/2023
14289	TIAGO DE MATTOS CARDOSO	Professor	1536/2023
13798	BRUNA DOS SANTOS BORGES	Professora	1538/2023
13775	RAFAELA PINTO GASSO	Professora	1539/2023
15437	SILVANA CAMPOS SILVEIRA FARIA	Professora	1540/2023
14423	BRUNA VALADÃO FLORES	Professora	1542/2023
14934	MARINA BASTOS CAPUA	Professora	1543/2023
13018	ADRIANA ROIG DA COSTA	Psicóloga	1572/2023

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 23 de Outubro de 2023.

DEIVID MORAES MENDES:98943847068

Assinado de forma digital por DEIVID MORAES MENDES:98943847068

Dados: 2023.10.23 17:14:32 -03'00'

DEIVID MORAES MENDES

Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações

Publicado por:
Silvana Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:DA791C37

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE ESTABILIDADES DE SERVIDORES PÚBLICOS Nº 12**

**Secretaria de Município de Gestão Administrativa e Licitações
PUBLICAÇÃO N. 12/2023**

O Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações, usando das atribuições que lhe confere a Portaria n. 09 – GABEX, de 23/01/2013, DECLARA ESTÁVEL no serviço público o servidor abaixo relacionado, conforme Ficha de Avaliação Final do Estágio Probatório, nos termos do artigo 41 da Constituição da República/88 e suas alterações e da Lei Municipal n. 5.819/03.

Matrícula	Nome	Cargo	Portaria
14096	LUCIANA DA SILVA FERREIRA	Agente de Fiscalização de Trânsito e Transporte	1592/2023
13734	RAQUEL AMARAL PEREIRA NUNES	Professora	1593/2023
10851	FABIANA STONE VIEIRA	Professora	1594/2023
14033	DAIANE MEDEIROS DOS SANTOS BRAZ	Professora	1595/2023
14039	ROSANGELA GONÇALVES SOARES	Professora	1596/2023
14097	JAQUELINE FIGUEIREDO MATIAS	Professora	1597/2023
13968	GIOVANA VALENTE NUNES	Professora	1603/2023
13786	SANDRA REGINA RODRIGUES ONGARATTO	Professora	1604/2023
13712	VANESSA BRUM DA SILVA	Professora	1606/2023
13775	RAFAELA PINTO GASSO	Professora	1610/2023
15368	PATRICIA LUIZA GONÇALVES TRINDADE	Professora	1611/2023
14250	CAMILA DA SILVA PIREZ PINHEIRO	Professora	1612/2023
14360	RAFAELLE MARTINS VIEIRA	Professora	1613/2023
14298	PATRICIA DA SILVEIRA PINHEIRO	Professora	1614/2023
14224	RAQUEL APARECIDA DE OLIVEIRA MENDES	Professora	1615/2023
13424	ELISANGELA TRINDADE REI	Professora	1618/2023
14197	DEBORA PINTANEL DIAS OSSANES	Professora	1619/2023
14387	HAIANA SOUZA DE MATTOS	Professora	1620/2023
14513	ANDREIA MACHADO CAMPOS	Professora	1621/2023
14279	INDIRA SAAD BRUM	Professora	1622/2023
14206	JOSIANE VIAN DOMINGUES	Professora	1623/2023
14351	PATRICIA SIMÕES SOUZA	Professora	1624/2023
14199	KELLY DE AGUIAR ARRUDA	Professora	1625/2023
14391	TAINA GUERRA CHIMIESKI	Professora	1626/2023
14357	MARIA ALICE DOS SANTOS MAGALHAES	Professora	1627/2023
14366	REJANE FREITAS THEODORO	Professora	1628/2023
14283	SONIA PANIZ BOTELHO	Professora	1629/2023
14990	PAOLA SILVEIRA DE OLIVEIRA	Professora	1630/2023
14193	MIRIAM FERREIRA SILVEIRA	Professora	1631/2023
14380	CRISTIANE CARVALHO	Professora	1632/2023
14053	MILENE LUCAS MUNHOZ	Professora	1633/2023
14046	PATRICIA BAPTISTA RAMOS	Professora	1634/2023

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 31 de outubro de 2023.

DEIVID MORAES MENDES:98943847068

Assinado de forma digital por DEIVID MORAES MENDES:98943847068

Dados: 2023.11.01 12:47:19 -03'00'

DEIVID MORAES MENDES

Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações

Publicado por:
Silvana Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:9DF5B77E

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE ESTABILIDADES DE SERVIDORES PÚBLICOS Nº 13**

Secretaria de Município de Gestão Administrativa e Licitações

PUBLICAÇÃO N. 13/2023

O Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações, usando das atribuições que lhe confere a Portaria n. 09 – GABEX, de 23/01/2013, DECLARA ESTÁVEL no serviço público o servidor abaixo relacionado, conforme Ficha de Avaliação Final do Estágio Probatório, nos termos do artigo 41 da Constituição da República/88 e suas alterações e da Lei Municipal n. 5.819/03.

Matrícula	Nome	Cargo	Portaria
7929	ROSIMERI PRATES DA SILVEIRA	Professora	1635/2023
15418	MICHELE CHAGAS SARAIVA	Professora	1636/2023
14158	DELAIR MARIA DA SILVA COSTA	Monitor de Transporte Escolar	1637/2023
14035	SHERON LEAL DE ALMEIDA	Professora	1640/2023
14089	CARMEN GENI DOS SANTOS LIMA	Professora	1641/2023
14081	CRISTIANE DUARTE DA SILVA FERREIRA	Professora	1642/2023
14040	ANA MARIA DA SILVA BRUM	Professora	1644/2023

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 01 de Novembro de 2023.

DEIVID MORAES MENDES:98943847068

Assinado de forma digital por DEIVID MORAES MENDES:98943847068

Dados: 2023.11.01 16:15:55 -03'00'

DEIVID MORAES MENDES

Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações

Publicado por:
Silvana Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:F5A4B7F3

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE ESTABILIDADES DE SERVIDORES PÚBLICOS Nº 14**

Secretaria de Município de Gestão Administrativa e Licitações

PUBLICAÇÃO N. 14/2023

O Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações, usando das atribuições que lhe confere a Portaria n. 09 – GABEX, de 23/01/2013, DECLARA ESTÁVEL no serviço público o servidor abaixo relacionado, conforme Ficha de Avaliação Final do Estágio Probatório, nos termos do artigo 41 da Constituição da República/88 e suas alterações e da Lei Municipal n. 5.819/03.

Matrícula	Nome	Cargo	Portaria
14334	VERA MARIA MARQUES FIGUEIRA NEVES	Professora	1646/2023
14266	JUCIELI MENDES CORREIRA	Professora	1647/2023
14270	MARIA APARECIDA ANTUNES CORREA TEIXEIRA	Professora	1648/2023
14269	KYZI MONTEIRO SARAIVA STEINHAUS	Professora	1649/2023
14260	CIBELE SA BRITTO VALERIO	Professora	1650/2023
14939	LIDIANE FONSECA DUTRA	Professora	1651/2023
14204	ANDREA COUGO GONZALES	Professora	1652/2023
15800	BÁRBARA MORAES DOS SANTOS	Professora	1653/2023
14290	PAULO CESAR ALMEIDA MENEZES	Professor	1655/2023
14195	ROSIARA MARIA FRANCISCA DA SILVA CHAVES	Professora	1656/2023
15347	ROBERTA BARCELLOS VIEIRA SILVEIRA	Professora	1657/2023
14295	KATIANI VELLEDA PACHECO	Professora	1658/2023
14375	ELIANA CORREA RODRIGUES	Professora	1659/2023
14210	GLORIA REGINA PACHECO DOS SANTOS	Professora	1661/2023
14353	FRANCIELLE PROENÇA RODRIGUES PRESTES	Professora	1662/2023
14382	VIVIANE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	Professora	1663/2023
14365	KELLEN ALVES OLIVEIRA	Professora	1664/2023
14302	LIZANIA XAVIER DA SILVEIRA	Professora	1665/2023
14248	MARIA ESTER FREITAS GONÇALVES	Professora	1666/2023
14252	GREICE DUARTE LOPES	Professora	1670/2023
14374	LEIZI CASANOVA DE SOUZA	Professora	1672/2023
14400	JOSIANE ALVES DA SILVEIRA	Professora	1673/2023
14236	GISELI ZANOTTA MACHADO	Professora	1674/2023
14294	ELISANGELA DE FATIMA PINHEIRO ROSA	Professora	1675/2023
14305	GUSTAVO SILVEIRA RIBEIRO	Professor	1676/2023
14222	JUCELAINE ISABEL PEREIRA	Professora	1677/2023

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 09 de novembro de 2023.

DEIVID MORAES MENDES:98943847068

Assinado de forma digital por DEIVID MORAES MENDES:98943847068 Dados: 2023.11.10 09:16:29 -03'00'

DEIVID MORAES MENDES

Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações

Publicado por:

Silvana Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:EEF7A5E8

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE ESTABILIDADES DE SERVIDORES PÚBLICOS Nº 16**

**Secretaria de Município de
Gestão Administrativa e Licitações**

PUBLICAÇÃO N. 16/2023

O Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações, usando das atribuições que lhe confere a Portaria n. 09 – GABEX, de 23/01/2013, DECLARA ESTÁVEL no serviço público o servidor abaixo relacionado, conforme Ficha de Avaliação Final do Estágio Probatório, nos termos do artigo 41 da Constituição da República/88 e suas alterações e da Lei Municipal n. 5.819/03.

Matrícula	Nome	Cargo	Portaria
14522	JERUSA DA FONSECA GAUTERIO	Professora	1821/2023
14513	ANDREIA MACHADO CAMPOS	Professora	1823/2023
14520	ANA LUCIA CANARY PEREIRA	Professora	1824/2023
14510	ESTER SCHIMMELPFENNIG DA SILVEIRA BASSINI	Professora	1825/2023
14570	LIZIANE RUBIRA SÁ	Professora	1826/2023
14574	DAIANE LEAL DA SILVA	Professora	1827/2023
14573	JULIANA SILVA CABREIRA	Professora	1828/2023
14569	VANESSA PEREIRA ABREU	Professora	1829/2023
14568	DEISE MEDEIROS RUBIRA	Professora	1830/2023
14544	INES GORETI DA SILVA	Professora	1831/2023
14560	LORENA SANTOS DA SILVA	Professora	1832/2023
14535	DANIEL KEGLIS KONRATH	Professor	1833/2023
14546	JANAINA DO PRADO DOS SANTOS	Professora	1835/2023
14539	DIOGO SOUSA MAGALHÃES	Psicólogo	1836/2023
14543	LORI KNUTH MIRANDA	Professora	1837/2023
14533	LUIZA MARIA BRUM DE BARROS	Professora	1838/2023
14534	MARISTELA BUENO DOS SANTOS	Professora	1839/2023

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 07 de dezembro de 2023.

DEIVID MORAES MENDES:98943847068

Assinado de forma digital por DEIVID MORAES MENDES:98943847068

Dados: 2023.12.11 12:42:23 -03'00'

DEIVID MORAES MENDES

Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações

Publicado por:
Silvana Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:A861AD82

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE ESTABILIDADES DE SERVIDORES PÚBLICOS Nº 17

Secretaria de Município de Gestão Administrativa e Licitações
PUBLICAÇÃO N. 17/2023

O Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações, usando das atribuições que lhe confere a Portaria n. 09 – GABEX, de 23/01/2013, DECLARA ESTÁVEL no serviço público o servidor abaixo relacionado, conforme Ficha de Avaliação Final do Estágio Probatório, nos termos do artigo 41 da Constituição da República/88 e suas alterações e da Lei Municipal n. 5.819/03.

Enviar para o e-mail: e-mail publicação:
comunicacaopmrg@gmail.com

Matrícula	Nome	Cargo	Portaria
14631	ERICA BENITES LOPES	Professora	1840/2023
14689	NELIA DA ROSA PINHEIRO	Assessor Administrativo	1841/2023
14527	VALERIA GONCALVES BASTOS	Professora	1842/2023
14687	MARIA DO CARMO STUNF CARREIRA	Assessor Administrativo	1843/2023
14697	RODRIGO FIGUEIRA CARDOZO	Assessor Administrativo	1844/2023
14706	LISIANE SANTOS DA SILVEIRA	Fiscal Auxiliar de Tributos Municipais	1845/2023
14740	LEILANE DIAS MUNHOZ	Assessor Administrativo	1846/2023
14655	DIEISON BROCHADO AFONSO	Auditor Fiscal da Receita Municipal	1847/2023
14719	JOSE ITAMAR FERREIRA XAVIER	Fiscal Auxiliar de Tributos Municipais	1849/2023
14715	LEANDRO PEREIRA CARDOZO	Auditor Fiscal da Receita Municipal	1850/2023
14583	VIRGINIA BARROCO BARROS	Auditor Fiscal da Receita Municipal	1852/2023
14688	WALDIRENE HENRIQUES BEZERRA	Fiscal Auxiliar de Tributos Municipais	1853/2023
14692	TATIANE FERNANDA LUCKOW LIERMANN	Assessor Administrativo	1855/2023
14603	LETICIA XAVIER CORREA	Professora	1857/2023
14566	LISIANE RODRIGUES DA COSTA	Professora	1862/2023
14494	CLARISSE DE PINHO VALENTE DUARTE	Professora	1799/2023
14575	FRANCINE NUNES DE LEMOS LEMOS	Professora	1866/2023
14234	KAREN TERESINHA SOARES SANCHEZ	Professora	1863/2023
13498	RAQUEL BORGES TEIXEIRA	Professora	1869/2023

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 08 de dezembro de 2023.

DEIVID MORAES MENDES:98943847068

Assinado de forma digital por DEIVID MORAES MENDES:98943847068

Dados: 2023.12.11 12:42:41 -03'00'

DEIVID MORAES MENDES

Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações

Publicado por:
Silvana Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:B38B4EB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE 2024, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei Municipal nº 1111/2023 de 05 de dezembro de 2023.

Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício econômico e financeiro de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul/RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica municipal, faz saber que o poder legislativo municipal aprovou e eu sanciono e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa para o orçamento geral do Município para o exercício de 2024, discriminado através dos anexos integrantes desta Lei, no valor de R\$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais).

Art. 2º A receita será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, obedecendo à especificação constante do anexo 2, da Lei Federal número 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações e de acordo com o seguinte desdobramento:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	
1100.00.00	Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	1.270.000,00
1200.00.00	Receita de Contribuições	35.000,00
1300.00.00	Receita Patrimonial	550.000,00
1400.00.00	Receita Agropecuária	5.000,00
1500.00.00	Receita Industrial	5.000,00
1600.00.00	Receita de Serviços	218.000,00
1700.00.00	Transferências Correntes	25.501.000,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	152.000,00
7000.00.00	Receitas Correntes Intra Orçamentárias	0,00

	TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	27.736.000,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	
2100.00.00	Operações de Crédito	1.500.000,00
2200.00.00	Alienação de Bens	454.000,00
2300.00.00	Amortização de Empréstimos	10.000,00
2400.00.00	Transferências de Capital	2.300.000,00
2500.00.00	Outras Receitas de Capital	0,00
	TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	4.264.000,00
	TOTAL GERAL DA RECEITA	32.000.000,00

Art. 3º A despesa será realizada obedecendo ao seguinte desdobramento.

SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
3	DESPESAS CORRENTES	
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	10.414.000,00
3.2	Juros e Encargos da Dívida	400.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes	14.573.000,00
	TOTAL DESPESAS CORRENTES	25.387.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4	Investimentos	6.063.000,00
4.5	Inversões Financeiras	5.000,00
4.6	Amortização da Dívida	500.000,00
	TOTAL DESPESAS DE CAPITAL	6.568.000,00
	Reserva do RPPS	0,00
	Reserva de Contingência	45.000,00
	TOTAL GERAL DA DESPESA	32.000.000,00

Art. 4º Integram esta Lei, nos termos do que dispõem as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2024, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Art. 5º A utilização de dotações originadas em recursos de convênios, alienações de bens e operações de crédito, ficam limitadas aos respectivos recursos financeiros.

Art. 6º As Transferências financeiras ao Legislativo Municipal serão processadas nos termos do art. 168 da CF, e de conformidade com a respectiva solicitação, através de cronograma financeiro trimestral, em doze parcelas mensais, dentro dos limites constitucionais e fixados nesta Lei, com a disponibilização dos recursos financeiros até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 7º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizar abertura durante o exercício de 2024, de créditos suplementares e de suplementações e transposições orçamentárias de acordo com as disposições dos artigos 20, 24, 71, 72, 74 e 76 da Lei Municipal nº 1101, de 29 de agosto de 2023.

Parágrafo Único. O Poder Executivo Municipal, mediante Decreto, também poderá efetuar a abertura de Créditos Suplementares até o limite do superávit financeiro do exercício anterior, bem como o que for gerado em 2024 a partir do cancelamento de restos a pagar e pelo excesso de arrecadação, a ser apurado nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos.

Art. 8º Os créditos especiais autorizados no exercício financeiro anterior, se reabertos no presente exercício, na forma do § 2º do art. 167 da Constituição Federal, serão reclassificados em conformidade com a classificação adotada na presente Lei.

Art. 9º O Poder Executivo poderá efetuar alterações nos códigos e descrições das funções, subfunções, naturezas de receitas e despesas orçamentárias e fontes de recursos, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de primeiro de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul/RS, em 05 de dezembro de 2023.

JOÃO SIRINEU PELISSARO

Prefeito Municipal

DIONATTAN MEZZOMO

Secretário da Administração

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:0C3B41BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023

Registro de Preços nº 278/2023, Pregão Eletrônico nº 056/2023

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios - CARNES, LATICÍNIOS E POLPAS DE FRUTAS CONGELADAS.

Item	Produto/Complemento	Unid	Marca Fornecedor	Qtd	Valor Un
11	FILE DE PEIXE – TILÁPIA Especificações: Filé de peixe de tilápia - congelado, sem espinha, isento de toda e qualquer evidência de decomposição, em embalagens transparentes e atóxicas de 1kg e 2kg, não violadas, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagem com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.	KG	UNIÃO PESCADOS	6.225	R\$ 32,50
25	FILE DE PEIXE – TILÁPIA - Cota Referente ao item 11. Especificações: Filé de peixe de tilápia - congelado, sem espinha, isento de toda e qualquer evidência de decomposição, em embalagens transparentes e atóxicas de 1kg e 2kg, não violadas, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagem com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.	KG	UNIÃO PESCADOS	2.075	R\$ 32,50

Contratada: **Unimar Pescados Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.679.400/0001-03.

Alvorada, 06 de novembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito

Publicado por:
Meline Flores Dos Santos
Código Identificador: A39D77F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023

Registro de Preços nº 301/2023, Pregão Eletrônico nº 088/2023

Objeto: locação de estruturas para o Natal de 2023.

LOTE 01 - ESTRUTURA					
Item	Produto	Un	Qtd	Marca Fabricante	Valor Un
1	TENDA PRINCIPAL Especificações: Locação, transporte, montagem, conservação e desmontagem (manuseio de fechamento e abertura de lonas no início da manhã e de noite e/ou quando necessário) de estruturas metálicas, medindo 10mx10m, formando um espaço de 100m² com vão livre (tipo pavilhão), com pé direito com no mínimo 4,5m de altura, cobertura em lona vinilica transparente anti-incêndio, com fechamento frente e fundo com lonas vinilicas transparente sendo na frente do tipo retrátil e laterais com lonas vinilicas transparentes, todas as lonas em ótimo estado de conservação (Ver Prancha 02/03).	SV	1	Própria	R\$ 5.200,00
2	LOCAÇÃO DE PALCO 8 X 9M Especificações: Locação, transporte, locação, montagem e desmontagem de 01 Palco, nas dimensões de 8m de frente X 9m de profundidade, com altura de 0,8m, com uma escada e uma rampa de acesso para cadeirantes, conforme NBR 9050; escada e rampa com corrimão, conforme NBR 9050, a rampa com inclinação que atenda as normas de acessibilidade. Palco com piso em compensado naval com no mínimo 20mm de espessura, sem defeitos, totalmente liso, em estrutura metálica de acordo com as normas e procedimentos de segurança vigentes. (Ver Prancha 02/03)	SV	1	Própria	R\$ 8.000,00
3	CAMARIM Especificações: Locação, transporte, montagem, conservação, desmontagem de um camarim conforme Prancha 03/03. Medindo 5mx5m, em octanorm, com portas para fechamento e piso em compensado naval e porta com fechadura. Piso acarpetado na cor preta. Prever acessibilidade conforme projeto.	SV	1	Própria	R\$ 2.050,00

Contratada: **Eduardo Sonir Machado ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.421.689/0001-87.

Alvorada, 1º de dezembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito

Publicado por:
Meline Flores Dos Santos
Código Identificador: A9658512

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023

Registro de Preços nº 291/2023, Pregão Eletrônico nº 052/2023

Objeto: aquisição de materiais de enfermagem para uso nos serviços de saúde do município (Lote 2).

Item	Produto/Complemento	Un	Qtd	Marca Fabricante	Valor Unit.
6	CONECTOR PARA OXIGÊNIO - Conector / extensor para oxigênio em PVC verde, atóxico, estéril, descartável, diâmetro interno 6mm, diâmetro externo 12mm, embalado em papel grau cirúrgico, com 2 m de comprimento.	Un	12.000	MEDSONDA	R\$ 1,93
14	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO - Esfigmomanômetro adulto - Braçadeira confeccionada em nylon, utiliza fechamento de contato de alta duração, bordas sem dobras o que diminuem os riscos de cortes e arranhões, dando mais conforto ao paciente. Manguito e Pera Insufladora livres de Látex. Manômetro: Aneróide gira 360 graus para fácil visualização, sem engrenagens e resistentes a quedas contínuas, com anel amortecedor de borracha, semelhante a tecnologia DuraShock, Indicador de valores da pressão constituído por ponteiro que se desloca sobre uma escala circular, fornecendo a indicação da pressão arterial, atendendo aproximadamente a seguinte faixa de escala, faixa de medição: 6 a 300 mmHg. Aparelho com padrão e qualidade da marca Welch Allyn por ser mais resistente e manter calibrados por mais tempo, garantindo leituras precisas. Com a alta demanda diária de atendimento, os aparelhos de pressão podem ser afetados por quedas acidentais e pequenos choques, o que muitas vezes causa perda da calibração, colocando em risco a sua precisão. Com selo de aprovação do INMETRO e com registro na ANVISA. Os equipamentos devem ser de padrão e qualidade da marca Welch Allyn (TCU, Acórdão nº 2401/2006.9.3.2; Plenário)	Un	500	CB MED	R\$ 82,00
28	FIXADOR PARA EXAME CITOPATOLÓGICO SPRAY 100 ML - Fixador para exame citopatológico	Fr	700	KOLPLAST	R\$ 7,49

	spray, frasco de 100 ml.				
58	CONECTOR PARA OXIGÊNIO – Cota referente ao item 6 - Conector / extensor para oxigênio em PVC verde, atóxico, estéril, descartável, diâmetro interno 6mm, diâmetro externo 12mm, embalado em papel grau cirúrgico, com 2 m de comprimento.	Un	4.000	MEDSONDA	R\$ 1,93

Contratada: **Cirúrgica Lajeadense Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.112.395/0001-94.

Alvorada, 1º de dezembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito

Publicado por:
Meline Flores Dos Santos
Código Identificador:28B89CDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023

Registro de Preços nº 292/2023, Pregão Eletrônico nº 052/2023

Objeto: aquisição de materiais de enfermagem para uso nos serviços de saúde do município (Lote 2).

Item	Produto/Complemento	Un	Qtd	Marca Fabricante	Valor Unit.
2	ÁGUA OXIGENADA - Água oxigenada, 10 volumes, embalagem de 1 litro.	Lt	200	RIO QUIMICA	R\$ 4,95
15	ESPAÇADOR - Espaçador de Medicamentos Em Aerossol, composto de: Tubo totalmente transparente para melhor visualização do aerossol; Dois tamanhos de máscaras para adaptação em qualquer tamanho de rosto; Máscaras extra macias em silicone com vedação total do ambiente externo; Válvula dupla, no tubo e na máscara, com retenção máxima do medicamento; Compatível com todos os dispensadores de medicamento aerossol; BPA FREE. Espaçador com qualidade igual ou superior a marca G-TECH. Reutilizável.	Un	300	MULTILASER	R\$ 21,90

Contratada: **Cláudia Cristiani Oliveira Ferreira EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.038.394/0001-44.

Alvorada, 1º de dezembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito

Publicado por:
Meline Flores Dos Santos
Código Identificador:0AB97D2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023

Registro de Preços nº 293/2023, Pregão Eletrônico nº 052/2023

Objeto: aquisição de materiais de enfermagem para uso nos serviços de saúde do município (Lote 2).

Item	Produto/Complemento	Un	Qtd	Marca Fabricante	Valor Unit.
3	BOLSA COLETORA URINA - Bolsa coletora urina, sistema fechado, capacidade de 2.000 ml, com válvula antirefluxo, descartável.	Un	3.500	TKL	R\$ 3,09
10	ELETRODO PARA ECG PRÉ-GEL – ADULTO - Eletrodo pré-gel, tamanho adulto, descartável, confeccionado em tecido cirúrgico, hipo-alérgico com espuma flexível e gel condutor, protegido por papel adesivo, rebite metálico e gel condutor líquido para eletrocardiograma (ECG).	Un	2.500	MEDIX	R\$ 0,21
13	ESCOVA CERVICAL - Escova cervical descartável atóxica, macia com cerdas fabricadas em nylon aderidas firmemente numa haste plástica através de um eixo de aço inox. Pacote com 100 Un.	Pct	1.000	CRAL	R\$ 23,30
16	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 M COR BRANCA - Espardrapo impermeável 10cm x 4,5m, cor branca, confeccionado em tecido 100% algodão e massa adesiva, com boa aderência, rolo com capa.	Rolo	6.000	ADPELE	R\$ 8,25
18	ESPARADRAPO MICROPORE 2,5CM X 10M - Espardrapo micropore 2,5 cm x 10 m, constituído de não-tecido rayon viscoso não trançado, poroso, hipoalergênico, superfície adesiva impregnada de substância à base de éter sintético, rolo com capa.	Rolo	11.000	WILTEX	R\$ 1,99
19	ESPARADRAPO MICROPORE 5 CM X 10 M - Espardrapo micropore 5 cm x 10 m, constituído de não-tecido rayon viscoso não trançado, poroso, hipoalergênico, superfície adesiva impregnada de substância à base de éter sintético, rolo com capa.	Rolo	600	WILTEX	R\$ 3,80
20	ESPÁTULA DE AYRES - Espátula de Ayres de madeira, resistentes, pontas arredondadas descartáveis, utilizada para coleta de exames ginecológicos, medindo aproximadamente 181 mm de comprimento; 18 mm de largura; 1,9 mm de espessura, pacote com 100 Un.	Pct	1.000	ESTILO	R\$ 7,99
22	ESPÉCULO VAGINAL NÃO LUBRIFICADO, NÃO ESTÉRIL. TAM. MÉDIO - Espéculo vaginal não lubrificado, não estéril - fabricado em poliestireno cristal, dispositivo de abertura (parafuso borboleta) fabricado em poliestireno de alto impacto (psai), pigmentado e indeformável. Tamanho médio.	Un	25.000	KOLPLAST	R\$ 1,05
23	ESPÉCULO VAGINAL NÃO LUBRIFICADO, NÃO ESTÉRIL. TAM. PEQUENO - Espéculo vaginal não lubrificado, não estéril - fabricado em poliestireno cristal, dispositivo de abertura (parafuso borboleta) fabricado em poliestireno de alto impacto (psai), pigmentado e indeformável. Tamanho pequeno.	Un	25.000	KOLPLAST	R\$ 1,03
27	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30 M - Fita adesiva para autoclave 19 mm x 30 m.	Rolo	2.200	MESTERFIX	R\$ 3,35
52	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 10 - COM BALONETE 30 CC - Sonda foley 2 vias nº 10- com balonete 30 cc. Dispositivo com conector universal, balão simétrico, fino e resistente ao volume proposto. Embalagem individual tipo blister. Produzido com material atóxico.	Un	200	MEDIX	R\$ 2,25

Contratada: **Damed Distribuidora de Medicamentos e Materias Médicos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.346.978/0001-36.

Alvorada, 1º de dezembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito

Publicado por:
Meline Flores Dos Santos
Código Identificador:D49D3F17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 296/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023

Registro de Preços nº 296/2023, Pregão Eletrônico nº 052/2023

Objeto: aquisição de materiais de enfermagem para uso nos serviços de saúde do município (Lote 2).

Item	Produto/Complemento	Un	Qtd	Marca Fabricante	Valor Unit.
29	FRASCO COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL - Frasco coletor universal estéril polipropileno transparente graduado, com tampa de rosca, boca larga, capacidade aproximada de 80 ml, sem coletor.	Un	100.000	FIRSTLAB	RS 0,30
35	KIT COMPLETO NEBULIZAÇÃO ADULTO COMPATÍVEL C/MARCA NS-I 205/A - Kit completo nebulização adulto compatível com a marca ns-i 205/a.	Kit	700	FOYOMED	RS 6,76
36	KIT COMPLETO NEBULIZAÇÃO INFANTIL COMPATÍVEL C/MARCA NS-I 205/A - Kit completo nebulização infantil compatível com marca ns-i 205/a.	Kit	400	FOYOMED	RS 6,76

Contratada: **Gabriel Leitzke Gotuzzo EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.804.690/0001-46.

Alvorada, 1º de dezembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Meline Flores Dos Santos
Código Identificador:A126BD2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023

Registro de Preços nº 299/2023, Pregão Eletrônico nº 052/2023

Objeto: aquisição de materiais de enfermagem para uso nos serviços de saúde do município (Lote 2).

Item	Produto/Complemento	Un	Qtd	Marca Fabricante	Valor Unit.
11	ELETRODO PARA ECG PRE-GEL – INFANTIL 0 - Eletrodo pré-gel, tamanho infantil, descartável, confeccionado em tecido cirúrgico, hipo-alérgico com espuma flexível e gel condutor, protegido por papel adesivo, rebite metálico e gel condutor líquido para eletrocardiograma (ECG).	Un	800	TALCOR - SHANGHAI YUECHEN MEDICAL SUPPLY	RS 0,26
12	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO 10CM - Embalagem pré-formada tubular BOP para esterilização em autoclave a vapor com uma face em papel grau cirúrgico e outra em filme de poliéster/polipropileno. Bordas laterais com tripla selagem (no mínimo), impressão das especificações técnicas e indicadores químicos de esterilização conforme a NBR 14.911. Apresentação: Bobina de 10cm de largura x 100m de comprimento.	Un	1.400	VITALPAC - ANQING XIAO LONG SHAN PLASTI	RS 37,00
38	LUVA CIRÚRGICA LÁTEX ESTÉRIL TAM 7,0 - Luva cirúrgica de látex, estéril, tamanho 7,0, super resistente, lubrificadas com pó bioabsorvível. Caixa com 200 pares.	Cx	180	MAX TOUCH - INDUSTRIA FRONTINENSE DE LAT	RS 207,00
39	LUVA PLÁSTICA TOQUE GINECOLÓGICO NÃO ESTÉRIL - Luva plástica, para exame de toque ginecológico, não estéril, composta de polietileno atóxico, alta resistência e sensibilidade. Pacote com 100 Un.	Pct	2.000	VITALGOLD - HENAN AILE INDUSTRIA CO. LT	RS 1,39
41	MÁSCARA FACIAL COM RESERVATÓRIO ADULTO - Máscara facial de oxigênio a 100% com reservatório 02, tamanho adulto.	Un	500	ADVANTIVE - HANGZHOU SHANYOU MEDICAL EQU	RS 4,80
42	MÁSCARA FACIAL COM RESERVATÓRIO INFANTIL - Máscara facial de oxigênio a 100% com reservatório 02, tamanho infantil.	Un	200	ADVANTIVE - HANGZHOU SHANYOU MEDICAL EQU	RS 4,80
46	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML LUER LOCK COM AGULHA 20X0,55 - Seringa estéril descartável 03 ml com agulha 20 x 0,55 mm (24G 3/4), encaixe luer-lock, com registro na ANVISA. Apresentação: embalagem única, contendo agulha e seringa, ou cada componente (seringa e agulha) em embalagens individuais. Entregar em caixas com 100 Un.	Kit	120.000	SR/SALDANHA RODRIGUES LTDA 13 800261800	RS 0,23
47	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML LUER LOCK COM AGULHA 25X0,6 - Seringa estéril descartável 03 ml com agulha 25 x 0,6 mm (23G 1), encaixe luer-lock, com registro na ANVISA. Apresentação: embalagem única, contendo agulha e seringa, ou cada componente (seringa e agulha) em embalagens individuais. Entregar em caixas com 100 Un.	Kit	160.000	SR 13 SALDANHA RODRIGUES	RS 0,23
48	SERINGA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 3 ML LUER LOCK COM AGULHA 25 X 0,7 - Seringa estéril descartável 3 ml com agulha 25 x 0,7 mm (22G 1), encaixe luer-lock ou luer-slip, com registro na ANVISA. Apresentação: embalagem única, contendo agulha e seringa, ou cada componente (seringa e agulha) em embalagens individuais. Entregar em caixas com 100 Un.	Kit	100.000	SR 13 SALDANHA RODRIGUES	RS 0,20
49	SERINGA HIPODÉRMICA DE 5 ML COM AGULHA 25X0,7 - Seringa hipodérmica de 5 ml, plástica, descartável, com agulha 25 x 7 mm, luer-lock ou luer-slip, estéril. Entregar em caixas com 100 Un.	Kit	2.500	SR 13 SALDANHA RODRIGUES	RS 0,23
50	SERINGA DESCARTÁVEL 60 ML SEM AGULHA LUER-SLIP - Seringa hipodérmica de 60 ml, plástica, descartável, sem agulha, luer-slip, estéril. Entregar em caixas com 100 Un.	Un	600	DVANTIVE - JIANGXI SANXIN MEDTEC CO., LT	RS 1,57
51	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 08 -COM BALONETE 30CC - Sonda foley 2 vias nº 08- com balonete 30 cc. Dispositivo com conector universal, balão simétrico, fino e resistente ao volume proposto. Embalagem individual tipo blister. Produzido com material atóxico.	Un	120	VITALGOLD - ROMSONS INTERNACIONAL	RS 2,50
53	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 24- COM BALONETE 30 CC - Sonda foley 2 vias nº 24- com balonete 30 cc. Dispositivo com conector universal, balão simétrico, fino e resistente ao volume proposto. Embalagem individual tipo blister. Produzido com material atóxico.	Un	300	VITALGOLD - ROMSONS INTERNACIONAL	RS 2,20

Contratada: **Starmed - Artigos Médicos e Hospitalares Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.223.342/0001-04.

Alvorada, 1º de dezembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023

Registro de Preços nº 310/2023

Ata de Registro de Preços nº 310/2023, Pregão Eletrônico nº 087/2023

Objeto: confecção de material gráfico, com criação de layout, impressão e acabamento, para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Alvorada.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
02	BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO DO LEVANTAMENTO RÁPIDO DE ÍNDICES - LIRA (VIGILÂNCIA SANITÁRIA) Formulário em papel branco, impressão frente, letras cor preta 1X0, tamanho A4, blocos com 100 folhas. Gramatura 75g.	BL	PRÓPRIA	40	R\$ 6,00
04	CARGA VIRAL HEPATITE B Formulário em papel branco, impressão frente, letras cor preta, tamanho A4, blocos com 100 folhas. Gramatura 75g.	BL	PRÓPRIA	22	R\$ 12,00
05	CARGA VIRAL HEPATITE C Formulário em papel branco, impressão frente, letras cor preta, tamanho A4, blocos com 100 folhas. Gramatura 75g.	BL	PRÓPRIA	22	R\$ 11,99
06	CARTÃO DIABÉTICO/ HIPERTENSO Formulário em papel branco. Impressão frente e verso, letras cor preta, tamanho A4. Gramatura 180 g.	UN	PRÓPRIA	2.000	R\$ 0,24
07	CARTÃO ELETROCARDIOGRAMA Formulário papel branco 180g comum a dobra, impressão frente 10X30, letras cor preta.	UN	PRÓPRIA	27.000	R\$ 0,09
08	CARTEIRA CAPS I FLORESCER Papel branco, gramatura 180g. Medidas: 15x11 cm, Cor 1x0 preta e branca, 1 dobra.	UN	PRÓPRIA	1.100	R\$ 0,19
11	CARTEIRA DE CONTROLE DE TRATAMENTO ILTB Papel branco, gramatura 180g. Tamanho 21x15cm, impressão frente e verso 1x1 (P&B), uma dobra.	UN	PRÓPRIA	1.200	R\$ 0,29
13	COMPROVANTE DE AGENDAMENTO DE CONSULTA E EXAME Formulário papel branco 50 g, impressão frente 10 X 21cm. Bloco 100 folhas.	BL	PRÓPRIA	2.000	R\$ 2,20
14	COMUNICAÇÃO INTERNA (BLOCO) Formulário papel offset branco, 15 X 21cm, impressão frente. Gramatura 50 g. Bloco com 100 folhas.	BL	PRÓPRIA	2.000	R\$ 2,99
15	CONTROLE DE ESTOQUE (ALMOXARIFADO E FARMÁCIA) Formulário em papel offset branco, letras cor preta 21 X 15 cm, blocos com 100 folhas. Gramatura 75 g.	BL	PRÓPRIA	1.000	R\$ 3,00
16	DECLARAÇÃO DE COMPARCIMENTO (UBS'S E ALMOXARIFADO) Formulário em papel offset branco, impressão frente 15 X 21, bloco com 100 folhas. Gramatura 75 g.	BL	PRÓPRIA	800	R\$ 3,10
23	FICHA DE INVESTIGAÇÃO - HEPATITES VIRAIS Formulário em papel offset branco, impressão frente e verso 21 X 29,7 cm, A4, bloco com 100 folhas. Gramatura 50 g.	BL	PRÓPRIA	30	R\$ 9,90
24	FICHA DE INVESTIGAÇÃO -GESTANTE HIV Formulário em papel offset branco, impressão frente 21 X 29,7 cm, A4, bloco com 100 folhas. Gramatura 50 g.	BL	PRÓPRIA	100	R\$ 6,90
25	FICHA DE INVESTIGAÇÃO - SÍFILIS ADQUIRIDA Formulário em papel offset branco, impressão frente e verso 21 X 29,7 cm A4, bloco com 100 folhas. Gramatura 50 g.	BL	PRÓPRIA	60	R\$ 6,50
26	FICHA DE INVESTIGAÇÃO – SÍFILIS EM GESTANTES Formulário em papel offset branco, impressão frente e verso 21 X 29,7 cm, A4, bloco com 100 folhas. Gramatura 50 g.	BL	PRÓPRIA	40	R\$ 9,00
29	FOLHA DE EVOLUÇÃO Formulário em papel branco, impressão frente e verso, 21 X 29,7 cm, A4, bloco com 100 folhas. Gramatura 50 g.	BL	PRÓPRIA	600	R\$ 6,10
32	FORMULÁRIO RESUMO SEMANAL (ZOOSE) Formulário em papel branco, impressão frente, letras cor preta 1x0, A4, blocos com 100 folhas. Gramatura 75 g.	BL	PRÓPRIA	30	R\$ 9,00
35	LAUDO DE FISIOTERAPIA Formulário em papel offset branco, impressão frente 21 x 29,7 cm, A4, bloco com 100 folhas. Gramatura 75 g.	BL	PRÓPRIA	200	R\$ 6,05
39	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL Formulário em papel offset branco, tam 15x21 cm, impressão frente, letras em cor preta, blocos com 100 folhas. Gramatura 75 g.	BL	PRÓPRIA	3.000	R\$ 2,85
40	RECEITUÁRIO ESPECIAL PARA RETINÓIDES SISTÊMICOS Papel offset gramatura 75 g, impressão frente, letras cor preta, numeração controlada e sigilosa em cor vermelha, símbolo "Gravidez Proibida" em vermelho, números divulgados mais tarde ao fornecedor, 10 X 22 cm, blocos de 100 folhas com picote.	BL	PRÓPRIA	20	R\$ 15,00
41	RECEITUÁRIO MÉDICO – BRANCO Formulário em papel offset branco, tam 15 x 21 cm, impressão frente, letras em cor preta, bloco com 100 folhas. Gramatura 75 g.	BL	PRÓPRIA	3.000	R\$ 2,79
42	REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL (VIGILÂNCIA SANITÁRIA). Formulário em papel branco, impressão frente e verso, letras cor preta 1x0, A4, blocos com 100 folhas. Gramatura 75 g.	BL	PRÓPRIA	400	R\$ 3,10
43	REMESSA TESTE DO PEZINHO Formulário em papel branco, impressão frente, 21x29,7 cm, A4, bloco com 100 folhas. Gramatura 50 g.	BL	PRÓPRIA	1.000	R\$ 3,10
44	REQUERIMENTO DEPARTAMENTO PESSOAL Formulário em papel branco, impressão frente, 21 x 29,7 cm, A4, bloco com 100 folhas. Gramatura 50 g.	BL	PRÓPRIA	2.000	R\$ 3,00
45	REQUISICÃO CITOPATOLÓGICO Formulário em papel offset branco, impressão frente e verso 21 x 29,7 cm, A4, bloco com 100 folhas. Gramatura 50 g.	BL	PRÓPRIA	600	R\$ 6,10
46	REQUISICÃO DE EXAMES Formulário em papel offset branco, tam 15 X 21 cm, impressão frente, letras em cor preta, blocos com 100 folhas. Gramatura 75g.	BL	PRÓPRIA	2.000	R\$ 2,79
48	RESUMO DE RECONHECIMENTO (VIGILÂNCIA SANITÁRIA) Formulário em papel branco, impressão frente, letras cor preta 1x0 cm, A4, blocos com 100 folhas. Gramatura 75 g.	BL	PRÓPRIA	20	R\$ 15,00

Contratado: GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.919.051/0001-63.

Alvorada, 11 de dezembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
 Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:EB40136F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023

Registro de Preços nº 312/2023
 Ata de Registro de Preços nº 312/2023, Pregão Eletrônico nº 087/2023

Objeto: confecção de material gráfico, com criação de layout, impressão e acabamento, para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Alvorada.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
03	BOLETIM DE RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO Formulário em papel branco, impressão frente, letras cor preta 1X0, tamanho A4, blocos com 100 folhas, Gramatura 75 g.	BL	PRÓPRIA	100	R\$ 5,95
12	CARTEIRA DE VACINAS (IMUNIZAÇÕES) Medidas: 14,8 x 21 cm. Impressão: papel supremo; 4x4 cores. Material: 250g, Acabamento: verniz de proteção.1 dobra.	UN	PRÓPRIA	330.000	R\$ 0,21
20	ENVELOPE PRONTUÁRIO (TUBERCULOSE) Medidas: largura superior com total de 23 cm, contendo aba para dobradura em canto superior direito com cortes em diagonal medindo 5,5 cm de largura por 1,0 cm de altura. Altura: 15,5 cm desconsiderando a altura da dobradura anteriormente citada. Modelo fornecido ao solicitar a compra. Gramatura 250g	BL	PRÓPRIA	2.000	R\$ 1,97
22	EXAMES LABORATORIAIS Formulário em papel offset, impressão frente 15 X 21 cm, bloco com 100 folhas. Gramatura50 g.	BL	PRÓPRIA	2.200	R\$ 2,94
33	FORMULÁRIO TESTE RÁPIDO – IST Formulário em papel offset branco, impressão frente 15 X 21cm, bloco com 100 folhas. Gramatura 50 g.	BL	PRÓPRIA	2.000	R\$ 2,94

Contratado: **MULTYGRAFHC EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.384.012/0001-40.

Alvorada, 11 de dezembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:FB931CA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 171, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E RESPECTIVAS DOTAÇÕES ENTRE SECRETARIAS.”

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 3815, de 15 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 492.254,64 (quatrocentos e noventa e dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementar
Órgão	Unidade	Código	Título				
19 - SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.1430	SIGTV - ESTRUTURA REDE SERV. SUAS - PSE - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E SUAS FAMÍLIAS	33350430000000000000	06601306	2587	R\$ 1.847,88
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0202.7004	AQUISICAO DE EQUIP. E MAT PERMANENTE	34490520000000000000	06004505	1976	R\$ 399.950,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0342.6044	ATENÇÃO BASICA	33190110000000000000	06054504	2572	R\$ 28.506,76
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6003	SERVICOS DE TRANSPORTES E REMOCOES	33390300000000000000	06004501	873	R\$ 41.950,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6003	SERVICOS DE TRANSPORTES E REMOCOES	33390390000000000000	06004501	1465	R\$ 20.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES							R\$ 492.254,64

Art. 2º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
 Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
 Secretário Municipal de Administração

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.506, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.**

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E REDUZ DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais e autorizado conforme Inciso IV do Artigo 4º e Artigo 5º da Lei Municipal nº 5.361/2022 de 13/12/2022.

DECRETA:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares no valor de R\$ 1.302.301,68 (Um Milhão, Trezentos e Dois Mil, Trezentos e Um Reais e Sessenta e Oito Centavos), sob as seguintes classificações orçamentárias:

0209.04.122.0010.2.006.3.3.90.46.00000000 – Junta do Serviço Militar – Desp. 3868	R\$	600,00
0602.12.365.0051.2.055.3.1.90.94.00000000 – Educação Infantil Creche – Desp. 3075	R\$	8.000,00
0602.12.365.0051.2.059.3.1.90.16.00000000 – Educação Infantil Pré Escola – Desp. 3098	R\$	500,00
0603.12.361.0047.2.072.3.3.90.94.00000000 – Educação Fundamental-MDE – Desp. 3009	R\$	990,00
0603.12.361.0047.2.072.3.3.90.36.00000000 – Educação Fundamental-MDE – Desp. 3021	R\$	7.300,00
0603.12.361.0047.2.072.3.1.90.94.00000000 – Educação Fundamental-MDE – Desp. 3009	R\$	2.700,00
0604.12.361.0047.2.234.3.1.90.94.00000000 – Educação Fundamental-Fundeb 70% – Desp. 2303	R\$	25.100,00
0604.12.361.0047.2.234.3.1.90.16.00000000 – Educação Fundamental-Fundeb 70% – Desp. 2300	R\$	1.000,00
0604.12.365.0051.2.090.3.1.90.94.00000000 – Educação Creche-Fundeb 70% – Desp. 2317	R\$	10.500,00
0605.13.392.0054.2.103.3.3.90.46.00000000 – Banda Municipal e Orquestra Jovem de Campo Bom – Desp. 3898	R\$	20.000,00
0702.08.244.0029.2.571.3.1.90.11.00000000 – Incremento Temp. Proteção Social Básica-Port. 467-Covid – Desp. 3456	R\$	29,44
0702.08.244.0029.2.570.3.1.90.11.00000000 – Incremento Temp. Proteção Social Especial-Port.467-Covid – Desp. 3441	R\$	2.628,50
0702.08.244.0029.2.562.3.1.90.11.00000000 – Casa de Passagem-Acolhimento-Portaria 369 – Desp. 3423	R\$	6.456,10
0702.08.244.0029.2.562.3.1.90.11.00000000 – Casa de Passagem-Acolhimento-Portaria 369 – Desp. 3423	R\$	41,61
0702.08.244.0029.2.562.3.1.90.11.00000000 – Casa de Passagem-Acolhimento-Portaria 369 – Desp. 3423	R\$	40,43
0704.16.482.0059.2.155.3.1.90.16.00000000 – Divisão de Habitação – Desp. 947	R\$	2.000,00
0801.10.122.0004.2.537.3.1.90.16.00000000 – Secretaria de Saúde – Desp. 1857	R\$	4.000,00
0802.10.301.0123.2.099.4.4.90.40.00000000 – Primeira Infância Melhor-PIM-Estado – Desp. 2031	R\$	8.000,00
0802.10.301.0107.2.185.3.1.90.04.00000000 – Programa Agentes Comunitários de Saúde-PACS-União – Desp. 1951	R\$	18.000,00
0802.10.301.0107.2.185.3.1.90.11.00000000 – Programa Agentes Comunitários de Saúde-PACS-União – Desp. 1952	R\$	70.000,00
0802.10.301.0107.2.669.3.1.90.11.00000000 – PIAPS-Incentivo a APS-Equipes – Desp. 3383	R\$	39.200,00
0802.10.301.0107.2.669.3.1.90.11.00000000 – PIAPS-Incentivo a APS-Equipes – Desp. 3383	R\$	42.000,00
0802.10.301.0107.2.681.3.1.90.11.00000000 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Desp. 3646	R\$	275.800,00
0802.10.301.0107.2.170.3.1.90.16.00000000 – Atenção Básica-ASPS – Desp. 2209	R\$	13.000,00
0802.10.301.0107.2.168.3.1.90.11.00000000 – Programa Saúde da Família-PSF-ASPS – Desp. 2170	R\$	66.000,00
0802.10.301.0107.2.681.3.1.90.04.00000000 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Desp. 3960	R\$	821,70
0802.10.301.0107.2.681.3.1.90.11.00000000 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Desp. 3961	R\$	5.393,90
0802.10.301.0107.2.168.3.1.90.11.00000000 – Programa Saúde da Família-PSF-ASPS – Desp. 2170	R\$	9.000,00
0802.10.301.0107.2.170.3.1.90.94.00000000 – Atenção Básica-ASPS – Desp. 2212	R\$	22.700,00
0802.10.301.0107.2.168.3.1.90.04.00000000 – Programa Saúde da Família-PSF-ASPS – Desp. 2174	R\$	7.900,00
0802.10.301.0107.2.185.3.1.90.04.00000000 – Programa Agentes Comunitários de Saúde-PACS-União – Desp. 1951	R\$	8.000,00
0802.10.301.0107.2.170.3.3.90.39.00000000 – Atenção Básica-ASPS – Desp. 2208	R\$	10.000,00
0803.10.302.0114.2.197.3.1.90.04.00000000 – Assistência Média e Alta Complexidade-União – Desp. 2147	R\$	5.000,00
0803.10.302.0114.2.197.3.1.90.11.00000000 – Assistência Média e Alta Complexidade-União – Desp. 2148	R\$	132.000,00
0803.10.302.0114.2.197.3.1.90.04.00000000 – Assistência Média e Alta Complexidade-União – Desp. 2147	R\$	17.000,00
0803.10.302.0114.2.197.3.1.90.11.00000000 – Assistência Média e Alta Complexidade-União – Desp. 2148	R\$	108.000,00
0803.10.302.0114.2.197.3.1.90.16.00000000 – Assistência Média e Alta Complexidade-União – Desp. 2149	R\$	7.000,00
0803.10.302.0114.2.197.3.3.90.46.00000000 – Assistência Média e Alta Complexidade-União – Desp. 3919	R\$	6.000,00
0803.10.302.0114.2.197.3.3.90.46.00000000 – Assistência Média e Alta Complexidade-União – Desp. 3919	R\$	11.000,00
0803.10.302.0114.2.197.3.1.90.11.00000000 – Assistência Média e Alta Complexidade-União – Desp. 2148	R\$	214.000,00
0803.10.302.0114.2.197.3.1.90.04.00000000 – Assistência Média e Alta Complexidade-União – Desp. 2147	R\$	6.000,00
0804.10.302.0114.2.483.3.1.90.11.00000000 – Salvar/SAMU-União – Desp. 2133	R\$	34.000,00
0804.10.302.0114.2.190.3.1.90.11.00000000 – Serviço Móvel de Urgência-SAMU – Desp. 1998	R\$	10.000,00
0805.10.305.0036.2.183.3.1.90.11.00000000 – Vigilância em Saúde-União – Desp. 2091	R\$	38.000,00
0805.10.305.0036.2.183.3.1.90.16.00000000 – Vigilância em Saúde-União – Desp. 2092	R\$	1.000,00
0805.10.305.0036.2.183.3.1.90.11.00000000 – Vigilância em Saúde-União – Desp. 2091	R\$	24.000,00
0904.04.122.0004.2.232.3.3.90.39.00000000 – Divisão do Planejamento – Desp. 3933	R\$	1.600,00

Art. 2º. Servirá de recurso para a cobertura dos Créditos Suplementares abertos no art. 1º deste Decreto, a redução no valor de R\$ 1.296.086,08 (Um Milhão, Duzentos e Noventa e Seis Mil, Oitenta e Seis Reais e Oito Centavos) das seguintes dotações orçamentárias:

0209.10.122.0010.2.006.3.3.90.39.00000000 – Junta do Serviço Militar – Desp. 266	R\$	600,00
0501.04.122.0004.2.035.3.3.90.40.00000000 – Secretaria de Finanças – Desp. 15	R\$	30.000,00
0502.04.121.0015.2.038.3.3.30.93.00000000 – Divisão de Contabilidade e Tesouraria – Desp. 127	R\$	30.000,00
0506.04.123.0012.2.508.4.4.90.52.00000000 – Divisão de Cadastro Imobiliário – Desp. 105	R\$	28.000,00
0506.04.123.0012.2.508.4.4.90.52.00000000 – Divisão de Cadastro Imobiliário – Desp. 105	R\$	22.000,00
0602.12.365.0051.2.055.3.3.90.39.00000000 – Educação Infantil Creche – Desp. 3089	R\$	8.000,00
0602.12.365.0051.2.055.3.3.90.92.00000000 – Educação Infantil Creche – Desp. 3091	R\$	500,00
0603.12.361.0047.2.072.3.3.90.39.00000000 – Educação Fundamental-MDE – Desp. 3023	R\$	8.990,00
0603.12.361.0044.2.067.3.3.90.30.00000000 – Qualificação de Professores da Educação Fundamental – Desp. 2932	R\$	3.600,00
0603.12.361.0047.2.072.3.3.90.40.00000000 – Educação Fundamental-MDE – Desp. 3024	R\$	16.400,00
0603.12.361.0047.2.072.3.3.90.39.00000000 – Educação Fundamental-MDE – Desp. 3023	R\$	7.300,00
0603.12.361.0047.2.072.3.3.90.40.00000000 – Educação Fundamental-MDE – Desp. 3024	R\$	2.700,00
0604.12.361.0047.2.234.3.1.90.46.00000000 – Educação Fundamental-Fundeb 70% – Desp. 2301	R\$	25.100,00
0604.12.361.0047.2.234.3.1.90.46.00000000 – Educação Fundamental-Fundeb 70% – Desp. 2301	R\$	1.000,00
0604.12.365.0051.2.090.3.1.90.46.00000000 – Educação Creche-Fundeb 70% – Desp. 2315	R\$ R\$	10.500,00
0701.08.122.0004.2.127.3.3.90.39.00000000 – Secretaria do Desenvolvimento Social e Assistência – Desp. 570	R\$	15.000,00
0701.08.122.0004.2.127.3.3.90.40.00000000 – Secretaria do Desenvolvimento Social e Assistência – Desp. 571	R\$	10.000,00
0702.08.244.0029.2.511.3.3.90.39.00000000 – Assistência Social – Desp. 708	R\$	9.196,08
0702.08.241.0025.1.126.4.4.90.52.00000000 – Centro Comunitário para Idosos – Desp. 626	R\$	49.000,00
0702.08.243.0027.2.693.3.3.90.36.00000000 – Programa Criança Feliz-Livre – Desp. 3769	R\$	7.000,00
0702.08.243.0027.2.693.3.3.90.36.00000000 – Programa Criança Feliz-Livre – Desp. 3769	R\$	9.000,00
0704.16.482.0059.2.155.3.3.90.36.00000000 – Divisão de Habitação – Desp. 955	R\$	2.000,00
0801.10.122.0004.2.540.3.1.90.04.00000000 – Diretoria Administrativa e Financeira – Desp. 1894	R\$	4.000,00
0801.10.122.0004.2.540.3.1.90.04.00000000 – Diretoria Administrativa e Financeira – Desp. 1894	R\$	39.000,00
0802.10.301.0107.2.430.3.1.90.16.00000000 – Programa Agentes Comunitários de Saúde-ASPS – Desp. 1963	R\$	10.000,00
0802.10.301.0107.2.669.3.3.90.30.00000000 – PIAPS-Incentivo a APS-Equipes – Desp. 3392	R\$	39.200,00

0802.10.301.0107.2.669.3.3.90.39.00000000 – PIAPS-Incentivo a APS-Equipes – Desp. 3397	R\$	14.000,00
0802.10.301.0107.2.669.3.3.90.32.00000000 – PIAPS-Incentivo a APS-Equipes – Desp. 3393	R\$	5.000,00
0802.10.301.0107.2.699.3.3.90.37.00000000 – PIAPS-Incentivo a APS-Equipes – Desp. 3396	R\$	5.000,00
0802.10.301.0107.2.669.4.4.90.52.00000000 – PIAPS-Incentivo a APS-Equipes – Desp. 3401	R\$	10.000,00
0802.10.301.0107.2.669.3.3.90.33.00000000 – PIAPS-Incentivo a APS-Equipes – Desp. 3394	R\$	2.500,00
0802.10.301.0107.2.669.3.3.90.30.00000000 – PIAPS-Incentivo a APS-Equipes – Desp. 3392	R\$	5.500,00
0802.10.301.0107.2.681.3.3.90.08.00000000 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Desp. 3653	R\$	5.000,00
0802.10.301.0107.2.681.3.3.90.14.00000000 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Desp. 3654	R\$	5.000,00
0802.10.301.0107.2.681.3.3.90.33.00000000 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Desp. 3657	R\$	42.000,00
0802.10.301.0107.2.681.3.3.90.30.00000000 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Desp. 3655	R\$	20.000,00
0802.10.301.0107.2.681.3.3.90.40.00000000 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Desp. 3661	R\$	5.000,00
0802.10.301.0107.2.681.3.3.90.32.00000000 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Desp. 3662	R\$	5.000,00
0802.10.301.0107.2.681.4.4.90.30.00000000 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Desp. 3663	R\$	2.500,00
0802.10.301.0107.2.681.4.4.90.39.00000000 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Desp. 3664	R\$	2.500,00
0802.10.301.0107.2.681.4.4.90.40.00000000 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Desp. 3665	R\$	2.500,00
0802.10.301.0107.2.681.4.4.90.92.00000000 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Desp. 3668	R\$	2.400,00
0802.10.301.0107.2.681.4.4.90.52.00000000 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Desp. 3667	R\$	51.588,88
0802.10.301.0107.2.681.3.3.90.39.00000000 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Desp. 3660	R\$	100.000,00
0504.04.122.0004.2.232.3.3.90.39.00000000 – Serviço de Angiologia-União – Desp. 2124	R\$	32.311,12
0802.10.301.0107.2.170.3.3.90.40.00000000 – Atenção Básica-ASPS – Desp. 2222	R\$	30.600,00
0802.10.301.0107.2.185.3.1.90.94.00000000 – Programa Agentes Comunitários de Saúde-PACS-União – Desp. 1957	R\$	8.000,00
0802.10.301.0107.2.170.3.1.90.11.00000000 – Atenção Básica-ASPS – Desp. 2221	R\$	10.000,00
0803.10.302.0114.2.197.3.3.90.39.00000000 – Assistência Média e Alta Complexidade-União – Desp. 2164	R\$	500.000,00
0803.10.302.0114.2.197.3.3.90.33.00000000 – Assistência Média e Alta Complexidade-União – Desp. 2160	R\$	6.000,00
0804.10.302.0114.2.483.3.3.90.30.00000000 – Salvar/SAMU-União – Desp. 2141	R\$	34.000,00
0904.04.122.0004.2.232.3.3.90.39.00000000 – Divisão do Planejamento – Desp. 1752	R\$	1.600,00

Art. 3º. Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial aberto no Artigo 1º deste Decreto, o recurso recebido de Convênios no valor de R\$ 6.215,60 (Seis Mil, Duzentos e Quinze Reais e Sessenta Centavos).

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de novembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabiula Dieter Fontoura
Código Identificador:2EB3D305

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.505, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E REDUZ DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais e autorizado conforme Inciso IV do Artigo 4º e Artigo 5º da Lei Municipal nº 5.361, de 13/12/2022.

DECRETA:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares no valor de R\$ 1.118.819,65 (Um Milhão, Cento e Dezoito Mil, Oitocentos e Dezenove Reais e Sessenta e Cinco Centavos), sob as seguintes classificações orçamentárias:

0504.04.125.0012.2.042.3.3.90.93.00000000 – Divisão de Fiscalização – Desp. 55	R\$	10.000,00
0504.04.125.0012.2.042.3.3.90.93.00000000 – Divisão de Fiscalização – Desp. 55	R\$	10.000,00
0605.13.392.0054.2.102.3.3.90.39.00000000 – Complexo Cultural do Centro de Educação Integrada-CEI – Desp. 2439	R\$	4.000,00
0606.12.365.0118.2.113.3.3.90.30.00000000 – Merenda Escolar Pré Escola-PNAE – Desp. 2531	R\$	400,00
0606.12.365.0051.2.126.4.4.90.51.00000000 – Educação Infantil Pré Escola-União – Desp. 2695	R\$	59.492,70
0606.12.365.0051.2.141.4.4.90.51.00000000 – Educação Infantil Creche-União – Desp. 2709	R\$	59.492,69
0606.12.361.0047.2.109.4.4.90.51.00000000 – Educação Fundamental-União – Desp. 2660	R\$	9.873,71
0606.12.361.0047.2.109.3.3.90.30.00000000 – Educação Fundamental-União – Desp. 2651	R\$	370.000,00
0606.12.361.0028.2.108.3.3.90.39.00000000 – Programa Acolher – Desp. 2646	R\$	10.000,00
0702.08.244.0030.2.136.3.3.90.32.00000000 – Assistência à Comunidade – Desp. 846	R\$	6.250,00
0803.10.302.0114.2.198.3.3.90.39.00000000 – Serviços de Nefrologia-União-FAEC – Desp. 3966	R\$	13.260,00
0807.10.303.0035.2.675.4.4.90.52.00000000 – Programa Farmácia Cuidar Mais-Estado – Desp. 3567	R\$	18.900,00
0902.17.512.0062.2.216.3.3.90.30.00000000 – Sistema de Esgoto e Valos – Desp. 1792	R\$	60.015,00
0902.15.452.0069.2.205.3.3.90.39.00000000 – Conservação de Avenidas e Ruas – Desp. 1825	R\$	35.340,00
0902.15.452.0069.2.599.3.3.90.30.00000000 – Conservação de Ciclovias e Passeios Públicos – Desp. 1835	R\$	34.000,00
0902.15.452.0064.2.564.3.3.90.30.00000000 – Limpeza Pública-Terceirizada – Desp. 1798	R\$	26.409,51
0902.15.452.0064.2.564.3.3.90.34.00000000 – Limpeza Pública-Terceirizada – Desp. 1799	R\$	203.782,47
0902.15.452.0064.2.217.3.3.90.39.00000000 – Limpeza Urbana e Carpintaria – Desp. 1802	R\$	19.936,66
0902.15.452.0069.2.205.3.3.90.30.00000000 – Conservação de Avenidas e Ruas – Desp. 1824	R\$	18.600,00
1203.15.695.0104.2.253.4.4.90.51.00000000 – Áreas de Lazer – Desp. 1522	R\$	28.297,50
1302.18.541.0121.1.172.3.3.90.39.00000000 – Projeto Melhores Amigos – Desp. 3557	R\$	21.490,00
1302.17.512.0062.2.697.3.3.90.39.00000000 – Limpeza de Córregos e Valos – Desp. 3833	R\$	85.000,00
1302.18.541.0064.2.345.3.3.90.39.00000000 – Coleta Seletiva – Desp. 1153	R\$	14.279,41

Art. 2º. Servirá de recurso para a cobertura dos Créditos Suplementares abertos no art. 1º deste Decreto, a redução no valor de R\$ 1.105.559,65 (Um Milhão, Cento e Cinco Mil, Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos) das seguintes dotações orçamentárias:

0504.04.125.0012.2.042.3.3.90.93.00000000 – Divisão de Fiscalização – Desp. 46	R\$	10.000,00
0605.13.392.0054.2.103.3.3.90.39.00000000 – Banda Municipal e Orquestra Jovem de Campo Bom – Desp. 2455	R\$	4.000,00
0506.04.123.0012.2.508.3.3.90.30.00000000 – Divisão do Cadastro Imobiliário – Desp. 92	R\$	10.000,00
0606.12.365.0118.2.114.3.3.90.30.00000000 – Merenda Escolar Creche-PNAE – Desp. 2530	R\$	400,00
0606.12.361.0070.1.156.4.4.90.51.00000000 – Centro Tecnológico de Educação-União – Desp. 3228	R\$	128.859,10
0606.12.361.0070.1.156.4.4.90.51.00000000 – Centro Tecnológico de Educação-União – Desp. 3228	R\$	370.000,00
0606.12.361.0070.1.156.4.4.90.51.00000000 – Centro Tecnológico de Educação-União – Desp. 3228	R\$	10.000,00

0702.08.241.0025.1.126.4.4.90.52.00000000 – Centro Comunitário para Idosos – Desp. 626	R\$	6.250,00
0806.10.301.0034.2.163.3.3.90.39.00000000 – Saúde Bucal – Desp. 1911	R\$	18.900,00
0902.15.452.0064.2.217.3.3.90.30.00000000 – Limpeza Urbana e Carpintaria – Desp. 1801	R\$	35.340,00
0902.15.452.0069.2.599.3.3.90.39.00000000 – Conservação de Cicloviárias e Passeios Públicos – Desp. 1836	R\$	34.000,00
0903.15.451.0069.2.206.4.4.90.51.00000000 – Implantação de Cicloviárias e Passeios Públicos – Desp. 1833	R\$	60.015,00
0903.15.451.0069.2.206.4.4.90.51.00000000 – Implantação de Cicloviárias e Passeios Públicos – Desp. 1833	R\$	85.000,00
0903.15.451.0069.1.038.4.4.90.51.00000000 – Implantação de Avenidas e Ruas – Desp. 1822	R\$	250.128,64
0903.15.451.0104.1.047.3.3.90.39.00000000 – Implantação e Conservação de Áreas de Lazer – Desp. 1843	R\$	18.600,00
1203.13.392.0094.2.551.3.3.90.39.00000000 – Desenvolvimento do Turismo-Eventos e Promoções Turísticas – Desp. 1470	R\$	28.297,50
1302.18.541.0121.1.172.3.3.90.39.00000000 – Projeto Melhores Amigos – Desp. 3557	R\$	21.490,00
1303.18.541.0063.1.141.3.3.90.30.00000000 – Recomp.de Matas Ciliares,Prot.de Nascentes, Arboriz. e Paisagem Urbana – Desp. 1129.....	R\$	14.279,41

Art. 3º. Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial aberto no Artigo 1º deste Decreto, o recurso recebido de Convênios no valor de R\$ 13.260,00 (Treze Mil, Duzentos e Sessenta Reais) para aplicação na Atenção Especializada do Município.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de novembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:C85DD148

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2023

Protocolo Administrativo nº 1036/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE MÓVEIS PLANEJADOS EM MDF, A SEREM INSTALADOS NO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL AMOR E CARINHO, JUNTO AO BERÇÁRIO, LOCALIZADO NA RUA JOSÉ ZANETTE, Nº 77, NESTE MUNICÍPIO.

Em ata datada de 12/12/2023, o Pregoeiro e Equipe de Apoio procedera a realização da sessão referente ao Pregão Presencial de nº 046/2023, concluindo pela classificação da proposta e habilitação da licitante.

Diante do que dispõe o art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com o Edital, considerando o Termo de Adjudicação e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** a classificação final e **ADJUDICO** o objeto do presente certame considerando vencedora a licitante a seguir, nos itens e valores:

RAQUEL MARIANA SADOVNIH ME CNPJ Nº 29.998.246/0001-86				Valor R\$	
ITEM	UN	QUANT.	DESCRIÇÃO	UN.	TOTAL
01	UN	02	ESTANTE COM NICHOS, fabricada em MDF, revestido com laminado melamínico em cores predominantemente amadeirada com seis nichos coloridos. Fixados por parafusos na parede. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	4.120,57	8.241,14
02	UN	02	ESTANTE MÓDULO COZINHA, fabricada em MDF, revestido com laminado melamínico em cores predominantemente amadeirada com nichos e portas coloridas. Fixado por parafusos na parede. <u>Incluso bancada de granito e cuba de inox de embutir.</u> Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	8.617,65	17.235,30
03	UN	02	ESTANTE MÓDULO PIA E TROCADOR, fabricada em MDF, revestido com laminado melamínico em cores predominantemente amadeirada com nichos e portas coloridas. Fixado por parafusos na parede. <u>Incluso bancada de granito, cuba de cerâmica de embutir, trocador estofado móvel.</u> Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	7.719,29	15.438,58
04	UN	02	BANCO FIXO COM 6 CAIXOTES MÓVEIS DE RODINHA E ESCRIVANINHA DE PROFESSOR, fabricado em MDF, revestido com laminado em melamínico em cores predominantemente amadeirada e portas e caixotes coloridos. Fixado por parafusos na parede. <u>Incluso estofamento dos bancos.</u> Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	4.682,71	9.365,42
05	UN	02	ESPELHO E BARRA, moldura fabricada em MDF, revestido com laminado melamínico na cor amadeirada. <u>Incluso barra com seção circular.</u> O espelho deverá ter PELICULA DE SEGURANÇA ANTI ESTILHAÇAMENTO. Fixado por parafusos na parede. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	2.287,06	4.574,12
06	UN	02	BANCADA BANHEIRO, fabricado em MDF, revestimento laminado melamínico em cores predominantemente branca e detalhes coloridos. Fixado por parafusos na parede. <u>Incluso bancada de granito, cuba de cerâmica de embutir, banheira de embutir e trocador estofado móvel.</u> Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	9.572,72	19.145,44
VALOR TOTAL GERAL R\$74.000,00					

Em conformidade com o Edital O fornecimento e a instalação do móveis deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias a contar de 02 de janeiro de 2024.. O pagamento será efetuado em até 08(oito) dias úteis após a entrega mediante a apresentação da Nota fiscal e emissão de laudo pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto e Setor de Engenharia.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, aos quatorze dias do mês de dezembro de 2023

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito De Cotiporã

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:64FD00E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 062 2023

Avenida Pelotas, 595		Exercício: 2023
94442282/0001-20		

DECRETO Nº 62, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1584

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar importância de R\$421.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)						421.500,00
Anulação						
01	02	01	GABINETE DE APOIO GOVERNAMENTAL			
	16		04.122.0002.2002.0000	GABINETE DO PREFEITOMUNICIPAL		700,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 1 1 0500
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			001 001	GERAL		
	625		08.243.0002.2044.0000	GABINETE DOPREFEITO MUNICIPAL		600,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.: 1 1 0500
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			001 001	GERAL		
01	02	03	CHEFE DE GABINETE			
	359		04.122.0002.2043.0000	GABINETE DOPREFEITO MUNICIPAL		900,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 1 1 0500
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			001 001	GERAL		
01	03	02	DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA JURIDICA			
	39		02.061.0025.2004.0000	GESTÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.800,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 1 1 0500
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			001 001	GERAL		
	40		02.061.0025.2004.0000	GESTÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL		100,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.: 1 1 0500
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			001 001	GERAL		
Anulação						
01	03	04	SETOR DE COMPRAS			
	382		04.121.0025.2021.0000	GESTÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL		21.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 1 1 0500
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			001 001	GERAL		
01	04	01	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE			
	44		04.121.0004.2005.0000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTADORIA		25.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 1 1 0500
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			001 001	GERAL		
01	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	65		12.361.0006.2007.0000	ENSINO DE QUALIDADE		51.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 20 1 0500
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			001 001	GERAL		
	66		12.361.0006.2007.0000	ENSINO DE QUALIDADE		33.000,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.: 20 1 0500
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			001 001	GERAL		
	595		12.122.0006.2059.0000	ENSINO DE QUALIDADE		100,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.: 20 1 0500
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			001 001	GERAL		
	88		12.361.0018.2008.0000	TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE		1.500,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 20 1 0500
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			001 001	GERAL		
	265		12.361.0018.2008.0000	TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE		4.500,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 1046 1 0553
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			001 001	GERAL		
Anulação						
01	05	03	FUNDO DESEN. ENSINO E VAL. MAGISTERIO-FUNDEB			
	99		12.365.0005.2010.0000	GESTAO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		19.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 31 1 0540
			1	Recursos do Exercício Corrente		

I - Orçamento Fiscal: R\$ 85.880.915,00 (oitenta e cinco milhões, oitocentos e oitenta mil e novecentos e quinze reais);

II – Orçamento da Seguridade Social: R\$ 64.319.085,00 (sessenta e quatro milhões, trezentos e dezenove mil e oitenta e cinco reais), compreendendo as dotações consignadas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município e às ações nas áreas de saúde e assistência social.

Art. 2ºA receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

I – RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

Origem	Valor (em R\$)
RECEITAS CORRENTES	140.922.900,00
Impostos Taxas e Contribuição de Melhoria	25.826.000,00
Contribuições	1.325.000,00
Receita Patrimonial	1.077.400,00
Receita de Serviços	115.000,00
Transferências Correntes	112.333.500,00
Outras Receitas Correntes	246.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.084.000,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	3.060.000,00
Amortização de Empréstimos	120.000,00
Transferências de Capital	904.000,00
SUBTOTAL	145.006.900,00
Deduções da Receita Corrente	-16.806.900,00
TOTAL DAS RECEITAS	128.200.000,00

Art. 3ºA despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

II – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Função da Despesa	Valor (em R\$)	%
01-Legislativa	4.620.000,00	3,60%
04-Administração	13.083.000,00	10,21%
06-Segurança Pública	962.000,00	0,75%
08-Assistência Social	5.112.645,00	3,99%
10- Saúde	37.206.440,00	29,02%
11 - Trabalho	201.000,00	0,16%
12- Educação	34.655.800,00	27,03%
13- Cultura	1.910.570,00	1,49%
14 - Direitos da Cidadania	102.000,00	0,08%
15- Urbanismo	13.057.000,00	10,18%
16-Habituação	511.000,00	0,40%
18- Gestão Ambiental	2.792.000,00	2,18%
20- Agricultura	3.196.000,00	2,49%
22- Indústria	370.000,00	0,29%
23- Comércio e Serviços	390.000,00	0,30%
24- Comunicações	40.000,00	0,03%
26- Transporte	2.490.900,00	1,94%
27- Desporto e Lazer	1.814.535,00	1,42%
28- Encargos Especiais	5.370.700,00	4,19%
99- Reserva de Contingência	314.410,00	0,25%
TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÃO	128.200.000,00	100,00%

III – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA POR ÓRGÃO

Despesa por Órgão	Valor (em R\$)	%
01- Gabinete do Prefeito e Vice- prefeito	3.348.000,00	2,61%
02 - Secretaria da Administração e Planejamento	5.322.000,00	4,15%
03- Secretaria da Fazenda	3.853.000,00	3,01%
04- Secretaria de Obras e Viação	15.983.900,00	12,47%
05-Secretaria da Indústria, Comércio e Empreendimentos	1.476.000,00	1,15%
06-Secretaria da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	6.515.000,00	5,08%
07-Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto	38.380.905,00	29,94%
08- Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação	5.809.645,00	4,53%
09- Secretaria da Saúde	37.206.440,00	29,02%
19 - Encargos Gerais do Município	5.370.700,00	4,19%
20-Câmara de Vereadores	4.620.000,00	3,60%
99-Reserva de Contingência	314.410,00	0,25%
TOTAL	128.200.000,00	100,00%

IV – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA POR GRUPO DE DESPESA

Despesa por Categoria e Grupo	Valor (em R\$)	%
3 - DESPESAS CORRENTES		
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	53.984.000,00	42,11%
3.2 – Juros e Encargos de dívida	1.050.000,00	0,82%
3.3 – Outras Despesas Correntes	61.960.385,00	48,33%
Subtotal	116.994.385,00	91,26%
4 - DESPESAS DE CAPITAL		
4.1 – Investimentos	8.821.205,00	6,88%
4.2 – Inversões Financeiras	120.000,00	0,09%
4.3 – Amortização de Dívida	1.950.000,00	1,52%
Subtotal	10.891.205,00	8,50%
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99- Reserva de Contingência	314.410,00	0,25%
Subtotal	314.410,00	0,25%
TOTAL	128.200.000,00	100,00%

Art. 4º A administração indireta abrange o Instituto de Previdência e Assistência do Servidor de Ibirubá, gestora dos recursos do regime próprio de previdência dos servidores municipais.

Parágrafo Único: O orçamento do Instituto de Previdência e Assistência do Servidor de Ibirubá estima a receita e fixa a despesa nos seguintes montantes:

V - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (RPPS)

Origem	Valor (em R\$)
RECEITAS CORRENTES	
Receita de Contribuições	3.620.000,00
Receita Patrimonial	11.000.000,00
Outras Receitas Correntes	50.000,00
Subtotal	14.670.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
Receitas de Contribuições	7.670.000,00
Subtotal	7.670.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	
Deduções da Receita Corrente	-340.000,00
Subtotal	-340.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	22.000.000,00

VI - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA POR GRUPO DE DESPESA

Despesa por Categoria e Grupo	Valor (em R\$)	%
3 - DESPESAS CORRENTES		
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	6.200.000,00	28,18%
3.3 – Outras Despesas Correntes	470.000,00	2,14%
Subtotal	6.670.000,00	30,32%
4 - DESPESAS DE CAPITAL		
4.1 – Investimentos	20.000,00	0,09%
Subtotal	20.000,00	0,09%
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99- Reserva de Contingência	15.310.000,00	69,59%
Subtotal	15.310.000,00	69,59%
TOTAL	22.000.000,00	100,00%

VII - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Função da Despesa	Valor (em R\$)
09 – Previdência Social	6.400.000,00
28 - Encargos Especiais	290.000,00
99 – Reserva de Contingência	15.310.000,00
TOTAL	22.000.000,00

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964;

II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação da Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa;

IV - abrir créditos suplementares por excesso de arrecadação verificado no exercício de 2024, entendendo-se como excesso de receita o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício;

V – abrir créditos suplementares por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023, entendendo-se como superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

Parágrafo Único- Não serão considerados na apuração do limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

I - suprir insuficiências nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados;

II – suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas às despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes;

III – suplementar os créditos orçamentários correspondentes à aplicação das receitas vinculadas a título de transferências voluntárias da União ou do Estado, ou de Convênios e Contratos, indicando-se como fonte de recursos para ocorrer a despesa, a própria transferência recebida;

IV - suprir insuficiências nas dotações de despesas com pessoal e encargos, remanejando entre órgãos e programas que estiverem com dotações estimadas a maior.

V – a abertura dos créditos previstos nos incisos IV e V do caput deste artigo.

Art. 6º Além dos créditos suplementares autorizados no artigo 5º, fica o Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares destinados a atender:

I – despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

II - despesas financiadas com recursos provenientes de alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

Art. 7º O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 8º Ficam mantidos, com base nos valores desta Lei, o montante estimado para as receitas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos no art. 1º da Lei Municipal Nº 3.104/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024.

Parágrafo único. Para efeito para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário e nominal, apurados pela metodologia acima da linha e abaixo da linha respectivamente, serão comparados com as metas mantidas nos termos do caput deste artigo.

Art. 9º O Poder Executivo poderá efetuar alterações nos códigos e descrições das naturezas de receitas, despesas orçamentárias e fontes de recursos, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).

Art. 10. A presente Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, em 14 de dezembro de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

RICARDO PETRY DONINELLI,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:8D4738E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DOS EDITAIS NOS 411, 412, 413, 414 E 415/2023.**

“RETIFICA O EXTRATO DOS EDITAIS Nos 411, 412, 413, 414 e 415/2023.”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, tornar pública a seguinte RETIFICAÇÃO NO EXTRATO DOS EDITAIS Nos 411, 412, 413, 414 e 415/2023, para que conste da seguinte forma:

EXTRATO DOS EDITAIS Nos 411, 413, 414 e 415/2023

“CONVOCA PARA ADMISSÃO IMEDIATA O CANDIDATOS CLASSIFICADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO”.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, tornar público a **CONVOCAÇÃO** para admissão imediata os candidatos classificados nos Processos Seletivos Simplificados nº **002/2023, 006/2023, 010/2023 e 012/2023** para contratação por tempo determinado nas Funções abaixo discriminadas:

EDITAL Nº 411/2023

Função: **Agente Recenseador**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
75	7239/2023	Cleusa Terezinha Dessbesell	00
76	7195/2023	Claudete Modesto Kulmann	00
77	7034/2023	Giovana Silveira Jotz	00

EDITAL Nº 413/2023

Função: **Agente Administrativo**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
19	12065/2023	Fernando Bitencourt Patias	65,00
20	12012/2023	Mônica Fritsch	64,98
21	11433/2023	Beatriz de Carvalho Miranda	64,50

Função: **Cirurgião Dentista - Atenção Primária em Saúde**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
05	11846/2023	Greice de Abreu Silveira	30
06	12026/2023	Mateus Andrade Rocha	20

Função: **Psicólogo**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
06	11620/2023	Francine Letiele Bulsing	56

EDITAL Nº 414/2023

Função: **Enfermeiro de Programas de Saúde**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
09	17439/2023	Aline Ambrozi	34

EDITAL Nº 415/2023

Função: **Gari – Praia Limpa**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
01	19864/2023	Eunice Trein Antunes	90
02	19766/2023	Diego Moraes	78
03	19822/2023	Carla Rosane Ludwig Amaro	77
04	19738/2023	Edison Kulmann	75
05	19960/2023	Kelvin Pereira dos Santos	75
06	19927/2023	Luan Guerin Soares	75

07	19743/2023	Adão Vargas	75
08	19757/2023	Lúcia Helena Pinheiro Araújo	75
09	19922/2023	Tarcimara Carmo Pires	74
10	19790/2023	Adilson Gilmar Papke	73
11	19959/2023	Liandro Gonçalves Soares	73
12	19817/2023	Luis Ricardo Conceição Saldanha	73
13	19895/2023	Alexandre de Brito	73
14	19871/2023	Ray Fillipi Pereira	71
15	19865/2023	Angela Gomes da Silva	70
16	19900/2023	Abel Francisco dos Santos	70
17	19961/2023	Vitor Hugo Borba Moraes	70
18	19839/2023	André Otto Kerber	70
19	19723/2023	Marcos Felipe Oliveira Bauer	70
20	19933/2023	Nadir dos Santos Nunes	70
21	19828/2023	Michele Cristina Jesus de Freitas	70
22	19858/2023	William Júnior da Silva Barbosa	70
23	19807/2023	Claúdio Nunes	70
24	19955/2023	Paulo César Rubim Bastos	68
25	19765/2023	Vanessa dos Santos Pereira Ribeiro	67
26	19813/2023	Adair de Souza Cardoso	63
27	19892/2023	Luiz Henrique Simeão	63

Os Editais completos encontram-se publicados no Mural de Atos do Poder Executivo Municipal e no site oficial da Prefeitura www.imbe.rs.gov.br.

Imbé, 15 de dezembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal”

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:47596891

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 104, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.º 3.120, de 6 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2023 no valor de **R\$ 87.659,22** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput*:

I – a redução de dotações orçamentárias no valor de **R\$ 82.780,81** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto, nos termos da alínea “a” do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 3.120;

II – o excesso de arrecadação no valor de **R\$ 4.878,41**, nos termos da alínea “c” do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 3.120, apurado nos termos dos §§ 6º e 7º do art. 7º da mesma Lei.

§2º Para fins do art. 8º da Lei Municipal nº 3.120:

I – o limite de suplementação estabelecido no **art. 7º** da Lei Municipal nº 3.120 fica onerado no montante de **R\$ 71.904,81**;

II – nos termos do **art. 8º, inciso I** da Lei Municipal nº 3.120, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R\$ 1.000,00**;

II – nos termos do **art. 8º, inciso IV** da Lei Municipal nº 3.120, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R\$ 9.876,00**;

IV – nos termos do **art. 8º, inciso VI** da Lei Municipal nº 3.120, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R\$ 4.878,41**.

§3º O percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária pelo **art. 7º** da Lei Municipal nº 3.120 alcança **13,50%** com este Decreto;

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 11 DE dezembro DE 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATELLI

Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

ANEXO ÚNICO AO DE DECRETO Nº 104/2023

RESUMO	Amparo			Excesso
Amparo	Valor do Crédito		FR Crédito	Valor do Crédito
art. 7	71.904,81		501	4.800,00
art. 8.1	1.000,00		602	78,41
art. 8.4	9.876,00		Total Geral	4.878,41
art. 8.6	4.878,41			
Total Geral	87.659,22			

CRÉDITO ADICIONAL POR REDUÇÃO	Amparo	Classificação Redução	Valor do Crédito
(0953) 08.01 1.070 3.3.90.48 500 1002	art. 7	(0664) 08.01 2.098 3.3.93.39 500 1002	1.500,00
(0971) 05.02 2.033 3.3.90.39 569 0000	art. 7	(0970) 05.02 2.023 3.3.90.30 569 0000	7.000,00
(0670) 08.01 2.099 3.3.93.39 500 1002	art. 7	(0664) 08.01 2.098 3.3.93.39 500 1002	3.000,00
(0818) 09.02 2.018 3.3.90.39 500 0000	art. 7	(0844) 09.04 2.107 3.3.90.39 500 0000	3.500,00
(0666) 08.01 2.099 3.3.90.39 500 1002	art. 7	(0664) 08.01 2.098 3.3.93.39 500 1002	20.000,00
(0879) 10.02 2.056 3.3.90.30 500 0000	art. 7	(0859) 10.01 2.050 3.3.90.30 500 0000	188,00
(0879) 10.02 2.056 3.3.90.30 500 0000	art. 7	(0858) 10.01 2.050 3.3.90.14 500 0000	493,00
(0879) 10.02 2.056 3.3.90.30 500 0000	art. 7	(0878) 10.02 2.055 3.3.90.39 500 0000	368,00
(0879) 10.02 2.056 3.3.90.30 500 0000	art. 7	(0861) 10.01 2.050 3.3.90.39 500 0000	2.470,00
(0879) 10.02 2.056 3.3.90.30 500 0000	art. 8.4	(0880) 10.02 2.056 3.3.90.39 500 0000	8.976,00
(0247) 05.02 2.023 3.3.90.39 500 1001	art. 7	(0330) 05.02 2.035 3.3.90.30 500 1001	2.500,00
(0740) 09.01 2.010 3.1.90.16 500 0000	art. 8.1	(0844) 09.04 2.107 3.3.90.39 500 0000	1.000,00
(0606) 08.01 2.105 3.3.90.30 500 1002	art. 7	(0664) 08.01 2.098 3.3.93.39 500 1002	3.500,00
(0605) 08.01 2.105 3.3.90.14 500 1002	art. 7	(0588) 08.01 2.092 3.3.90.39 500 1002	4.400,00
(0672) 08.01 2.100 3.3.90.32 500 1002	art. 7	(0680) 08.01 2.101 3.3.90.39 500 1002	1.600,00
(0518) 08.01 2.085 3.3.90.39 500 1002	art. 7	(0595) 08.01 2.093 3.3.90.30 500 1002	100,00
(0518) 08.01 2.085 3.3.90.39 500 1002	art. 7	(0596) 08.01 2.093 3.3.90.32 500 1002	100,00
(0518) 08.01 2.085 3.3.90.39 500 1002	art. 7	(0654) 08.01 2.096 4.4.90.52 500 1002	300,00
(1100) 08.01 2.092 3.3.90.30 602 0000	art. 7	(1087) 08.01 2.092 3.3.90.30 602 0000	43,81
(1100) 08.01 2.092 3.3.90.30 602 0000	art. 7	(1071) 08.01 2.092 3.3.90.30 602 0000	108,00
(0681) 08.01 2.101 3.3.90.93 500 1002	art. 7	(0664) 08.01 2.098 3.3.93.39 500 1002	2.000,00
(0209) 04.01 2.077 3.3.90.39 500 0000	art. 7	(0096) 02.03 2.082 4.4.90.52 500 0000	1.300,00
(0290) 05.02 1.092 3.3.90.30 500 1001	art. 7	(0330) 05.02 2.035 3.3.90.30 500 1001	4.368,00
(0783) 09.02 2.015 3.3.90.32 500 0000	art. 7	(0760) 09.02 2.011 3.3.90.39 500 0000	11.566,00
(0841) 09.04 2.107 3.3.90.14 500 0000	art. 8.4	(0844) 09.04 2.107 3.3.90.39 500 0000	900,00
(0815) 09.02 2.018 3.3.90.30 500 0000	art. 7	(0844) 09.04 2.107 3.3.90.39 500 0000	1.500,00
Total Geral			82.780,81

CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	Receita	Amparo	Valor do Crédito
(1100) 08.01 2.092 3.3.90.30 602 0000	1.3.2.1.01.0.1.01.03.63	art. 8.6	78,41
(1194) 08.01 2.092 4.4.90.52 501 0000	1.3.2.1.01.0.1.02.99.09	art. 8.6	4.800,00
Total Geral			4.878,41

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:0334ADIE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO**

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 139/ 2023**

O DEPARTAMENTO ÁGUA E ESGOTOS DE SANTANA DO LIVRAMENTO – RS. Autarquia Municipal com sede à Rua Moisés Vianna nº. 322, nesta cidade, torna pública a assinatura da Ata de Registro de Preços nº. 139/2023, como segue:

DETENTORA DA ATA: Ambientaly Ind. e Com. de Produtos Químicos Ltda.

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de hipoclorito de sódio para uso no tratamento de água. **ORIGEM:** Processo Administrativo nº. 4773/10/2023 – Pregão Eletrônico nº. 51/2023.

VALIDADE: A presente ata de registro de preços é válida pelo período de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

VALORES REGISTRADOS: Conforme especificação e valores abaixo:

Item	Un.	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Galão 50L	300	HIPOCORITO DE SÓDIO Aspecto: Líquido levemente amarelado, apresentando odor picante de cloro; Concentração: (%m/m NaCl10) Mínimo 10,00 a 12,00%; Densidade a 25°C: Mínimo de 1,150 g/L; Alcalinidade Residual: 3,00 a 8,00 %; Ferro Máximo: 5,00 mg/L Resíduo Insolúvel Ausente Atender as especificações da norma da ABNT NBR 15.784/2009; Envasados em bombonas de 50 ou 60 L; <i>Em cada remessa de produto deverá ser apresentado laudo de análise do produto, conforme segue nas observações deste termo.</i>	CMPC	235,80	70.740,00
			VALOR TOTAL		R\$	70.740,00

VALOR TOTAL REGISTRADO DE R\$ 70.740,00 (SETENTA MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS).

Mais informações e esclarecimentos estarão à disposição dos interessados no Setor de Licitações do DAE, em horário normal de expediente, telefone 55 3967-1309, ou pelo e-mail dae.licitacao@gmail.com.

Santana do Livramento – RS, 05 de dezembro de 2023.

IZABEL CRISTINA DA CUNHA ALVAREZ

Diretora-Presidente do DAE

Publicado por:
Rafael Pereira Duarte
Código Identificador:1CC30612

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 140/ 2023**

O DEPARTAMENTO ÁGUA E ESGOTOS DE SANTANA DO LIVRAMENTO – RS. Autarquia Municipal com sede à Rua Moisés Vianna nº. 322, nesta cidade, torna pública a assinatura da Ata de Registro de Preços nº. 140/2023, como segue:

DETENTORA DA ATA: G2 Materiais Hidráulicos Ltda.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de tubos, conexões e outros materiais para água e esgoto.

ORIGEM: Processo Administrativo nº. 4175/10/2023 – Pregão Eletrônico nº. 43/2023.

VALIDADE: A presente ata de registro de preços é válida pelo período de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

VALORES REGISTRADOS: Conforme especificação e valores abaixo:

Item	Un.	Quant.	Especificação	Marca/Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
07	Un	20	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 110 mm x 60 mm	Tigre	42,00	840,00
22	Un	5.000	LUVA PVC SOLDÁVEL 25 mm x ¾"	Multilit	0,49	2.450,00
70	m	15	MANGUEIRA ESPIRALADA PARA SUÇÃO 4" – mangueira na cor laranja, espiralada, para sucção pesada; 75psi; 4 polegadas. Aplicação: sucção e descarga de matéria líquida e pastosa. Material: PVC flexível transparente, reforçada com espiral de PVC rígido na cor laranja. Deve possuir variação interna e externa de 0,2cm.	M Plast	85,00	1.275,00
71	m	400	MANGUEIRA DE SUÇÃO 2"1/2" – mangueira na cor laranja, espiralada, para sucção pesada; 2"1/2" polegadas. Aplicação: sucção e descarga de matéria líquida e pastosa. Material: PVC flexível transparente, reforçada com espiral de PVC rígido na cor laranja.	M Plast	47,00	18.800,00

VALOR TOTAL REGISTRADO DE: R\$ 23.365,00 (VINTE E TRÊS MIL TREZENTOS E SESENTA E CINCO REAIS).

Mais informações e esclarecimentos estarão à disposição dos interessados no Setor de Licitações do DAE, em horário normal de expediente, telefone 55 3967-1309, ou pelo e-mail dae.licitacao@gmail.com.

Santana do Livramento – RS, 06 de dezembro de 2023.

IZABEL CRISTINA DA CUNHA ALVAREZ

Diretora-Presidente do DAE

Publicado por:
Rafael Pereira Duarte
Código Identificador:5B9BEAAF

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 141/ 2023**

O DEPARTAMENTO ÁGUA E ESGOTOS DE SANTANA DO LIVRAMENTO – RS. Autarquia Municipal com sede à Rua Moisés Vianna nº. 322, nesta cidade, torna pública a assinatura da Ata de Registro de Preços nº. 141/2023, como segue:

DETENTORA DA ATA: C.E. Macedo – Comércio de Materiais Hidráulicos Ltda.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de tubos, conexões e outros materiais para água e esgoto.

ORIGEM: Processo Administrativo nº. 4175/09/2023 – Pregão Eletrônico nº. 43/2023.

VALIDADE: A presente ata de registro de preços é válida pelo período de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

VALORES REGISTRADOS: Conforme especificação e valores abaixo:

Item	Un.	Quant.	Especificação	Marca/Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
08	m	360	TUBO PVC PB JE DEFOFO 150 mm	Tubezan	69,00	24.840,00
09	m	60	TUBO PVC PB JE 300 mm	Tubezan	138,00	8.280,00
10	m	120	TUBO PVC PB JE DEFOFO 200 mm	Tubezan	123,00	14.760,00
15	m	480	TUBO PVC PB JE 85 mm CLASSE 20	Tubezan	28,00	13.440,00
62	Un	1	BISELADOR PARA PEAD 20 mm	Metalvax	70,00	70,00
63	Kit	10	KIT EXTRE. LONGA PVC COM TUBETE, PORCA E ANEL ¾"	Kaltex	2,30	23,00
64	Kit	10	KIT EXTRE. CURTA PVC COM TUBETE, PORCA E ANEL ¾"	Kaltex	1,90	19,00
67	Un	200	LUVA PVC DE CORRER GRESS NBR 6372 P/ ESGOTO 110 mm	CE Macedo	4,90	980,00
68	Un	100	LUVA PVC DE CORRER P/ ESGOTO GRESS CURTA 150 mm	CE Macedo	8,00	800,00
69	Un	50	LUVA PVC DE CORRER P/ ESGOTO GRESS LONGA 150 mm	CE Macedo	10,00	500,00

VALOR TOTAL REGISTRADO DE: R\$ 63.712,00 (SESENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E DOZE REAIS).

Mais informações e esclarecimentos estarão à disposição dos interessados no Setor de Licitações do DAE, em horário normal de expediente, telefone 55 3967-1309, ou pelo e-mail dae.licitacao@gmail.com.

Santana do Livramento – RS, 06 de dezembro de 2023.

IZABEL CRISTINA DA CUNHA ALVAREZ

Diretora-Presidente do DAE.

Publicado por:
Rafael Pereira Duarte
Código Identificador:EFE08091

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 142/ 2023

O DEPARTAMENTO ÁGUA E ESGOTOS DE SANTANA DO LIVRAMENTO – RS. Autarquia Municipal com sede à Rua Moisés Vianna nº. 322, nesta cidade, torna pública a assinatura da Ata de Registro de Preços nº. 142/2023, como segue:

DETENTORA DA ATA: RGS Indústria e Comércio Ltda.**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de tubos, conexões e outros materiais para água e esgoto.**ORIGEM:** Processo Administrativo nº. 4175/09/2023 – Pregão Eletrônico nº. 43/2023.**VALIDADE:** A presente ata de registro de preços é válida pelo período de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.**VALORES REGISTRADOS:** Conforme especificação e valores abaixo:

Item	Un.	Quant.	Especificação	Marca/ Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
73	Un	1	BLOQUEADOR INFLÁVEL PARA ESGOTO 100mm A 150mm – material: borracha flexível de alta resistência, com válvula para descarga do ar, deve acompanhar bomba manual para inflar, mangueira e corda de no mínimo 4m de comprimento. (completo)	RGS	2.676,70	2.676,70
74	Un	1	BLOQUEADOR INFLÁVEL PARA ESGOTO 200mm A 350mm – material: borracha flexível de alta resistência, com válvula para descarga do ar, deve acompanhar bomba manual para inflar, mangueira e corda de no mínimo 4m de comprimento. (completo)	RGS	3.639,20	3.639,20

VALOR TOTAL REGISTRADO DE: R\$ 6.315,90 (SEIS MIL TREZENTOS E QUINZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

Mais informações e esclarecimentos estarão à disposição dos interessados no Setor de Licitações do DAE, em horário normal de expediente, telefone 55 3967-1309, ou pelo e-mail dae.licitacao@gmail.com.

Santana do Livramento – RS, 06 de dezembro de 2023.

IZABEL CRISTINA DA CUNHA ALVAREZ

Diretora-Presidente do DAE

Publicado por:
Rafael Pereira Duarte
Código Identificador:986B94C2

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 143/ 2023

O DEPARTAMENTO ÁGUA E ESGOTOS DE SANTANA DO LIVRAMENTO – RS. Autarquia Municipal com sede à Rua Moisés Vianna nº. 322, nesta cidade, torna pública a assinatura da Ata de Registro de Preços nº. 143/2023, como segue:

DETENTORA DA ATA: MJF de Carvalho Ltda.**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de tubos, conexões e outros materiais para água e esgoto.**ORIGEM:** Processo Administrativo nº. 4175/09/2023 – Pregão Eletrônico nº. 43/2023.**VALIDADE:** A presente ata de registro de preços é válida pelo período de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.**VALORES REGISTRADOS:** Conforme especificação e valores abaixo:

Item	Un.	Quant.	Especificação	Marca/ Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
02	m	1.350	TUBO PVC P/ ESGOTO COR MARROM 150mm	MG Brasil	28,47	38.434,50
04	m	450	TUBO PVC P/ ESGOTO COR MARROM 150mm	MG Brasil	28,47	12.811,50
12	m	60	TUBO PVC P/ ESGOTO BRANCO NBR 5688 250mm	Corr Plastik	46,66	2.799,60
13	m	60	TUBO PVC P/ ESGOTO BRANCO 300 mm	Corr Plastik	62,77	3.766,20
14	m	120	TUBO PVC P/ ESGOTO DN 50 mm BRANCO	MG Brasil	4,23	507,60
16	m	150	TUBO PVC PB JE DEFOFO 300 mm	Tigre	261,70	39.255,00
17	m	2.400	TUBO PVC P/ ESGOTO 100mm BRANCO	MG Brasil	7,09	17.016,00
19	m	600	TUBO PVC P/ ESGOTO BRANCO NBR 5688 150mm	MG Brasil	17,99	10.794,00
20	m	180	TUBO PVC SOLDÁVEL 20 mm NBR 5648	MG Brasil	1,50	270,00
23	Un	100	LUVA PVC DE CORRER 85 mm	Tigre	14,95	1.495,00
31	m	180	TUBO PVC 40 mm NBR 5648	MG Brasil	4,05	729,00
46	Un	250	LUVA PVC PBA DE CORRER 60 mm	Tigre	7,21	1.802,50
47	Un	10	JOELHO PVC SOLDÁVEL 45° 60 mm	Corr Plastik	6,09	90,90
48	Un	5	TE PVC PBA 85 mm x 60 mm	Tigre	23,46	117,30
53	m	100	TUBO PEAD PE 80 IMPA COR AZUL 20 mm	Tigre	2,79	279,00

VALOR TOTAL REGISTRADO DE: R\$ 130.138,10 (CENTO E TRINTA MIL CENTO E TRINTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS).

Mais informações e esclarecimentos estarão à disposição dos interessados no Setor de Licitações do DAE, em horário normal de expediente, telefone 55 3967-1309, ou pelo e-mail dae.licitacao@gmail.com.

Santana do Livramento – RS, 06 de dezembro de 2023.

IZABEL CRISTINA DA CUNHA ALVAREZ

Diretora-Presidente do DAE

Publicado por:
Rafael Pereira Duarte
Código Identificador:632D6072

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 144/ 2023

O DEPARTAMENTO ÁGUA E ESGOTOS DE SANTANA DO LIVRAMENTO – RS. Autarquia Municipal com sede à Rua Moisés Vianna nº. 322, nesta cidade, torna pública a assinatura da Ata de Registro de Preços nº. 144/2023, como segue:

DETENTORA DA ATA: Hidrotel Comércio e Serviços Ltda.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de tubos, conexões e outros materiais para água e esgoto.

ORIGEM: Processo Administrativo nº. 4175/09/2023 – Pregão Eletrônico nº. 43/2023.

VALIDADE: A presente ata de registro de preços é válida pelo período de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

VALORES REGISTRADOS: Conforme especificação e valores abaixo:

Item	Un.	Quant.	Especificação	Marca/Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
06	Un	4.500	ADESIVO PLÁSTICO (PVC) 75g – produto de primeira linha, com densidade entre 0,870 a 0,920 g/cm³. Sendo o composto químico e suas concentrações respectivamente: Acetona (entre 10 e 50%), Tolueno (entre 10 e 30%), Metil Etil Cetona – MEK (entre 5 e 30%) e Resina PVC (entre 5 e 30%). Aplicação: colagem de tubos PVC de redes de água, por vezes, com rede em carga. O produto não pode ser lavado com a água. Obs.: Produto sujeito a teste de aplicação.	Pisafix	3,25	14.625,00

VALOR TOTAL REGISTRADO DE: R\$ 14.625,00 (QUATORZE MIL SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

Mais informações e esclarecimentos estarão à disposição dos interessados no Setor de Licitações do DAE, em horário normal de expediente, telefone 55 3967-1309, ou pelo e-mail dae.licitacao@gmail.com.

Santana do Livramento – RS, 06 de dezembro de 2023.

IZABEL CRISTINA DA CUNHA ALVAREZ

Diretora-Presidente do DAE

Publicado por:
Rafael Pereira Duarte
Código Identificador:C508BA0D

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 145/ 2023

O DEPARTAMENTO ÁGUA E ESGOTOS DE SANTANA DO LIVRAMENTO – RS. Autarquia Municipal com sede à Rua Moisés Vianna nº. 322, nesta cidade, torna pública a assinatura da Ata de Registro de Preços nº. 145/2023, como segue:

DETENTORA DA ATA: VDA Saneamento Ltda.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de tubos, conexões e outros materiais para água e esgoto.

ORIGEM: Processo Administrativo nº. 4175/09/2023 – Pregão Eletrônico nº. 43/2023.

VALIDADE: A presente ata de registro de preços é válida pelo período de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

VALORES REGISTRADOS: Conforme especificação e valores abaixo:

Item	Un.	Quant.	Especificação	Marca/ Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	m	297	TUBO PVC PB JE DEFOFO 250mm	Tigre	80,26	23.837,22
03	m	99	TUBO PVC PB JE DEFOFO 250mm	Tigre	80,26	7.945,74
21	m	240	TUBO PVC PBA JEI 110 mm CLASSE 15 (75 MCA; 0,75 MPA)	Tigre	26,45	6.348,00
26	Un	100	PLUG PVC MACHO ROSCÁVEL ½"	Tigre	0,30	30,00
32	Un	200	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 40 mm x 25 mm	Tigre	0,77	154,00
33	Un	20	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° 85mm	Tigre	18,00	360,00
34	Un	50	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 1" x ¾"	Tigre	0,70	35,00
36	Un	10	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 85 mm x 75 mm	Tigre	3,00	30,00
37	Un	20	TE PVC ROSCAVEL 85 mm	Tigre	22,00	440,00
38	Un	200	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 50 mm x 25 mm (3/4")	Tigre	1,10	220,00
39	Un	300	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 32 mm x ¾"	Tigre	0,30	90,00
40	Un	20	CURVA PVC SOLDÁVEL 90° 60 mm	Tigre	12,20	244,00
41	Un	100	LUVA PVC DE CORRER P/ ESGOTO 100 mm	Tigre	4,55	455,00
43	Un	30	CAPS PVC SOLDÁVEL 85 mm	Tigre	7,09	212,70
44	Un	500	LUVA PVC DE CORRER ¾" SOLDÁVEL	Tigre	1,75	875,00
54	Kit	10	KIT CAVALETE SIMPLES COM 1 REGISTRO ¾"	Tigre	30,00	300,00
59	Un	20	CURVA 90° MPVC PBA JEI DEFOFO 150 mm	Sanetil	243,00	4.860,00
60	Un	5	SELIM COMPACTO COLETOR JEI 150 mm x 100 mm	Tigre	22,00	110,00
61	Un	3	SELIM COMPACTO CORR JE 150 mm x 100 mm	Tigre	22,20	66,60
66	Un	20	TE PVC SOLDÁVEL 85 mm	Tigre	22,60	452,00

VALOR TOTAL REGISTRADO DE: R\$ 47.675,26 (QUARENTA E SETE MIL SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

Mais informações e esclarecimentos estarão à disposição dos interessados no Setor de Licitações do DAE, em horário normal de expediente, telefone 55 3967-1309, ou pelo e-mail dae.licitacao@gmail.com.

Santana do Livramento – RS, 06 de dezembro de 2023.

IZABEL CRISTINA DA CUNHA ALVAREZ

Diretora-Presidente do DAE

Publicado por:

Rafael Pereira Duarte

Código Identificador:69781BB1

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 146/2023

O DEPARTAMENTO ÁGUA E ESGOTOS DE SANTANA DO LIVRAMENTO – RS. Autarquia Municipal com sede à Rua Moisés Vianna nº. 322, nesta cidade, torna pública a assinatura da Ata de Registro de Preços nº. 146/2023, como segue:

DETENTORA DA ATA: FR Conexões Ltda.**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de tubos, conexões e outros materiais para água e esgoto.**ORIGEM:** Processo Administrativo nº. 4175/09/2023 – Pregão Eletrônico nº. 43/2023.**VALIDADE:** A presente ata de registro de preços é válida pelo período de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.**VALORES REGISTRADOS:** Conforme especificação e valores abaixo:

Item	Un.	Quant.	Especificação	Marca/ Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
18	m	120	TUBO PVC P/ ESGOTO DN 75 mm BRANCO	Multilit	8,00	960,00
27	Un	20	ADAPTADOR PVC PBA DE REDUÇÃO 85 mm x 60 mm	Pipeplast	12,00	240,00
45	Un	10	CAPS PVC SOLDÁVEL 110 mm	Pipeplast	12,00	120,00
49	Un	5	REDUÇÃO PVC JE PBA 110 mm x 85 mm	Pipeplast	15,00	75,00
50	Un	100	LUVA PVC PBA DE CORRER 110 mm	Pipeplast	23,00	2.300,00
51	Un	50	REDUÇÃO PVC JE BB 85 mm x 60 mm PBA COM ANEIS	Pipeplast	9,00	450,00
55	Un	40	LUVA DE CORRER DEFOFO 160 mm	Pipeplast	75,00	3.000,00
65	Un	10	ADAPTADOR COMPRESSÃO RM 20 mm x ¾"	Hifersane	1,80	18,00

VALOR TOTAL REGISTRADO DE: R\$ 7.163,00 (SETE MIL CENTO E SESENTA E TRÊS REAIS).

Mais informações e esclarecimentos estarão à disposição dos interessados no Setor de Licitações do DAE, em horário normal de expediente, telefone 55 3967-1309, ou pelo e-mail dae.licitacao@gmail.com.

Santana do Livramento – RS, 06 de dezembro de 2023.

IZABEL CRISTINA DA CUNHA ALVAREZ

Diretora-Presidente do DAE

Publicado por:

Rafael Pereira Duarte

Código Identificador:3EE22805

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 147/ 2023

Municipal com sede à Rua Moisés Vianna nº. 322, nesta cidade, torna pública a assinatura da Ata de Registro de Preços nº. 147/2023, como segue:

DETENTORA DA ATA: Infratiba Ind. e Com. de Tubos e Conexões Ltda.**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de tubos, conexões e outros materiais para água e esgoto.**ORIGEM:** Processo Administrativo nº. 4175/09/2023 – Pregão Eletrônico nº. 43/2023.**VALIDADE:** A presente ata de registro de preços é válida pelo período de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.**VALORES REGISTRADOS:** Conforme especificação e valores abaixo:

Item	Un.	Quant.	Especificação	Marca/ Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
05	Un	3.000	VEDAÇÃO PARA ROSCA 18mm x 25m COM 100% DE RESINA PTFE (POLITETRAFLUORETILENO) NÃO SINTETIZADA, NBR 16368, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM CAIXA. Obs.: Produto sujeito a teste de aplicação.	Noah	1,90	5.700,00
11	m	60	TUBO PVC P/ ESGOTO BRANCO 350 mm	Multilit	56,50	3.390,00
24	Un	150	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° 50 mm	Multilit	2,20	330,00
25	Un	10	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 60 mm x 50 mm	Multilit	1,30	13,00
28	Un	7.000	LUVA PVC BRANCA COM ROSCA ¾"	Multilit	0,80	5.600,00
29	Un	300	ANEL DE BORRACHA 110 mm	Gibabor	1,80	540,00
30	Un	10	TE SERVIÇO INTEGRADO ARTICULADO 50/60 x 20 mm	Hifersane	11,85	118,50
35	Un	25	LUVA PVC COM ROSCA 25 mm x 1/2"	Multilit	0,55	13,75
52	Un	300	ANEL DE BORRACHA 60 mm	Gibabor	0,80	240,00
56	Un	5.000	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 25 mm x ¾"	Multilit	0,28	1.400,00
57	Un	2.000	TE PVC SOLDÁVEL 25 mm	Multilit	0,50	1.000,00
58	Un	20	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 40 mm x 32 mm	Multilit	0,50	10,00

VALOR TOTAL REGISTRADO DE: R\$ 18.355,25 (DEZOITO MIL TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

Mais informações e esclarecimentos estarão à disposição dos interessados no Setor de Licitações do DAE, em horário normal de expediente, telefone 55 3967-1309, ou pelo e-mail dae.licitacao@gmail.com.

Santana do Livramento – RS, 06 de dezembro de 2023.

IZABEL CRISTINA DA CUNHA ALVAREZ

Diretora-Presidente do DAE

Publicado por:
Rafael Pereira Duarte
Código Identificador:3D43814B

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 148/ 2023**

O DEPARTAMENTO ÁGUA E ESGOTOS DE SANTANA DO LIVRAMENTO – RS. Autarquia Municipal com sede à Rua Moisés Vianna nº. 322, nesta cidade, torna pública a assinatura da Ata de Registro de Preços nº. 148/2023, como segue:

DETENTORA DA ATA: Varetec Equipamentos Para Desobstrução de Esgotos Ltda.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de tubos, conexões e outros materiais para água e esgoto.

ORIGEM: Processo Administrativo nº. 4175/09/2023 – Pregão Eletrônico nº. 43/2023.

VALIDADE: A presente ata de registro de preços é válida pelo período de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

VALORES REGISTRADOS: Conforme especificação e valores abaixo:

Item	Un.	Quant.	Especificação	Marca/Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
75	Un	30	PONTA RECUPERADORA 40mm (para varetas com engate fêmea). Aplicação: desobstrução de ramais de esgoto.	Varetec	152,00	4.560,00
76	Un	30	PONTA RECUPERADORA 75mm (para varetas com engate fêmea). Aplicação: desobstrução de ramais de esgoto.	Varetec	161,50	4.845,00
77	Un	30	PONTA RECUPERADORA 100mm (para varetas com engate fêmea). Aplicação: desobstrução de ramais de esgoto.	Varetec	171,00	5.130,0

VALOR TOTAL REGISTRADO DE: R\$ 14.535,00 (QUATORZE MIL QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).

Mais informações e esclarecimentos estarão à disposição dos interessados no Setor de Licitações do DAE, em horário normal de expediente, telefone 55 3967-1309, ou pelo e-mail dae.licitacao@gmail.com.

Santana do Livramento – RS, 06 de dezembro de 2023.

IZABEL CRISTINA DA CUNHA ALVAREZ
Diretora-Presidente do DAE

Publicado por:
Rafael Pereira Duarte
Código Identificador:D9BB391A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
EDITAL Nº 014/2023 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023 RELAÇÃO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO APÓS TERCEIRA FASE**

Processo Seletivo Simplificado Nº 009/2023

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Sant'Ana do Livramento – SMSU, situada na Rua Dom Pedro II, 401, Sant'Ana do Livramento, através da Comissão Designada pela Portaria nº 850 de 08 de Agosto de 2023. RELAÇÃO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO APÓS TERCEIRA FASE do Processo Seletivo Simplificado Nº 009/2023 para contratação em caráter temporário e de excepcional interesse público, através de Contrato Administrativo conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018 e alterações e Decreto Nº 10.285 de 13 de Janeiro de 2023.

CARGO: OPERÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
42	MARISTELA VIEIRA LEAL	03/02/1965	8,00	1º
31	SANDRO ADRIANO FARIAS MENDES	30/01/1978	5,00	2º
47	GABRIELA SCHOLL	03/11/1991	5,00	3º
51	MARIO JUNIOR LOPES LOPES	31/01/1993	5,00	4º
17	JULIANE MENEZES AREND	31/01/1995	5,00	5º
28	CLAITON ODIR GUTIERRES FRIOLIN	16/09/1983	4,25	6º
21	CARMEN LIA SILVA MACHADO	08/11/1959	3,50	7º
15	LUIZ CARLOS DUTRA LOPES	28/04/1964	3,50	8º
49	MARCOS ANTONIO PEREIRA DE CASTRO	12/08/1969	3,50	9º
22	BRUNO PERES LENCINA	11/04/1990	3,50	10º
30	BRUNO VIEIRA DE SOUZA	03/01/1992	3,50	11º
52	LUIS FELIPE BALDEZ MACHADO	31/12/1993	3,50	12º
04	LEANDRO DA FONTOURA VIEIRA	28/08/1994	3,50	13º
16	ALYNE TEIXEIRA BALSEMÃO TRINDADE	11/10/1995	3,50	14º
23	MAIARA DA SILVA SILVEIRA	02/05/1996	3,50	15º
07	KELVIN IBALDO BLANCO	28/10/1996	3,50	16º
57	MARIANA DUTRA TORRES	12/05/1999	3,50	17º
35	ALESSANDRA DA COSTA LEAL	16/07/1998	3,25	18º
18	RUBES RODRIGUES DO ROSARIO	11/08/1961	3,00	19º
13	LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA MACHADO	05/05/1968	3,00	20º
46	LUIS HENRIQUE DA SILVA DA ROSA	27/10/1968	3,00	21º
39	JEFERSON VARGAS DE MELLO	10/09/1980	3,00	22º
37	DANIEL FERNANDES OLIVEIRA	08/02/1982	3,00	23º
33	VINICIUS RAMOS PEREIRA	01/11/2000	2,50	24º
20	LUIS HENRIQUE MADEIRA BARBOZA	05/11/1982	2,00	25º
55	THIAGO PACHECO FELTRIM	24/07/2003	2,00	26º

CARGO: RONDA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
14	JORGE ELIAS FERREIRA MORAES	07/06/1961	5,50	1º
29	WASHINGTON PEREIRA RODRIGUES	28/03/1985	5,50	2º
28	JONATHAN ROGER GONÇALVES DO ROSA	17/06/1985	5,50	3º
71	MARCELO MORRUDO PEREIRA	03/07/1991	4,50	4º
25	FLÁVIO CARVALHO RODRIGUES	26/09/1976	4,00	5º
47	TALTIBIO JUNIOR CARNEIRO PEREIRA	03/05/1995	4,00	6º
09	PAULO CESAR DAS TREVAS MONTANHA	26/04/1963	3,50	7º
24	LUIS EDUARDO LONDSKRON GONÇALVES	12/06/1977	3,50	8º
58	MAURICIO RODRIGUEZ BRAGANÇA	25/11/1987	3,50	9º
45	MARISTELA VIEIRA LEAL	03/02/1965	3,00	10º
22	CLEYTON FIGUEIROA DA TRINDADE	14/09/1963	3,00	11º
17	JAIME MOREIRA DOS SANTOS	28/09/1969	2,75	12º
11	MARTA REJANE VELASQUEZ RIBEIRO	11/04/1974	2,50	13º
52	LUIS HENRIQUE DA SILVA DA ROSA	27/10/1968	2,50	14º
37	BRUNO DOS SANTOS LEAL	30/06/1998	2,50	15º
57	WALMIR DOS SANTOS BALBUENA	11/11/1968	2,00	16º
72	JANE SALDANHA CUNHA DE OLIVEIRA	15/08/1972	2,00	17º
12	ANTONIO CARLOS ESPIRITO SANTO PINA	09/08/1974	2,00	18º
43	DIONI MORAES MACHADO	20/07/1984	2,00	19º
56	GABRIELA SCHOLL	03/11/1991	2,00	20º
73	PAMELA JAQUELINE LEMOS PACHECO	08/06/1993	2,00	21º
66	LUIS FELIPE BALDEZ MACHADO	31/12/1993	2,00	22º

CARGO: MECÂNICO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	CARLOS ROBERTO PERES DE SOUZA	17/03/1965	3,50	1º
02	CILSO ALEZI GONÇALVES GUEDES	03/07/1996	3,50	2º

CARGO: MOTORISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
04	WAGNER DE ARAÚJO NUNES	10/12/1969	5,50	1º
05	NAIN MARTINS BALDES	24/01/1984	5,50	2º
09	LUIZ CLAUDIO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO	12/11/1992	5,50	3º
12	MARCELO VIEIRA IGARZABA	11/09/1993	5,50	4º

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
03	WAGNER DE ARAÚJO NUNES	10/12/1969	5,50	1º
04	NAIN MARTINS BALDES	24/01/1984	5,50	2º
08	MARCELO VIEIRA IGARZAGA	11/09/1993	2,50	3º

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO 3ª FASE	MÉDIA DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
03	WAGNER DE ARAÚJO NUNES	10/12/1969	5,50	10	7,75	1º
04	NAIN MARTINS BALDES	24/01/1984	5,50	6,50	6,0	2º
08	MARCELO VIEIRA IGARZAGA	11/09/1993	2,50	9,50	6,0	3º

CARGO: PEDREIRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
09	WALMIR DOS SANTOS BALBUENA	11/11/1968	3,50	1º
01	ANTONIO CARLOS SILVA RIBEIRO	30/05/1966	3,00	2º

CARGO: ELETRICISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	ALESSANDRO DA COSTA CAPORALE	11/11/1968	5,50	1º
02	LUIZ ALFEU RIBEIRO GOMES	01/04/1964	4,50	2º

II – As demais inscrições não descritas na lista estão consideradas NÃO CLASSIFICADAS.

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador: A73337E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DOS CONTRATOS 490/2023 A 503/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO 079 / 2023

Extrato dos contratos 490/2023 a 503/2023 do Pregão Eletrônico 079 / 2023, que tem como objeto o registro de preços de material de expediente, tendo como contratadas as empresas:

GABRIELATORRES RAUBER GHIGGI, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Estim.	Descrição do Objeto	Valor unitário R\$
------	---------------	---------------------	--------------------

63	5.000	Papel micro- ondulado	3,10
67	400	Pasta plástica classificadora 12 divisões, A4.	11,19
92	100	Bobina de senha picotada e numerada. 3 dígitos, 2000 senhas (2x 000 a 999).	12,50
99	1.000	Caneta permanente (canetão). Ponta chata, tinta resistente à água, resistência à descoloração, De secagem rápida. Cores diversas	1,88
101	1.000	Folha de ofício a4 colorida. Pacote com 100 folhas	6,00

DAROS SUPRIMENTOS PARAINFORMATICAE ESCRITÓRIOLTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Estim.	Descrição do Objeto	Valor unitário R\$
02	200	Almofada para carimbo	3,90
04	500	Apagador para quadro branco	2,65
17	2.000	Caneta marca texto.	0,70
27	2.000	Cola isopor, 90 g	3,15
48	800	Grampo para grampeador	3,30
53	500	Livro ata 100 folhas numeradas, capa Dura/preta.	9,00
55	100	Livro protocolo 50 folhas. (registro de correspondência).	6,40
59	100	Papel contact transparente, 25 m.	43,53
82	6.000	Tesoura escolar pequena, cabo 10 cm	1,90

LEANDRO STRINGARI ME, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Estim.	Descrição do objeto	Valor unitário R\$
13	1.900	Caixa arquivo morto	1,74
14	100	Calculadora eletrônica a pilha, 12 dígitos	14,40
20	500	Canetinhas hidrográficas.	2,60
22	1.000	Clips niquelados n 02.	8,00
23	800	Clips niquelados n° 08.	8,00
29	10.000	Refil cola quente grande, grosso.	0,85
32	1.100	Corretivo líquido, atóxico, 18 ml.	1,50
33	550	Estilete tamanho médio.	1,30
36	500	Extrator de grampo, aço inoxidável, 14,5cm.	1,30
46	5.000	Giz de cera jumbo. Com 12 cores, atóxico.	2,70
52	32.000	Lápis de grafite, redondo n° 02, preto.	0,18
60	10.000	Papel crepom, cores variadas.	0,95
68	1.500	Pasta plástica colorida. Plástica com elástico, tamanho a4.	1,45
78	1.000	Pistola de cola quente grande	12,50
79	500	Post it.	2,00
84	15.000	Tinta guache.	2,20
86	5.000	Tinta para tecido 37 ml. Várias cores.	3,00
87	100	Tinta preta p/ carimbo 24 ml, óleo.	4,90
106	9.500	Canetinhas hidrográficas	2,60
108	9.000	Pincel atômico, 12 cores. Pincel atômico, caixa com 12 cores, ponta mínimo 5,9mm, selo Inmetro. Embalagem 12 unidades.	7,00

MORESCOE ANTUNES LTDA ME, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Estim.	Descrição do objeto	Valor unitário R\$
42	4.000	Folhas de ofício a4, branca, 500 unidades.	19,30

PEGASUS ATACADISTALTDAEPP, nos seguintes itens e valores:

Item	Unid	Quant. Estim.	Descrição do objeto	Valor unitário R\$
03	und	500	Apagador de madeira com feltro	1,88
05	und	5.000	Apontador de lápis grafite n° 02, c/suporte para resíduos.	0,39
06	pac	200	Atilho de borracha n° 18, resistente, 100 g (120 unidades).	2,35
08	und	2.100	Barbante escolar 50g, algodão cru	1,80
09	und	2.000	Borracha escola branca, macia, n° 40	8,40
10	und	8.000	Caderno pequeno (15x21cm), 48 folhas brancas, capa dura.	2,69
12	und	11.000	Caderno pequeno, 48 folhas, modelo para agenda	1,67
15	cx	600	Caneta esferográfica ponta média	25,84
16	cx	600	Caneta esferográfica ponta fina	25,79
18	und	5.000	Caneta para quadro branco, cores variadas	1,22
19	und	1.000	Caneta para retroprojctor	1,09
21	folha	5.000	Cartolina cores variadas.	0,69
25	und	10.200	Cola branca lavável, atóxica, 90g.	1,27
26	cx	10.000	Cola colorida, 25 gr. Embalagem 06 unidades	5,02
28	cx	10.000	Cola colorida com glitter, 25 gr. Embalagem 06 unidades	4,99
30	und	10.000	Cola quente, refil pequeno/fino	0,39
31	und	500	Compasso	3,19
35	und	20.000	EVA colorido 40 cm x 48 cm.	1,13
38	rolo	6.000	Fita adesiva transparente, larga, 50 mm x 50 m	2,94
45	cx	10.000	Giz de cera, tamanho médio, resistente, atóxico 12 cores, selo INMETRO. Embalagem com 12 unidades.	1,99
50	cx	10.000	Lápis de cor, grande, inteiro, 12 cores, selo INMETRO. Embalagem 12 unidades.	2,56
51	cx	5.000	Lápis de cor jumbo, inteiro, 12 cores, selo INMETRO. Embalagem 12 unidades.	7,47
57	und	3.000	Papel camurça cores variadas.	0,94
58	und	6.000	Papel Collor set (dupla face), cores variadas.	0,87
62	und	5.000	Papel laminado cores variadas	1,34
66	und	500	Pasta AZ, dorso médio, plastificada externamente, com identificador lateral, A4 25 cm.	9,97
70	und	500	Percevejo latonado, 100 unidades.	1,80
73	und	2.000	Pilha alcalina, AA, selo do INMETRO. Embalagem 04 unidades.	1,45

74	und	3.500	Pilha alcalina, AAA, selo INMETRO. Embalagem 04 unidades.	3,55
75	cx	1.000	Pincel atômico, caixa com 12 cores, ponta mínimo 5,9mm, selo INMETRO. Embalagem 12 unidades.	7,90
81	pac	100	Sacos plásticos tamanho A4, com 4 furos, embalagem 50 un.	5,59
95	PAC	100	Atilho de borracha	11,24
97	und	350	Cola a base de PVAc para colagem de madeira de baixa e média densidade.	4,97
98	und	6.000	Envelope ouro tamanho A4.	0,67
105	und	600	Régua de 50 cm, transparente em acrílico resistente.	2,00

TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Unid	Quant. Estim.	Descrição do objeto	Valor unitário R\$
90	und	200	Bobina para impressora Ploter Canon IPF605 24", 90g, dimensões 61cm x 50m.	87,00
91	und	400	Bobina papel térmico para relógio de ponto, 300 m de comprimento e 57 mm de largura, durabilidade da impressão de, no mínimo, cinco anos.	24,30
93	cx	60	Bobina para máquina de calcular 57/60, 30 unidades.	57,90
94	cx	60	Bobina para máquina de calcular 12 dígitos, 30 unidades.	70,00
100	pac	500	Folha de ofício A3 branca. Dimensões: 420 mm X 297 mm. 75g/m². Pacote com 500 folhas.	45,30
102	und	600	Folha de papel adesivo A4.	0,41

HELPMIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Unid	Quant. Estim.	Descrição do objeto	Valor unitário R\$
01	und	120	Agenda permanente, capa dura, sem espiral, (168 folhas), 1 dia por página.	20,00
07	pac	5.000	Balão nº 08, cores variadas e preto, 50 un	8,50
11	und	11.000	Caderno grande, 96 folhas brancas, capa dura	5,95
24	und	3.000	Cola branca lavável atóxica, 500g	4,80
39	rolo	1.500	Fita crepe estreita 18 mm 50m	2,50
40	rolo	3.500	Fita crepe larga 38 mm x 50m	6,50
41	rolo	2.500	Fita dupla face papel 12 x 30, 3 metros	2,00
43	cx	2.000	Giz branco em gipsita desidratada (gesso ortopédico e água). Embalagem 64 unidades	3,50
44	cx	2.000	Giz colorido em gipsita desidratada (gesso ortopédico, água e corante)	3,90
47	und	1.000	Grampeador metal 26/6, para 25 folhas	6,90
49	folha	2.000	Isopor 3 cm de espessura, 1 metro x 0,50cm.	6,90
54	und	500	Livro ponto, 100 folhas numeradas, capa preta, 31 cm de altura x 15 cm de largura com a data impressa, 31 dias	18,09
56	cx	15.000	Massa de modelar com 06 cores. À base de amido, não tóxica, selo INMETRO. Embalagem 90 gr.	1,35
64	rolo	500	Papel pardo 60g, 60 cm largura rolo de 330 metros	73,00
69	und	500	Pasta preta tipo catalogo.	5,80
85	und	10.000	Tinta guache 250 ml, varias cores, atóxica, lavável. Selo INMETRO.	
89	und	1.500	Transferidor 180 graus.	0,75

COMÉRCIO ATACADISTA ILHA BELA LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Unid	Quant. Estim.	Descrição do objeto	Valor unitário R\$
72	und	200	Pen Drive 16GB	15,93

DICAPEL PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Unid	Quant. Estim.	Descrição do objeto	Valor unitário R\$
107	pac	20.000	Folha de Ofício A4, 210x297 mm, pacote com 500 folhas	18,88

APPROPRIATO COMERCIO DE UTILIDADES LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Unid	Quant. Estim.	Descrição do objeto	Valor unitário R\$
88	Um	10.000	TNT, cores diversas.	1,00

CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Unid	Quant. Estim.	Descrição do objeto	Valor unitário R\$
37	rolo	1.500	Fita adesiva transparente, estreita, 12 mm 50 m	1,12
80	und	5.000	Refil para pincel de quadro branco, cores variadas	1,54

PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Unid	Quant. Estim.	Descrição do objeto	Valor unitário R\$
71	und	400	Perfurador de papel médio.	10,50
76	und	2.000	Pincel para quadro branco recarregável, boa qualidade, cores variadas, selo INMETRO.	1,35
77	und	3.000	Pincel com cerdas para desenho nº 12.	0,62
83	und	3.000	Tesoura grande 20 cm, 8 polegadas, cabo emborrachado	4,15
96	und	100	Fita corretiva, Corretivo em fita 4,2mm com 12 metros.	3,75

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:D62C52CA

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 078 / 2023

Extrato de Homologação do Pregão Eletrônico 078 / 2023, que tem objeto o Registro de preços de uniformes escolares, tendo como contratadas as empresas: GABRIELA RODRIGUES, nos seguintes itens e valores:

LOTE 02	Quant. Estim.	DESCRIÇÃO LOTE PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO	Valor Unitário R\$
Item 01	14.900	JAQUETA MALHA HELANCA COLEGIAL FLANELADA PET,	70,96
Item 02	14.900	BLUSÃO CANGURU MALHA HELANCA COLEGIAL FLANELADA PET.	63,23
LOTE 05	Quant. Estim.	DESCRIÇÃO LOTE PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO	Valor Unitário R\$
Item 01	8.100 pares	TÊNIS FECHAMENTO EM CADARÇO	93,00
Item 02	8.100 pares	TÊNIS PET FECHAMENTO EM CADARÇO	99,00
Item 03	6.800 pares	TÊNIS FECHAMENTO EM VELCRO	92,00
Item 04	6.800 Pares	TÊNIS PET FECHAMENTO EM VELCRO	98,00
Item 05	8.100 pares	TÊNIS ESPORTIVO FECHAMENTO EM CADARÇO	92,13
Item 06	6.800 pares	TÊNIS ESPORTIVO FECHAMENTO EM VELCRO	92,13

GIANCARLO PERES BOLDARINE EIRELI ME, nos seguintes itens e valores:

LOTE 04	Quant. Estim.	DESCRIÇÃO LOTE PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO	Valor Unitário R\$
Item 01	14.900 pares	Meia de algodão tipo colegial	3,85

TRIUNFO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, nos seguintes itens e valores:

LOTE 03	Quant. Estim.	DESCRIÇÃO LOTE PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO	Valor Unitário R\$
Item 01	14.900 unid	JAQUETA MALHA DOUBLE FLANELADA	82,32
Item 02	14.900 unid.	JAQUETA FORRADA TACTEL	108,30
Item 03	14.900 unid	BLUSÃO CANGURU	54,12

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:8C5BC035

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 006 / 2023 (LEI 14.133/21)

Extrato de Homologação do Pregão Eletrônico 006 / 2023 (Lei 14.133/21), que tem como objeto Registro de preços de Material Gráfico, tendo como contratadas as empresas:

AMAZONAS COM. DE ADESIVOS E BRINDES LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máxima	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R\$
31	500	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL	Fabricação Própria	8,90

JULIANA CORREA PAZ, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máxima	Descrição do Objeto	Valor unitário R\$
24	200	PRODUÇÃO DE ARTE 4X4.	165,00
25	200	PRODUÇÃO DE ARTE 4X0	165,00
30	1.000	Cartaz em papel couchê 170g, tamanho 30cmx50cm, impressão 4x0.	3,49
33	20.000	FOLDER EM PAPEL COUCHE 115 G, tamanho ½ ofício, impressão 4x4, com uma dobra.	0,33

GRÁFICA JHZ LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máxima	Descrição do Objeto	Valor unitário R\$
01	1.500	Atestado médico, 15 cm x 21 cm, impressão 1x0. Bloco colodados com 50 folhas - papel sulfite - 75g	2,60
02	1.000	CARTÃO DA GESTANTE, em papel sulfite 180g, impressão simples 1x1, tamanho A4. (SMS)	0,49
03	4.000	Ficha acompanhamento de diabéticos, (b - Dia). Em papel sulfite 63g, impressão 1x1, tamanho a4. (sms)	0,19
04	20.000	Ficha atendimento ambulatorial - faa Continuada. Papel sulfite 56g, impressão 1x0, tamanho a4. (sms)	0,10
05	4.500	Ficha atendimento ambulatorial faa, papel sulfite 56g, impressão 1x0, tamanho a4. Blocos com 50 folhas coladas	3,30
06	8.000	Ficha dentária, em papel sulfite 180g, impressão simples 1x1, tamanho 15,2cm X 10,1cm. (sms)	0,09
07	500	Formulário referência médico, Especializado/exame especializado, tam. A4. Blocos com 25 conjuntos de Duas vias autocopiativas, sendo a 1ª via branca e a 2ª via Amarela, impressão 1x0. (sms)	10,00
08	105.000	Folder 21x30 frente e verso, colorida 2 lados, Acabamento: 1 dobra. (asma - câncer de pele - Colesterol - diabetes - hipertensão - saúde da Mulher - descarte - dengue - gripe - hepatite - Entre outras campanhas da saúde)	0,32
09	105.000	Folder 15 1 x 21 a cm impressão colorida 2 lados, Acabamento: 1 dobra. (asma - câncer de pele - Colesterol - diabetes - hipertensão - saúde da	0,29

		Mulher - descarte - dengue - gripe - hepatite - Entre outras campanhas da saúde)	
10	2.000	Notificação de receita b. Em papel sulfite 63g, cor azul, numerado, tamanho 8cm x 18,5cm. Com picote para destacar, impressão 1x0. Blocos de 20 Unidades. (sms)	1,75
11	15.000	Prontuário médico. Papel sulfite 63g, tamanho a4, impressão 1x0. (sms)	0,16
13	650.000	Receituário médico. Papel sulfite 56g, tamanho 15 cm x 21cm, impressão 1x0. (sms)	0,04
14	3.000	Requisição de exame citopatológico, colo de útero, impressão 1x1, tamanho a4. (sms)	0,19
15	3.000	Requisição de mamografia, em papel sulfite 63g, impressão 1x0, tamanho a4. (sms)	0,14
16	3.500	Solicitação de exames, Papel sulfite 63g, impressão simples tamanho 1/2 ofício. (sms)	0,14
17	400	Reavaliação, formulário 10,5 x 10,5 cm, Impressão 1x0, blocos com 50 folhas coladas.	1,90
18	100	Medidas antropométricas, blocos em papel sulfite, impressão em tinta Preta, com folhas coladas em blocos de 50 cada	2,15
19	700	Telefone (farmácia especial ou setor de fraldas Ou almoçarifado). Blocos em papel sulfite, Impressão em tinta preta, com folhas coladas em Blocos de 50 cada.	0,89
20	60	Ordem de retirada de material, controle de dispensação de materiais Ambulatórios, bloco com 50 folhas 1/2 a4	6,98
21	10.000	Cartão exame eletrocardiograma, papel sulfite 180g, tamanho 18,8cm x 13,4cm, impressão 1x0	0,31
22	3.000	Cartão acompanhamento entrega contraceptivo e de registro de vacinas, papel sulfite, Impressão 1x1 frente e verso, 16cm largx10,5 cm Alt, impressão tinta preta	0,08
23	60	Notificação de inspeção, rotina e Denúncia. Vigilância sanitária, tamanho a4, impressão 1x0. Blocos com 25 Conjuntos de 3 vias autocopiativas, sendo a 1ª via branca, a via 2ª amarela e a 3ª azul. (sms)	10,00
26	10.000	Fichas de visita	0,12
27	750	Boletins diários serviço antivetorial (dengue) Foha a4, frente e verso, impressão preto, blocos com 50 folhas	5,49
28	25	Formulário de licença traslado, tamanho a4 21x30 cm, em 3 vias, (branco 54g, azul 53g e Amarelo 53g), carbonado, blocos com 20 conjunto.	12,99
29	500	Bloco de notas: Bloco numerado autocopiativo Material: Papel Autocopiativo Capa: Papel Craft Dimensões: 20,5cmx15,5cm 3 Vias com picote (branca, rosa e amarela), com 25 números cada talão, dispensa uso de papel carbono Fixação: cola vermelha Com dois grampos	10,00
34	10	Blocos patrulha agrícola, tamanho 10cm x 15cm, impressão 1x0. Blocos com 25 conjuntos de duas vias autocopiativas numeradas, sendo a 1ª via branca Fixa e a 2ª via rosa destacável.	4,49
35	4	Programa troca-troca semente de milho. Tamanho 21cm x 15cm impressão 1x0, com capa. Blocos com 50 conjuntos de 2 vias autocopiativas e numeradas, sendo a 1ª Via branca fixa, e a 2ª via colorida, destacável. (agricultura)	34,99
36	40	Comprovante de recebimento paa, tamanho 20,5cmx 15cm, impressão 1x0. Blocos com 50 Conjuntos de 2 vias autocopiativas, sendo a 1ª via branca e a 2ª Verde. (agricultura)	8,99

CAJEG RÓTULOS E GRÁFICA LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máxima	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R\$
12	4.000	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL	Cajeg	4,90

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:700CF809

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 107/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 107/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 062/2023.

VALIDADE: 13/12/2023 A 13/12/2024

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.062/2023 para REGISTRO DE PREÇOS objetivando aquisição de Lombadas Ecológicas para as ruas do Município em cumprimento a Emenda Impositiva nº 31.106.118-21/22, da empresa EMK Indústria e Comércio de Plásticos Ltda.conforme segue:

ITEM	QUANT TOTAL	QUANT MIN	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR METRO
01	200	100	Metro	Lombada ecológica (ondulação transversal modular) tipo B de rápida instalação, conforme Contran 600. Produzido de matéria-prima de origem reciclada, composta por módulos iguais de 0,5 m x 0,78 m x 0,08 m (largura x comprimento x altura). Módulos intercalados nas cores preto e amarelo no sentido da via, acompanhado de kit chumbadores para fixação hardbolt.	R\$ 770,65

A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de dezembro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimara Adriane Pospichil
Código Identificador:A888265D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 201/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 201/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 28/2023

CONTRATADO: BM ELETROMECÂNICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.056.727/0001-16.

DA RETIFICAÇÃO CLÁUSULA SEGUNDA: Retifica-se a numeração do item constante na cláusula segunda do Contrato “LOCAL E VIGÊNCIA DO CONTRATO”, item 1.1, para fazer constar que a correta é **2.1**, sendo a ordem das demais cláusulas e itens sucessivamente.

DA RETIFICAÇÃO DE ITEM: Retifica-se na Clausula Terceira, item 3.3 que por erro de digitação constou: “Os recursos orçamentários e financeiros para a execução deste projeto estão previstos em recursos da Secretaria de Segurança e Defesa Comunitária” a qual não faz parte da contratação.

DA LISTAGEM DA FROTA: Inclui-se ao contrato supra o “Anexo II – Listagem de veículos” referente à listagem de veículos que estão contemplados na contratação, conforme descritos abaixo:

ANEXO II – LISTAGEM VEÍCULOS

Setor de Sinalização		Controle Semafórico (IP)	
Modelo	Kombi	Modelo	Mercedes 709
Placa	IVB 6171	Placa	IEF 1572
Ano	2013	Ano	1990
Situação	Rodando	Situação	Rodando
Renavam	596398832	Renavam	577281615
Modelo	Reboque	Modelo	Renault Oroch
Placa	IQB 0701	Placa	IZS6E51
Ano	2008	Renavam	1214481903
Situação	Rodando	Revitalização Urbana	
Modelo	Reboque	Modelo	Mercedes L 1313
Placa	IVZ 6609	Placa	IDX 6864
Ano	2014	Ano	1985
Situação	Rodando	Situação	Rodando
Limpeza Pública		Renavam	76917737
Modelo	Mercedes L 1418	Modelo	Mercedes L 1418
Placa	IEF 1556	Placa	IDX 4144
Ano	1989	Ano	1989
Situação	Rodando	Situação	Rodando
Renavam	579220605	Renavam	579219690
Modelo	Mercedes L 1113	Iluminação Pública (IP)	
Placa	IVQ 1852	Modelo	Voyage
Renavam	1010946886	Placa	IYR6865
Modelo	Kombi	Renavam	1161211095
Placa	IVB 6034	Modelo	Renault Oroch
Ano	2013	Placa	IZS6E56
Situação	Rodando	Renavam	1214483191
Renavam	596398115	Modelo	T Cross
Modelo	Kombi	Placa	JBP 3A76
Placa	IJF4278	Renavam	1325183986
Ano	1999	Administração dos Cemitérios	
Renavam	727448757	Modelo	Fiat Uno
Modelo	Fiat Uno	Placa	IRE6829
Placa	IQC8456	Ano	2010
Ano	2009	Renavam	251797503
Renavam	165827670		
Modelo	Fiat Uno		
Placa	IQC8508		
Ano	2009		
Renavam	165839848		

Secretaria Municipal de Administração (SEMA)	
Modelo	Palio Economy
Placa	IRA-1140
Ano	2010
Renavam	228044146
Modelo	Uno Mille Economy
Placa	IQC-8511
Ano	2009
Renavam	165841389
Modelo	Uno Vivace 1.0
Placa	IRP-4337
Ano	2011
Renavam	282809988
Modelo	Uno Mille Economy
Placa	IQC-8485
Ano	2009
Renavam	00165835109
Modelo	Fiat Linea Lx 1.8
Placa	IRM-5G48
Ano	2010
Renavam	273370294

Modelo	Nissan March
Placa	IVS-8851
Ano	2014
Renavam	1055074004
Modelo	Siena Fire Flex
Placa	IRP-4316
Ano	2011
Renavam	282805206
Modelo	Siena Fire Flex 1.0
Placa	IPI-7324
Ano	2008
Renavam	114984514

DA ADESAO DA SEMPA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E INCLUSÃO DE VEÍCULOS): Em razão da adesão ao contrato pela Secretaria Municipal de Proteção Animal – SEMPA, inclui-se no item 3.3 da cláusula terceira do contrato supra a dotação orçamentária correspondente, conforme segue: “21 - Secretaria Municipal de Proteção Animal; 21.1 – Administração Central do Gabinete; Dotação: 1765; Rubrica: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo; Dotação: 1766; Rubrica: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”. E no “ANEXO II - LISTAGEM DE VEÍCULOS”, incluem-se os veículos da Secretaria Municipal de Proteção Animal – SEMPA, conforme segue:

Secretaria Municipal de Proteção Animal (SEMPA)			
Modelo	Placa	Renavam	Ano
Kombi	IQB 8896	00164042792	2010
Montana	IST8J05	00222877731	2023
Automóveis Pesados			
Renault Master (ambulância)	IMB 3308	00371282828	2004

DO GESTOR: Inclui-se na Cláusula nona do contrato, o gestor do contrato pela SEMPA, qual seja, o servidor José Roberto da Silva, matrícula n° 086208, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a contar de 28/11/2023.

DO FISCAL: Inclui-se na Cláusula Décima do contrato, o fiscal do contrato pela SEMPA, qual seja, o servidor Paulo Cesar Bernardes, matrícula n° 055396, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a contar de 28/11/2023.

PEDRO PORTO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador: 17D95047

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 75/2022

CONTRATADA: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 79.283.065/0001-41.

DA RETIFICAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DOS POSTOS DE DE PORTARIA: Por solicitação da Secretaria demandante – SMED, em virtude das diversas alterações e adequações necessárias à prestação dos serviços, altera-se a carga horária dos postos de serviço de portaria constante no contrato e seu anexo, para fazer constar o que segue: “Anexo I – Projeto Básico 3. **ESPECIFICAÇÕES REFERENTE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** (...) 3.4 Carga Horária Diária por Posto/Local:

Local	Horário Diário	Carga Horária Total
SMED	07:30 às 17:30	10:00 horas
NAPPI	07:30 às 17:30	10:00 horas
Centro de Eventos	07:30 às 17:30	10:00 horas
Depósito SMED	07:30 às 17:30	10:00 horas
EMEF Castro Alves	07:30 às 22:00	14:30 horas
EMEF Paul Harris	07:30 às 22:00	14:30 horas
EMEF Zaira Hauschild	07:30 às 17:30	10:00 horas
EMEF Olímpio Vianna Albrecht	07:30 às 22:00	14:30 horas
EMEF Dr. Paulo da Silva Couto	06:30 às 18:30	12:00 horas
EMEF Prof. João C. Hohendorff	07:30 às 17:30	10:00 horas
EMEF Paulo Beck	07:30 às 22:00	14:30 horas
EMEF João Belchior M. Goulart	07:30 às 22:00	14:30 horas
EMEF Profª Dilza Flores Albrecht	07:30 às 22:00	14:30 horas
EMEF Mª Edila da Silva Schmidt	07:30 às 22:00	14:30 horas
EMEF Prof. Álvaro Luis Nunes	07:30 às 22:00	14:30 horas
EMEF Santa Marta	07:30 às 22:00	14:30 horas
EMEF Barão do Rio Branco	07:30 às 17:30	10:00 horas
EMEF Bento Gonçalves	07:30 às 17:30	10:00 horas
EMEF Maria Emília de Paula	07:30 às 17:30	10:00 horas
EMEF Dr. Borges de Medeiros	07:30 às 17:30	10:00 horas
EMEF Henrique M. Coelho Neto	07:30 às 17:30	10:00 horas
EMEF Prof. Emílio Meyer	07:30 às 17:30	10:00 horas
EMEF Franz Louis Weinmann	07:30 às 17:30	10:00 horas
EMEF Irmão Weibert	07:30 às 17:30	10:00 horas
EMEF Prof. José Grimberg	07:30 às 17:30	10:00 horas
EMEF Profª Mª Gusmão Britto	06:30 às 18:30	12:00 horas
EMEF Dr. Osvaldo Aranha	07:30 às 17:30	10:00 horas
EMEF Profª Otília Carvalho Rieth	07:30 às 17:30	10:00 horas
EMEF Rui Barbosa	07:30 às 17:30	10:00 horas
EMEF São João Batista	07:30 às 17:30	10:00 horas
EMEF Senador Salgado Filho	07:30 às 17:30	10:00 horas

EMEF Dr. Jorge Germano Sperb	07:30 às 17:30	10:00 horas
EMEF General Mário Fonseca	07:30 às 17:30	10:00 horas
EMEF Arthur Ostermann	07:30 às 17:30	10:00 horas
EMEF Clodomir Vianna Moog	07:30 às 17:30	10:00 horas
EMEF Senador Alberto Pasqualini	07:30 às 17:30	10:00 horas
EMEF Edgard Coelho	07:30 às 17:30	10:00 horas
EMEF Loteamento Tancredo Neves	07:30 às 17:30	10:00 horas
EMEF Padre João Orestes Stragliotto	07:30 às 17:30	10:00 horas
EMEF Francisco Cândido Xavier	07:30 às 17:30	10:00 horas
EMEI Jesus Menino	07:30 às 17:30	10:00 horas
EMEI Bem-Me-Quer	06:30 às 18:30	12:00 horas
EMEI Amor Perfeito	06:30 às 18:30	12:00 horas
EMEI Ipê Amarelo	06:30 às 18:30	12:00 horas
EMEI Vitória Régia	06:30 às 18:30	12:00 horas
EMEI Acácia Mimosa	06:30 às 18:30	12:00 horas
EMEI Girassol	06:30 às 18:30	12:00 horas
EMEI Vila Antônio Leite	06:30 às 18:30	12:00 horas
EMEI Jardim Verde	06:30 às 18:30	12:00 horas
EMEI Sonho Nosso	06:30 às 18:30	12:00 horas
EMEI Brinco de Princesa	06:30 às 18:30	12:00 horas
EMEI Waldir Arthur Schmidt	06:30 às 18:30	12:00 horas
EMEI Dr. Carlos de Souza Moraes	06:30 às 18:30	12:00 horas

3.5 Quantidade de Postos por Carga Horária Diária: (...)

14 (quatorze) postos com 12:00 horas diárias cada.

11 (onze) postos com 14:30 horas diárias cada.

Qtd. de Postos	Carga Horária Diária Total
35	10:00 horas
14	12:00 horas
11	14:30 horas

DA SUPRESSÃO DE VALOR: Em razão das alterações da carga horário e remanejamento dos postos de trabalho, suprime-se do valor inicial do contrato de **R\$3.945.184,80** (três milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, cento e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) anual, o percentual de **0,921599%**, correspondente ao montante de **R\$36.358,80** (trinta e seis mil, trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), passando o valor global do contrato a ser de **R\$3.908.826,00** (três milhões, novecentos e oito mil, oitocentos e vinte e seis reais), de acordo com a Informação Contábil nº 142/2023 e planilha a seguir:

PEDRO PORTO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:A13B6CEE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 282/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra de Areia

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de tubos corrugados em PEAD (polietileno de alta densidade) para atendimento Secretaria Municipal de Obras e Trânsito e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Item	Descrição	Quant.	Unid.
1	TUBO CORRUGADO DN 500	188	UN
	Empresa	Unitário	Total
	CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA	R\$ 1.180,00	R\$ 221.840,00
	FERNANDES MANA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 1.545,00	R\$ 290.460,00
	INFANTARIA COMERCIAL LTDA	R\$ 1.559,25	R\$ 293.139,00
2	TUBO CORRUGADO DN 500	62	UN
	Empresa	Unitário	Total
	INFANTARIA COMERCIAL LTDA	R\$ 1.559,25	R\$ 96.673,50
	VERTRAUEN COMERCIAL LTDA	R\$ 1.595,00	R\$ 98.890,00
	MAW COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA	R\$ 1.759,50	R\$ 109.089,00
3	TUBO CORRUGADO DN600	188	UN
	Empresa	Unitário	Total
	CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA	R\$ 1.680,00	R\$ 315.840,00
	FERNANDES MANA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 2.475,00	R\$ 465.300,00
	INFANTARIA COMERCIAL LTDA	R\$ 2.923,00	R\$ 549.524,00
4	TUBO CORRUGADO DN600	62	UN
	Empresa	Unitário	Total
	VERTRAUEN COMERCIAL LTDA	R\$ 2.549,90	R\$ 158.093,80
	MAW COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA	R\$ 2.639,00	R\$ 163.618,00
	INFANTARIA COMERCIAL LTDA	R\$ 2.923,00	R\$ 181.226,00
5	TUBO CORRUGADO DN800	188	UN
	Empresa	Unitário	Total
	CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA	R\$ 3.144,00	R\$ 591.072,00
	FERNANDES MANA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 3.935,00	R\$ 739.780,00
	INFANTARIA COMERCIAL LTDA	R\$ 4.852,00	R\$ 912.176,00
6	TUBO CORRUGADO DN800	62	UN

	Empresa	Unitário	Total
	VERTRAUEN COMERCIAL LTDA	R\$ 4.059,90	R\$ 251.713,80
	INFANTARIA COMERCIAL LTDA	R\$ 4.852,00	R\$ 300.824,00
7	TUBO CORRUGADO DN 1000		188 UN
	Empresa	Unitário	Total
	CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA	R\$ 4.250,00	R\$ 799.000,00
	INFANTARIA COMERCIAL LTDA	R\$ 6.399,00	R\$ 1.203.012,00
	FERNANDES MANA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 6.575,00	R\$ 1.236.100,00
8	TUBO CORRUGADO DN 1000		62 UN
	Empresa	Unitário	Total
	INFANTARIA COMERCIAL LTDA	R\$ 6.399,00	R\$ 396.738,00
	VERTRAUEN COMERCIAL LTDA	R\$ 6.779,90	R\$ 420.353,80

Validade: 12 meses a contar de 18 de agosto de 2023.

Terra de Areia, 15 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:3E9D889E

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2023 PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 529/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra de Areia**OBJETO:** Registro de Preço para a aquisição parcelada de tubos e artefatos de concreto a fim de atender as demandas das Secretarias Municipais.

Item	Descrição	Quant.	Unid.
1	TUBO DE CONCRETO DN 400 PS2 MF JR	500	UN
	Empresa	Unitário	Total
	MLT CONSTRUCOES E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 66,00	R\$ 33.000,00
	IND STRIA FLORENSE DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	R\$ 86,00	R\$ 43.000,00
2	TUBOS DE CONCRETO DN 400 PS2 PB JR	500	M
	Empresa	Unitário	Total
	MLT CONSTRUCOES E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 86,00	R\$ 43.000,00
	IND STRIA FLORENSE DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	R\$ 102,66	R\$ 51.330,00
3	TUBO DE CONCRETO DN 400 PA2 MF JR	500	UN
	Empresa	Unitário	Total
	MLT CONSTRUCOES E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 146,00	R\$ 73.000,00
	IND STRIA FLORENSE DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	R\$ 146,30	R\$ 73.150,00
4	TUBOS DE CONCRETO DN 400 PA2 PB JR	500	M
	Empresa	Unitário	Total
	MLT CONSTRUCOES E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 165,00	R\$ 82.500,00
	IND STRIA FLORENSE DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	R\$ 165,30	R\$ 82.650,00
5	TUBO DE CONCRETO DN600 PS2 MF JR	500	UN
	Empresa	Unitário	Total
	IND STRIA FLORENSE DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	R\$ 132,30	R\$ 66.150,00
	MLT CONSTRUCOES E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 132,70	R\$ 66.350,00
6	TUBOS DE CONCRETO DN 600 PS2 PB JR	500	M
	Empresa	Unitário	Total
	IND STRIA FLORENSE DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	R\$ 132,50	R\$ 66.250,00
	MLT CONSTRUCOES E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 132,95	R\$ 66.475,00
7	TUBO DE CONCRETO DN 600 PA2 MF JR	500	UN
	Empresa	Unitário	Total
	IND STRIA FLORENSE DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	R\$ 265,00	R\$ 132.500,00
	MLT CONSTRUCOES E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 265,20	R\$ 132.600,00
8	TUBOS DE CONCRETO DN 600 PA2 PB JR	500	M
	Empresa	Unitário	Total
	IND STRIA FLORENSE DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	R\$ 265,00	R\$ 132.500,00
	MLT CONSTRUCOES E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 265,20	R\$ 132.600,00
9	TUBO DE CONCRETO DN 800 PS2 MF JR	500	UN
	Empresa	Unitário	Total
	IND STRIA FLORENSE DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	R\$ 298,00	R\$ 149.000,00
	MLT CONSTRUCOES E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 298,40	R\$ 149.200,00
10	TUBO DE CONCRETO DN 800 PS2 PB JR	500	UN
	Empresa	Unitário	Total
	IND STRIA FLORENSE DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	R\$ 350,00	R\$ 175.000,00
	MLT CONSTRUCOES E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 353,05	R\$ 176.525,00
11	TUBO DE CONCRETO DN 800 PA2 MF JR	500	UN
	Empresa	Unitário	Total
	IND STRIA FLORENSE DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	R\$ 420,00	R\$ 210.000,00
	MLT CONSTRUCOES E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 427,35	R\$ 213.675,00
12	TUBOS DE CONCRETO DN 800 PA2 PB JR.	500	M
	Empresa	Unitário	Total
	IND STRIA FLORENSE DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	R\$ 450,00	R\$ 225.000,00
	MLT CONSTRUCOES E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 459,40	R\$ 229.700,00
13	TUBO DE CONCRETO DN 1000 PS2 MF JR	500	UN
	Empresa	Unitário	Total
	MLT CONSTRUCOES E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 427,50	R\$ 213.750,00
	IND STRIA FLORENSE DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	R\$ 427,90	R\$ 213.950,00
14	TUBO DE CONCRETO DN1000 PS2 PB JR	500	UN
	Empresa	Unitário	Total
	MLT CONSTRUCOES E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 508,00	R\$ 254.000,00
	IND STRIA FLORENSE DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	R\$ 508,40	R\$ 254.200,00
15	TUBO DE CONCRETO DN 1000 PA2 MF JR	500	UN
	Empresa	Unitário	Total
	MLT CONSTRUCOES E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 607,00	R\$ 303.500,00

16	IND STRIA FLORENSE DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	RS 607,40	RS 303.700,00	
	TUBOS DE CONCRETO DN 1000 PA2 PB JR		500	M
	Empresa	Unitário	Total	
	MLT CONSTRUCOES E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	RS 640,00	RS 320.000,00	
17	IND STRIA FLORENSE DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	RS 644,90	RS 322.450,00	
	TUBO DE CONCRETO DN 300 PS2 MF JR		500	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	MLT CONSTRUCOES E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	RS 41,85	RS 20.925,00	
18	IND STRIA FLORENSE DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	RS 54,66	RS 27.330,00	
	TUBO DE CONCRETO DN 300 PS2 PB JR		500	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	MLT CONSTRUCOES E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	RS 64,30	RS 32.200,00	
25	MEIO FIO DE CONCRETO 1M DE COMPRIMENTO MEDINDO 10X12X30 CM		5000	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	IND STRIA FLORENSE DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	RS 37,00	RS 185.000,00	
	MLT CONSTRUCOES E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	RS 37,95	RS 189.750,00	
26	MEIO FIO DE CONCRETO 1M DE COMPRIMENTO MEDINDO 12X15X30 CM		5000	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	MLT CONSTRUCOES E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	RS 42,00	RS 210.000,00	
	IND STRIA FLORENSE DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	RS 42,15	RS 210.750,00	
27	BLOCO ESTRUTURAL 14X19X39 CM		5000	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	IND STRIA FLORENSE DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	RS 6,00	RS 30.000,00	
	MLT CONSTRUCOES E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	RS 7,50	RS 37.500,00	
28	MOERÃO DE CONCRETO 10X10X2,50M		200	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	MLT CONSTRUCOES E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	RS 191,20	RS 38.240,00	

Validade: 12 meses a contar de 27 de outubro de 2023.

Terra de Areia, 15 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:2FA9B5F0

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 376/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra de Areia

OBJETO: Registro de Preços, para aquisição parcelada de suprimentos de informática para atender as necessidades das secretarias Municipais.

Item	Descrição		Quant.	Unid.
1	ACCESS POINT UBIQUITI LITE (250 CONEXÕES)		10	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	19 COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	RS 675,00	RS 6.750,00	
	HAYA INFORM TICA LTDA EPP	RS 688,00	RS 6.880,00	
	SIRIUS SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	RS 699,00	RS 6.990,00	
	COMPUTECH EQUIPAMENTOS LTDA	RS 751,00	RS 7.510,00	
	CASTILHO E FERREIRA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 809,00	RS 8.090,00	
	AR6 LICITAÇÕES LTDA	RS 849,80	RS 8.498,00	
	PHOENIX ELITE COMERCIAL LTDA	RS 849,99	RS 8.499,90	
	D ALVARES GOLD COMERCIAL LTDA	RS 864,99	RS 8.649,90	
	FG SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E INFORMÁTICA LTDA	RS 897,40	RS 8.974,00	
	JK LICITAÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA	RS 1.020,00	RS 10.200,00	
	RS MÍDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	RS 1.090,00	RS 10.900,00	
	JONAS BADIN SILVEIRA INFORMÁTICA	RS 1.099,00	RS 10.990,00	
	S DA SILVA SANTANA WEB DESIGN BRINDES	RS 1.150,00	RS 11.500,00	
	HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS LTDA	RS 1.190,00	RS 11.900,00	
	MARCOS FERARI LTDA	RS 1.397,33	RS 13.973,30	
	FABIO ALVES DAVILA ME	RS 1.397,35	RS 13.973,50	
	PAGNAN BACHES LTDA	RS 1.599,00	RS 15.990,00	
	2	DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA	RS 1.629,00	RS 16.290,00
RODRIGO DE OLIVEIRA DALZOCCHIO		RS 1.630,00	RS 16.300,00	
L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA		RS 1.630,00	RS 16.300,00	
MEGA LICITAÇÕES LTDA		RS 1.630,00	RS 16.300,00	
ACCESS POINT UBIQUITI PRO (300 CONEXÕES)			10	UN
Empresa		Unitário	Total	
19 COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA		RS 882,90	RS 8.829,00	
L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA		RS 985,00	RS 9.850,00	
SIRIUS SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA		RS 999,00	RS 9.990,00	
PHOENIX ELITE COMERCIAL LTDA		RS 1.049,99	RS 10.499,90	
D ALVARES GOLD COMERCIAL LTDA		RS 1.114,99	RS 11.149,90	
HAYA INFORM TICA LTDA EPP		RS 1.116,00	RS 11.160,00	
COMPUTECH EQUIPAMENTOS LTDA		RS 1.186,00	RS 11.860,00	
CASTILHO E FERREIRA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA		RS 1.201,00	RS 12.010,00	
FG SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E INFORMÁTICA LTDA		RS 1.351,70	RS 13.517,00	
JONAS BADIN SILVEIRA INFORMÁTICA		RS 1.438,90	RS 14.389,00	
RS MÍDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA		RS 1.514,00	RS 15.140,00	
AR6 LICITAÇÕES LTDA		RS 1.878,68	RS 18.786,80	
MARCOS FERARI LTDA		RS 1.879,07	RS 18.790,70	
LUIZ CESAR THOMAS ME		RS 1.888,00	RS 18.880,00	
S DA SILVA SANTANA WEB DESIGN BRINDES	RS 1.889,99	RS 18.899,90		
FABIO ALVES DAVILA ME	RS 1.890,00	RS 18.900,00		
JK LICITAÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA	RS 1.891,00	RS 18.910,00		
PAGNAN BACHES LTDA	RS 2.050,50	RS 20.505,00		

	MEGA LICITAÇÕES LTDA	R\$ 2.074,00	R\$ 20.740,00	
	DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA	R\$ 2.075,00	R\$ 20.750,00	
	RODRIGO DE OLIVEIRA DALZUCHIO	R\$ 2.076,00	R\$ 20.760,00	
3	CABO		50	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	HAYA INFORM TICA LTDA EPP	R\$ 6,00	R\$ 300,00	
	HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS LTDA	R\$ 8,00	R\$ 400,00	
	JONAS BADIN SILVEIRA INFORMÁTICA	R\$ 9,79	R\$ 489,50	
	PAGNAN BACHES LTDA	R\$ 10,39	R\$ 519,50	
	PHOENIX ELITE COMERCIAL LTDA	R\$ 10,53	R\$ 526,50	
	FABIO ALVES DAVILA ME	R\$ 11,00	R\$ 550,00	
	ALESANDRA CIRILO CABOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	R\$ 11,80	R\$ 590,00	
	D ALVARES GOLD COMERCIAL LTDA	R\$ 12,00	R\$ 600,00	
	FG SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E INFORMÁTICA LTDA	R\$ 14,35	R\$ 717,50	
RODRIGO DE OLIVEIRA DALZUCHIO	R\$ 14,37	R\$ 718,50		
4	CABO		30	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	HAYA INFORM TICA LTDA EPP	R\$ 9,00	R\$ 270,00	
	HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS LTDA	R\$ 9,50	R\$ 285,00	
	JONAS BADIN SILVEIRA INFORMÁTICA	R\$ 11,20	R\$ 336,00	
	ALESANDRA CIRILO CABOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	R\$ 12,80	R\$ 384,00	
	FABIO ALVES DAVILA ME	R\$ 18,00	R\$ 540,00	
	FG SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E INFORMÁTICA LTDA	R\$ 23,00	R\$ 690,00	
	PHOENIX ELITE COMERCIAL LTDA	R\$ 23,00	R\$ 690,00	
	RODRIGO DE OLIVEIRA DALZUCHIO	R\$ 23,00	R\$ 690,00	
	D ALVARES GOLD COMERCIAL LTDA	R\$ 23,00	R\$ 690,00	
5	CABO DE ENGATE RÁPIDO PARA BATERIA EXTERNA 12V		20	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	JONAS BADIN SILVEIRA INFORMÁTICA	R\$ 129,70	R\$ 2.594,00	
	HAYA INFORM TICA LTDA EPP	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00	
	RODRIGO DE OLIVEIRA DALZUCHIO	R\$ 139,00	R\$ 2.780,00	
	FG SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E INFORMÁTICA LTDA	R\$ 144,00	R\$ 2.880,00	
SO BATERIAS COMERCIO DE BATERIAS LTDA	R\$ 148,00	R\$ 2.960,00		
6	CABO DE FORÇA		100	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	HAYA INFORM TICA LTDA EPP	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00	
	JONAS BADIN SILVEIRA INFORMÁTICA	R\$ 16,20	R\$ 1.620,00	
	FABIO ALVES DAVILA ME	R\$ 17,39	R\$ 1.739,00	
	ALESANDRA CIRILO CABOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	R\$ 19,80	R\$ 1.980,00	
	RODRIGO DE OLIVEIRA DALZUCHIO	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00	
	PHOENIX ELITE COMERCIAL LTDA	R\$ 20,50	R\$ 2.050,00	
	FG SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E INFORMÁTICA LTDA	R\$ 20,50	R\$ 2.050,00	
7	CABO DE FORÇA		50	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	HAYA INFORM TICA LTDA EPP	R\$ 17,00	R\$ 850,00	
	RODRIGO DE OLIVEIRA DALZUCHIO	R\$ 24,90	R\$ 1.245,00	
	JONAS BADIN SILVEIRA INFORMÁTICA	R\$ 29,25	R\$ 1.462,50	
	FABIO ALVES DAVILA ME	R\$ 29,83	R\$ 1.491,50	
	ALESANDRA CIRILO CABOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00	
	PAGNAN BACHES LTDA	R\$ 31,85	R\$ 1.592,50	
	PHOENIX ELITE COMERCIAL LTDA	R\$ 32,25	R\$ 1.612,50	
FG SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E INFORMÁTICA LTDA	R\$ 32,25	R\$ 1.612,50		
8	CABO HDMI 2 METROS		45	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	ALESANDRA CIRILO CABOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	R\$ 5,80	R\$ 261,00	
	HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS LTDA	R\$ 12,92	R\$ 581,40	
	RODRIGO DE OLIVEIRA DALZUCHIO	R\$ 19,88	R\$ 894,60	
	JONAS BADIN SILVEIRA INFORMÁTICA	R\$ 19,90	R\$ 895,50	
	HAYA INFORM TICA LTDA EPP	R\$ 19,93	R\$ 896,85	
	PAGNAN BACHES LTDA	R\$ 19,98	R\$ 899,10	
	FABIO ALVES DAVILA ME	R\$ 22,00	R\$ 990,00	
	COMPUTECH EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 25,72	R\$ 1.157,40	
FG SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E INFORMÁTICA LTDA	R\$ 25,72	R\$ 1.157,40		
PHOENIX ELITE COMERCIAL LTDA	R\$ 25,72	R\$ 1.157,40		
9	CABO HDMI 5 METROS		10	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	ALESANDRA CIRILO CABOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	R\$ 9,80	R\$ 98,00	
	HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS LTDA	R\$ 19,00	R\$ 190,00	
	WAGNER BORBA DE AZEVEDO	R\$ 20,00	R\$ 200,00	
	PAGNAN BACHES LTDA	R\$ 28,89	R\$ 288,90	
	JONAS BADIN SILVEIRA INFORMÁTICA	R\$ 28,90	R\$ 289,00	
	HAYA INFORM TICA LTDA EPP	R\$ 29,02	R\$ 290,20	
	RODRIGO DE OLIVEIRA DALZUCHIO	R\$ 29,88	R\$ 298,80	
	COMPUTECH EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 34,00	R\$ 340,00	
FABIO ALVES DAVILA ME	R\$ 40,00	R\$ 400,00		
FG SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E INFORMÁTICA LTDA	R\$ 45,50	R\$ 455,00		
PHOENIX ELITE COMERCIAL LTDA	R\$ 45,50	R\$ 455,00		
10	CABO PARA CONEXÃO ENTRE BATERIAS		40	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	FG SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E INFORMÁTICA LTDA	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00	
	JONAS BADIN SILVEIRA INFORMÁTICA	R\$ 61,30	R\$ 2.452,00	
RODRIGO DE OLIVEIRA DALZUCHIO	R\$ 64,00	R\$ 2.560,00		
11	CABO REDE RJ45 CAT 5 100% COBRE CAIXA COM 305M		5	CX
	Empresa	Unitário	Total	
	HAYA INFORM TICA LTDA EPP	R\$ 529,00	R\$ 2.645,00	

	GWC INDUSTRIA IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRÔNICOS LTDA	R\$ 552,00	R\$ 2.760,00	
	TECNOLIVE TECNOLOGIA LTDA	R\$ 560,00	R\$ 2.800,00	
	LP TECNOLOGIA LTDA	R\$ 566,12	R\$ 2.830,60	
	JONAS BADIN SILVEIRA INFORMÁTICA	R\$ 639,00	R\$ 3.195,00	
	MARCOS FERARI LTDA	R\$ 677,77	R\$ 3.388,85	
	PHOENIX ELITE COMERCIAL LTDA	R\$ 701,90	R\$ 3.509,50	
	FG SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E INFORMÁTICA LTDA	R\$ 705,00	R\$ 3.525,00	
	COMPUTECH EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 809,00	R\$ 4.045,00	
	PAGNAN BACHES LTDA	R\$ 922,22	R\$ 4.611,10	
	DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA	R\$ 927,00	R\$ 4.635,00	
	RODRIGO DE OLIVEIRA DALZOCCHIO	R\$ 928,50	R\$ 4.642,50	
	CABO REDE RJ45 CAT 6 100% COBRE CAIXA COM 305M		5	CX
	Empresa	Unitário	Total	
12	LP TECNOLOGIA LTDA	R\$ 774,13	R\$ 3.870,65	
	HAYA INFORM TICA LTDA EPP	R\$ 825,00	R\$ 4.125,00	
	JONAS BADIN SILVEIRA INFORMÁTICA	R\$ 915,00	R\$ 4.575,00	
	MARCOS FERARI LTDA	R\$ 977,77	R\$ 4.888,85	
	FABIO ALVES DAVILA ME	R\$ 989,62	R\$ 4.948,10	
	PHOENIX ELITE COMERCIAL LTDA	R\$ 1.041,00	R\$ 5.205,00	
	COMPUTECH EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 1.092,00	R\$ 5.460,00	
	FG SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E INFORMÁTICA LTDA	R\$ 1.100,00	R\$ 5.500,00	
	PAGNAN BACHES LTDA	R\$ 1.349,49	R\$ 6.747,45	
	DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA	R\$ 1.365,00	R\$ 6.825,00	
	RODRIGO DE OLIVEIRA DALZOCCHIO	R\$ 1.366,00	R\$ 6.830,00	
	CAIXA DE SOM MINI		50	UN
	Empresa	Unitário	Total	
13	WAGNER BORBA DE AZEVEDO	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00	
	HAYA INFORM TICA LTDA EPP	R\$ 44,00	R\$ 2.200,00	
	PHOENIX ELITE COMERCIAL LTDA	R\$ 46,00	R\$ 2.300,00	
	M F MACHADO SOARES	R\$ 46,50	R\$ 2.325,00	
	L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA	R\$ 49,00	R\$ 2.450,00	
	RODRIGO DE OLIVEIRA DALZOCCHIO	R\$ 49,00	R\$ 2.450,00	
	CARTÃO DE MEMORIA MICRO SD 128 GB		10	UN
	Empresa	Unitário	Total	
14	HAYA INFORM TICA LTDA EPP	R\$ 44,00	R\$ 440,00	
	L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA	R\$ 49,50	R\$ 495,00	
	FG SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E INFORMÁTICA LTDA	R\$ 52,00	R\$ 520,00	
	GYN COMERCIO DE PRODUTOS EM T I LTDA	R\$ 59,79	R\$ 597,90	
	PHOENIX ELITE COMERCIAL LTDA	R\$ 59,94	R\$ 599,40	
	HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS LTDA	R\$ 62,00	R\$ 620,00	
	PAGNAN BACHES LTDA	R\$ 67,67	R\$ 676,70	
	COMPUTECH EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 73,56	R\$ 735,60	
	FABIO ALVES DAVILA ME	R\$ 99,00	R\$ 990,00	
	JONAS BADIN SILVEIRA INFORMÁTICA	R\$ 99,74	R\$ 997,40	
	RODRIGO DE OLIVEIRA DALZOCCHIO	R\$ 99,75	R\$ 997,50	
	CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD 32 GB		10	UN
	Empresa	Unitário	Total	
15	FG SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E INFORMÁTICA LTDA	R\$ 19,00	R\$ 190,00	
	HAYA INFORM TICA LTDA EPP	R\$ 20,01	R\$ 200,10	
	SILVANI ALTINO DE FRANCA	R\$ 21,60	R\$ 216,00	
	PHOENIX ELITE COMERCIAL LTDA	R\$ 23,99	R\$ 239,90	
	GYN COMERCIO DE PRODUTOS EM T I LTDA	R\$ 24,49	R\$ 244,90	
	HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS LTDA	R\$ 28,00	R\$ 280,00	
	PAGNAN BACHES LTDA	R\$ 32,32	R\$ 323,20	
	COMPUTECH EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 33,10	R\$ 331,00	
	FABIO ALVES DAVILA ME	R\$ 39,00	R\$ 390,00	
	JONAS BADIN SILVEIRA INFORMÁTICA	R\$ 39,24	R\$ 392,40	
	L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA	R\$ 39,25	R\$ 392,50	
	RODRIGO DE OLIVEIRA DALZOCCHIO	R\$ 39,25	R\$ 392,50	
	CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD 64GB		10	UN
	Empresa	Unitário	Total	
16	FG SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E INFORMÁTICA LTDA	R\$ 21,50	R\$ 215,00	
	L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA	R\$ 21,80	R\$ 218,00	
	HAYA INFORM TICA LTDA EPP	R\$ 22,00	R\$ 220,00	
	PHOENIX ELITE COMERCIAL LTDA	R\$ 27,00	R\$ 270,00	
	SILVANI ALTINO DE FRANCA	R\$ 28,00	R\$ 280,00	
	GYN COMERCIO DE PRODUTOS EM T I LTDA	R\$ 31,49	R\$ 314,90	
	HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS LTDA	R\$ 33,99	R\$ 339,90	
	PAGNAN BACHES LTDA	R\$ 37,99	R\$ 379,90	
	COMPUTECH EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 38,00	R\$ 380,00	
	FABIO ALVES DAVILA ME	R\$ 49,00	R\$ 490,00	
	JONAS BADIN SILVEIRA INFORMÁTICA	R\$ 59,24	R\$ 592,40	
	RODRIGO DE OLIVEIRA DALZOCCHIO	R\$ 59,25	R\$ 592,50	
	COMPUTADOR COMPLETO		80	UN
	Empresa	Unitário	Total	
17	V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA	R\$ 1.650,99	R\$ 132.079,20	
	CYBERCOM INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA	R\$ 1.651,00	R\$ 132.080,00	
	HAYA INFORM TICA LTDA EPP	R\$ 1.720,00	R\$ 137.600,00	
	2T COMERCIAL LTDA	R\$ 2.119,95	R\$ 169.596,00	
	TECHX INFORMÁTICA LTDA	R\$ 2.120,00	R\$ 169.600,00	
	SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 2.280,00	R\$ 182.400,00	
	FG SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E INFORMÁTICA LTDA	R\$ 2.305,00	R\$ 184.400,00	
	MCL TECNOLOGIA EM SERVIÇOS DA INFORMAÇÃO LTDA	R\$ 2.390,00	R\$ 191.200,00	
	LP TECNOLOGIA LTDA	R\$ 2.579,99	R\$ 206.399,20	
	ASYS TECNOLOGIA LTDA	R\$ 2.580,00	R\$ 206.400,00	
	MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA	R\$ 2.585,38	R\$ 206.830,40	

	COMPUTECH EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 2.646,00	R\$ 211.680,00	
	AMMO INFORMÁTICA LTDA	R\$ 2.648,00	R\$ 211.840,00	
	POTENCIA SOM E INFORMÁTICA LTDA	R\$ 2.660,00	R\$ 212.800,00	
	L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA	R\$ 2.870,00	R\$ 229.600,00	
	AR6 LICITAÇÕES LTDA	R\$ 3.199,37	R\$ 255.949,60	
	F EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 3.200,01	R\$ 256.000,80	
	CASTILHO E FERREIRA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 3.800,00	R\$ 304.000,00	
	IMPÉRIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA	R\$ 4.518,00	R\$ 361.440,00	
	JONAS BADIN SILVEIRA INFORMÁTICA	R\$ 4.519,24	R\$ 361.539,20	
	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA	R\$ 4.519,25	R\$ 361.540,00	
	WEB TECNOLOGIA LTDA	R\$ 4.519,25	R\$ 361.540,00	
	COMPUTADOR PROCESSADOR INTEL		50	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	HAYA INFORM TICA LTDA EPP	R\$ 1.384,00	R\$ 69.200,00	
	CYBERCOM INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA	R\$ 1.390,00	R\$ 69.500,00	
	V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA	R\$ 1.465,00	R\$ 73.250,00	
	2T COMERCIAL LTDA	R\$ 1.614,00	R\$ 80.700,00	
	TECHX INFORMÁTICA LTDA	R\$ 1.630,00	R\$ 81.500,00	
	SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 1.692,00	R\$ 84.600,00	
	MCL TECNOLOGIA EM SERVIÇOS DA INFORMAÇÃO LTDA	R\$ 1.890,00	R\$ 94.500,00	
	ASYS TECNOLOGIA LTDA	R\$ 1.895,00	R\$ 94.750,00	
	CASTILHO E FERREIRA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 1.901,00	R\$ 95.050,00	
	FG SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E INFORMÁTICA LTDA	R\$ 2.000,00	R\$ 100.000,00	
	LP TECNOLOGIA LTDA	R\$ 2.055,99	R\$ 102.799,50	
	COMPUTECH EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 2.056,00	R\$ 102.800,00	
	AMMO INFORMÁTICA LTDA	R\$ 2.135,00	R\$ 106.750,00	
	L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA	R\$ 2.250,00	R\$ 112.500,00	
	AR6 LICITAÇÕES LTDA	R\$ 2.599,39	R\$ 129.969,50	
	F EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 2.600,01	R\$ 130.000,50	
	POTENCIA SOM E INFORMÁTICA LTDA	R\$ 2.660,00	R\$ 133.000,00	
	IMPÉRIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA	R\$ 3.423,00	R\$ 171.150,00	
	JONAS BADIN SILVEIRA INFORMÁTICA	R\$ 3.424,74	R\$ 171.237,00	
	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA	R\$ 3.424,75	R\$ 171.237,50	
	WEB TECNOLOGIA LTDA	R\$ 3.424,75	R\$ 171.237,50	
	CONECTORES DE PASSAGEM RJ 45 CAT 5		1000	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	HAYA INFORM TICA LTDA EPP	R\$ 0,25	R\$ 250,00	
	JONAS BADIN SILVEIRA INFORMÁTICA	R\$ 0,89	R\$ 890,00	
	PAGNAN BACHES LTDA	R\$ 0,99	R\$ 990,00	
	FABIO ALVES DAVILA ME	R\$ 1,01	R\$ 1.010,00	
	RODRIGO DE OLIVEIRA DALZOCCHIO	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00	
	CONECTORES DE PASSAGEM RJ 45 CAT 6		1000	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	HAYA INFORM TICA LTDA EPP	R\$ 0,55	R\$ 550,00	
	FABIO ALVES DAVILA ME	R\$ 0,80	R\$ 800,00	
	JONAS BADIN SILVEIRA INFORMÁTICA	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00	
	COMPUTECH EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 3,42	R\$ 3.420,00	
	PAGNAN BACHES LTDA	R\$ 3,80	R\$ 3.800,00	
	RODRIGO DE OLIVEIRA DALZOCCHIO	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00	
	ESTABILIZADOR 1000VA BIVOLT		35	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	FG SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E INFORMÁTICA LTDA	R\$ 250,00	R\$ 8.750,00	
	GWC INDUSTRIA IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRÔNICOS LTDA	R\$ 257,52	R\$ 9.013,20	
	LUMI COMERCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA	R\$ 262,10	R\$ 9.173,50	
	HAYA INFORM TICA LTDA EPP	R\$ 266,50	R\$ 9.327,50	
	AR6 LICITAÇÕES LTDA	R\$ 306,00	R\$ 10.710,00	
	COMPUTECH EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 311,00	R\$ 10.885,00	
	LP TECNOLOGIA LTDA	R\$ 347,32	R\$ 12.156,20	
	S DA SILVA SANTANA WEB DESIGN BRINDES	R\$ 360,00	R\$ 12.600,00	
	L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA	R\$ 363,74	R\$ 12.730,90	
	M F MACHADO SOARES	R\$ 394,61	R\$ 13.811,35	
	PAGNAN BACHES LTDA	R\$ 395,95	R\$ 13.858,25	
	JONAS BADIN SILVEIRA INFORMÁTICA	R\$ 396,00	R\$ 13.860,00	
	IMPÉRIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA	R\$ 427,00	R\$ 14.945,00	
	JK LICITAÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA	R\$ 428,00	R\$ 14.980,00	
	RODRIGO DE OLIVEIRA DALZOCCHIO	R\$ 428,00	R\$ 14.980,00	
	FILTRO DE LINHA BIVOLT 4T CABO 1,3 M PRETO		20	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	HAYA INFORM TICA LTDA EPP	R\$ 30,00	R\$ 600,00	
	WAGNER BORBA DE AZEVEDO	R\$ 34,00	R\$ 680,00	
	SILVANI ALTINO DE FRANCA	R\$ 35,00	R\$ 700,00	
	JONAS BADIN SILVEIRA INFORMÁTICA	R\$ 38,70	R\$ 774,00	
	HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS LTDA	R\$ 39,64	R\$ 792,80	
	L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA	R\$ 42,10	R\$ 842,00	
	M F MACHADO SOARES	R\$ 46,00	R\$ 920,00	
	FABIO ALVES DAVILA ME	R\$ 48,75	R\$ 975,00	
	RS MÍDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	R\$ 54,00	R\$ 1.080,00	
	COMPUTECH EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 55,95	R\$ 1.119,00	
	PAGNAN BACHES LTDA	R\$ 70,99	R\$ 1.419,80	
	RODRIGO DE OLIVEIRA DALZOCCHIO	R\$ 71,00	R\$ 1.420,00	
	FILTRO DE LINHA BIVOLT 4T CABO 3 M PRETO		20	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	HAYA INFORM TICA LTDA EPP	R\$ 30,00	R\$ 600,00	
	WAGNER BORBA DE AZEVEDO	R\$ 34,00	R\$ 680,00	
	L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA	R\$ 40,00	R\$ 800,00	
	FABIO ALVES DAVILA ME	R\$ 41,60	R\$ 832,00	
	JONAS BADIN SILVEIRA INFORMÁTICA	R\$ 43,20	R\$ 864,00	
	SILVANI ALTINO DE FRANCA	R\$ 46,50	R\$ 930,00	

	M F MACHADO SOARES	R\$ 78,50	R\$ 1.570,00	
	COMPUTECH EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 89,00	R\$ 1.780,00	
	PAGNAN BACHES LTDA	R\$ 92,92	R\$ 1.858,40	
	RODRIGO DE OLIVEIRA DALZOCCHIO	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00	
24	FONE DE OUVIDO COM FIO		40	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	WAGNER BORBA DE AZEVEDO	R\$ 15,00	R\$ 600,00	
	RODRIGO DE OLIVEIRA DALZOCCHIO	R\$ 19,00	R\$ 760,00	
	JONAS BADIN SILVEIRA INFORMÁTICA	R\$ 20,00	R\$ 800,00	
	ANTONIA RAIMUNDA ALVES	R\$ 26,99	R\$ 1.079,60	
	PAGNAN BACHES LTDA	R\$ 28,88	R\$ 1.155,20	
	M F MACHADO SOARES	R\$ 40,25	R\$ 1.610,00	
25	FONTE DE ENERGIA PARA CPU DE 500WTS		100	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	LUIZ CESAR THOMAS ME	R\$ 230,00	R\$ 23.000,00	
	RS MÍDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	R\$ 235,30	R\$ 23.530,00	
	FG SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E INFORMÁTICA LTDA	R\$ 240,00	R\$ 24.000,00	
	HAYA INFORM TICA LTDA EPP	R\$ 249,30	R\$ 24.930,00	
	AMMO INFORMÁTICA LTDA	R\$ 252,00	R\$ 25.200,00	
	LP TECNOLOGIA LTDA	R\$ 277,89	R\$ 27.789,00	
	JONAS BADIN SILVEIRA INFORMÁTICA	R\$ 277,90	R\$ 27.790,00	
	WAGNER BORBA DE AZEVEDO	R\$ 278,00	R\$ 27.800,00	
	GWC INDUSTRIA IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRÔNICOS LTDA	R\$ 284,87	R\$ 28.487,00	
	COMPUTECH EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 296,00	R\$ 29.600,00	
	L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA	R\$ 315,00	R\$ 31.500,00	
	AR6 LICITAÇÕES LTDA	R\$ 328,86	R\$ 32.886,00	
	PAGNAN BACHES LTDA	R\$ 329,29	R\$ 32.929,00	
	SIRIUS SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	R\$ 480,13	R\$ 48.013,00	
	RODRIGO DE OLIVEIRA DALZOCCHIO	R\$ 489,50	R\$ 48.950,00	
M F MACHADO SOARES	R\$ 489,50	R\$ 48.950,00		
26	HD EXTERNO 1 TERA		30	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	SILVANI ALTINO DE FRANCA	R\$ 270,00	R\$ 8.100,00	
	JONAS BADIN SILVEIRA INFORMÁTICA	R\$ 284,90	R\$ 8.547,00	
	HAYA INFORM TICA LTDA EPP	R\$ 285,00	R\$ 8.550,00	
	GYN COMERCIO DE PRODUTOS EM T I LTDA	R\$ 309,49	R\$ 9.284,70	
	L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA	R\$ 320,00	R\$ 9.600,00	
	COMPUTECH EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 332,00	R\$ 9.960,00	
	AMMO INFORMÁTICA LTDA	R\$ 339,00	R\$ 10.170,00	
	GWC INDUSTRIA IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRÔNICOS LTDA	R\$ 346,16	R\$ 10.384,80	
	M F MACHADO SOARES	R\$ 358,00	R\$ 10.740,00	
	FG SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E INFORMÁTICA LTDA	R\$ 387,00	R\$ 11.610,00	
	JK LICITAÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA	R\$ 390,00	R\$ 11.700,00	
	SIRIUS SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	R\$ 479,00	R\$ 14.370,00	
	PAGNAN BACHES LTDA	R\$ 482,82	R\$ 14.484,60	
	DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA	R\$ 1.355,00	R\$ 40.650,00	
	RODRIGO DE OLIVEIRA DALZOCCHIO	R\$ 1.356,00	R\$ 40.680,00	
CASTILHO E FERREIRA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 1.356,00	R\$ 40.680,00		
MARCOS FERARI LTDA	R\$ 1.356,75	R\$ 40.702,50		
27	IMPRESSORA, MULTIFUNCIONAL, BIVOLTI, MULTI COLORIDA,		20	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA	R\$ 1.050,00	R\$ 21.000,00	
	L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA	R\$ 1.100,00	R\$ 22.000,00	
	DIAGRAMA TECNOLOGIA LIMITADA	R\$ 1.134,00	R\$ 22.680,00	
	I9 COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	R\$ 1.149,97	R\$ 22.999,40	
	HAYA INFORM TICA LTDA EPP	R\$ 1.176,00	R\$ 23.520,00	
	SILVANI ALTINO DE FRANCA	R\$ 1.220,00	R\$ 24.400,00	
	JONAS BADIN SILVEIRA INFORMÁTICA	R\$ 1.224,00	R\$ 24.480,00	
	RS MÍDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	R\$ 1.225,00	R\$ 24.500,00	
	COMPUTECH EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 1.226,00	R\$ 24.520,00	
	AMMO INFORMÁTICA LTDA	R\$ 1.253,00	R\$ 25.060,00	
	M A DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇO LTDA	R\$ 1.299,00	R\$ 25.980,00	
	ASYS TECNOLOGIA LTDA	R\$ 1.339,00	R\$ 26.780,00	
	I L MENDES JUNIOR LTDA	R\$ 1.342,00	R\$ 26.840,00	
	IMPÉRIO SOLUÇÕES PUBLICAS LTDA	R\$ 1.350,00	R\$ 27.000,00	
	GRIEBLER E GRIEBLER LTDA	R\$ 1.385,00	R\$ 27.700,00	
	POTENCIA SOM E INFORMÁTICA LTDA	R\$ 1.386,00	R\$ 27.720,00	
	HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS LTDA	R\$ 1.428,27	R\$ 28.565,40	
	2T COMERCIAL LTDA	R\$ 1.560,00	R\$ 31.200,00	
IMPÉRIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA	R\$ 1.577,00	R\$ 31.540,00		
WEB TECNOLOGIA LTDA	R\$ 1.578,00	R\$ 31.560,00		
JK LICITAÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA	R\$ 1.578,00	R\$ 31.560,00		
CASTILHO E FERREIRA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 1.578,00	R\$ 31.560,00		
28	KEYSTONE RJ CAT 5E		500	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	LP TECNOLOGIA LTDA	R\$ 4,98	R\$ 2.490,00	
	HAYA INFORM TICA LTDA EPP	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00	
	SILVANI ALTINO DE FRANCA	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00	
	JONAS BADIN SILVEIRA INFORMÁTICA	R\$ 7,89	R\$ 3.945,00	
	FG SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E INFORMÁTICA LTDA	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00	
	M F MACHADO SOARES	R\$ 8,98	R\$ 4.490,00	
	PAGNAN BACHES LTDA	R\$ 10,84	R\$ 5.420,00	
	RODRIGO DE OLIVEIRA DALZOCCHIO	R\$ 11,50	R\$ 5.750,00	
	FABIO ALVES DAVILA ME	R\$ 11,65	R\$ 5.825,00	
COMPUTECH EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 12,94	R\$ 6.470,00		
29	KEYSTONE RJ CAT 6		500	UN
	Empresa	Unitário	Total	
LP TECNOLOGIA LTDA	R\$ 4,98	R\$ 2.490,00		

	HAYA INFORM TICA LTDA EPP	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00	
	JONAS BADIN SILVEIRA INFORMÁTICA	R\$ 9,87	R\$ 4.935,00	
	SILVANI ALTINO DE FRANCA	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00	
	PAGNAN BACHES LTDA	R\$ 12,49	R\$ 6.245,00	
	M F MACHADO SOARES	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00	
	FG SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E INFORMÁTICA LTDA	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00	
	FABIO ALVES DAVILA ME	R\$ 16,50	R\$ 8.250,00	
	RODRIGO DE OLIVEIRA DALZOCCHIO	R\$ 17,00	R\$ 8.500,00	
	COMPUTECH EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 32,19	R\$ 16.095,00	
	KIT UPGRADE:		40	KIT
	Empresa	Unitário	Total	
	HAYA INFORM TICA LTDA EPP	R\$ 533,00	R\$ 21.320,00	
	V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA	R\$ 720,00	R\$ 28.800,00	
	FG SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E INFORMÁTICA LTDA	R\$ 885,00	R\$ 35.400,00	
	JONAS BADIN SILVEIRA INFORMÁTICA	R\$ 899,00	R\$ 35.960,00	
	TECHX INFORMÁTICA LTDA	R\$ 939,00	R\$ 37.560,00	
	SIRIUS SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	R\$ 1.140,00	R\$ 45.600,00	
	L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA	R\$ 1.150,00	R\$ 46.000,00	
	2T COMERCIAL LTDA	R\$ 1.195,00	R\$ 47.800,00	
	COMPUTECH EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 1.196,00	R\$ 47.840,00	
	AMMO INFORMÁTICA LTDA	R\$ 1.221,00	R\$ 48.840,00	
	RODRIGO DE OLIVEIRA DALZOCCHIO	R\$ 1.660,00	R\$ 66.400,00	
	M2- VNME 480 GB - TAXA DE LEITURA 3200 MBPS		50	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	SILVANI ALTINO DE FRANCA	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00	
	FABIO ALVES DAVILA ME	R\$ 168,75	R\$ 8.437,50	
	JONAS BADIN SILVEIRA INFORMÁTICA	R\$ 173,20	R\$ 8.660,00	
	FG SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E INFORMÁTICA LTDA	R\$ 178,51	R\$ 8.925,50	
	HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS LTDA	R\$ 182,35	R\$ 9.117,50	
	COMPUTECH EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 204,00	R\$ 10.200,00	
	LP TECNOLOGIA LTDA	R\$ 320,19	R\$ 16.009,50	
	PAGNAN BACHES LTDA	R\$ 320,20	R\$ 16.010,00	
	HAYA INFORM TICA LTDA EPP	R\$ 340,00	R\$ 17.000,00	
	RODRIGO DE OLIVEIRA DALZOCCHIO	R\$ 340,00	R\$ 17.000,00	
	SIRIUS SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	R\$ 340,00	R\$ 17.000,00	
	DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA	R\$ 340,00	R\$ 17.000,00	
	ONLY STYLE COMERCIAL DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA	R\$ 341,50	R\$ 17.075,00	
	MEMÓRIA RAM 8GB DDR4 2666MHz		15	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	HAYA INFORM TICA LTDA EPP	R\$ 79,88	R\$ 1.198,20	
	GYN COMERCIO DE PRODUTOS EM T I LTDA	R\$ 87,49	R\$ 1.312,35	
	SILVANI ALTINO DE FRANCA	R\$ 87,95	R\$ 1.319,25	
	CASA DESIGN DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 89,00	R\$ 1.335,00	
	FG SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E INFORMÁTICA LTDA	R\$ 94,00	R\$ 1.410,00	
	HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS LTDA	R\$ 103,00	R\$ 1.545,00	
	L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA	R\$ 105,00	R\$ 1.575,00	
	COMPUTECH EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 127,00	R\$ 1.905,00	
	LUMI COMERCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA	R\$ 149,95	R\$ 2.249,25	
	PAGNAN BACHES LTDA	R\$ 169,69	R\$ 2.545,35	
	DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA	R\$ 235,00	R\$ 3.525,00	
	RODRIGO DE OLIVEIRA DALZOCCHIO	R\$ 235,00	R\$ 3.525,00	
	SIRIUS SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	R\$ 236,00	R\$ 3.540,00	
	JONAS BADIN SILVEIRA INFORMÁTICA	R\$ 236,74	R\$ 3.551,10	
	LP TECNOLOGIA LTDA	R\$ 236,75	R\$ 3.551,25	
	ONLY STYLE COMERCIAL DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA	R\$ 236,75	R\$ 3.551,25	
	MONITOR TAMANHO DE TELA: 21,5"		35	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	HAYA INFORM TICA LTDA EPP	R\$ 456,00	R\$ 15.960,00	
	LUMI COMERCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA	R\$ 483,15	R\$ 16.910,25	
	IL MENDES JUNIOR LTDA	R\$ 510,00	R\$ 17.850,00	
	GWC INDUSTRIA IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRÔNICOS LTDA	R\$ 517,77	R\$ 18.121,95	
	AMMO INFORMÁTICA LTDA	R\$ 521,00	R\$ 18.235,00	
	2T COMERCIAL LTDA	R\$ 565,00	R\$ 19.775,00	
	V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA	R\$ 569,00	R\$ 19.915,00	
	TECHX INFORMÁTICA LTDA	R\$ 580,00	R\$ 20.300,00	
	LP TECNOLOGIA LTDA	R\$ 620,93	R\$ 21.732,55	
	AGNOS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA	R\$ 620,94	R\$ 21.732,90	
	REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA	R\$ 717,00	R\$ 25.095,00	
	M A DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇO LTDA	R\$ 718,00	R\$ 25.130,00	
	IMPÉRIO SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA	R\$ 730,00	R\$ 25.550,00	
	EMPÓRIO DAS LICITAÇÕES COMERCIO LTDA	R\$ 780,00	R\$ 27.300,00	
	GRIEBLER E GRIEBLER LTDA	R\$ 798,00	R\$ 27.930,00	
	DIAGRAMA TECNOLOGIA LIMITADA	R\$ 939,99	R\$ 32.899,65	
	ASYS TECNOLOGIA LTDA	R\$ 940,00	R\$ 32.900,00	
	COMPUTECH EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 948,00	R\$ 33.180,00	
	AR6 LICITAÇÕES LTDA	R\$ 999,19	R\$ 34.971,65	
	I9 COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	R\$ 999,90	R\$ 34.996,50	
	POTENCIA SOM E INFORMÁTICA LTDA	R\$ 1.036,00	R\$ 36.260,00	
	CASTILHO E FERREIRA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 1.080,00	R\$ 37.800,00	
	PAGNAN BACHES LTDA	R\$ 1.084,99	R\$ 37.974,65	
	RODRIGO DE OLIVEIRA DALZOCCHIO	R\$ 1.085,00	R\$ 37.975,00	
	S DA SILVA SANTANA WEB DESIGN BRINDES	R\$ 1.088,13	R\$ 38.084,55	
	JONAS BADIN SILVEIRA INFORMÁTICA	R\$ 1.088,32	R\$ 38.091,20	
	M F MACHADO SOARES	R\$ 1.088,33	R\$ 38.091,55	
	MEGA LICITAÇÕES LTDA	R\$ 1.800,00	R\$ 63.000,00	
	MOUSE ÓPTICO SEM FIO PRETO		25	UN
	Empresa	Unitário	Total	

	SILVANI ALTINO DE FRANCA	R\$ 14,40	R\$ 360,00	
	WAGNER BORBA DE AZEVEDO	R\$ 15,00	R\$ 375,00	
	HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS LTDA	R\$ 17,98	R\$ 449,50	
	FG SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E INFORMÁTICA LTDA	R\$ 22,90	R\$ 572,50	
	HAYA INFORM TICA LTDA EPP	R\$ 25,01	R\$ 625,25	
	TB SUPRIMENTOS PARA INFORM TICA LTDA ME	R\$ 28,01	R\$ 700,25	
	PAGNAN BACHES LTDA	R\$ 29,29	R\$ 732,25	
	RODRIGO DE OLIVEIRA DALZOCCHIO	R\$ 46,00	R\$ 1.150,00	
	JONAS BADIN SILVEIRA INFORMÁTICA	R\$ 46,24	R\$ 1.156,00	
	M F MACHADO SOARES	R\$ 46,25	R\$ 1.156,25	
	MOUSE ÓPTICO USB- COM FIO PRETO		60	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	WHALE ELECTRONICS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 7,00	R\$ 420,00	
	WAGNER BORBA DE AZEVEDO	R\$ 7,01	R\$ 420,60	
	HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS LTDA	R\$ 7,81	R\$ 468,60	
	TB SUPRIMENTOS PARA INFORM TICA LTDA ME	R\$ 8,01	R\$ 480,60	
	SILVANI ALTINO DE FRANCA	R\$ 8,40	R\$ 504,00	
	HAYA INFORM TICA LTDA EPP	R\$ 10,01	R\$ 600,60	
	FG SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E INFORMÁTICA LTDA	R\$ 10,36	R\$ 621,60	
	PAGNAN BACHES LTDA	R\$ 13,13	R\$ 787,80	
	RODRIGO DE OLIVEIRA DALZOCCHIO	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00	
	JONAS BADIN SILVEIRA INFORMÁTICA	R\$ 21,74	R\$ 1.304,40	
	M F MACHADO SOARES	R\$ 21,75	R\$ 1.305,00	
	NOBREAK SENOIDAL 2200VA UNIVERSAL BIVOLT		25	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA	R\$ 1.579,70	R\$ 39.492,50	
	RS MÍDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	R\$ 2.050,00	R\$ 51.250,00	
	FG SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E INFORMÁTICA LTDA	R\$ 2.144,00	R\$ 53.600,00	
	AMMO INFORMÁTICA LTDA	R\$ 2.145,00	R\$ 53.625,00	
	HAYA INFORM TICA LTDA EPP	R\$ 2.154,00	R\$ 53.850,00	
	LP TECNOLOGIA LTDA	R\$ 2.226,68	R\$ 55.667,00	
	M A DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇO LTDA	R\$ 2.245,00	R\$ 56.125,00	
	2T COMERCIAL LTDA	R\$ 2.290,00	R\$ 57.250,00	
	S DA SILVA SANTANA WEB DESIGN BRINDES	R\$ 2.299,00	R\$ 57.475,00	
	GWC INDUSTRIA IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRÔNICOS LTDA	R\$ 2.311,40	R\$ 57.785,00	
	AR6 LICITAÇÕES LTDA	R\$ 2.399,92	R\$ 59.998,00	
	COMPUTECH EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 2.494,00	R\$ 62.350,00	
	PAGNAN BACHES LTDA	R\$ 2.980,80	R\$ 74.520,00	
	CASTILHO E FERREIRA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 4.200,00	R\$ 105.000,00	
	JONAS BADIN SILVEIRA INFORMÁTICA	R\$ 4.262,24	R\$ 106.556,00	
	RODRIGO DE OLIVEIRA DALZOCCHIO	R\$ 4.262,25	R\$ 106.556,25	
	M F MACHADO SOARES	R\$ 4.262,25	R\$ 106.556,25	
	NOTEBOOK SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11		10	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA	R\$ 4.070,00	R\$ 40.700,00	
	L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA	R\$ 4.080,00	R\$ 40.800,00	
	IMPÉRIO SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA	R\$ 4.319,00	R\$ 43.190,00	
	AGNOS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA	R\$ 4.473,00	R\$ 44.730,00	
	PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA	R\$ 4.512,50	R\$ 45.125,00	
	COMPUTECH EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 4.553,00	R\$ 45.530,00	
	MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA	R\$ 4.705,38	R\$ 47.053,80	
	GRIEBLER E GRIEBLER LTDA	R\$ 4.715,00	R\$ 47.150,00	
	ASYS TECNOLOGIA LTDA	R\$ 4.880,00	R\$ 48.800,00	
	L J MACKERT	R\$ 4.899,99	R\$ 48.999,90	
	FG SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E INFORMÁTICA LTDA	R\$ 4.977,00	R\$ 49.770,00	
	M A DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇO LTDA	R\$ 5.317,00	R\$ 53.170,00	
	I9 COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	R\$ 5.578,00	R\$ 55.780,00	
	AMMO INFORMÁTICA LTDA	R\$ 5.675,00	R\$ 56.750,00	
	FABIO ALVES DAVILA ME	R\$ 6.999,00	R\$ 69.990,00	
	J B INFORMÁTICA LTDA	R\$ 7.000,00	R\$ 70.000,00	
	MEGA LICITAÇÕES LTDA	R\$ 7.025,00	R\$ 70.250,00	
	IMPÉRIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA	R\$ 7.035,0000	R\$ 70.350,00	
	MCL TECNOLOGIA EM SERVIÇOS DA INFORMAÇÃO LTDA	R\$ 7.035,0000	R\$ 70.350,00	
	JONAS BADIN SILVEIRA INFORMÁTICA	R\$ 7.036,2200	R\$ 70.362,20	
	NOTEBOOK- SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 HOME		100	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA	R\$ 2.889,00	R\$ 288.900,00	
	TECHX INFORMÁTICA LTDA	R\$ 2.890,00	R\$ 289.000,00	
	AGNOS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA	R\$ 3.176,00	R\$ 317.600,00	
	MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA	R\$ 3.190,00	R\$ 319.000,00	
	M A DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇO LTDA	R\$ 3.212,00	R\$ 321.200,00	
	ASYS TECNOLOGIA LTDA	R\$ 3.298,00	R\$ 329.800,00	
	PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA	R\$ 3.375,00	R\$ 337.500,00	
	FG SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E INFORMÁTICA LTDA	R\$ 3.391,60	R\$ 339.160,00	
	I9 COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	R\$ 3.399,00	R\$ 339.900,00	
	2T COMERCIAL LTDA	R\$ 3.399,25	R\$ 339.925,00	
	F EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 3.450,00	R\$ 345.000,00	
	COMPUTECH EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 3.544,00	R\$ 354.400,00	
	GRIEBLER E GRIEBLER LTDA	R\$ 3.900,00	R\$ 390.000,00	
	L J MACKERT	R\$ 4.117,95	R\$ 411.795,00	
	AR6 LICITAÇÕES LTDA	R\$ 4.379,87	R\$ 437.987,00	
	WM DIGITAL LTDA	R\$ 4.510,10	R\$ 451.010,00	
	AMMO INFORMÁTICA LTDA	R\$ 4.690,00	R\$ 469.000,00	
	MEGA LICITAÇÕES LTDA	R\$ 5.680,00	R\$ 568.000,00	
	MCL TECNOLOGIA EM SERVIÇOS DA INFORMAÇÃO LTDA	R\$ 5.720,00	R\$ 572.000,00	
	IMPÉRIO SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA	R\$ 5.722,00	R\$ 572.200,00	
	IMPÉRIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA	R\$ 5.722,00	R\$ 572.200,00	

	JONAS BADIN SILVEIRA INFORMÁTICA	R\$ 5.722,99	R\$ 572.299,00	
39	PATCH CORD CAT 6 DE 1M AZUL		100	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	HAYA INFORM TICA LTDA EPP	R\$ 7,50	R\$ 750,00	
	L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA	R\$ 9,90	R\$ 990,00	
	FABIO ALVES DAVILA ME	R\$ 26,70	R\$ 2.670,00	
	PAGNAN BACHES LTDA	R\$ 27,98	R\$ 2.798,00	
	JONAS BADIN SILVEIRA INFORMÁTICA	R\$ 29,90	R\$ 2.990,00	
RODRIGO DE OLIVEIRA DALZOCHIO	R\$ 34,80	R\$ 3.480,00		
40	PATCH CORD CAT 6 DE 1M CINZA		100	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	HAYA INFORM TICA LTDA EPP	R\$ 7,50	R\$ 750,00	
	L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA	R\$ 15,50	R\$ 1.550,00	
	PAGNAN BACHES LTDA	R\$ 27,98	R\$ 2.798,00	
	FABIO ALVES DAVILA ME	R\$ 29,80	R\$ 2.980,00	
	RODRIGO DE OLIVEIRA DALZOCHIO	R\$ 34,80	R\$ 3.480,00	
JONAS BADIN SILVEIRA INFORMÁTICA	R\$ 34,82	R\$ 3.482,00		
41	PATCH CORD CAT 6 DE 1M PRETO		100	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	HAYA INFORM TICA LTDA EPP	R\$ 7,90	R\$ 790,00	
	PAGNAN BACHES LTDA	R\$ 27,98	R\$ 2.798,00	
	FABIO ALVES DAVILA ME	R\$ 29,75	R\$ 2.975,00	
	RODRIGO DE OLIVEIRA DALZOCHIO	R\$ 34,80	R\$ 3.480,00	
	JONAS BADIN SILVEIRA INFORMÁTICA	R\$ 34,82	R\$ 3.482,00	
42	PATCH CORD CAT 6 DE 1M VERMELHO		100	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	HAYA INFORM TICA LTDA EPP	R\$ 7,90	R\$ 790,00	
	PAGNAN BACHES LTDA	R\$ 27,98	R\$ 2.798,00	
	FABIO ALVES DAVILA ME	R\$ 29,89	R\$ 2.989,00	
	RODRIGO DE OLIVEIRA DALZOCHIO	R\$ 34,80	R\$ 3.480,00	
	JONAS BADIN SILVEIRA INFORMÁTICA	R\$ 34,82	R\$ 3.482,00	
43	PATCH CORD CAT 6 DE 50CM		100	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	FABIO ALVES DAVILA ME	R\$ 21,25	R\$ 2.125,00	
	JONAS BADIN SILVEIRA INFORMÁTICA	R\$ 23,15	R\$ 2.315,00	
RODRIGO DE OLIVEIRA DALZOCHIO	R\$ 23,15	R\$ 2.315,00		
44	PATCH CORD CAT 6 DE 50CM		100	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	FABIO ALVES DAVILA ME	R\$ 21,90	R\$ 2.190,00	
	RODRIGO DE OLIVEIRA DALZOCHIO	R\$ 23,15	R\$ 2.315,00	
JONAS BADIN SILVEIRA INFORMÁTICA	R\$ 23,15	R\$ 2.315,00		
45	PATCH CORD CAT 6 DE 50CM		100	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	FABIO ALVES DAVILA ME	R\$ 21,90	R\$ 2.190,00	
	JONAS BADIN SILVEIRA INFORMÁTICA	R\$ 23,15	R\$ 2.315,00	
RODRIGO DE OLIVEIRA DALZOCHIO	R\$ 23,15	R\$ 2.315,00		
46	PATCH CORD CAT 6 DE 50CM		100	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	FABIO ALVES DAVILA ME	R\$ 21,90	R\$ 2.190,00	
	RODRIGO DE OLIVEIRA DALZOCHIO	R\$ 23,15	R\$ 2.315,00	
JONAS BADIN SILVEIRA INFORMÁTICA	R\$ 23,15	R\$ 2.315,00		
47	PATCH PAINEL CAT		30	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	HAYA INFORM TICA LTDA EPP	R\$ 128,00	R\$ 3.840,00	
	LP TECNOLOGIA LTDA	R\$ 165,68	R\$ 4.970,40	
	LUIZ CESAR THOMAS ME	R\$ 170,00	R\$ 5.100,00	
	JONAS BADIN SILVEIRA INFORMÁTICA	R\$ 195,00	R\$ 5.850,00	
	PAGNAN BACHES LTDA	R\$ 222,22	R\$ 6.666,60	
	DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA	R\$ 228,98	R\$ 6.869,40	
	AR6 LICITAÇÕES LTDA	R\$ 248,00	R\$ 7.440,00	
MARCOS FERARI LTDA	R\$ 257,77	R\$ 7.733,10		
RODRIGO DE OLIVEIRA DALZOCHIO	R\$ 310,00	R\$ 9.300,00		
48	PATCH PAINEL CAT		10	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	HAYA INFORM TICA LTDA EPP	R\$ 207,00	R\$ 2.070,00	
	MARCOS FERARI LTDA	R\$ 437,77	R\$ 4.377,70	
	JONAS BADIN SILVEIRA INFORMÁTICA	R\$ 510,00	R\$ 5.100,00	
RODRIGO DE OLIVEIRA DALZOCHIO	R\$ 511,00	R\$ 5.110,00		
49	PATCH PAINEL CAT		30	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	LP TECNOLOGIA LTDA	R\$ 165,68	R\$ 4.970,40	
	HAYA INFORM TICA LTDA EPP	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00	
	LUIZ CESAR THOMAS ME	R\$ 215,00	R\$ 6.450,00	
	DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA	R\$ 320,00	R\$ 9.600,00	
	JONAS BADIN SILVEIRA INFORMÁTICA	R\$ 335,00	R\$ 10.050,00	
	PAGNAN BACHES LTDA	R\$ 349,99	R\$ 10.499,70	
MARCOS FERARI LTDA	R\$ 417,77	R\$ 12.533,10		
RODRIGO DE OLIVEIRA DALZOCHIO	R\$ 540,00	R\$ 16.200,00		
50	PATCH PAINEL CAT		10	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	HAYA INFORM TICA LTDA EPP	R\$ 490,00	R\$ 4.900,00	
	MARCOS FERARI LTDA	R\$ 777,77	R\$ 7.777,70	
	RODRIGO DE OLIVEIRA DALZOCHIO	R\$ 951,00	R\$ 9.510,00	
JONAS BADIN SILVEIRA INFORMÁTICA	R\$ 951,32	R\$ 9.513,20		
51	RAK DE PAREDE 19"quot;		20	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	HAYA INFORM TICA LTDA EPP	R\$ 448,00	R\$ 8.960,00	
	FG SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E INFORMÁTICA LTDA	R\$ 490,00	R\$ 9.800,00	
LUIZ CESAR THOMAS ME	R\$ 540,00	R\$ 10.800,00		

	PAGNAN BACHES LTDA	R\$ 850,00	R\$ 17.000,00		
	RODRIGO DE OLIVEIRA DALZOCCHIO	R\$ 880,00	R\$ 17.600,00		
52	RAK DE PAREDE 19" & quot;		10	UN	
	Empresa	Unitário	Total		
	HAYA INFORM TICA LTDA EPP	R\$ 829,00	R\$ 8.290,00		
	PAGNAN BACHES LTDA	R\$ 1.198,98	R\$ 11.989,80		
	RODRIGO DE OLIVEIRA DALZOCCHIO	R\$ 1.330,00	R\$ 13.300,00		
53	SERVIDOR MODELO TORRE COM PROCESSADOR XEON E 2200, 32 GB DE		1	UN	
	Empresa	Unitário	Total		
	FABIO ALVES DAVILA ME	R\$ 17.800,00	R\$ 17.800,00		
	RODRIGO DE OLIVEIRA DALZOCCHIO	R\$ 20.230,00	R\$ 20.230,00		
	FG SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E INFORMÁTICA LTDA	R\$ 20.233,00	R\$ 20.233,00		
54	SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS SERVER STANDARD 2019, 64 BITS,		1	UN	
	Empresa	Unitário	Total		
	CORP SOLUTION SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00		
	MARCOS FERARI LTDA	R\$ 5.577,77	R\$ 5.577,77		
	RODRIGO DE OLIVEIRA DALZOCCHIO	R\$ 6.314,50	R\$ 6.314,50		
	LUIZ CESAR THOMAS ME	R\$ 6.314,99	R\$ 6.314,99		
55	FG SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E INFORMÁTICA LTDA	R\$ 6.314,99	R\$ 6.314,99		
	SSD DE 240GB DE 480MB/S DE LEITURA		50	UN	
	Empresa	Unitário	Total		
	HAYA INFORM TICA LTDA EPP	R\$ 68,88	R\$ 3.444,00		
	CASA DESIGN DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 72,50	R\$ 3.625,00		
	GYN COMERCIO DE PRODUTOS EM T I LTDA	R\$ 74,89	R\$ 3.744,50		
	HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS LTDA	R\$ 83,00	R\$ 4.150,00		
	L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA	R\$ 94,35	R\$ 4.717,50		
	ONLY STYLE COMERCIAL DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA	R\$ 101,90	R\$ 5.095,00		
	POTENCIA SOM E INFORMÁTICA LTDA	R\$ 103,00	R\$ 5.150,00		
	PAGNAN BACHES LTDA	R\$ 104,20	R\$ 5.210,00		
	LUMI COMERCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA	R\$ 104,21	R\$ 5.210,50		
	AMMO INFORMÁTICA LTDA	R\$ 104,30	R\$ 5.215,00		
	LP TECNOLOGIA LTDA	R\$ 123,99	R\$ 6.199,50		
	JONAS BADIN SILVEIRA INFORMÁTICA	R\$ 124,00	R\$ 6.200,00		
	SILVANI ALTINO DE FRANCA	R\$ 125,00	R\$ 6.250,00		
	DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA	R\$ 133,99	R\$ 6.699,50		
	S DA SILVA SANTANA WEB DESIGN BRINDES	R\$ 134,00	R\$ 6.700,00		
	IMPÉRIO SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00		
	FABIO ALVES DAVILA ME	R\$ 199,00	R\$ 9.950,00		
	SIRIUS SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	R\$ 225,00	R\$ 11.250,00		
	RODRIGO DE OLIVEIRA DALZOCCHIO	R\$ 230,00	R\$ 11.500,00		
	I9 COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	R\$ 230,75	R\$ 11.537,50		
	FG SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E INFORMÁTICA LTDA	R\$ 230,75	R\$ 11.537,50		
	56	SSD DE 480 GB		50	UN
Empresa		Unitário	Total		
HAYA INFORM TICA LTDA EPP		R\$ 109,99	R\$ 5.499,50		
CASA DESIGN DISTRIBUIDORA LTDA		R\$ 115,00	R\$ 5.750,00		
HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS LTDA		R\$ 129,00	R\$ 6.450,00		
GYN COMERCIO DE PRODUTOS EM T I LTDA		R\$ 153,86	R\$ 7.693,00		
JONAS BADIN SILVEIRA INFORMÁTICA		R\$ 154,00	R\$ 7.700,00		
SILVANI ALTINO DE FRANCA		R\$ 155,00	R\$ 7.750,00		
LUMI COMERCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA		R\$ 156,84	R\$ 7.842,00		
L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA		R\$ 160,00	R\$ 8.000,00		
ONLY STYLE COMERCIAL DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA		R\$ 167,80	R\$ 8.390,00		
POTENCIA SOM E INFORMÁTICA LTDA		R\$ 168,00	R\$ 8.400,00		
LP TECNOLOGIA LTDA		R\$ 181,99	R\$ 9.099,50		
COMPUTECH EQUIPAMENTOS LTDA		R\$ 182,00	R\$ 9.100,00		
DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA		R\$ 213,99	R\$ 10.699,50		
AMMO INFORMÁTICA LTDA		R\$ 214,00	R\$ 10.700,00		
PAGNAN BACHES LTDA		R\$ 227,27	R\$ 11.363,50		
S DA SILVA SANTANA WEB DESIGN BRINDES		R\$ 229,00	R\$ 11.450,00		
SIRIUS SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA		R\$ 375,00	R\$ 18.750,00		
RODRIGO DE OLIVEIRA DALZOCCHIO		R\$ 378,00	R\$ 18.900,00		
IMPÉRIO SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA		R\$ 378,00	R\$ 18.900,00		
I9 COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA		R\$ 378,50	R\$ 18.925,00		
FG SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E INFORMÁTICA LTDA		R\$ 378,50	R\$ 18.925,00		
57		SSD DE 960GB DE 480MB/S DE LEITURA E 480 MB/S DE ESCRITA		50	UN
		Empresa	Unitário	Total	
	HAYA INFORM TICA LTDA EPP	R\$ 194,99	R\$ 9.749,50		
	CASA DESIGN DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00		
	I9 COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	R\$ 240,00	R\$ 12.000,00		
	LUMI COMERCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA	R\$ 241,05	R\$ 12.052,50		
	HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS LTDA	R\$ 247,96	R\$ 12.398,00		
	GYN COMERCIO DE PRODUTOS EM T I LTDA	R\$ 289,98	R\$ 14.499,00		
	L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA	R\$ 290,00	R\$ 14.500,00		
	SILVANI ALTINO DE FRANCA	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00		
	POTENCIA SOM E INFORMÁTICA LTDA	R\$ 304,00	R\$ 15.200,00		
	COMPUTECH EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 315,00	R\$ 15.750,00		
	ONLY STYLE COMERCIAL DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA	R\$ 376,00	R\$ 18.800,00		
	JONAS BADIN SILVEIRA INFORMÁTICA	R\$ 377,00	R\$ 18.850,00		
	PAGNAN BACHES LTDA	R\$ 395,95	R\$ 19.797,50		
	DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA	R\$ 429,99	R\$ 21.499,50		
	IMPÉRIO SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA	R\$ 430,00	R\$ 21.500,00		
	SIRIUS SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	R\$ 659,00	R\$ 32.950,00		
	RODRIGO DE OLIVEIRA DALZOCCHIO	R\$ 660,00	R\$ 33.000,00		
	FG SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E INFORMÁTICA LTDA	R\$ 661,25	R\$ 33.062,50		
	LP TECNOLOGIA LTDA	R\$ 661,25	R\$ 33.062,50		

58	SWITCH 16 PORTAS GIGABIT PARA RACK 19		5	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA	R\$ 396,00	R\$ 1.980,00	
	M A DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇO LTDA	R\$ 436,00	R\$ 2.180,00	
	JONAS BADIN SILVEIRA INFORMÁTICA	R\$ 440,00	R\$ 2.200,00	
	HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS LTDA	R\$ 445,00	R\$ 2.225,00	
	SILVANI ALTINO DE FRANCA	R\$ 459,00	R\$ 2.295,00	
	AMMO INFORMÁTICA LTDA	R\$ 460,00	R\$ 2.300,00	
	PAGNAN BACHES LTDA	R\$ 495,95	R\$ 2.479,75	
	COMPUTECH EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 498,00	R\$ 2.490,00	
	AR6 LICITAÇÕES LTDA	R\$ 519,88	R\$ 2.599,40	
	L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA	R\$ 520,00	R\$ 2.600,00	
	LP TECNOLOGIA LTDA	R\$ 608,99	R\$ 3.044,95	
	SIRIUS SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	R\$ 609,00	R\$ 3.045,00	
	JK LICITAÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA	R\$ 615,00	R\$ 3.075,00	
	DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA	R\$ 622,99	R\$ 3.114,95	
	LUIZ CESAR THOMAS ME	R\$ 623,00	R\$ 3.115,00	
	S DA SILVA SANTANA WEB DESIGN BRINDES	R\$ 690,00	R\$ 3.450,00	
	FOX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00	
	FG SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E INFORMÁTICA LTDA	R\$ 808,75	R\$ 4.043,75	
RODRIGO DE OLIVEIRA DALZOCCHIO	R\$ 808,75	R\$ 4.043,75		
59	SWITCH 24 PORTAS GIGABIT PARA RACK 19		5	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	M A DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇO LTDA	R\$ 462,00	R\$ 2.310,00	
	V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA	R\$ 514,00	R\$ 2.570,00	
	SILVANI ALTINO DE FRANCA	R\$ 520,00	R\$ 2.600,00	
	LUIZ CESAR THOMAS ME	R\$ 560,00	R\$ 2.800,00	
	HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS LTDA	R\$ 577,92	R\$ 2.889,60	
	JONAS BADIN SILVEIRA INFORMÁTICA	R\$ 613,00	R\$ 3.065,00	
	AMMO INFORMÁTICA LTDA	R\$ 614,00	R\$ 3.070,00	
	COMPUTECH EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 648,00	R\$ 3.240,00	
	SIRIUS SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	R\$ 670,00	R\$ 3.350,00	
	AR6 LICITAÇÕES LTDA	R\$ 679,55	R\$ 3.397,75	
	PAGNAN BACHES LTDA	R\$ 688,88	R\$ 3.444,40	
	L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA	R\$ 690,00	R\$ 3.450,00	
	JK LICITAÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA	R\$ 815,00	R\$ 4.075,00	
	S DA SILVA SANTANA WEB DESIGN BRINDES	R\$ 900,00	R\$ 4.500,00	
	FOX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 1.080,00	R\$ 5.400,00	
	DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA	R\$ 1.080,00	R\$ 5.400,00	
	RODRIGO DE OLIVEIRA DALZOCCHIO	R\$ 1.081,00	R\$ 5.405,00	
	LP TECNOLOGIA LTDA	R\$ 1.081,50	R\$ 5.407,50	
FG SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E INFORMÁTICA LTDA	R\$ 1.081,50	R\$ 5.407,50		
60	TABLET CONTENDO CARREGADOR, CABO DE DADOS, EXTRATOR DE CHIP,		40	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	EMPÓRIO DAS LICITAÇÕES COMERCIO LTDA	R\$ 1.300,00	R\$ 52.000,00	
	CASTILHO E FERREIRA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 1.328,00	R\$ 53.120,00	
	RS MÍDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	R\$ 1.350,00	R\$ 54.000,00	
	MICROSENS S A	R\$ 1.465,00	R\$ 58.600,00	
	I9 COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	R\$ 1.490,00	R\$ 59.600,00	
	V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA	R\$ 1.539,00	R\$ 61.560,00	
	MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA	R\$ 1.540,22	R\$ 61.608,80	
	I L MENDES JUNIOR LTDA	R\$ 1.572,56	R\$ 62.902,40	
	WM DIGITAL LTDA	R\$ 1.667,67	R\$ 66.706,80	
	JONAS BADIN SILVEIRA INFORMÁTICA	R\$ 1.670,00	R\$ 66.800,00	
	SILVANI ALTINO DE FRANCA	R\$ 1.680,00	R\$ 67.200,00	
	AMMO INFORMÁTICA LTDA	R\$ 1.682,00	R\$ 67.280,00	
	ULALA MAGAZINE DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 1.788,87	R\$ 71.554,80	
	GIFER COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PRODUTOS ESTRATÉGICOS LTDA	R\$ 1.819,50	R\$ 72.780,00	
	ASYS TECNOLOGIA LTDA	R\$ 1.820,00	R\$ 72.800,00	
	GRIEBLER E GRIEBLER LTDA	R\$ 1.825,00	R\$ 73.000,00	
	IMPÉRIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA	R\$ 1.916,00	R\$ 76.640,00	
	L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA	R\$ 1.920,00	R\$ 76.800,00	
	LUIZ CESAR THOMAS ME	R\$ 1.957,00	R\$ 78.280,00	
	POTENCIA SOM E INFORMÁTICA LTDA	R\$ 2.070,00	R\$ 82.800,00	
	MEGA LICITAÇÕES LTDA	R\$ 2.075,00	R\$ 83.000,00	
	IMPÉRIO SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA	R\$ 2.085,00	R\$ 83.400,00	
	L J MACKERT	R\$ 2.086,00	R\$ 83.440,00	
	2T COMERCIAL LTDA	R\$ 2.086,25	R\$ 83.450,00	
	FG SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E INFORMÁTICA LTDA	R\$ 2.086,25	R\$ 83.450,00	
	M A DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇO LTDA	R\$ 1.099,00	R\$ 43.960,00	
	HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS LTDA	R\$ 1.289,60	R\$ 51.584,00	
61	TECLADO PADRÃO ABNT 2		25	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	WAGNER BORBA DE AZEVEDO	R\$ 59,00	R\$ 1.475,00	
	SILVANI ALTINO DE FRANCA	R\$ 79,95	R\$ 1.998,75	
	TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA ME	R\$ 110,00	R\$ 2.750,00	
	JONAS BADIN SILVEIRA INFORMÁTICA	R\$ 110,74	R\$ 2.768,50	
	RS MÍDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	R\$ 110,75	R\$ 2.768,75	
	FG SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E INFORMÁTICA LTDA	R\$ 110,75	R\$ 2.768,75	
	RODRIGO DE OLIVEIRA DALZOCCHIO	R\$ 110,75	R\$ 2.768,75	
	M F MACHADO SOARES	R\$ 110,75	R\$ 2.768,75	
62	TECLADO PADRÃO ABNT 2 USB PRETO		80	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	WHALE ELECTRONICS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 20,49	R\$ 1.639,20	
HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS LTDA	R\$ 23,39	R\$ 1.871,20		

	JONAS BADIN SILVEIRA INFORMÁTICA	R\$ 29,90	R\$ 2.392,00
	SILVANI ALTINO DE FRANCA	R\$ 29,95	R\$ 2.396,00
	WAGNER BORBA DE AZEVEDO	R\$ 30,00	R\$ 2.400,00
	PAGNAN BACHES LTDA	R\$ 36,36	R\$ 2.908,80
	FG SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E INFORMÁTICA LTDA	R\$ 50,50	R\$ 4.040,00
	TB SUPRIMENTOS PARA INFORM TICA LTDA ME	R\$ 50,50	R\$ 4.040,00
	M F MACHADO SOARES	R\$ 50,50	R\$ 4.040,00
	RODRIGO DE OLIVEIRA DALZOCCHIO	R\$ 50,50	R\$ 4.040,00
	RS MÍDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	R\$ 50,50	R\$ 4.040,00
63	WEB CAN FULL HD 1080		20 UN
	Empresa	Unitário	Total
	WAGNER BORBA DE AZEVEDO	R\$ 48,00	R\$ 960,00
	HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS LTDA	R\$ 61,06	R\$ 1.221,20
	WHALE ELECTRONICS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 79,00	R\$ 1.580,00
	RODRIGO DE OLIVEIRA DALZOCCHIO	R\$ 99,90	R\$ 1.998,00
	PAGNAN BACHES LTDA	R\$ 110,10	R\$ 2.202,00
	L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA	R\$ 116,50	R\$ 2.330,00
	LUIZ CESAR THOMAS ME	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
	SILVANI ALTINO DE FRANCA	R\$ 168,00	R\$ 3.360,00
	JONAS BADIN SILVEIRA INFORMÁTICA	R\$ 168,74	R\$ 3.374,80
	RS MÍDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	R\$ 168,75	R\$ 3.375,00
	FG SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E INFORMÁTICA LTDA	R\$ 168,75	R\$ 3.375,00
	M F MACHADO SOARES	R\$ 168,75	R\$ 3.375,00

Validade: 12 meses a contar de 14 de setembro de 2023.

Terra de Areia, 15 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador: 1AB89396

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2023 PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 554/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra de Areia**OBJETO:** Registro de Preço para aquisição parcelada de materiais e equipamentos afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Descrição	Quant.	Unid.
1	ANILHAS PAR 10K	6	UN
	Empresa	Unitário	Total
	PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE	R\$ 134,90	R\$ 809,40
	LINHA MEDICA EQUIP PARA MEDICINA LTDA	R\$ 186,00	R\$ 1.116,00
3	ANILHAS PAR 1K	6	UN
	Empresa	Unitário	Total
	PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE	R\$ 25,90	R\$ 155,40
	LINHA MEDICA EQUIP PARA MEDICINA LTDA	R\$ 26,00	R\$ 156,00
4	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 42,00	R\$ 252,00
	ANILHAS PAR 2K	6	UN
	Empresa	Unitário	Total
	PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE	R\$ 49,90	R\$ 299,40
5	LINHA MEDICA EQUIP PARA MEDICINA LTDA	R\$ 50,00	R\$ 300,00
	ANILHAS PAR 3K	6	UN
	Empresa	Unitário	Total
	PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE	R\$ 55,00	R\$ 330,00
6	LINHA MEDICA EQUIP PARA MEDICINA LTDA	R\$ 56,90	R\$ 341,40
	ANILHAS PAR 4K	6	UN
	Empresa	Unitário	Total
	PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE	R\$ 79,90	R\$ 479,40
7	LINHA MEDICA EQUIP PARA MEDICINA LTDA	R\$ 95,00	R\$ 570,00
	ANILHAS PAR 5K	6	UN
	Empresa	Unitário	Total
	PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE	R\$ 91,90	R\$ 551,40
8	LINHA MEDICA EQUIP PARA MEDICINA LTDA	R\$ 116,00	R\$ 696,00
	APARELHO DE ELETROTHERAPIA 6 CANAIS	15	UN
	Empresa	Unitário	Total
	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 2.523,47	R\$ 37.852,05
9	LINHA MEDICA EQUIP PARA MEDICINA LTDA	R\$ 3.195,00	R\$ 47.925,00
	APARELHO EXERCITADOR BORBOLETA	15	UN
	Empresa	Unitário	Total
	ELIETE BEATRIZ HAUPENTHAL CIA LTDA	R\$ 60,00	R\$ 900,00
10	PPL COM RCIO E SERVI OS DE INFORMATICA EIRELI	R\$ 61,00	R\$ 915,00
	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 64,00	R\$ 960,00
	APARELHO PARA EXERCÍCIO RESPIRATÓRIO SHAKER	15	UN
	Empresa	Unitário	Total
11	LINHA MEDICA EQUIP PARA MEDICINA LTDA	R\$ 45,00	R\$ 675,00
	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 54,00	R\$ 810,00
	APARELHO TENS/FES PORTÁTIL	9	UN
	Empresa	Unitário	Total
12	ANDERSON VOLPI EPP	R\$ 799,00	R\$ 7.191,00
	PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE	R\$ 799,00	R\$ 7.191,00
	APARELHO TENS/FES SONOPULSE	9	UN
	Empresa	Unitário	Total
12	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1.815,00	R\$ 16.335,00
	ANDERSON VOLPI EPP	R\$ 1.817,00	R\$ 16.353,00

	PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE	R\$ 1.819,00	R\$ 16.371,00	
13	ARMÁRIO MULTIUSO COM 2 PORTAS		15	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	ANDERSON VOLPI EPP	R\$ 387,00	R\$ 5.805,00	
	RUDINEI M DE ABREU CIA LTDA ME	R\$ 388,00	R\$ 5.820,00	
	ELIETE BEATRIZ HAUPENTHAL CIA LTDA	R\$ 391,00	R\$ 5.865,00	
	PPL COM RCIO E SERVI OS DE INFORMATICA EIRELI	R\$ 398,00	R\$ 5.970,00	
14	BANCO LIVRE REGULÁVEL 3 EM 1 DECLINADO RETO		3	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	ELIETE BEATRIZ HAUPENTHAL CIA LTDA	R\$ 950,00	R\$ 2.850,00	
	RUDINEI M DE ABREU CIA LTDA ME	R\$ 959,00	R\$ 2.877,00	
15	BARRA DE APOIO INOX 40CM		30	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	ELIETE BEATRIZ HAUPENTHAL CIA LTDA	R\$ 54,00	R\$ 1.620,00	
	PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00	
16	BARRA DE APOIO INOX 70CM		30	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	ELIETE BEATRIZ HAUPENTHAL CIA LTDA	R\$ 92,00	R\$ 2.760,00	
	RUDINEI M DE ABREU CIA LTDA ME	R\$ 93,00	R\$ 2.790,00	
17	BARRA DE APOIO INOX 80CM		15	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	RUDINEI M DE ABREU CIA LTDA ME	R\$ 101,00	R\$ 1.515,00	
	ELIETE BEATRIZ HAUPENTHAL CIA LTDA	R\$ 102,00	R\$ 1.530,00	
18	BARRA MUSCULAÇÃO MACIÇA CROMADA 1,2M		3	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE	R\$ 765,00	R\$ 2.295,00	
	ELIETE BEATRIZ HAUPENTHAL CIA LTDA	R\$ 769,00	R\$ 2.307,00	
19	BARRA MUSCULAÇÃO MACIÇA CROMADA 2M		3	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE	R\$ 860,00	R\$ 2.580,00	
	ELIETE BEATRIZ HAUPENTHAL CIA LTDA	R\$ 861,00	R\$ 2.583,00	
20	BARRA MUSCULAÇÃO MACIÇA CROMADA RECARTILHADA 1,2M		3	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE	R\$ 799,00	R\$ 2.397,00	
	ELIETE BEATRIZ HAUPENTHAL CIA LTDA	R\$ 810,00	R\$ 2.430,00	
21	BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL COM ENCOSTO		3	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	RUDINEI M DE ABREU CIA LTDA ME	R\$ 2.960,00	R\$ 8.880,00	
	ANDERSON VOLPI EPP	R\$ 2.961,00	R\$ 8.883,00	
22	BICICLETA ERGOMÉTRICA PARA SPINNING F3I		3	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	LINHA MEDICA EQUIP PARA MEDICINA LTDA	R\$ 2.330,00	R\$ 6.990,00	
	PPL COM RCIO E SERVI OS DE INFORMATICA EIRELI	R\$ 2.374,00	R\$ 7.122,00	
23	BOLA DE PILATES 25CM		15	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	LINHA MEDICA EQUIP PARA MEDICINA LTDA	R\$ 18,00	R\$ 270,00	
	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 25,38	R\$ 380,70	
24	BOLA DE PILATES 65CM		15	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	LINHA MEDICA EQUIP PARA MEDICINA LTDA	R\$ 75,00	R\$ 1.125,00	
25	BOLA FEIJÃO		15	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	ELIETE BEATRIZ HAUPENTHAL CIA LTDA	R\$ 64,99	R\$ 974,85	
	PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE	R\$ 99,00	R\$ 1.485,00	
26	BOLA SUIÇA PARA PILATES 85CM		3	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	LINHA MEDICA EQUIP PARA MEDICINA LTDA	R\$ 81,90	R\$ 245,70	
	PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE	R\$ 82,00	R\$ 246,00	
27	BOMBA PARA ENCHER BOLA		15	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 66,50	R\$ 997,50	
	PPL COM RCIO E SERVI OS DE INFORMATICA EIRELI	R\$ 95,00	R\$ 1.425,00	
28	CABO TENS FES		15	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	LINHA MEDICA EQUIP PARA MEDICINA LTDA	R\$ 50,00	R\$ 750,00	
29	CADEIRA ABDUTORA		3	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	ELIETE BEATRIZ HAUPENTHAL CIA LTDA	R\$ 7.170,00	R\$ 21.510,00	
	RUDINEI M DE ABREU CIA LTDA ME	R\$ 7.175,00	R\$ 21.525,00	
30	CADEIRA CAIXA ALTA		15	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	ANDERSON VOLPI EPP	R\$ 630,00	R\$ 9.450,00	
	RUDINEI M DE ABREU CIA LTDA ME	R\$ 633,00	R\$ 9.495,00	
	PPL COM RCIO E SERVI OS DE INFORMATICA EIRELI	R\$ 643,00	R\$ 9.645,00	
31	CADEIRA DE RODAS P/ OBESO		15	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	ANDERSON VOLPI EPP	R\$ 1.889,00	R\$ 28.335,00	

	ELIETE BEATRIZ HAUPENTHAL CIA LTDA	R\$ 2.870,00	R\$ 43.050,00	
32	CADEIRA FIXA PARA OBESO		15	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	ELIETE BEATRIZ HAUPENTHAL CIA LTDA	R\$ 980,00	R\$ 14.700,00	
	PPL COM RCIO E SERVI OS DE INFORMATICA EIRELI	R\$ 985,00	R\$ 14.775,00	
	RUDINEI M DE ABREU CIA LTDA ME	R\$ 1.145,00	R\$ 17.175,00	
33	CADEIRA FLEXONA/EXTENSORA		3	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	RUDINEI M DE ABREU CIA LTDA ME	R\$ 3.945,00	R\$ 11.835,00	
	ELIETE BEATRIZ HAUPENTHAL CIA LTDA	R\$ 3.950,00	R\$ 11.850,00	
34	CADEIRA GIRATÓRIA ESCRITÓRIO		30	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	ANDERSON VOLPI EPP	R\$ 353,00	R\$ 10.590,00	
	RUDINEI M DE ABREU CIA LTDA ME	R\$ 354,00	R\$ 10.620,00	
	PPL COM RCIO E SERVI OS DE INFORMATICA EIRELI	R\$ 359,00	R\$ 10.770,00	
35	CAIXOTE DE SALTO CROSFIT 30X40X50		3	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE	R\$ 286,00	R\$ 858,00	
36	CANELEIRA PAR 2K		3	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	LINHA MEDICA EQUIP PARA MEDICINA LTDA	R\$ 40,00	R\$ 120,00	
	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 66,80	R\$ 200,40	
	ELIETE BEATRIZ HAUPENTHAL CIA LTDA	R\$ 89,00	R\$ 267,00	
	PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE	R\$ 89,00	R\$ 267,00	
37	CANELEIRA PAR 3K		3	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	LINHA MEDICA EQUIP PARA MEDICINA LTDA	R\$ 53,00	R\$ 159,00	
	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 87,62	R\$ 262,86	
	PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE	R\$ 99,00	R\$ 297,00	
	ELIETE BEATRIZ HAUPENTHAL CIA LTDA	R\$ 99,00	R\$ 297,00	
38	CANELEIRA PAR 4K		3	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	LINHA MEDICA EQUIP PARA MEDICINA LTDA	R\$ 73,00	R\$ 219,00	
	PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE	R\$ 109,00	R\$ 327,00	
	ELIETE BEATRIZ HAUPENTHAL CIA LTDA	R\$ 109,00	R\$ 327,00	
39	CANELEIRA PAR 5K		3	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	LINHA MEDICA EQUIP PARA MEDICINA LTDA	R\$ 75,00	R\$ 225,00	
	ELIETE BEATRIZ HAUPENTHAL CIA LTDA	R\$ 118,00	R\$ 354,00	
	PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE	R\$ 119,00	R\$ 357,00	
40	COLCHONETES		15	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	ELIETE BEATRIZ HAUPENTHAL CIA LTDA	R\$ 35,00	R\$ 525,00	
	PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE	R\$ 45,00	R\$ 675,00	
41	ELÍPTICO MAGNÉTICO		3	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	ELIETE BEATRIZ HAUPENTHAL CIA LTDA	R\$ 2.540,00	R\$ 7.620,00	
	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 2.544,50	R\$ 7.633,50	
	PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE	R\$ 2.755,00	R\$ 8.265,00	
42	EQUIPAMENTO DE LASER TERAPÉUTICO SEM FIO		15	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 4.655,00	R\$ 69.825,00	
	LINHA MEDICA EQUIP PARA MEDICINA LTDA	R\$ 4.980,00	R\$ 74.700,00	
43	ESCADA DE CANTO		9	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	LINHA MEDICA EQUIP PARA MEDICINA LTDA	R\$ 2.995,00	R\$ 26.955,00	
	ELIETE BEATRIZ HAUPENTHAL CIA LTDA	R\$ 2.997,00	R\$ 26.973,00	
	PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE	R\$ 3.100,00	R\$ 27.900,00	
	ANDERSON VOLPI EPP	R\$ 3.100,00	R\$ 27.900,00	
44	ESCADA FUNCIONAL		3	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	LINHA MEDICA EQUIP PARA MEDICINA LTDA	R\$ 165,00	R\$ 495,00	
	RUDINEI M DE ABREU CIA LTDA ME	R\$ 169,00	R\$ 507,00	
45	ELIETE BEATRIZ HAUPENTHAL CIA LTDA	R\$ 235,00	R\$ 705,00	
	ESTEIRA ERGOMÉTRICA PROFISSIONAL		6	UN
	Empresa	Unitário	Total	
46	ELIETE BEATRIZ HAUPENTHAL CIA LTDA	R\$ 9.500,00	R\$ 57.000,00	
	RUDINEI M DE ABREU CIA LTDA ME	R\$ 9.535,00	R\$ 57.210,00	
	EXERCITADOR RESPIRATÓRIO POWER BREATHE		9	UN
	Empresa	Unitário	Total	
47	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 385,00	R\$ 3.465,00	
	RUDINEI M DE ABREU CIA LTDA ME	R\$ 811,00	R\$ 7.299,00	
	FAIXA ELÁSTICA 3 DENSIDADES		30	UN
48	Empresa	Unitário	Total	
	RUDINEI M DE ABREU CIA LTDA ME	R\$ 76,90	R\$ 2.307,00	
	ELIETE BEATRIZ HAUPENTHAL CIA LTDA	R\$ 77,00	R\$ 2.310,00	
	HALTERS 10K PAR		6	UN
49	Empresa	Unitário	Total	
	PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE	R\$ 208,00	R\$ 1.248,00	
	ELIETE BEATRIZ HAUPENTHAL CIA LTDA	R\$ 208,90	R\$ 1.253,40	
	LINHA MEDICA EQUIP PARA MEDICINA LTDA	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00	
	HALTERS 1K PAR		6	UN
50	Empresa	Unitário	Total	
	PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE	R\$ 23,90	R\$ 143,40	
	LINHA MEDICA EQUIP PARA MEDICINA LTDA	R\$ 24,00	R\$ 144,00	
	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 42,00	R\$ 252,00	
	ELIETE BEATRIZ HAUPENTHAL CIA LTDA	R\$ 110,00	R\$ 660,00	
50	HALTERS 2K PAR		6	UN
	Empresa	Unitário	Total	

	PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE	R\$ 46,90	R\$ 281,40	
	LINHA MEDICA EQUIP PARA MEDICINA LTDA	R\$ 47,00	R\$ 282,00	
	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 82,00	R\$ 492,00	
	ELIETE BEATRIZ HAUPENTHAL CIA LTDA	R\$ 120,00	R\$ 720,00	
51	HALTERS 3K PAR		6	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	LINHA MEDICA EQUIP PARA MEDICINA LTDA	R\$ 75,00	R\$ 450,00	
	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 126,00	R\$ 756,00	
52	HALTERS 4K PAR		6	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE	R\$ 99,90	R\$ 599,40	
	LINHA MEDICA EQUIP PARA MEDICINA LTDA	R\$ 100,00	R\$ 600,00	
	ELIETE BEATRIZ HAUPENTHAL CIA LTDA	R\$ 160,00	R\$ 960,00	
	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 210,00	R\$ 1.260,00	
53	HALTERS 5K PAR		6	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE	R\$ 119,00	R\$ 714,00	
	LINHA MEDICA EQUIP PARA MEDICINA LTDA	R\$ 120,00	R\$ 720,00	
	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 210,00	R\$ 1.260,00	
	ELIETE BEATRIZ HAUPENTHAL CIA LTDA	R\$ 210,00	R\$ 1.260,00	
54	HALTERS 6K PAR		6	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE	R\$ 140,00	R\$ 840,00	
	LINHA MEDICA EQUIP PARA MEDICINA LTDA	R\$ 143,00	R\$ 858,00	
	ELIETE BEATRIZ HAUPENTHAL CIA LTDA	R\$ 230,00	R\$ 1.380,00	
55	HALTERS 7K PAR		6	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	LINHA MEDICA EQUIP PARA MEDICINA LTDA	R\$ 165,00	R\$ 990,00	
	PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00	
	ELIETE BEATRIZ HAUPENTHAL CIA LTDA	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00	
56	HALTERS 8K PAR		6	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	ELIETE BEATRIZ HAUPENTHAL CIA LTDA	R\$ 179,90	R\$ 1.079,40	
	LINHA MEDICA EQUIP PARA MEDICINA LTDA	R\$ 205,00	R\$ 1.230,00	
	PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE	R\$ 270,00	R\$ 1.620,00	
57	HALTERS 9K PAR		6	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	ELIETE BEATRIZ HAUPENTHAL CIA LTDA	R\$ 189,90	R\$ 1.139,40	
	LINHA MEDICA EQUIP PARA MEDICINA LTDA	R\$ 230,00	R\$ 1.380,00	
	PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE	R\$ 290,00	R\$ 1.740,00	
58	KIT BOLINHAS LISA EXERCITADORA FISIOTERAPIA DE MÃO/PÉ		15	KIT
	Empresa	Unitário	Total	
	LINHA MEDICA EQUIP PARA MEDICINA LTDA	R\$ 25,00	R\$ 375,00	
	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 54,00	R\$ 810,00	
	ELIETE BEATRIZ HAUPENTHAL CIA LTDA	R\$ 60,00	R\$ 900,00	
	PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE	R\$ 60,00	R\$ 900,00	
59	KIT CONES		3	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE	R\$ 73,00	R\$ 219,00	
	ELIETE BEATRIZ HAUPENTHAL CIA LTDA	R\$ 73,90	R\$ 221,70	
	PPL COM RCIO E SERVI OS DE INFORMATICA EIRELI	R\$ 90,00	R\$ 270,00	
60	KIT CONES CHINES 20 UNIDADES		3	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE	R\$ 90,00	R\$ 270,00	
	ELIETE BEATRIZ HAUPENTHAL CIA LTDA	R\$ 94,90	R\$ 284,70	
	PPL COM RCIO E SERVI OS DE INFORMATICA EIRELI	R\$ 100,00	R\$ 300,00	
	LINHA MEDICA EQUIP PARA MEDICINA LTDA	R\$ 110,00	R\$ 330,00	
61	KIT EXERCITADOR MINI BAND		15	KIT
	Empresa	Unitário	Total	
	LINHA MEDICA EQUIP PARA MEDICINA LTDA	R\$ 39,00	R\$ 585,00	
	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 55,16	R\$ 827,40	
62	KIT TATAME		15	KIT
	Empresa	Unitário	Total	
	PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE	R\$ 385,00	R\$ 5.775,00	
	ELIETE BEATRIZ HAUPENTHAL CIA LTDA	R\$ 388,00	R\$ 5.820,00	
63	LEG PRESS BANCO MÓVEL		3	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 2.808,75	R\$ 8.426,25	
	RUDINEI M DE ABREU CIA LTDA ME	R\$ 4.785,00	R\$ 14.355,00	
64	LONGARINA 4 ASSENTOS CORINO PRETO		15	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	ANDERSON VOLPI EPP	R\$ 889,00	R\$ 13.335,00	
	ELIETE BEATRIZ HAUPENTHAL CIA LTDA	R\$ 2.150,00	R\$ 32.250,00	
65	LONGARINA DE 02 LUGARES PARA OBESO		15	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	ANDERSON VOLPI EPP	R\$ 1.195,00	R\$ 17.925,00	
	RUDINEI M DE ABREU CIA LTDA ME	R\$ 1.198,00	R\$ 17.970,00	
	ELIETE BEATRIZ HAUPENTHAL CIA LTDA	R\$ 1.220,00	R\$ 18.300,00	
67	MESA DE APOIO COM RODINHAS		15	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	ANDERSON VOLPI EPP	R\$ 440,00	R\$ 6.600,00	
	LINHA MEDICA EQUIP PARA MEDICINA LTDA	R\$ 449,00	R\$ 6.735,00	
68	MESA DE ESCRITORIO		15	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	ANDERSON VOLPI EPP	R\$ 384,00	R\$ 5.760,00	
	ELIETE BEATRIZ HAUPENTHAL CIA LTDA	R\$ 385,00	R\$ 5.775,00	
69	MONOCROSS OVER PARA ANILHAS DE PAREDE		3	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	ELIETE BEATRIZ HAUPENTHAL CIA LTDA	R\$ 2.780,00	R\$ 8.340,00	

	RUDINEI M DE ABREU CIA LTDA ME	R\$ 2.785,00	R\$ 8.355,00
	SAT M DICA COM RCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME	R\$ 2.818,00	R\$ 8.454,00
70	PAR SUPORTE CAVALETES		3 UN
	Empresa	Unitário	Total
	ELIETE BEATRIZ HAUPENTHAL CIA LTDA	R\$ 633,00	R\$ 1.899,00
	RUDINEI M DE ABREU CIA LTDA ME	R\$ 795,00	R\$ 2.385,00
71	PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO		10 UN
	Empresa	Unitário	Total
	ELIETE BEATRIZ HAUPENTHAL CIA LTDA	R\$ 555,00	R\$ 5.550,00
	PPL COM RCIO E SERVI OS DE INFORMATICA EIRELI	R\$ 559,00	R\$ 5.590,00
72	BLUE INFORM TICA LTDA ME	R\$ 770,00	R\$ 7.700,00
	PUXADA ALTA E BAIXA BANCO MÓVEL		3 UN
	Empresa	Unitário	Total
	RUDINEI M DE ABREU CIA LTDA ME	R\$ 4.890,00	R\$ 14.670,00
74	ELIETE BEATRIZ HAUPENTHAL CIA LTDA	R\$ 4.900,00	R\$ 14.700,00
	STEP EVA ACADEMIA 60x28x10 cm		15 UN
	Empresa	Unitário	Total
	ELIETE BEATRIZ HAUPENTHAL CIA LTDA	R\$ 159,00	R\$ 2.385,00
75	PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE	R\$ 159,00	R\$ 2.385,00
	SUPORTE PARA BOLA SUIÇA		10 UN
	Empresa	Unitário	Total
	ELIETE BEATRIZ HAUPENTHAL CIA LTDA	R\$ 59,00	R\$ 590,00
76	PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00
	LINHA MEDICA EQUIP PARA MEDICINA LTDA	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00
	TELEVISÃO 40 POLEGADAS SMART		10 UN
	Empresa	Unitário	Total
77	PPL COM RCIO E SERVI OS DE INFORMATICA EIRELI	R\$ 1.775,00	R\$ 17.750,00
	RUDINEI M DE ABREU CIA LTDA ME	R\$ 1.780,00	R\$ 17.800,00
	ELIETE BEATRIZ HAUPENTHAL CIA LTDA	R\$ 1.784,00	R\$ 17.840,00
	BLUE INFORM TICA LTDA ME	R\$ 1.799,00	R\$ 17.990,00
78	TELEVISÃO SMART LED 32"		10 UN
	Empresa	Unitário	Total
	BLUE INFORM TICA LTDA ME	R\$ 1.181,00	R\$ 11.810,00
	PPL COM RCIO E SERVI OS DE INFORMATICA EIRELI	R\$ 1.182,00	R\$ 11.820,00
78	RUDINEI M DE ABREU CIA LTDA ME	R\$ 1.190,00	R\$ 11.900,00
	ELIETE BEATRIZ HAUPENTHAL CIA LTDA	R\$ 1.199,00	R\$ 11.990,00
	TREINADOR DE RESPIRAÇÃO		15 UN
	Empresa	Unitário	Total
78	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 42,00	R\$ 630,00
	LINHA MEDICA EQUIP PARA MEDICINA LTDA	R\$ 50,00	R\$ 750,00

Validade: 12 meses a contar de 26 de outubro de 2023.

Terra de Areia, 15 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:83EDFBAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8666/93 e suas alterações, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações do Município, resolve:

01 - Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:

a) Modalidade: Pregão Presencial (Lei 10.520)

b) Número: 025/2023

c) Objetivo: Constitui objeto deste Edital, Registro de Preços para eventual e/ou futura aquisição de Material Hidráulico, denominado união e tubo.

d) Fornecedores e Itens:

Empresa: LAJE ÁGUA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 05.372.455/0001-51

Representante Legal: MATEUS NUNES DE CASTRO

CPF: 025.182.500-00

ITEM	Descrição do Produto/Serviço	UN	Quantidade	Marca	Vlr. Unit. Estimado R\$	Total Estimado
01	UNIÃO PEAD 25MM	UN	300	SENKRON	R\$13,23	R\$3.969,00
02	TUBO PEAD 25MM PN 12.5	MT	4.0000	RACAZA	R\$5,50	R\$ 22.000,00
Valor total: R\$25.969,00						

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de dezembro de 2023.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA ECONOMIA DE ATÉ 90% NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS
GASTOS, MAIS RECURSOS PARA
INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br

FAMURS
É no município que tudo acontece.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

EDITAL Nº 234/2023

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 228/2023.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e atendendo ao disposto no item 12 do Edital de Abertura de Processo de Seleção Pública nº 228/2023, **TORNA PÚBLICO**, o resultado final de classificação e homologação aos cargos relacionados neste edital:

I – MÉDICO VETERINÁRIO – INSPEÇÃO															
<i>Inscrição</i>	<i>Nome</i>	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO, CONFORME TABELA 7.4											<i>Total</i>	<i>Nasc.</i>	<i>Class.</i>
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11			
32350	HEITOR JOSE SCHOLL OLIVEIRA	0	5	0	30	0	0	20	10	6	0	20	91	24/09/1964	1º
32407	JESSICA MAGERO CANELLAS	0	0	0	0	15	40	20	10	0	0	0	85	02/06/1988	2º
32308	LUCIANO MISSEL MAIESKI	0	0	0	30	0	0	0	10	0	0	20	60	24/01/1976	3º
32676	NATHALIA DOCE DE ASSIS BRASIL	0	0	0	0	15	0	20	10	10	0	2	57	14/01/1986	4º
32715	LUIS DECIO MACHADO CHAVES	0	5	0	20	0	0	0	10	0	0	20	55	04/01/1968	5º
32499	LORENA LIMA BARBOSA GUMARAES	0	0	0	0	15	0	20	10	0	0	6	51	01/02/1989	6º
32387	ERIC HIROYOSHI OSSUGI	0	5	0	10	15	0	15	0	0	0	0	45	26/11/1991	7º
32737	CESAR ZANFONATO	0	0	0	10	15	0	0	0	0	0	0	41	24/07/1989	8º
32761	GABRIEL SOBIERAYSKI ESNAOL	0	0	0	0	15	0	10	10	0	0	5	40	13/06/1987	9º
32753	MIRIAM DOS REIS VITT	0	0	0	10	0	0	15	10	0	0	4	39	14/07/1988	10º
32765	SALINE SANTOS DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0	0	8	0	0	20	28	12/12/1985	11º
32696	ANA CARLA DA COSTA SANTOS	0	5	8	0	0	0	0	7	0	0	0	20	17/04/1980	12º
32757	VIVIAN MACHADO GONÇALVES	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	8	18	06/10/1981	13º
32726	VANESSA TORRES MARTINS	0	0	0	10	0	0	0	1	0	0	4	15	20/10/1980	14º
32672	TACIELI SANTOS SANNA	0	5	0	0	0	0	0	10	0	0	0	15	23/06/1999	15º
32665	ELISA CARDOSO DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	2	12	10/10/1987	16º
32723	CINTIA BRENTANO	0	0	0	0	0	0	0	8	0	0	2	10	25/08/1994	17º
32770	LILIAN ZANELATTO AMARAL	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	10	01/10/1996	18º
32706	MARCELA PELISOLI DA SILVA	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	10	16/10/1997	19º
32729	FERNANDA MARCANTONIO BORGES	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	5	04/12/1972	20º
32767	BRUNA TEREZINHA DE AGUIAR SOARES	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	5	21/05/1984	21º
32662	DIOVANA MACHADO DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	4	30/07/1996	22º
32681	JOYCE MONTEIRO PIGOZZI	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	3	07/09/1977	23º

II – Foi interposto recurso através do processo digital nº 35391/2023, sendo o pedido indeferido.

III – A Comissão informa que em virtude da emergência para o suprimento das vagas, será adiada a publicação do Edital de Classificação Final e Homologação.

IV – A relação discriminada do cômputo em pontuação aos candidatos encontra-se em Anexo Único, parte integrante deste Edital, disponibilizada no site do município.

V – Maiores informações poderão ser obtidas pelo site osorio.atende.net (em caráter meramente informativo).

Osório, 15 de dezembro de 2023

ROGER CAPUTI ARAUJO

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

15/12/2023

EDUARDO RODRIGUES RENDA

Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:714AF6EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 232/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra de Areia

OBJETO: Registro de Preço para aquisição parcelada de materiais de consumo hospitalar para atendimento a urgência e emergência da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas do Município de Terra de Areia/RS

Item	Descrição	Quant.	Unid.
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA	100	PCT
	Empresa	Unitário	Total
	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 4,50	R\$ 450,00
	CIRUR SANTA CRUZ COM DE PROD HOSP LTDA	R\$ 4,52	R\$ 452,00
	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 4,89	R\$ 489,00
	CIRURGICA LAJEADENSE LTDA	R\$ 5,44	R\$ 544,00
	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 5,45	R\$ 545,00
	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 6,17	R\$ 617,00
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 6,20	R\$ 620,00
	LA DALLA PORTA JUNIOR	R\$ 6,27	R\$ 627,00
	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 6,29	R\$ 629,00
	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 8,99	R\$ 899,00
ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00	
2	AGUA DESTILADA 10ML	5000	UN
	Empresa	Unitário	Total
	SOMA RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,29	R\$ 1.450,00
	LA DALLA PORTA JUNIOR	R\$ 0,32	R\$ 1.600,00
	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 0,34	R\$ 1.700,00
	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 0,39	R\$ 1.950,00
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
	ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 1,20	R\$ 6.000,00
3	AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE FRASCO 5 LITROS	200	FR
	Empresa	Unitário	Total
	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 9,89	R\$ 1.978,00
	LA DALLA PORTA JUNIOR	R\$ 10,20	R\$ 2.040,00
	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 10,50	R\$ 2.100,00
	CIRURGICA LAJEADENSE LTDA	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
	MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	R\$ 13,45	R\$ 2.690,00
PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 38,88	R\$ 7.776,00	

4	AGUA OXIGENADA VOLUME 10		500	L
	Empresa	Unitário	Total	
	CIRUR SANTA CRUZ COM DE PROD HOSP LTDA	R\$ 4,60	R\$ 2.300,00	
	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 5,72	R\$ 2.860,00	
	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00	
	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 6,10	R\$ 3.050,00	
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00	
	ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 16,00	R\$ 8.000,00	
5	AGULHA 13X4,5 CAIXA COM 100 UNID.		1000	CX
	Empresa	Unitário	Total	
	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 5,60	R\$ 5.600,00	
	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 5,69	R\$ 5.690,00	
	ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 5,90	R\$ 5.900,00	
	LA DALLA PORTA JUNIOR	R\$ 6,03	R\$ 6.030,00	
	CIRURGICA LAJEADENSE LTDA	R\$ 7,06	R\$ 7.060,00	
	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 7,10	R\$ 7.100,00	
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 7,50	R\$ 7.500,00	
	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 8,91	R\$ 8.910,00	
	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 9,50	R\$ 9.500,00	
	GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 11,52	R\$ 11.520,00	
	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 11,52	R\$ 11.520,00	
6	AGULHA 25X07 CAIXA COM 100 UNID.		1000	CX
	Empresa	Unitário	Total	
	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 5,60	R\$ 5.600,00	
	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 5,69	R\$ 5.690,00	
	ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 5,90	R\$ 5.900,00	
	LA DALLA PORTA JUNIOR	R\$ 6,12	R\$ 6.120,00	
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 6,88	R\$ 6.880,00	
	CIRURGICA LAJEADENSE LTDA	R\$ 7,06	R\$ 7.060,00	
	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 7,10	R\$ 7.100,00	
	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 8,49	R\$ 8.490,00	
	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 11,51	R\$ 11.510,00	
	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 11,52	R\$ 11.520,00	
	GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 11,52	R\$ 11.520,00	
7	AGULHA 25X08 CAIXA COM 100 UNID.		1000	CX
	Empresa	Unitário	Total	
	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 5,60	R\$ 5.600,00	
	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 5,69	R\$ 5.690,00	
	ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00	
	LA DALLA PORTA JUNIOR	R\$ 6,12	R\$ 6.120,00	
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 6,88	R\$ 6.880,00	
	CIRURGICA LAJEADENSE LTDA	R\$ 7,06	R\$ 7.060,00	
	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO	R\$ 7,10	R\$ 7.100,00	

	HOSPITALAR LTDA		
	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 8,67	R\$ 8.670,00
	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 13,61	R\$ 13.610,00
	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 13,62	R\$ 13.620,00
	GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 13,62	R\$ 13.620,00
8	AGULHA 40X12 CAIXA COM 100UN		2000 CX
	Empresa	Unitário	Total
	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 5,70	R\$ 11.400,00
	ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 5,90	R\$ 11.800,00
	LA DALLA PORTA JUNIOR	R\$ 6,12	R\$ 12.240,00
	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 7,01	R\$ 14.020,00
	CIRURGICA LAJEADENSE LTDA	R\$ 7,91	R\$ 15.820,00
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 7,98	R\$ 15.960,00
	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 8,23	R\$ 16.460,00
	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 8,40	R\$ 16.800,00
	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 10,98	R\$ 21.960,00
	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 15,75	R\$ 31.500,00
	GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 15,75	R\$ 31.500,00
9	AGULHA HIPODÉRMICA 13 X 0,30 CX COM 100 UNIDADE		100 CX
	Empresa	Unitário	Total
	LA DALLA PORTA JUNIOR	R\$ 8,50	R\$ 850,00
	ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 9,00	R\$ 900,00
	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 10,21	R\$ 1.021,00
	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
10	ALCOOL ETILICO 70% USO HOSPITALAR 1L		1000 FR
	Empresa	Unitário	Total
	A M COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	R\$ 4,29	R\$ 4.290,00
	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
	7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA	R\$ 5,09	R\$ 5.090,00
	MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	R\$ 5,48	R\$ 5.480,00
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 6,16	R\$ 6.160,00
	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 6,20	R\$ 6.200,00
	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 6,67	R\$ 6.670,00
	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 7,39	R\$ 7.390,00
	CIRUR SANTA CRUZ COM DE PROD HOSP LTDA	R\$ 7,95	R\$ 7.950,00
	MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA	R\$ 8,41	R\$ 8.410,00
	CIRURGICA LAJEADENSE LTDA	R\$ 8,42	R\$ 8.420,00
	GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 11,94	R\$ 11.940,00
	ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 11,94	R\$ 11.940,00
	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 11,94	R\$ 11.940,00
11	ALGODAO HIDROFILO 500 GRAMAS		1000 PCT
	Empresa	Unitário	Total
	LA DALLA PORTA JUNIOR	R\$ 14,15	R\$ 14.150,00
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 15,44	R\$ 15.440,00
	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	R\$ 15,77	R\$ 15.770,00

	LTDA		
	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 15,95	R\$ 15.950,00
	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 15,96	R\$ 15.960,00
	CIRURGICA LAJEADENSE LTDA	R\$ 16,50	R\$ 16.500,00
	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 16,88	R\$ 16.880,00
	MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	R\$ 17,95	R\$ 17.950,00
	CIRUR SANTA CRUZ COM DE PROD HOSP LTDA	R\$ 18,70	R\$ 18.700,00
	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 19,12	R\$ 19.120,00
	PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI	R\$ 19,10	R\$ 19.100,00
	GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 21,03	R\$ 21.030,00
	ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 22,00	R\$ 22.000,00
12	ALMOTOLIA PLÁSTICA 500ML		100 UN
	Empresa	Unitário	Total
	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 3,98	R\$ 398,00
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 4,19	R\$ 419,00
	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 4,30	R\$ 430,00
	ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 4,50	R\$ 450,00
	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 11,15	R\$ 1.115,00
13	ATADURA CREPOM 12 CM		15000 UN
	Empresa	Unitário	Total
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,45	R\$ 6.750,00
	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,52	R\$ 7.800,00
	LA DALLA PORTA JUNIOR	R\$ 0,56	R\$ 8.400,00
	J N S TEXTIL LTDA	R\$ 0,59	R\$ 8.850,00
	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 0,74	R\$ 11.100,00
	MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	R\$ 0,79	R\$ 11.850,00
	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,89	R\$ 13.350,00
	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00
	GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1,17	R\$ 17.550,00
	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 1,17	R\$ 17.550,00
	GENIAL PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA	R\$ 1,23	R\$ 18.450,00
	SOMA RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 2,10	R\$ 31.500,00
	CIRUR SANTA CRUZ COM DE PROD HOSP LTDA	R\$ 2,14	R\$ 32.100,00
ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 12,00	R\$ 180.000,00	
14	ATADURA CREPOM 20 CM		10000 UN
	Empresa	Unitário	Total
	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,67	R\$ 6.700,00
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,71	R\$ 7.100,00
	LA DALLA PORTA JUNIOR	R\$ 0,73	R\$ 7.300,00
	J N S TEXTIL LTDA	R\$ 0,87	R\$ 8.700,00
	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 0,92	R\$ 9.200,00
	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 1,26	R\$ 12.600,00
	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1,27	R\$ 12.700,00
	MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	R\$ 1,44	R\$ 14.400,00
	GOLDENPLUS COMERCIO DE		

	MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1,86	R\$ 18.600,00
	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 1,89	R\$ 18.900,00
	SOMA RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 2,98	R\$ 29.800,00
	GENIAL PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA	R\$ 2,21	R\$ 22.100,00
	CIRUR SANTA CRUZ COM DE PROD HOSP LTDA	R\$ 3,44	R\$ 34.400,00
	ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 24,00	R\$ 240.000,00
	ATADURA CREPOM 6 CM		8000 UN
	Empresa	Unitário	Total
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,27	R\$ 2.160,00
	LA DALLA PORTA JUNIOR	R\$ 0,28	R\$ 2.240,00
	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 0,44	R\$ 3.520,00
	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,47	R\$ 3.760,00
	MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	R\$ 0,48	R\$ 3.840,00
	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 0,50	R\$ 4.000,00
	GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,73	R\$ 5.840,00
	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 0,76	R\$ 6.080,00
	GENIAL PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA	R\$ 0,82	R\$ 6.560,00
	SOMA RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1,15	R\$ 9.200,00
	CIRUR SANTA CRUZ COM DE PROD HOSP LTDA	R\$ 1,28	R\$ 10.240,00
	ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 18,00	R\$ 144.000,00
	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 113,40	R\$ 907.200,00
	AVENTAL DESCARTÁVEL TNT		3000 UN
	Empresa	Unitário	Total
	IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,89	R\$ 2.670,00
	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 0,90	R\$ 2.700,00
	LA DALLA PORTA JUNIOR	R\$ 0,95	R\$ 2.850,00
	SOMA RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1,300	R\$ 3.900,00
	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 1,59	R\$ 4.770,00
	PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI	R\$ 1,61	R\$ 4.830,00
	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1,82	R\$ 5.460,00
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 2,15	R\$ 6.450,00
	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 2,21	R\$ 6.630,00
	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 2,99	R\$ 8.970,00
	ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 3,30	R\$ 9.900,00
	CIRURGICA LAJEADENSE LTDA	R\$ 5,56	R\$ 16.680,00
	GENIAL PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA	R\$ 5,57	R\$ 16.710,00
	GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 7,41	R\$ 22.230,00
	BACIA INOX 30X6,3CM (2,5L)		20 UN
	Empresa	Unitário	Total
	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 117,55	R\$ 2.351,00
	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 126,55	R\$ 2.531,00
	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 126,56	R\$ 2.531,20
	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 193,88	R\$ 3.877,60
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 195,00	R\$ 3.900,00
	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL ADULTO		10 UN
	Empresa	Unitário	Total

	MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA	R\$ 920,00	R\$ 9.200,00	
	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 1.525,00	R\$ 15.250,00	
	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 1.576,25	R\$ 15.762,50	
	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1.949,41	R\$ 19.494,10	
	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 1.950,00	R\$ 19.500,00	
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 2.133,00	R\$ 21.330,00	
19	BANDEJA RETANGULAR LISA INOX 30X20X04 CM		20	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 69,33	R\$ 1.386,60	
	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 79,74	R\$ 1.594,80	
	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 83,15	R\$ 1.663,00	
	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 128,61	R\$ 2.572,20	
	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 128,84	R\$ 2.576,80	
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00	
20	BOBINA PICOTADA TRANSPARENTE 5KG		1000	RL
	Empresa	Unitário	Total	
	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 42,00	R\$ 42.000,00	
	MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA	R\$ 45,00	R\$ 45.000,00	
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 57,80	R\$ 57.800,00	
21	BOLSA COLETORA DE URINA		1000	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	SOMA RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 2,70	R\$ 2.700,00	
	LA DALLA PORTA JUNIOR	R\$ 2,82	R\$ 2.820,00	
	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 3,06	R\$ 3.060,00	
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 3,37	R\$ 3.370,00	
	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 3,57	R\$ 3.570,00	
	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 3,79	R\$ 3.790,00	
CIRURGICA LAJEADENSE LTDA	R\$ 3,92	R\$ 3.920,00		
	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 4,24	R\$ 4.240,00	
	IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 4,69	R\$ 4.690,00	
	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 6,10	R\$ 6.100,00	
	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 6,11	R\$ 6.110,00	
	ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00	
22	CABO DE BISTURI Nº 03 INOX		40	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 9,05	R\$ 362,00	
	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 9,27	R\$ 370,80	
	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 9,65	R\$ 386,00	
	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 13,67	R\$ 546,80	
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 15,00	R\$ 600,00	
METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 15,29	R\$ 611,60		
23	CAIXA PARA ACONDICIONAMENTO DE LAMINAS DE PREVENTIVO		20	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 4,40	R\$ 88,00	
	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 5,47	R\$ 109,40	
	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 5,49	R\$ 109,80	
MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 5,78	R\$ 115,60		

	CIRURGICA LAJEADENSE LTDA	R\$ 12,89	R\$ 257,80	
24	CAMPO CIRÚRGICO OPERATÓRIO TECIDO BRIM 50X50 FENESTRADO		100	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00	
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 34,50	R\$ 3.450,00	
	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 97,20	R\$ 9.720,00	
25	CATETER INTRAVENOSO ABOCATH Nº 18		100	CX
	Empresa	Unitário	Total	
	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00	
	LA DALLA PORTA JUNIOR	R\$ 50,40	R\$ 5.040,00	
	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 53,50	R\$ 5.350,00	
	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 58,00	R\$ 5.800,00	
	INOVAMED COM RCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 58,61	R\$ 5.861,00	
	ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 59,90	R\$ 5.990,00	
	T D V COM PROD ODON E HOSP LTDA	R\$ 62,65	R\$ 6.265,00	
		GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 64,60	R\$ 6.460,00
CIRURGICA LAJEADENSE LTDA		R\$ 70,07	R\$ 7.007,00	
METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		R\$ 70,40	R\$ 7.040,00	
MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA		R\$ 73,34	R\$ 7.334,00	
PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		R\$ 79,88	R\$ 7.988,00	
MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA		R\$ 140,00	R\$ 14.000,00	
26	CATETER INTRAVENOSO ABOCATH Nº 20		100	CX
	Empresa	Unitário	Total	
	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00	
	LA DALLA PORTA JUNIOR	R\$ 50,40	R\$ 5.040,00	
	T D V COM PROD ODON E HOSP LTDA	R\$ 53,00	R\$ 5.300,00	
	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 53,50	R\$ 5.350,00	
	ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 61,00	R\$ 6.100,00	
	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 58,00	R\$ 5.800,00	
	INOVAMED COM RCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 58,27	R\$ 5.827,00	
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00	
	CIRURGICA LAJEADENSE LTDA	R\$ 70,06	R\$ 7.006,00	
	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 70,40	R\$ 7.040,00	
	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 73,34	R\$ 7.334,00	
	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 79,97	R\$ 7.997,00	
27	CATETER INTRAVENOSO ABOCATH Nº 24		100	CX
	Empresa	Unitário	Total	
	LA DALLA PORTA JUNIOR	R\$ 50,40	R\$ 5.040,00	
	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 51,00	R\$ 5.100,00	
	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 53,50	R\$ 5.350,00	
	T D V COM PROD ODON E HOSP LTDA	R\$ 54,90	R\$ 5.490,00	
	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 58,00	R\$ 5.800,00	
	ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 61,00	R\$ 6.100,00	
MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 65,01	R\$ 6.501,00		

	INOVAMED COM RCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 67,57	R\$ 6.757,00	
	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 70,40	R\$ 7.040,00	
	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 77,73	R\$ 7.773,00	
	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 79,99	R\$ 7.999,00	
	GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 162,00	R\$ 16.200,00	
28	CATETER NASAL TIPO OCULOS		2000	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 0,82	R\$ 1.640,00	
	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 0,92	R\$ 1.840,00	
	INOVAMED COM RCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 0,96	R\$ 1.920,00	
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1,03	R\$ 2.060,00	
	CIRURGICA LAJEADENSE LTDA	R\$ 1,06	R\$ 2.120,00	
	CIRUR SANTA CRUZ COM DE PROD HOSP LTDA	R\$ 1,10	R\$ 2.200,00	
	SOMA RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1,11	R\$ 2.220,00	
	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 1,16	R\$ 2.320,00	
	IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1,46	R\$ 2.920,00	
	GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1,46	R\$ 2.920,00	
	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1,62	R\$ 3.240,00	
	ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 1,63	R\$ 3.260,00	
29	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 1LT		300	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 17,63	R\$ 5.289,00	
	CIRUR SANTA CRUZ COM DE PROD HOSP LTDA	R\$ 18,10	R\$ 5.430,00	
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 18,75	R\$ 5.625,00	
	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 20,25	R\$ 6.075,00	
	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 23,79	R\$ 7.137,00	
	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 28,81	R\$ 8.643,00	
	SOMA RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 32,98	R\$ 9.894,00	
	ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 65,40	R\$ 19.620,00	
30	COLETOR MATERIAL PERFUROCORANTE 13 LTS DESCARBOX ECOLOGICO		400	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 4,70	R\$ 1.880,00	
	LA DALLA PORTA JUNIOR	R\$ 5,10	R\$ 2.040,00	
	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 5,27	R\$ 2.108,00	
	CIRURGICA LAJEADENSE LTDA	R\$ 5,50	R\$ 2.200,00	
	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 5,97	R\$ 2.388,00	
	PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI	R\$ 6,10	R\$ 2.440,00	
	INOVAMED COM RCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 6,28	R\$ 2.512,00	
	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 6,69	R\$ 2.676,00	
	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 7,66	R\$ 3.064,00	
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 7,90	R\$ 3.160,00	
	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 7,95	R\$ 3.180,00	
GOLDENPLUS COMERCIO DE				

	MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 7,95	R\$ 3.180,00	
	IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 7,95	R\$ 3.180,00	
	ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 20,01	R\$ 8.004,00	
31	COMADRE INOX 3,5 LTS, AÇO INOX PARA COLETAR URINA		15	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	CIRUR SANTA CRUZ COM DE PROD HOSP LTDA	R\$ 160,00	R\$ 2.400,00	
	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 162,00	R\$ 2.430,00	
	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 181,10	R\$ 2.716,50	
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 187,50	R\$ 2.812,50	
	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 194,00	R\$ 2.910,00	
	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 289,99	R\$ 4.349,85	
32	COMPRESSA CIRÚRGICA C/ ALÇA (EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES)		300	PCT
	Empresa	Unitário	Total	
	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 44,55	R\$ 13.365,00	
	PREVIX PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	R\$ 54,99	R\$ 16.497,00	
	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 57,51	R\$ 17.253,00	
	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 67,71	R\$ 20.313,00	
	SOMA RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 68,00	R\$ 20.400,00	
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 80,01	R\$ 24.003,00	
	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 81,72	R\$ 24.516,00	
	CIRUR SANTA CRUZ COM DE PROD HOSP LTDA	R\$ 100,00	R\$ 30.000,00	
	PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI	R\$ 109,89	R\$ 32.967,00	
	GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 130,00	R\$ 39.000,00	
	MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	R\$ 135,66	R\$ 40.698,00	
	GENIAL PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA	R\$ 135,69	R\$ 40.707,00	
33	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL		20000	PCT
	Empresa	Unitário	Total	
	J N S TEXTIL LTDA	R\$ 0,29	R\$ 5.800,00	
	SOMA RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,33	R\$ 6.600,00	
	LA DALLA PORTA JUNIOR	R\$ 0,35	R\$ 7.000,00	
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,46	R\$ 9.200,00	
	IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,49	R\$ 9.800,00	
	CIRURGICA LAJEADENSE LTDA	R\$ 0,52	R\$ 10.400,00	
	PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI	R\$ 0,53	R\$ 10.600,00	
	MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	R\$ 0,54	R\$ 10.800,00	
	PREVIX PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	R\$ 0,55	R\$ 11.000,00	
	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 0,58	R\$ 11.600,00	
	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,77	R\$ 15.400,00	
	CIRUR SANTA CRUZ COM DE PROD HOSP LTDA	R\$ 0,78	R\$ 15.600,00	
	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 0,89	R\$ 17.800,00	
	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 0,89	R\$ 17.800,00	
GENIAL PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA	R\$ 2,50	R\$ 50.000,00		
34	COMPRESSA CIRURGICA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5 CM X 7,5 CM,		3000	PCT
	Empresa	Unitário	Total	

	J N S TEXTIL LTDA	R\$ 15,47	R\$ 46.410,00	
	LA DALLA PORTA JUNIOR	R\$ 19,80	R\$ 59.400,00	
	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 21,26	R\$ 63.780,00	
	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 22,18	R\$ 66.540,00	
	PREVIX PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	R\$ 25,91	R\$ 77.730,00	
	SOMA RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 26,00	R\$ 78.000,00	
	GENIAL PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA	R\$ 26,01	R\$ 78.030,00	
	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 28,43	R\$ 85.290,00	
	FERNANDO UNIFORMES EIRELI	R\$ 28,93	R\$ 86.790,00	
	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 29,30	R\$ 87.900,00	
	CIRURGICA LAJEADENSE LTDA	R\$ 35,97	R\$ 107.910,00	
	MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	R\$ 35,98	R\$ 107.940,00	
	PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI	R\$ 37,11	R\$ 111.330,00	
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 38,00	R\$ 114.000,00	
	GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 38,35	R\$ 115.050,00	
	PETINELI DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 38,38	R\$ 115.140,00	
	CIRUR SANTA CRUZ COM DE PROD HOSP LTDA	R\$ 51,00	R\$ 153.000,00	
	ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 65,00	R\$ 195.000,00	
	CONECTOR MULTI VIAS 2 VIAS COM CLAMP		1000	PCT
	Empresa	Unitário	Total	
35	CIRUR SANTA CRUZ COM DE PROD HOSP LTDA	R\$ 1,80	R\$ 1.800,00	
	LA DALLA PORTA JUNIOR	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00	
	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 31,25	R\$ 31.250,00	
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 39,80	R\$ 39.800,00	
	CIRURGICA LAJEADENSE LTDA	R\$ 56,93	R\$ 56.930,00	
	CUBA RIM 26X12CM 750ML		10	UN
	Empresa	Unitário	Total	
36	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 42,71	R\$ 427,10	
	CIRUR SANTA CRUZ COM DE PROD HOSP LTDA	R\$ 48,00	R\$ 480,00	
	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 51,30	R\$ 513,00	
	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 52,21	R\$ 522,10	
	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 52,49	R\$ 524,90	
	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 63,12	R\$ 631,20	
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 78,00	R\$ 780,00	
	DETERGENTE MULTIENZIMÁTICO 1L		300	L
	Empresa	Unitário	Total	
37	GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00	
	LA DALLA PORTA JUNIOR	R\$ 17,40	R\$ 5.220,00	
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 17,68	R\$ 5.304,00	
	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 18,13	R\$ 5.439,00	
	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 18,80	R\$ 5.640,00	
	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 19,58	R\$ 5.874,00	
	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 20,06	R\$ 6.018,00	
	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 24,39	R\$ 7.317,00	
	CIRUR SANTA CRUZ COM DE PROD HOSP	R\$ 24,40	R\$ 7.320,00	

	LTDA		
	CIRURGICA LAJEADENSE LTDA	R\$ 28,26	R\$ 8.478,00
	ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 189,00	R\$ 56.700,00
	DISPOSITIVO INTRAVENOSO SCALP Nº 21 CAIXA COM 100 UN		100 CX
	Empresa	Unitário	Total
	LA DALLA PORTA JUNIOR	R\$ 17,40	R\$ 1.740,00
	INOVAMED COM RCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 21,25	R\$ 2.125,00
	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 23,75	R\$ 2.375,00
	IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 24,95	R\$ 2.495,00
	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 25,93	R\$ 2.593,00
	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 26,40	R\$ 2.640,00
	CIRURGICA LAJEADENSE LTDA	R\$ 27,39	R\$ 2.739,00
	ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00
	GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 76,85	R\$ 7.685,00
	DISPOSITIVO INTRAVENOSO SCALP Nº 23 CAIXA COM 100 UN		100 CX
	Empresa	Unitário	Total
	INOVAMED COM RCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 21,25	R\$ 2.125,00
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 22,70	R\$ 2.270,00
	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 23,75	R\$ 2.375,00
	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 25,93	R\$ 2.593,00
	CIRURGICA LAJEADENSE LTDA	R\$ 27,11	R\$ 2.711,00
	ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 76,35	R\$ 7.635,00
	GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 76,35	R\$ 7.635,00
	ELETRODO DESCARTÁVEIS PARA MONITORAÇÃO ELETROCARDIOGRÁFICA		200 PCT
	Empresa	Unitário	Total
	LA DALLA PORTA JUNIOR	R\$ 9,54	R\$ 1.908,00
	INOVAMED COM RCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 11,99	R\$ 2.398,00
	GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 13,05	R\$ 2.610,00
	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 13,23	R\$ 2.646,00
	CIRURGICA LAJEADENSE LTDA	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
	ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 16,92	R\$ 3.384,00
	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 17,92	R\$ 3.584,00
	CIRUR SANTA CRUZ COM DE PROD HOSP LTDA	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 21,00	R\$ 4.200,00
	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 21,81	R\$ 4.362,00
	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 21,81	R\$ 4.362,00
	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 21,81	R\$ 4.362,00
	ELETRODO TIPO BOLA 2,1mm		50 UN
	Empresa	Unitário	Total

	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 25,08	R\$ 1.254,00	
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 78,00	R\$ 3.900,00	
42	ELETRODO TIPO BOLA 4,2mm		50	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00	
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 78,00	R\$ 3.900,00	
43	ELETRODO TIPO BOLA 6,0mm		50	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00	
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 78,00	R\$ 3.900,00	
44	ELETRODO TIPO BOLA 7,5mm		50	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 89,00	R\$ 4.450,00	
45	ELETRODO TIPO FACA CURVA PEQUENA 67mm		50	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00	
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 82,00	R\$ 4.100,00	
46	ELETRODO TIPO FACA RETA GRANDE 100mm		50	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00	
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 81,50	R\$ 4.075,00	
47	ELETRODO TIPO FACA RETA PEQUENA 67mm		50	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00	
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 89,00	R\$ 4.450,00	
48	EQUIPO PARA SORO MACRO GOTAS C/ROLDANAS		5000	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	LA DALLA PORTA JUNIOR	R\$ 0,56	R\$ 2.800,00	
	SOMA RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,60	R\$ 3.000,00	
	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,63	R\$ 3.150,00	
	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 0,72	R\$ 3.600,00	
	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,73	R\$ 3.650,00	
	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 0,75	R\$ 3.750,00	
	INOVAMED COM RCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 0,82	R\$ 4.100,00	
	CIRURGICA LAJEADENSE LTDA	R\$ 1,37	R\$ 6.850,00	
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00	
	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 2,31	R\$ 11.550,00	
	GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 2,31	R\$ 11.550,00	
	CIRUR SANTA CRUZ COM DE PROD HOSP LTDA	R\$ 2,45	R\$ 12.250,00	
	ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 6,20	R\$ 31.000,00	
49	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS C/ROLDANAS		30	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	CIRURGICA LAJEADENSE LTDA	R\$ 1,23	R\$ 36,90	
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1,25	R\$ 37,50	
	LA DALLA PORTA JUNIOR	R\$ 1,31	R\$ 39,30	
	GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1,33	R\$ 39,90	
	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 1,41	R\$ 42,30	

	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1,60	R\$ 48,00	
	SOMA RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1,61	R\$ 48,30	
	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1,69	R\$ 50,70	
	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 2,70	R\$ 81,00	
	CIRUR SANTA CRUZ COM DE PROD HOSP LTDA	R\$ 3,99	R\$ 119,70	
	ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 6,20	R\$ 186,00	
	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 37,39	R\$ 1.121,70	
	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO		100	UN
	Empresa	Unitário	Total	
50	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 79,04	R\$ 7.904,00	
	CIRURGICA LAJEADENSE LTDA	R\$ 82,00	R\$ 8.200,00	
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 84,20	R\$ 8.420,00	
	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 86,40	R\$ 8.640,00	
	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 112,27	R\$ 11.227,00	
	ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 265,00	R\$ 26.500,00	
	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO P/OBESOS		50	UN
	Empresa	Unitário	Total	
51	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 82,19	R\$ 4.109,50	
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 115,00	R\$ 5.750,00	
	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 121,93	R\$ 6.096,50	
	ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 280,00	R\$ 14.000,00	
	ESPARADRAPO COMUM 10 X 4,5 MT		500	RL
	Empresa	Unitário	Total	
52	LA DALLA PORTA JUNIOR	R\$ 6,84	R\$ 3.420,00	
	SOMA RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 7,70	R\$ 3.850,00	
	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 8,15	R\$ 4.075,00	
	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 8,43	R\$ 4.215,00	
	CIRUR SANTA CRUZ COM DE PROD HOSP LTDA	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00	
	GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 9,60	R\$ 4.800,00	
	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 9,61	R\$ 4.805,00	
	CIRURGICA LAJEADENSE LTDA	R\$ 10,05	R\$ 5.025,00	
	INOVAMED COM RCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 10,52	R\$ 5.260,00	
	PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI	R\$ 12,94	R\$ 6.470,00	
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00	
	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 13,54	R\$ 6.770,00	
	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 14,41	R\$ 7.205,00	
	ESTETOSCÓPIO ADULTO		20	UN
	Empresa	Unitário	Total	
53	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 11,67	R\$ 233,40	
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 21,00	R\$ 420,00	
	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 23,00	R\$ 460,00	
	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 52,07	R\$ 1.041,40	
	ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00	

	ESTETOSCOPIO INFANTIL		5	UN
54	Empresa	Unitário	Total	
	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 11,67	R\$ 58,35	
	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 23,00	R\$ 115,00	
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 26,00	R\$ 130,00	
	ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 90,00	R\$ 450,00	
	FILTRO BACTERIOLÓGICO VIRAL		100	UN
55	Empresa	Unitário	Total	
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00	
	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 22,74	R\$ 2.274,00	
	FIO DE SUTURA CATGUT 2.0 AGULHADO C/24		50	CX
56	Empresa	Unitário	Total	
	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 96,25	R\$ 4.812,50	
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 105,00	R\$ 5.250,00	
	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 105,60	R\$ 5.280,00	
	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 145,00	R\$ 7.250,00	
	CIRURGICA LAJEADENSE LTDA	R\$ 155,93	R\$ 7.796,50	
	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 155,94	R\$ 7.797,00	
	SOMA RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 172,02	R\$ 8.601,00	
	FIO DE SUTURA CATGUT 3.0 AGULHADO C/24		50	CX
57	Empresa	Unitário	Total	
	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 105,60	R\$ 5.280,00	
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 109,90	R\$ 5.495,00	
	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 148,91	R\$ 7.445,50	
	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 148,92	R\$ 7.446,00	
	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 156,91	R\$ 7.845,50	
	CIRURGICA LAJEADENSE LTDA	R\$ 156,92	R\$ 7.846,00	
	SOMA RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 172,01	R\$ 8.600,50	
	FIO DE SUTURA CATGUT 4.0 AGULHADO C/24		50	CX
58	Empresa	Unitário	Total	
	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 97,50	R\$ 4.875,00	
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 105,00	R\$ 5.250,00	
	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 105,60	R\$ 5.280,00	
	CIRURGICA LAJEADENSE LTDA	R\$ 155,80	R\$ 7.790,00	
	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 155,84	R\$ 7.792,00	
	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 165,80	R\$ 8.290,00	
	SOMA RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 172,78	R\$ 8.639,00	
	FIO DE SUTURA CATGUT 5.0 AGULHADO C/24		50	CX
59	Empresa	Unitário	Total	
	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 105,60	R\$ 5.280,00	
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 115,00	R\$ 5.750,00	
	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 155,25	R\$ 7.762,50	
	CIRURGICA LAJEADENSE LTDA	R\$ 156,84	R\$ 7.842,00	
	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 156,85	R\$ 7.842,50	
	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 173,50	R\$ 8.675,00	
	SOMA RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 183,58	R\$ 9.179,00	
	FIO DE SUTURA CATGUT 6.0 AGULHADO C/24		50	CX
60	Empresa	Unitário	Total	
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 139,00	R\$ 6.950,00	
	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 155,25	R\$ 7.762,50	
	SOMA RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00	

61	FIO DE SUTURA CUTICULAR Nº 2 CAIXA COM 24 UNIDADES		50	CX
	Empresa	Unitário	Total	
	SOMA RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00	
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 30,50	R\$ 1.525,00	
	GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 34,32	R\$ 1.716,00	
	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 35,25	R\$ 1.762,50	
	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 42,56	R\$ 2.128,00	
	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 43,56	R\$ 2.178,00	
	CIRURGICA LAJEADENSE LTDA	R\$ 59,61	R\$ 2.980,50	
PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 62,66	R\$ 3.133,00		
62	FIO DE SUTURA CUTICULAR Nº 3 CAIXA COM 24 UNIDADES		50	CX
	Empresa	Unitário	Total	
	SOMA RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00	
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 30,50	R\$ 1.525,00	
	GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 34,32	R\$ 1.716,00	
	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 35,25	R\$ 1.762,50	
	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 42,56	R\$ 2.128,00	
	CIRURGICA LAJEADENSE LTDA	R\$ 59,27	R\$ 2.963,50	
	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 63,30	R\$ 3.165,00	
MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 63,33	R\$ 3.166,50		
63	FIO DE SUTURA CUTICULAR Nº 4 CAIXA COM 24 UNIDADES		50	CX
	Empresa	Unitário	Total	
	SOMA RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00	
	GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 34,32	R\$ 1.716,00	
	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 35,25	R\$ 1.762,50	
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 39,78	R\$ 1.989,00	
	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 42,56	R\$ 2.128,00	
	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 43,56	R\$ 2.178,00	
	CIRURGICA LAJEADENSE LTDA	R\$ 59,71	R\$ 2.985,50	
PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 63,33	R\$ 3.166,50		
64	FIO DE SUTURA CUTICULAR Nº 5 CAIXA COM 24 UNIDADES		50	CX
	Empresa	Unitário	Total	
	SOMA RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00	
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 30,50	R\$ 1.525,00	
	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 33,08	R\$ 1.654,00	
	GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 34,32	R\$ 1.716,00	
	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 42,56	R\$ 2.128,00	
	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 44,88	R\$ 2.244,00	
	CIRURGICA LAJEADENSE LTDA	R\$ 59,85	R\$ 2.992,50	
PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 127,46	R\$ 6.373,00		
65	FIO DE SUTURA CUTICULAR Nº 6 CAIXA COM 24 UNIDADES		50	CX
	Empresa	Unitário	Total	
	SOMA RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00	
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 29,80	R\$ 1.490,00	
	GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 34,32	R\$ 1.716,00	
	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 35,25	R\$ 1.762,50	
	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 42,56	R\$ 2.128,00	
MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 44,88	R\$ 2.244,00		
	FIO DE SUTURA NYLON Nº 2.0 MONOFILAMENTO PRETO		50	CX

66	Empresa	Unitário	Total	
	SOMA RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00	
	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00	
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 29,80	R\$ 1.490,00	
	GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 34,32	R\$ 1.716,00	
	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 35,25	R\$ 1.762,50	
	ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 38,96	R\$ 1.948,00	
	CIRURGICA LAJEADENSE LTDA	R\$ 56,31	R\$ 2.815,50	
	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 68,35	R\$ 3.417,50	
	FIO DE SUTURA NYLON Nº 3.0 MONOFILAMENTO PRETO		100	CX
67	Empresa	Unitário	Total	
	SOMA RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00	
	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00	
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 29,50	R\$ 2.950,00	
	GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 34,32	R\$ 3.432,00	
	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 35,25	R\$ 3.525,00	
	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 38,28	R\$ 3.828,00	
	ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 38,89	R\$ 3.889,00	
	CIRURGICA LAJEADENSE LTDA	R\$ 56,29	R\$ 5.629,00	
	FIO DE SUTURA NYLON Nº 4.0 MONOFILAMENTO PRETO		80	CX
68	Empresa	Unitário	Total	
	SOMA RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 25,00	R\$ 2.000,00	
	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 28,00	R\$ 2.240,00	
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 28,90	R\$ 2.312,00	
	GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 34,32	R\$ 2.745,60	
	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 35,00	R\$ 2.800,00	
	ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 39,40	R\$ 3.152,00	
	CIRURGICA LAJEADENSE LTDA	R\$ 56,27	R\$ 4.501,60	
	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 65,99	R\$ 5.279,20	
	FIO DE SUTURA NYLON Nº 5.0 MONOFILAMENTO PRETO		30	CX
69	Empresa	Unitário	Total	
	SOMA RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 25,00	R\$ 750,00	
	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 28,00	R\$ 840,00	
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 28,50	R\$ 855,00	
	GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 34,32	R\$ 1.029,60	
	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 34,75	R\$ 1.042,50	
	CIRURGICA LAJEADENSE LTDA	R\$ 56,22	R\$ 1.686,60	
	ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 56,40	R\$ 1.692,00	
	FITA ADESIVA HOSPITALAR CREPADA 16MM X 50M		200	RL
70	Empresa	Unitário	Total	
	LA DALLA PORTA JUNIOR	R\$ 3,09	R\$ 618,00	
	INOVAMED COM RCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 3,45	R\$ 690,00	
	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 3,50	R\$ 700,00	
	GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 3,71	R\$ 742,00	
	CIRURGICA LAJEADENSE LTDA	R\$ 4,04	R\$ 808,00	
	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO	R\$ 4,05	R\$ 810,00	

	HOSPITALAR LTDA		
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 5,60	R\$ 1.120,00
	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 5,60	R\$ 1.120,00
	CIRUR SANTA CRUZ COM DE PROD HOSP LTDA	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
	PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI	R\$ 4,30	R\$ 860,00
	ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
	FTTA MICROPORE 2,5 CM X 10 MTS		5000 RL
	Empresa	Unitário	Total
	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1,88	R\$ 9.400,00
	LA DALLA PORTA JUNIOR	R\$ 2,12	R\$ 10.600,00
	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 2,25	R\$ 11.250,00
	CIRURGICA LAJEADENSE LTDA	R\$ 2,56	R\$ 12.800,00
	INOVAMED COM RCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 2,76	R\$ 13.800,00
	MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA	R\$ 3,19	R\$ 15.950,00
	CIRUR SANTA CRUZ COM DE PROD HOSP LTDA	R\$ 3,54	R\$ 17.700,00
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 4,00	R\$ 20.000,00
	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 4,05	R\$ 20.250,00
	GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 4,11	R\$ 20.550,00
	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 4,11	R\$ 20.550,00
	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 4,11	R\$ 20.550,00
	PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI	R\$ 3,15	R\$ 15.750,00
	ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 6,85	R\$ 34.250,00
71			
	FIXADOR SPRAY CITOPATOLÓGICO (FRASCO)		40 FR
	Empresa	Unitário	Total
	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 7,25	R\$ 290,00
	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 7,48	R\$ 299,20
	CIRURGICA LAJEADENSE LTDA	R\$ 7,60	R\$ 304,00
	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 9,30	R\$ 372,00
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 13,00	R\$ 520,00
	LA DALLA PORTA JUNIOR	R\$ 13,29	R\$ 531,60
	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 13,29	R\$ 531,60
	ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 22,00	R\$ 880,00
72			
	GAZE TIPO QUELJO		1500 RL
	Empresa	Unitário	Total
	LA DALLA PORTA JUNIOR	R\$ 32,00	R\$ 48.000,00
	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 55,00	R\$ 82.500,00
	IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 58,00	R\$ 87.000,00
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 62,80	R\$ 94.200,00
	J N S TEXTIL LTDA	R\$ 68,90	R\$ 103.350,00
	GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 102,90	R\$ 154.350,00
	GENIAL PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA	R\$ 103,40	R\$ 155.100,00
	SOMA RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 110,16	R\$ 165.240,00
	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 122,24	R\$ 183.360,00
73			

	LTDA		
	CIRURGICA LAJEADENSE LTDA	R\$ 34,47	R\$ 3.447,00
	ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CAIXA 50 UNIDADES		100 CX
	Empresa	Unitário	Total
	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 19,51	R\$ 1.951,00
	LA DALLA PORTA JUNIOR	R\$ 20,40	R\$ 2.040,00
	GENIAL PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 21,35	R\$ 2.135,00
	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 23,01	R\$ 2.301,00
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
	CIRURGICA LAJEADENSE LTDA	R\$ 35,33	R\$ 3.533,00
	ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
78	LÂMINA DE BISTURI Nº 22 CAIXA 50 UNIDADES		100 CX
	Empresa	Unitário	Total
	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 20,89	R\$ 2.089,00
	LA DALLA PORTA JUNIOR	R\$ 20,90	R\$ 2.090,00
	GENIAL PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 21,35	R\$ 2.135,00
	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 23,44	R\$ 2.344,00
	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 29,94	R\$ 2.994,00
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
	CIRURGICA LAJEADENSE LTDA	R\$ 34,14	R\$ 3.414,00
	ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
79	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX, TAM. P, CX COM 100 UNIDADES		2000 CX
	Empresa	Unitário	Total
	SOMA RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 10,90	R\$ 21.800,00
	50 661 095 ROMULO GAMA DE OLIVEIRA	R\$ 11,80	R\$ 23.600,00
	A M COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	R\$ 11,87	R\$ 23.740,00
	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 12,10	R\$ 24.200,00
	LA DALLA PORTA JUNIOR	R\$ 12,95	R\$ 25.900,00
	INOVAMED COM RCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 13,12	R\$ 26.240,00
	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 13,13	R\$ 26.260,00
	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 13,86	R\$ 27.720,00
	HEALTH CARE DUBEBE COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI	R\$ 14,03	R\$ 28.060,00
	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 14,52	R\$ 29.040,00
	GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 15,01	R\$ 30.020,00
	CIRURGICA LAJEADENSE LTDA	R\$ 15,11	R\$ 30.220,00
	PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI	R\$ 17,50	R\$ 35.000,00
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 18,00	R\$ 36.000,00
	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 18,31	R\$ 36.620,00
	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 18,99	R\$ 37.980,00
	ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 20,22	R\$ 40.440,00
80	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX TAM G CAIXA COM 100 PARES		1000 CX
81			

Empresa	Unitário	Total	
SOMA RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 10,90	R\$ 10.900,00	
50 661 095 ROMULO GAMA DE OLIVEIRA	R\$ 11,80	R\$ 11.800,00	
A M COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	R\$ 11,87	R\$ 11.870,00	
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 12,10	R\$ 12.100,00	
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 12,26	R\$ 12.260,00	
INOVAMED COM RCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 13,32	R\$ 13.320,00	
ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 13,84	R\$ 13.840,00	
HEALTH CARE DUBEBE COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI	R\$ 14,01	R\$ 14.010,00	
GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 15,01	R\$ 15.010,00	
CIRURGICA LAJEADENSE LTDA	R\$ 15,11	R\$ 15.110,00	
MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 18,00	R\$ 18.000,00	
METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 18,30	R\$ 18.300,00	
ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 20,44	R\$ 20.440,00	
PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI	R\$ 24,46	R\$ 24.460,00	
LA DALLA PORTA JUNIOR	R\$ 24,46	R\$ 24.460,00	
MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 24,46	R\$ 24.460,00	
PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 73,91	R\$ 73.910,00	
LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX TAM M CAIXA COM 100 PARES		2000	CX
Empresa	Unitário	Total	
SOMA RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 10,90	R\$ 21.800,00	
A M COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	R\$ 11,80	R\$ 23.600,00	
50 661 095 ROMULO GAMA DE OLIVEIRA	R\$ 11,86	R\$ 23.720,00	
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 12,10	R\$ 24.200,00	
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 12,25	R\$ 24.500,00	
INOVAMED COM RCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 13,16	R\$ 26.320,00	
ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 13,87	R\$ 27.740,00	
HEALTH CARE DUBEBE COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI	R\$ 13,96	R\$ 27.920,00	
MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 14,52	R\$ 29.040,00	
GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 15,01	R\$ 30.020,00	
CIRURGICA LAJEADENSE LTDA	R\$ 16,87	R\$ 33.740,00	
MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 18,00	R\$ 36.000,00	
METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 18,31	R\$ 36.620,00	
ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 20,44	R\$ 40.880,00	
PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI	R\$ 23,90	R\$ 47.800,00	
LA DALLA PORTA JUNIOR	R\$ 23,90	R\$ 47.800,00	
PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 74,43	R\$ 148.860,00	
LUVA ESTERIL Nº 6,5		300	PAR
Empresa	Unitário	Total	
LA DALLA PORTA JUNIOR	R\$ 1,02	R\$ 306,00	
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1,04	R\$ 312,00	
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 1,07	R\$ 321,00	
ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1,08	R\$ 324,00	

	50 661 095 ROMULO GAMA DE OLIVEIRA	R\$ 1,27	R\$ 381,00
	GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1,38	R\$ 414,00
	CIRURGICA LAJEADENSE LTDA	R\$ 1,42	R\$ 426,00
	SOMA RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1,47	R\$ 441,00
	INOVAMED COM RCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 1,55	R\$ 465,00
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1,60	R\$ 480,00
	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 1,95	R\$ 585,00
	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 2,18	R\$ 654,00
	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 2,18	R\$ 654,00
	ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 2,18	R\$ 654,00
	LUVA ESTÉRIL Nº 6,0		300 PAR
	Empresa	Unitário	Total
	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1,08	R\$ 324,00
	LA DALLA PORTA JUNIOR	R\$ 1,35	R\$ 405,00
	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 1,36	R\$ 408,00
	CIRURGICA LAJEADENSE LTDA	R\$ 1,40	R\$ 420,00
	GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1,90	R\$ 570,00
	50 661 095 ROMULO GAMA DE OLIVEIRA	R\$ 2,00	R\$ 600,00
	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 2,47	R\$ 741,00
	ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 2,65	R\$ 795,00
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
	LUVA ESTERIL Nº 7,0		300 PAR
	Empresa	Unitário	Total
	LA DALLA PORTA JUNIOR	R\$ 1,02	R\$ 306,00
	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1,04	R\$ 312,00
	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 1,07	R\$ 321,00
	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1,08	R\$ 324,00
	50 661 095 ROMULO GAMA DE OLIVEIRA	R\$ 1,27	R\$ 381,00
	GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1,34	R\$ 402,00
	SOMA RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1,36	R\$ 408,00
	CIRURGICA LAJEADENSE LTDA	R\$ 1,42	R\$ 426,00
	INOVAMED COM RCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 1,59	R\$ 477,00
	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1,60	R\$ 480,00
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 2,00	R\$ 600,00
	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 2,01	R\$ 603,00
	ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 2,19	R\$ 657,00
	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 2,26	R\$ 678,00
	LUVA ESTERIL Nº 7,5		300 PAR
	Empresa	Unitário	Total
	SOMA RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,90	R\$ 270,00
	LA DALLA PORTA JUNIOR	R\$ 1,00	R\$ 300,00
	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1,07	R\$ 321,00
	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1,12	R\$ 336,00
	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 1,14	R\$ 342,00
	50 661 095 ROMULO GAMA DE OLIVEIRA	R\$ 1,25	R\$ 375,00
	GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1,34	R\$ 402,00
	CIRURGICA LAJEADENSE LTDA	R\$ 1,42	R\$ 426,00

	INOVAMED COM RCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 1,48	R\$ 444,00	
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1,50	R\$ 450,00	
	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1,59	R\$ 477,00	
	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 2,01	R\$ 603,00	
	ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 2,19	R\$ 657,00	
	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 2,26	R\$ 678,00	
	LUVA ESTERIL Nº 8,0		300	PAR
	Empresa	Unitário	Total	
	SOMA R\$ PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,90	R\$ 270,00	
	LA DALLA PORTA JUNIOR	R\$ 1,00	R\$ 300,00	
	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1,04	R\$ 312,00	
	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1,16	R\$ 348,00	
	50 661 095 ROMULO GAMA DE OLIVEIRA	R\$ 1,25	R\$ 375,00	
	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 1,31	R\$ 393,00	
	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 1,36	R\$ 408,00	
	CIRURGICA LAJEADENSE LTDA	R\$ 1,43	R\$ 429,00	
	INOVAMED COM RCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 1,48	R\$ 444,00	
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1,50	R\$ 450,00	
	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1,59	R\$ 477,00	
	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 2,01	R\$ 603,00	
	ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 2,19	R\$ 657,00	
	GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 2,26	R\$ 678,00	
	LUVA ESTERIL Nº 8,5		300	PAR
	Empresa	Unitário	Total	
	SOMA R\$ PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,90	R\$ 270,00	
	LA DALLA PORTA JUNIOR	R\$ 1,00	R\$ 300,00	
	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1,04	R\$ 312,00	
	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 1,21	R\$ 363,00	
	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1,24	R\$ 372,00	
	50 661 095 ROMULO GAMA DE OLIVEIRA	R\$ 1,26	R\$ 378,00	
	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 1,36	R\$ 408,00	
	INOVAMED COM RCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 1,49	R\$ 447,00	
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1,50	R\$ 450,00	
	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1,94	R\$ 582,00	
	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 1,95	R\$ 585,00	
	GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 2,05	R\$ 615,00	
	ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 2,19	R\$ 657,00	
	LUVA PROCEDIMENTO LATEX TAMANHO PP COM 100 UNIDADES CADA CX		500	CX
	Empresa	Unitário	Total	
	SOMA R\$ PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 10,90	R\$ 5.450,00	
	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 12,10	R\$ 6.050,00	
	LA DALLA PORTA JUNIOR	R\$ 13,76	R\$ 6.880,00	
	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 13,78	R\$ 6.890,00	
	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 13,80	R\$ 6.900,00	
	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	R\$ 13,81	R\$ 6.905,00	

	LTDA		
	50 661 095 ROMULO GAMA DE OLIVEIRA	R\$ 13,85	R\$ 6.925,00
	INOVAMED COM RCIO DE MEDICAMENTOS		
	LTDA	R\$ 14,01	R\$ 7.005,00
	HEALTH CARE DUBEBE COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI	R\$ 14,03	R\$ 7.015,00
	CIRURGICA LAJEADENSE LTDA	R\$ 15,06	R\$ 7.530,00
	PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI	R\$ 17,50	R\$ 8.750,00
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES		
	LTDA	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00
	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 18,30	R\$ 9.150,00
	ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS		
	LTDA	R\$ 18,60	R\$ 9.300,00
	GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 23,90	R\$ 11.950,00
	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 23,90	R\$ 11.950,00
90	MANITOL 20% FRASCO 250ML		200 FR
	Empresa	Unitário	Total
	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	R\$ 9,03	R\$ 1.806,00
	LTDA		
	ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
	LTDA		
	IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 10,40	R\$ 2.080,00
	GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 10,45	R\$ 2.090,00
	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 13,37	R\$ 2.674,00
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES		
	LTDA	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
91	MASCARA DESCARTÁVEL ELÁSTICO CX C/50 UNIDADES		2000 CX
	Empresa	Unitário	Total
	M TESTA CONFECCAO	R\$ 3,60	R\$ 7.200,00
	LA DALLA PORTA JUNIOR	R\$ 3,80	R\$ 7.600,00
	PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI	R\$ 3,90	R\$ 7.800,00
	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 3,94	R\$ 7.880,00
	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR		
	LTDA	R\$ 4,06	R\$ 8.120,00
	GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 4,20	R\$ 8.400,00
	INOVAMED COM RCIO DE MEDICAMENTOS		
	LTDA	R\$ 4,21	R\$ 8.420,00
	FERNANDO UNIFORMES EIRELI	R\$ 4,68	R\$ 9.360,00
	MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	R\$ 5,69	R\$ 11.380,00
	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 4,77	R\$ 9.540,00
	SOMA RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 5,03	R\$ 10.060,00
	CIRURGICA LAJEADENSE LTDA	R\$ 5,07	R\$ 10.140,00
	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 5,67	R\$ 11.340,00
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES		
	LTDA	R\$ 7,00	R\$ 14.000,00
	ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS		
	LTDA	R\$ 8,30	R\$ 16.600,00
	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 9,34	R\$ 18.680,00
	HEALTH CARE DUBEBE COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI	R\$ 9,34	R\$ 18.680,00
	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 9,34	R\$ 18.680,00
	IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 9,34	R\$ 18.680,00
92	OXIMETRO DE DEDO		100 UN
	Empresa	Unitário	Total
	LA DALLA PORTA JUNIOR	R\$ 54,00	R\$ 5.400,00

	SOMA RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00	
	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 68,75	R\$ 6.875,00	
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 77,75	R\$ 7.775,00	
	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 78,30	R\$ 7.830,00	
	CIRURGICA LAJEADENSE LTDA	R\$ 94,02	R\$ 9.402,00	
	IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 96,00	R\$ 9.600,00	
	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 106,00	R\$ 10.600,00	
	ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 117,27	R\$ 11.727,00	
	CIRUR SANTA CRUZ COM DE PROD HOSP LTDA	R\$ 138,00	R\$ 13.800,00	
	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 146,32	R\$ 14.632,00	
	PETINELI DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 146,32	R\$ 14.632,00	
	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 146,32	R\$ 14.632,00	
	GENIAL PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00	
93	PAPAGAIO INOX CAPACIDADE 1.000 ML		10	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 88,74	R\$ 887,40	
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 107,00	R\$ 1.070,00	
	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 128,25	R\$ 1.282,50	
	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 129,50	R\$ 1.295,00	
	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 148,66	R\$ 1.486,60	
	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 148,66	R\$ 1.486,60	
94	PAPEL GRAU CIRURGICO 10 CM X 100 MTS		100	RL
	Empresa	Unitário	Total	
	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 36,95	R\$ 3.695,00	
	LA DALLA PORTA JUNIOR	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00	
	SISPACK MEDICAL LTDA	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00	
	SOMA RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 44,00	R\$ 4.400,00	
	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 53,04	R\$ 5.304,00	
	CIRURGICA LAJEADENSE LTDA	R\$ 53,05	R\$ 5.305,00	
	PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI	R\$ 54,20	R\$ 5.420,00	
	MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA	R\$ 55,91	R\$ 5.591,00	
	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 55,92	R\$ 5.592,00	
	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 64,66	R\$ 6.466,00	
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00	
	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 73,17	R\$ 7.317,00	
	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 73,17	R\$ 7.317,00	
	ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00	
95	PAPEL GRAU CIRURGICO 15 CM x 100 M		200	RL
	Empresa	Unitário	Total	
	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 55,00	R\$ 11.000,00	
	LA DALLA PORTA JUNIOR	R\$ 58,50	R\$ 11.700,00	
	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 60,30	R\$ 12.060,00	
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 66,80	R\$ 13.360,00	
	SOMA RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 69,24	R\$ 13.848,00	
	CIRURGICA LAJEADENSE LTDA	R\$ 79,27	R\$ 15.854,00	
	MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA	R\$ 88,61	R\$ 17.722,00	

	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 88,65	R\$ 17.730,00
	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 96,84	R\$ 19.368,00
	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 100,27	R\$ 20.054,00
	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 100,27	R\$ 20.054,00
	SISPACK MEDICAL LTDA	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00
	PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI	R\$ 88,62	R\$ 17.724,00
	ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 145,00	R\$ 29.000,00
	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 CM X 100 MTS		50
	Empresa	Unitário	Total
	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 75,50	R\$ 3.775,00
	LA DALLA PORTA JUNIOR	R\$ 78,49	R\$ 3.924,50
	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 80,40	R\$ 4.020,00
	SOMA RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 88,00	R\$ 4.400,00
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 88,25	R\$ 4.412,50
	SISPACK MEDICAL LTDA	R\$ 100,01	R\$ 5.000,50
	PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI	R\$ 116,20	R\$ 5.810,00
	MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA	R\$ 116,22	R\$ 5.811,00
	CIRURGICA LAJEADENSE LTDA	R\$ 116,23	R\$ 5.811,50
	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 118,22	R\$ 5.911,00
	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 123,00	R\$ 6.150,00
	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 139,17	R\$ 6.958,50
	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 144,55	R\$ 7.227,50
	ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00
	PAPEL GRAU CIRURGICO 30 CM X 100 MTS		30
	Empresa	Unitário	Total
	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 113,75	R\$ 3.412,50
	LA DALLA PORTA JUNIOR	R\$ 118,50	R\$ 3.555,00
	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 120,60	R\$ 3.618,00
	SOMA RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 132,00	R\$ 3.960,00
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 133,32	R\$ 3.999,60
	SISPACK MEDICAL LTDA	R\$ 150,01	R\$ 4.500,30
	ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 160,00	R\$ 4.800,00
	PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI	R\$ 172,91	R\$ 5.187,30
	CIRURGICA LAJEADENSE LTDA	R\$ 172,92	R\$ 5.187,60
	MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA	R\$ 172,93	R\$ 5.187,90
	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 178,23	R\$ 5.346,90
	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 193,46	R\$ 5.803,80
	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 201,82	R\$ 6.054,60
	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 201,83	R\$ 6.054,90
	PAPEL GRAU CIRURGICO 8 CM X 100 MTS		50
	Empresa	Unitário	Total
	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 32,16	R\$ 1.608,00
	LA DALLA PORTA JUNIOR	R\$ 32,30	R\$ 1.615,00
	SOMA RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00
	CIRURGICA LAJEADENSE LTDA	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 43,50	R\$ 2.175,00
	PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI	R\$ 43,76	R\$ 2.188,00

	SISPAC MEDICAL LTDA	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00	
	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 47,55	R\$ 2.377,50	
	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 53,72	R\$ 2.686,00	
	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 53,73	R\$ 2.686,50	
	MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA	R\$ 62,35	R\$ 3.117,50	
	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 62,35	R\$ 3.117,50	
	ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 99,12	R\$ 4.956,00	
99	PAPEL TERMOSENSIVEL PARA ELETRO 215MMX20M		300	RL
	Empresa	Unitário	Total	
	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 26,00	R\$ 7.800,00	
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 41,00	R\$ 12.300,00	
	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 42,00	R\$ 12.600,00	
100	PERA DE BORRACHA P/ ASPIRAÇÃO OROFARÍNGEA		10	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 29,00	R\$ 290,00	
101	PINÇA DE HARTMANN PARA CORPO ESTRANHO 14CM		40	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 72,29	R\$ 2.891,60	
	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 197,40	R\$ 7.896,00	
	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 213,81	R\$ 8.552,40	
	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 215,54	R\$ 8.621,60	
103	PINÇA DENTE DE RATO INOX 14CM		40	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 12,45	R\$ 498,00	
	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 16,12	R\$ 644,80	
	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 16,25	R\$ 650,00	
	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 19,02	R\$ 760,80	
	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 19,19	R\$ 767,60	
	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 24,65	R\$ 986,00	
104	PINÇA DISSECAÇÃO ANATÔMICA 14 CM		40	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 12,02	R\$ 480,80	
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 12,50	R\$ 500,00	
	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 14,55	R\$ 582,00	
	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 15,01	R\$ 600,40	
	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 17,18	R\$ 687,20	
	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 24,16	R\$ 966,40	
105	PINÇA KELLY 14 CM RETA		40	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 31,70	R\$ 1.268,00	
	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 33,65	R\$ 1.346,00	
	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 37,86	R\$ 1.514,40	
	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 37,87	R\$ 1.514,80	
	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 39,74	R\$ 1.589,60	
	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 95,00	R\$ 3.800,00	
106	PINÇA KELLY ABC RETA 14CM INOX		40	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 31,40	R\$ 1.256,00	

	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 33,65	R\$ 1.346,00	
	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 37,86	R\$ 1.514,40	
	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 37,87	R\$ 1.514,80	
	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 45,33	R\$ 1.813,20	
	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 89,99	R\$ 3.599,60	
107	PONTEIRA PARA BISTURI ELÉTRICO		50	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 172,00	R\$ 8.600,00	
108	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM INOX		40	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 30,38	R\$ 1.215,20	
	CIRUR SANTA CRUZ COM DE PROD HOSP LTDA	R\$ 31,05	R\$ 1.242,00	
	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 31,14	R\$ 1.245,60	
	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 35,25	R\$ 1.410,00	
	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 35,26	R\$ 1.410,40	
	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 36,79	R\$ 1.471,60	
	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 49,52	R\$ 1.980,80	
109	RINGER LACTATO 500 ML		1000	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 8,30	R\$ 8.300,00	
	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 8,32	R\$ 8.320,00	
	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 8,45	R\$ 8.450,00	
	SOMA RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 9,84	R\$ 9.840,00	
	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 14,99	R\$ 14.990,00	
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00	
	GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 15,40	R\$ 15.400,00	
	ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 22,51	R\$ 22.510,00	
110	ROLO DE PAPEL LENÇOL DESCARTAVEL PARA MACA 70X50CM BRANCO		200	RL
	Empresa	Unitário	Total	
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 8,49	R\$ 1.698,00	
	IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00	
	LA DALLA PORTA JUNIOR	R\$ 9,65	R\$ 1.930,00	
	CIRURGICA LAJEADENSE LTDA	R\$ 9,90	R\$ 1.980,00	
	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 9,97	R\$ 1.994,00	
	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 11,03	R\$ 2.206,00	
	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 14,99	R\$ 2.998,00	
	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 16,14	R\$ 3.228,00	
	PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI	R\$ 16,10	R\$ 3.220,00	
	ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 18,53	R\$ 3.706,00	
111	SACO BRANCO LEITOSO P/ LIXO HOSPITALAR/INFECTANTE 50LITROS		2000	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 0,17	R\$ 340,00	
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,18	R\$ 360,00	

	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 0,30	R\$ 600,00	
	MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA	R\$ 0,32	R\$ 640,00	
	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 0,41	R\$ 820,00	
	LA DALLA PORTA JUNIOR	R\$ 0,44	R\$ 880,00	
	CIRURGICA LAJEADENSE LTDA	R\$ 0,44	R\$ 880,00	
	ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 0,99	R\$ 1.980,00	
	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 113,92	R\$ 227.840,00	
	SACO BRANCO LEITOSO PARA LIXO HOSPITALAR/INFECTANTE 100LITRO		5000	UN
	Empresa	Unitário	Total	
112	LA DALLA PORTA JUNIOR	R\$ 0,33	R\$ 1.650,00	
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,37	R\$ 1.850,00	
	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 0,38	R\$ 1.900,00	
	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 0,51	R\$ 2.550,00	
	CIRURGICA LAJEADENSE LTDA	R\$ 0,64	R\$ 3.200,00	
	MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA	R\$ 0,75	R\$ 3.750,00	
	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 0,83	R\$ 4.150,00	
	ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 1,20	R\$ 6.000,00	
	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 177,97	R\$ 889.850,00	
	SERINGA 1 ML		30000	UN
	Empresa	Unitário	Total	
113	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00	
	LA DALLA PORTA JUNIOR	R\$ 0,12	R\$ 3.600,00	
	INOVAMED COM RCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00	
	CIRURGICA LAJEADENSE LTDA	R\$ 0,18	R\$ 5.400,00	
	SOMA RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,22	R\$ 6.600,00	
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,25	R\$ 7.500,00	
	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 0,29	R\$ 8.700,00	
	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 0,29	R\$ 8.700,00	
	GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,29	R\$ 8.700,00	
	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,29	R\$ 8.700,00	
	ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 0,86	R\$ 25.800,00	
	SERINGA 10ML		30000	UN
	Empresa	Unitário	Total	
114	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 0,20	R\$ 6.000,00	
	INOVAMED COM RCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 0,21	R\$ 6.300,00	
	LA DALLA PORTA JUNIOR	R\$ 0,22	R\$ 6.600,00	
	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 0,24	R\$ 7.200,00	
	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,25	R\$ 7.500,00	
	CIRURGICA LAJEADENSE LTDA	R\$ 0,28	R\$ 8.400,00	
	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 0,30	R\$ 9.000,00	
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,40	R\$ 12.000,00	
	GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,44	R\$ 13.200,00	
	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,44	R\$ 13.200,00	
	ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 0,79	R\$ 23.700,00	
	SERINGA 20ML		30000	UN

115	Empresa	Unitário	Total
	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 0,29	R\$ 8.700,00
	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 0,32	R\$ 9.600,00
	LA DALLA PORTA JUNIOR	R\$ 0,33	R\$ 9.900,00
	INOVAMED COM RCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 0,34	R\$ 10.200,00
	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,36	R\$ 10.800,00
	CIRURGICA LAJEADENSE LTDA	R\$ 0,45	R\$ 13.500,00
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,65	R\$ 19.500,00
	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,66	R\$ 19.800,00
	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 0,72	R\$ 21.600,00
	GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,72	R\$ 21.600,00
	ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 1,09	R\$ 32.700,00
		30000	UN
116	Empresa	Unitário	Total
	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
	LA DALLA PORTA JUNIOR	R\$ 0,12	R\$ 3.600,00
	INOVAMED COM RCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
	CIRURGICA LAJEADENSE LTDA	R\$ 0,18	R\$ 5.400,00
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,20	R\$ 6.000,00
	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,22	R\$ 6.600,00
	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 0,23	R\$ 6.900,00
	GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,23	R\$ 6.900,00
	ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 0,56	R\$ 16.800,00
		30000	UN
117	Empresa	Unitário	Total
	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
	LA DALLA PORTA JUNIOR	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 0,15	R\$ 4.500,00
	INOVAMED COM RCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 0,16	R\$ 4.800,00
	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,18	R\$ 5.400,00
	CIRURGICA LAJEADENSE LTDA	R\$ 0,19	R\$ 5.700,00
	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 0,21	R\$ 6.300,00
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,22	R\$ 6.600,00
	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,26	R\$ 7.800,00
	GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,30	R\$ 9.000,00
	ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 0,47	R\$ 14.100,00
118	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6		500 UN
	Empresa	Unitário	Total
	INOVAMED COM RCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 0,54	R\$ 270,00
	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 0,61	R\$ 305,00

	CIRURGICA LAJEADENSE LTDA	R\$ 0,64	R\$ 320,00	
	CIRUR SANTA CRUZ COM DE PROD HOSP LTDA	R\$ 0,70	R\$ 350,00	
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,80	R\$ 400,00	
	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,83	R\$ 415,00	
119	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº14		500	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	INOVAMED COM RCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 0,65	R\$ 325,00	
	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 0,70	R\$ 350,00	
	CIRURGICA LAJEADENSE LTDA	R\$ 0,78	R\$ 390,00	
	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 0,79	R\$ 395,00	
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,98	R\$ 490,00	
	CIRUR SANTA CRUZ COM DE PROD HOSP LTDA	R\$ 1,00	R\$ 500,00	
	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 2,14	R\$ 1.070,00	
120	SONDA DE NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18		200	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 0,67	R\$ 134,00	
	INOVAMED COM RCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 0,80	R\$ 160,00	
	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1,26	R\$ 252,00	
	CIRURGICA LAJEADENSE LTDA	R\$ 1,30	R\$ 260,00	
	CIRUR SANTA CRUZ COM DE PROD HOSP LTDA	R\$ 2,80	R\$ 560,00	
121	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 12		500	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	SOMA RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1,90	R\$ 950,00	
	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 2,25	R\$ 1.125,00	
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 2,55	R\$ 1.275,00	
	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 3,17	R\$ 1.585,00	
	CIRURGICA LAJEADENSE LTDA	R\$ 3,20	R\$ 1.600,00	
	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 3,35	R\$ 1.675,00	
	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 4,71	R\$ 2.355,00	
	ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00	
122	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14		500	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	SOMA RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1,90	R\$ 950,00	
	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 2,25	R\$ 1.125,00	
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 2,48	R\$ 1.240,00	
	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 3,17	R\$ 1.585,00	
	CIRURGICA LAJEADENSE LTDA	R\$ 3,20	R\$ 1.600,00	
	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 3,28	R\$ 1.640,00	
	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 5,10	R\$ 2.550,00	
	ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00	
123	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16		500	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	SOMA RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1,90	R\$ 950,00	
	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 2,25	R\$ 1.125,00	
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 2,39	R\$ 1.195,00	

	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 3,17	R\$ 1.585,00
	CIRURGICA LAJEADENSE LTDA	R\$ 3,20	R\$ 1.600,00
	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 3,35	R\$ 1.675,00
	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 4,44	R\$ 2.220,00
	ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18		500 UN
	Empresa	Unitário	Total
124	SOMA RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1,90	R\$ 950,00
	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 2,25	R\$ 1.125,00
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 2,39	R\$ 1.195,00
	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 3,17	R\$ 1.585,00
	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 3,24	R\$ 1.620,00
	CIRURGICA LAJEADENSE LTDA	R\$ 3,33	R\$ 1.665,00
	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 4,60	R\$ 2.300,00
	ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 20		500 UN
	Empresa	Unitário	Total
125	SOMA RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1,90	R\$ 950,00
	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 2,25	R\$ 1.125,00
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 2,45	R\$ 1.225,00
	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 3,17	R\$ 1.585,00
	CIRURGICA LAJEADENSE LTDA	R\$ 3,37	R\$ 1.685,00
	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 4,42	R\$ 2.210,00
	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 4,78	R\$ 2.390,00
	ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 22		200 UN
	Empresa	Unitário	Total
126	SOMA RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1,90	R\$ 380,00
	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 2,25	R\$ 450,00
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 2,63	R\$ 526,00
	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 2,92	R\$ 584,00
	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 3,17	R\$ 634,00
	CIRURGICA LAJEADENSE LTDA	R\$ 3,79	R\$ 758,00
	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 4,76	R\$ 952,00
	ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
	SONDA MASCARA LARINGEA PVC DESCARTÁVEL Nº 2		100 UN
	Empresa	Unitário	Total
127	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 16,80	R\$ 1.680,00
	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 17,28	R\$ 1.728,00
	MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA	R\$ 49,54	R\$ 4.954,00
	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 49,60	R\$ 4.960,00
	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 50,89	R\$ 5.089,00
	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 59,66	R\$ 5.966,00
	SONDA MASCARA LARINGEA PVC DESCARTÁVEL Nº 3		100 UN
128	Empresa	Unitário	Total

	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 14,58	R\$ 1.458,00	
	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 17,28	R\$ 1.728,00	
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 17,29	R\$ 1.729,00	
	MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA	R\$ 48,33	R\$ 4.833,00	
	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 48,34	R\$ 4.834,00	
	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 50,89	R\$ 5.089,00	
	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 59,66	R\$ 5.966,00	
129	SONDA MASCARA LARINGEA PVC DESCARTÁVEL Nº 4		100	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 14,58	R\$ 1.458,00	
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 16,80	R\$ 1.680,00	
	MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA	R\$ 23,93	R\$ 2.393,00	
	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 34,15	R\$ 3.415,00	
	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 38,63	R\$ 3.863,00	
	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 56,31	R\$ 5.631,00	
	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 59,66	R\$ 5.966,00	
130	SONDA MASCARA LARINGEA PVC DESCARTÁVEL Nº 5		100	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00	
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 16,75	R\$ 1.675,00	
	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 17,28	R\$ 1.728,00	
	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 54,97	R\$ 5.497,00	
	MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA	R\$ 54,98	R\$ 5.498,00	
	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 58,66	R\$ 5.866,00	
	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 59,66	R\$ 5.966,00	
131	SONDA MASCARA LARINGEA PVC DESCARTÁVEL Nº 6		100	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA	R\$ 23,93	R\$ 2.393,00	
	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 43,71	R\$ 4.371,00	
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00	
	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 59,65	R\$ 5.965,00	
	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 59,66	R\$ 5.966,00	
	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 119,27	R\$ 11.927,00	
132	SONDA NASO LONGA Nº 14		200	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	CIRURGICA LAJEADENSE LTDA	R\$ 0,99	R\$ 198,00	
	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 1,44	R\$ 288,00	
	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1,44	R\$ 288,00	
133	SONDA NASO LONGA Nº 16		200	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	CIRURGICA LAJEADENSE LTDA	R\$ 1,10	R\$ 220,00	
	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 1,56	R\$ 312,00	
	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 2,94	R\$ 588,00	
	CIRUR SANTA CRUZ COM DE PROD HOSP LTDA	R\$ 2,95	R\$ 590,00	
134	SONDA NASO LONGA Nº 20		200	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	CIRURGICA LAJEADENSE LTDA	R\$ 1,29	R\$ 258,00	
	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1,99	R\$ 398,00	
	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 2,70	R\$ 540,00	

	CIRUR SANTA CRUZ COM DE PROD HOSP LTDA	R\$ 2,90	R\$ 580,00	
135	SONDA NASO LONGA Nº12		200	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	CIRURGICA LAJEADENSE LTDA	R\$ 0,93	R\$ 186,00	
	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 1,59	R\$ 318,00	
	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1,59	R\$ 318,00	
136	SONDA NASOENTÉRICA ADULTO		100	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 8,49	R\$ 849,00	
	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 8,69	R\$ 869,00	
	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 9,64	R\$ 964,00	
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 9,75	R\$ 975,00	
	CIRURGICA LAJEADENSE LTDA	R\$ 10,90	R\$ 1.090,00	
	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 15,46	R\$ 1.546,00	
137	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 04 USO HOSPITALAR CURTA DESCARTÁVEL		200	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 0,59	R\$ 118,00	
	CIRURGICA LAJEADENSE LTDA	R\$ 0,69	R\$ 138,00	
	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1,88	R\$ 376,00	
138	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 06 USO HOSPITALAR CURTA DESCARTÁVEL		200	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 0,61	R\$ 122,00	
	CIRURGICA LAJEADENSE LTDA	R\$ 0,70	R\$ 140,00	
	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1,13	R\$ 226,00	
139	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 08 HOSPITALAR CURTA DESCARTÁVEL		200	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 0,62	R\$ 124,00	
	CIRURGICA LAJEADENSE LTDA	R\$ 0,71	R\$ 142,00	
	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 2,11	R\$ 422,00	
140	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10 USO HOSPITALAR CURTA DESCARTÁVEL		200	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 0,66	R\$ 132,00	
	CIRURGICA LAJEADENSE LTDA	R\$ 0,73	R\$ 146,00	
	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1,13	R\$ 226,00	
141	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12 USO HOSPITALAR CURTA DESCARTÁVEL		200	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 0,67	R\$ 134,00	
	CIRURGICA LAJEADENSE LTDA	R\$ 0,75	R\$ 150,00	
	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1,14	R\$ 228,00	
142	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16 CURTA DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR		200	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 0,75	R\$ 150,00	
	CIRURGICA LAJEADENSE LTDA	R\$ 0,80	R\$ 160,00	
	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1,18	R\$ 236,00	
143	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18 CURTA DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR		200	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 0,81	R\$ 162,00	
	CIRURGICA LAJEADENSE LTDA	R\$ 0,83	R\$ 166,00	
	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1,51	R\$ 302,00	
144	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14 CURTA DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR		200	UN

	Empresa	Unitário	Total	
	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 0,70	R\$ 140,00	
	CIRURGICA LAJEADENSE LTDA	R\$ 0,79	R\$ 158,00	
	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1,77	R\$ 354,00	
	SONDA URETRAL DE DEMORA 3 VIAS		100	UN
	Empresa	Unitário	Total	
145	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 3,25	R\$ 325,00	
	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 4,03	R\$ 403,00	
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 5,90	R\$ 590,00	
	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 11,40	R\$ 1.140,00	
	SONDA URETRAL Nº 06		500	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 0,51	R\$ 255,00	
	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 0,61	R\$ 305,00	
	INOVAMED COM RCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 0,62	R\$ 310,00	
146	GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,63	R\$ 315,00	
	CIRURGICA LAJEADENSE LTDA	R\$ 0,65	R\$ 325,00	
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,70	R\$ 350,00	
	CIRUR SANTA CRUZ COM DE PROD HOSP LTDA	R\$ 1,38	R\$ 690,00	
	ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 1,40	R\$ 700,00	
	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1,65	R\$ 825,00	
	SONDA URETRAL Nº 10		2000	UN
	Empresa	Unitário	Total	
147	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 0,51	R\$ 1.020,00	
	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 0,60	R\$ 1.200,00	

	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 0,62	R\$ 1.240,00	
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,63	R\$ 1.260,00	
	GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,65	R\$ 1.300,00	
	CIRURGICA LAJEADENSE LTDA	R\$ 0,68	R\$ 1.360,00	
	INOVAMED COM RCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 0,69	R\$ 1.380,00	
	CIRUR SANTA CRUZ COM DE PROD HOSP LTDA	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00	
	ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 1,40	R\$ 2.800,00	
	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1,85	R\$ 3.700,00	
	SONDA URETRAL Nº 14		400	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 0,54	R\$ 216,00	
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,69	R\$ 276,00	
	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 0,70	R\$ 280,00	
148	GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,71	R\$ 284,00	
	INOVAMED COM RCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 0,79	R\$ 316,00	
	CIRURGICA LAJEADENSE LTDA	R\$ 0,82	R\$ 328,00	
	ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 1,40	R\$ 560,00	
	CIRUR SANTA CRUZ COM DE PROD HOSP LTDA	R\$ 1,65	R\$ 660,00	

	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 2,14	R\$ 856,00	
149	SONDA URETRAL Nº 16		400	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 0,58	R\$ 232,00	
	CIRURGICA LAJEADENSE LTDA	R\$ 0,70	R\$ 280,00	
	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 0,75	R\$ 300,00	
	GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,77	R\$ 308,00	
	INOVAMED COM RCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 0,81	R\$ 324,00	
	ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 1,40	R\$ 560,00	
	CIRUR SANTA CRUZ COM DE PROD HOSP LTDA	R\$ 2,10	R\$ 840,00	
	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 2,24	R\$ 896,00	

150	SONDA URETRAL Nº 8		400	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 0,51	R\$ 204,00	
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,61	R\$ 244,00	
	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 0,62	R\$ 248,00	
	CIRURGICA LAJEADENSE LTDA	R\$ 0,63	R\$ 252,00	
	GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,64	R\$ 256,00	
	INOVAMED COM RCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 0,66	R\$ 264,00	
	CIRUR SANTA CRUZ COM DE PROD HOSP LTDA	R\$ 0,89	R\$ 356,00	
	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1,75	R\$ 700,00	

151	SONDA URETRAL Nº12		2000	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 0,52	R\$ 1.040,00	
	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 0,53	R\$ 1.060,00	
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,65	R\$ 1.300,00	
	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 0,67	R\$ 1.340,00	
	CIRURGICA LAJEADENSE LTDA	R\$ 0,69	R\$ 1.380,00	
	INOVAMED COM RCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 0,72	R\$ 1.440,00	
	GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,77	R\$ 1.540,00	
	CIRUR SANTA CRUZ COM DE PROD HOSP LTDA	R\$ 1,02	R\$ 2.040,00	
	ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 1,40	R\$ 2.800,00	
	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1,91	R\$ 3.820,00	

152	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ML		500	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 9,75	R\$ 4.875,00	
	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 9,85	R\$ 4.925,00	
	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 10,67	R\$ 5.335,00	
	SOMA RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 10,77	R\$ 5.385,00	
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP	R\$ 12,30	R\$ 6.150,00		

	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 12,40	R\$ 6.200,00	
--	---------------------------------------	-----------	--------------	--

	IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 12,47	R\$ 6.235,00
	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 12,47	R\$ 6.235,00
	LA DALLA PORTA JUNIOR	R\$ 15,82	R\$ 7.910,00
	ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 19,08	R\$ 9.540,00
153	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML		20000 UN
	Empresa	Unitário	Total
	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP	R\$ 3,95	R\$ 79.000,00
	SOMA RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 4,28	R\$ 85.600,00
	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 4,60	R\$ 92.000,00
	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 4,97	R\$ 99.400,00
	GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 5,29	R\$ 105.800,00
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 5,50	R\$ 110.000,00
	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 5,52	R\$ 110.400,00
	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 5,53	R\$ 110.600,00
	LA DALLA PORTA JUNIOR	R\$ 5,73	R\$ 114.600,00
	IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 6,70	R\$ 134.000,00
	ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 8,39	R\$ 167.800,00
154	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML		20000 UN
	Empresa	Unitário	Total
	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP	R\$ 4,40	R\$ 88.000,00
	SOMA RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 4,70	R\$ 94.000,00
	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 5,03	R\$ 100.600,00
	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 5,41	R\$ 108.200,00
	GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 5,73	R\$ 114.600,00
	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 5,74	R\$ 114.800,00
	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 6,47	R\$ 129.400,00
	LA DALLA PORTA JUNIOR	R\$ 6,48	R\$ 129.600,00
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 7,50	R\$ 150.000,00
	IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 7,90	R\$ 158.000,00
	ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 9,62	R\$ 192.400,00
155	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML		5000 UN
	Empresa	Unitário	Total
	GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 6,09	R\$ 30.450,00
	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 6,13	R\$ 30.650,00
	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP	R\$ 6,20	R\$ 31.000,00
	SOMA RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 6,48	R\$ 32.400,00
	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 6,98	R\$ 34.900,00
	LA DALLA PORTA JUNIOR	R\$ 8,12	R\$ 40.600,00
	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 8,99	R\$ 44.950,00
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 9,00	R\$ 45.000,00
	IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS		

	HOSPITALARES LTDA	R\$ 9,12	R\$ 45.600,00
	ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 12,32	R\$ 61.600,00
	SORO GLICOSADO 250 ML		5000 UN
	Empresa	Unitário	Total
156	IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 6,17	R\$ 30.850,00
	GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 6,40	R\$ 32.000,00
	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 6,48	R\$ 32.400,00
	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP	R\$ 6,50	R\$ 32.500,00
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 8,50	R\$ 42.500,00
	SORO GLICOSADO 500ML		1000 UN
	Empresa	Unitário	Total
157	GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 6,75	R\$ 6.750,00
	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 6,88	R\$ 6.880,00
	IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 8,20	R\$ 8.200,00
	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP	R\$ 8,47	R\$ 8.470,00
	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 9,79	R\$ 9.790,00
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
	TERMÔMETRO DIGITAL AXILAR		200 UN
	Empresa	Unitário	Total
158	MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 9,32	R\$ 1.864,00
	CIRURGICA LAJEADENSE LTDA	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 12,07	R\$ 2.414,00
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 12,70	R\$ 2.540,00
	LA DALLA PORTA JUNIOR	R\$ 13,20	R\$ 2.640,00
	MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
	IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 15,96	R\$ 3.192,00
	ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 19,13	R\$ 3.826,00
	GENIAL PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 39,37	R\$ 7.874,00
	TESOURA MAYO STILLE 15CM RETA INOX		40 UN
	Empresa	Unitário	Total
159	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 38,99	R\$ 1.559,60
	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 44,91	R\$ 1.796,40
	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 44,92	R\$ 1.796,80
	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 48,07	R\$ 1.922,80
	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 60,92	R\$ 2.436,80
	TESOURA RIBBON SPENCER RETA 09CM INOX		40 UN
	Empresa	Unitário	Total
160	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 32,85	R\$ 1.314,00
	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 40,50	R\$ 1.620,00
	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 43,95	R\$ 1.758,00

	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 48,07	R\$ 1.922,80	
	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 126,36	R\$ 5.054,40	
	TESTE COVID-19 ANTÍGENO SWAB NASAL		1000	CX
	Empresa	Unitário	Total	
	WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA	R\$ 90,00	R\$ 90.000,00	
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 115,00	R\$ 115.000,00	
161	LA DALLA PORTA JUNIOR	R\$ 180,02	R\$ 180.020,00	
	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 230,01	R\$ 230.010,00	
	MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 297,50	R\$ 297.500,00	
	CIRURGICA LAJEADENSE LTDA	R\$ 315,72	R\$ 315.720,00	
	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 316,27	R\$ 316.270,00	
	TESTE INDICADOR BIOLÓGICO P/AUTOCLAVE C/10 TEST SP 20 CLEAN-		300	CX
	Empresa	Unitário	Total	
	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 20,90	R\$ 6.270,00	
162	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 23,30	R\$ 6.990,00	
	LA DALLA PORTA JUNIOR	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00	
	D MED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	R\$ 38,00	R\$ 11.400,00	
	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00	
	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 40,50	R\$ 12.150,00	
	CIRURGICA LAJEADENSE LTDA	R\$ 46,08	R\$ 13.824,00	
	TOUCA DESCARTAVEL PACOTE COM 100 UN		500	PCT
	Empresa	Unitário	Total	
	LA DALLA PORTA JUNIOR	R\$ 5,40	R\$ 2.700,00	
	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 5,60	R\$ 2.800,00	
	M TESTA CONFECCAO	R\$ 5,80	R\$ 2.900,00	
	FERNANDO UNIFORMES EIRELI	R\$ 5,98	R\$ 2.990,00	
163	SOMA RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 6,16	R\$ 3.080,00	
	PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI	R\$ 6,37	R\$ 3.185,00	
	GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 6,97	R\$ 3.485,00	
	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 6,98	R\$ 3.490,00	
	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 8,32	R\$ 4.160,00	
	MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	R\$ 9,50	R\$ 4.750,00	
	CIRURGICA LAJEADENSE LTDA	R\$ 9,97	R\$ 4.985,00	
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00	
	IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 13,80	R\$ 6.900,00	
	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 13,80	R\$ 6.900,00	
	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 13,80	R\$ 6.900,00	
	ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00	
	TUBO DE SILICONE TRANSPARENTE 6X10MM		50	PCT
	Empresa	Unitário	Total	
	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 97,20	R\$ 4.860,00	
	CIRURGICA LAJEADENSE LTDA	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00	
164	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 122,70	R\$ 6.135,00	
	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 142,32	R\$ 7.116,00	
	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	R\$ 156,25	R\$ 7.812,50	

	LTDA		
	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 181,75	R\$ 9.087,50
	TUBO DE SILICONE TRANSPARENTE 6X12MM		50 PCT
	Empresa	Unitário	Total
	CIRURGICA LAJEADENSE LTDA	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 121,50	R\$ 6.075,00
165	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 131,63	R\$ 6.581,50
	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 182,25	R\$ 9.112,50
	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 206,64	R\$ 10.332,00
	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 403,85	R\$ 20.192,50
	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5.5 COM BALÃO		10 UN
	Empresa	Unitário	Total
	CIRURGICA LAJEADENSE LTDA	R\$ 3,20	R\$ 32,00
166	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 3,35	R\$ 33,50
	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 4,21	R\$ 42,10
	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 4,73	R\$ 47,30
	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 6,05	R\$ 60,50
	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 9		20 UN
	Empresa	Unitário	Total
	CIRURGICA LAJEADENSE LTDA	R\$ 3,20	R\$ 64,00
167	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 3,80	R\$ 76,00
	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 4,73	R\$ 94,60
	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 5,90	R\$ 118,00
	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 6,68	R\$ 133,60
	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,5 COM BALÃO		20 UN
	Empresa	Unitário	Total
	CIRURGICA LAJEADENSE LTDA	R\$ 3,80	R\$ 76,00
168	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 4,20	R\$ 84,00
	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 4,21	R\$ 84,20
	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 4,73	R\$ 94,60
	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 6,21	R\$ 124,20
	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3.0 C/BALÃO		20 UN
	Empresa	Unitário	Total
	CIRURGICA LAJEADENSE LTDA	R\$ 3,80	R\$ 76,00
169	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 4,73	R\$ 94,60
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 5,50	R\$ 110,00
	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 6,75	R\$ 135,00
	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 6,75	R\$ 135,00
	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4 COM BALÃO		20 UN
	Empresa	Unitário	Total
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 3,28	R\$ 65,60
170	CIRURGICA LAJEADENSE LTDA	R\$ 3,80	R\$ 76,00
	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 4,21	R\$ 84,20
	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 4,73	R\$ 94,60
	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 6,07	R\$ 121,40
	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,5 C/BALÃO		10 UN
	Empresa	Unitário	Total
	CIRURGICA LAJEADENSE LTDA	R\$ 3,80	R\$ 38,00
171	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 4,21	R\$ 42,10
	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 4,73	R\$ 47,30
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 6,00	R\$ 60,00
	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 6,10	R\$ 61,00
	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5.0 C/BALÃO		10 UN
172	Empresa	Unitário	Total

	CIRURGICA LAJEADENSE LTDA	R\$ 3,20	R\$ 32,00
	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 4,21	R\$ 42,10
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 4,50	R\$ 45,00
	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 4,73	R\$ 47,30
	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 6,03	R\$ 60,30
173	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6.0 C/BALÃO		10 UN
	Empresa	Unitário	Total
	CIRURGICA LAJEADENSE LTDA	R\$ 3,20	R\$ 32,00
	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 4,73	R\$ 47,30
	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 5,90	R\$ 59,00
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 6,00	R\$ 60,00
	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 6,59	R\$ 65,90
174	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6.5 C/BALÃO		50 UN
	Empresa	Unitário	Total
	CIRURGICA LAJEADENSE LTDA	R\$ 3,20	R\$ 160,00
	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 4,73	R\$ 236,50
	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 5,90	R\$ 295,00
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 6,00	R\$ 300,00
	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 6,49	R\$ 324,50
175	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7.0 C/BALÃO		30 UN
	Empresa	Unitário	Total
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 3,19	R\$ 95,70
	CIRURGICA LAJEADENSE LTDA	R\$ 3,20	R\$ 96,00
	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 4,73	R\$ 141,90
	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 5,90	R\$ 177,00
	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 6,03	R\$ 180,90
176	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8.0 C/BALÃO		50 UN
	Empresa	Unitário	Total
	CIRURGICA LAJEADENSE LTDA	R\$ 3,20	R\$ 160,00
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 3,28	R\$ 164,00
	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 4,21	R\$ 210,50
	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 4,73	R\$ 236,50
	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 6,64	R\$ 332,00
177	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8.5 C/BALÃO		50 UN
	Empresa	Unitário	Total
	CIRURGICA LAJEADENSE LTDA	R\$ 3,20	R\$ 160,00
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 3,28	R\$ 164,00
	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 4,73	R\$ 236,50
	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 5,90	R\$ 295,00
	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 6,32	R\$ 316,00
178	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 9.5 COM BALÃO		20 UN
	Empresa	Unitário	Total
	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 4,21	R\$ 84,20
	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 4,73	R\$ 94,60
	CIRURGICA LAJEADENSE LTDA	R\$ 5,20	R\$ 104,00
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 6,00	R\$ 120,00
	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 6,90	R\$ 138,00
179	VÁLVULA DE OXIGÊNIO COM ASPIRAÇÃO P/ TORPEDO DE O ²		80 UN
	Empresa	Unitário	Total
	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 275,00	R\$ 22.000,00
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 426,30	R\$ 34.104,00
	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 480,00	R\$ 38.400,00
PETINELI DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 490,00	R\$ 39.200,00	

	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 552,90	R\$ 44.232,00	
180	DESINFETANTE DE ALTO NIVEL		40	GAL
	Empresa	Unitário	Total	
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 199,50	R\$ 7.980,00	
	MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	R\$ 199,99	R\$ 7.999,60	
181	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL INFANTIL		10	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA	R\$ 720,00	R\$ 7.200,00	
	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 752,80	R\$ 7.528,00	
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1.115,00	R\$ 11.150,00	
	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 1.120,00	R\$ 11.200,00	
	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1.120,00	R\$ 11.200,00	
182	CADARÇO SARJADO DE ALGODÃO 10MM		10	RL
	Empresa	Unitário	Total	
	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 20,00	R\$ 200,00	
	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 27,00	R\$ 270,00	
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 38,00	R\$ 380,00	
	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 71,58	R\$ 715,80	
	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 74,33	R\$ 743,30	
183	EQUIPO MICROGOTAS		200	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1,10	R\$ 220,00	
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1,17	R\$ 234,00	
	CIRURGICA LAJEADENSE LTDA	R\$ 1,20	R\$ 240,00	
	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 1,39	R\$ 278,00	
	LA DALLA PORTA JUNIOR	R\$ 1,44	R\$ 288,00	
	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 1,71	R\$ 342,00	
	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1,72	R\$ 344,00	
	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 2,28	R\$ 456,00	
	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 2,28	R\$ 456,00	
	CIRUR SANTA CRUZ COM DE PROD HOSP LTDA	R\$ 7,20	R\$ 1.440,00	
184	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO		100	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00	
185	ESPÁTULA DE AYRE		600	PCT
	Empresa	Unitário	Total	
	LA DALLA PORTA JUNIOR	R\$ 9,10	R\$ 5.460,00	
	CIRURGICA LAJEADENSE LTDA	R\$ 9,60	R\$ 5.760,00	
	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00	
	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 10,10	R\$ 6.060,00	
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 10,88	R\$ 6.528,00	
	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 14,04	R\$ 8.424,00	
	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 14,04	R\$ 8.424,00	
186	FITA PARA AUTOCLAVE		200	RL
	Empresa	Unitário	Total	
	LA DALLA PORTA JUNIOR	R\$ 3,33	R\$ 666,00	
	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 3,57	R\$ 714,00	
	CIRURGICA LAJEADENSE LTDA	R\$ 3,90	R\$ 780,00	

	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 4,39	R\$ 878,00	
	GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 4,76	R\$ 952,00	
	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 4,81	R\$ 962,00	
	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 5,28	R\$ 1.056,00	
	PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI	R\$ 5,69	R\$ 1.138,00	
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00	
	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 6,76	R\$ 1.352,00	
	IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 6,76	R\$ 1.352,00	
	CIRUR SANTA CRUZ COM DE PROD HOSP LTDA	R\$ 8,80	R\$ 1.760,00	
	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% 1LT		100	UN
	Empresa	Unitário	Total	
187	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 7,01	R\$ 701,00	
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 7,88	R\$ 788,00	
	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 8,13	R\$ 813,00	
	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 8,13	R\$ 813,00	
	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 10,05	R\$ 1.005,00	
	INFANTÔMETRO RÉGUA PEDIÁTRICA		20	UN
	Empresa	Unitário	Total	
188	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 132,66	R\$ 2.653,20	
	MINI INCUBADORA BIOLÓGICA		20	UN
	Empresa	Unitário	Total	
189	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 197,87	R\$ 3.957,40	
	CIRURGICA LAJEADENSE LTDA	R\$ 310,00	R\$ 6.200,00	
	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 325,71	R\$ 6.514,20	
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 415,00	R\$ 8.300,00	
	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 416,78	R\$ 8.335,60	
	LAMINA PARA MICROSCOPIA 26X76mm		100	CX
	Empresa	Unitário	Total	
190	LA DALLA PORTA JUNIOR	R\$ 5,16	R\$ 516,00	
	CIRURGICA LAJEADENSE LTDA	R\$ 5,40	R\$ 540,00	
	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 6,39	R\$ 639,00	
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 7,15	R\$ 715,00	
	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 7,18	R\$ 718,00	
	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 9,03	R\$ 903,00	
	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 19,41	R\$ 1.941,00	
	OXIMETRO DE MESA		30	UN
	Empresa	Unitário	Total	
191	TECH SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 1.349,30	R\$ 40.479,00	
	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 1.969,57	R\$ 59.087,10	
	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 4.156,25	R\$ 124.687,50	
	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 12.056,04	R\$ 361.681,20	
	TESTE INDICADOR QUÍMICO PARA AUTOCLAVE		50	CX
	Empresa	Unitário	Total	
192	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 30,0000	R\$ 1.500,00	
	MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 45,0000	R\$ 2.250,00	
	LA DALLA PORTA JUNIOR	R\$ 50,0000	R\$ 2.500,00	
	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	R\$ 56,2500	R\$ 2.812,50	

LTDA		
CIRURGICA LAJEADENSE LTDA	R\$ 75.0000	R\$ 3.750,00
D MED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	R\$ 88.0000	R\$ 4.400,00

Validade: 12 meses a contar de 10 de outubro de 2023.

Terra de Areia, 15 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:0EB00102

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA ECONOMIA DE ATÉ 90% NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS
GASTOS, MAIS RECURSOS PARA
INVESTIR NO MUNICÍPIO.

PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br



FAMURS
É no município que tudo acontece.